SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2253

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 41/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021
Pregão Presencial Nº 28/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **A. DE S. LAURENTINO - MECANICA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de veículos da linha leve de todos os departamentos do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **224.680,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (23/04/2021 À 23/04/2022).**

Data Assinatura: **23/04/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 23 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:50BD8D58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 42/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021
Pregão Presencial Nº 28/2021
Partes: **Município De Enéas Marques** e **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de veículos da linha leve de todos os departamentos do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **52.292,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (23/04/2021 À 23/04/2022)**.

Data Assinatura: **23/04/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 23 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:23439D0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 007/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA N.º 003/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**APRASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-EIRELI**
CNPJ	**24.231.312/0001-74**
VALOR CONTRATO:	R$ 178.800,00
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 24 Horas DESARMADA
VIGÊNCIA	De 19/04/2021 a 19/10/2021
ASSINATURA	19 de abril de 2021

Sarandi/PR, 27 de abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:02E927C2

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2685/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei, acrescida de seus anexos, institui e regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

§1º - O Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários deverão apresentar junto ao Relatório de Viagem, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades certificado, diploma, atestado ou declaração de visita ou matérias jornalísticas, fotos, crachás, publicações que comprovem o compromisso, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal.

§ 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários que não apresentarem em 3 (três) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Executivo em forma de diária(s) descontada(s) em integralmente folha de pagamento no mês subsequente.

§ 3º - Serão também restituídas em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, em 3 (três) dias úteis, às diárias recebidas quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, bem como taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pela Poder Executivo.

§ 4º - O disposto do §3º não se aplicará caso existir justificativa, plausível, dos motivos que levaram a não se ausentar.

§ 5º - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios, do valor das diárias recebidas em excesso.

§ 6º - A diária começa 1 (uma) hora antes do início da viagem.

§ 7º - Para cada período de 24 (vinte e quatro) horas será liberada 1 (uma) diária.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com **alimentação** e **pousada**, bem como para despesa com **locomoção urbana**.

§ 1º - Considera-se locomoção urbana os custos com o deslocamento do local de desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, exceto quando utilizar veículo oficial ou próprio.

§ 2º - Será concedida diária diferenciada quando utilizar veículo oficial ou com transporte aéreo ou rodoviário pagos com recursos do Poder Executivo.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - A competência para autorização de diárias é exclusiva do chefe do Poder Executivo, e no caso que o mesmo for o solicitante, caberá ao Controlador Interno à competência de assinar junto.

Parágrafo Único – Caso a solicitação seja deferida, o chefe do Poder Executivo deverá publicar Portaria de Concessão, contendo os seguintes itens:
I – nome, cargo/função e CPF do requisitante;
II – quantidade de diárias concedidas;
III – valor da diária e do evento;
IV – local de destino e período a que se refere à diária;
V – finalidade com a devida justificativa, contendo previsão de horário de saída e de volta;
VI – meio de transporte;
VII – previsão legal.

Art. 5º - Na concessão de diárias para participar de cursos, treinamentos, palestras, seminários, deverá dar preferência a cursos gratuitos e on-line, e aqueles pagos deverá observar se a empresa é idônea e não possui nenhuma restrição.

Art. 6º - Poderá ser concedida diária, conforme os Anexos I e II, com distância entre oitenta (oitenta) e 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de Sarandi, que não exigir pernoite.

§1º - Não será concedida diária a distância inferior a 80 (oitenta) quilômetros de Sarandi. Apenas uma ajuda de custo de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para distância entre oitenta (oitenta) e 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de Sarandi.

§2º - Não será concedida diária a cidades vizinhas a uma distância de 30 (trinta) quilômetros de Sarandi.

CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 7º - O valor das diárias será em conformidade com as Tabelas dos Anexos I e II, que fará parte integrante desta lei.

Art. 8º - Os valores das diárias poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, quando a chefe do Poder Executivo entender necessário.

§ 1º - O reajuste se fará por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo de Sarandi.

§ 2º - As diárias só poderão ser reajustadas quando se passar 12 (doze) meses do último reajuste.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA

Art. 9º - O Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários terão direito ao valor da meia diária quando:
I – o afastamento não exigir pernoite fora da sede, ressalvado o disposto no art. 7º;
II – o evento que participará custear, por meio diverso, as despesas de pousada ou alimentação;
III – ficarem hospedados em imóvel pertencente à União, ao Estado ou ao Município;
IV – viajarem a serviço com retorno no mesmo dia, ressalvado o disposto no art. 7º;

Parágrafo Único – será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários pousar na cidade de destino.

CAPÍTULO V
DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10 - A emissão da nota de empenho deverá ser realizada previamente antes da saída do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários.

§ 1º - Já o pagamento da diária ocorrerá também, preferencialmente, antes da saída do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários.

§ 2º - Os valores das diárias somente serão realizados por transferência eletrônica ou depositados em conta-corrente ou poupança do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários, recebedor da diária, a ser informado pelo solicitante.

§ 3º - Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pelo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 - Além dos comprovantes constantes no § 1º do art. 1º desta Lei, o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório da Viagem em até 3 (três) dias úteis após o retorno a sede.

§ 1º - O Relatório de Viagem deve ser elaborado de forma descritiva e encaminhado Controle Interno, contendo, no mínimo o seguinte:
I – data e horário de partida e de retorno;
II – explicação dos objetivos propostos, com especial destaque para os benefícios resultantes para o município;
III – os resultados alcançados;
IV – nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, dever-se-á anexar ao Relatório de Viagem o certificado ou diploma;
V – nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o vereador ou servidor deverá apresentar o comprovante de agendamento e um ou mais dos seguintes documentos oficiais:
a) atestado de comparecimento;
b) declaração de visita;
c) matérias jornalísticas;
d) fotos ou publicações que comprovem o comparecimento.

VI – em caso de deslocamentos realizados com transporte aéreo ou rodoviário pagos com recursos do Poder Executivo, será obrigatória a apresentação dos bilhetes de saída e de retorno, em nome do usuário.

§ 2º - Não apresentar o Relatório de Viagem, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios do mês seguinte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Comprovado que o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente na folha de pagamento.

Art. 13 - A responsabilidade pelo controle das diárias, do Relatório de Viagem e dos comprovantes de despesas, recairá sobre Controlador Interno.

Parágrafo Único – Compete ao Controle Interno editar normativas para melhor entendimento e efetividade no controle das diárias, e apresentar ao Poder Legislativo para acompanhamento.

Art. 14 - Todos os atos que concederem diária deverão ser previamente publicados no Diário Oficial do Município, sendo permitida a publicação no máximo até o dia da saída.

Art. 15 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Fica vedado qualquer servidor efetivo ou comissionado receber qualquer verba relacionada a diárias superior ao que recebe os Secretários Municipais.

Art. 17 - É vedada qualquer tipo de ressarcimento de valores referentes a alimentação, pousada ou locomoção urbana.

Art. 18 - É vedado o pagamento de diárias quando o evento que participará custear, por meio diverso, as despesas de alimentação, pousada ou locomoção urbana.

Art. 19 - Fica expressamente revogada a Lei 2.070, de 11 de março de 2014.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALOR DAS DIÁRIAS SEM VEÍCULO OFICIAL.

CARGO/FUNÇÃO	CIDADES NO ESTADO DO PARANÁ	BRASÍLIA OU OUTROS ESTADOS	MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA ENTRE 80 (OITENTA) E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILÔMETROS QUE NÃO EXIGIR PERNOITE MESMO FORA DO ESTADO QUE NÃO EXIGIR PERNOITE.
PREFEITO	R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)	R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)	R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)
VICE-PREFEITO	R$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS)	R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)	R$ 100,00 (CEM REAIS)
SECRETÁRIOS	R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)	R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)	R$ 80,00 (OITENTA REAIS)

ANEXO II
VALOR DAS DIÁRIAS COM VEÍCULO OFICIAL.

CARGO/FUNÇÃO	CIDADES NO ESTADO DO PARANÁ	BRASÍLIA OU OUTROS ESTADOS	MUNICÍPIOS DO PARANÁ COM DISTÂNCIA ENTRE 80 (OITENTA) E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILÔMETROS QUE NÃO EXIGIR PERNOITE MESMO FORA DO ESTADO QUE NÃO EXIGIR PERNOITE.
PREFEITO	R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)	R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)
VICE-PREFEITO	R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)	R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)	R$ 100,00 (CEM REAIS)
SECRETÁRIOS	R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)	R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)	R$ 80,00 (OITENTA REAIS)

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:83B46D55

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 303/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021 e 7320/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a continua redução com a reiterada neste momento de 17,26% pontos percentuais dos novos casos por semana epidemiológica e de 34,24% pontos percentuais de redução de óbitos semanais descritas neste último boletim do SESA editado em 28 de abril de 2021;

Considerando por final que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção à vida, bem como em alinhamento com o Decreto do Governo Estadual com medidas de flexibilização editadas através do recente Decreto Estadual 7320/2021, e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 290/2021 pelo prazo de 07 dias, compreendido entre os dias 01 de maio a 07 de maio, inclusive.

Art. 2º - Em virtude do feriado nacional relativo ao dia do trabalho em 01 de maio (sábado), bem como em decorrência da data comemorativa relacionada ao dia das mães em 09 de maio, ficam excepcionalmente autorizadas a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos autônomos e prestadores de serviços no sábado dia 15 de maio, das 09:00 ás 18:00 horas, bem como na sexta feira dia 07 de maio, das 09:00 ás 21:00 horas.

Art. 3º - Autoriza-se a prática de atividades esportivas coletivas, inclusive aulas de dança, atividades aeróbicas, futebol e congêneres, nos espaços públicos e privados, desde que respeitados os limites de aglomeração com no máximo 30 pessoas no mesmo local ou espaço, mantidas todas as demais medidas sanitárias.

Parágrafo único - O desrespeito ao número máximo ou medidas sanitárias aplicáveis implicará na multa individual de R$ 500,00 por pessoa presente no local, bem como de R$ 3.000,00 ao organizador e R$ 5.000,00 ao proprietário do local.

Art. 4º - Para retomada gradativa dos eventos, ficam estabelecidas as seguintes condições mínimas necessárias à sua realização:

I - A partir de 01 maio fica permitida a realização de eventos exclusivamente nos salões cadastrados junto à vigilância sanitária, a quem caberá deferir a autorização de cadastramento mediante prévia inspeção.

II - Somente poderão ser cadastrados os salões com espaço livre interno superior a 200 metros quadrados, com capacidade interna mínima superior a 100 pessoas, considerando-se para aferição da referida capacidade uma área livre de metro quadrado por pessoa.

III - Os salões deverão estar com situação cadastral regular, inclusive junto ao corpo de bombeiros e a municipalidade.

IV - Os eventos necessariamente deverão ocorrer com a presença de no máximo 50% da capacidade total aferida, e sua realização estará condicionada à exigência de assento individual, vedada a sua realização sem assentos disponíveis ou apenas na forma individual vertical (em pé).

V - Todos os eventos devem ser agendados e previamente autorizados pela municipalidade através da vigilância sanitária com emissão de termo de autorização individualizada com expressa menção de dia e do objeto, e não poderão anteceder ou exceder ao limite do horário compreendido entre as 06:00 e ás 22:30 horas, de segunda a domingo.

VI - A exigência do controle individual de ingresso, manutenção do distanciamento, porte e uso de máscaras e fornecimento de álcool gel dentre outras medidas sanitárias já dispostas permanecem obrigatórias.

VII - A infração de qualquer disposição do presente artigo implicará na interdição do evento, além da aplicação de multa de R% 5.000,00 ao organizador do evento e de R$ 10.000,00 para o proprietário do local.

Art. 5º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação à aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 6º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 29 de abril de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B431144E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Automóveis do tipo SUV, adaptado para viatura da Guarda Municipal de Sarandi - PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 14 de maio de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 14 de maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de abril de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:D1A3F011

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 013/2021-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 013/2021-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2247 em 22/04/2021.

Onde se lê:
Contratada: MF DA SILVA CONSTRUÇÕS ME LTDA CNPJ 85.093.433/0001-91.
Valor: R$ 10.258,40 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Deve-se ler:
Contratada: MF DA SILVA CONSTRUÇÕS ME LTDA CNPJ 85.093.433/0001-91.
Valor: R$ 11.322,40 (onze mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Onde se lê:
Valor Total: R$ 199.706,63 (cento e noventa e nove mil e setecentos e seis reais e sessenta e três centavos).

Deve-se ler:
Valor Total: R$ 200.770,63 (duzentos mil e setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

Sarandi, 29 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4BC26C17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de DISPENSA , sob o n.º 13/2021-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção a serem utilizados em atividades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer), a empresa:

1) POLIZELLI & BERALDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.047.820/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$141.327,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais).

2) SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.038.347/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$24.225,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

3) COMERCIAL IVAIPORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.274.423/0028-19 no valor total dos itens vencidos de R$23.896,23 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

4) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$11.322,40 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Sarandi, 20 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9D46F39F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 22/2021, a candidata Elisete Rozin devidamente convocada para o cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 29de abrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6919FD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 299/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 584.863,33 (quinhentos e oitenta e Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
159 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
785 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.363,33
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0032.2.303.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
875 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
943 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
945 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
996 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
999 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**584.863,33**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 584.863,33 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
155 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
798 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
804 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	60.363,33
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	

12.001.12.122.0032.2.303.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
873 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
904 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
979 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1063 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**584.863,33**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:64F3DDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 302/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.1.063.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROCON	
1490 - 4.4.90.52.00.00	3004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3004	PROCON - Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AEB4B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 28 DE ABRIL 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) – DigiSUS Gestor do exercício 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão em reunião ordinária, realizada em 27/04/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;
Considerando que o Relatório Anual de Gestão foi elaborado por técnicos da Secretaria de Saúde;
Considerando que o Relatório (RAG) digiSUS Gestor não fere os princípios constitucionais a que a ferramenta se refere;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do sistema DigiSUS Gestor do ano de 2020;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 007/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:76CAC325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 28 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõem sobre Apresentação SISPACTO – Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada no dia 27/04/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.
Considerando que a SISPACTO (Pactuação interfederativa) foi elaborado em plena discussão no ano de 2021;
Considerando que as alterações foram elaboradas com os Técnicos da Secretaria Municipal de saúde;
Considerando que as alterações não ferem o atendimento a população que dela necessita.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o SISPACTO – Diretrizes, objetivos, metas e indicadores da Saúde de Sarandi – 2021.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 008/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:762D7387

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.403, de 28 de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		500.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 615.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 115.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	500.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 500.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2A0C6E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
RESULTADO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela portaria 032/2021 de 01 de fevereiro de 2021, composta pelos membros ALEX SANDRO DA R. BATISTA e DAIANE CAMBRUZZI, sob a presidência de JOSE R. BOCALON, torna público o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021, tendo como objeto: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.
Relação dos profissionais inscritos, conforme segue:
ANDRÉ NISHIZAKI, CPF nº 541.681.639-20;
ROSANGELA DE FÁTIMA FERNANDES, CPF nº 842.387.639-04;
JULIANA PAVLAK, CPF nº 054.418.299-58.
Ficam abertos, após a publicação deste, os prazos recursais.

Saudade do Iguaçu PR, 28 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:592549EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em Abatiá - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 29 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data

Abatiá, 29 de abril de 2021.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3BE15814

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO OITAVO TA DO CONT. Nº 30/2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R B G Transportes Ltda.
OBJETO E VALOR: Obtenção do Reequilíbrio econômico financeiro do contrato onde o valor da linha da prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, com ida e volta, para atendimento de Trabalhadores residentes neste Município de Abatiá – PR até a empresa Yasaki do Brasil Ltda, situada na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, passará para R$ 3.215,34 (três mil duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) e para a empresa Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, situada na cidade de Joaquim Távora – PR, passará para R$ 4.933,14 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:778F3EEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município, sob a Presidência da senhora Rosângela Maria de Oliveira Martins e membros os senhores Robson José Simões e Adriano Muniz de Carvalho**,** todos designados pela **Portaria nº 235/2018, de 28 de dezembro de 2018,** comunica aos interessados na Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2021, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos clínico geral, com disponibilidade de 01 (um) médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 05 (cinco) vezes por semana, pelo período de 90 (noventa) dias, com valor mensal máximo de R$ 7.389,15 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), para atendimento na Unidade Sentinela, visando atender as necessidades de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, que após análise e verificação da documentação apresentada, decidiu classificar a empresa:

Colleti & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 04.964.403/0001-01, com sede na Rua Alameda Peru, nº 10, Quadra 36 Lote 176, Jardim Residencial Nova Fátima, CEP 86.310-000, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, com valor de R$ 22.167,45 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) pelo período de três meses.

Por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2021, para amplo conhecimento dos interessados.

Abatiá, 29 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro

ROBSON JOSÉ SIMÕES
Membro

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:04B88881

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO SOB Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.
CLÁUSULA 1ª: Reajusta os valores do combustível gasolina em 6,70% (seis vírgula setenta por cento), passando de R$5,32 (cinco vírgula trinta e dois centavos), para R$5,67 (cinco vírgula sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA 2ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e saldos do contrato original.

Abatiá-PR, 29 de abril de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:67023117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 019/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 018/2021, de 23 de abril de 2021:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder para **Anamir de França**, portadora do CPF nº 000.365.359-58, candidata ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem, inscrição nº 059, o deslocamento para o final da lista de classificados.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 29 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C5DDFCA5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 020/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º A Candidata aprovada para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 30 de abril de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
058	Cheila Luana Machado da Rocha	064.683.399-52	17 º

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:AABBC028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL EM ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 30/04/2021 até às 13h00min do dia 13/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 13/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 13/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1B78DF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SAIBRO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 30/04/2021 até às 08h00min do dia 14/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 14/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C93DD5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO DE VIOLÃO E PERCUSSÃO PARA FANFARRA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 30/04/2021 até às 13h00min do dia 14/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 14/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 14/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:95696832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, através do Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e que no dia **25 de MAIO de 2021, às 14:00 horas**, deverão ser apresentadas os documentos de habilitação e os projetos de venda, no prédio da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro (piso superior do Prédio Rodoviário) – Agudos do Sul/PR.
O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 176:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima, telefone (41) 3624-1808, ou no site www.agudosdosul.pr.gov.br

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:22458856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico 11/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM MONITOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 13/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 13/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:DDB4979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2021

É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO METODO DAS BOQUINHAS PARA O ATENDIMENTO ENSINO APRENDIZADO DO MUNICIPIO.

CONTRATADO: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA
CNPJ: 14.346.160/0001-00
ENDEREÇO: RUA ALCIDES PERIOTO 89, TANCREDO NEVES, MANDAGUAÇU, PR - 87160-000
VALOR: R$ 1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação

05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
173-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO
05.02 Divisão do Ensino Infantil
05.02.12 Educação
05.02.12.365 Educação Infantil
05.02.12.365.0012 Promover e desenvolver o Ensino Infantil

05.02.12.365.0012.2.021 Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche
217-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO

05.02.12.365.0012.2.022 Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré
224-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 29 de abril de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:E63E9D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 82/2021

Portaria nº. 82/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Fabio Jurevitz, inscrito no CPF/MF sob o 081.670.499-65 e portador do RG nº 12.502.059-3, para o Cargo de Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A1FAD024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 84/2021

Portaria nº. 84/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Antonio Luiz de Bonfim, inscrito no CPF/MF sob o 676+652.929-68 e portador do RG nº 4.668.882-1, para o Cargo de Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8A2A377F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 85/2021

Portaria nº. 85/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Danillo Vinicius do Nascimento da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº120.181.629-77 e portador do RG nº 13.336.615-6, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1608F52A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 86/2021

Portaria nº. 86/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Marcelo Jose Chevonica, inscrito no CPF/MF sob o 024.414.329-31 e portador do RG nº 7.058.885-4, para o Cargo de Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:47201F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 89/2021

Portaria nº. 89/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Thiago Limaski da Rosa, inscrito no CPF/MF sob o 064.471.819-69 e portador do RG nº 12.902.213-2, para o Cargo de Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:48AAE19B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 90/2021

Portaria nº. 90/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Juliano Nadalin de Andrade do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o 096.345.839-62 e portador do RG nº 13.311.171-9, para o Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

II – REVOGA-SE Portaria 41/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:023AD906

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 91/2021

Portaria nº. 91/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Josiel Muller Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.055.449-30 e portador do RG nº 12.628.679-1, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 02 de Abril 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:19B243CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: A. FRANÇA & J. FRANÇA LTDA, CNPJ: 05.958.234/0001-60.
Processo: Dispensa nº 07/2021
Objeto: Aquisição de Gás e Outros Materiais Engarrafados.
Valor global: R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
Prazo Vigência: 08 de Abril de 2021 à 08 de Abril de 2022.
Data de Assinatura: 08 de Abril de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:6A5F856E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 011/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a prorrogação da Conferencia Municipal de Saúde do ano de 2021 conforme nota orientativa nº 012/2021 SE/CES/PR (Conselho Estadual de Saúde); bem como a prorrogação do mandato do Presidente da mesa diretora.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 29 de abril de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-1122Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:8312C3C8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 012/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO UBS SÃO FRANCISCO E CAMPO VERDE DE PORTE 2.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a construção da UBS (unidade básica de saúde) São Francisco e campo verde de porte 2.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 29 de abril de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-1122Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:0777D499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0018.0004011/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0004011/2021

Partes:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG PARA DISPENSAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DE APOIO RESPIRATÓRIO – UAR E PRONTA ATENDIMENTO – 24H".**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 5 (cinco) dias e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais;
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:325E3C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG PARA DISPENSAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DE APOIO RESPIRATÓRIO – UAR E PRONTA ATENDIMENTO – 24H",** com o valor global estimado de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 27 de Abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A5DA38DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/05/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 44.833,33 (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **869877**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7E75CE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA OPTICA BRILLE EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS COM LENTES E ARMAÇÃO"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DAS CESTAS BÁSICAS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 45.999,60 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
Data de Assinatura**: 26.04.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 257
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 258

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:84EE99E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para atender as demandas dos diversos setores do município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: M. C. M. CARVALHO – ME, CNPJ 041.173.749-07 com sede na Rua Kaigang, Conjunto Santa Felicidade, nº 529, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Marilsa Clementino de Morais Carvalho, CPF 041.173.749-07 e RG 6.491.892-3.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. A presente aquisição se justifica diante da necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço de torno e solda, tendo em vista que o município de Altamira do Paraná possui uma frota que está sujeita a esse serviço, pois está em constante uso. Neste sentido surge a necessidade da prestação desses serviços para manutenção e conservação da frota municipal.

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E6C935D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para atender as demandas dos diversos setores do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa M. C. M. CARVALHO – ME, CNPJ 041.173.749-07 com sede na Rua Kaigang, Conjunto Santa Felicidade, nº 529, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Marilsa Clementino de Morais Carvalho, CPF 041.173.749-07 e RG 6.491.892-3.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6BEA05D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado M. C. M. CARVALHO – ME, CNPJ 041.173.749-07 com sede na Rua Kaigang, Conjunto Santa Felicidade, nº 529, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Marilsa Clementino de Morais Carvalho, CPF 041.173.749-07 e RG 6.491.892-3, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 051/2021 e Dispensa nº 026/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para atender as demandas dos diversos setores do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 30 de abril de 2021 até dia 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:54205A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para receber, deliberar e julgar as licitações do Município de Altamira do Paraná, constituída pelos seguintes membros:

SUPLENTE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Membro: RILDO GONÇALVES LINS, CPF 710.298.699-87

MEMBROS EFETIVOS
Membro: LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES, CPF 008.438.939-74.
Membro: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, CPF 108.041.749-46.

Membro: DIONATA CARVALHO DOS SANTOS, CPF 083.991.469-51.

MEMBROS SUPLENTES
Membro: CRISTIANO DE CASTRO KLIPE, CPF 019.774.149-58.
Membro: ELISMARI TERESINHA CARVALHO, CPF 026.920.929-88.
Membro: ANDRÉA DA CRUZ, CPF 071.739.189-28.

Art. 2º - Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.

Art. 3º- Para atender ao disposto no parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, fica a Comissão de Licitação, lotada de poderes para proceder à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:33B7D1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providencias.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

PREGOEIRO: RILDO GONÇALVES LINS, CPF 710.298.699-87
DIONATA CARVALHO DOS SANTOS, CPF 083.991.469-51.

EQUIPE DE APOIO: LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES, CPF 008.438.939-74;

LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, CPF 108.041.749-46;

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE, CPF 019.774.149-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2BAAFC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021, Procedimento nº 025/2021 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de som volante (som de rua), para atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município.

LUCINEIA DOS SANTOS – MEI, CNPJ 36.346.074-0001-60, com sede na Rua Costa e Silva, nº 73, Rei do Bloco, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Lucineia dos Santos, CPF 067.926.529-54 e RG 9.401.850-1. Valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), eferente aos Lotes 01 e 02.
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 038/2021, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, ocorrido em 16 de abril de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 29 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4E71805F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro LUCINEIA DOS SANTOS – MEI, CNPJ 36.346.074-0001-60, com sede na Rua Costa e Silva, nº 73, Rei do Bloco, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Lucineia dos Santos, CPF 067.926.529-54 e RG 9.401.850-1, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 025/2021 e Pregão Presencial 007/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de som volante (som de rua), para atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), eferente aos Lotes 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2021 e encerramento em 29/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
02.003.04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.002.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B279D3A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 35 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Altamira do Paraná para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Altamira do Paraná, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, em 22 de Abril de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:45FF95B7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 21/2021 DE 19/04/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

418 - 3.3.50.41.00.00 781 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:274C6D6E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***Sr. José Etevaldo de Oliveira,*** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022,** no seguinte local, data e horário:
Local – Câmara Municipal de Altamira do Paraná
Rua Cantú, 180 - Centro
Altamira do Paraná – Paraná.
Data – 04 de Maio de 2021
Horário – 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Altamira do Paraná, 29 de Abril de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:17785CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

Considerando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº 797/2018 que permite a prorrogação da cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;
Considerando a requisição e deferimento do pedido de prorrogação, mediante ofício do Poder Legislativo Municipal sob nº 033/ de 26/04/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor efetivo Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA**, exercente do cargo de **Procurador Jurídico**, para continuidade de sua prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Amaporã /Poder Legislativo Municipal, pelo prazo consecutivo de dois (02) meses, a partir de **18/04/2021**.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18/04/2021**.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) doa ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:492903BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2021

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar suplente para assumir titularidade definitiva até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada de CONSELHEIRA TUTELAR titular.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 06/10/2019 através do edital nº 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020 de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Conselheira Tutelar Suplente VIVIANE LEITE PARDIN, para compor o Conselho Tutelar de Amaporã, assumindo a titularidade a partir do dia 03 de maio de 2021 até o final do mandato em 09 de janeiro 2024, em substituição a Conselheira Tutelar Titular VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO, que apresentou renúncia do cargo ocupado no dia 12 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:A984B7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2021

PORTARIA N° 03/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SINDICÂNCIA N° 01/2021: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 3331
O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo informativo constante Denúncia Anônima recebida pela Ouvidoria Municipal, de Protocolo nº 2503210723253906, bem como o disposto no art. 183, inciso XXIII, da Lei Municipal 173/2006, RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar **SINDICÂNCIA,** na forma do art. 218 da Lei Municipal n° 173/2006, para apuração dos fatos narrados na denúncia supramencionada.
Art. 2° - Fixar em 30 (trinta) dias corridos, o prazo de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstancias assim o exigirem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0C8FA30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, GREEN FARMACEUTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela, Toledo-PR, 85.905-625**,** inscrita no **CNPJ: 03.411.908/0001-86,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Alessandro Jeferson Padilha portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.210.997-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº.040.269.628-89. **OBJETO:** Constitui o presente objeto aquisição de medicamentos, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme anexo. **PREÇO:** R$ 2.580,48 (Dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Os produtos deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Departamento de Saúde deste Município; conforme solicitação do Executivo Municipal. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E CONDIÇÕES:** O prazo para execução do contrato é de 29/04/2021 até 28/07/2021, totalizando 90(noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, sempre de acordo com as necessidades municipais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 29/04/2021 até 28/07/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR**.**

Anahy-PR, 29 de abril de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CA9C55FD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 043/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresas para fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento do lixo da coleta seletiva e campanhas de arrastão da Dengue realizadas no Município de Anahy-Pr.	GELSON CASADO-VETERINARIA-ME, CNPJ/ME sob nº. 07.369.636/0001-54	R$ 16.770,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 29 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:ACDB8797

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2021 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Benefício Eventual IV" no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a Deliberação nº 068/2019 do CEAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line;**

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião **on line de 2021,** era a apresentação, apreciação e aprovação da **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020,** do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ **18.000,00(dezoito mil reais), como "Incentivo Benefício Eventual IV"**.

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020,** do recurso "incentivo Benefício Eventual IV", apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 28/04/2021, com início às 16h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião **on line** de 2021 pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020** do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Benefício Eventual IV" no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a Deliberação nº 068/2019 do CEAS, visando o cofinanciamento de ações para provisão da segurança e sobrevivência, por meio de oferta de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 29 de Abril de 2021.

MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:327F778C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2021 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do Pagamento até 31/12/2020, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Benefício Eventual Covid-19" no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;
Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line;**

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião **on line de 2021,** era a apresentação, apreciação e aprovação da **Prestação de Contas do Pagamento até 31/12/2020,** do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ **15.000,00(quinze mil reais), como "Incentivo Benefício Eventual Covid-19"**.

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da **Prestação de Contas do Pagamento até 31/12/2020,** do recurso "incentivo Benefício Eventual Covid-19", apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 28/04/2021, com início às 16h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião **on line** de 2021 pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Pagamento até 31/12/2020** do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Benefício Eventual Covid-19" no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando o cofinanciamento de oferta de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 29 de Abril de 2021.

MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D2E0B90

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2021 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, referente ao Período de Julho a Dezembro de 2020 e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line;**

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião **on line,** de 2021 era a apresentação, apreciação e aprovação da **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020,** do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** como **"FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III,".**

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020,** do recurso "FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III", apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 28/04/2021, com início às 16h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião **on line** pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020** do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, referente ao Período de Julho a Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de Abril de 2021.

MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:01E20AB7

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - LEI Nº 937/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – EQUIPAMENTOS URBANOS - Revitalização da Praça Santa Ana – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II – SISTEMA VIÁRIO - Calçadas em paver – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
III - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS - Pá carregadeira – R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
IV - EQUIPAMENTOS URBANOS - Parque Infantil – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
V - EQUIPAMENTOS URBANOS - Pavimentação do estacionamento do Centro de Eventos – R$ 350.000,00 9trezentos e cinquenta mil reais);
VI - INSTITUCIONAL - Revisão do Plano Diretor – R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FCF798B4

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO - LEI Nº 941/2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) de acordo com a Lei nº 937/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:625	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00

07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:626	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00

07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00

04 – DEPARTAMENO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão Administrativa
04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas
04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor

4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte:628	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00

10 – DEPARTAMENO DE CULTURA
10.02 - Divisão de Cultura
10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais
10.02.13.392.0260.2361 - Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:629	Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00

12 – DEPARTAMENO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura
12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:630	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 937/2021.
ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R$
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	**785**	1.820.000,00
Total Excesso		**1.820.000,00**

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 45ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE ANAHY, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD98E722

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.675/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor **Carlos Antonio Reis** (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, **04 (quatro) diárias** para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	De 03 a 07 de maio
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	- Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - CASA CIVIL; - SESA; - SEAB; - SEDU; - SEED; - Priorização de emendas junto aos deputados estaduais: Marcel Micheletto, Gugu Bueno, Marcio Pacheco e Hussein Bakri.
Memorando nº	015/2021
Diária:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:141F6549

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.676/2021

SÚMULA: Exonera Servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **Claudinei Saturnino Bandeira,** portador do RG. 00001085002/RO, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1026-0/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 01 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0E816F36

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 1.922/2021

SUMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) de acordo com a Lei nº 937/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 937/2021 e Lei Municipal nº 940/2021 de 28 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:625	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO 07.02 - Divisão de Obras Públicas 07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana 07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:626	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO 07.02 - Divisão de Obras Públicas 07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana 07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00
04 – DEPARTAMENO DE ADMINISTRAÇÃO 04.04 - Divisão Administrativa 04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas 04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor		
4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte:628	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 10.02 - Divisão de Cultura 10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais 10.02.13.392.0260.2361 - Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:629	Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00
12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		

12.02 - Divisão de Agricultura 12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura 12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:630	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 937/2021.

ORIGEM DOS RECURSOS		
Rubricas Orçamentárias	**Vínculo**	**Valor em R$**
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	**785**	1.820.000,00
Total Excesso		**1.820.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE ANAHY, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:03955A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 127 DE 29 DE ABRIL DE 2021

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO**de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	**CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de abril de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B0D56BBD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 28/07/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.04.2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CLEOMAR DEL GASPERIN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8E37BAC

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 14.958 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	048/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	CARLOS ROBERTO BELLO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 16.647,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A390F6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias, com término em 28/07/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.04.2021

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
DERVIL MOLINA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79462F1D

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. LEI Nº. 3.414 DE 27 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE OS TERRENOS VAGOS NO CEMITÉRIO M

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica alterada a Tabela nº XXII da Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, prevista no artigo 685 do referido texto legal, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

TABELA XXII
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

SERVIÇOS	
1.1 Sepultamentos	*R$ 43,60*
1.2 Abertura de carneira	*R$ 101,52*
1.3 Abertura (Ossada)	*R$ 87,04*
1.4 Placa	*R$ 24,14*
1.5 Expediente	*Revogado - STF RE 789218/MG*
PERMISSÃO DE USO	
2.1 Terreno	*R$ 464,20*

***Art. 2º** Os valores relativos aos terrenos no Cemitério Municipal poderão ser parcelados em até 10 vezes, mediante a emissão de boleto expedido pelo Departamento de Cadastro e Tributação. Às famílias de baixa renda, conforme cadastro no CRAS, o Poder Público garantirá o sepultamento sem ônus financeiro.*

***Art. 3º** Os terrenos vagos do Cemitério Municipal serão objeto de permissão de uso, a título precário e perpétuo, cuja alienação é de ato exclusivo do Poder Executivo Municipal, sendo vedada a realização de compra e venda, locação ou qualquer outra negociação sobre os terrenos e jazigos havidos no cemitério, somente perdendo a qualidade de permissionário em caso de abandono pela família do de cujus.*

***Parágrafo Único.** Quaisquer trocas ou retirada de restos mortais do jazigo devem ser previamente autorizadas pelo Poder Público.*

***Art. 4º** Os terrenos vagos somente terão a posse transmitida à família ou pessoa física quando houver o evento morte, mediante declaração ou atestado de óbito, sendo vedada a permissão de uso pleiteada exclusivamente para episódios futuros, ficando proibido o instituto da permissão de uso para garantia de vagas para futuros sepultamentos para os membros da entidade familiar.*

***Parágrafo Único**: As pessoas que eventualmente tiverem seu familiar enterrado em túmulo que não seja de sua propriedade, também poderão adquirir o terreno, com a finalidade de transferir os restos mortais deste familiar para o túmulo adquirido junto ao município, após cumpridas as exigências regulamentadas pela vigilância Sanitária local.*

***Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará sobre as questões administrativas e burocráticas relativas ao Cemitério Municipal.*

***Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C978AE42

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO ORDIÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021, às nove horas, realizou-se reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Cine Teatro São Carlos, localizado à Praça Sant'Ana , Centro, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Na sequencia teve apresentação do calendário de reuniões para o ano de 2021, o qual fora analisado pelos conselheiros presentes, e prontamente aprovado, também por unanimidade. Seguindo com a Reunião, tivemos apresentação da etapa 4 (quatro) do trabalho de revisão do Plano Diretor Municipal, proposto pela Empresa DRZ. Tivemos vários aspectos discutidos acerca do assunto, em especial quanto a aplicação das diretrizes estabelecidas pelo código de obras proposto, ao final dessa discussão o Conselheiro Junior, entendeu por bem, em convocar os técnicos da empresa DRZ, para participarem da próxima reunião, o qual serão novamente colocados em pauta, os assuntos pendentes, visando um melhor entendimento das propostas, todos concordaram e para próxima reunião, deverão estar presentes os representantes técnicos da empresa DRZ. Seguindo com a reunião, tivemos discussão acerca da proposta de viabilidade para implantação de loteamento fechado, no Conjunto denominado Vila Cotan, após ampla discussão entre os membros presentes, todos entenderam por bem, sobre a necessidade em esclarecer alguns aspectos inerentes ao pedido, dentre eles: o lote 8 (oito) não possui testada suficiente para acesso a edificação de forma a atender medida mínima estabelecida por lei federal; os lotes 1 (um) e 2 (dois) não possuem acessos pelo interior do loteamento fechado, ficando os mesmos exclusos ao controle de acessos do condomínio; a área destinada ao espaço institucional, não possui acesso suficiente; as áreas públicas, não atendem as diretrizes da lei de parcelamento do solo, onde no seu Parágrafo Único estabelece que a totalidade das Áreas de Preservação permanente (área verde) e áreas destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários (área Institucional) deverá se localizar externamente à área fechada do loteamento e ter frente para via pública; Mediante estes aspectos, os conselheiros de forma unânime optaram pela

devolução do pedido, para que o mesmo passe por reajustes. Em seguida tivemos apresentação de pedido de desmembramento, realizado pelo profissional Marcos Vinicius Fabiano, para lote de esquina localizado a Rua Stefan Bodnarcczuk, onde após apreciação pelos membros do Conselho, foi indeferido por unanimidade, pelo fato de não apresentar dimensões mínimas, que possibilitem uma futura ocupação, em acordo com as condicionantes de uso e ocupação do solo, bem como respeito ao código de obras do Município, foi salientado ainda pelo Conselheiro Cunha, que o projeto de esquina, deve obedecer parâmetros que possibilitem uma curva de concordância segura, bem como espaço de testada remanescente, com largura suficiente para uma ocupação futura de forma legal. Na sequencia tivemos nova apresentação de solicitação de desmembramento, para lote 13-a da Quadra H da Rua Guarani, no bairro jardim América, novamente realizado pelo profissional Marcos Vinicius Fabiano, onde o mesmo também não foi possível prosperar, uma vez que o profissional apresentou sub divisão de lotes, em desacordo com Lei Federal, onde o lote remanescente nominado de lote 13, não apresentou testada mínima pelos aspectos da Lei Federal, sendo neste caso indeferido, e encaminhado para correções. Seguindo com a reunião o presidente Junior Furlan destacou a necessidade de recomposição de novo representante do legislativo, o qual serão informados mediante oficio, para indicação de novos membros, titular e suplente. Em seguida tivemos a discussão quanto a viabilidade de aprovação de projeto residencial no bairro jardim cidade alta, mais especificamente na Rua Benedito Vasconcelos, Lote 12 da Quadra 02, onde após apresentação de prévia, o analista em questão ficou em dúvida quanto ao atendimento da iluminação e ventilação da cozinha, sendo esta apresentada no projeto por meio de porta balcão ou abertura total do espaço, neste caso após ampla discussão, os conselheiros não viram óbices quantos a aprovação, sendo ainda destacado pelo conselheiro Junior Furlan que a ventilação com tomada de ar externa desta forma direta, permite ainda um ganho maior de luminosidade e troca de ar para os ambientes da residência. Tivemos ainda participação da representante do poder legislativo, a Vereadora Sueli Nardoni, que solicitou a palavra ao presidente, para explanar sobre a necessidade de inserção de mecanismos para ocupações em áreas industriais, neste caso destacou que seria necessário uma adequação na lei de uso e ocupação do solo, onde poderiam ser utilizados lotes com área mínima de 500m², diferente do que temos hoje. Após sua explanação os membros entenderam que a sugestão é valida, e que merece destaque, para que junto a empresa DRZ, possa ser analisado e estando em acordo, ser inserido nas novas diretrizes de uso e ocupação do solo a serem propostas. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6FFB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, publicado no dia 22/04/2021, página nº 26 e 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 13.060,00** (treze mil e sessenta reais).

LEIA-SÊ:

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.647,00** (dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Andirá, 29 de abril de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2C14911

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 687 DE 29 DE ABRIL DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
ATA:	**05-2021**	**Vigência:**	**29/04/2021 A 28/04/2022**
ID DA ATA:	**20-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**08-2021**		
Contratado:	**ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO -ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.**		
Valor:	**R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de Abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3DB8D6DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 16/2021
PREGÃO Nº 08/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.

EMPRESA VENCEDORA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME

VIGÊNCIA: 29/04/2021 A 28/04/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4C09939F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO Nº 06/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE E MUNCK, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PISTÕES, E FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.

EMPRESAS VENCEDORAS: INDÚSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME,
FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS –MEI

VIGÊNCIA: 29/04/2021 A 28/04/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

CÁSSIO ROBERTO MANFRIN
Representante Legal

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C927FEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019

Homologação do Aditivo: 19/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇOES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal Sr. Denilson Martins Costa portador da cédula de identidade R.G. nº 2.055.454-0 CPF nº 597.233.789-49.

OBJETO: Aditamento de valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.

JUSTIFICATIVA: considerando que houve engano na planilha orçamentária dos serviços referente aos itens que sofrerão acréscimo de valor no Contrato em eígrafe, acarretando o mesmo equivoco no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA
RETIFICAÇÃO: Fica retificada a ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR***, passando se a seguinte redação:
O presente termo adita o Contrato em R$ 125.418,10 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) referente a 34,19% (trinta e quatro vírgula dezenove por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES
As retificações também se inserem nos atos anteriores (Publicação do Extrato de contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antonina, 29 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL DAS NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7D02F056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia ***14 de MAIO de 2021***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada objetivando a locação de Impressoras com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a

instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 29 de Abril de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:36681D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93/2021

DECRETO nº 93/2021 DE 08/03/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013 – Administração Fiscal tributos municipais
80 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 200.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com e cultura
414 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 135.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 335.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do gab do secret financeiro
56 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 200.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
418 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 135.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 335.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 08/03/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CD61E240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2021

DECRETO nº 107/2021 DE 23/03/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 271.101,25 (duzentos e setenta e um mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
299 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 70.000,00
300 – 3.3.90.36.00.00 – 31334 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 78.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.241.0005.1.246 – Projeto da Melhor Idade
364 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 123.101,25

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 271.101,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
290 – 3.3.90.30.00.00 – 31334 – Material de Consumo.....R$ 78.000,00
304 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 70.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.241.0005.1.246 – Projeto da Melhor Idade
368 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 57.881,25

10.003.00.000.0000.0.000. – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10.003.14.243.0005.6.109 – Programa de Combate ao Trabalho Infantil
397 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 36.610,00
398 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 36.610,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 271.101,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 23/03/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8A5DC8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 032/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 036/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **INGÁ COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ/MF: 26.739.106/0001-03;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro em chapa galvanizada com a descrição #EUAMOASTORGA, a ser instalado na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga-PR, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.380,00 (Dez mil trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nadiva Lourenço Machado
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8BF4F0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA : DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas tem surtido perceptível efeito, sendo possível sua flexibilização;

D E C R E T A
DA PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS

Art. 1º - A partir do dia 30 de abril de 2021, fica autorizado a prática de esportes coletivos em quadras e campos particulares de clubes ou associações privadas, e a partir de 03 de maio em quadras e campos Municipais, desde que:
I – Seja realizado intervalo de ao menos 15 minutos entre as partidas;
II – Proibido a presença de público;
III – Proibido a realização de campeonatos e torneios;
IV – Todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
V – Proibido a participação de atletas de fora do município.
DOS EVENTOS EM GERAL

Art. 2º - Os serviços de organização de reuniões, celebrações, comemorações e eventos em geral poderão ser retomados, de forma gradual e monitorados, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse decreto e nas demais normas vigentes.

§ 1º. Reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, encontros corporativos, em espaço de uso público e particular, estará liberado para até 40 (quarenta) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos.
a) Recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;
§ 2º. Buffet, estão autorizados o funcionamento, sendo liberado até as 23h.
I - Para liberação de eventos em Buffet, é necessária a autorização prévia e expressa da Vigilância Sanitária, através de requerimento e apresentação a do plano de contingência, e respeitadas as seguintes condições:
a) Mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas e de 01 metro entre as cadeiras de mesas diferentes;
b) Atendimento com capacidade máxima de 35% dos lugares disponíveis, limitadas a 150 pessoas;
c) Disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saída do estabelecimento, bem como em todas as mesas inclusive nos sanitários;
d) O encerramento do evento deverá respeitar o limite das 23h;
e) Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os clientes e informar aos mesmos que somente poderão retirá-las quando estiverem sentados em sua mesa;
f) Os participantes deverão permanecer sentados;
g) Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
h) Organizar o acesso e a saída da clientela evitando aglomerações. Utilizar sinalizações no piso com distanciamento de 1,5 metros para as filas de entrada, principalmente em sanitários, e solicitar o distanciamento de 1,5 metros no auto serviço.
i) Deve ser priorizado o serviço nas mesas, não sendo possível recomenda-se, para que o estabelecimento designe um colaborador devidamente paramentado (máscaras, viseiras de acrílico, luvas descartáveis e touca) para servir os clientes ou oferecer aos clientes luvas descartáveis para se servir. O cliente deve ser orientado sobre o devido descarte das luvas no final do balcão ou em sua mesa;
j) Estão permitidas apresentações musicais, na modalidade acústico, respeitando-se as regras de distanciamento, e que o público permaneça sentado;
k) Mantêm-se vedadas atividades que envolvam contato físico;

l) A utilização de brinquedos, parquinhos e similares fica permitida, desde que se respeite a utilização por apenas uma pessoa por equipamento, que deverá ser devidamente limpo a cada utilização;
m) É de responsabilidade do estabelecimento a orientação aos convidados, das medidas de prevenção, como o uso de máscaras ao levantar-se das mesas e a higienização das mãos com álcool gel 70%.

§ 3º. Chácaras de Lazer, autoriza-se a realização de confraternizações e eventos com até 40 (quarenta) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos, recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos, desde que:
a) Para liberação de eventos nas chácaras de lazer, é necessária a autorização prévia e expressa da Vigilância Sanitária, através de requerimento e apresentação a do plano de contingência;
b) No período da vigência deste decreto, se houver conhecimento de qualquer evento realizado em chácaras de lazer, sem a prévia autorização, o proprietário e o organizador do evento serão imediatamente autuados.

§ 4º. Leilão de Gado, está autorizado o funcionamento, sendo liberado até as 23h, respeitadas as seguintes condições:
a) Mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas e de 01 metro entre as cadeiras de mesas diferentes;
b) Atendimento com capacidade máxima de 25% dos lugares disponíveis, limitadas a 100 pessoas;
c) Disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saída do estabelecimento, bem como em todas as mesas inclusive nos sanitários;
d) A duração será de, no máximo, 4 (quatro) horas consecutivas, com encerramento no máximo às 23h;
e) Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
f) Os participantes deverão permanecer sentados;
g) Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
h) Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
i) É de responsabilidade do organizador do evento a orientação aos convidados, das medidas de prevenção, como o uso de máscaras ao levantar-se das mesas e a higienização das mãos com álcool gel 70%;
j) Dar prioridade de participação do leilão de maneira virtual;
k) Está terminantemente proibida a participação de pessoas de outros municípios;

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 3º - As atividades religiosas de qualquer natureza, devem observar o disposto neste decreto, e, de forma complementar e o que não for conflitante com este dispositivo, a Resolução da Secretaria Estadual da Saúde – SESA nº371/2021, conforme:
a) no espaço destinado ao público, deverá ser observada a ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), garantindo afastamento mínimo de 1 (um) metro em todas as direções.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º - Prorrogam-se os dispositivos em decretos de enfrentamento ao COVID-19 não conflitantes com este dispositivo até 06/05/2021, em especial o Decreto 076/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F689643A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 23/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 23/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes com problemas respiratórios assistidos pelo Município de Balsa Nova, através do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, assim como pacientes que estão em domicilio que atendem aos requisitos de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Até R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.30.04.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.30.04.00.303.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 27 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0683CF69

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 00.943.564/0001-68, com sede à Rua Roque Ferreira dos Santos, 28, loja 04 - Bairro: Jardim São Venâncio II, Almirante Tamandaré/PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação emergencial de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes com problemas respiratórios assistidos pelo Município de Balsa Nova, através do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, assim como pacientes que estão em domicilio que atendem aos requisitos de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), com prazo de vigência e execução de até 03 (três) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.30.04.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.30.04.00.303.

Balsa Nova, 27 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C85F30FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 23/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Abril de 2021, a Ata de Registro Administrativo n. **23/2021** com a **APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.225.518/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 58, decorrente do **Processo Licitatório Pregão16/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até **29 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4973379A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 24/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAbrilde2021, a Ata de Registro Administrativo n. **24/2021** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 16/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total de R$ 81.694,70 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, com vigência até **29 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7BE8AEE6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 25/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Abril de 2021, a Ata de Registro Administrativo n. **25/2021** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ PARANA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 16/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Pelo **valor total de R$ 78.001,50 (setenta e oito mil e um reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **29 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0C582797

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 26/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAbrilde2021, a Ata de Registro Administrativo n. **26/2021** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão16/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total de R$ 110.379,00 (cento e dez mil, trezentos e setenta e nove reais)**, com vigência até **29 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EE38AE10

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 27/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAbrilde2021, a Ata de Registro Administrativo n. **27/2021** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA SANTA CATARINA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão16/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total de R$ 85.906,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e seis reais)**, com vigência até**29 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E9635048

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 28/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAbrilde2021, a Ata de Registro Administrativo n. **28/2021** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão16/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total de R$ 104.202,50 (cento e quatro mil, duzentos e**

dois reais e cinquenta centavos), com vigência até**29 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:36601211

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 276/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** , com (FORNECEDOR) AMADO & PEGORARO LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 80.376.809/0001-51**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ,CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
pelo **VALOR DE R$ 640.981,15**

BARBOSA FERRAZ, PR – 29/04/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:17C654E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.153/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020. Decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 045.241.139-40. ADITIVA o contrato com término 29/07/2021 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:2E9832BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.153/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020. Decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 045.241.139-40. aditivam o contrato na importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:B0E71057

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.154/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020. Decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FABIO FAUSTINO DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 412.478.958-07. aditivam o contrato com término 29/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:5E0A984A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 6/2021
b) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em avaliação de imóvel rural e urbano para atender a necessidade da administração.

FORNECEDOR: **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 37.195.675/0001-43**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EM IMÓVEL – MATRICULA Nº 9.601	UNID	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EM IMÓVEL – MATRICULA Nº 14.677	UNID	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EM IMÓVEL – MATRICULA Nº 15.862	UNID	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total do Fornecedor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 29 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:796D6E0A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 40/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 40/2021** com a **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.195.675/0001-43, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA DUQUE DE CAXIAS, 277, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2021**, cujo objeto é**Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em avaliação de imóvel rural e urbano para atender a necessidade da administração.**, pelo **valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, com vigência até **29 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3338D10B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade7/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

FORNECEDOR: **JUSCIMAR RIBEIRO - CNPJ: 047.666.949-96**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONSUBSTANCIADO NOS AUXÍLIOS DAS TAREFAS DE ENFERMAGEM E ATIVIDADES CLÍNICAS DIVERSAS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MENSAL	6	R$ 1.625,22	R$ 9.751,32

Valor Total do Fornecedor: 9.751,32 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: **VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR - CNPJ: 043.084.389-50**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONSUBSTANCIADO NOS AUXÍLIOS DAS TAREFAS DE ENFERMAGEM E ATIVIDADES CLÍNICAS DIVERSAS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MENSAL	6	R$ 1.625,22	R$ 9.751,32

Valor Total do Fornecedor: 9.751,32 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.502,64 (dezenove mil, quinhentos dois e sessenta e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 29 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:96CE174E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 41/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 41/2021** com a **JUSCIMAR RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 047.666.949-96, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZINVALIDO, 000, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 7/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.**, pelo **valor total de R$ 9.751,32 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até **29 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D2FBA1B6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 42/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 42/2021** com a **VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 043.084.389-50,decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade7/2021**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.**, pelo **valor total de R$ 9.751,32 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até **29 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7E25E816

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.156/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 025.504.639-19. aditivam o contrato com término 29/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:212877AF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.159/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUCIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 085.279.559-97. aditivam o contrato na importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3EC49C43

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.155/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VITOR HUGO BITENCOURT portador do CPF sob nº. 073.261.549-61. aditivam o contrato com término 29/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:877337D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.159/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUCIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 085.279.559-97. aditivam o contrato com término 29/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3140F7DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.156/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 025.504.639-19. aditivam o contrato na importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:69276C36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.155/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VITOR HUGO BITENCOURT portador do CPF sob nº. 073.261.549-61. aditivam o contrato na importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:34E4592F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.158/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a HELOÍSA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 085.192.129-99. aditivam o contrato na importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C5F51144

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.158/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a HELOÍSA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 085.192.129-99. aditivam o contrato com término 29/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AD0C20F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

Súmula: Transfere servidor lotado no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido o servidor **DENILSON GUIMARÃES DE ANDRADE,** portador do RG 14.171.887-8 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo CC-03, nomeado pela Portaria n° 066/2021, para ocupar a partir de 03 de maio de 2021, o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EC0D97FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

Súmula: Nomeia o(a) senhor(a) GESSICA CRISTINA JARDIM, para exercer cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos, e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 03 de maio de 2021, a senhora **GESSICA CRISTINA JARDIM,** portadora do RG 10.616.837-7/PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contratos, Símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:1C1D34B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação na Instituição de Ensino/2021 – APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Relatório de Atividades da APAE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do referido Plano de Ação 2021, para fins de captação de recurso e o Relatório da Atividades de 2020 da APAE.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada por meio de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 da Instituição de Ensino- APAE- Escola Professora Yara Serafim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º - Aprovar o Relatório de Atividades da APAE do ano de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 29 de abril de 2021

MARIA MADALENA MARTINS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A2B236A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO CONTRATO Nº. 21/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EDITORA OPET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.314.776/0001-97.
Onde se lê: Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Abril de 2021.
Passa-se a ler: Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 29/04/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
Representante da Contratada

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8CC0F1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do Fundeb, aprovado pela Lei Municipal nº 583, de 29 de março de 2021, reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB de Bela Vista da Caroba é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal do Fundeb tem caráter representativo e será constituído por membros titulares e igual número de membros suplentes, conforme definido na Lei nº 583/2021, com a seguinte composição:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente;

II – 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

III - 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino;

IV – 1(um) representante dos servidores técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente;

V – 2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

I - 1(um) representante do Conselho Tutelar;

II - 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante de escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas de campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Art. 5º Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

Art. 6º A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 6º ao 9º da Lei Municipal nº 583/2021.

Art. 7º Na inexistência de alunos maiores ou emancipados na rede municipal de ensino, o Conselho do Fundeb poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões, com direito apenas à voz, quando o conselho apurar a necessidade.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundeb é de 4 (quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 9º Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º Ao Conselho Municipal do Fundeb, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII - interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao Fundeb;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

I**X –** executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação específica.

Art. 11. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

V - elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

VI – eleger o Presidente do Conselho, o qual indicará o seu Vice-Presidente; bem como seu secretário dentre os conselheiros, salvo se o órgão de educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

VII – organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

Art. 12. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O Conselho Municipal do Fundeb deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva do Conselho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º O Presidente do Conselho é eleito pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto e aberto, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

§ 2º Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

§ 3º O Vice-Presidente é indicado diretamente pelo Presidente na mesma reunião que o elegeu.

§ 4º O mandato do Presidente e de seu Vice é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos, com exceção do período de transição, cujo mandato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o período seguinte.

Art. 15. O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) para exercer as funções de Secretário(a) o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto ou, na falta de servidor(a), indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

Art. 16. Compete à Presidência:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

V - constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

VI - manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundeb.

VII - propor alterações a este Regimento;

VIII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 17. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

V - receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

VI - assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VII - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 19. O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I – Proposição – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

II - Parecer – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

III - Instrução Técnica – ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.

Art. 20. Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho serão propostos por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

Art. 21. A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 22. As decisões do Conselho serão assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO

Art. 23. O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o cronograma de reuniões.

Art. 24. O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

Art. 25. A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações especificas, inclusive para visitas *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

Art. 26. As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

Art. 27. As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo. 50%(cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 28. As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II – leitura do expediente;

III – comunicações da Presidência;

IV – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V – outros assuntos de interesse do plenário.

Art. 29. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

Art. 30. O expediente abrangerá:

I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

II –– consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

III – discussão e aprovação de pareceres;

IV – outros assuntos.

Art. 31. Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I - relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II - esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

III - após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5º Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente do voto de desempate.

§ 6º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

Art. 32. Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º As questões de ordem devem ser formulas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 33. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 34. Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações especificas que justificaram sua constituição;

II – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

III – emitir despachos em processos que independam de pareceres;

IV – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

V – autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do Fundeb ou do PAR.

Art. 35. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 36. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 37. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 38. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

II - Formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

III- requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV- Desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 39. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, e solicitar a participação de seu suplente.

Art. 40. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

Art. 41. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I – na condição prevista no artigo anterior;

II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

Parágrafo único. O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 41. É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 42. O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual.

Parágrafo único. No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 10 de dezembro de 2022.

Art. 43. A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

Art. 44. Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 45. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 47. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 48. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 49. Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o cronograma de reuniões.

Art. 50. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do Fundeb sobre matéria de sua competência.

Art. 51. O Conselho Municipal do Fundeb, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 52. O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

Art. 53. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 54. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 55. Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 583/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 56. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Assinam este Regimento:

Aline Aparecida Gluszczak

Vilmar Rodrigues

Janete Beatriz Theisen Dickel

Nelci Chiarello Marquesin

Valquíria de Lima

Elizamari de Moura

Tania Maria de Oliveira Moura

Clenir Rosani Brozowski Suhre

Marciana da Silva Maffi

Cristina Terezinha Borges de Barros

Everson de Souza

Patricia Aparecida Polis Parolin

Maira Palharini Boelter

Loicí Terezinha Sillveira Avila

Genessi da Silva

Maria Noely Baraldi

Eliandra Moretto Ferrari

Aliria Tesche

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F0A715DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR36/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.
Em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 12/05/2021, às 08:30 horas.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 29 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D528CFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 29/04/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E ODONTÓLOGO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3965 - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (03.061.086/0001-50)

TOTAL GERAL: R$ 13.500,00

Bela Vista da Caroba, 29 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EEFBB00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA MATER GIN SOCIEDADE SIMPLES PURA**, sito a R SANTOS DUMONT, 339, SALA 201 E 203 cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 11257492000111, neste ato representado por YHERAR LAVIC SERRANO GUERIN, CPF Nº 65345630020, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 8/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2020, a partir de seu vencimento, até **20/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - V devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CLINICA MATER GIN SOCIEDADE SIMPLES PURA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0CFA9624

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2020

197/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIMED CLINICA MEDICA LTDA**, sito a R FIORINDO JOAO BET, 105 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28000074000147, neste ato representado por DIEGO ARMANDO JIMENEZ CRESPO, CPF Nº 07363827125, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 50/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 15/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 204/2020, a partir de seu vencimento, até **24/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica II - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DIMED CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E6A8A8E2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL TESTE SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL TESTE SELETIVO N.º 001/2021

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

Considerando a Vacância do Cargo de Técnico de Enfermagem, ocasionada pela portaria 032/2021 de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata Andreia Aparecida Minozzo, inscrição nº 08, nascida em 09/03/1978, aprovada, 8º colocada, no Teste Seletivo 001/2018, conforme Edital 004/2018 de homologação do resultado final.

Art. 2º A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, até o dia 07/05/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento a candidata deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme segue para fins de contratação:
1. Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho;
2. Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
3. Apresentar avaliação psicológica para admissão, expedido por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
4. Uma foto 3x4 recente.
5. Número do PIS/PASEP.
6. Certidão negativa de antecedentes criminais.
7. Comprovante de residência;
8. Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
9. Comprovante de Escolaridade

Art. 4º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:
a) O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
f) Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 5º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 28 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:624BD859

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2020

198/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS , S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21086043000101, neste ato representado por TACIANE DALGALLO, CPF Nº 00872289982, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 52/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 206/2020, a partir de seu vencimento, até **24/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica IV - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DALGALLO SERVICOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F98FED04

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2019

199/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL**, sito a RUA MARCILIO AGUIAR PEREIRA, 453 cidade de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF Nº , qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 100/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 43,51,54

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:03DD0806

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019

200/2021
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDREIA DE FATIMA WILMERS**, sito a RUA JACIRA DE LIZ VACCHI, 133 cidade de BITURUNA PR-PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF Nº , qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 8/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 101/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 43,51,54

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ANDREIA DE FATIMA WILMERS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:772F2048

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2018

201/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FERNANDO KLEIN NIRE 42104657604**, sito a R SANTOS DUMONT, 339, SALA 209 cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 29822730000150, neste ato representado por FERNANDO KLEIN, CPF Nº 03030891992, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 10/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2018, a partir de seu vencimento, até **10/06/2022**, cujo objeto é a Referente a Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área Médica - I para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna,

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FERNANDO KLEIN
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8C64F62B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2020

202/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LABOANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT**, sito a R JOAO VICENTE CONTE, 63 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 02821654000101, neste ato representado por DENISE FALK FIORELLI, CPF Nº 04754156986, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 11/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2020, a partir de seu vencimento, até **23/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviço de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal conforme Decreto nº 081/2020) Pessoas Juridicas - I visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital Municipal São Vicente de Paula e Unidades de Básicas de Saúde, conforme Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 002/2020 e meta da LDO 205, 223,236,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

LABOANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:722ADC46

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 036/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data 15/04/2021, Bruna Bonatto portadora do RG 10.826.696-1 SSP-PR, no cargo de Enfermeiro Padrão.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:95923F1D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 037/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Indiamara Cristina Neves De Souza matrícula 560, no período de 19/04/2021, findando em 17/07/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2020, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo IV da lei Complementar nº 001/2001

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 19 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F6479863

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 038/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância 001/2021, instaurada através da portaria 027/2021 de 30 de abril de 2021, para apurar possíveis irregularidades na recepção de vacinas de prevenção ao COVID-19, em conformidade com o Art. 143 com a Lei Complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna- PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 29 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:DD42378A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 053/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.261,06 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3915 - MATERIAL DE CONSUMO	27.261,06
Total Suplementação:	**27.261,06**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3915	27.261,06
Total è	**27.261,06**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7668BD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 055/2021

Súmula: Dispõe sobre a atualização do Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º Fica atualizada a composição dos membros do Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense, que passa a vigorar com a seguinte composição:
MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Adriana Nhoatto (Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário)

Adair Camana (Secretaria de Infraestrutura e Transportes)

Silmara de Paula Castilho (Secretaria de Educação e Cultura)

Nádia de Bastiani

Eneias Santos Mello (Secretaria de Adm, Finanças e Planejamento)

Mário Vilmar Zampieron (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)

Josmar Guizs Cruz (Secretaria de Saúde e Saneamento)

Evandro Nunes da Rocha (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)

MEMBROS DO COMITÊ LOCAL PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Rogério Ferreira Lopes (Secretaria de Educação e Cultura)

Herlayne Celina de Mattos (Secretaria de Educação e Cultura)

Liliane Conte (Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário)

Eliseu Padilha de Quadros (Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário)

Fabio Tulio Cró (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)

Laércio Lodi (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)

Odinei Lopes

Edson Antônio de Almeida (Secretaria de Infraestrutura e Transportes)
Josiane Grezelle (Secretaria de Saúde e Saneamento)
Rafaela Camana (Secretaria de Saúde e Saneamento)
Elisiane Hauffe (Secretaria de Saúde e Saneamento)
Maristela Ciotta (Secretaria de Saúde e Saneamento)
Natali Cunha (Secretaria de Saúde e Saneamento)
Claudete Campos (Secretaria de Saúde e Saneamento)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº037/2019.

Paço do Índio, 29 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:9C18513E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BITURUNA - PR RESOLUÇÃO Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 29 abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Pela inscrição do serviço da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CGC 01.765.689/0001-08, sede em Bituruna/PR, ficando sob o número de inscrição 03.
Art. 2º - A inscrição tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - A Entidade atende crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, bem como de outras faixas etárias, executando Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 29 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0FE0F140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BITURUNA - PR RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 29 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do IFP VI - Incentivo a Família Paranaense - VI referente ao segundo Semestre de 2020, Co - financiamento do Governo Estadual.
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 29 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:45B7F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BITURUNA - PR RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 29 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades referente ao ano de 2020 e o Planejamento Anual para o ano de 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE inscrita no CNPJ 01.765.689/0001-08 e devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 29 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO DE LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2AC2674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BITURUNA - PR RESOLUÇÃO Nº 04/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2021, registrada na ata 02/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso Estadual PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS /PR, referente ao segundo semestre/2020.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 29 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:604A577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BITURUNA - PR RESOLUÇÃO Nº 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 29 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – repasse Estadual fundo a fundo, que compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, referente ao período até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura

Bituruna, 29 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8B709128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 14/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação,

referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão eletrônico (SRP) sob o n.º14/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGEHARIA E LOCAÇÃO LTDA –CNPJ Nº 14.168.536/0001-25, situada no Logradouro Rodovia Presidente Dutra/ SN KM 315, CEP 27.580-000, Município ITATIAIA-RJ, neste ato representado pelo Sr. Wellington Costa Higino, portador do RG nº 32.319.565-9 e CPF nº 223.903.958-21.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:

LICITANTE 01 – BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGEHARIA E LOCAÇÃO LTDA –CNPJ Nº 14.168.536/0001-25 vencedora do LOTE 01 item 01**.** Com o valor total de **R$ 464.939,99 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 464.939,99 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3DAF8FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 18/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA COLETA E ANALISE DE AGUA DO PROGRAMA VIGIAGUA,** em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município**.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º18/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.743.183/0001-99, situada Rua Hermann Berndt nº 505,Distrito Industrial, na cidade de Timbó, Estado SC, neste ato representado por BRENO HENRIQUE MARCONDES DEOLIVEIRA, portador do RG nº 13389381-4 SSP/Pr e CPF nº 107.524.339-46.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:

Proponente 1 - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.743.183/0001-99, vencedora do LOTE 01 item 01**.** Com o valor total **R$ 14.736,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e seis reais).**

Totalizando um valor global do certame de R$ 14.736,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e seis reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9306FE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 02/2021 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA, NA ESTRADA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE VILA RURAL, CONTENDO 14.660,93 M², incluindo rede de drenagem, meio-fio e grama, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contrato de Repasse Nº 908648/2020/MAPA/CAIXA, Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 02/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada nos dias 26 de abril de 2021 as 09 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **P. H. MOROTI, CNPJ nº 20.913.119/0001-62,** situada na Rua Principal, s/n Rio de Baixo, Pitanga – Pr: com o valor da proposta de R$ 978.999,96 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Totalizando um valor Global do certame **R$ 978.999,96 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2021 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **P. H. MOROTI, CNPJ nº 20.913.119/0001-62,** situada na Rua Principal, s/n Rio de Baixo, Pitanga – Pr: com o valor da proposta de R$ 978.999,96 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Totalizando um valor Global do certame **R$ 978.999,96 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FEBDDC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 66/2021

DECRETO N.º 66/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 242.000,00.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	232.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2086	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		242.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**242.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	232.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
TOTAL		242.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**242.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DBCB4462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 486 DE 2021

LEI Nº 486/2021
DATA de 29/04/2021

SÚMULA. Altera o anexo -V- da Lei Municipal nº 180/18 de 20/08/2018, combinado com a Lei Municipal nº 217/2019, de 30/01/2019, Lei Municipal nº 459/2020 de 22/01/2020 e Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida, e concedem reposições salariais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O anexo -V- da Lei Municipal nº 180/18 de 20/08/2018, combinado com a Lei Municipal nº 217/2019, de 30/01/2019, Lei Municipal nº459/2020 de 22/01/2020 e Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida, e concedem reposições salariais, passa a ter a seguinte redação.
ANEXO - V –
PROJETO DE LEI Nº 028/2021
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R$
CC-2	R$ 4.100,00
CC-3	R$ 3.100,00
CC-4	R$ 1.950,00

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal 180/18 de 20/08/2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DA051988

ADMINISTRAÇÃO
LEI 487 DE 2021

LEI Nº 487/2021
DATA 29/04/2021

SÚMULA: Re-fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período do exercício financeiro do ano de 2021, dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, para vigorar no ano do exercício financeiro 2021, a partir de 1° de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, corresponderão, em parcela única, ao valor máximo de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Art. 2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito, para vigorar no ano do exercício financeiro 2021, a partir de 1° de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, corresponderão, em parcela única, ao valor máximo de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A remuneração mensal dos Secretários Municipais, para vigorar no ano do exercício financeiro 2021, a partir de 1º de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, corresponderão, em parcela única, ao valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1° de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3F04A581

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112 2021

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA-MUNICÍPIO

Decreto n° 112/2021
Data: 29 de março de 2021.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Vista da Aparecida do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 115, de 21 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Leonir Antunes dos Santos, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

· I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

· II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

· III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· IV – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

· V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

· VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

· VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

· IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 115, de 21 de fevereiro de 2018.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

a) Representantes da Secretaria de Educação:
Rosilange Fátima Paris Daros

b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Rildo José Peloso

c) Representante da Secretaria de Assistência Social :
ElisaneMieczikowski

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

· I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
· II – representar externamente o CONSEA Municipal;
· III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
· IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
· VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

· I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
· III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
· IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações
governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
· I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suasatribuições;
· II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
· III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
· IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais,

bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 48 de 27/03/2018.

BOAVISTA DAAPARECIDA, 29 DE MARÇO DE 2021

LEONIRANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:80CCACAE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113 2021

DECRETO Nº 113/2021
DATA: 29/04/2021

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Boa Vista da Aparecida-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 84/2021-GRCA

DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Boa Vista da Aparecida - PR., bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas:

Área 1 - 19.827,58m² - Lote nº 380-A, oriundo da divisão do lote nº 380, da gleba nº 08, do Imóvel Andrada, com área de 71.370,00m², situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na **matrícula nº 7.181** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade atribuída a **ROSALVO COELHO SOARES, ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N: 7.183.910,575 m e E: 259.209,229 m, localizado na margem direita de uma Sanga Sem Nome; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°25'40" e 12,60 m até o vértice V2, de coordenadas N: 7.183.914,169 m e E: 259.221,307 m; 76°45'24" e 22,70 m até o vértice V3, de coordenadas N: 7.183.919,368 m e E: 259.243,399 m; 82°48'34" e 14,89 m até o vértice V4, de coordenadas N: 7.183.921,232 m e E: 259.258,175 m; 82°59'20" e 20,89 m até o vértice V5, de coordenadas N: 7.183.923,782 m e E: 259.278,905 m; 87°03'51" e 12,97 m até o vértice V6, de coordenadas N: 7.183.924,446 m e E: 259.291,860 m; 84°20'25" e 10,66 m até o vértice V7, de coordenadas N: 7.183.925,497 m e E: 259.302,465 m; 121°02'45" e 7,54 m até o vértice V8, de coordenadas N: 7.183.921,611 m e E: 259.308,921 m; 151°00'02" e 5,03 m até o vértice V9, de coordenadas N: 7.183.917,214 m e E: 259.311,358 m; 151°45'31" e 31,64 m até o vértice V10, de coordenadas N: 7.183.889,342 m e E: 259.326,329 m; 111°59'00" e 9,28 m até o vértice V11, de coordenadas N: 7.183.885,869 m e E: 259.334,932 m; 91°18'36" e 15,72 m até o vértice V12, de coordenadas N: 7.183.885,509 m e E: 259.350,646 m; deste, segue confrontando com Lote nº380/REM; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°52'43" e 108,48 m até o vértice V13, de coordenadas N: 7.183.780,198 m e E: 259.324,626 m; 262°53'50" e 21,28 m até o vértice V14, de coordenadas N: 7.183.777,566 m e E: 259.303,506 m; 266°40'41" e 17,36 m até o vértice V15, de coordenadas N: 7.183.776,560 m e E: 259.286,171 m; 271°34'28" e 20,65 m até o vértice V16, de coordenadas N: 7.183.777,127 m e E: 259.265,532 m; 271°09'38" e 17,88 m até o vértice V17, de coordenadas N: 7.183.777,489 m e E: 259.247,652 m; 273°32'21" e 11,96 m até o vértice V18, de coordenadas N: 7.183.778,228 m e E: 259.235,711 m; 270°56'57" e 17,32 m até o vértice V19, de coordenadas N: 7.183.778,514 m e E: 259.218,398 m; 271°36'14" e 17,57 m até o vértice V20, de coordenadas N: 7.183.779,006 m e E: 259.200,839 m; 251°53'33" e 15,17 m até o vértice V21, de coordenadas N: 7.183.774,293 m e E: 259.186,424 m; 259°08'41" e 11,07 m até o vértice V22, de coordenadas N: 7.183.772,209 m e E: 259.175,557 m; deste, segue confrontando com Lote nº380-A/REMANESCENTE; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°40'39" e 142,40 m, até o vértice V1, de coordenadas N: 7.183.910,575 m e E: 259.209,229 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de 19.827,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 – 923,94m² - Lote nº 377-Remanescente-01, da gleba nº 08, do Imóvel Andrada, com área de 89.530,11m², situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, oriundo da divisão do Lote 377-Remanescente, constante na matrícula nº 16.379 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade atribuída a **REGINA GUTOWSKI DE AZEVEDO, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas 7.185.018,135 m e E: 256.999,542 m; deste segue confrontando com a SANGA SEM NOME, com azimute de 143°48'13" por uma distância de 4,58 m, até o ponto V2, de coordenadas 7.185.014,436 m e E: 257.002,249 m; deste segue com azimute de 134°13'32" por uma distância de 5,04 m, até o ponto V3, de coordenadas 7.185.010,922 m e E: 257.005,859 m; deste segue com azimute de 97°00'07" por uma distância de 6,03 m, até o ponto V4, de coordenadas 7.185.010,186 m e E: 257.011,848 m; deste segue com azimute de 69°38'44" por uma distância de 4,62 m, até o ponto V5, de coordenadas 7.185.011,793 m e E: 257.016,180 m; deste segue com azimute de 89°39'38" por uma distância de 3,27 m, até o ponto V6, de coordenadas 7.185.011,813 m e E: 257.019,454 m; deste segue com azimute de 54°10'39" por uma distância de 2,60 m, até o ponto V7, de coordenadas 7.185.013,333 m e E: 257.021,561 m; deste segue com azimute de 90°19'31" por uma distância de 4,53 m, até o ponto V8, de coordenadas 7.185.013,308 m e E: 257.026,093 m; deste segue com azimute de 98°36'29" por uma distância de 6,16 m, até o ponto V9, de coordenadas N 7.185.012,386 m e E: 257.032,182 m; deste segue com azimute de 116°55'27" por uma distância de 4,10 m, até o ponto V10, de coordenadas 7.185.010,530 m e E: 257.035,836 m; deste segue confrontando com o Lote n° 377-A, com azimute de 224°26'17" por uma distância de 42,45 m, até o ponto V11, de coordenadas 7.184.980,224 m e E: 257.006,118 m; deste segue com azimute de 313°37'34" por uma distância de 29,24m, até o ponto V12, de coordenadas 7.185.000,399 m e E: 256.984,951 m;

deste segue com azimute de 39°26'32" por uma distância de 22,97 m, até o ponto V1, onde teve início a descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 135,59 m com área total atingida de 923,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3 – 656,30m² - Lote de terras rural nº 64-Remanescente, subdivisão do lote de terras rural nº 64, da gleba nº 08, do Imóvel Andrada, com área de 73.498,00m², situado no município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº 979 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade atribuída a **ELZA MENEGASSI ROSA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N: 7.183.468,528 m e E: 257.374,129 m; deste segue confrontando com Lote de terras rural n° 64-Remanescente, subdivisão do Lote de terras rural n° 64, da gleba n° 08, do Imóvel ANDRADA, com azimute de 158°17'45" por uma distância de 27,53 m, até o ponto V2, de coordenadas N: 7.183.442,951 m e E: 257.384,310 m; deste segue confrontando com Lote de terras rural n° 64-Remanescente, subdivisão do Lote de terras rural n° 64, da gleba n° 08, do Imóvel ANDRADA, com azimute de 233°25'56" por uma distância de 10,72 m até o ponto V3, de coordenadas N: 7.183.436,561 m e E: 257.375,696 m; deste segue confrontando com os Lotes n°s 64-A e 64-B, com azimute de 306°00'00" por uma distância de 38,36 m, até o ponto V4, de coordenadas N: 7.183.455,975 m e E: 257.342,611 m; deste segue confrontando com Lote de terras rural n° 64-Remanescente, com o segue com azimute de 68°16'58" por uma distância de 33,93 m, até o ponto V1, onde teve início a descrição deste perímetro perfazendo uma extensão de 110,55 m com área total atingida de 656,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Boa Vista da Aparecida, sendo: Área 1) - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE; 2) - Estação Elevatória de Esgoto 1 e área 3) - Estação Elevatória de Esgoto 2.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência das desapropriações ou constituição de servidões administrativas ou judiciais em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, compreendendo o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários a sondagens, reconhecimento e medição das áreas descritas e destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Boa Vista da Aparecida.

Art. 4º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações, servidões administrativas ou concessões administrativas, amigáveis ou judiciais, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto e obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário a efetivação das desapropriações ou servidões de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - O ônus decorrente das desapropriações, servidões administrativas ou concessões administrativas, amigáveis ou judiciais, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, aos 29 dias de Abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E4B34717

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 111/2021

DECRETO nº. 111/2021
Data: 29/04/2021

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9734040A

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CANCELAMENTO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 29 DE ABRIL DE

2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, NA PÁG. 49. TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUIVOCO NO MOMENTO DA PUBLICAÇÃO E FOI ENVIADO O ARQUIVO ERRADO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F2B78558

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068 2021

PORTARIA nº 068/2021
Data 29/04/2021

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Terezinha Aparecida Justino	117872-5	Cozinheira	20%	22/02/2016

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8A978B59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067 2021

PORTARIA nº 067/2021
Data: 29/04/2021

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 095/2021 de 23 de março de 2021;

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Srª. Maria Vanuza Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Serviços em Saúde, inscrita na matricula nº 117846-6, lotada na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde, pelo período de **30/04/2021 a 29/04/2023**, iniciando-se em 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:84357A79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066 2021

PORTARIA nº 066/2021
Data: 29/04/2021

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 144/2021 de 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Ana Paula Bernart	117983-7	Psicóloga	23/04/2021 a 19/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D4EFF638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

VALOR ADITIVADO: R$ 162.360,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0C16700A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO Nº 56/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 19/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 13 de maio de 2021, às 13:30 hrs, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 13 de maio de 2021, às 13:30 hrs;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 29 de abril de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A9F58343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
868/2021

Altera componentes do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o– O Decreto nº 437/2013 de 09 de agosto de 2013, que Regulamenta o Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º, § 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e será integrado por:

Membro	Entidade que representa
I – Vilson Roberto dos Santos	Prefeitura – Divisão de Tributação e Fiscalização
II – Lorizete Teixeira Surdi	Prefeitura – Secretaria de Família, Desenvolvimento Social e Habitação
III – Celso Witcel Dias	Prefeitura – Departamento de Agricultura
IV – Jenuino de Marchi	Câmara - Representante do Poder Legislativo
V – Alyson Juliano Pierre Giusti VI – Gislaine Pasuc VII – Sidinei Edson Bassanesi	Representante indicado por entidade representativa das micro e pequenas empresas da cidade – ASCOAGRIN
VIII – José Carlos Severgnini	Representante dos MEI's do Município
IX – Ivan Felipe Nilson Calegaro	Representante das instituições financeiras SICOOB/SMO
X – Diojenes Algayer	Representante das instituições financeiras SICREDI FRONTEIRA
XI – Paulo Deola	Prefeitura - Departamento de Administração, Industria e Comercio, e Turismo
XII - Clauderi Farias	Representante das Escolas Municipais

Art. 2o- Permanecem inalterados os demaisdispositivos do Decreto nº 437/2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 716/2019, e as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-Pr, 29 de abril de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CDAE3BCE

ADMINISTRAÇÃO
867/2021

Nomeia Agentes de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores Públicos Municipais, ROGERIO CARLOS FORNAZARI, RG nº 4.515.420-3-SSP-PR, e VILSON ROBERTO DOS SANTOS, RG nº 7.031.434-7-SSP-PR, e para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Bom Jesus do Sul-PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 431/2013, entrando presente decreto em vigor, na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de Abril de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0E90BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - *Processo Licitatório 17/2021*)**.** ***HOMOLOGADO EM 28/04/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNG - ME – CNPJ: 29.805.831/0001-12.
OBJETO: contratação de empresa para **execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul**, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço**, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de**

construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 53.842,91 (Cinquenta e três Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 0900 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101.008 – Construção Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa – 1468.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4F56BD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 802/2021

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY – APAE DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Odair Guerreiro Oliveira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Executivo municipal a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, a título oneroso, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, nº 174, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Braganey/PR, o veículo RENAULT/MASTER TVAN, ano fabricação 2019, ano modelo 2020, cor branco, chassi 93YMAF4XELJ911929, RENAVAN 01239614753, placas BEM-6J30, lotação 16 passageiros, cadastrado no patrimônio do Município nº 7258.
Art. 2º - Esta cessão se destina exclusivamente ao transporte de alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey, sendo vedada qualquer outra atividade, uso ou destinação do mesmo.
Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey fica responsável pela manutenção preventiva e reparos necessários ao veículo, seguro com cobertura total do veículo, dos seus ocupantes e danos contra terceiros, bem como pelos danos e/ou avarias causadas no bem e à terceiros enquanto estiver no uso do mesmo, além do pagamento das taxas de licenciamento e seguro DPVAT, devendo restituir o veículo ao Município no mesmo estado de conservação em que tomou posse.
Art. 4º - O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
Art. 5º - Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de bem móvel público, independentemente de notificação, caso ocorra o descumprimento da Cessionária de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, retornando o veículo imediatamente ao Município, sem direito a qualquer indenização seja a que título for.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 29 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F4F1D0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: CONSTITUI E MOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Braganey, para fins de alienação ou permuta, bem como de imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública, para fins de aquisição ou locação, além de proporcionar transparência e eficiência aos processos licitatórios.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ficando assim constituída:
Presidente: JOEL CRUZ MENDONÇA
Secretário: FRANKLIN RENATO FRISON PALUSKI
Membro: ATAIDE SANITÁ
Suplente: ADRIANO DA SILVA

Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS tem como finalidade avaliar bens móveis e imóveis do Município de Braganey, objetivando a alienação ou permuta dos bens inservíveis, além da aquisição ou locação de bens imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§1º - A avaliação consiste na apresentação de laudo específico para utilização pela Administração Pública Municipal em processos de alienação, aquisição ou locação.
§2º - No laudo de avaliação, além do valor mínimo para os casos de alienação ou permuta e máximos para os fins de aquisição ou locação, deverão constar, detalhadamente, as condições e características do bem avaliado, além das pesquisas de mercado que fundamentaram o estabelecimento do valor do bem avaliado.

Art. 3º - Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS prestarão serviços de relevante importância ao Município de Braganey, exercerão suas atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 29 de Abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8F69D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **CANCELANDO** a licitação Pregão Presencial 016/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 17.000KG, incluso despesas com operador e óleo diesel, ano de fabricação igual ou acima de 2013, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.
MOTIVO: NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL.

Braganey, 28 de abril de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:32E8B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Srta. DENISE CANDIDO CORREA,** portadora do **RG: 7.998.057-9** e inscrita no **CPF: 040.977.769-24**, do Cargo de **Diretor do Departamento de Saúde** e da função de **Chefe de Divisão de Saúde e Atenção Básica**, símbolo CC3, devidamente lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2 º - Esta Portaria entrara em vigor na data de **30/04/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5BA87686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Sr. JOAO CARLOS GUZZO,** portadora do **RG: 20.097.260-31** e inscrita no **CPF: 277.847.970-87**, do Cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, símbolo CC2.
Art. 2 º - Esta Portaria entrara em vigor na data de **30/04/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A8C1ADE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 39/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 58/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 08/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA este temporariamente suspenso em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame no site do município https://www.cafeara.pr.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/ .

Cafeara-PR, 29 de abril de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:09FE84FE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 045/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Readequar o valor e símbolo da Função de Confiança, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 483/2017 e alterado pela Lei Complementar n.º 563/2021, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
AMANDA QUERLINE DA SILVA	FG-07	FG-09
GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	FG-09	FG-13
GESSICA FERNANDA TOMADON CURAN	FG-06	FG-09
THAÍS FERNANDA TOMADON	FG-04	FG-09

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Cafeara – PR, 28 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43071E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N º 001/2021

Delibera: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo do Benefício Eventual/FEAS COVID-19 para o Município de Cafelândia-Pr**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: **MARTA ROZANI BACK DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 28 de abril de 2021**, às **9horas**, na sala de reunião da Fundação Educacional Pe. Luís Luise.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas: do repasseIncentivo Benefício Eventual Covid 19,cofinanciamento Estadualpor meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão denecessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19,relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com osobjetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS epreconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

MUNICÍPIO: Cafelândia
REPASSE: Incentivo Benefício Eventual Covid-19
REFERÊNCIA DO ANO:2020
SIFF:DE 01/03/2021 a 02/05/2021
VALOR DO REPASSE:R$ 35.000,00
Valor gasto: R$ 35.000,00
RECUROS ORIUNDO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM n. º 004/2020- CEAS/PR
DEMANDA: FAMILIAS EM ALTA VULNERABILIDADE**.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 28 de abril de 2021.

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:08DF4777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Delibera: Pela aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafelândia-Pr, em conformidade com a Lei nº 1.034 de 07/06/2010, representado por sua Presidente, Sra. **MARTA ROZANI BACK DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião ordinária**, levada a efeito no **dia 28 de abril de 2021**, às 9 horas na sala de reunião da Fundação Educacional Pe. Luís Luise.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 67/2019 do CEAS/PR - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela aprovação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de financiamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos executados do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2020 (PERIODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: 01/03/2021 a 02/05/2021), conforme especificado abaixo:

FEAS

• Valor previsto: R$ 100.000,00
• Valor recebido: R$ 100.000,00
• Valor gasto: R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 28 de abril de 2021.

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:33CB2336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SUMULA: Aprova a mesa Diretiva do Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em conformidade a Lei municipal nº 1.034 de 07/06/2010 representado pela Presidente **MARTA ROZANI BACK DE CRISTO** no uso de suas atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93;
CONSIDERANDO a mudança da gestão municipal e a indicação de novos conselheiros.

Vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 28 de abril de 2021 às nove horas na sala de reunião na Fundação Educacional Pe. Luís Luise de Cafelândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e empossar os membros do CMAS mandato de 18 de janeiro 2021 a 18 de janeiro 2022, com nova eleição e posse da mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia mandato 28/04/2021 a 28/04/2022, ficando composta da seguinte forma a partir deste período:

***Presidente**: Patrícia Freitas Tenfen
***Vice-Presidente**: Jeane Peplinski Clemente
*__Secretaria do CMAS__: Marcia de Cristo Marcelino de Lelis
***Secretaria Executiva dos Conselhos**: Roseli do Carmo Kingeski Antunes.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 28 de abril de 2021

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:948F3239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 095

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 95/2021 de 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.012		**Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura**	
04.012.15.451.0024.1.001.		**Programa de Infraestrutura Urbana**	
175 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1501	Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ACDBDA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 96/2021

DECRETO Nº 96/2021

SÚMULA: Determina o retorno dos trabalhadores da Administração Pública Municipal acima de 60 (sessenta) anos.

CONSIDERANDO, o atual quadro epidemiológico do Estado do Paraná e a vacinação contra COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os servidores públicos afastados ou em home office em razão do Decreto Municipal 069/2021 retornem as suas atividades de forma presencial .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 069/2021.

Califórnia, 28 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3CC7861F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de abril de 2021

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A55B72EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$**
14.400,34 (quatorze mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos). Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 43.200,68 (quarenta e três mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de abril de 2021

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5ADD5955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°004/2021 de 22 de Janeiroo de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 12 de Maio de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:737AC41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021

Extrato do Contrato n° 032/2021
Processo Licitatório nº 149/2020
Tomada de Preços nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência.

VALORES: O valor contratual é referente ao resultado da licitação, na modalidade Tomada de Preços, realizada no dia 26/04/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA ASSINATURA: 29/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CC452797

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 094

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para seleção de Fonoaudiólogo.

Art. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Art. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – Juliana França dos Santos Manosso.
II – Mirene Fátima da Costa Dias.
III – Vana Aline Guizelini.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 29 dias do mês abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BB406278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 03/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS, referente ao segundo semestre de 2020, em reunião realizada no dia 28 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7DFC9CCD

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 04/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2020, em reunião realizada no dia 28 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:845C11B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:68D480EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMCS
CONTRATO 40/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, com sede a Rua 222, 246, Sala 05, Meia Praia, Cep: 88.220-000 Itapema – Sc, neste ato representada pelo sr **Carlito Mello De Liz**.

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2022.
DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CFAEECED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS SCFV.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 05/2021

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas dos recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:
Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação da prestação de contas parcial dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deliberação 062/2016 do segundo semestre de 2020.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:9745BD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FAMILIA ACOLHEDORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 04/2021
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas
dos recursos do programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020, dos recursos da deliberação 31/2017 CEDCA – Programa Crescer em Família (Família Acolhedora)**.**

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:B9E605E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FORTALECIMENTO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 07/2021

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo ao Fortalecimento do Conselho da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas parcial dos recursos do Incentivo ao Fortalecimento do Conselho da Criança e Adolescente, referente a deliberação 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança – CEDCA, após reunião realizada em 28/04/2021.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:87243748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS IFPR VI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 04/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2020, em reunião realizada no dia 28 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:0FE6EE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO COVID

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, referente ao segundo semestre de 2020, em reunião realizada no dia 28 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:764BD9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO CRIANÇA E ADOL.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 06/2021

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas parcial dos recursos do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente a deliberação 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança – CEDCA, após reunião realizada em 28/04/2021.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A54275C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO FORTALECIMENTO DO CONS. TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 03/2021
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas
do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas parcial dos recursos do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente a deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança – CEDCA, do segundo semestre de 2020, após reunião realizada em 28/04/2021.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valdecir Miguel de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:0F3C7B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS, referente ao segundo semestre de 2020, em reunião realizada no dia 28 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 29 de abril de 2021.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:FC23B8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1475, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a Lei nº. 89 de 16 de dezembro de 2009, que autoriza Poder Executivo a doar bens móveis em favor de contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU mediante sorteio.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campina Grande do Sul realizará no ano de 2021 a Campanha denominada "IPTU PREMIADO", que consiste na doação dos bens móveis descritos nos Anexos I e II deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários, ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do Município de Campina Grande do Sul até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Participarão do sorteio, exclusivamente, imóveis titulares de inscrição imobiliária do Município de Campina Grande do Sul que se enquadrem nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº. 89, de 18 de Dezembro de 2009, bem como que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores até 01 (um) dia antes do sorteio.

Parágrafo único. Havendo mais de um responsável pelo cadastro imobiliário, o prêmio pertencerá àquele que comprovar que é efetivamente o pagador do imposto no ano do sorteio.

Art. 3º A 1ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 19/06/2021, para os contribuintes que quitarem o carnê do IPTU de 2021 até 01(um) dia antes do sorteio, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo I.

Art. 4º A 2ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 18/12/2021, para os contribuintes que quitarem o carnê do IPTU de 2021 até 01 (um) dia antes do sorteio, inclusive os contribuintes que participarem da 1ª premiação, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo II.

Art. 5º Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 1 (um) número, com o qual a inscrição estará concorrendo aos sorteios.

Parágrafo único. Não receberão o número a que se refere o caput e, portanto, não participarão do sorteio, os imóveis beneficiados por isenção ou imunidade do IPTU.

Art. 6º A classificação da premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 3º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:
a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao número da primeira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao número da segunda coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao número da terceira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao número da quarta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao número da quinta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal.

f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo

prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 7º A classificação da premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 4º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:
a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 1º prêmio da Loteria Federal;
b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 2º prêmio da Loteria Federal;
c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 3º prêmio da Loteria Federal;
d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 4º prêmio da Loteria Federal;
e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 5º prêmio da Loteria Federal.
f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 8º Na ocasião do sorteio, e a fim de evitar a multiplicidade de premiações para um mesmo cadastro imobiliário, será adotado o seguinte critério de julgamento: serão considerados os 05(cinco) números da milhar sorteada desde que haja número de inscrição correspondente, e, caso não haja ganhador, vez que o número sorteado não tem correspondente na inscrição, deverá ser desconsiderado o primeiro número da milhar sorteada.

Parágrafo Único. Caso o número sorteado corresponda a um imóvel cujo IPTU não tenha sido pago integralmente até 01 (um) dia útil antes da data de cada sorteio, o direito ao prêmio passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais. Em caso do sorteado não pago coincidir com o último número do cadastro, o prêmio será atribuído ao primeiro número do cadastro.

Art. 9º Os prêmios relacionados nos Anexos I e II deste Decreto permanecerão expostos nas instalações públicas municipais, de acordo com o interesse da administração.

Art. 10. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação da cidade.

Art. 11. Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
§1º. No caso do veículo e da moto, a entrega somente será realizada após promovido o registro da transferência de propriedade junto ao DETRAN.
§2º. Os custos relativos ao transporte dos prêmios e, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios.

Art. 12. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a pertencer ao Município.

Art. 13. Fica instituída uma Comissão para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 05 (cinco) componentes, sendo:
I - 01 (um) membro do Setor de Controle Interno;
II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
V - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 14. O Sorteado deverá ceder o direito de uso das imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios.

Art. 15. No caso dos prêmios constantes nos Anexos I e II não estarem disponíveis no comércio, o Município poderá efetuar a entrega de produtos similares.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.475, DE 19 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I
BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS

1º prêmio - um carro - 0 km
2º prêmio - uma motocicleta - 0 km
3º prêmio - uma SMART TV 42"
4º prêmio - uma lavadora de roupas 12kg
5º prêmio - um refrigerador duplex 340 litros
6º prêmio - um forno elétrico 44 litros

DECRETO Nº. 1.475, DE 19 DE ABRIL DE 2021

ANEXO II
BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS

1º prêmio - uma motocicleta - 0 km
2º prêmio - uma SMART TV 42"
3º prêmio - um refrigerador duplex 340 litros
4º prêmio - um forno elétrico 44 litros
5º prêmio - um forno microondas 30 litros
6º prêmio – uma bicicleta Aro 26

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6C83D54C

GABINETE
DECRETO Nº 1488, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Institui o Mapa Digital do Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº. 540, de 21 de março de 2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto institui o Mapa Digital do Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Parágrafo único. O mapa turístico de que trata este Decreto, tem por finalidade o fortalecimento do turismo no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto e do futuro Plano Municipal de Turismo, considera-se:
I - turismo - conjunto de atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras;
II - segmentação turística - forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, de modo que os segmentos turísticos

possam ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade da oferta e também das características e variáveis da demanda;
III - produto turístico - conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos acrescidos de facilidades, ofertado de forma organizada por um determinado preço;
IV - serviços turísticos - conjunto de serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística e em função desta, que compreenda os serviços de hospedagem, de alimentação, de agenciamento, de transportes para eventos, de lazer, entre outros;
V - atrativos turísticos - locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los, sejam naturais ou culturais, de atividades econômicas, de eventos programados e de realizações técnicas, científicas e artísticas;
VI - destinos patrimoniais - destinos turísticos definidos em função de seu patrimônio, seja cultural, natural ou misto, como motivação central para o turismo, e uma via para o aprendizado, para o conhecimento, para o entretenimento e para a experiência;
VII - plano de negócio - documento com informações detalhadas sobre o ramo, os produtos e os serviços oferecidos, e possíveis clientes, concorrentes, fornecedores e, principalmente, sobre os pontos fortes e fracos do negócio, a fim de contribuir para a identificação da viabilidade da ideia e da gestão do negócio; e
VIII - gestão turística - ação e efeito de gerir a atividade turística.

Art. 3º O mapa turístico de que trata este Decreto, tem por objetivos:
I - apoiar a preservação e a promoção dos Sítios do Patrimônio Municipal;

II - proporcionar o conhecimento e acesso da sociedade aos pontos turísticos municipais;
III - valorizar e fomentar o turismo, de forma sustentável, e aprimorar sua gestão turística;
IV - difundir os valores universais excepcionais por meio da gestão turística sustentável;
V - estimular o desenvolvimento e a implantação de produtos e serviços turísticos associados ao patrimônio municipal, de forma sustentável, com vistas a incrementar a experiência dos turistas e visitantes;
VI - estimular a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico;
VII - propiciar a competitividade do setor turístico por meio da ampliação e do aprimoramento da oferta de produtos e de serviços turísticos associados ao patrimônio municipal, como destinos patrimoniais de primeira ordem;
VIII - garantir agenda de convergência entre cultura, meio ambiente, desenvolvimento urbano e de turismo, a fim de alcançar os objetivos do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º Os prestadores de serviços turísticos do Município de Campina Grande do Sul deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Decreto.
§1º Para realizar o cadastro, o interessado deverá apresentar, inicialmente:
I – dados do empreendimento, tais como razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, croqui de localização;
II – dados do responsável legal pelo empreendimento;
III – fotos do estabelecimento.

§2º O rol descrito no parágrafo anterior, constitui rol exemplificativo e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo poderá requisitar documentação complementar, de acordo com a matriz de cadastro fixada para cada segmento/modalidade, conforme a necessidade.

§3º A inexistência de algum dos documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo não obsta o cadastramento, entretanto, o interessado deverá regularizar no prazo concedido pela Secretaria competente, sob pena de exclusão do referido mapa turístico.

§4º Os interessados que perderem o prazo fixado no caput deste artigo, bem como os novos prestadores de serviços turísticos, poderão realizar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a qualquer momento, entretanto, serão incluídos no referido mapa, conforme disponibilidade do órgão competente.

§5º Para aderir ao Mapa Digital do Turismo do Município de Campina Grande do Sul, além da documentação e procedimentos descritos neste Decreto, os prestadores de serviços deverão assinar termo próprio de adesão, com permissão de divulgação e uso de imagem nos mais diversos meios.

Art. 5º O Mapa Digital do Turismo de que trata este Decreto, ficará disponível na página e nas redes sociais oficiais do Município e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, poderá solicitar inspeção técnica, bem como ações de auditagem e controle nos empreendimentos cadastrados, a fim de promover conforto e segurança aos turistas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2F4621C1

GABINETE
DECRETO Nº 1482, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Cria comissão especial para a elaboração, revisão e acompanhamento da licitação de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a competência exclusiva do Município no que tange a prestação de serviços públicos do transporte coletivo de interesse local, na forma do artigo 30, inciso V da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Municipal 40 de 24 de dezembro de 2003, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. v do art. 30 da constituição federal e consoante as normas gerais estipuladas pela lei federal de concessões e permissões de serviços públicos - Lei Federal 8.987/95, bem como regulamentando os arts. 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº. 02 de 30 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 40/2003 e dá outras providências;

Considerando que o transporte público coletivo constitui direito social que não pode ser interrompido e o Município não possui condições técnicas e estruturais para prestar diretamente os serviços mediante seus órgãos internos;

Considerando a necessidade de nova licitação na modalidade concessão para o transporte coletivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a comissão especial para a elaboração, revisão e acompanhamento de licitação de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a comissão especial para a elaboração, revisão e acompanhamento de licitação de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Campina Grande do Sul, terá as seguintes atribuições:
I - revisar e propor alterações na legislação municipal que regulamenta a matéria;
II - efetuar estudos de demanda;
III - propor criação ou alteração de linhas, horários e itinerários necessários para o bom atendimento aos usuários;
IV - efetuar o estudo do cálculo tarifário; e
V - estudar alternativas que visem melhorias no sistema de transporte.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão especial para a elaboração, revisão e acompanhamento de licitação de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Campina Grande do Sul:

I – Jeanderson Tell Souza de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
II – Rafael Carlos Berleze - Setor de Compras e Licitações;
III – Elisaine Cristine Ceccon Cavalheiro – Setor de Tributação;
IV - Ricardo Soares – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
V - Alexandre Zolet - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
VI – Franciele Fernanda Trevisan – Procuradoria Geral do Município;
VII – Ismael Moraes de Oliveira – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul;
VIII - Nilceia Aparecida Pires Falavinha - Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessário, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Especial poderá requisitar a contratação de assessoria externa especializada a fim de auxiliar no cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7C60130E

GABINETE
DECRETO Nº 1479, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 52, de 28 de maio de 2010, que cria o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o Memorando nº. 318/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº. 2784/2021 que solicita nomeação de novos membros para compor o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 52, de 28 de maio de 2010, que cria o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Controle e Erradicação da Dengue no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, conforme segue:
I – Marisa Leal Ferreira da Silva Panzarini - Representante da Vigilância em Saúde;
II - Marisa Leal Ferreira da Silva Panzarini - Representante da Vigilância Sanitária;
III – Marilda Barros de Lima Schwartz - Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV – Ana Paula Jacinto de Oliveira - Representante da Vigilância Ambiental;
V – Claudete Coimbra - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI – Andréia Marina Trevisan Del Zotto - Representante do Departamento de Meio Ambiente;
VII – Vanessa Dal Ponte - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
VIII – Simone Ferrarini de Souza Millek - Representante da Secretaria Municipal da Educação;
IX – Eduardo Miguel dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
X – Geisa Aparecida da Rocha - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação".

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.175, de 11 de setembro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D9A1C899

GABINETE
DECRETO Nº 1486, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ''e'' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. CA 200/2021, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 1198/2021, que solicita a referida desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º,

5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 61,50m²
Proprietário: Paulo Antonio de Souza e outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº 05, da quadra 05, com a área de 2.031,74 m², Município de Campina Grande do Sul, constante da Matrícula de N° 11.510 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado junto à divisa com Chácara nº 04 da Quadra nº 05 do Loteamento Chácaras Bela Vista, de coordenadas **N: 7.200.791,950 m** e **E: 696.026,793 m**; deste segue confrontando com o interior da Chácara nº 05 da Quadra nº 05 do Loteamento Chácaras Bela Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: **212°11'00"** e **0,69 m** até o vértice **PV173B**, de coordenadas **N: 7.200.791,372 m e E: 696.026,429 m**; deste segue confrontando com o interior da Chácara nº 05 da Quadra nº 05 do Loteamento Chácaras Bela Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: **212°01'09" e 30,06 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.200.765,882 m e E: 696.010,489 m**, localizado junto à divisa com a Rua José Vitor Ferreira; perfazendo uma extensão de **30,75 m**, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de **61,50 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:72395BB1

GABINETE
DECRETO Nº 1489, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ''e'' do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. CA 148/2021, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 841/2021, que solicita a referida desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação de esgotos – COLETOR CICAMP - **BACIA IRAI**, necessária para à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Campina Grande do Sul, com as seguintes características:
Área 1 -288,50 m² (Extensão: 144,25 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote de terreno nºs 23/24/25 (vinte e três-vinte e quatro-vinte e cinco), com área de 15.971,00m², oriunda da unificação dos Lotes nº 23-24 e 25 da planta de subdivisão da área A-4, situado no lugar TAPERINHA, deste Município e Comarca, constante na matrícula n° 7.587 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída a **JORGE TEODORICO ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:**Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7194415.796 m** e **E 693722.905 m**; situada no alinhamento predial da Rua Benedito da Costa, desta segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°28'08" e 59,00 m até o **PVC-077**, de coordenadas **N 7194408.036 m** e **E 693664.600 m**; deste segue pela área remanescente com o seguinte azimute e distância: 266°03'03" e 85,25 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7194402.467m** e **E 693583.529 m**; situada no alinhamento predial da Rua Brasílio Ribeiro dos Santos, perfazendo uma extensão de 144,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 288,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)*

Área 2 –80,70 m² (Extensão: 40,35 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote de terreno nº 16 (dezesseis) da Planta de subdivisão da área A-4 (a-quatro), no local denominado TAPERINHA, deste Município e Comarca, constante na matrícula n° 5.834 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída a**EDILERMEY ZAITHAMMER E OUTROS ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7194366.455 m** e **E 693872.417 m**; situada na divisa com o lote nº 5-CH, desta segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°09'25" e 1,70 m até o **PVC-070** de coordenadas **N 7194367.620 m** e **E 693871.175 m,** deste segue pela

área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°49'59" e 38,65 m até a **EST-B** de coordenadas **N 7194350.621 m** e **E 693838.052 m**; situada na divisa do lote nº 16, perfazendo uma extensão de 40,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 80,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)*

Área 3 – 445,10m² (Extensão: 222,55 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote de terreno nº 05 (cinco), com área de 17.465,57m², oriundo da subdivisão da área de 117.353,08m², resultante da unificação do Lotes 3-A, oriundo da subdivisão da área nº 03 da planta de subdivisão do terreno com 11,5 alqueires e 9,5 litros, remanescente do terreno com a área de 23 alqueires e 19 litros, situado no lugar CHOROROCA, e Lote de terreno nº 75-B, oriundo da subdivisão do lote de terreno nº 75, da planta de subdivisão do lote A4 deste Município e Comarca, constante na matrícula n° 11.557 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída a**ÁGUA MINERAL JORDÃO – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7194349.448 m** e **E 694048.610 m**; situada na divisa com o lote nº 4-CH, desta segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°32'45" e 9,35 m até o **PVC-065** de coordenadas **N 7194351.471 m** e **E 694039.517 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°57'10" e 24,25 m até o **PVC-066** de coordenadas **N 7194360.143 m** e **E 694016.871 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias256°45'59" e 32,60 m até o **PVC-067** de coordenadas **N 7194352.680 m** e **E 693985.136 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°58'21" e 45,80 m até o **PVC-068** de coordenadas **N 7194317.073 m** e **E 693956.331 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°47'12" e 30,80 m até o **PVC-069** de coordenadas **N 7194310.033 m** e **E 693926.346 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°13'38" e 79,75 m até a **EST-B** de coordenadas **N 7194366.347 m** e **E 693872.394 m**; situada na divisa com o lote nº 16, perfazendo uma extensão de 222,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 445,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)*
Área 4 –382,00m² (Extensão 191,00 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote de terreno nº 02/03 (dois/três), com área de 53.405,57m², resultante da unificação dos Lotes nºs 02 (dois), com área de 24.404,40m² e 03 (três) com a área de 29.001,17m², estes oriundo da subdivisão da área com 117.353,08m², esta resultante da unificação do Lote 3-A oriundo da subdivisão da área nº 03 da planta de subdivisão do terreno com 11,5 alqueires e 9,5 litros, remanescente do terreno com a área de 23 alqueires e 19 litros, e Lote de terreno nº 75-B, oriundo da subdivisão do lote de terreno nº 75, da planta de subdivisão do lote A4 situado no lugar denominado CHOROROCA deste Município e Comarca, constante na matrícula n° 18.528 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída a**P.P.Z & CIA SOCIEDADE EM NOME COLETIVO ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7194377.571 m** e **E 694218.389 m**; situada no alinhamento predial da Avenida Strapasson , desta segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°28'44" e 53,70 m até o **PVC-061** de coordenadas **N 7194384.598 m** e **E 694171.250 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°10'39" e 53,00 m até o **PVC-062** de coordenadas **N 7194359.861 m** e **E 694124.377 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias228°50'34" e 19,70 m até o **PVC-063** de coordenadas **N 7194346.896 m** e **E 694109.545 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°51'55" e 20,20 m até o **PVC-064** de coordenadas **N 7194340.046 m** e **E 694090.861 m,** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°32'45"" e 44,40 m até a **EST-B** de coordenadas **N 7194349.448 m** e **E 694048.610 m**; situada na divisa do lote nº 4-CH com o lote nº 5-CH, perfazendo uma extensão de 191,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 382,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM..*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)*

Área 5 –359,14m² (Extensão 179,57 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote de terreno nº 04 (quatro), com área de 21.922,37m² oriundo da subdivisão da área de 117.353,08m², resultante da unificação do Lotes 3-A, oriundo da subdivisão da área nº 03 da planta de subdivisão do terreno com 11,5 alqueires e 9,5 litros, remanescente do terreno com a área de 23 alqueires e 19 litros, situado no lugar CHOROROCA, e Lote de terreno nº 75-B, oriundo da subdivisão do lote de terreno nº 75, da planta de subdivisão do lote A4 deste Município e Comarca, constante na matrícula n° 11.556 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída a**ÁGUA MINERAL JORDÃO – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA. ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.194.376,736 m** e **E 694.223,985 m**; situada no alinhamento predial da Av. Marcos Geovani Strapasson, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 278°28'44" e 53,32 m até o **PVC-061**, de coordenadas **N 7.194.384,598 m** e **E 694.171,250 m** deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 242°10'39" e 53,00 m até o **PVC-062**, de coordenadas **N 7.194.359,861 m** e **E 694.124,377 m** deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 228°50'34" e 19,70 m até o **PVC-063**, de coordenadas **N 7.194.346,896 m** e **E 694.109,545 m** deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 249°51'55" e 19,90 m até o **PVC-064**, de coordenadas **N 7.194.340,046 m** e **E 694.090,861 m** deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 282°32'45" e 33,65 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.194.347,355 m** e **E 694.058,014 m**, situada na divisa com o Lote 05, perfazendo uma extensão de 179,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 359,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)*

Área 6 –70,00m² (Extensão 35,00 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote de terreno nº 07 sete), da Quadra nº 03 (três), da Planta BONANÇA SITIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca com área de 2.450,00m² constante na matrícula n° 6.350 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída : **NDB VISION LTDA. ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7194427.709 m** e **E 694368.776 m**; situada no alinhamento predial da Rua Darvil José Caron, desta segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°07'23" e 35,00 m até a**EST-B** de coordenadas **N 7194414.079 m** e **E 694336.473 m**; situada na divisa deste lote com o lote nº 05, perfazendo uma extensão de 35,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 75,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial*

Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)

Área 7 –280,00m² (Extensão 140,00 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote de terreno nº 01/03/05/07 (um-tres-cinco-sete) oriundo da unificação dos lotes nºs 01(um), 03(três), 05 (cinco) e 07 (sete) todos da Quadra nº 04 (quatro), da Planta BONANÇA SITIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca com área de 9.800,00m² constante na matrícula n° 12.426 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída : **TOTAL TELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS LTDA. ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7194494.861 m** e **E 694509.597 m**; situada no alinhamento predial da Rua Luiz de Bortoli, desta segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°58'35" e 75,85 m até o **PVC-054**de coordenadas **N 7194462.782 m** e **E 694440.878 m**deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°47'04"" e 61,70 m até o **PVC-055**de coordenadas **N 7194436.497 m** e **E 694385.057 m** deste segue pela área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°07'23" e 2,00 m até a**EST-B** de coordenadas **N 7194435.323 m** e **E 694382.950 m**; situada no alinhamento predial da Rua Darvil José Caron, perfazendo uma extensão de 140,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 280,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)*
Área 8 –227,00m² (Extensão 113,50 m x Largura da faixa: 2,00 m)
Imóvel: Lote nº 02 (dois) com a área de 12.550,00m², objeto da subdivisão da área de 14.650,00m², da Planta BONANÇA SITIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca constante na matrícula n° 15.334 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul,de propriedade atribuída : **B&P RESINAS E MASSAS ESPECIAIS ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7194551.814 m** e **E 694613.870 m**; situada no alinhamento predial da Rua Norival Bernardi, desta segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°08'28" e 35,71 m até o **PVC-50**, de coordenadas **N 7194544.492 m** e **E 694578.999 m**, deste segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°58'05" e 13,50 m até o **PVC-51**, de coordenadas **N 7194531.066 m** e **E 694580.417 m**, deste segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°42'44" e 64,30 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7194511.955 m** e **E 694519.010 m**, situada no alinhamento predial da Rua Luiz Bertoli, perfazendo uma extensão de 113,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 227,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Maria Carolina Sartor - CREA-PR:106034/D)*

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação das tubulações do **COLETOR CICAMP – BACIA IRAI**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgotos limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação das áreas previstas no art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:63EEF16E

GABINETE
DECRETO Nº 1793, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Cria comissão especial para acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando o art. 117 da Lei Orgânica Municipal qual dispõe que a contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;
Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada Município seu respectivo plano de ação voltado

para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;
Considerando que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a comissão especial para acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a comissão especial para acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, terá as seguintes atribuições:
I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC.
II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema.
III - Elaborar o projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.
IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas.
V - Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão especial de acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Campina Grande do Sul:

I – Gláucio Dalpra Macedo – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
II – Sintia Suzana Borato – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III – Alexandre Capilé Batista – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
IV - Ernani Speranceta – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
V – Francielli Maschio – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
VI – Cristiano Ribeiro Batista – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul;
VIII – André Ferreira Mattos de Moura - Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessário, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:14154DBF

GABINETE
DECRETO Nº 1491, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Suspende, provisoriamente, a abertura do Processo de Seleção de Pessoal para os cargos de Agente da Fiscalização e Auditor Fiscal no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.416, de 17 de dezembro de 2020, que prorrogou em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Municipal nº. 1.280, de 07 de abril de 2020, que, por sua vez, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, qual determina que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o Despacho nº. 40/2020 do Protocolo nº. 4524/2020, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº. 142, de 26 de julho de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, provisoriamente, a abertura do Processo de Seleção de Pessoal para os cargos de Agente da Fiscalização e Auditor Fiscal no Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este Decreto deverá ser imediatamente comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no respectivo processo de análise técnica de admissão de pessoal, na forma do §2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº. 142, de 26 de julho de 2018 do referido órgão de controle externo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C1E30EED

GABINETE
DECRETO Nº. 1.492, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Homologa o regimento interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Campina Grande do Sul/PR

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº.14.113de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº.752, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº.14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a assembleia geral extraordinária realizada no dia 31 de março de 2021, com os diversos segmentos da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o regimento interno do conselho municipal de acompanhamento e de controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS - FUNDEB do Município de Campina Grande do Sul/PR, aprovado em Reunião Ordinária, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.492, DE 29 DE ABRIL DE 2021
ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº. 752, de 26 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade de acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB do Município de Campina Grande do Sul/PR.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
atualizar o regimento interno, sempre que julgar necessário;
acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
requisitar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados, recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas;
requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
convênios com as instituições;
manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aosrecursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
acompanhar a correta aplicação não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundos para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
acompanhar a correta de aplicação dos 30% (trinta por cento) dos recursos aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;
acompanhar valor anual por aluno (VAAF), o valor anual total por aluno (VAAT) eo valor anual por aluno (VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade bem como aplicação do fundo corretamente;
acompanhar e verificar o total de recursos da complementação-VAAT, 50%(cinquenta por cento) estão sendo destinados à educação infantil;
acompanhar e fiscalizar, convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos:
a) as instituições mencionadas acima que atenderem educandos com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar,com a especificação do número de alunos considerados e valores repassados, incluídos os correspondentes a eventuais profissionais e a bens materiais cedidos;
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidas para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;
apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho;
acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
elaborar e apresentar ao Poder Executivo Municipal, parecer conclusivo referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, PNATE e PEJA;
deliberar sobre demais situações levantadas pelo Poder Executivo Municipal, condizentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

§ 1º. Os pareceres de que trata o inciso XXII devem ser apresentados até o dia 15 (quinze) de dezembro, a fim prestar contas ao Poder Executivo Municipal e Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº.752, de 26 de março de 2021:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) delesser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º. Integrarão ainda o CACS na qualidade de titulares, quando houver:
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§2º. Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos ou afastamentos temporários, provisórios ou definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§3º. Os membros indicados como titulares ou suplentes deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, sendo esta condição pré-requisito à sua participação no Conselho.

§4º. Os membros dos conselhos previstos no caput e §1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no art. 7º da Lei Municipal nº. 752, de 26 de março de 2021, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais/responsáveis de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, pela Secretaria Municipal da Educação, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§5º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 6°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 7º. São impedidos de integrar o Conselho:
titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
estudantes que não sejam emancipados;
pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 8º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

DO MANDATO DOS MEMBROS DO CACS

Art. 4º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei Municipal nº. 752, de 26 de março de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos membros do Conselho existente exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do CACS nomeados nos termos desta lei.

Art. 5º. O mandato dos membros do CACS será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo.

DO FUNCIONAMENTO
Das reuniões

Art.6º. As reuniões do CACS serão realizadas:
I- no mínimo, mensal ou por convocação de seu Presidente;
II- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
comunicação da Presidência;
apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11.O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
dirimir as questões de ordem;
expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
representar o Conselho em juízo ou fora dele;
o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
não será remunerada;
será considerada atividade de relevante interesse social;
assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 4 (quatro)intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
participar das reuniões do Conselho;
estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2D940D56

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG Nº. 51/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 51/2021
Processo n.º: 75/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 28 de abril de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DCB727C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 12-21

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 12/2021
PROCESSO N.º 76/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 76/2021, Dispensa, n.º 12/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIETA CETOGÊNICA

KETOCAL, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.122,72 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Campina Grande do Sul, 29/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9FDBC16

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.175/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 114/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.820.448/0054-48. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 37.722,50(trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente á 25% do valor inicial de contrato nº114/2020, com fundamento no artigo 65, § 1 da Lei de 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1BB6B545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2021.

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA:

Art. 1º Designa os servidores: a) MARISTELA REMBOSKI; b) SABRINA CORDEIRO; c) VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA E SILVA d) EDERALDO DIAS DOS SANTOS, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado. Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como analisar as inscrições e encaminhar a lista dos aprovados ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Edital.

Art. 3º A Comissão terá competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete ainda à Comissão analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido nos respectivos editais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 29 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A8E16A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 001/2021

O MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE, PR, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para recompor o quadro de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 408, de 29 de novembro de 2001, e a necessidade de medidas urgentes ao atendimentod a COVID19.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará candidatos para o preenchimento das vagas abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse	Vencimentos
Técnico em enfermagem	02 + CR	40 horas	Fomação técnica e curso de técnico em enfermagem, com registro no conselho de Classe	R$ 1.687,58
Cirurgião Dentista	02 + CR	40 horas	Diploma de graduação em Odontologia com registro no conselho de Classe.	R$ 3.695,26
Médico Clinico Geral	02 + CR	40 horas	Diploma de graduação em Medicina com registro no conselho de Classe.	R$ 14.674,61

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, por motivo de força maior.
1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.
1.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
1.5 Os cargos de Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista e Médico terão acréscimo de adicional de insalubridade correspondente.
1.6 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 5% serão providas na da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
b) Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Cédula de Identidade;
e) CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;

f) Certificado de Reservista (masculino);
g) Comprovante de Quitação Eleitoral;
h) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da escolaridade exigida para posse no cargo.
i) Certidão Negativa de regularidade do conselho de Classe;

2.1 Todos os documentos acima deverão ser apresentados em cópia simples.
2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
3.2.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municipios dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3.Obedecendo às medidas preventivas de combate ao COVID 19, as inscrições deverão ser feitas, preferencialente, através do e-mail: **gabinete@campodotenente.pr.gov.br**, conforme ficha de inscrição do Anexo III.
3.4 O candidato que não tiver acesso à internet deverá entregar a ficha de inscrição, cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço, cópia do documento de identidade e demais documentos necessários para inscrição, em envelope lacrado, na recepção da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de **03/05/2021 a 21/05/2021**.
3.5 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes do momento da inscrição.
3.6 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br/), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municipios.
3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA
O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.
A classificação final de todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, de acordo com as tabelas de pontuação.
Serão considerados como comprovante de experiência profissional a Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

Aperfeiçoamento Profissional na area de atuação	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação lato sensu	1	2	2
Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10

Experiência Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação Máxima**
Na área de atuação	1*	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	15

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a maior pontuação no item prova de títulos;
a maior pontuação no item tempo de servço;
persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
Persistindo o empate, será realizado sorteio.

4.9 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão de Examinadora, através de ofício, entregue na recepção da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, sito à Avenida Miguel Komarchewski, 900, Centro, Campo do Tenente, PR, no horário das 08 horas às 12h30min e das 13h00min às 17 horas.

5.DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Campo do Tenente, PR, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.
5.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município Campo do Tenente, PR.

6.DO FORO
6.1.- O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Rio Negro, PR.
Campo do Tenente, PR, 29 de abril de 2.021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas previstas	**Eventos**
Publicação do Edital na integra	**30/04/2021**
Período de inscrições	**03/05/2021 a 21/05/2021**
Publicação da lista das inscrições	**24/05/2021**
Avaliação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço	**24/05/2021**
Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação	**25/05/2021**
Período para interposição de recursos	**25/05/2021 a 27/05/2021**
Análise e julgamento dos recursos	**27/05/2021**
Publicação do resultado final após análise e juglamento dos recursos	**28/05/2021**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2021

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____. Local de nascimento: _____
CPF nº:_____ RG º:_____
Título de Eleitor nº:_____
Endereço Completo:_____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Telefone Celular nº: _____ Telefone Residencial nº _____
( ) Desejo concorrer nas vagas reservas à pessoa com deficiência.

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8._____
9._____

Campo do Tenente, PR, ____ de abril de 2.021.

_____
Candidato

ANEXO III
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.
4. O candidato aprovado deverá declarar, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2F0DC208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 112/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente

DECRETA

Art. 1º - Conceda-se gratificação ao servidores relacionados abaixo, considere-se os percentuais sobre seus vencimentos básicos :
Matricula Nome Valor percentual
4751 IRINEU DREWENAK 0,15
12111 MICHAEL WILLIAN FELTRIN 0,15
6901 SILVIO ROBERTO RIBEIRO 0,15
4521 ARTUR LUIZ DA SILVA 0,10
4491 JOSE CORREA 0,10

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BFC66A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 113/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e de acordo com memorando 003/2021 SS, protocolo 459/21

DECRETA

Art. 1º - Concede gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos da Servidora Estatutária Municipal **LUCIANE ZIELINSKI,** RG 9.149.592-9 PR, CPF 062.512.919-90, MATRÍCULA 761-1 ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Art. 2º - Compete à servidora as funções a saber: I – realizar emissão de carteiras de identificação; II – emissão de carteiras de trabalho normas e padrões da Delegacia Regional; III – orientar no encaminhamento para seguro desemprego; IV – assessorar na

habilitação do desempregado para cursos de qualificação e reabilitação para novo emprego – pelo sistema PRONATEC; V – Intermediar, planejar e fornecer informações para profissionais autônomos que oferecem serviços eventuais; VI – Intermediar na disponibilização de mão de obra de do Programa Jovem Aprendiz no Município; VI – coletar informações e atualizar o sistema Empregador WEB, para manter a condição de empregabilidade visível e apta para que tanto trabalhador e empregador possam dispor com eficiência das informações;

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8E17DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 114/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e de acordo com Comunicado interno 066/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DECRETA

Art. 1º - Concede 15% de gratificação ao Servidor Estatutário Municipal **FABIANO REIS DO NASCIMENTO**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2° - Compete ao servidor as funções a saber: - organização dos equipamentos de som; - manter sob sua responsabilidade os equipamentos eletrônicos e computadores para eventos da respectiva Secretaria;- prestar apoio técnico nas escolas; - Distribuição de livros e material didático escolar;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2499608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 115/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e de acordo com ofício 020/2021 SMS da Secretaria Municipal de Saúde, sob protocolo 238/2021
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos do Senhor EVERTON FERNANDO CORREA, Servidor Estatutário Municipal, titular do CPF nº 072.150.859-61, RG 10.196.701-8/PR, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Compete ao servidor as funções a saber: - responder como autoridade sanitária; responsar-se pela área técnica pela na Equipe de Vigilância em Saúde;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:138B6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 116/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e de acordo com ofício 023/2021 SMS da Secretaria Municipal de Saúde, sob protocolo 241/2021
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos da Servidora Senhora JUSSARA MARIA GOETZ, titular do CPF nº 032.571.339-10, RG 7.550.017-3, ocupante do cargo Celetista de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Compete à servidora as funções a saber: - responder como autoridade sanitária; responsar-se pela área técnica que lhe compete na Equipe de Vigilância em Saúde;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D41EB38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 117/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e de acordo com ofício 022/2021 SMS da Secretaria Municipal de Saúde, sob protocolo 240/2021
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos Servidor Público Senhor SERGIO MIKLEY, titular do CPF nº 051.533.049-30, RG 5.192.298/SC**,** ocupante do cargo estatutário de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Compete à servidora as funções a saber: - responder como autoridade sanitária; responsar-se pela área técnica que lhe compete na Equipe de Vigilância em Saúde;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF000EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 118/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e de acordo com ofício 021/2021 SMS da Secretaria Municipal de Saúde, sob protocolo 239/2021
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Senhor **AIRTON ELIAS PORTELA,** titular do RG 9/R13672302 e CPF 421.438.709-06, ocupante do Cargo Estatutário de **VIGILANTE SANITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Compete ao servidor as funções a saber: - responder como autoridade sanitária; responsar-se pela área técnica que lhe compete na Equipe de Vigilância em Saúde;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FC5D0213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 119/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e conforme perícia medica:

DECRETA

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à Servidora Pública Senhora JULIANA SANTOS SERPE RIBAS, ocupante do Cargo Efetivo Estatutário de **PROFESSORA – 20 HORAS**, titular do CPF nº 057.260.649-41, RG 9.401.537-5/PR, Matricula:1225-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art 2º - O período de afastamento dar-se-á pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecidos entre 10 de Março de 2021 a 09 de setembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 10 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2CB993E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 120/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e conforme perícia medica:

DECRETA

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à Servidora Pública Senhora **FRANCIELI RAUEN BARBOSA**, matrícula 1097-1, inscrita sob RG 10.431.513-5 e CPF 070.906.619-89 ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art 2º - O período de afastamento dar-se-á pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecidos entre 25 de Março de 2021 a 24 de setembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 25 de Março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CEC8BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 121/2021

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE GOVERNO,** a Senhora

KELLI TATIANE DE MEDEIROS HOINASKI, titular do CPF 046.013.129-06, nº RG 9.305.465-2/PR. Remunerada por CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 01 de Abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C394941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2021

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 267/2021, na forma que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: Fica prorrogada até o dia 13 de maio de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 267/2021.

Art. 2º.: Excepcionalmente, no dia 9 de maio de 2021, poderão funcionar os serviços e atividades elencados no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 267 de 2021, em todas as modalidades de atendimento.

Parágrafo único.: Devem ser observadas as restrições de horário, capacidade máxima de ocupação e demais orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º.: As demais disposições do Decreto Municipal nº 267/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 29 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7887D74

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICACAO DA DISPENSA 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 005/2021.
DISPENSA Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa ITAVOL COMERCIAL EIRELLI – ME Rua Angélica Gapski – nº 90 Afonso Pena - São José dos Pinhais para a compra direta de 5 cadeiras **Polt Girat Flip 43103 Ser ara pol rod 50 ny enc tl Pr Br sl INJ.**

Campo Magro, 23 de Abril de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:753DED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ/MF Nº 78.174.448/0001-19

Parceiro: Associação do Deficiente Motor
CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19

Objeto: atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$30.684,24 (trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos)

O Município de Campo Magro possui convênio com a ***Associação do Deficiente Motor***, doravante ***ADM***, desde, pelo menos, 16/03/2015, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

O Termo de Fomento 005/2020, atualmente em execução, encerrará vigência em 30/04/2021.

A parceria ora proposta contemplará o atendimento a pessoas com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial, em relação a 11 (onze) crianças deste Município.

Até o presente momento, a ***ADM*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças por ela atendidas.

É importante consignar que, desde o início da pandemia do COVID-19, de acordo com as recomendações sanitárias, houve suspensão de algumas atividades presenciais, mas o atendimento continuou a ser prestado remotamente, com as adaptações daí decorrentes.

De fato, as adaptações exigidas pela emergência sanitária exigiram esforço por parte da entidade e das famílias dos educandos. Pode-se dizer, portanto, que, na medida do possível, foram mantidos satisfatoriamente os vínculos dos alunos com a escola.

Com a proximidade do final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no

ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana,fundamentalmente o direito universal à educação.É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.
A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 29 de abril de 2021

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:47FE9A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2021

Altera a Portaria nº 002/2020, na forma que disp.

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º.: Fica alterada a redação dos arts. 3º e 4º, da Portaria SEMEC nº 002/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.: Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Titulares:

I - Diego Henrique da Silva Raimundo
II - Cezar Mattar
III - Amanda Zampier Ramos
IV - Marcelo Aparecido Soares
V – Gydeon Pereira França
VI – Claudio Campos de Castro

Art. 4º.: Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Suplentes:

I - Andrieli Vaz da Silva
II - Marcelo Moraes
III - Silvana Cordeiro
IV - Joceni Gulhak
V – Caio Eduardo Percival
VI - Vanice Wolete"

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 29 de abril de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32457E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
KAVA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	11339674000131
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	22816081000135

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
KAVA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	*1, 2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h22min**, da qual eu**, *Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B22470F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 003/2021

Resolução Ad Referendum 003/2021

Dispõe sobre: Exoneração de Conselheira tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, resolve:

Artigo 1º. Exonerar a conselheira tutelar suplente senhora Daiane Zaira Loregian, a qual trabalhou durante dois meses durante o período de férias das conselheiras tutelares que gozaram de férias durante esse período.

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 29 de abril de 2021.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25A12760

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
(Processo Administrativo nº 078/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 056/2021, cujo objeto é o **"Contratação de empresa para serviços de terceirização de mão de obra de 05 (cinco) profissionais na função de Monitor Social com jornada de trabalho 12x36horas sendo 02(dois) para o período noturno e 03 (três) para o período diurno, para atendimento das necessidades da Casa Lar de Candói"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de maio de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 29 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7C11B49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLGOAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 062/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 043/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde".**
Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0001-79	01	R$ 158.999,52
		02	R$ 7.200,00
		03	R$ 3.300,00
TOTAL			R$ 158.499,52

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97B370A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 060/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 040/2021, cujo objeto trata do **"Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil".**
Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	**LOTE 01 (Itens 01, 02 e 04)**	**R$ 59.500,00**
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	29.515.361/0001-52	**LOTE 01 (Itens 5, 6, 7, 8 e 9)**	**R$ 30.650,00**
VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27	**LOTE 1 (Item 3)**	**R$ 39.200,00**
PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	**LOTE 1 (Item 10)**	**R$ 10.900,00**
TOTAL			**R$ 140.250,00**

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82C56701

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2021

PARTÍCIPES:
O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, e,
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI - ACIERCAN, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.395.512/0001-02, com sede na Avenida 27 de Agosto, nº 2753, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 276/1998, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GENILSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 748.544.299-68, portador da Cédula de Identidade n° 5.368.186-7, doravante denominado **ACIERCAN.**

OBJETO: Auxílio financeiro para custear parte das despesas com premiação na realização da campanha Show de Prêmios 2021 e Show de Prêmios do Dia das Mães 2021, estimulando a população a efetuar suas compras no comércio local, através de sorteio de prêmios aos consumidores que adquirirem produto nas empresas associadas, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município.

VALOR DO REPASSE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MATRÍCULA/NOME GESTOR: 2837-1/INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da assinatura.
ASSINATURA: 29/04/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F8C660F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO DE RETIFICAÇÃO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO

Referências:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 076/2021.
Solicitações n. º 051 e 052/2021.

ONDE SE LÊ: EM TODO O PROCESSO:

A informação de que a referida compra será efetuada pelo *FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques-pr, CNPJ n. º 09.401.856/0001-43.*

LEIA-SE: EM TODO O PROCESSO:
A informação de que será efetuada a compra pelo MUNICÍPIO *DE Capitão Leônidas Marques-pr, CNPJ n. º 76.208.834/0001-59,* em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças automotivas, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Considerações: Como a modificação neste Termo de Convocação não afeta a formulação das propostas, serão mantidas as demais informações divulgadas originalmente, inclusive quanto a data e horário de abertura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FAC2E53A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CREDENCIAMENTO

REAVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N. º 003/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 044/2021.
Solicitação n. º 057/2021.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO(lote)***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, conforme

descrição dos serviços constantes do Termo de Referência e Solicitação 057/2021, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR DO EDITAL: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 13 de maio de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de maio de 2021, às 15:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

JUSTIFICATIVA: Considerando novamente o "fracasso" na data marcada para o evento de abertura e julgamento deste processo, e, tendo dado prazo para recursos, que foram protocolados, julgados e indeferidos, será publicada nova data para abrir novas possibilidades.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:49412A96

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 002/2021.**
Processo ADM/COMPRAS nº 088/2021.
Solicitação n. º 072/2021.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Projeto intitulado "Fortalecendo vínculos "EM CASA"" em anexo ao Termo de Referência (especificação detalhada, atribuições pré definidas à perfeita execução dos trabalhos, também exigências quanto a formação da equipe de profissionais em número mínimo de 07(sete) que irão executar o projeto nos bairros) elaborado pela equipe da Proteção Social Básica cujo objetivo é instrumentalizar as famílias diante do enfrentamento da Pandemia do COVID-19, Utilizando técnicas e atividades lúdicas que favoreçam o desenvolvimento de repertórios de sociabilidade entre os membros familiares de modo a fortalecer os vínculos e prevenir a ruptura desses, através de orientadores sociais, a ser realizado na casa das famílias.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 31 de maio de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de maio de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9DEF2326

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2021

PORTARIA Nº 169/2021
Data: 29/04/2021

Dispõe sobre a Designação de Comissão para Estudo e Diagnósticos quantos aos requisitos Exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2019 para Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, em atendimento o Disposto no Decreto Federal nº 10.540/2019 "*Dispõe sobre Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle":*
Art. 1º: Ficam Designados os Servidores abaixo para compor a Comissão Interna destinada à Estudos, Levantamentos e Diagnostico quantos aos requisitos Exigidos para Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle) nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020:

I - Joice Sorok Larsen (Poder Executivo)
II - José Elton da Cruz (Poder Executivo)
III – Milton da Rosa (Poder Executivo)
IV – Alaor Zeniewicz (Poder legislativo)
V – Gean Carlos Barea Schneider (Poder Executivo)
VI – Jane Andreoli Biasuz (Poder Executivo)
VII – Cristiano Junior Bertramelli (Poder Executivo)

Art. 2º - Compete a Comissão:

I - Diagnóstico da Situação atual do Município (Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta;

II - Levantamento das informações dos insumos/ serviços/ recursos financeiros necessários a Implantação e concepção do SIAFIC;

III - Inclusão e Alteração de Ações ao PPA – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA necessários a Implantação do SIAFIC.

IV – Elaborar Modelo de Projeto de Implantação do SIAFIC com base nos layout disponibilizados pela STN e Tribunal de Contas;

V - Verificar os Requisitos Exigidos no Decreto Federal 10.540/2020 compreendendo:
Procedimentos Contábeis;
Transparência da Informação;
Requisitos Tecnológicos;
Outros Requisitos;

VI – Verificar os prazos para atendimento e Implantação de todos os requisitos previstos no item "V" e demais especificações do Decreto 10.540/2020 para os Sistemas que apresentem cronogramas de Implementaçoes e Desenvolvimento;

VII- Elaborar Minuta do Plano de Ação do SIAFIC;

Art. 3º - Durante a execução do Plano de Ação do SIAFIC no Município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de Controle Interno e Externo, bem como nova divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º - O Prazo máximo para atendimento dos Requisitos será 30 de novembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capitão Leônidas Marques, em 29 de Abril de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:71C28636

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144/2021

DECRETO Nº 144/2021
DATA: 29.04.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos), destinados a execução do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas PAR nº 202002192-4 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 139 - CV Aquisição de Onibus Rural Escolar - PAR 202002192-4
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 0,56

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de Recursos 139 Aquisição de Ônibus Rural Escolar - PAR 202002192-4, no valor de R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos), provenientes do Plano de Ações Articuladas PAR nº 2020-02192-4 FNDE - Ministério da Educação. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Abril 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B1A740E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 018 E EXTRATO DE CONTRATO 134 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 018/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando: n. º 030/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo. Adm./Compras n. º 089/2021.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
EMPRESA FAVORECIDA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/00001-85, neste ato representada legalmente por ***FÁBIO E. REBONATTO*** portador do CPF sob n. º 046.973.639-90.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo (n. º 121/2021), para atendimento de ordem judicial (autos n. º 000148-71.2018.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.112,28 (um mil cento e doze reais e vinte e oito centavos).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO N. º 134/2021.
Dispensa de Licitação 018 2021.
Processo. Adm./Compras n. º 089/2021.
Memorando: n. º 030/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo (n. º 121/2021), para atendimento de ordem judicial (autos n. º 000148-71.2018.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
12 cx – Luteína 10mg+zeaxantina 2mg + vitamina C 45mg+vitamina E 10mg+cobre 900mcg e zinco 7mg, c/ 30 cps.

VALOR: R$ 1.112,28 (um mil cento e doze reais e vinte e oito centavos).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de

Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-851/2021;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

CALOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F& F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F77CACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PROCESSO INTERNO Nº 100/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TECMAX COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA - EIRELI - ME - CNPJ 32.402.890/0001-54**
Objeto	Aquisição de cabos para a instalação da Central de Esterilização do Hospital São José
Vigência do Contrato	29/04/2021 à 29/10/2021
Valor Contratual	**R$ 6.375,42 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 29 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
TECMAX COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA - EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C3CC6EC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 PROCESSO INTERNO Nº 102/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de mesa de exames de ultrassonografia com perneiras para o Centro de Diagnóstico por exames de Imagem
Vigência do Contrato	29/04/2021 à 29/04/2022
Valor Contratual	**R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 300501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CB5CE852

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 PROCESSO INTERNO Nº 078/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDER HENRIQUE MENDES ME – CNPJ Nº 12.700.534/0001-00**
Objeto	Aquisição de material de construção, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	29/04/2021 à 29/04/2022
Valor Contratual	**R$ 148.010,20 (cento e quarenta e oito mil e dez reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDER HENRIQUE MENDES ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:137F20B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2021 – DP

SÚMULA: "Registrar desistência de vaga para o exercício de jornada suplementar".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Registar, a desistência da professora, abaixo, classificada através da Portaria nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

RG	Nome
5.364.275-6	Kelly Regina da Silva Rodrigues

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:574DCEF1

DEPARTAMENTO PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CARLÓPOLIS – PR ATA Nº 001/2021 – NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E PRESIDETE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIEMNTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO S PRO

Ata nº 001/2021- para nomeação dos membros e eleição do Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reunimos em vídeoconferência com chamada de voz. Secretária Municipal da Educação e Cultura Srª Glaucia Keila Cabral Santos, agradeceu a presença de todos e explicou o propósito da reunião, objetivando a nomeação dos membros e eleger,mos o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – FUNDEB. A seguir, foi explicitada as indicações dos membros que agora compõem o Conselho Municipal do FUNDEB que são: Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ana Maria de Lima (titular) e Kelly Regina da Silva Rodrigues (suplente); Poder executivo Municipal: João Paulo Varasquim (titular) e Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes (suplente); Professores da Educação Básica Pública: Andressa Oliveira da Silva Bagatim (titular) e Josiane Aparecida Montanher de Sousa (suplente); Diretores das Escolas Básicas Públicas: Cyntia Barros da Silva (titular) e Ana Neri Luciano (suplente); Servidores Técnico Administrativos: Luciana do Amaral (titular) e Andrea Cristina Soares (suplente); Pais de Alunos – Escola Básica Pública: Danielle Cristina Dias Soares (titular) e Luciane de Fátima Pereira Souza (suplente), Alessandra da Rosa Carriel (titular) e Rosemare Aparecida Gregório Lataliza (suplente); Estudantes – Educação Básica Pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas: Álvaro Hiroshi Sato (titular) e Geiselaine Almeida dos Santos (suplente); Estudantes – Educação Básica Pública: Silvia Helena de Oliveira Gracioli (titular) e Rita de Cassia Bento de Barros (suplente); Conselho Tutelar: Rodrigo Salles Camargo (titular) e Tatiane de Assis (suplente) e Conselho Municipal da Educação: Barbara Silva da Rosa Lima (titular) e Bárbara Said Rodrigues (suplente). Prosseguindo, cada membro do conselho enviou mensagem com o seu voto, depois de computados os votos e escrutinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Glaucia Keila Cabral Santos. Em seguida falou o resultado da eleição para a gestão 2021/2022 aquela que exercerá a função de Presidente e Vice-Presidente. Dando sequência à reunião ficou empossada como **Presidente** a representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública - Danielle Cristina Dias Soares e **Vice-Presidente** a Representante dos Professores da Educação Básica Pública - Andressa Oliveira da Silva Bagatim. Nada mais havendo a constar ficaram nomeados e também empossados os membros, Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho, segue, a presente ata assinada por todos.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária

DANIELLE CRISTINA DIAS SOARES(T)

LUCIANE DE FÁTIMA PEREIRA SOUZA(S)

ALESSANDRA DA ROSA CARRIEL(T)

ROSEMARE APARECIDA GREGÓRIO LATALIZA(S)

ÁLVARO HIROSHI SATO(T)

GEISELAINE ALMEIDA DOS SANTOS(S)

SILVIA HELENA DE OLIVEIRA GRACIOLI(T)

RITA DE CASSIA BENTO DE BARROS(S)

ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA BAGATIM(T)

JOSIANE APARECIDA MONTANHER DE SOUSA(S)

CYNTIA BARROS DA SILVA(T)

ANA NERI LUCIANO (S)

JOÃO PAULO VARASQUIM (T)

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES(T)

LUCIANA DO AMARAL (T)

ANDREA CRISTINA SOARES(S)

ANA MARIA DE LIMA(T)

KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES(S)

RODRIGO SALLES CAMARGO(T)

TATIANA DE ASSIS (S)

BARBARA SILVA DA ROSA LIMA(T)

BARBARA SAID RODRIGUES(S)

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:6CAD859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial na importância de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente deste Poder nos termos em que dispõe a Lei Municipal Nº 177/2021, sanciono a seguinte
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Catanduvas, no valor de até R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais) para cobrir a seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE: 01.01-Câmara Municipal	
FUNÇÃO: 1-Legislativa	
SUBFUNÇÃO: 31-Ação Legislativa	
PROGRAMA: 1000-Gestão Legislativa Municipal	
AÇÃO: 2.001.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.150,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE: 01.01-Câmara Municipal	
FUNÇÃO: 1-Legislativa	
SUBFUNÇÃO: 31-Ação Legislativa	
PROGRAMA: 1000-Gestão Legislativa Municipal	
AÇÃO: 2.001.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (código 1)	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.150,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:763041DA

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2017

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **BOEING E ROCHA LTDA – EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua XV de Novembro, 1284 na cidade de Palmital, Estado Paraná, CNPJ nº 05.406.668/0001-57, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **01/2017**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo previsto para conclusão do contrato, passando a ter prazo de execução até 03/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de R$ 20.292,00 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais), corrigido pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de abril de 2021.

Camara Municipal de Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Boeing e Rocha LTDA – EPP
PAULO ROCHA
Representante
CPF: 189.216.989-49

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:0BC5CC0B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PEDREIRA RIO QUATI, estabelecida na Rua Floraci Miranda, 519, Sitio de Recreio Paraiso na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.658.253/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o sr. Nelso Dalmina, portador da cédula de identidade nº 864.767-4, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Norte nº 1315, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 10 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de abril de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati
NELSO DALMINA
Sócio Administrador
CPF: 025.239.739-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D88C939E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SÚMULA REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE CATANDUVAS, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREUAO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS VICINAIS CONSOLIDADAS – ZONA RURAL MUNICIPAL - COMUNIDADE DE SANTA IZABEL, CONFORME RESOLUÇÃO

DO SEMA 46/2015. FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E/OU NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1D4CFDB3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 53/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública "trechos de estrada rural de uso permanente", para fins de melhoria, readequação e pavimentação poliédrica, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na legislação municipal que contempla a matéria,

DECRETA

Art. 1°)- Para atender ao programa "Pavimentação poliédrica de vias vicinais - CR 909582 – MAPA – Fomento ao setor agropecuário – Investimento e custeio", fica declarada de utilidade pública para fins de melhoria, readequação e pavimentação poliédrica "trechos de estrada rural de uso permanente" e intenso por mais de 40 (quarenta) anos pelos munícipes, localizados no perímetro urbano com as coordenadas iniciais e finais, a seguir especificadas:

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F6F3BAE3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2018

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROBSON DO SANTOS ME**, estabelecida na cidade de Concórdia, Estado Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.993.580/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Jocemir dos Santos, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA-SC 085692-5, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6651, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o numero 926.508.990-34, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato e aditivos, a data de referência para o término do prazo de vigência é 21 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo município.

Catanduvas, 21 de abril de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:111A57D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.129.497/0001-12
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, Nº 1748, SALA 205, BAIRRO CIDADE MONÇOES, CEP: 04.571-000, CIDADE DE SÃO PAULO/SP.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES, PESQUISA DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVOS PUBLICADAS NOS DIARIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DOS ESTADOS PERMITINDO ACOMPANHAMENTO DOS ASSUNTOS E PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
PREÇO: R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 12 meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

Catanduvas, 29/04/2021

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:516DE41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 124/2021

DECRETO 124/2021

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 443,70m2(Quatrocentos e quarenta e três metros e setenta centímetros quadrados), constante da(o) lote 13 (treze)da quadra 61 (sessenta e um), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 13-A -Pela frente medindo 10,00m,confronta-se com a Rua Nossa Senhora do Rocio;pelo lado direito medindo 14,79m,confronta-se com a Rua Rolândia;pelos fundos medindo 10,00m,confronta-se com o lote 14;pelo lado esquerdo medindo 14,79,confronta-se com o lote 13-B,totalizando a área de 147,90m2 (cento e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados).

Lote 13-B -Pela frente medindo 10,00m,confronta-se com a Rua Nossa Senhora do Rocio;pelo lado direito medindo 14,79,confronta-se com o lote 13-A;pelos fundos medindo 10,00m,confronta-se com o lote 14;pelo lado esquerdo medindo 14,79m confronta-se com o lote 13-A, totalizando a área de 147,90m2 (cento e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados).

Lote 13-C -Pela frente medindo 10,00m,confronta-se com a Rua Nossa Senhora do Rocio;pelo lado direito medindo 14,79m,confronta-se com o lote 13-B;pelos fundos medindo 10,00m,confronta-se com o lote 14;e pelo lado esquerdo medindo 14,79m,confronta-se com o lote 12,totalizando a área de 147,90m2 (cento e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 13-A, 13-B e 13-C da quadra 61, Centro, Perímetro urbano deste município e Comarca, revogadas às disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, 29 dias do mês de abril, de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6898666C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 19/04/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA TERCEIRA **(603ª)** REUNIÃO GERAL, **DA NONA (9ª) SESSÃO ORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/04/2021), ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR **SR. ADÍLSON ROCIER** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: MATEUS; CAPÍTULO 19; VERSÍCULO: 23: DISSE, ENTÃO JESUS AOS SEUS DISCÍPULOS: EM VERDADE VOS DIGO QUE É DIFÍCIL ENTRAR UM RICO NO REINO DOS CÉUS,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 010/2021 – REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2015, PROJETO DE LEI Nº 011/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE,** AMBOS DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REQUERIMENTO Nº 061/2021,** DE AUTORIA DA VEREADORA **SR. JOSIELI DE SOUZA, INDICAÇÕES Nº 009, 010, 011 E 012/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. WILSON DOS REIS E DARIU OBLADEN**, RESPECTIVAMENTE, E **MOÇÃO Nº 004/2021,** DE AUTORIA DOS **VEREADORES QUE SUBSCREVEM**. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETOS DE LEI Nº 010 E 011/2021 E A MOÇÃO Nº 004/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS E ENCAMINHOU O **REQUERIMENTO E AS INDICAÇÕES** APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 008/2021, REQUERIMENTO Nº 061/2021, INDICAÇÕES Nº 009, 010, 011 E 012/2021 E AS MOÇÕES Nº 002 E 003/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA:** COLOCANDO PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 008/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 010/2015,** DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O **REQUERIMENTO Nº 061/2021**, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA E COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS **INDICAÇÕES Nº 009, 010, 011 E 012/2021,** DE AUTORIA DOS VEREADORES **SRS. WILSON DOS REIS E DARIU OBLADEN**, RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS **MOÇÕES Nº 002 E 003/2021**, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM, SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DO VEREADOR SR. **LUCIANO TEILO,** QUE NA OPORTUNIDADE AGRADECEU A PRESENÇA DO **PADRE ANTÔNIO KONKEL,** O QUAL HOMENAGEADO POR MEIO DA MOÇÃO DE APLAUSO E AGRADECIMENTO, CONCLUIU AGRADECENDO. POR FIM, A SRA. PRESIDENTE PEDIU UM MINUTO DE SILÊNCIO EM HOMENAGEM AO SR. **ANIZIO CEZAR DO ROSÁRIO E SILVA "BARÃO"**, QUE FALECEU NO DIA 18 DE ABRIL DE 2021. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **26 DE ABRIL DE 2021, AS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1FD51836

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de **RECEPCIONISTA**, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **Termo de Referência do ANEXO I** do Edital Pregão Presencial nº 002/2021.
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5827C692

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referentes à agenda programada para o dia 29/04/2021, na sede do partido PSB, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de abril de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1C63288A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **ALLAN WEBERTY VELOZO**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referentes à agenda programada para o dia 29/04/2021, acompanhando o Vereador Senhor **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO**, na sede do partido PSB, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de abril de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:09AFA660

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO IN 004/2021

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **004/2021,** em favor das seguintes empresas:

HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	744 horas	R$ 141,35	R$ 105.164,40

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 40.030.053/0001-70, Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.323-020

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	744 horas	R$ 141,35	R$ 105.164,40

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	744 horas	R$ 141,35	R$ 105.164,40

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 29 de abril de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C0FCD36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 37/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF8F33D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 022/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA** C.N.P.J Nº 18.702.558/0001-84, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A7CCDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 9-2021 - JANDIR SCAPINELLO

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato n° 9/2021. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 9/2021. Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2021. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jandir Scapinello, Locador.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6EF6EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 336-2020 - CLEUSA GONÇALVES DA SILVA

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato n° 336/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Cleusa Gonçalves da Silva, portadora do CPF n° 072.011.309-19. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 336/2020. Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 52/2020. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município, Cleusa Gonçalves da Silva, Locadora.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:435DC58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2021 ao Contrato Nº 05/2020.
Processo:	Dispensa de Licitação 06/2020.
Partes:	Colombo Previdência e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto:	Contratação de produtos e serviços ofertados por meio de pacote de serviços.
Do Valor:	O valor máximo do presente termo aditivo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2021 e término em 09 de maio de 2022.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.003.2025.3.3.90.39.47.01.00.00.
Data:	29 de Abril de 2021.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0CBF8658

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19

Colombo, 29 de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, referente:
- 2º semestre de 2020.
Receitas – R$ 39.000,00
Despesas – R$ 35.185,07
Saldo em 12/2020 – R$ 89.950,86

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F3A2AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 PROCESSO: 21842/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ n.º 01.773.751/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas para ser concedidas após avaliação social, por técnicos da secretaria de Assistência Social, como agente motivador ou beneficio eventual, e dar suporte as ações da defesa civil, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 467.160,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2021:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D20E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada:DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME,CNPJ n.º 33.951.571/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 31.428,80 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AD543DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
PROCESSO: 5997/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ME,inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20B55CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
PROCESSO: 12015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada:SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 07.493.402/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 191.404,80 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:72450A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO Nº 12870/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado:FARMÁCIA FLORACELL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 74.194.747/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de MedicamentosManipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 14.285,80 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10DF0F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DOD EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 PROCESSO Nº 16587/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado:AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.335.256,40 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 27 de outubro de 2020.
Assinatura: AziolêMaria CavallariPavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31B85698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO: 35247/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 01, 15, 16, 17 e 30), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 52.022,00 (Cinquenta e dois mil e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:06061E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO: 35247/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 09 e 10), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.384,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14CE4AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 PROCESSO: 8639/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FARMÁCIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.553.311/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z", para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 050/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A2104249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 5), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C0D87F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 07, 09 e 11), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 19.086,66 (Dezenove mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1C67B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.187.168/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 12 e 13), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.748,69 (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:97A2BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.411.125/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 16, 19, 29, 30, e 32), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 9.735,00 (Nove mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA0ABE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.655.819/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 18), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 23.498,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:93551047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇAO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 23, 25, 49 e 56), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.762,08 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7C8B8DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.906.142/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 26, 31 e 41), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 218,68 (Duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9027505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇAO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
PROCESSO: 8991/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de julho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8164BA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
PROCESSO: 8991/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: UTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.229.403/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de julho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9856A046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
PROCESSO: 8537/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PETERSON ADÍSIO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com o fornecimento de materiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 053/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 434.990,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8DA88811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: A.K. LUBRIFICANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 13.346.634/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - sendo: Item 6 – Percentual de desconto 60% (sessenta por cento); Item 08 – Percentual de desconto 56% (cinquenta e seis por cento); e Item 11 – Percentual de desconto 64% (sessenta e quatro por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DBF5C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.506.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: Item 04 - Percentual de desconto 55% (cinquenta e cinco por cento); e Item 010 - Percentual de desconto 63% (sessenta e três por cento.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3E7F94B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 PROCESSO: 9074/2020.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - DIVERSAS SECRETARIAS. CONTRATADA: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.582.779

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.779/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),sendo: Item 07 - Percentual de Desconto 54% (cinquenta e quatro por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8B108187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: STARLEX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.990.702/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo: Item 05 – Percentual de desconto 57% (cinquenta e sete por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8C703B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO?PR - Diversas Secretarias
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: Item: 01 - 58% (cinquenta e oito por cento); Item 02 - 58% (cinquenta e oito por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:05171D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sendo: Item: 03 - 52% (cinquenta e dois por cento); Item 09 - 55% (cinquenta e cinco por cento.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:195A0934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 PROCESSO: 3311/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.795.248/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.438,20 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2359C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 PROCESSO: 3311/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: IMPACTO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.560/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 07 e 14), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 4.319,04 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1194C3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 575/2020 – INEXIGIBILIDADE 031/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 8737/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: VIVIANE BECHER, portadora do CPF: 098.129.619-09.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 18/04/2021 e findando em data de 17/08/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B6E4F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 595/2020 – INEXIGIBILIDADE 038/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 8737/2021

Contratante: Município de Colombo Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: LURIANA ANDIARA DE CARVALHO DALLA VECCHIA, portadora do CPF: 061.605.009-70.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 17/04/2021 e findando em data de 16/08/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D33B66FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO Nº 219/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 PROCESSO: 9011/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.791.118/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ministério da Educação (MEC), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 1.960.426,92 (Um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6E666CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 058/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00(hum milhão de reais). "

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00(hum milhão de reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**	
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	40.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	93.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINAnCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	70.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	17.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	345.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	396.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	39.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**1.000.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00(novecentos e trinta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AAE2F462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem

neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
75º	LUANA MARTINS DE LIMA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 29 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:70C3D430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9º	PAOLA DANIELE GONDEK	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Enfermeiro, devido à exoneração ocorrida no dia 08/03/2021.

Contenda, 29 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BF1BE2DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 267/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ALINE IZABEL SAKOVICZ	12.605.229-4/PR	Assessor Especial III	37179	01/04/2021
DAGUIMARA PLOMBON PEREIRA	9.778.389-6/PR	Assessor Especial IV	37128	01/04/2021
EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	14.0133.000/PR	Assessor Especial III	37172	01/04/2021
ISABELLE FERREIRA DE FREITAS	10.016.862-6/PR	Assessor Especial IV	37164	01/04/2021
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	4.420.135-0/PR	Assessor Especial I	37168	01/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5E1D96FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 269/2021

SÚMULA: Nomeação de servidores efetivos em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 01/04/2021, os (as) servidores (as) ocupantes de cargos efetivos, abaixo relacionados (as), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
GRAZIELE ZBLEWSKI	9.672.695-3/PR	Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social
JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	10.277.747-6/PR	Chefe da Divisão de Comunicação

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EC70AA78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 270/2021

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA SANTOS	4.447.308-9/PR	73º	20/04/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8F15F3B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

Aprova a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

CONSIDERANDO a reunião ordinária, por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19;

Art. 2 º - Aprovar o Incentivo Família Paranaense IV;

Art. 3º - Aprovar com ressalva o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I; - Aprovado com ressalva na Aba 3: Gestão Financeira no sub item 3:2 - Distribuição dos Recursos – Devido a instabilidade no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) não sendo possível alimentar os dados percentuais;

Art. 4º - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 28 de Abril de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:966C9FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de abril de 2021:
Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), relativo ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A1BF462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de abril de 2021:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao segundo semestre de 2021;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:11E92294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 148, DE 28 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
DECRETA

Art. 1-Fica prorrogado o Decreto 143/2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências com as seguintes alterações;
Art. 2- Todavia, excepcionalmente, no dia das mães, dia 9 de maio, poderão funcionar em todas as modalidades de atendimento os estabelecimentos do artigo 3, do Decreto 143/2021 a) comércio, quitandas, mercearias, mercados, supermercados e hipermercados, sacolões, distribuidoras de bebidas, comércio ambulante de rua de alimentos;

Art. 4- Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio e vigorará, até 12 de maio 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 28 de Abril de 2021.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DDA6BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCAO 06 2021 CMAS

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 06/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 do repasse Incentivo Benefício Eventual Covid 19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas referente a data do pagamento até 31 de dezembro de 2020 do repasse Incentivo Benefício Eventual Covid 19, conforme ata 157/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:8B10EBE1

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCAO 07 2021

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 07/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre de 2020 do recurso Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 referente ao recurso Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS conforme ata 157/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0D4DBDAF

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCAO 08 2021 CMAS

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 08 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 08/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre de 2020 do recurso Incentivo Família Paranaense VI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 referente ao recurso Incentivo Família Paranaense VI conforme ata 157/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0AF1AB72

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCAO 09 2021 CMAS

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 09 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 09/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre de 2020 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 referente ao recurso Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I conforme ata 157/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:2A42D6E1

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCAO 10 2021 CMAS

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 10 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 10/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre de 2020 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social III – PPAS III PAEFI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 referente ao recurso Piso Paranaense de Assistência Social III – PPAS III PAEFI conforme ata 157/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B57C25A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 16/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I. OBJETO: o Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 03/05/2021 às 14h00hrs do dia 14/05/2021.
III. REALIZAÇÃO: dia **14 de maio de 2021** às 15h00min,
IV- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
V- LOCAL: www.bllcompras.org.br
VI-TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 29 de abril de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Muncipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F4ACFFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2020, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ E SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, nº 1301 – Luther King – Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470 inscrita no CNPJ sob n.º 81.266.306/0001-96, neste representado por seu presidente, **Sr. MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG: 12363575-SSP-MG e CPF: 068.823.216-71, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85.580-000 – Itapejara D´oeste – PR, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíba, 787, Vila Nova, CEP: 85.605-350, na cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita na OAB/PR sob nº 4.633 e no CNPJ sob nº 24.283.885/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **MATEUS SCHEITT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 52.378 e no CPF/MF nº 686.934.009-91, RG nº 5.184.782-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 787, Vila Nova, CEP 85.605-350, na cidade de Francisco Beltrão-PR**,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 03 de abril de 2021, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 001/2020.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.
Francisco Beltrão, 02 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Presidente da ACAMSOP

SCHEITT S. I. DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:0DB74615

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 005.2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovaçãodo Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente ao 1º bimestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerandoo disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerandoo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerandoa Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária de 27 de abril de 2021 registrada na Ata 003/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,referente ao 1º bimestre de 2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6C78476F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 015, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 015, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispões sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Vereadores para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Transfere para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, bens móveis por obsolescência ou inservibilidade, pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme discriminado abaixo:

Patrimônio nº 30/2013 - COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS IBM X3100M4 3.1GHZ 2X SAS 500 GB 2 FONTE 450WTS

Art. 2º Os móveis transferidos para o Município, o mesmo deverá fazer uso, se possível, ou promover sua alienação mediante processo específico;

Art. 3º Será promovida a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão-PR;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E7B230A8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – Processo nº 041/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais - Libras das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.**

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por HORA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
1. TRADUZ LIBRAS LTDA
CNPJ: 33.079.439/0001-00 - LOTE 001 R$ 179,00 por hora;
TOTAL R$ 26.850,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:A9762496

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 12 de maio de 2021, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet de 200Mbps**, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, suporte técnico, ativação e configuração dos equipamentos conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **12 de maio de 2021, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

GISLAINE M. LISE

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:4FBA0F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B5C5A74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4087/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato até dia 14 de abril de 2022.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:7721C836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 352/2021 - Processo dispensa nº 49/2021.
OBJETO: Fornecimento de 100.000 (cem mil) comprimidos do medicamento "Omeprazol 20mg", para atender a demanda de 30 dias de dispensação gratuita nas Farmácias Municipais.
PRAZO: 90(noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 353/2021 - Processo dispensa nº 49/2021.
OBJETO: Fornecimento de 30.000 (trinta mil) comprimidos do medicamento "Enalapril 20mg" para atender a demanda de 30 dias de dispensação gratuita nas Farmácias Municipais.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

6520	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:7CD67CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que tem por objeto a liquidação do valor de R$ 3.033,03 (três mil e trinta e três reais e três centavos), devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2020 – Dispensa de licitação nº 70/2020, bem como o reconhecimento da dívida referente à prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico da paciente TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, conforme contido no processo nº 3010/2021, de 17/03/2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.033,03 (três mil e trinta e três reais e três centavos),
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Classificação: 08.006.10.301.1001.2-058; Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – **INDENIZAÇÕES**; fonte de recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde; Conta: **5650.**

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2120.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:3F875233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FERNANDO MARTINS.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que tem por objeto a liquidação do valor de R$ 3.344,11 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 591/2020 – Dispensa de licitação nº 69/2020, bem como o reconhecimento da dívida referente à prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, conforme contido no processo nº 3009/2021, de 17/03/2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.344,11 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Classificação: 08.006.10.301.1001.2-058; Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – **INDENIZAÇÕES**; fonte de recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Conta: **5650.**

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2120.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:12599F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VDN ARQUITETURA LTDA - ME.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que tem por objeto a liquidação do valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2020 – Dispensa de licitação nº 45/2020, bem como o reconhecimento da dívida referente à prestação de serviços para de locação de 02 (dois) containers sanitários para uso das famílias que residem no loteamento social Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, conforme contido no processo nº 3122/2021, de 18/03/2021.
VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Classificação: 06.005.08.243.0801.2-019; Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – INDENIZAÇÕES; fonte de recursos: 0 – Ordinárias Livres; Conta: 2200.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2120.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:0930BE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – Processo nº 260/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – DISTRIBUIDORA FXO EIRELI. CNPJ nº 30.149.559/000149. ITENS 02 R$ 17,99; 011 R$ 95,00; 016 R$ 230,00; 018 R$ 97,00; 022 R$ 145,00; 023 R$ 86,00; 024 R$ 140,00; 026 R$ 67,50; 028 R$ 226,80; 030 R$ 230,00; 032 R$ 216,00; 040 R$ 145,00; 041 R$ 145,00; 047 R$ 92,40.
2 – SOMA SINALIZAÇÕES LTDA. CNPJ nº 29.762.285/0001-80. ITENS 01 R$ 243,00; 03 R$ 418,00; 04 R$ 265,00; 05 R$ 318,00; 06 R$ 270,00; 07 R$ 97,00; 08 R$ 255,00; 09 R$ 96,00; 010 R$ 418,00; 012 R$ 870,00; 013 R$ 538,00; 014 R$ 500,00; 015 R$ 160,00; 017 R$ 320,00; 019 R$ 325,00; 020 R$ 150,00; 021 R$ 320,00; 025 R$ 250,00; 027 R$ 500,00; 029 R$ 496,00; 031 R$ 500,00; 033 R$ 800,00; 034 R$ 650,00; 035 R$ 850,00; 036 R$ 530,00; 037 R$ 850,00; 038 R$ 530,00; 039 R$ 310,00; 042 R$ 155,00; 043 R$ 240,00; 044 R$ 130,00; 045 R$ 320,00; 046 R$ 135,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 741.683,00 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais).

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F046E56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – Processo nº 268/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PANDA GÁS LTDA. CNPJ nº 28.390.160/0002-94. GRUPO 01 - ITENS 01 R$ 17,99; 02 R$ 13,45; ITEM 03 R$ 23,70.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais)

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:1C6D8519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – 05.130.862/0001-52

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
02	**ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	40% PO 50% PR 69% MO / R$ 46,11
03	**ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	18% PO 28% PR 20% MO /R$ 119,00
04	**PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	42% PO 52% PR 69% MO /R$ 46,11
15	**TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D	18% PO 28% PR 20% MO / R$ 119,00

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI – 22.087.31/0001-72

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
14	**RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	64% PO 74% PR 61% MO / R$ 58,01

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – 09.436.050/0001-90

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
12	**TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49	23% PO 33% PR 13% MO / R$ 129,41
13	**TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	28% 38% 20% MO / R$ 119,00

ABM TRATORPEÇAS EIRELI – 78.804.143/0001-43

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
1	**MOTONIVELADORAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR.	41% PO 51% PR 65% MO /R$ 14,38
5	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	24% PO 34% PR 25% MO / R$ 111,56
6	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	53% PO 63% PR 82% MO / R$ 26,77
7	**PÁ CARREGADEIRA DOOSAN** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	28% PO 38% PR 27% MO / R$ 108,59
8	**TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	44% PO 54% PR 71% MO / R$ 43,13
9	**ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	30% PO 40% PR 30% MO / R$ 104,12
10	**TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATROR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	33% PO 43% PR 35% MO / R$ 96,69
11	**MÁQUINA BOBCAT** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA BOBCAT	53% PO 63% PR 46% MO / R$ 80,32

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:978A8AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

ABM TRATORPEÇAS EIRELI – EPP. CNPJ nº 78.804.143/0001-43.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	PO	47,00%
		PR	57,00%
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%
		PR	58,00%
14	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	PO	59,00%
		PR	69,00%

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.412.297/0001-41.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	74,50%
		PR	84,50%
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	72,50%
		PR	82,50%
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	60,00%
		PR	70,00%
06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%
		PR	74,00%
10	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	PO	62,00%
		PR	72,00%

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA. CNPJ nº 02.394.903/0001-20.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	PO	58,90%
		PR	69,90%
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	PO	59,00%
		PR	69,00%

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 11.371.179/0001-00.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	33,03%
		PR	33,03%

TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES. CNPJ nº 04.983.112/0001-60.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	PO	46,00%
		PR	61,00%
05	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	49,00%
		PR	64,00%
13	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	PO	41,00%
		PR	56,00%
15	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	45,00%
		PR	60,00%
16	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	PO	45,00%
		PR	60,00%
17	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	44,00%
		PR	59,00%

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. CNPJ nº 09.436.050/0001-90.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
08	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	37,00%
		PR	47,00%
19	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	52,00%
		PR	62,00%

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.097.000,00(um milhão e noventa e sete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:BB15F74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – Processo nº 159/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Valor final por item
1 - ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI. CNPJ nº 37.675.896/0001-19. Itens 01 - 69,50%; 02 - 67,50%; 03 - R$ 62,00%;

04 - 68,50%; 05 - 59,00%; 06 - R$ 60,00%; 07 – 69,00%; 08 – 68,00%; 09 – 63,00%; 10 – 58,00%; 11 – 68,50%; 12 – 68,50% e 13 – 56,00%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:E6F3BFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – POR GRUPO/LOTE
1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 06 – item 01 13,00% e 02 R$ 11,00%.
2 - CONSTRUBEL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 08.798.420/0001-77. GRUPO/LOTE 07 – item 01 R$ 13,00%; 02 R$ 4,00%; GRUPO/LOTE 08 – item 01 R$ 13,00% e 02 R$ 15,00%.
3 - MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA. CNPJ 14.193.126/0001-34. GRUPO/LOTE 03 – item 01 R$ 16,00% e 02 18,00%.
4 - TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ nº 76.461.086/0001-11. GRUPO/LOTE 04 – item 01 R$ 26,00% e 02 R$ 19,00%.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo parcialmente a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Aparecida Dall Agnol
Código Identificador:8B6BF3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082-2021

Portaria nº. 082/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Condecer 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor **Suelem Puff**, Conselheiro Tutelar deste Municipio, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 03/05/2021, com retorno em 02/06/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C28BC32A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 087-2021

DECRETO nº.087/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** portador do RG nº 153597588./SSP/SC, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2015 a 2020), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 03 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de Abril de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:624EF7EF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088-2021

DECRETO nº.088/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **VALDIR SEROISKA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** portador do RG nº4.450.006-0./SSP/PR,

LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2016 a 2021), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 03 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de Abril de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:70697233

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 091-2021

DECRETO nº.091/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **ANGELO PAGNO NETO, MOTORISTA D,** portador do RG nº88350243, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2015 a 2020), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 03 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de Abril de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B48D0D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Adjudicação: 29/04/2021
Contratadas: **REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F9DBAEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 10/2021

Retifica-se as seguintes informações, do artigo 1°, resolução número 10/2021, publicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no dia 29/04/2021:

Art. 1° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do repasse Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, no valor de R$ 100.000,00, referente ao período DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, recurso esse cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EFFAE105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 001/2021

Número do Contrato: 001/2021
Pregão Presencial: 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ 00.456.865/0001-67
Objeto: LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.
Valor Global: R$87.432,32 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 15 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos aditivos.

Data de assinatura do Contrato: 15 de abril de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E4198E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/23.021
CONTRATADO: COMERCIAL SOETHE LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PASTAS DE NAPA (TIPO MALOTE) para NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)
DATA: 29/04/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B93C5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada NA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê - PR.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **04 de maio de 2021, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes de proposta de preços, ficando desde já os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 29 de abril de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:61F1876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA GINASTICA RÍTMICA no Município de Goioerê-PR, no âmbito do Convênio 875339/2018/ME/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo, que não houve interessados sendo a mesma declarada **DESERTA**.

Goioerê-PR, 29 de abril de 2021.

CINTIA PEREIRA DOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DC28ADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a execução de REFORMA DA CASA DA CULTURA do Município de Goioerê no âmbito do Convênio 870370/2018/MINC/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	PACCOR&BERTOZZI LTDA
02	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

Em análise aos documentos de habilitação, as proponentes apresentaram os documentos de habilitação nos termos do edital, sendo que quanto a empresa PACCOR&BERTOZZI LTDA a mesma apresentou Certidão Negativa de Débito nº 421/2021 – Cadastro Mobiliário, onde consta o Cadastro Municipal da empresa e certifica que a mesma não possui débitos com o Município de Tapejara. Assim, foi considerado que o documento supriu as exigências dos itens 7.1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e 7.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Municipais. Salientamos que a exigência de dois documentos poderia implicar em excesso de formalismo.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 29 de abril de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FDDFEDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/04/2021	117,05

Goioerê, 29 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A856910F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. André Junior de Paula, brasileiro, residente a na cidade Campina do Simão, portador do CPF - .n.º 047.758.429-27 e da Carteira de Identidade n.º RG: 8.406.494-7.
CONTRATADO: A empresa PAVIANI E GALO LTDA – ME, inscrita CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57 situada a Rua Guerino Cassol, 40, Apto 61, centro, no município de Guaraniaçu, neste ato representada pelo Sr. Clodoaldo Paviani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG: 5.759.412-8/SSP/PR, e do CPF: 786.888.929-20 residente e domiciliado a Rua Tiradentes, na cidade de , 145, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

OBJETO: Prestação de serviços especializados para o Consorcio Público, Conforme especificado em edital, locação e manutenção de softwares
TIPO DE ADITIVO: PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência estipulada na Cláusula Terceira do Contrato nº 04/2017, por mais 365 DIAS; conforme faculta a legislação vigente, vigência de 28/04/2021 a 28/04/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2021
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1DA19363

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E DESENVOLVIMENTO, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de maio de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 29 de abril de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:27024454

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 142 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03/05/2021, ao Servidor JACKSON ALDONI SANTOS matrícula n° 137698, ocupante de cargo em provimento efetivo de Gari de Rua.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:7C20C375

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 143 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03/05/2021, ao Servidor ADAVILSON DA SILVA CORREIA matrícula n° 9777-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Motorista.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1262C1A1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

O Município de Goioxim PR torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 02 de junho do de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184, em Centro Goioxim Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021 para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL OCUPAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, VISANDO FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, COM O OBJETIVO DE GERAR EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço acima indicado a partir do dia 30 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3656-1002, "e-mail" licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 29 de abril de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1A19087

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Goioxim, 26 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Antônio Esteche, na cidade de Goioxim, às 18 horas, do dia 28 de maio de 2021, e em segunda convocação às 18h30min, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ELIAS SCHREINER
Presidente da APAE de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:780D5F2A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Elias Schreiner, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada na Escola Santa Ana, no dia 28 de maio de 2021, às 19 horas, em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Goioxim, 26 de abril de 2021.

ELIAS SCHREINER
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:63FA2705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 ID TCE 293

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 ID TCE 293

Processo Administrativo: 080/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 04/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: TELESSYSTEM DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 11.352.433/0001-22
Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento e telefonia para a Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021
Data de assinatura: 28 de abril de 2021.
Valor total: **R$ 3.155,00** (três mil, cento e cinquenta e cinco reais)
Recursos: Recursos próprios.
a) Item 1 - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.3300 – Equipamento para áudio, vídeo e foto
b) Item 2 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.3000 – Material para comunicações

Guaíra, 28 de abril de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CD86040A

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 51/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 51/2019. O aditivo será no valor de R$ 8.396,99 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), considerando um percentual de aproximadamente 15% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Firmado em: 20 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
Antonio Carlos De Andrade Soares

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D71A4221

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020 – LOTE 196.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum cancelar o preço registrado no lote 196, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
196	Heparina sódica 5000UI/0,25mL subcutânea – ampola 0,25 ml.	CRISTALIA	R$ 8,98

Firmado em: 17 de março de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Maria Ferrari Spazzini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C0A5C9E2

PROJUR
DECRETO Nº 241/2021 DATA: 29.04.2021 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 009/2021 e o memorando online sob o nº 975/2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 03 de maio de 2021, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Nome	**Cargo**	**Referência**
AndersonSantos do Carmo	**Agente Comunitário de Endemias**	**03**

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 03 de maio de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1106D7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e diante da necessidade de manutenção das medidas restritivas para a contenção e avanço do COVID-19 (Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Guaraci restrita aos vereadores, um servidor e sem presença de público, evitando a aglomeração e a exposição a fatores de risco, tendo em vista a permanência do risco de contagio do coronavírus e suas variantes.
Parágrafo primeiro - As sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas com duração máxima de 01 hora.

Art. 2º Manter a suspensão do atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Guaraci/Paraná, bem como o uso das dependências da Câmara para realização de sessões solenes, audiências públicas e quaisquer reuniões públicas de órgãos ou instituições oficiais, até 30 de junho de 2021, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caso necessário, no intuito de conter o avanço da pandemia CORONAVÍRUS.
Parágrafo único. Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente, manter contatoatravés do fone (43) 3260-1354, WHATSAPP (43) 3260-1354 ou o e-mailcm.guaraci@gmail.com, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Manter, até 30 de junho de 2021, o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaraci, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, sem, contudo, comprometer o andamento dos trabalhos internos e/ou administrativos do Legislativo.

Art. 4º - Priorizar o teletrabalho no Poder Legislativo Municipal, salvo se houver impossibilidade técnica e operacional e, no caso de limpeza e higienização do prédio.
Parágrafoprimeiro. No caso de atividades realizadas exclusivamente de forma presencial será estabelecido um regime de rodízio e escala entre os servidores para a redução da exposição a fatores de risco, garantindo a execução das atribuições do cargo e dos serviçosessenciais para o efetivo funcionamento do legislativo.
Parágrafo segundo - Os servidores em regime de teletrabalho manterão suas atividades regulares no horário de expediente e verificarão o e-mail institucional diariamente.

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscaras dentro do prédio da Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Parágrafo único - Todos os que adentrarem ao prédio da Câmara é obrigatória a rotina de lavar as mãos e, logo em seguida, passar o álcool em gel 70%.

Art. 6º - O servidor ou vereador que apresentar sintomas do COVID-19, bem como os integrantes do grupo de risco, será afastado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração e subsídio, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Parágrafo primeiro - Recomenda-se ao vereador e ao servidor afastados de suas atividades que permaneçam em suas residências, evitando ambientes públicos.

Art. 7º - O vereador e servidor que conviva ou tenha contato direto, devidamente comprovado, com pessoa que trabalha em ambiente de risco, com suspeita ou sintomas do COVID-19, deverá informar o fato à administração, permanecendo em sua residência realizando teletrabalho.

Art. 8º - Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de controle da epidemia, desde que possam ser concluídos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a manutenção das atividades do Poder Legislativo e garantindo a proteção à saúde de seu corpo funcional.

Art. 9º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser revistas a qualquer tempo. Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação da mesma serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 29 de abril de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:844D93D4

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de Agosto de 2010;.
Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 28 de abril de 2021
RESOLVE:

Art. 1º FORNECER PARECER FAVORAVEL PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 E DELIBERA A REPROGRAMAÇÃO PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 29 de Abril de 2021.

LUIZ HENRIQUE PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F57CFD62

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: O PLANO DE AÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 DAS ENTIDADES APAE DE GUARACI E LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS SEUS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de Agosto de 2010;.

Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 28 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º FORNECER PARECER FAVORAVEL O PLANO DE AÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 DAS ENTIDADES APAE DE GUARACI E LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS SEUS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 29 de Abril de 2021

LUIZ HENRIQUE PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9363A632

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021.

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***TORIBA NETO & MONDECK CLINICA MÉDICA LTDA.***
CNPJ: 35.604.591/0001-90.
VALOR: R$ 861.864,48 (Oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 003/2020 / Credenciamento n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.
VIGÊNCIA: 29/04/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2866B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 1000 (MIL) CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADAS À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA VINCULADAS OU QUE BUSQUEM O BENEFICIO EVENTUAL NO CENTRO DE REFERENCIA DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17 de maio de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 29 de abril de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A7B19CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Divair Francisco Ferreira, para buscar mesas e cadeiras para a Escola Emilio de Menezes, no dia 30 de abril, no período das 13 às 19:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Divair Francisco Ferreira, para buscar piche, no dia 04 de maio, no período das 13 às 17:30 hrs, na cidade de Astorga.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 29 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B149A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 03/2021

Súmula: Aprova a prestação de contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III PAEFI Regionalizado e Incentivo Benefício Eventual Covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 29 de Abril 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do **FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III,** referente ao 2º semestre de 2020;

Art.2º- Aprovar a prestação de contas **FEAS- Incentivo Benefício Eventual Covid-19;**

Guaraniaçu, 29 de Abril de 2021.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:55A29B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01
VALOR: R$ 169.387,40 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais quarenta centavos).
CONTRATO Nº: 2369
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.39
030020412204012.016.3.3.90.39
030030412204012.019.3.3.90.39
030050412204012.018.3.3.90.39
040010412304022.022.3.3.90.39
040020412304062.023.3.3.90.39
040030412304062.024.3.3.90.39
100011030110011.036.3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PRAZO CONTRATO: 10 (dez) meses.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
OBJETO: Contratação dos serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do município.
DATA DA ASSINATURA: 14.04.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B4ACA9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do procedimento em epígrafe.

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELIZABETE PEREIRA COLASSO MEI.
CNPJ nº: 41.488.359/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 25.527,60 (vinte e vinco mil quinhentos e vinte e sete reais sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

OBJETO: Contratação de Prestação de **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, para atuação no Hospital de Campanha CACC – Centro de Apoio Combate ao COVID-19 Enfermeiro Padrão.
DATA DA ASSINATURA: 29.04.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4EA0EC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de abril de 1993, torna-se público o resultado da habilitação, julgamento e classificação da licitação em epígrafe.

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	João Maria de Souza ME	98.000,00	Habilitado	1º
"	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	98.420,00	Habilitado	2º
"	Eletribel Poços Artesianos Ltda ME	X	Inabilitado	X

Fica estabelecido o prazo recursal para a segunda, conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 29 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E86A7938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM** sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinadas as unidades de saúde do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 12.05.2021
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 29 de abril de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6A454281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 05/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 05/2021
Objetivo: "Aquisição de combustível para atendimentos a secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 3 (três) meses.
Valor: 31.258,15 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Gabinete da Prefeita
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91 é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 28 de abril de 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:27B1265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Inexigibilidade 05/2021

Objeto. "Aquisição de combustível para atendimentos as secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 3 (três) meses.
Valor: 31.258,15 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Nos termos das informações retro, ratífico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível para atendimentos as secretaria municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de abril 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão de Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:204778EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **05/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 05/2021, que tem por objeto "Aquisição de combustível para atendimentos as secretaria municipal de Saúde''. pelo periodo de 3 (três) meses.

Valor: 31.258,15 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CDEDFB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 087 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

(76) 3.3.90.39.00.00 – 1000 Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). cfe abaixo especificado.

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

(74) 3.3.90.35.00.00 – 1000 - Serviços de Consultoria R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:104FE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 088 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Sec. Munc. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade : 01 - Sec. Munc. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Funcional: 04.122.0017.2376 – Serviço de Limpeza Pública.

(367) 3.3.90.39.00.00 – 1000 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).. cfe abaixo especificado.

Órgão : 13 - Sec. Munc. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade : 01 - Sec. Munc. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Funcional: 01.122.0019.2378 – Projeto Cultivando Maré Boa.

(361) 3.3.90.32.00.00 – 1000 Material,Bem ou Serv.para Destrib. Gratuita R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2B89D29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 11/2021

Aos 29 (vinte e nove dias) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues , Lorena Rocha Feltes Sebastião e Eliane dos Santos Estaran Alves membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021 e suas alterações que tem por Objeto; Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerencia de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais.

As empresas Centro de Integração Nacional de estágios para estudos - CEINEE CNPJ 07.136.551/0001-26 e Centro de integração empresa escola do Paraná -CIEE/PR CNPJ 76.610.591/0001-80.
que foram credenciadas de acordo com o edital, a Empresa CEINEE preencheu o anexo V declaração que cumpre os requisitos de habilitação e apresentou o anexo IX folha de dados para elaboração de contrato na fase de credenciamento conforme o edital,abertas as propostas, foram apresentadas as seguintes porcentagens.

A empresas Centro de Integração Nacional de estágios para estudos - CEINEE apresentou a proposta de 10 %.
A empresa Centro de integração empresa escola do Paraná-CIEE/PR apresentou a proposta de 10 %,a menor porcentagem foi a de 0.8% ofertado na fase de lances, pelo **Centro de Integração Nacional de estágios para estudos -CEINEE.**
Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou a menor porcentagem, a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor porcentagem e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade da porcentagem apresentada com as praticadas no mercado a porcentagem estimada para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa **Centro de Integração Nacional de estágios para estudos -CEINEE** torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 29 de Abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBARTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

MANUEL FABRICIO DOS SANTOS NETO
Representante CIEE

BARBARA MARIA MORAES
Representante CEINEE

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:02D0DD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 23/2021

EXTRATO CONTRATO 23/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 11/2021
CONTRATA: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ 78.177.763/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "Dispensa de Licitação visando: contratação de Instituição especializada, em serviço de acolhimento em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.50.43.00.00- SUBVENCOES SOCUAL

Data 29/04/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0056CAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 042, de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do Edital nº 001/2021 que deu abertura ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052, de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor.
RESOLVE:
Tornar público os recursos impetrados na prova de digitação.
1. De acordo com a avaliação da COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
2. ATA REDIGIDA SOBRE O RECURSO
Aos vinte e nove dias do mês de abril, de 2021, as 16:00, reuniu-se a comissão especial de seleção para avaliar o requerimento do recurso da prova de digitação, para o cargo de auxiliar administrativo onde foi impetrado o recurso pelacandidataALINE TEREZO GONÇALVES a qual requisita justificativa sobre a nota da prova prática (digitação). Após a avaliação da comissão em referência constatou que a mesma não foi digitada conforme as normas estabelecidas no edital no item 11 e 12, onde a mesma não chegou à conclusão de 50% do texto aplicado dentro do tempo limite para realização da prova de digitação (10 minutos).
Nada mais a tratar sobre o assunto, encerra-se a reunião, as 16:48.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2D7EBDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA I (PPAS I), REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência I (PPAS I), referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente por mídia social (Grupo de WhatsApp do CMAS de Guaraqueçaba PR) no dia 29 de abril de 2021 e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, que orienta e sugere a utilização da ferramenta via WHASSAPP para a realização da reunião do CMAS;

CONSIDERANDO a Reunião realizada via ferramenta WHASSAPP no dia 29 de abril de 2021 deste Conselho a qual terá a Ata assinada posteriormente, na primeira reunião presencial que vier a acontecer.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 29 de abril de 2021.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BDB9D3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 144/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 22/11/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 9,87 (Nove reais e oitenta e sete centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições Fonte (11007) R$ 9,87

SUB-TOTAL: R$ 9,87

TOTAL : R$ 9,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de excesso de arrecadação fonte (11007) **totalizando R$ 9,87 (Nove reais e oitenta e sete centavos).**

TOTAL : R$ 9,87

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 29 de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A0B45EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de Maio de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa"** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **13 de Maio de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 29 de Abril de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:34A9B6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de Maio de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Lote, para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço pelo regime de empreitada global, para execução de gavetas para o cemitério vertical, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha em anexo."** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **14 de Maio de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 29 de Abril de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:579D69C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 10/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 10/2021

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidor Público do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c art. 22, § 1º, I da Lei n.º 19/2019 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná." c/c Art. 72 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder à servidora Fabiana Borgo Fernandes Barcelos (Mat.: 10011/1), detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., gratificação de função de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo, conforme previsto na Lei n.º 19/2019.
Parágrafo Único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação a execução de serviços, das seguintes atividades laborais suplementares às constantes no Anexo IV da Lei nº 19/2019:
Prestar assessoramento, assistência e apoio às sessões da Câmara Municipal sejam ordinárias e/ou extraordinárias.
Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários;
Zelar pelos materiais, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito desempenho do cargo;
Receber, informar encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas;
Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01 de maio de 2021 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2018, de 09 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0208A1F8

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 17/2021 CONVOCAÇÃO

Edital n.º 17/2021
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo: Médico 20h
Nome: Airton Facciolli
Classificação: 26º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Lais Fernanda Magnani Pastrelo
Classificação: 27º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Thomas Henrique Manchini
Classificação: 28º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Maria Fernanda Dourado Shiguematsu Luz
Classificação: 29º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Marco Aurélio Tomadon
Classificação: 30º. Colocado

2. Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município e com a necessidade urgente de fortalecer o quadro clinico do município, motivado também, por falta de médicos nos plantões, a partir desta data, serão convocados o número de 5 candidatos aprovados diariamente, temos apenas uma vaga para o cargo e será por ordem de colocação. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua

Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CCE04E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 60/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021;

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 50/2020 de 04/08/2020,
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS- Recursos Município 3.1.90.13.00.00 – 341 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados)- Obrigações Patronais - R$ 20,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.36.00.00 – 357 (fonte Contrato CAPS)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 31.500,00

Total Suplementação: R$ 31.520,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Cancelamento de Dotações Orçamentárias

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS- Recursos Município 3.1.90.13.00.00 – 364 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados)- Obrigações Patronais - R$ 20,00
01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte Contrato CAPS)- Material de Consumo - R$ 12.500,00
01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte Contrato CAPS)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 19.000,00

Total Cancelamento : R$ 31.520,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/04/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D13397F8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e demais Leis aplicáveis, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 14/05/2021, na Sala de Licitações de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo Caminhonete, motor a diesel, com cabine dupla, destinado a este Município.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Abril de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B31D118

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 com suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 14/05/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial para Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em

www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Abril de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4A0CC0F5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 com suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 17/05/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, destinado as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Abril de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:02534C0F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: academia, playground, pergolado de madeira, bancos, coletores de lixo, serviços urbanização, quadra de areia e estacionamento. Implantação de Parque Municipal com execução dos seguintes serviços: instalações preliminares, movimento de terras e drenagem do terreno, lastros granulares e revestimento de pisos em concreto, colocação de meio fio, plantio de grama, estruturas; equipamentos, pergolado em madeira, limpeza final e demais itens e especificações constantes do projeto. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Unas Construtora Ltda - CNPJ da Contratada n° 31.568.087/0001-21. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se até a data de 29/05/2021, devido aos fatos narrados no Parecer Técnico de Engenharia nº 016/2021, o qual menciona que a obra se encontra em fase de conclusão, restando apenas a elaboração da medição final e apresentação de documentação para liquidação e encerramento de contrato,, conforme solicitação do Departamento, Parecer Técnico de Engenharia n° 016/2021, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 29/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:80E40071

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM AJUSTE PELO ÍNDICE INPC AO CONTRATO Nº 042/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses com reajuste pelo índice INPC de 6,02% (seis vírgula dois por cento), prazo de execução até a data de 01/04/2022 e prazo de vigência até a data de 01/05/2022, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 39.433,44 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 01/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DF41F4F7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM AJUSTE PELO ÍNDICE INPC AO CONTRATO Nº 043/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses com reajuste pelo índice INPC de 6,02% (seis vírgula dois por cento), prazo de execução até a data de 01/04/2022 e prazo de vigência até a data de 01/05/2022, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 37.849,56 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura: 01/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1C901940

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial.
Ata de Registro de Preços nº 122/2020: Permanecem inalterados os valores contratados em 14/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:809D55BB

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para a Lavanderia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 038/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AAF7DB45

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forno micro-ondas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 037/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C16572E5

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 e 051/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/06/2020.
Ata de Registro de Preços nº 045/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 28/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BD39A1F7

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição e recarga de cartuchos e toners, destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 055/2020, 056/2020, 057/2020, 058/2020 e 059/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:11BD08DA

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras destinadas as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 052/2020, 053/2020 e 054/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:627719D0

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo diesel tipo S10 com fornecimento de tanque em forma de comodato, destinado à frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 060/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:99A2D630

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a Secretaria Municipal de Obras.
Ata de Registro de Preços nº 061/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 21/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:43AFA63F

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais
Atas de Registro de Preços nº 062/2020, 063/2020, 064/2020, 065/2020, 066/2020, 067/2020, 068/2020, 069/2020 e 070/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 28/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C770B2B3

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, em conformidade com a Lei nº 684/2013, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atas de Registro de Preços nº 119/2020 e 120/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 01/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:854FF9B5

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 123/2020, 124/2020, 125/2020, 126/2020, 127/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 132/2020, 133/2020, 134/2020, 135/2020, 136/2020, 137/2020, 138/2020, 139/2020 e 140/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 08/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D039FF50

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2020/2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas Comemorativas/eventos na rede Municipal de Ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais deste Município.
Atas de Registro de Preços nº 144/2020 e 145/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A4981D4D

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação.
Atas de Registro de Preços nº 146/2020, 147/2020, 148/2020, 149/2020, 15/20200, 151/2020, 152/2020, 153/2020, 154/2020, 155/2020, 156/2020, 157/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A17F1489

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de perecíveis destinados as Secretaria Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 121/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 09/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:412064C8

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes profissionais, camisetas, jalecos e coletes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 141/2020, 142/2020 e 143/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DD1C6451

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021 e 07/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:137F6D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 077/2021

RETIFICA O DECRETO Nº 094/2016, DE 05/07/2016, QUE APOSENTA O SERVIDOR EDIVALDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 094/2016 de 05 de julho de 2016, que aposenta o Servidor **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, que passará a vigorar com a seguinte redação e dispositivos legais:
b -) que a media salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R$ 2.627,53 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem Inalterados.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:13217017

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2021

DESIGNA O SERVIDOR OSVALDO MENEGUETTI PARA SER RESPONSÁVEL PELA AGC DE VILA NILZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

I - Designar, a partir de 29 de abril de 2021, o Servidor **OSVALDO MENEGUETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.894.596 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 431.489.489-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria nº. 446/1991 de 13 de novembro de 1991, para ser responsável pela AGC de Vila Nilza, sem ônus financeiro para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDE256AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 040/2021 PMI – PROCESSO Nº. 064/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento
Objeto: Locação de Softwares para Setores da Administração Publica Englobando licença de uso e manutenção mensal junto ao TCE.
Valor Total: R$ 92.022,00 (Noventa e dois mil e vinte e dois reais)
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:00.165.960/0001-01
Fundamento legal: Art. 24°,IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Abril de 2021

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 064/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:87D07968

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021 PMI – PROCESSO Nº. 066/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender demanda do hospital Municipal
Valor Total: 31.164,13 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e treze centavos)
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Fundamento legal: Art. 24° inciso IV, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Abril de 2021

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 066/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Abril de 2021

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretario de Compras e Finanças

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21C2704D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **2247, página 124** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 22 de abril de 2021, foi publicado o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2021 PMI – PROCESSO Nº. 37/2021**
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Compras
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Valor Total: R$ 16.620,00 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte reais)
Contratada: THAIS CAROLINE COATI VICTORINO
CNPJ: 40.303.314/0001-00
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 20 de Abril de 2021
Clovis Adriano Burgo
Secretaria Municipal de Finanças e Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 063/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 20 de Abril de 2021

Sergio Luiz Borges
Prefeito Municipal

Onde houve incorreção, *Onde se lê:*

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2021 PMI – PROCESSO Nº.37/2021

CNPJ: 40.303.314/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021-PMI

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021 PMI – PROCESSO Nº.63/2021

CNPJ: 40.304.314/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021-PMI

Iporã-(PR) 29 de abril de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:280880C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
1826 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 130.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1798 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1822 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 130.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE840481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 038/2021, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá/Pr, 29 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BDF7A9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 150/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Moisés Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3EB2158A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 151/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONCEDE:
Art. 1º - Ao Senhor Juliano Celeste Iotti, funcionário concursado no cargo de Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7E3C5BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 152/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo Setor de Epidemiologia Unidade do Município de Itambaracá a funcionária concursada Evelyn Cristina de Farias, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, passando a receber Função Gratificada de trinta por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4E213358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 153/2021

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos do Art. 193 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei n° 687/1994.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os Servidores: **DANIEL LUIZ DA SILVA, JOSÉ WANDERLEY PORTO e ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO**, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, para apurar eventuais e supostas irregularidades cometidas por funcionário público de carreira, lotado na Prefeitura Municipal de Itambaracá-Pr.

Parágrafo Único: A Presidência desta Comissão ora criada ficará a cargo do Funcionário **DANIEL LUIZ DA SILVA e JOSÉ WANDERLEY PORTO**, atuará como Secretário e a funcionária **e ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO** como um membro.

Art. 2°. O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme prevê o Art. 195 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá/PR.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B5D54CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 15/2021

15 - ERRATA: POR ERRO DE DIGITAÇÃO:

No Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 26/04/2021 – Edição 2249

ONDE SE LÊ: para quadriênio 2021-2024.

O CORRETO É: para quadriênio maio/2021 a maio/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A71E231B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUE E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/04/2021 à 12/05/2021.
PROTOCOLO: Até as 08:59 do dia 12/05/2021;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 12/05/2021.

LOCAL: SAMAE de Itambaracá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – Pr, Fone/Fax: (43) 3543-1475.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br – link – licitações.

Itambaracá, 29 de Abril de 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FC8A91C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 013/2021 – ID/TCE: 42249
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PEDREIRA JUSSARA LTDA
CNPJ N.º 23.448.040/0001-04

OBJETO: Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.625,00 (quarenta e um mil seissentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 04/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D317D3E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 012/2021 – ID/TCE: 42248

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R.E.A MINERAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 14.061.066/0001-04

OBJETO: Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 04/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F64655B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais de informática (diversos), destinados ao suprimento da demanda de gestão das Unidades Administrativas desta municipalidade**.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do certame licitatório inaugurado pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 09/2021, tendo em vista a necessidade de revisão/readaptação do Termo de Referência, em especial, com relação às características quantitativas e qualitativas incidentes sobre a aquisição do objeto do certame em tela, em função das necessidades do Município.

Novo certame será inaugurado (novo edital) e será republicado oportunamente com as devidas alterações e, sob nova numeração.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Itambé/PR., 29 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CF31D9DC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 50/21 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 50, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

SUMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), CONFORME CONSTANTE NO Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Ficará a cargo da Administração Municipal, Controladoria Interna e a Contabilidade as atribuições de definir os requisitos mínimos de qualidade para os sistemas utilizados pela Administração Municipal (SOFTWARE) sejam adaptados às exigências do Sistema SIAFIC, no poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adaptação dos softwares existentes nos poderes, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 27 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:97E15689

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 51/21 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
85 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
379 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
74 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃODA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
361 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:10EE214E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 52/21 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal deItambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
470 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F94089C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a comercialização de materiais e insumos necessários à execução da implantação de Sistema de Água em 02 (dois) poços tubulares (artesianos) na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eletribel Poços Artesiano Ltda - Me, com o valor total de R$ 12.820,00 (Doze mil, oitocentos e vinte reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72E578D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Miguel Portes de Barros** portador do RG **Nº 4.024.750-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais,** sob o número de matricula 5349-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3BD7402A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

Súmula 01: Aprovação da Prestação de contas do 2º semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, sem ressalvas, período de Julho a Dezembro 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on-line, no dia 29 de Abril de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
Considerando a Deliberação nº42/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a normatização do Incentivo Família Paranaense;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas do 2º semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, sem ressalvas, do período de Julho à dezembro 2021, Bem como a não utilização do recurso, saldo em conta em dezembro de 2020, no valor de R$ 106.072,55, conforme justificativa inserida no Sistema Fundo a Fundo do Estado do Paraná – SIFF;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Providência;

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 29 de Abril de 2021.

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas recurso PPAS I

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2020 R$ 106.072,55	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, para retomada das atividades do programa família paranaense, Paif e SCFV.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Gestora Municipal

PEDRO KARIYA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E4BA0314

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta, sem ressalvas, do Repasse - Recurso do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, referente ao pagamento até dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on-line, no dia 29 de Abril de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - deliberação do CEAS-PR nº 34/2020;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, sem ressalvas, referente ao pagamento até dezembro de 2020.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 29 de Abril 2021.

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:36C18562

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021 De 29 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Programa de Incentivo e Recuperação Fiscal para o exercício de 2021 de Itaúna do Sul/PR Municipal e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual situação econômica decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em promover medidas de enfrentamento da pandemia, propiciando medidas econômicas que permitam ao contribuinte uma negociação mais vantajosa para manutenção de suas atividades e um incremento da arrecadação para o Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itaúna do Sul, conforme autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 1.391/2021, de 24 de março de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:052496D2

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, E A CONAGESP – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.424.482/0001-68, localizado na Avenida Brasil, 883, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Presidente Antonio Carlos do Amaral Martins, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.430.222-8 SSP/PR, e do CPF nº 051.730.299-35, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONAGESP – Serviços de Contabilidade Pública Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Duque de Caxias, 379, – CEP 87.890-000 na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.876.576/0001-00, neste ato representado por seu sócio-gerente, senhor Paulo Henrique de Souza Padovini, portador do RG nº 7.414.256-7 SSP/PR e do CPF nº 045.083.549-98, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 379, Centro, CEP 87.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, tem como justo e contratado, através do contrato administrativo nº 001/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – FUNPREMISUL, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar cláusulas que trata dos valores e dos prazos de vigência, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato administrativo nº 001/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – FUNPREMISUL, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL nº 001/2018 CARTA CONVITE nº 001/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
O valor total deste aditivo é de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), para cumprir o objeto da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O Presente Termo Aditivo do Contrato terá sua prorrogação a partir de 01 de maio de 2021 até 30 de abril de 2022. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 A vigência do presente Termo Aditivo do Contrato passa a ser de 01.05.2021 à 30.04.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2018 anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itaúna do Sul-Pr, 29 de abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MARTINS
Presidente do Fundo Municipal
Contratante

CONAGESP – SERV. DE CONTAB. PÚB. LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2293BD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 035/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais e de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL S500 E ARLA 32), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 DE MAIO de 2021 Às 13h15min.

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR**, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 29 de abril de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:66D60CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **17/2021**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021	
CONTRATADA: CHEVROLET PONTAL PARANAVAI	**CNPJ Nº 78.909.389/0001-80**
OBJETO DO CONTRATO: REVISÃO SPIN PLACA BCN-9114 DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$ 1.907,66 (um mil e novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 29 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva
Código Identificador:77CEF2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1395/2021 - 29/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS – Acréscimo 150.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
00450 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 80.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1066 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3060 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 230.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Anulação
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
00200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
00300 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 230.000,00
TOTAL 230.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C1763352

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 114/2021 - 29/04/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1395/2021.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS – Acréscimo 150.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
00450 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 80.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1066 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3060 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Anulação
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
00200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
00300 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 230.000,00
TOTAL 230.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:42294616

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 2.000 m² de paver em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3FD43759

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.*
VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 28.04.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:00431A94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO N° 088/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO N°088/2021
TOMADA DE PREÇONº015/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/05/2021 até as 17h:00min.
Nova data de Sessão de julgamento:
17 /05/2021 às 13:30hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de abril de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:46EFCE96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
OBJETO: Contratação de empresa para controle de pragas e limpeza/desinfecção em caixas de água-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA-EPP
Valor global: R$ 14.998,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1970
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 29/04/2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A3BF972

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 142/2021 LICITAÇÃO Nº 029/2021 PREGÃO Nº: 025/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 025/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 142/2021
Licitação nº 029/2021

Pregão nº: 025/2021
Processo Eletrônico nº: 025/2021
OBJETO: Salgados assados, docinhos, mini pão de queijo, salgados fritos, bolo massa branca, bolo nega maluca, bolo salgado, água mineral sem gás e refrigerante - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Lote(s) 001 e 002.
CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLLA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 33.640,00
Vigência: 12 meses
Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022
Data da assinatura: 27/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SYDNEY BRIZOLLA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A20AD1C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 143/2021
LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO Nº: 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 024/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 143/2021
Licitação nº 028/2021
Pregão nº: 024/2021
Processo Eletrônico nº: 024/2021
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLLA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 65.160,00
Vigência: 12 meses
Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022
Data da assinatura: 27/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SYDNEY BRIZOLLA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C1FC5DAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 145/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 145/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 001, 003, 008 e 014.
CONTRATADA: JOÃO MARIA DE SOUZA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 77.504,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3CB9D71B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 146/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 146/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 002, 004, 006, 007, 009, 010, 011, 012 e 013.
CONTRATADA: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.252,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EF1A50BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 147/2021
LICITAÇÃO Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 052/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 147/2021
Licitação nº 060/2021
Pregão eletrônico nº: 052/2021
Processo eletrônico nº: 052/2021
OBJETO: Aquisição de jalecos para uso dos professores em sala de aula e aventais para uso dos funcionários da rede municipal de ensino.
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.004,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDRÉ ANTONIO SABINO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:465794DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2021
Dispensa de Licitação nº 038/2021
OBJETO: Aquisição de 300 unidades de macacão de segurança para diferentes situações para enfrentamento ao COVID-19.
CONTRATADA: CRISTIAN FELIPE RIGO EPIS LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 22,00
Valor global: R$ 6.600,00

Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 29/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CRISTIAN FELIPE RIGO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:40D3000B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ARLETE TABORDA DE MOURA SALKOSKI**, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ECEFE6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ARMANDO NODARI, portador da CI. RG nº 166.648-6 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 168.476.609-53, para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio – Subsídio, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B9C7BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), a favor da proponente C. L. AMBROZIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.403.272/0001-72, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma de 140 M² de Toldo em Passarela da Escola Municipal "Afrânio Peixoto"**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2021-PMI, no valor de R$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais).

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:380679D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 009/2021-PMI

CONTRATO Nº. 053/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C. L. AMBROZIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.403.272/0001-72.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma de 140 M² de Toldo em Passarela da Escola Municipal "Afrânio Peixoto".**
VALOR TOTAL: **R$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35B909ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 014/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para implantação, conversão de dados, locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 12 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 12 de maio de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E898BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas parcial do Repasse Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS. Termo de Adesão Espontânea referente a Deliberação nº. 67/2019 CEAS/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas PARCIAL do Repasse Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS de acordo com a Deliberação nº. 67/2019 referente ao 2º semestre de 2020.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, para o saldo superior a 50% do repasse Estadual referente a Deliberação nº. 67/2019.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 29 de Abril de 2021.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0AF1BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas parcial do Repasse Estadual Incentivo Benefício Eventual IV, Termo de Adesão Espontânea referente a Deliberação nº. 68/2019 CEAS/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas PARCIAL do Repasse Estadual Incentivo Benefício Eventual IV, de acordo com a Deliberação nº. 68/2019 referente ao 2º semestre de 2020.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal Incentivo Benefício Eventual IV, para o saldo superior a 50% do repasse Estadual referente a Deliberação nº. 68/2019.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 29 de Abril de 2021.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4FD84260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas final do Repasse Estadual adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, Termo de Adesão Espontânea referente a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR;

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas FINAL do Repasse Estadual Incentivo Benefício Eventual Covid 19, de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR; referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 29 de Abril de 2021.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6C53154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 80/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16h06min (dezesseis horas e seis minutos), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, Nº.: 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 57ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte agradeceu a presença dos conselheiros e informou a pauta da reunião, sendo a seguinte: A) Apresentação do vídeo "Saúde em Cena – A arte do encontro"; B) Entrega do cronograma/calendário de reuniões para o ano de 2021; C) Alteração dos conselheiros responsáveis pelo acesso ao DigiSUS; D) Deliberação sobre a Pactuação Interfederativa 2021; E) Deliberação sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2021; F) Informe sobre a Resolução SESA Nº 287/2021; e G) Informes do secretário de Saúde. Em seguida, o presidente justificou a ausência dos conselheiros: Maria Aparecida Lopes Ferreira, Jovita Emanuelly Barboza Fernandes, Claudineia Aparecida Waterkemper Huss, Percival de Assis Lautert, Edina de Souza Lautert, Valéria Aparecida Bressianini e João Paulo Pacheco Rodrigues. Após isso, o presidente procedeu a apresentação do vídeo "Saúde em Cena – A arte do encontro" e explicou que trata-se de uma série de vídeos, produzidos com o apoio do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que visam capacitar os conselheiros. Depois disso, ele entregou o cronograma/calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021 aos membros presentes e pediu a participação de todos nas reuniões mensais. Seguindo a pauta, o presidente informou que ele, Cassio Luiz Furtado Duarte, e a vice-presidenta, Meri Ellen Bucioli, serão os novos responsáveis do CMSI pelo acesso ao sistema DigiSUS, plataforma onde ocorre a apreciação dos instrumentos de gestão e o acompanhamento da elaboração destes. Ele disse que procedeu a troca dos usuários após consulta a 15ª Regional de Saúde e foi orientado a informar o fato ao plenário do Conselho. Continuando, o presidente passou a palavra ao secretário municipal de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, que fez a apresentação dos indicadores da Pactuação Interfederativa para o ano de 2021. O secretário também

realizou a apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2021 e debateu com os conselheiros sobre as propostas do documento. O presidente agradeceu a atuação do secretário na elaboração dos documentos e destacou que o Conselho de Saúde exerce papel fundamental na elaboração e na fiscalização dos instrumentos que compõe a Política Municipal de Saúde. Ele também se manifestou pela aprovação da Pactuação Interfederativa 2021 e da PAS com a condição de que o CMSI realize a análise periódica das metas durante o ano de 2021, tendo em vista o cenário de pandemia do Coronavírus. Os conselheiros concordaram com a condição proposta e aprovaram a Pactuação Interfederativa e a PAS para o ano de 2021, tendo também aprovado a publicação de resolução de aprovação no Diário Oficial do Município. Em sequência, o presidente informou aos membros que o município de Ivatuba recebeu o valor de R$ 4.927,50 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) como incentivo financeiro estadual de custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde (APSUS), Saúde Bucal e Família Paranaense. Ele explicou que este repasse ocorreu por meio da Resolução SESA Nº 287/2021, expedida pela Secretaria Estadual da Saúde (SESA), e que foi informado sobre a transferência por meio da Unidade de Controle Interno (UCI) da SESA. O presidente afirmou que, assim que possível, enviará aos conselheiros, via e-mail, cópias da Pactuação Interfederativa, da PAS e da Resolução em questão. Por fim, o secretário de Saúde usou a palavra para comentar sobre as ações de combate ao Coronavírus, que estão sendo promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Falou sobre a quantidade de doses de vacinas recebidas pelo município e sobre a vacinação em massa que está ocorrendo no bairro Jardim Refúgio e em Ivatuba. Nada mais havendo, às 16h50min (dezesseis horas e cinquenta minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Inês Duminelli, técnica administrativa do CMSI, lavrei a presente ata, após ser indicada pelo presidente devido a ausência da 1ª Secretária e da 2ª Secretária, que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA577074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 031/2021

PORTARIA Nº. 031/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rosilene Cristina Ferreira	50	53

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:96207486

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 032/2021

PORTARIA Nº. 032/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	71	72

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:368F7C09

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 033/2021

PORTARIA Nº. 033/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	72	75

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FB2AE47E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 057/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

– COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 17h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Mercados, supermercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local;

II – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno;

III – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 24h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

IV – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre as 8h e 24h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

V – bares poderão funcionar entre as 6h e 24h, de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VI – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 24h de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.
Parágrafo segundo: Na data de 1º/05/2021 fica autorizada a abertura de supermercados, mercados, lanchonetes, bares e restaurantes, que poderão funcionar nos horários estabelecidos neste artigo.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

III – instituições de ensino públicas estaduais e municipais;

Art. 3º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas, desde que seja respeitado o intervalo de 1 (uma) hora entre as atividades e realizada a desinfecção do local ao final do período de cada atividade.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Fica liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às 24h, e com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 5º. Fica mantida a permissão ao retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 6º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até às 23h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 7º. A partir de 03/05/2021, fica autorizada a locação de áreas e espaços de lazer com capacidade de lotação limitada a 15 (quinze) pessoas.

Art. 8º. A partir de 03/05/2021, fica autorizada a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações, com capacidade de lotação limitada a 30 (trinta) pessoas.

Art. 9º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 10. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 11. Permanece proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 12. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 13. Permanecem suspensas as aulas em escolas e creches públicas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 14. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 15 (quinze) pessoas.

Art. 15. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos.

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 17. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 18. Permanece liberada a realização da “Feira dos Amigos”, que poderá funcionar até às 23h, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 19. Fica proibida a utilizações de parques infatins.

Art. 20. Fica instituída, no período de 24 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 21. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 22. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 23. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um)metro entre os presentes.

Art. 24. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 25. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 05m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2541C017

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2021

PORTARIA Nº. 250/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS ALBERTO DENARDI	5.130.545-0 SSP/PR	OPERÁRIO	21/04/2020 a 20/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C1172038

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: MIRA E COSTA LTDA.

CNPJ: 29.354.889/0001-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais)

DATA: 29/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EDAF901

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DES ECONOMICO E SOCIAL ITEDES.

CNPJ: 00.413.717/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE UMA PEDREIRA SUPERFICIAL PARA EXTRAÇÃO DE MOLEDO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, INCLUSIVE PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO VIA SGA-IAT.

VALOR: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

DATA: 29/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F66C12EE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
OBJETO: OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO EM 315 M, COM CABOS 3X70 (70), PARA ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TENSÃO DE FORNECIMENTO 127/220V, NA RUA JORGE CHEDID E RUA PONTA GROSSA.
VALOR: R$ 25.180,02 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).
DATA: 29/04/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F96F3556

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CNPJ: 76.416.890/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA: 29/04/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3710FDE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA – ME

CNPJ: 16.716.882/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE E COVID 19.

VALOR: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

DATA: 29/04/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC420DEC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 059/2021

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 022/2016, de 31/05/16,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros do **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, com as atribuições de acompanhamento da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, sendo os seguintes:

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Gislene Rodrigues Gondim Silva
SUPLENTE: Eva Rodrigues dos Santos Trapp

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR: Edivaldo Rampazzo Brunholi
SUPLENTE: Silvia Rodrigues Gonçalves

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Francisca Pereira de Sousa
SUPLENTE: Hercília da Silva Oliveira e Silva

- REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS (Rede Municipal de Ensino e Rede Estadual de Ensino)
TITULAR: Alessandro Sinti
SUPLENTE: Moema Coelho dos Santos Viana

ARTIGO 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3399705

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 042/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MIX ANDAIMES LTDA.

CNPJ: 79.352.456/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANDAIMES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPÍTÃ.

VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

DATA: 27/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6191B7E5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 017/2021

OBJETO: Aquisição peças e acessórios genuínos/originais/outros, para veículos de linha leve e motocicletas que compõem a frota do serviço autônomo municipal de água e esgoto de Jaguapitã.

DESPACHO DA ATA: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2021.

Jaguapitã – PR, 23 de abril de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:B32D37D6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO N° 017/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:Aquisição de peças e acessórios genuínos/originais/outros, para veículos de linha leve e motocicletas que compõem a frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã**,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **10 de maio de 2021, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 28 de abril de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:DF44C26C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.

Objeto:Chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação emitidos pelo serviço autônomo municipal de água e esgoto – samae de Jaguapitã/Pr**,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público - Credenciamento N° 001/2021 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O recebimento dos envelopes de habilitação será na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:1A1A4D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25198, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lapa/Paraná.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei n° 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 19/2021CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 8819/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 11.05.2021, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Liziane Ramalho Pinto
2. Suplente: Aracéli Bueno Spannemberg

II. ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1. Titular: Élida Fernanda Paz Vera
2. Suplente: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz

III. ÁREA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1. Titular: Júlio Cesar Padilha Barbosa
2. Suplente: Jéssica Cristina Caetano da Cruz

IV. ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
1. Titular: Rosa Maria Hoffmann
2. Suplente: Diair Aparecida Portes

V. ÁREA DE SAÚDE
1. Titular: Ana Karina Azambuja
2. Suplente: Franciely de Oliveira Piovezan

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I. AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Helmut Duck
2. Suplente: Rogelson da Anunciação

II. CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
1. Titular: Paulo Roberto Parnoff
2. Suplente: Leandro Ferreira de Souza

III. ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL
1. Titular: Nilza Knopik da Silva
2. Suplente: Marinéa Gonçalves Gomes

IV. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
1. Titular: Arlene Bresolin
2. Suplente: Maria Amaziles Marques de Lara

V. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA - APAE
1. Titular: Carin Kleinschmidt
2. Suplente: Marly Eugênio Ferreira

Art. 2º - Ficam cancelados os dispositivos dos Decretos nºs 24.080, de 16.05.2019 e 25.048, de 16.02.2021, e demais disposições em contrário.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEA9F300

GABINETE
DECRETO N° 25199, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 7928, de 12/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.835,60(Setenta Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
916: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.835,60
TOTAL.....	**R$ 70.835,60**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 70.835,60
TOTAL.....	**R$ 70.835,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5AE885B

GABINETE
DECRETO N° 25200, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 7952, de 12/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.200,00(Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
873: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 196.200,00
TOTAL.....	**R$ 196.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 196.200,00
TOTAL.....	**R$ 196.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB1486DD

GABINETE
DECRETO N° 25201, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 7966, de 12/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.725,00(Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
1100: 4.4.90.52.00.00.496– Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.725,00
TOTAL.....	**R$ 14.725,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 14.725,00
TOTAL.....	**R$ 14.725,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA08846A

GABINETE
DECRETO N° 25202, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 7972, de 12/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.250,00(Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
863: 3.3.90.39.00.00.496– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 45.250,00
TOTAL.....	**R$ 45.250,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 45.250,00
TOTAL.....	**R$ 45.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D65200CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para locação de 02 (dois) respiradores/ventiladores pulmonares em caráter emergencial para o Centro de Atendimento ao Enfrentamento do COVID 19 - CAEC, pelo período de 03 (três) meses, empresa vencedora: METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.470.340/0001-03, no valor total de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 32/2021.

Lapa/PR, 29 de Abril 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33480401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6680/2021, de 25/03/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Contratos para a Secretaria Municipal de Educação:

NOME: JOSIANE TON RAMOS
CIRG Nº: 7.562.078-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8228
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE CONTRATOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92C585C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6577/2021, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito do item da Portaria nº 990, de 20/11/2020, que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2021:

NOME: SABRINA SUELEN BUENO
CIRG Nº: 10.856.946-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8155
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A77542E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6577/2021, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:
NOME: SABRINA SUELEN BUENO
CIRG Nº: 10.856.946-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8155
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B633DA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 016/2021, de 28/04/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração; (II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica na servidora a seguir qualificada:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
4476	HELENIR BATISTA DA LUZ	6.792.428-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 30/04/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:962829CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 016/2021, de 28/04/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração; (II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica na servidora a seguir qualificada:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
80975	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	13.485.964-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 30/04/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBB4CC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SUHELEN THEURER	PROFESSOR

Lapa, 27 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B05D70D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.389.014/0001-32 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. FRANCIELE DE MELO PEREIRA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020, DO ITEM 184 E 186, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 184 E 186 PASSA A CUSTAR R$ 149,28 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.07.2020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020.
DATA: 01/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D5C6D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 046/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 11' 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES 06477145901, CNPJ Nº 17863651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, PASSANDO A SER:
RAZÃO SOCIAL: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEECB207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 046/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ Nº 17863651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 24.04.2021 A 23.04.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FFE9BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de reparos de chassis e troca de berço de caçamba do veículo AXS 4093, empresa a ser contratada: POSTO DE MOLAS E ESCAPAMENTOS MULLER E SANTANA LTDA, CNPJ: 10.730.033/0001-40 , no valor de R$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 33/2021.

Lapa/PR, 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED900E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de um Terminal Inteligente para Central Telefônica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, empresa a ser contratada: PAULO ANTONIO DE SOUZA PADILHA 66121310987, CNPJ: 21.862.287/0001-39, no valor de R$ 1.420,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 34/2021.

Lapa/PR, 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEB143AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a exploração e retirada de pedras de pedreira na localidade de Bonito, matrícula nº 10.156 de propriedade do Sr. José Pedro Pereira, representado por seu inventariante Sr. CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA, CPF: 382.918.609-63, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 35/2021.

Lapa/PR, 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26E7B424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 (PD Nº 16572/2019)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020, DOS ITENS 04 E 13 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ITEM 04 PASSA A CUSTAR R$ 7,14 (SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
ITEM 13 PASSA A CUSTAR R$ 1,68 (UM REAL E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 17.02.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.
DATA: 27/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:798284B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PD 2542/18)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADILSON SANCHES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.03.2021 E 22.03.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 47.418,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039580000000000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS,
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 236;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 323;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2089 - GARANTIR SERVIÇOS E AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, RESPECTIVOS FUNDOS E CONFERÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 991;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C89E7C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 19 de maio de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENGENHO.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$893.211,68 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11CE3B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 052/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de produtos alimentícios não perecíveis atendendo o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, para distribuir aos alunos no período da pandemia Covid-19.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/05/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 24/05/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$645.500,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D784FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação – através do Sistema de Registro de Preços - de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de

acesso, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais do município da Lapa/PR (lojas de materiais de construção), com bloqueio para aquisição de materiais de decoração e supérfluos, destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/05/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 25/05/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C88A74F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) para a frota Municipal pelo Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/05/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 26/05/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de abril de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EA9B95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, para atender a demanda de eventos realizados pela Prefeitura Municipal da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 17 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 17 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$171.612,32 (cento e setenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD85EFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para utilização na frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$69.349,50 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B45D98FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - SRP
OBJETO: Aquisição de peças para flexível hidráulico para aplicação nas máquinas e equipamentos pesados da frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 282.415,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F5F1B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, em imóveis onde estão instalados o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral, Escolas, CMEIs, Secretarias, Setores e demais departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 20 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 20 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B29D1EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de gancho para fixação de madeiras em pontes no interior do município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 20 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 20 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 81.310,00 (oitenta e um mil, trezentos e dez reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3592F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise microbiológica e físico química, de água, para a maternidade municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A84738F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem individual em hotel ou pousada na Cidade da Lapa – Pr, num total de 350 diárias, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 21 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 21 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de abril de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B91CD9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 034/2021 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 cujo objeto trata-se de Fornecimento e instalação de um Tomógrafo Computadorizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme convênio nº 051/2018 que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município da Lapa.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição Nº 10909, na data de 09/04/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 01 de junho de 2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 29 de abril de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B6A85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIZETE DA SILVA	COZINHEIRA(O)

Lapa, 28 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60B30CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 8296/2021, de 15/04/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, no período de**03/05/2021 a 17/05/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor Anderson Miguel Taborda Schebeuka, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEÇÃO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39056E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 28/04/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Aline Paixão, CRM 37.834-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 26/04/2021 a 22/10/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 23/10/2021:

NOME: SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:778F6857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9335/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 340/2021, de 02/03/2021, referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 a 08/10/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 10/05/2021 a 21/05/2021 e 16/11/2021 a 03/12/2021:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10.758.922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B6B6C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Comunicado Interno nº 022/2021, de 27/04/2021, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 229/2021, de 17/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 08/09/2021 a 07/10/2021:

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61BB35F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 013/2021, de 28/04/2021, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 31/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 04/05/2021 a 18/05/2021:

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6.791.805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DD94365

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2021 (PD 4525/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: FABIO WOSNIAKI01061514951, CNPJ Nº 31.589.611/0001-40, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIO WOSNIAKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALOÍSIO LEONI, SITUADA NA LOCALIDADE DE ALVES CARDOSOS, ZONA RURAL, LAPA/PR - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 449,05M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 446,41M².
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$7.610,09(SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 509/2021 – PD 4525/2021) – ITENS: 1
CÓDIGO REDUZIDO: 512;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 08/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DC7F3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, ITEM 17.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,51 (HUM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 477/2021 (PD Nº 4252/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 415;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 16/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0AAC8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ Nº 28.440.440/0001-89.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019, ITEM 1, PASSANDO A SER R$ R$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS, O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 8.971,05 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 401;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 24.02.2021.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDD0E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.10.2021 E 02.01.2022.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.04.2021 E 28.07.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF26214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 501.459,02 (QUINHENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL 19,7418% (DEZENOVE VÍRGULA SETE QUATRO UM OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL EM ANEXO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 501.459,02 (QUINHENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;

SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EF4D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018/IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 11' 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOÃO MARCELO GONÇALVES FERREIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018, ATÉ O VALOR DE R$ 7.434,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 7,434% (SETE VÍRGULA QUATRO TRÊS QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO Nº 542/2021 (PD N° 4947/2021) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PLANILHA ANEXA.
O VALOR DE R$ 7.434,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) DEVERÁ SER PAGO À CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 62;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFA00431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PD 3055/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.820.448/0164-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIOMAR NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICAS DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$599.999,55(QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/04/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1337DB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 (PD 2497/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. EDSON MARQUES STORI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUA PARA A MATERNIDADE HUMBERTO CARRANO – ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.687,30 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO O VALOR UNITÁRIO R$ 204,85 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 863
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPETALAR - AIH
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED14FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TECNOLAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.464.652/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. HELIO ALMIR BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITENS: 14 E 22.
VALOR GLOBAL: R$9.361,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052280000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:023B9FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - ME, CNPJ Nº 11.142.525/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER NASCIMENTO DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITEM: 25.
VALOR GLOBAL: R$2.850,00(DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2B36552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VIA NOVITÁ LTDA ME, CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERLON MACHADO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITEM: 20, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$8.427,00(OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4196D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 (PD19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITENS: 04, 09 E 36.
VALOR GLOBAL: R$10.350,00(DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052330000000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1147

ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO GERAL
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9AEE175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 340/2021 (PD Nº 2494/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 19/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1643907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 (PD Nº 21760/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020, ESTENDENDO-SE DE 17.04.2021 ATÉ 16.04.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 24.816,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS), SENDO O VALOR POR HORA AULA DE R$ 25,85 (VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 16/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AD2C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 39 , DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 749/2021 – PD nº 9076/2021 – Confecção de crachás.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 749/2021 – PD nº 9076/2021 Confecção de crachás.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 749/2021 – PD nº 9076/2021 – Confecção de crachás.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 13 de março de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82B584DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
VALOR: R$ 8.775,00 (Oito Mil Setecentos e setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ADRIGIL EXTINTORES LTDA – ME sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 01.461.959/0001-97, situada na Rua Saldanha Marinho 2230 centro CEP:85010-290 neste ato representado pelo seu Sócio Administradora, Sra. Tanea dos Santos Marcondes CPF:647.715.479-04.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93; Observado a solicitação pela Secretaria de Educação, A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.). Bem como o oficio da Secretaria responsável e parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 29 de abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1B6FFC0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF9FB2A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: ADRIGIL EXTINTORES LTDA – ME sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 01.461.959/0001-97, situada na Rua Saldanha Marinho 2230 centro CEP:85010-290 neste ato representado pelo seu Sócio Administradora, Sra. Tanea dos Santos Marcondes CPF:647.715.479-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

DATA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$: R$ 8.775.00 (Oito Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:27BCCDDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO:MAURO S. KRISNKI & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090 Bairro Centro, CEP:85.010-290 cidade de Guarapuava estado do Paraná, neste ato representado por Mauro Severo Krinski , inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa Justifica-se a contratação de profissional especializado para acompanhar a economia do município no que se refere à composição do índice de participação do município no ICMS, pois, trata-se da segunda maior receita do município. Conforme o Ofício da Secretaria responsável, bem como o parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 29 de abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A5496D51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 017/2021.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AA79F164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MAURO S. KRISNKI & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090 Bairro Centro, CEP:85.010-290 cidade de Guarapuava estado do Paraná, neste ato representado por Mauro Severo Krinski , inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.
DATA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F4E74A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 57/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.
VALOR: R$ 47.740,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REIAS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: FUNERARIA SÃO JOAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 33.868080/0001-5022.335.609/0001-54, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca 479 sala 02 CEP: 85.270,00. Palmital Paraná Neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor Dionyzio Tavares CPF:436.756.119-49.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, para aquisição de objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município de Laranjal- Paraná as quais não tenham condições financeiras de arcar com os custos de um funeral digno para algum familiar. Nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 29 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F85149D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOAO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E5B0733C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 57/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.
VALOR: R$ 47.740,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REIAS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO JOAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 33.868080/0001-5022.335.609/0001-54, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca 479 sala 02 CEP: 85.270,00. Palmital Paraná Neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor Dionyzio Tavares CPF:436.756.119-49.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, para aquisição de objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município de Laranjal- Paraná as quais não tenham condições financeiras de arcar com os custos de um funeral digno para algum familiar. Nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 29 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F18F2F0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOAO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B78B0A59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021
Procedimento Licitatório nº 057/2021
Dispensa de Licitação nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO JOAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 33.868080/0001-5022.335.609/0001-54, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca 479 sala 02 CEP: 85.270,00. Palmital Paraná Neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor Dionyzio Tavares CPF:436.756.119-49.
OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.

DATA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR TOTAL: R$ 47.740,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REIAS).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4B0890D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2021

DECRETO N° 40 de 29 de abril de 2021.

SÚMULA: NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de LARANJAL – PR, no uso de suas atribuições legais, notadadamente as disposições que constam na Lei orgânica Municipal.

DECRETA,
Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do conselho Municipal de Saúde de Laranjal /Pr, eleitos na 11ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 01 de Abril de 2021 para o quadriênio de 01 de Abril de 2021 a 01 de Abril de 2025.

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE: POMPILIO ALMEIDA ARAUJO
VICE-PRESIDENTE: JORGE SERBAI
SECRETÁRIA: JOVANE MENDES
VICE SECRETÁRIA: SILVIA G. VICENTIM

Membros Governamental

ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA
JACENI DA SILVA
MARLUCE CAVASSIN
TATIANE CRISTINA BREY

Trabalhadores de Saúde

ANDREZA ZORZAN DE SOUZA
ANOR ALVES PALHANO
JEAN ALVES DE LIMA
JOAO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
JUSSARA APARECIDA CARVALHO
LAURECI DOS SANTOS
VANJA APARECIDA REIS
VERONICE LIGIA ZYGER

Usuarios do SUS

CILSON DA LUZ TABORDA
DALVA CAMPOS DA SILVA
EDIR FERREIRA DOS PASSOS
ERONDINA DE PAULA OLIVEIRA
FLAVIANE DOS SANTOS
FRANCIELI ARAUJO
FRANCISCARLA APARECIDA GALVAO
JULIA APARECIDA SOARES
LUCIANO JOSE LENTSCK
LUCINEIA SIQUEIRA
RODRIGO LINTSMEIER
ROSENILDA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Nomeia os seguintes membros da nova Diretoria do CMS :

Presidente: POMPILIO DE ALMEIDA ARAUJO
Vice Presidente: JORGE SERBAI
Secretaria: JOVANE MENDES
2° Secretaria: SILVIA VICENTIN

Artigo 3° - Os membros trabalharam de forma voluntaria junto ao Conselho municipal de Saúde.
Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 29 de abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4DF15068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2021

Portaria n. 262/2021

SÚMULA – NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NESCESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PUBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS.

O Prefeito de Laranjal Sr. João Elinton Dutra no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade de alienar bons moveis inservíveis do patrimônio público do Município de Laranjal na modalidade leilão, em consonância com a legislação vigente;

NOMEIA:
Art. 1º - Designar os membros, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar a avaliar bens moveis inservíveis destinados a leilão:

Presidente:
Danilo Neves – Secretário Municipal de Planejamento CPF: 045.268.019-09.
Membros:
Adilson Galvão dos Santos – Auxiliar Administrativo CPF 076.084.419-41
Jose Evangelista Rosa – Servidor Publico CPF 513.264.699-91
João Veloso Higino dos Santos - Chefe de Divisão de Transporte CPF 056.082.379-78
Art. 2º - Cabe a Comissão constituída no art; 1º desta portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens moveis inservíveis, bem como elaborar termo de avaliação e encaminha-lo a comissão de licitações para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.
Art. 3º - para balizamento do valor dos veículos poderá ser utilizado como parâmetro de referencia a tabela FIPE, e os custos de manutenção poderá ser utilizado a tabela AUDATEX para preços de peças, fica determinado ainda que se realize pesquisas junto a site de compras de veículos e/ou equipamentos para balizamento dos valores levando-se em consideração o valor aferido de um veículo em perfeitas condições de uso, passando assim a atribuir um valor para avaliação do patrimônio.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal aos 28 dias do mês de abril do ano de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:093D6268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 020/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Orion Administração e Serviços Aeronáuticos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de engenharia para reforma e adequação do aeroporto municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Planejamento, do município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).
O projeto deve contemplar os seguintes serviços:
· Levantamento topográfico georreferenciado do sítio aeroportuário para elaboração de:
· PBZPA – Plano Básico de Zoneamento de Proteção;
· Perfil Longitudinal da pista e seu prolongamento;
· Perfil Transversal para “Sessões Tipo”;
· Elaboração de Mapa de Grade;
· Localização das barreiras perimetrais;
· Localização e posicionamento da via de acesso ao aeroporto;
· Posicionamento de TPS;
· Posicionamento de sistema de iluminação noturna de pista;
· Projeto de pavimentação de pista de pouso e decolagem, pátio e pista de taxi;
· Projeto de pavimentação da via de acesso ao sítio aeroportuário;
· Projeto arquitetônico de TPS (incluindo projeto elétrico);
· Projeto de balizamento noturno;
· Projeto da KF;
· Projeto de sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem, da pista de taxi e do pátio.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA GONÇALVES CADETE
Orion Administração e Serviços Aeronáuticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:847025D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2021-PML
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo,Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$15.837,25(quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Loanda, 29 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86915369

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS APAE

0104 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	FL. 1

CNPJ:78.187.770/0001-82
Rua OURO FINO, 33 Bairro: ALTO DA GLORIA
LOANDA - PR CEP: 87900-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

Nota 01: A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA, cadastrada no CNPJ sob nr. 78.187.770/0001-82, Associação Privada, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado. Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família da pessoa com deficiência.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 02: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente com a ITG 2002 (R1).

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03: Como critério de reconhecimento das Receitas e Despesas, foi adotado no exercício o Regime de Competência.

Nota 04: As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimentos no valor de R$ 40.540,97.

Nota 05: Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 06: Os rendimentos provenientes de Convênios com o Poder Público foram:
Municipal: R$ 20.342,15
Estadual: R$ 2.292.492,36

Nota 07: Os valores recebidos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas foram 56.340,30.

Nota 08: Todas os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o seu Estatuto Social, demonstrados pelas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 09: As contas que registram as gratuidades oferecidas, respaldadas em documentação hábil, são apresentadas aqui de maneira segregadas, representando:

DESPESAS SAUDE 597.918,78-
DESPESAS COM SAUDE - REPASSE 597.918,78-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS 582.109,37-
SALARIOS E ORDENADOS 358.348,57-
INSS TERCEIROS 119.948,52-
FGTS 37.854,51-
FERIAS 27.324,32-
13 SALARIO 26.205,73-
INDENIZACOES TRABALHISTAS 5.922,22-
SERVICOS DE TERCEIROS 6.505,50-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 15.809,41-
GENEROS ALIMENTICIOS 2.632,88-
HONORARIOS CONTABEIS 5.950,00-
PROVEDOR DE INTERNET 149,90-
ESTAGIARIOS CONTRATADOS 2.948,48-
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 86,00-
DESPESAS C/ MAT. DE EQUOTERAPIA 1.205,94-
JUROS PASSIVOS 484,21-
SERVIÇOS CONTRATADOS 1.000,00-
UNIFORMES 1.352,00-

DESPESAS COM EDUCACAO 1.404.513,75-
DESPESAS COM EDUCACAO - REPASSE 1.404.513,75-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS 1.350.507,30-
SALARIOS E ORDENADOS 809.268,95-
INSS TERCEIROS 279.907,50-
FGTS 83.463,25-
FERIAS 98.841,81-
13 SALARIO 74.736,32-
INDENIZACOES TRABALHISTAS 4.289,47-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 54.006,45-
AGUA E ENERGIA 4.290,26-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 2.593,29-
GENEROS ALIMENTICIOS 8.604,48-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS 2.450,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA 4.388,30-
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO 3.759,00-
MATERIAL DE INFORMATICA 5.316,59-
TELEFONE 6.188,13-
TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS 1.014,15-
LUZ 12.629,25-
DESPESAS C/ MAT. EQUOTERAPIA 2.773,00-

DESPESAS FINS SOCIAIS 92.245,62-
DESPESAS - FINS SOCIAIS 92.245,62-
DESPESAS COM PESSOAS E ENCARGOS 14.219,00-
SERVICOS DE TERCEIROS 14.219,00-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 78.026,62-

ALIMENTACAO E VIAGEM 2.422,35-
BENS DE PEQUENO VALOR 364,79-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 1.115,40-
CONTRIBUICOES A ENTIDADES DE CLASSE 694,46-
DESPESAS COM PROMOCOES 2.071,80-
DESPESAS COM VEICULOS 2.765,00-
GENEROS ALIMENTICIOS 18.802,79-
HONORARIOS CONTABEIS 11.774,00-
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO 928,70-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS 4.220,00-
MATERIAL LIMPEZA 2.659,14-
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO 7.140,91-
MATERIAL DE INFORMATICA 1.044,50-
PROVEDOR DE INTERNET 582,69-
TELEFONE 74,42-
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS 806,48-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS 303,78-
DESPESAS COM CURSOS 100,00-
MATERIAL DE COPA E COZINHA 134,00-
DESPESA COM GAS ENGARRAFADO 1.068,00-
SERVIÇOS CONTRATADOS 913,94-
ASSESORIA DE TELEMARKETING 1.882,00-
SEGURO 724,31-
TECIDOS E AVIAMENTOS 210,00-
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 1.370,00-
ASSISTÊNCIA MÉDICA 9.197,60-
DESPESAS COM JUROS 4.655,56-

Nota 10: Os valores das Gratuidades concedidas, em atendimento ao disposto no Decreto 8.242/2014, foram de R$ 2.094.678,15, isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.

Nota 11: Os valores das isenções usufruídas, foram: Quota Patronal/RAT/Outras Entidades: R$ 399.856,02

Presidente	Contador
ANTONIO GONÇALVES	***RONALDO SCHOTTEN***
Presidente	Contador
C.P.F. 459.558.918-20	C.R.C. PR-031708O8
	C.P.F. 760.032.059-20
	R.G. 4.362.858-5 PR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7307B1B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069/2021

DECRETO Nº. 069/2021

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Retificar e Ratificar o Decreto nº. 060/2021 de 12.04.2021, publicada no dia 13.04.2021, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providencias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008, 008/2016 e 013/2021;
Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente	Elizangela da Silva Pereira
Gabinete do Prefeito	
Titular	Lucas Camilo da Silva
Suplente	Camila Afonso Gomes
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
Titular	Tânia RozimeireGalbiati Dias
Suplente	Patrícia Gomes Alves Secorun
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Titular	Thais Sartori Romero
Suplente	Diego Marques Ribeiro
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Titular	Wesley de Lima Alexandre
Suplente	Cleiton Rodrigues do Nascimento
REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
Titular	Karen PatriciaCarcanhoto Guimarães
Suplente	Kelly Abreu dos Santos Avanzi
Titular	Nivia Maria Lopes Primi de Sa
Suplente	Rafael Gonçalves Silva
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular	Sônia Aparecida dos Santos
Suplente	Ana Paula Germano Mercadante
Titular	Julia Epaminondas de Farias Mercadante
Suplente	Daniel Ferreira da Silva Gonçalves
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Suplente	Silvana Jesus Ferreira
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular	Eduardo de Souza Procópio
Suplente	Charles Mendes
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Evandro Neves Pereira
Suplente	Danilo de Collo de Baronceli
Titular	Carlos Jesus da Silva Tosse
Suplente	Eugênio Cristóvão Cancean

Artigo 2º. O Mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022, artigo 12 da Lei nº. 013/2021 de 31 de Março de 2021.
Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F9960783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2021

DECRETO Nº. 070/2021
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Retificar e Ratificar o Decreto nº.063/2021 de 20.04.2021, publicada no dia 22.04.2021, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA – Substitui Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providencias.

Considerando a Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008, 008/2016 e 013/2021;

Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020;
Considerando a Assembléia do CACS FUNDEB realizada em data de 20/04/2021, pelos membros representantes do Conselho Municipal em questão, para apreciação dos pedidos de desligamento e consequente indicação dos novos membros;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam substituídos o titular dos Representantes dos "Dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais" e os Titulares e um suplente dos "Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal", passando a vigorar com a nova composição, conforme abaixo descrito:

REPRESENTATES DOS SERVIDORES TECNICOS-ADNIMISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: WESLEY DE LIMA ALEXANDRE

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: KAREN PATRICIA CARCANHOTO GUIMARÃES

Titular: NIVIA MARIA LOPES PRIMI DE SA
Suplente: Rafael Gonçalves Silva

Artigo 2º. O Mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022, artigo 12 da Lei nº. 013/2021 de 31 de Março de 2021.
Artigo 3º. Permanecem inalterados os demais conselheiros descritos no Decreto nº. 060/2021, retificando o artigo 2º Decreto nº. 060/2021 de 12 de Abril de 2021, ratificando em conformidade Lei Municipal nº. 013/2021.
Artigo 4º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3094933B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com sede em Lobato - PR, na Rua Olderites Pereira Tavares, N.º 57, Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Daniel Gomes da Rocha, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma online, às 19 horas, do dia **28 de maio de 2021**, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2.º do Estatuto Social da APAE de Lobato).

Lobato, 28 de abril de 2021.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente da APAE de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D752BC8

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE LOBATO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato - PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel Gomes da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada de forma online no dia **28/05/2021** às 20 horas, em primeira convocação e às 20:30 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de

homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Lobato, 28 de abril de 2021.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente da APAE de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B4A6A018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **03/05/2021 a 01/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2020 a 28/02/2021** .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:785C4D79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRENE NOBRE PEIXOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Cirene Nobre Peixoto,** portadora do RG. nº. 4.811.716-3/SESP-PR e CPF nº. 029.391.319-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária 40 hrs, a serem usufruídas de **03/05/2021 a 01/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2019 a 11/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:03F03627

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Unilevi Confecções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 40.058.409/0001-83, com endereço à Rua MitsuzoTaguchi, nº 811, jardim Internorte, CEP nº 87.045-110, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 4.056,00 (Quatro mil e cinquenta e seis reais):**

Item	Qtde	Descrição dos Produtos	Vlr. Unitário	Valor Total
01	33	Camisetas azul, Gola azul escura(24 GG / 09 G)(bolso bordado SAMAE em branco)	34.90	1.151.70
02	30	Calças Jeans nº 42 com bolso traseiro bordado SAMAE em branco	73,90	2.217.00
03	04	Camisetas Polo Branca feminina (Baby Look G) (Bordado SAMAE em azul marinho) em malha de algodão	34,90	139.60
04	04	Camiseta Polo Azul Marinho feminina (Baby Look G) (Bordado SAMAE em branco) em malha de algodão	36.90	147.60
05	04	Camiseta Polo Cinza feminina (G) (Bordado SAMAE em azul) em malha de algodão	36.90	147.60
06	02	Camisetas Polo Branca feminina (Baby LookGG) (Bordado SAMAE em azul marinho) em malha de algodão	34,90	69,80
07	02	Camiseta Polo Azul Marinho feminina (Baby Look GG) (Bordado SAMAE em branco) em malha de algodão	36.90	73.90
08	02	Camiseta Polo Cinza feminina (Baby Look GG) (Bordado SAMAE em azul) em malha de algodão	36.90	73,90
09	01	Camiseta Polo Azul Marinho masculina (G) (Bolso bordado em branco) em malha de algodão	34,90	34,90
TOTAL				R$ 4.056,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, que será paga até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato, Estado do Paraná, 29 de Abril de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:1EF7E8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 058/2021

Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, conforme orientação da Lei Municipal nº 03 de 28 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº24/2017
Considerando a necessidade de readequação do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 03/2021, de 28 de abril de 2021

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal do FUNDEB.
RESOLVE:
Art. 1º - Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2022, conforme indicação dos segmentos:
Pais de alunos da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Fernanda de Souza Camacho Callero Bueno	Titular	8.984.779-6
Fernanda Lucia de Oliveira	Suplente	10.840.541-4
Janaína Michelly Biagi	Titular	8.182.169-0
Siane Cancissu	Suplente	9.720.421-7

Estudantes da Educação Básica Pública

Nome	Membro	RG
Samia Rodrigues da Silva	Titular	10.840.547-3
Audiellen Rufino de Carvalho	Suplente	14.420.957-5

Poder Executivo Municipal

Nome	Membro	RG
Magna Morais de Oliveira	Titular	7.810.238-1
Lucinéia Aparecida Toffani da Silva	Suplente	5.412.679-4
Tânia Regina Izac Sarti	Titular	4.257.964-5
Pâmela Suellen Sartti	Suplente	8.221.817-3

Professores da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Maria Aparecida Caitano	Titular	4.259.570-5
Raquel Turozi Mausson	Suplente	4.944.782-5

Diretores das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Laudinéia da Silva Lima Pariz	Titular	7.810.225-0
Elaine Cristina Gimenes	Suplente	6.973.0132-2

Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Aparecida Domingos Sartti	Titular	3.367.708-1
Célio José Zulianelli	Suplente	3.165.366-5

Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Nome	Membro	RG
Alisson Felipe Ferreira dos Santos	Titular	14.408.182-0
Rian Alves Coelho Ferreira	Suplente	14.349.995-2

Conselho Tutelar

Nome	Membro	RG
Dhaiane Campos Bueno	Titular	10.744.703-2
Francielli Celina Araújo	Suplente	9.801.488-8

Conselho Municipal de Educação

Nome	Membro	RG
Diandra Perazza	Titular	10.178.707-9
Gleciane Silva Mendes	Suplente	8.577.767-0

Art. 2º - São atribuições do Conselho do FUNDEB.
I - o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II - a supervisão do censo escolar anual;
III - o acompanhamento e supervisão da proposta orçamentária anual;
IV - a elaboração de parecer sobre a prestação de contas anual dos recursos do Fundo do exercício financeiro do ano anterior, até trinta dias antes do prazo para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
V - outras atribuições que sejam estabelecidas por legislação específica.

Art. 3º - Os trabalhos do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 56/2020

Lupionópolis, 29 de abril 2021

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E278A360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 REPUBLICAÇÃO - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos da Assistência Social referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao ano de 2020, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião plenária realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas dos recursos da Assistência Social, referente ao ano de 2020 do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, após apreciação ¨ad referendum¨ deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de abril de 2021.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:1B6361A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – CMAS

Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993- Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I-Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre de 2020,após apreciação ¨ad referendum¨ deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis,29 de abril de 2021.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:5518C0FE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 19/2021 Pregão Presencial nº 08/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE: 10M³, 03M³, 01M³ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/04/2021:

- PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,
R$ 154.599,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Lupionópolis, 27/04/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4E2609F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 30/2021

Contrato N° 30/2021 – PP N° 08/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNCIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total R$: 154.599,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistencia Hosp. e Amb. / Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
2050-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 27/04/2021 – 26/04/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 27 de abril 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6F251ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

I – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a contratação de maneira emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos em saúde, para atender as Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária pelo grande montante de resíduos produzidos no período de janeiro/2021 até o presente momento, tendo em vista a tramitação sem sucesso do pregão Eletrônico, e tendo em vista que todo o tipo de lixo proveniente do atendimento a pacientes ou de qualquer estabelecimento de saúde ou unidades que execute atividades de natureza de atendimento médico, tanto para seres humanos quanto para animais (vigilância sanitária). O lixo pode representar risco à saúde humano e ao meio ambiente se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de lixo gerados.
Lembramos que a saúde pública enfrenta uma pandemia, e que a geração de resíduos são de volume maior, e tendo em vista que estamos em plena campanha de vacinação contra o COVID 19 e iniciando a campanha de vacinação da Influenza, a quantidade de material perfuro cortante é muito maior que a rotina nas Unidades Básica, e as Unidades Básicas de Saúde não possuem local para estocagem de resíduos produzidos em larga escala, justificando assim a contratação emergencial, para que tenhamos tempo hábil para realização de um novo Pregão Eletrônico, e assim garantindo a segurança dos profissionais de saúde, quanto a contaminação gerada por esses resíduos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação dos serviços ora contratados foi escolhida a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

278 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
279 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
280 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
461 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.3494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42202720688**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:79554028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

I – OBJETO:

Aquisição de 01 (um) frigobar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um frigobar, objeto desta licitação, tem sua justificativa pautada no fato de que este equipamento será utilizado no setor de vigilância em saúde, mais precisamente pela epidemiologia, onde serão para o Laboratório Central do Estado LACEM.
As amostras de sangue são coletadas dos pacientes, centrifugadas e armazenadas em temperatura de 2º a 8º de depois armazenadas em caixas térmicas e encaminhada a Regional de Saúde, essas amostras podem ficar no mínimo 3 horas em temperatura ambiente, pois o sangue pode hemolisar deixando assim, a amostra imprópria para análise, prejudicando a emissão do resultado da análise.
Ainda, com a atual situação de pandemia em que estamos passando, e o aumento do número de amostras de exames são coletadas diariamente e para isso, necessitamos da aquisição imediata do objeto em questão, afim de agilizar o fluxo de exames e eficácia dos resultados dos mesmos, encaminhando uma amostra adequada para a análise.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.031.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS
02.08.2.031.4.4.90.52.00.00.00.00.1303 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208634341**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições estão estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 e sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

O Contrato decorrente da presente Dispensa poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:419FDB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 047.2021

PORTARIA Nº 047/2021

DESIGNA A FUNCIONÁRIA JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH COMO GESTORA DA PARCERIA FIRMADA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO 001/2021 ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE MALLET.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Jaciane Machado de Azevedo Stelmach, CPF nº 064.702.619-81, matrícula nº 1388, gestora da parceria firmada através do termo de fomento 001/2021 entre a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região e o Município de Mallet.

Art. 2º Caberá à gestora da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar ao responsável a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, de 2016, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 29 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BB081734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO - PROGRAMA UNIÃO FAZ A FORÇA

Extrato Termo de Convênio
Partes: Município deMallete Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ.
Objeto: Oobjeto dessa parceria visa estabelecer a mútua cooperação entre o município e a cooperativa para o desenvolvimento do Programa A União Faz a Vida.
Vigência:A parceria terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do convênio,podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93
Data da assinatura:01/04/2021

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AD0007EE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONTAS DA SAUDE 1° QUADRIMESTRE/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao primeiro quadrimestre de 2.021, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 26 de Maio, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Mallet, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de Abril de 2.021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:CF80B7ED

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE DE 2.021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre de 2.021, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 26 de Maio, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Mallet, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de Abril de 2.021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4C3B3029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor Antonio Carlos Xavier, diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Mandaguari - FAFIMAN, **ADJUDICA** E **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 9/2021, da Dispensa de Licitação nº 1/2021, em favor da empresa F. LOPES CAFEEIRA – CNPJ nº 07.038.710/0001-250, para o fornecimento de café torrado/moído, para o exercício de 2021, com pagamentos mensais, até o final do prazo contratual, no valor de R$ 1.086,40 (mil oitenta e seis reais e quarenta centavos), com pagamentos mensais, até o final do prazo contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste processo administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mandaguari, 29 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3AF0F61A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 9/2021, e ante as justificativas amparadas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o senhor Antonio Carlos Xavier, diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de café torrado/moído, para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.086,40 (mil oitenta e seis reais e quarenta centavos), com pagamentos mensais, até o final do prazo contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste processo administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mandaguari, 29 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2B61250B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 269/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR,

DECRETO Nº. 269/2021

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor dos servidores **M.D.B. e C.M.S** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
TALITA SANTOS ROBAINApresidente
SABRINA MAIARA DA LUZ
FABIANA CRISTINA VENANCIO
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (28.04.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:002FF8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 268/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO,

DECRETO Nº. 268/2021

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor da servidora **C.Z.L.S.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
JOÃO EXPPEDITO NOGUEIRApresidente
ADRIANO RODRIGUES BORGES
MARLETE BRANCO.
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (28.04.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:31DB204B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 271/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO PREMENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC'S MEDIANTE TERMOS DE COLABORAÇÃO DE F

DECRETO Nº. 271/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Assistência Social do Município de Mandaguari, nomeada através do Decreto nº 201/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Assistência Social** do Município de Mandaguari, nomeada através do Decreto nº 201/2021, a seguinte servidora pública municipal:

- NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA, em substituição a Janayne Luane de Andrade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto nº 259/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (28.04.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:13DC176F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 270/2021 SÚMULA: EXCLUI, INTEGRANTE DA COMISSÃO PREMENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC'S MEDIANTE TERMOS DE COLABORAÇÃO DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO,

DECRETO Nº. 270/2021

Súmula: Exclui, integrante da Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membros integrante da **Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação**, a saber:

JANAYNE LUANE DE ANDRADE
Secretária

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (28.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8FC8389D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 10/2021 de 28 de Abril de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca do **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI PARANÁ** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI PARANÁ.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de Abril de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária De Saúde

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 10/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F9D355A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na Parque Industrial III, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE COOPERATIVAS (COMAFRUT).

VALOR: 489.665,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:81A4043D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS**

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 18 de maio de 2021.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2021, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 29 de abril de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A91CAA9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/2021
Processo Licitatório Nº 53/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 13/05/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 13/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 13/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br
Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 29 de ABRIL de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A5F63C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	Exercício de 2020	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	649.588,46	699.563,41
ATIVO CIRCULANTE	22.902,43	95.903,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.902,43	95.903,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	626.686,03	603.660,03
IMOBILIZADO	626.686,03	603.660,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.977,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.977,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.977,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	649.588,46	699.563,41
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	510.615,69	510.615,69
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.151,02	6.151,02
RESULTADOS ACUMULADOS	130.844,75	182.796,70
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	649.588,46	699.563,41
ATIVO FINANCEIRO	22.902,43	95.903,38
ATIVO PERMANENTE	626.686,03	603.660,03
PASSIVO (II)	649.588,46	699.563,41
PASSIVO FINANCEIRO	22.902,43	95.903,38
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	649.588,46	699.563,41
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	5.372,12
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS		
0000110000101070001 - RECURSO DO TESOURO(DESCENTRALIZADO) - CÂMARA	22.902,43	95.903,38
0000110000101000094 – RETENÇÃO EM CARATER CONDIGNATORIO	0,00	0,00

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:21B4D609

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Exercício de 2020		
CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
	Exercício atual	**Exercício anterior**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.425.250,23**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.425.250,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.425.250,23	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.468.510,35**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	2.354.235,53	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.060.926,58	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	348.607,02	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	944.701,93	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	238.483,38	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	34.606,08	0,00
SERVIÇOS	203.877,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	779.195,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	779.195,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	96.596,09	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	96.596,09	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**-43.260,12**	**0,00**

MANDIRITUBA, 29/04/2021

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
006.791.979-07
Contador

GUILHERME PALU GELATTI
052.274.259-90
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
022.264.379-08
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D81271D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 15/03/2021

Realizou-se no dia quinze de março de dois mil e vinte e um reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatssap para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. A pauta foi a solicitação da secretaria de saúde através de ofício número 24/2021, os membros deliberaram sobre aprovação do fechamento temporário da Unidade de Saúde Francisco Lineu Barbosa, a secretária de saúde Daniele dos Santos mencionou que os profissionais da ubs serão relocados em outros equipamentos de saúde com maior fluxo de pacientes como a policlínica e o Hospital de Mandirituba, citou ainda que o período de fechamento será de acordo com a situação epidemiológica do município. A presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de aprovação do fechamento temporário da Unidade de Saúde Francisco Lineu Barbosa, bem como eventuais dúvidas sobre os documentos enviados, não houve questionamentos sobre os dados. Iniciou-se a votação com o membro Irivan de Jesus que votou a favor do fechamento da ubs, Sandra Oliveira votou a favor, Daniele dos Santos votou a favor, Renata Ariati Claudino votou a favor, Eliane Starepravo Cordeiro votou a favor, Mariely Taise Santos votou a favor. Viviane de Carvalho Moro votou a favor, Fernanda Ribas votou a favor, Irineu Lecheta votou a favor, Marcia Castaman votou a favor, Juliana DItzel votou a favor, Darci Schimidt votou a favor, Eloina Sordica votou a favor, José Laertes do Prado votou a favor, Julio Carvalho e Antonio Cesar Dias não manifestaram votos. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos e pela secretaria do CMS Mariely Taise Santos.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:13B0EC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 13/04/2021

Realizou-se no dia treze de abril de dois mil e vinte e um reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatssap para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. A pauta foi a solicitação da secretaria de saúde para aprovação da manutenção da autoclave utilizada no Hospital Municipal de Mandirituba, O vice-presidente do conselho Jean Sanches, justificou a ausência da Laodiceia devido férias e solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de aprovação da manutenção da autoclave utilizada no hospital Municipal de Manditiuba visto que segundo orçamento apresentado pela secretaria de Saúde o valor de aquisição de novo equipamento seria aproximadamente R$ 130.000,00 e o conserto fica em R$ 20.000,00 e será realizado pela empresa Catoh que possui licitação de serviços vigente, bem como eventuais dúvidas sobre os documentos enviados, não houve questionamento sobre os dados. Iniciou-se a votação com o membro, João Dantas votou a favor, Mariely Taise Santos votou a favor, Irivan de Jesus votou a favor da aprovação, Daniele dos Santos a favor, Marcia Castaman a favor, Renata Claudino Ariati a favor, Juliana Ditzel a favor, Darci Schimidt votou a favor, Irineu Lecheta votou a favor, Irineu Lecheta votou a favor, Vanessa Braz, votou a favor, Eloina Sortida votou a favor, José Laertes votou a favor, Eliane Estarepravo votou favoravel ao conserto da autoclave, não houve manifestação dos demais membros. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim secretária do CMS Mariely Taise Santos e pelo vice-presidente Jean Sanches.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:34E7D3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 06 CMS- APROVA SISPACTO 2021, E AQUISIÇÃO DE 50 CILINDROS DE OXIGENOTERAPIA MEDICINAL

Resolução nº 06

Mandirituba, 22 de Março de 2021

Aprova Sispacto 2021, e aquisição de 50 cilindros de Oxigenoterapia medicinal

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia vinte e dois de de março de dois mil e vinte e um em ambiente virtual

Resolve:
Art. 1º Aprovar **o Sispacto 2021, e aquisição de 50 cilindros de Oxigenoterapia medicinal** conforme votação nominal realizada em reunião

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:9B9D6504

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 07 CMS- APROVA MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE

Resolução nº 07

Mandirituba, 13 de Abril de 2021

Aprova manutenção da autoclave

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia treze de abril de dois mil e vinte e um em ambiente virtual, bem como orçamentos apresentados pela Secretaria de Saúde de Mandirituba

Resolve:
Art. 1º Aprovar **a manutenção da autoclave** utilizada pelo Hospital Municipal de Mandirituba, visto que o conserto será cobrado aproximadamente R$20.000,00, valor menor que o necessário se houvesse aquisição de novo equipamento.

Cordialmente,

JEAN CRISTOFER SANCHES
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:0FF6B6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATO Nº 40/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**
CNPJ/CPF nº 10.831.174/0001-50
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6199D529

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Savana Comércio de Veículos LTDA**
CNPJ/CPF nº 24.706.364/0001-50
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**
VALOR TOTAL: R$ 261.900,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:686FB303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 37 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme processo de Pregão nº 16/2021.
CONTRATADO: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR. CNPJ: 35.748.403/0001-06
VALOR CONTRATADO: 468.190,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EDE4BAC3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 38-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 38 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme processo de Pregão nº 16/2021.
CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84
VALOR CONTRATADO: 164.198,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C457ED9A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 39-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 39 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme processo de Pregão nº 16/2021.
CONTRATADO: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION . CNPJ: 23.870.809/0001-70
VALOR CONTRATADO: 505.780,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5FD11EC6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0726/2021 - 29.04.2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no município de Manfrinópolis (REFIS 2021) e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Manfrinópolis – REFIS/Manfrinópolis 2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021), de que trata o *caput* deste artigo, consiste na possibilidade de parcelamento dos débitos fiscais, bem como na anistia de juros e multas, nos termos desta Lei.
Art. 2º - O ingresso no REFIS/Manfrinópolis 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À vista	100%	100%
Até 06 parcelas	80%	100%
Até 12 parcelas	50%	100%

§ 1º - O valor mínimo da parcela será de uma UFM – Unidade Fiscal Municipal;
§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados sob outras modalidades de parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/Manfrinópolis 2021, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbênciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º - A opção pelo REFIS/Manfrinópolis 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3º - A adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2021 implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art.174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art.202, inciso VI, do Código Civil, art.389 e 395 do Código de Processo Civil;
II – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
III – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
IV – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
V – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
VI – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.
Parágrafo único O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, "c" do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Manfrinópolis 2021, com a conseqüente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS.
Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º - O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITBI-Imposto sobre transmissão de Bens imóveis.
Art. 7º - O prazo para adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2021 encerra-se impreterivelmente em 30 de julho de 2021.
Parágrafo único - O prazo de adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2021 poderá, excepcionalmente, ser prorrogados por ato da Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2021.

ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:28936A1D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1372/2021 - 29.04.2021

DECRETO N° 1372/2021 - 29.04.2021

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos em razão de aposentadoria e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, Art. 37, § 14, no seguinte sentido: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) § 10. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo**, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração". **"§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".**
CONSIDERANDO ainda o disposto no Capítulo II – Da Vacância – da Lei nº 157/2002 de 08 de julho de 2002 "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de MANFRINÓPOLIS", Art. 41, inciso V: CAPÍTULO II – DA VACÂNCIA – Art. 41 – A vacância do cargo público decorrerá de: (...) V – aposentadoria;
CONSIDERANDO ainda a recente decisão do Eminente Ministro Alexandre de Moraes nos autos de Ag. Reg. Em. Div. No Recurso Extraordinário Com Agravo 1.250.906 – Paraná, no seguinte sentido: "EMENTA: AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA NO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1 (...)". 2. No caso concreto, o servidor público municipal foi exonerado ao se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do Município estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público. 3. As duas Turmas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público – ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público; (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e (c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos. 4. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04/09/2020); RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27/10/2020; RE 1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18/09/2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a); CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04/09/2020; RE 1246309 AgR, Relato(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31/03/2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04/09/2020. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. Na forma do Art. 1.021, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, em caso de votação unânime, fica condenado o agravante a pagar ao agravado multa de um por cento do valor atualizado da causa, cujo depósito prévio passa a ser condição para a interposição de qualquer outro recurso (à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final) ...
DECRETA:
Art. 1º - EXONERA os servidores públicos municipais cujos nomes constam no ANEXO ÚNICO deste Decreto, de seus respectivos cargos, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Em decorrência das exonerações de que trata esta Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no Art. 41, inciso V da Lei Municipal nº 157/2002, de 08 de julho de 2002.
Art. 3° - Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Nerli de Fátima do Nascimento Pereira Cavalli	601	Professor I
02	Claudio Gubertt	831	Motorista de Veículos Leves
03	Olivio Pauli	1001	Guardião
04	José Orides Luiz da Costa	1011	Guardião
05	Ivanara Mingotti Bittencourt	1051	Técnico em Enfermagem
06	Cleci Laudete Milkiewicz	1101	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
07	Sebastião Rodrigues	1241	Operador de Máquinas Pesadas
08	Jamar Sebastião Pereira	1461	Operador de Máquinas Pesadas
09	José Madruga da Rosa	1511	Motorista de Veículos Leves
10	Janete Tavares Freire Alupp Fogaça	2641	Professor III

Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998 – Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2AF4AA79

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1373/2020 - 29.04.2021

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 218/2021 de 26 de abril de 2021 e NB 1872863679,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal **Sra. ISOLETE APARECIDA CARNIEL RAMOS,** portadora do RG n° 4.862.306-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1991, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de maio de 2021,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 218/2021 de 26 de abril de 2021 e NB 1872863679.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:556B9090

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3406/2021 - 29.04.2021

Súmula: Reintegra ao Quadro Funcional Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 220/2021 de 28 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Reintegrar ao Quadro Funcional a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA,** portadora do RG sob nº 9.926.263-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 9561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data **(29 de abril de 2021).**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:74F528C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158/2021 DE 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.004.	Comafem	
34 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	
166 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	29.000,00

FÍSICA
167 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000,00

Total Suplementação: 88.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.023.	PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	88.000,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 88.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , E Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80B5A288

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 085/2020

O MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dante Pasqualetto, 855, no Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, doravante denominado CONTRATANTE e o profissional Tecnico de Enfermagem o Sr. **JADER ROGERIO LIMA**, Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/PR 15100554, residente e domiciliado, na Rua Santos Dumont nº 866, Qd.83, Lt 07, no Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrito no RG nº 7.402.921-3 e do CPF sob n.º 035.551.449-44, doravante denominado (a) CONTRATADO (A)resolvem ADITAR o presente contrato nº 085/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

OBJETO: Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, por força das ações de enfrentamento ao coronavírus (SARS-Cov-2/Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, promove um aumento quantitativo de aproximadamente 25% (-vinte e cinco por cento-), sobre o valor do contrato original, sendo conseqüentemente o valor financeiro em reais de R$ 4.320,00 (-Quatro mil trezentos e vinte reais-) passando o valor do contrato de R$ 17.280,00 (-Dezessete mil duzentos e oitenta reais-) PARA R$ 21.600,00 (-Vinte e um mil e seiscentos reais-). O valor a ser aditado conforme justificativa de que devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus COVID19, houve a necessidade de aumento de horas de plantões dos profissionais, para atendimento da Ala do Covid.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Marilena, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

JADER ROGERIO LIMA
Técnico de Enfermagem

COREN/PR 15100554

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:59F87F4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 088/2020

O MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dante Pasqualetto, 855, no Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, doravante denominado CONTRATANTE e a profissional Tecnica de Enfermagem a Srª **GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA**, Técnico de Enfermagem, com inscrição no COREN 001258.311, residente e domiciliada, na Rua Paranapanema, nº 67, Q.96, lote 06, no Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrito no RG nº 15.061.795-2 e do CPF sob n.º 227.180.968-10, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem ADITAR o presente contrato nº 085/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

OBJETO: Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, por força das ações de enfrentamento ao coronavírus (SARS-Cov-2/Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, promove um aumento quantitativo de aproximadamente 25% (-vinte e cinco por cento-), sobre o valor do contrato original, sendo conseqüentemente o valor financeiro em reais de R$ 4.320,00 (-Quatro mil trezentos e vinte reais-) passando o valor do contrato de R$ 17.280,00 (-Dezessete mil duzentos e oitenta reais-) PARA R$ 21.600,00 (-Vinte e um mil e seiscentos reais-). O valor a ser aditado conforme justificativa de que devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus COVID19, houve a necessidade de aumento de horas de plantões dos profissionais, para atendimento da Ala do Covid.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Marilena, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

GISELE APª. RUBIO DOS REIS PEREIRA
Técnico de Enfermagem
COREN/PR 001258.311

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DA049746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 100/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA AGROPOLPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.885,00 (-HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 7.540,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). PARA R$ 9.425,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 29 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF861618

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 149/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TORNEARIA MARILENA LTDA, CNPJ Nº 09.609.903/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, REPAROS, USINAGEM, FRISAR, DESBASTE E EMBUCHAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 17.179.00 (- DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 68.751,00 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). PARA R$ 85.930,00 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 29 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:59D05EBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 60/2021

Portaria nº 060/2021
José Aparecido da Silva, Prefeito do Municipio de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes foram são conferidas por Lei, considerando o contido no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020,
Resolve:
Art. 1° - Designar a Comissão Multidisciplinar para a elaboração de um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme composição de representatividade a seguir:

I – Executivo:
a) Valdemir Basso de Godoy –Contador do Município;
b) Amauri José Correia –Secretario de Finanças;
c) Joaquim da Costa Patricio – Secretário de Administração;
d) Marcio Pinheiro Anziliero – Advogado.

II –RPPS:
a) Valdemir Basso de Godoy –Contador do RPPS;
b) Marcio Pinheiro Anziliero – Advogado.

III – Legislativo:
a) Natali Aparecida de Abreu Gomes – Contadora;
b) Fabiane da Silva Guilhen – Advogada.

Art. 2° - A Comissão Multidisciplinar referida terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 3° - A Comissão Multidisciplinar escolherá um presidente dentre seus membros, e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art. 4º - Deverá a Comissão Multidisciplinar, fazer um diagnóstico da situação atual, bem como a elaboração de um plano de ação, que deve ser publicado em meio eletrônico oficial de amplo acesso público até o dia 04 de maio de 2021, atendendo desta forma os pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, visando sua implementação até 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:95FB0AB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.1921/2021

LEI Nº.1921/2021

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º, INCISOS I E II DA LEI Nº 1152/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº. 1552, de 19 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 8 (oito) membros, titulares e suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do poder público municipal e 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais.

I - Representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

II - Representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:
a) 01 (um) representante de entidade que atue na área de deficiência;
b) 01 (um) representante de portador de deficiência física;
c) 01 (um) representante de portador de deficiência mental;
d) dois representantes de portadores de deficiência decorrente de patologias ou síndromes;
.....
Art. 2º. Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:49234883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em

conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**012/2021**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Nome do Credor:	**SUPERMERCADO CAOPI LTDA**
CNPJ/CPF:	**13.176.619/0001-01**
Valor:	**R$ 737,48**

Matinhos, 27 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:305A2B9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021.
COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** faz a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 09ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa que somente a vereadora Nívea Carraro Gurski se inscreveu para uso da palavra, sendo assim, fica concedida a palavra à Vereadora Nívea Carraro Gurski, a qual terá o prazo de até 10 minutos para uso da palavra sobre o tema: semana do autismo. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita à 1° Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021 – "***Dispõe sobre criação prêmio Medalha Mérito Mulher Cidadã Matinhense Nilda Teles da Silva (VÓ Nilda)",* de iniciativa dos Vereadores Mário Braga Neto e Leozel Rodrigues de Campos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto, Leozel Rodrigues de Campos e Elton Silverio Viana de Lima. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita à 1° Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021 – "***Institui no Município de Matinhos o Projeto de Inspeção Oftalmológica, Auditiva e Nutricional anual de saúde dos alunos da rede pública de ensino fundamental, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Elton Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Elton Lima, Nívea Gurski, Gerson da Silva Junior e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2021 – "***Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e o cadastro-inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 009/2021 – "***Dispõe sobre a obrigatoriedade de restituição do pavimento por parte das concessionárias públicas e empresas prestadoras de serviços após intervenções no sistema viário, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Gerson da Silva Junior, Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução nº 001/2021 "***Acrescenta inciso XXXIX ao Artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos"* de iniciativa de todos os Vereadores desta Casa de Leis, o qual está entrando em discussão e votação única. Fez uso da palavra o vereador Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 001/2021** em votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução nº 001/2021 "***Batiza o Plenário da Câmara Municipal com o Nome de " Vereador Jamil Medune",* de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em discussão e votação única. Fez uso da palavra os seguintes vereadores: Mario Braga Neto, Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 001/2021** em votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** em conformidade com o disposto no Art. 5°, inciso II do Decreto Lei 201/67, bem como Art. 69, inciso II da Lei Orgânica Municipal solicita à Secretária que faça a leitura da denúncia protocolada nesta Casa de Leis por Laertes João Purkot contra o Prefeito Municipal, Sr. José Carlos do Espírito Santo. O **Sr. Presidente** coloca a denúncia protocolada nesta Casa de Leis por Laertes João Purkot em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Milton dos Santos, Elton Silverio Viana de Lima, Almir José dos Santos Leite, Gerson da Silva Junior e Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** informa que fica rejeitada a presente denúncia devendo a mesma ser arquivada. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Milton dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior, Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 05 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:631D52E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Rodrigo Gregório dos Santos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de abril de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita à 1° Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021 – "***Dispõe sobre criação prêmio Medalha Mérito Mulher Cidadã Matinhense Nilda Teles da Silva (VÓ Nilda)",* de iniciativa dos Vereadores Mário Braga Neto e Leozel Rodrigues de Campos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador: Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita à 1° Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021 – "***Institui no Município de Matinhos o Projeto de Inspeção Oftalmológica, Auditiva e Nutricional anual de saúde dos alunos da rede pública de ensino fundamental, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Elton Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Elton Lima e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2021 – "***Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e o cadastro-inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador: Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 009/2021 – "***Dispõe sobre a obrigatoriedade de restituição do pavimento por parte das concessionárias públicas e empresas prestadoras de serviços após intervenções no sistema viário, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador: Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que o **Projeto 011/2021** de iniciativa do Poder executivo foi retirado da pauta pelo autor do projeto. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *"Torna obrigatória a prestação de socorro aos animais atropelados pelo atropelador no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2021** *"Dispõe sobre a Criação do Prêmio Jovem Autor Matinhense",* de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Mario Braga Neto, Lucas Batista Pesco, Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 006/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 12 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:65635E90

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Lucas Batista

Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de abril de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2021** *"Dispõe sobre a Criação do Prêmio Jovem Autor Matinhense",* de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra somente o autor do projeto, vereador Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *"Torna obrigatória a prestação de socorro aos animais atropelados pelo atropelador no âmbito do município de Matinhos e dá outras providencias",* de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra somente o autor do projeto, vereador Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Parecer Prévio 680/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com relação as contas do município de Matinhos no exercício de 2019.** O **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021** em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021** votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** informa que ficou acatado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando aprovada as contas do Município no exercício de 2019. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior e o Sr. Presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 19 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1° Secretária

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:22FAE62A

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 – PGM, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o cadastro e utilização do sistema PROJUDI pelos servidores públicos com atribuições em processos judiciais e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, salvo o Procurador-Geral, atualmente todos os servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município estão cadastrados no sistema PROJUDI com perfil de assessores;
CONSIDERANDO que existem mais de quarenta e cinco mil processos judiciais ativos concentrados no painel do Procurador-Geral do Município de Matinhos (assessorado);
CONSIDERANDO a ausência de ferramentas ou filtros que possibilitem a separação dos processos judiciais por área e/ou atribuição dos servidores;
CONSIDERANDO a dificuldade no controle dos processos judiciais que tramitam no painel do Procurador-Geral, bem como a impossibilidade técnica de peticionamento em lote pelo perfil de assessor;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão e triagem dos milhares de prazos a serem cumpridos semanalmente, tendo em conta os princípios da eficiência e celeridade;

RESOLVE
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. A presente normativa tem como objetivo:
I – Adequar os cadastros/perfisno sistema PROJUDI pelos Advogados Públicos ocupantes de cargo efetivo, de acordo com o correspondenteexercício funcional.
II – Regulamentar a utilização do sistema PROJUDI pelos servidores detentores de cargo de provimento em comissão com atribuições judiciais, na qualidade de assessores.
III – Autorizar, em todos processos judiciais,a habilitação concomitante do Procurador-Geral edo Procurador Municipal/Advogado Público afeto à atribuição que versa a matéria dos autos.
CAPÍTULO II – DO CADASTRO
Art. 2º. Os Advogados Públicos servidores do quadro efetivo deverão ser cadastrados no sistema PROJUDI com o perfil de "Procurador", nomenclatura correspondente ao cargo para o qual foram nomeados.
Art. 3º. Os servidores detentores de cargo de provimento em comissão, com atribuições em processos judiciais, deverão ser cadastrados no sistema PROJUDI com o perfil de "Assessor", vinculados ao Procurador (assessorado)a que foi designado assessorar.
Art. 4º. As retificações no cadastro/perfil dos servidores deverão ser procedidas pelo servidor designado para gerenciar o login de PROCURADOR-GERENTE (.ger), salvo em caso de eventual impossibilidade técnica, ocasião em que a solicitação deverá ser encaminhada ao e-mail:projudi@tjpr.jus.br.
CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO E ASSINATURA
Art. 5º. Os Advogados Públicos servidores do quadro efetivo estão autorizados a proceder o protocolo e assinatura digital de petições de baixae média complexidade, sem a necessidade de análise prévia por parte do Procurador-Geral, ressalvada expressa vedação legal ou situações excepcionais.
§1º. Consideram-se de baixa complexidade as petições genéricas e reproduzidas que não demandam maiores elaborações.
§2º Consideram-se de média complexidade as petições específicas que não demandam excessivo labor.
§3º. Consideram-se de alta complexidade as petições que versem sobre interesses políticos e conflitos de teses, situação em que o Procurador-Geral, ou a quem ele delegar, deverá ser consultado a respeito do posicionamento do Município no caso concreto.
§4º. Constatada circunstancial subjetividade na aferição do grau de complexidade das petições, as eventuais dúvidas poderão ser saneadas com o Procurador-Geral ou a quem ele delegar.
Art. 6º. Por meio do perfil de "Procurador", os Advogados Públicos servidores do quadro efetivo estão autorizados a proceder o protocolo digital, de petições de baixa complexidade, através da ferramenta de peticionamento em lote.
Art. 7º. Os servidores detentores de cargo de provimento em comissão, cadastrados como "Assessores", estão autorizados tão somente a proceder o protocolo digital nos processos, sendo expressamente vedado proceder a assinatura digital, que deverá ser do respectivo assessorado/Procurador.

Art. 8º. O servidor designado para gerenciar o login de PROCURADOR-GERENTE (.ger) procederá a habilitação/substabelecimento do Procurador-Geral em todos os processosque tramitam no sistema PROJUDI em que o Município configure como parte ou terceiro interessado, habilitando, por conseguinte, o(s) Procurador(es)/Advogado(s) Público(s) afeto à atribuição que versa a matéria dos autos.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O servidor designado para gerenciar o login de PROCURADOR-GERENTE (.ger), após a correta habilitação em todos processos judiciais, está autorizado a remover os cadastros/logins que excederem ao que dispõe a presente normativa.

Art. 10. O conteúdo desta Instrução Normativa foi levado ao conhecimento do Procurador-Geral do Município, Dr. Ronysson Antônio Pontes, na data de 29/04/2021, momento em que foi aprovada.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 29 de Abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos-PR

RONYSSON ANTÔNIO PONTES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3ACA9FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PMM

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE AULAS REMOTAS OU HÍBRIDAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.715.500,00 (três milhões, setecentos e quinze mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/05/2021, às 08h00min.

ENCERRAMENTO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/05/2021, até as 08h30min.

ABERTURA DE LANCES: Dia 14/05/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de abril de 2021

HENRIQUE BUCK ZELLA
Pregoeiro

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:37B3D288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Licitação Nº	**01/2021**
Modalidade:	**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE**
Data Homologação	**29/04/2021**
Objeto Homologado	Prestação de serviço médico clínico geral sendo, 03 (três) vagas atendimento mínimo de 20 horas semanais, em unidade de saúde do Município de Mato Rico, pelo período de um ano ou até a homologação do concurso público com preenchimento das vagas.

Dotação Orçamentária:
08.002.10.301.1001.1043 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CREDENCIADO:

I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, Rua São Paulo, 1008, centro de Roncador/Pr. CNPJ: 08.586.453/0001-53.

Mato Rico/Pr, 29de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA704D4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 27-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021-

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua das Araucarias , inscrito no CGC/MF nº S/N, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.043.712-6 - SESP – Pr. e do CPF/MF nº 464.922.919-72,
CONTRATADA: **I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, RUA SÃO PAULO, 1008, CENTRO DE RONCADOR/PR. CNPJ: 08.586.453/0001-53.**
OBJETO: prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos Clínicos Gerais para atendimento em unidade de saúde do município de Mato Rico.

08.002.10.301.1001.1043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de um ano ou até a homologação do concurso público com preenchimento das vagas.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2021.
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1F29DB15

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Artesanato".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **JOSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.899-0 e inscrição no CPF nº 060.747.039-90, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ARTESANATO**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8EAA6384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS ao senhor ANDRE SIMÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.092.127-25 e inscrito no CPF/MF n.º 081.545.159-89, exercente do cargo de "TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA" da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo trabalhado entre 19/03/2020 a 18/03/2021, conforme requerimento formalizado pelo interessado.

Art. 2° - O usufruto das férias ocorrerá em dois períodos: de 01 a 14 de maio e de 01 a 16 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Ao Setor competente da Casa – Contabilidade, para que, a partir da assinatura do presente, proceda ao respectivo pagamento do salário dasférias e o correspondente adicional ao servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Morretes, 28 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:15525E49

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para proceder à operação, manutenção e gravação do áudio das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal, objeto da DISPENSA n.° 010/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa GLAUBER DOS SANTOS 03574779950, inscrita no CNPJ n.º 16.893.423/0001-18, pelo valor global de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Morretes, 29 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 010/2021, referente a contratação de empresa especializada para proceder à operação, manutenção e gravação do áudio das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 29 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3A2011A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: "Prorroga o Incentivo de Produtividade instituído pela Lei Municipal 275/2014 e dá outras providencias".

(Origem Projeto de Lei n° 2.248/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses o Incentivo de Produtividade estabelecido no artigo 1º da Lei 275/2014, a contar de 17 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E91A2737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020- ID 100/2020 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, em conformidade com o Decreto Municipal 49/2021.
CONTRATADA E&AR EQUIPAMENTOS DE REGRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.368.504/0001-82, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Canto Sala 402, Cidade de Florianópolis- SC, CEP: 88.070-800, FONE 48 3346-9711, e-mail: eearrefrigeracao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 2.677.997, inscrito no CPF/MF sob nº 898.477.099-04.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA E&AR EQUIPAMENTOS DE REGRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 68/2020- ID 100/2020, LOTES 1 e 2, cujo objeto é o **fornecimento de aparelhos de ar condicionado, que serão utilizados pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas atividades diárias,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2020-SRP, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO AR CONDICIONADO (LOTES 1 E 2):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do ar condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU/h, cujo preço passará de R$ 1.388,00 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais) para R$ 1.766,80 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao Lote 1. E o ar condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU/h, cujo o preço passará de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) para R$ 2.580,84 (dois mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 13.181,64 (treze mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Preço original	Preço revisado
1	Ar condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU/h Quente/Frio 220V	6	R$ 1.388,00	R$ 1.766,80
2	Ar condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU/h Quente/frio 220V	1	R$ 2.190,00	R$ 2.580,84

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Primeiro Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO – FUNREBOM
05.001.06.181.0040.2.011.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01515

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 068/2020- ID 024/2020 -SRP, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

EMERSON DA SILVA
Representante da Contratada
E & Ar Equipamentos de Refrigeração EIRELI - EPP

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D5EDEFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
DISPENSA 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, para adequação/revestimento do poço perfurado, na localidade de Itaperuçu/Cruzeiro, neste Município de Morretes, através do Convenio com o Instituto Água e Terra, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATO N0 025/2021 – ID N0 051/2021
EMPRESA: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.244.632/0001-14
VALOR TOTAL de R$12.097,44 (doze mil e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e execução de 10 (dez) dias após emissão da ordem de empenho.
DATA: 20/04/2021.

ASSINADO POR: Sra. TATIANA BRANDÃO PERIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO, E O SR. ERIK JEAN SABATOVITCH PELA EMPRESA SMAC DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B19414B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 412 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Na Portaria nº 412 de 26 de abril de 2021 publicada em 28 de abril de 2021:

I - Onde SE LÊ:

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

II - LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:892BF294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor CRISTIANO FAYAD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr no dia 27 de abril de 2021, para translado de paciente e apresentar documentos na Fomento/Pr.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AF620731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor WELLINSON ERNANI DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr no dia 22 de abril de 2021, para buscar os EPIS e cestas de alimentos para a ACOMAREM, Associação assistida pela secretaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC87A1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 88 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a criação da Comissão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal."

CONSIDERANDO o dever de observar o direito de progressão na carreira do magistério municipal prevista na Lei Complementar 30/2015;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. A Comissão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será composta pelos seguintes membros:

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DÉBORAH CHARELLO – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMANUELLE URBAN BORGES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA.

FLAVIA REBELLO MIRANDA – REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE MORRETES.

FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO – REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE MORRETES.

FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS – REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE MORRETES.

KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO – REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE MORRETES.
Art. 3º. A presidência da referida Comissão será exercida na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando – se o Decreto nº 87 de 23 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 29 de abril de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8A017D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3479/2021

Súmula: Aprova e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1644/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Nova Prata do Iguaçu, o qual integra este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissiomais da Educação – CACS/ FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do Fundeb, aprovado pela Lei Municipal nº 1644/2021, de 26/03/2021 reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB de Nova Prata do Iguaçu é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle socilal dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal do Fundeb tem caráter representativo e será constituído de 13 membros, conforme definido na Lei nº 1644/2021, com a seguinte composição:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1(um) representante dos profissionais do magistério da rede municipal indicado pelo Sindicato do Servidores e Funcionários Públicos Municipais;

III - 1(um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertenecentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

IV – 1(um) representante dos servidores técnicos-administrativos pertencnetes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Sindicato do Servidores e Funcionários Públicos Municipais;

V – 2(dois) representantes de pais de alunos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF);

V – 1(um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

VI - 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelo órgão;

VII - 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil, indicados pelo Presidente da cada órgão;

VIII - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Art. 4º Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

Art. 5º A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 6º ao 9º da Lei Municipal nº 1644/2021.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundeb é de 4(quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 7º Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Ao Conselho Municipal do Fundeb, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação.
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;

VII – divulgar a cada 2(dois) meses os valores dos recursos depositados na conta do Fundeb, bem como a movimentação financeira destes recursos;

VIII - interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao Fundeb;

IX - elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

X – executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação específica que estabeleça.

Art. 9º. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino *(ou sistema de ensino)* de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

V - adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do Fundeb e dos demais recursos financeiros da educação;
VI – conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;

VII - elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

VIII – eleger o Presidente do Conselho, o qual indicará o seu Vice-Presidente;

IX – organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

Art. 10. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

Art. 11. O Conselho Municipal do Fundeb deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Estadual do Fundeb e com os conselhos municipais do Fundeb dos outros municípios, através da União Nacional dos Consellhos Municipais do Fundeb – UNCME/PR.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva do Conelho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º O Presidente do Conselho é eleito pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto em aberto, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

§ 2º Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

§ 3º O Vice-Presidente é indicado diretamente pelo Presidente na mesma reunião que o elegeu.

§ 4º O mandato do Presidente e de seu Vice é de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2(dois) anos, com exceção do periodo de transição, cujo mamdato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o periodo seguinte.

Art. 13. O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) para exercer as funções de Secretário(a) o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto ou, na falta de servidor(a), indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

Art. 14. Compete à Presidência:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

V - constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

VI - manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do Fundeb, Conselhos Municipais do Fundeb – UNCME/PR, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamnrto e controle social dos recursos do Fundeb.

VII - propor alterações a este Regimento;

VIII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 15. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

V - receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

VI - assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VII - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 17. O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I – Proposição – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

II - Parecer – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

III - Instrução Técnica – ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercicio de suas atribuições ou outra determinação legal.

Art. 18. Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuiçoes do Conselho serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

Art. 19. A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 20. As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO

Art. 21. O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

Art. 22. O Conselho se reunirá ordináriamente uma vez a **cada bimestre** e extraordinariamente sempre que necessário.

Parpágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

Art. 23. A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações especificas, inclusive para visitas *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

Art. 24. As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

Art. 25. As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo. 50%(cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 26. As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II – leitura do expediente;

III – comunicações da Presidência;

IV – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V – outros assuntos de interesse do plenário.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 27. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

Art. 28. O expediente abrangerá:

I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

II -consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

III – discussão e aprovação de pareceres;

V – outros assuntos.

Art. 29. Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I - relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II - esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

III - após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5º Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente do voto de desempate.

§ 6º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão.

Art. 30. Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º As questões de ordem devem ser formulas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 31. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 33. Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações especificas que justificaram sua constituição;

II – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

III – emitir despachos em processos que independam de pareceres;

IV – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

V – autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do Fundeb ou do PAR.

Art. 34. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 35. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 36. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 37. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

II - formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

III- requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV- desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 38. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho e solicitar ao seu suplente a participação.

Art. 39. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

Art. 40. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I – na condição prevista no artigo anterior;

II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 41. É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselhieros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 42. O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros devreá ocorrer no 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de enceraamento do mantato atual.

Parágrafo único. No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 10 de dezembro de 2022.

Art. 43. A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

Art. 44. Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 45. Nos termos da legislação específica é veda a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 47. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 48. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 49. Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.

Art. 50. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do Fundeb sobre matéria de sua competência.

Art. 51. O Conselho Municipal do Fundeb, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 52. O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

Art. 53. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 54. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seu membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 55. Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1644/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 56. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Nova Prata do Iguaçu, 14/04/2021

Assinam este Regimento:

Membro/Representatividade	Assinatura
Marinês Maziero Representante da Secretaria Municipal Educação	
Francieli Savanhago Anzolin Representante do Poder Executivo Municipal	
Marli da Silva Representante Diretores das Escolas Municipais	
Roseli Teixeira da Silva Representante dos Profissionais do Magistério	
Rosemari Weber Vitali Representante dos Pais de Alunos	
Seloni Gesser Representante dos Pais de Alunos	
Adrejani Filipini Representante dos Serv.Técnicos Administrativos	
Claucir Pizzato Representante dos Estudantes da Educação Básica	
Lucinda Fagundes Representante dos Estudantes da Educação Básica	
Mari Regina Pauletto Representante do Conselho Tutelar	
Albari de Almeida Representante do Conselho Municipal de Educação	
Rita de Cássia Rocher Representante da Sociedade Civil	
Olivete Carmem Kral Representante da Sociedade Civil	

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A450771C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Aquisição de kit de material psicológico para avaliação de conduta adaptativa de menor, para conclusão de diagnóstico médico, conforme orientação médica neuropediatra**, em favor a empresa **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 04.605.710/0001-04**.
A aquisição é decorrente de solicitação médica, buscando a avaliação psicológica através de teste de conduta adaptativa de um menor com transtorno de linguagem e TDAH, potencial intelectual limítrofe.
Conteúdo do Kit:
01 Manual
05 Formulários de Entrevista Extensivo
05 Formulários de Entrevista de Domínios
05 Formulários Pais/Cuidadores Extensivo
05 Formulários Pais/Cuidadores de Domínios
05 Formulários Professores Extensivo
05 Formulários Professores de Domínios
O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, após solicitação formal.
A despesa de entrega e demais despesas decorrentes desta contratação são de inteira responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EF8C2821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Embrasemen – Empresa Brasileira de Sêmen Ltda - CNPJ Nº 07.108.829/0001-51 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de sêmen bovino e materiais; realização de exame de brucelose e tuberculose, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a necessidade do Município na continuidade dos itens contratados; considerando ainda o preceito do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados; considerando a manifestação favorável da contratada quanto ao acréscimo do quantitativo dentro do percentual autorizado legalmente, nos mesmos valores contratados; e quanto a postergação do prazo de vigência do contrato, entende-se pela viabilidade para o Município quanto a continuidade da contratação e efetivação do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), para ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze), ou seja, até **01/05/2022**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:719FB2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** com finalidade de Aquisição de Sacolas Plásticas, para distribuição de alimentos da agricultura familiar e cestas básicas, para as famílias que tem alunos na rede municipal de Ensino, no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), com a empresa **GABRIEL MATEUS DA SILVA SANTOS 11240001940**, inscrita no CNPJ sob 36.442.744/0001-03, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 29 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C1C52407

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 144 /2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da autarquia Municipal de saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos de MATERIAL DE MEDICO HOSPITALARES para Autarquia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, para o exercício de 2021, que assim se constituirá:
SAMUEL LINCOLN MELLO TULLER, CPF 326.283.708-32, RG 43.401.858-2, ocupante do cargo de Médico;

DALILA ZULATO PIMENTA CASTANHEIRA, CPF: 079.592.019-94 RG: 10.633.217-7, ocupante do cargo de Farmacêutica;

MIDIAN MARTINS CELESTINO, RG: 10.524.557-2 CPF: 06660474994, ocupante do cargo de Enfermeira CCIH;

DÉBORA FERNANDES CRESPILHO, CPF: 052.359.159-41 RG: 42.570.740-4, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Autarquia Municipal de Paiçandu, 26de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:326C591F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 24/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA**, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E74E7817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a nomeação dos representantes para a comissão de Políticas Públicas e Acessibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei n.°2.463/2015 no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária registrada na ata de N°04 de 2021.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 28 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão Temática de Políticas Públicas e Acessibilidade:**

Sra. Stefhani Lorrani de Oliveira Miranda, conselheira titular e representante da Secretaria Municipal de Obras;
Sr. William Diego de Castro Marques, conselheiro titular e representante da Ouvidoria Municipal;
Sra. Maria Regina Seibel Pontim, conselheira suplente e representante da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE;
Sra. Ana Maria Enz, conselheira titular e representante da área não governamental representando os Usuários e/ou Organizações de Usuários.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paiçandu, 28 de abril de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4CA6FCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 11/2021

Dispõe sobre a aprovação da reavaliação da inscrição permanente nº 001/2019 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paiçandu-PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a reavaliação da inscrição permanente nº 001/2019 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paiçandu-PR, cujas documentações obrigatórias encontram-se em pleno exercício, sendo que encontram-se arquivadas na Secretaria Executiva do CMDCA os seguintes documentos:

Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental;
Projeto Clube Voluntários;
Projeto Clube de Mães (Construindo o Amanhã);
Projeto Jovem Aprendiz e Pré-Aprendiz;
Projeto Acolhimento à Comunidade Acadêmica – Práticas Integrativas;
Projeto Autodefensoria;
Projeto Combate à Dengue;
Projeto Encontro com Famílias na Escola;
Projeto Prestação de Serviço à Comunidade;
Promoções e Eventos;
Projeto Envelhecer com Qualidade de Vida;
Frequência 100%;
Reciclagem de Papel;
Projeto Horta do Bem;
Estatuto APAE;
Ata Assembleia Geral Ordinária da Diretoria APAE - 2019;
Ata de Posse – 2020;
Documentos Pessoais da Diretoria – RG, CPF, Comprovante de Residência;
CNPJ;
Licença Sanitária – Vence em 17/12/2021;
Licença do Corpo de Bombeiros – Vence em 07/07/2021;
Alvará de Localização e Funcionamento;
Plano de Ação 2021.

Art. 2°. Esta reavaliação da inscrição concede a continuidade de validade da inscrição nº 001/2019, visto que a mesma tem a validade de 4 (quatro) anos, conforme o Art. nº. 5 da Resolução nº 09/2021 do CMDCA de Paiçandu-PR;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO PERMANENTE Nº 001/2019 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PAIÇANDU-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 01 (um) de abril de 2021, conforme deliberação na 4ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 04, deliberou-se pela aprovação da reavaliação da inscrição permanente nº 001/2019 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paiçandu-PR, cuja entidade tem o objetivo principal voltado à promoção e articulação de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Esta entidade está localizada na Av. Macapá, nº 249, Jardim Capital – Paiçandu-PR, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6512, sob o CNPJ nº 79.696.647/0001-50.
Esta inscrição permanece com a validade por um período de mais 2 (dois) anos, com vencimento em **15/02/2023**, visto que esta entidade está com toda a documentação em pleno exercício e arquivada na Secretaria Executiva, conforme a Resolução nº 09/2021 do CMDCA e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 01 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ADB90DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 12/2021

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Provisória nº 002/2021 ao Serviço Família Acolhedora de Paiçandu-PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Inscrição Provisória nº 002/2021 ao Serviço Família Acolhedora, visto a ausência de apresentação somente da Licença dos Bombeiros. Deste modo, encontram-se arquivadas na Secretaria Executiva do CMDCA os seguintes documentos:

Formulário Cadastral de Entidade Governamental;
Plano de Ação 2021;
Ofício nº 051/2020;
Regimento Interno;
Plano de Ação 2019;
Ofício nº 04/2019;
Ofício nº 03/2019;
Licença Sanitária com vencimento em 16/07/2021;
Lista de presença de apresentação do Serviço Família Acolhedora da data 05/12/2019;
CNPJ da prefeitura;
Lei Municipal nº 1896/2008;
Lei Municipal nº 2725/2019;

Art. 2°. Esta Inscrição Provisória terá a validade de 1 (um) ano, conforme deliberação em plenária do CMDCA, tendo em vista a dificuldade em obter documentações em contexto de pandemia por COVID-19;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PPROVISÓRIA Nº 002/2021 AO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA DE PAIÇANDU-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 01 (um) de abril de 2021, conforme deliberação na 4ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 04, deliberou-se pela aprovação da Inscrição Provisória nº 002/2021 ao Serviço Família Acolhedora de Paiçandu-PR, cuja entidade é uma modalidade de serviço socioassistencial de acolhimento familiar que visa atender crianças e adolescentes de 0 à 18 anos que estão sob medidas de proteção. Esta entidade está localizada na Praça Ipiranga, nº 56, Centro – Paiçandu-PR, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6429, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
Esta inscrição permanece com a validade por um período de 1 (um) ano, com vencimento em **01/04/2022**, visto que esta entidade está com toda a documentação em pleno exercício e arquivada na Secretaria Executiva, ausente somente a Licença dos Bombeiros, conforme a Resolução nº 09/2021 do CMDCA e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 01 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5EC7B80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 13/2021

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Permanente nº 003/2021 à Casa Lar de Paiçandu-PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a Inscrição Permanente nº 003/2021 à Casa Lar de Paiçandu-PR, entidade de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Deste modo, encontram-se arquivadas na Secretaria Executiva do CMDCA os seguintes documentos:

Formulário Cadastral de Entidade Governamental;
Plano de Ação 2021;
Regimento Interno;
Projeto Político Pedagógico;
Plano de Ação 2020;
Licença Sanitária com vencimento em 28/01/2022;
Licença dos Bombeiros com vencimento em 17/02/2022;
Projeto de incêndio da data de 02/07/2019;
Relatório de Ensaio sobre a água da data de 13/12/2019;

Art. 2°. Conforme o Art. nº. 5 da Resolução nº 09/2021 do CMDCA de Paiçandu-PR, esta inscrição terá a validade de 4 (quatro) anos, sendo reavaliada a cada 2 (dois) anos;

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução nº 10/2021 publicada em 19/03/2021 e a Declaração de Inscrição Provisória nº 001/2021 concedida em 04/03/2021;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de abril de 2021.

_____
Ingridy Alves de Souza
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PERMANENTE Nº 003/2021 À CASA LAR DE PAIÇANDU-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 01 (um) de abril de 2021, conforme deliberação na 4ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 04, deliberou-se pela aprovação da Inscrição Permanente nº 003/2021 à Casa Lar de Paiçandu-PR, cuja entidade tem o objetivo principal promover a Proteção Social Integral à Criança e Adolescentes em risco social, que por algum motivo excepcional esteja afastado provisoriamente de seu contexto familiar. Esta entidade está localizada na rua Valentim Bernardino, nº 260, Centro – Paiçandu-PR, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-9057, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
Esta inscrição tem a validade por um período de 4 (quatro) anos, com vencimento em **01/04/2025**, sendo reavaliada em **01/04/2023**, visto que esta entidade está com toda a documentação em pleno exercício e arquivada na Secretaria Executiva, conforme a Resolução nº 09/2021 do CMDCA e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 01 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5DE7ED35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 15/2021

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Permanente nº 004/2021 ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a Inscrição Permanente nº 004/2021 ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR), instituição voltada à aprendizagem de jovens adolescentes, atuante no município de Paiçandu-PR. Deste modo, encontram-se arquivadas na Secretaria Executiva do CMDCA os seguintes documentos:

Alvará – Maringá – Indeterminado;
Ata da reunião de Diretoria – 05/05/2015 – Maringá – Constituição Filial;
Ata de Fundação;
Ata Eleição Diretoria 2020-2022;
Bombeiros – Maringá – vencimento em 08/12/2021;
CNPJ;
Declaração de idoneidade;
Domingos murta – Atualizada 26/09/2016;
Família em Ação;
Jovem em Ação;
Licença Sanitária – Maringá – com vencimento em 08/06/2021;
Projeto do Programa de Aprendizagem CIEE 2020 assinado;
Qualificação diretores 2020-2022;
Regimento Interno;
Demonstrativo por centro de custos;

Art. 2°. Conforme o Art. nº. 5 da Resolução nº 09/2021 do CMDCA de Paiçandu-PR, esta inscrição terá a validade de 4 (quatro) anos, sendo reavaliada a cada 2 (dois) anos;

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução nº 35/2020 publicada em 18/12/2020 e a Declaração de Inscrição Provisória concedida em 18/12/2020;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PERMANENTE Nº 004/2021 AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE-PR)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 01 (um) de abril de 2021, conforme deliberação na 4ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 04, deliberou-se pela aprovação da Inscrição Permanente nº 004/2021 ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR), cuja entidade tem o objetivo principal promover a aprendizagem de jovens adolescentes, atuante no município de Paiçandu-PR. Esta entidade está localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 135, 10° andar, salas 1001 e 1004, Edifício Europa, Zona Armazém 1– Maringá/Paraná, CEP 87014-000, telefone (44) 3218-0300, inscrita no CNPJ sob o nº.76.610.591/0003-42.
Esta inscrição tem a validade por um período de 4 (quatro) anos, com vencimento em **01/04/2025**, sendo reavaliada em **01/04/2023**, visto que esta entidade está com toda a documentação em pleno exercício e arquivada na Secretaria Executiva, conforme a Resolução nº 09/2021 do CMDCA e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 01 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:990A3BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3013/2021

SUMÚLA: Prorroga a vigência do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021) instituído pela Lei nº 2.998/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica prorrogado a vigência do Programa de Recuperação Fiscal no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, denominado REFIS-2021, instituído pela Lei nº 2.998/2021, até o dia trinta de setembro de dois mil e vinte e um (30-09-2021);

Parágrafo Único – Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2998/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O REFIS – 2021 terá vigência a partir do dia da publicação desta Lei e se estenderá até o trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30-09-2021). "

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F81AE58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 90/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 3 de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor VALDECIR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.021.675-8 /SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 562.191.649-20, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro desde 22 de agosto de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF334D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 194/2021

Súmula: - Reintegra Cargo efetivo de Motorista.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Reintegra, em razão da decisão liminar protocolada nos Autos Liminar de Tutela de Urgência sob o nº 0000429-77.2021.8.16.9000, a partir de 26 de abril de 2021, o Servidor Público Municipal Senhor **Osmar Alvares**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 456.072.909-30, que tomou ciência em 19 de março de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 26 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F8203FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA CME/P Nº 01/2021

A senhorita, Larissa Vier da Silva presidente do Conselho Municipal de Educação de Paiçandu-CMEP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, a Comissão Temporária para a elaboração do parecer CMEP, referente à reunião com a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).
Representações:
Representantes do executivo municipal
Conselheiro Suplente: Saulo Testa RG: 35.312.417-5
Conselheiro Titular: William Diego de Castro Marques RG: 9.872.741-8

Representantes dos profissionais da Educação Pública
Conselheira Suplente: Camila Voltoline RG: 10.464.602-6
Conselheira Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon RG:6.890.524-9

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 26 de abril de 2021.

LARISSA VIER DA SILVA
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 115/2021

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C5D74BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.32/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021
PROCESSO N. 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: THAINA FRANZON DOMINGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 27.888.707/0001-82.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para Manutenção e Conservação do CMEI Helena Fregadoli Dias, para atender às necessidades do Município, referente à Resolução nº15 de 16 de maio de 2013 – E.I. Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil – TD de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09 – Secretaria de Educação
09.006 – Departamento de Ensino Infantil
12.365.0906-1.036.000 – Construção / Reforma e/ou ampliação centro educação infantis
33.90.51 Obras e instalações
Fonte: 00152 – Ficha 0343

VALOR: R$ 81.862,50 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:62F8755E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃOPRESENCIAL Nº 16 /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

A Prefeitura Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: O objeto desta licitação é Aquisição, por processo de registro de preços, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

No Edital, onde-se lê:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

Ler- se- á:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

Paiçandu, 29 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:93EBCBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4547/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresas vencedoras:** D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 11.472.120/0001-08, com o valor total de R$ 139.957,50 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 30.253.831/0001-36 com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 13.346.634/0001-42, com o valor total de R$ 48.135,20 (quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos); LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 11.371.179/0001-00 com o valor total de R$ 38.387,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos); PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, portadora do CNPJ: 20.363.508/0001-61, com o valor total de R$ 979,70 (novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos); RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA, portadora do CNPJ: 41.105.473/0001-30 com o valor total de R$ 3.115,40 (três mil, cento e quinze reais e quarenta centavos); e AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP, portadora do CNPJ: 02.351.094/0001-79, com o valor total de R$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais).

Publique-se.

29 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EB283522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4547/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresas vencedoras:** D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 11.472.120/0001-08, com o valor total de R$ 139.957,50 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 30.253.831/0001-36 com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 13.346.634/0001-42, com o valor total de R$ 48.135,20 (quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos); LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 11.371.179/0001-00 com o valor total de R$ 38.387,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos); PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, portadora do CNPJ: 20.363.508/0001-61, com o valor total de R$ 979,70 (novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos); RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA, portadora do CNPJ: 41.105.473/0001-30 com o valor total de R$ 3.115,40 (três mil, cento e quinze reais e quarenta centavos); e AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP, portadora do CNPJ: 02.351.094/0001-79, com o valor total de R$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais).

Publique-se.

29 de abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F9AC7368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4749/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, portadora do CNPJ: 10.820.186/0001-89, com o valor total de R$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais); J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, portadora do CNPJ: 20.058.175/0001-67 com o valor total de R$ 5.096,50 (cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos); J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI, portadora do CNPJ: 27.682.981/0001-50, com o valor total de R$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais); ROZANGELA TREVIZAN, portadora do CNPJ: 40.146.736/0001-97 com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., portadora do CNPJ: 10.210.196/0001-00, com o valor total de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais); C P SUZUKI - ME, portadora do CNPJ: 22.129.469/0001-68 com o valor total de R$ 3.958,80 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); ADEMIR FERREIRA NEVES, portadora do CNPJ: 35.137.952/0001-36, com o valor total de R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais); e WAGNER BORBA DE AZEVEDO, portadora do CNPJ: 20.060.598/0001-11, com o valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Publique-se.

29 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9F224C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4749/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, portadora do CNPJ: 10.820.186/0001-89, com o valor total de R$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais); J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, portadora do CNPJ: 20.058.175/0001-67 com o valor total de R$ 5.096,50 (cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos); J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI, portadora do CNPJ: 27.682.981/0001-50, com o valor total de R$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais); ROZANGELA TREVIZAN, portadora do CNPJ: 40.146.736/0001-97 com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., portadora do CNPJ: 10.210.196/0001-00, com o valor total de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais); C P SUZUKI - ME, portadora do CNPJ: 22.129.469/0001-68 com o valor total de R$ 3.958,80 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); ADEMIR FERREIRA NEVES, portadora do CNPJ: 35.137.952/0001-36, com o valor total de R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais); e WAGNER BORBA DE AZEVEDO, portadora do CNPJ: 20.060.598/0001-11, com o valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Publique-se.

29 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B40E2C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4892/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para Secretarias do Município de Palmeira-PR.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 12/05/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:98B3EE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2357/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e outros itens para eventos visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** AR SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.434.728/0001-33 com o valor total de R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais); MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 16.651.256/0001-07 com o valor total de R$ 61.160,00 (sessenta e um mil cento e sessenta reais) e a empresa: PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TECNICA PARA EVENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.207.090/0001-06 com o valor total de R$ 102.270,00 (cento e dois mil duzentos e setenta reais).

Publique-se.

29 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:592DD6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2357/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e outros itens para eventos visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** AR SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.434.728/0001-33 com o valor total de R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais); MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 16.651.256/0001-07 com o valor total de R$ 61.160,00 (sessenta e um mil cento e sessenta reais) e a empresa: PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TECNICA PARA EVENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.207.090/0001-06 com o valor total de R$ 102.270,00 (cento e dois mil duzentos e setenta reais).

Publique-se.

29 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:64741C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5640/2021

Objeto: Aquisição de telhas e vigas para execução de reforma de telhado do Polo UAB, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 26 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária: 11001123640022208933900300000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos) e GRACZYK & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 201,80 (duzentos e um reais e oitenta centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
29 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5FAD7643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5640/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido

procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de telhas e vigas para execução de reforma de telhado do Polo UAB, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123640022208933900300000
Empresas vencedoras: BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos) e GRACZYK & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 201,80 (duzentos e um reais e oitenta centavos).

Publique-se.

29 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8E1959B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5640/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de telhas e vigas para execução de reforma de telhado do Polo UAB, através da Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras: BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos) e GRACZYK & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 201,80 (duzentos e um reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho e entrega da material.

Publique-se.

29 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6666DF4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE PALMEIRA		
CNPJ/MF: 76.179.829/0001-65	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PALMEIRA PREFEITURA		
Endereço: R LUIZA TROMBINI MALUCELLI 134 CENTRO		
Cidade: PALMEIRA	UF: PR	CEP: 84.130-000
Endereço Eletrônico: gabinete@palmeira.pr.gov.br	Telefone: (49) 3238-0040	
Representante Legal I: SERGIO LUIS BELICH		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 3.880.070-1	CPF: 752.815.549-72

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual PR	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: **CURITIBA**	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: 3003-0800		
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: GERENTE DE APOIO A CONTRATOS COMERCIAIS /SE-SPI		
EDUARDO ALVES CORREA		
RG: **22.832.377-0 SSP/SP**	CPF: **191.513.088-35**	
Nome do Responsável: CHEFE DA SUPERVISÃO DE CONTRATOS COMERCIAS DE SÃO PAULO INTERIOR **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI**		
RG: **27.631.325-2**	CPF: **214.966.128-41**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.
2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.
2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.
2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.
2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.
2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:
3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.
3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.
3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.
3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.
3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.
3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.
3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido,

decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.
3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.
3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.
3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.
3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.
3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS
4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,
4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.
4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.
5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.
5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.
5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.
5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.
6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.
6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.
6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.
6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.
6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.
6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.
6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.
6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.
6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.
6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.
6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.
6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.
6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à

Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.
6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:
6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.
6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.
6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.
6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO
8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.
8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.
8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.
8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.
8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.
9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.
9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.
9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.
9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em
R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 07.001.04.122.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.
11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.
12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.
12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.
12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.
12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:
12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.
12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.
12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.
12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.
12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:
12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.
12.9.2. Término do prazo para a reclamação.
12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Belich**, **Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G2**, em 25/02/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa**, **Gerente - G2**, em 26/02/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20723793** e o código CRC **AFB71047**.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BF93E403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 171162300 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zaclikevisc, Gerente da Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03, doravante denominada DISTRIBUIDORA e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, localizado na Pç Marechal Floriano Peixoto , 11 - Cx.Postal 32, --, Palmeira - PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 36896264, representado por Sergio Luis Belich, prefeito municipal, RG 3.880.070- 1 SSP/PR, CPF 752.815.549-72, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para Iluminação Pública Municipal, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 521/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, elaborado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo 25 da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DEFINIÇÕES
1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovoltampère-reativo-hora (kvarh);
6. GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. INDICADOR DE CONTINUIDADE: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;

4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;

5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;

6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;

7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;

8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;

9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;

11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento, sendo a notificação feita também ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual, de forma escrita, específica e com entrega comprovada;

13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;

14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;

15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;

16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;

22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;

23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;

24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;

6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e

9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;

3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

4. razões de ordem técnica; e

5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar.

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO
1. a publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo consumidor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
1. O presente Contrato possui prazo de vigência indeterminado, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato será de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2020, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática 13.001.15.452.0026.2.103 e categoria econômica 3.3.90.39.00.00, Fonte 1507, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NOVAS SOLICITAÇÕES
1. As solicitações de fornecimento para o atendimento a novas unidades consumidoras em nome do município de Palmeira, durante a vigência constante da cláusula nona desse, deverão ser formalizadas mediante ofício no qual deverá constar expressamente o número do contrato de prestação de serviço a que se refere e o número da agrupadora, conjuntamente com os dados de dispensa original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente entre distribuidora e consumidor, fica eleito o foro de Palmeira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmeira, 12 de março de 2021

Pela Distribuidora:
Documento assinado eletronicamente por Evandro Luiz Zaclikevisc em 08/04/2021 16:33
Evandro Luiz Zaclikevisc
Gerente da Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição

Pelo Consumidor:
Documento assinado eletronicamente por Sergio Luis Belich em 12/03/2021 16:42
Sergio Luis Belich
Prefeito municipal

Testemunhas:
Documento assinado eletronicamente por Alan Eduardo Cazarim em 01/04/2021 12:26
Nome: Alan Eduardo Cazarim
RG: 8.262.174-1 SSP/PR
CPF: 082.219.399-00

Documento assinado eletronicamente por Andrieli Ferreira Astorde em 01/04/2021 09:45
Andrieli Ferreira Astorde
RG: 13.070.267-8 SSP/PR
CPF: 072.519.009-47

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1BBFB7AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.401 DE 29/04/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;
Considerando o eminente término de vigência do Decreto estadual nº 7.320 de 13 de abril de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021 até as 05h00min do dia 30 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 30/04/2021 até as 05h00min do dia 14/05/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.
§ 1º ----------
§2º ----------
§3º---------- *" (NR)*

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto, a suspensão de eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam esportivos, artísticos, culturais, políticos,

científicos ou comerciais, cuja a densidade ultrapasse a taxa de ocupação superior a 30% da capacidade do local.
----
§3º Nos casos que for possível a realização do evento, fica proibido a realização de confraternização, consumo de alimentos e bebida alcoólica no local." (NR)

Art. 3º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, no prazo do artigo 1º deste decreto." (NR)

Art. 4º O artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14 Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II, com horário das 05h00min às 23h00min, diariamente, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento após as 23h00min.
§1º ----------
I - ----------
----------" (NR)
Art. 5º Inclui o artigo 16-A ao Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 16- A. Fica suspensa a autorização para o exercício da atividade de comércio ambulante, por comerciantes não residentes no município de Palmeira." (NR)

Art. 6º O artigo 18 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica permitida a realização de reuniões executivas, reuniões voltadas às atividades laborais e de aprimoramento.
§1º. Recomenda-se que estas atividades sejam realizadas em ambiente virtual e caso não seja possível, o espaço destinado ao evento previsto no caput deste artigo, deverá obrigatoriamente ocorrer com a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, respeitando o artigo 2º deste Decreto.
I - Fica proibida a confraternização, consumo de alimentos e bebida alcoólica nas reuniões." (NR).

Art. 7º Inclui o parágrafo primeiro ao artigo 20 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 20. ----------
I- ----------
II- ----------
§1º Fica autorizado a realização de atividades escolares extracurriculares aos alunos de 1º a 5º anos da rede municipal de ensino, a serem atendidos conforme protocolo de biossegurança" (NR)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir das 05h00min do dia 30 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F2A99C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17.725 DE 29/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6306/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 70,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2020.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3588D5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5611/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a

manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de desconto	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 3,95	-0,75%	R$ 3,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob o nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:019BE39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 1022/2019 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:

DE UM LADO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc ao final assinado;

E DE OUTRO LADO:

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Pç Marechal Floriano Peixoto , 11 - Cx.Postal 32, -- – CEP 84130-000 em Palmeira, Estado do Paraná doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Luis Belich, ao final assinado.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Normativa ANEEL nº 888/2020 que introduziu modificações na Resolução Normativa ANEEL 414/2010 que refletem no presente contrato de fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviço de iluminação pública, as partes acordam, com fulcro na cláusula quinze, item 15.6, e cláusula doze, item 12.2 ‘f’ e ‘g’ do contrato, a firmar este TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordado que o referido contrato ficará rescindido de pleno direito a partir de 07/12/2020, mediante a publicação da Resolução Normativa 888/2020, que alterou em seu artigo 26-A, §1º, o modelo de contrato entre as distribuidoras e o municípios referente ao Sistema de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do presente Contrato não exime o MUNICÍPIO do pagamento de eventuais débitos dele decorrente, conforme previsto nos termos da cláusula 12.4 do Contrato rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a todos presentes.

Palmeira, 15 de fevereiro de 2021

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
<Documento assinado eletronicamente> por Evandro Luiz Zaclikevisc em 08/04/2021 16:33

EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição
CPF – 039.119.089-03

PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
<Documento assinado eletronicamente> por Sergio Luis Belich em 12/03/2021 16:42

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira
CPF – 752.815.549-72

TESTEMUNHA
<Documento assinado eletronicamente> por Alan Eduardo Cazarim em 30/03/2021 12:56

Alan Eduardo Cazarim
CPF – 082.219.399-00
Técnico Comercial da Cobrança Leste

TESTEMUNHA
<Documento assinado eletronicamente> por Diogo Mantovani em 30/03/2021 13:35

Diogo Mantovani
CPF - 066.541.679-29
Supervisor do Setor de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **c0cde5f7822e691c31755e58dbb3f58d**.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C1DCEBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 80/2021 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com

sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro - CEP: 84.130-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luis Belich,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 752.815.549-72**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o sob nº 75.110.585/0001-00**, neste ato representado por seus **Diretores, Sr. Joel Franzim Junior** (Gerente Regional), portador da cédula de identidade **R.G nº 3.366.716-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.219.139-04**, e o **Sr. Emerson Ribeiro Lourenço** (Consultor Regional conforme resolução Direx), portador da cédula de identidade **R.G nº 9.963.294-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 073.167.619-03**, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do Processo Administrativo nº 2585/21, com base no art. 16, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único. O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:
I – Implantação da Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
II – Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III – Atendimento e acompanhamento através do **Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR**
IV – Atendimento e acompanhamento através da **Central de Relacionamento Digital de Ambiente**
V – Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI – Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII – Capacitação de Agente de Crédito;
VIII – Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX – Elaboração de Planejamento de Compras;
X – Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI – Município em números;
XII – Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.
XIII – Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental 1;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

I - do **MUNICÍPIO**:
a) acompanhar e avaliar os serviços contratados;
b) prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
c) indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;
d) Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;
e) emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
f) notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do convênio ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.
g) participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;
h) disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;
i) prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
j) designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;
k) receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;
l) desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
m) supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
n) arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;
o) divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
p) organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;
q) registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**
r) observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
s) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste convênio, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;
t) o **MUNICÍPIO** deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do convênio.

II – do **SEBRAE/PR**:
a) tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste convênio em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste convênio;
b) não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;
c) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
d) arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste convênio;
e) manter-se, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do convênio, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
g) executar o objeto do convênio em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;
h) arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
i) assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;
j) informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do convênio;
k) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
l) manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do convênio;
m) adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste convênio e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
n) zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste convênio, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**
o) fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;
p) fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;
q) capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
r) Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;
s) disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;
t) disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;
u) avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

a) a veiculação de publicidade acerca deste convênio, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste convênio sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste convênio, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º - O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste convênio, a qualquer tempo, seja a que título for.
§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente convênio o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A gestão e fiscalização deste convênio serão realizadas pelo Sr. **Gianlucca Alexander Bach Poncheki**, servidor devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

§1º - A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente convênio.
§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.
§3º - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do convênio, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONVÊNIO

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**: ELourenco@pr.sebrae.com.br e telefone (42) 3228-2516- Emerson Ribeiro Lourenço.

§1º - A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.
§2º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

I – pelo seu inadimplemento total ou parcial;
II – pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – pela lentidão no seu cumprimento;
IV – pelo atraso injustificado no início da execução;
V – pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
VI – pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do SEBRAE/PR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no convênio;
VII – pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII – pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
IX – pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do convênio;
X – pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convênio;
XI – pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XII - pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º - Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§2º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste convênio, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.
§2º - É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste convênio, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

Este convênio deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do MUNICÍPIO, sendo permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste convênio não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo único. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste convênio reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **MUNICÍPIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

§1° - O **MUNICÍPIO** deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.
§2° - O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.
§3° - O **MUNICÍPIO** seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§4° - O **MUNCÍPIO**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
§5° - O **MUNICÍPIO** deverá comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
§6° - O **MUNICÍPIO** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis
§7° - Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** formalizarum convênio por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
§8° - O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade **do MUNICÍPIO**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
§9° - Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo **MUNICÍPIO**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste convênio serão de propriedade do **SEBRAE/PR,** sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
§10 - O **MUNICÍPIO** deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma,

guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente convênio.
§11 - É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:

I – conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
II – não foi condenada por prática de corrupção;
III – seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente convênio, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio;
IV – adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º - O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO**.
§3° - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.
§4º - Por este instrumento, o **MUNICÍPIO** declara conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.
§5° - Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento(https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Palmeira/PR, 29 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF sob o nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Município

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00

1) _____
JOEL FRANZIM JUNIOR
Gerente Regional
CPF/MF sob o nº 617.219.139-04

2) _____
EMERSON RIBEIRO LOURENÇO
Consultor Regional Conforme Resolução Direx
CPF/MF sob o nº 073.167.619-03

Testemunhas:

1)_____
CPF/MF sob o nº

2)_____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FB8D10B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.399 DE 29/04/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 742, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 23 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5599/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 742, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de abril de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2021, concedida a servidora pública municipal **LUCIANE SCHUHLI,** matrícula 203012, portadora do RG nº. 4.160.684-3/PR, inscrita no CPF sob nº. 718.645.479-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.125,88 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:367B86A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.400 DE 29/04/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA, LUCIANE SCHUHLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5599/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **LUCIANE SCHUHLI**, matrícula 203012, portadora do RG nº. 4.160.684-3 /PR, inscrita no CPF sob nº. 718.645.479-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AA73EB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FABIO JUNIOR BUYNO.

Palmeira, 28 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FABIO JUNIOR BUYNO**
Inscrição: 1174
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2FFFD0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **789/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO CIS CENTRO OESTE – PR REPRESENTANDO O PREFEITO MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída 27/04/2021
Data de Retorno 27/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital, 27 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:B630A0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 38/2021

DECRETO nº 38 de 29 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃODO FMDPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL N° 798 DE 25 DE JUNHO DE 2010, LEIS FEDERAIS 8.842/94 (POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO), 10.741/03 (ESTATUTO DO IDOSO) E LEI ESTADUAL 11.863/97 (POLITICA ESTADUAL DO IDOSO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos das Leis Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).
Art. 2° Cabe ao Município de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, como órgão responsável pela coordenação da politica municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa idosa - FMDPI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
§ 1° A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — FMDPI, constará da politica e programas anuais e plurianuais do Município e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI integrará ao orçamento do Município de Palmital/PR.
§ 3° A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de

Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor(a) municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI (Secretário(a) Municipal de Promoção Social), compreendendo os atos de empenho, liquidação e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4o As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa idosa - FMDPI, serão assinadas pelo Gestor(a) Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI em conjunto com a Gestor Municipal.

§5° Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4° deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em beneficio dos idosos pelo Estado ou pela União.

II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio ou por doações ao Fundo.

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

IV- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de idosos, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos dos idosos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I – Receitas próprias do Município;

II - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos dos idosos;

III - Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IV - Legados;

V - Contribuições voluntárias;

VI - Produto das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VII - Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;

VIII - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 5° As receitas orçamentárias previstas no órgão executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pela política de proteção dos direitos dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, tão logo sejam realizadas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob designação idêntica, aberta com o CNPJ do Fundo.

Art. 6° O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas a execução do orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa — FMDPI serão aplicados para o financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa, nos termos definido pela legislação pertinente.

Art. 8° O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da pessoa Idosa – FMDPI, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI será obrigatoriamente o presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 29 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:C24F5248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 35/2021

DECRETO Nº 35 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos com Assistência Técnica – PIASTEC, instituído pela Lei Municipal nº 1.173 de 08 de Abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e **CONSIDERANDO** que em nosso município há um número expressivo de fêmeas bovinas leiteiras que são criadas em propriedades com características de agricultura familiar, com rebanho formado por cruzamentos de raças não definidas para aptidão leiteira;

CONSIDERANDO que as propriedades possuem uma produção média de 8 litros/animal/dia, com renda mensal aproximadamente de 4.500 reais, tendo um custo de produção com média de 70%.

CONSIDERANDO que a incessante busca da igualdade social, da socialização do conhecimento e do acesso às tecnologias, seguramente contribuem para a plenitude da cidadania e o bem estar coletivo, evidenciando a importância da adoção de ações que oportunizem aos produtores rurais a prática dos conhecimentos teóricos, possibilitando que conheçam e interfiram na sua propriedade tendo acesso a tecnologias como a inseminação artificial à pessoas com pouco conhecimento.

CONSIDERANDO que o Município conta com diversos prudutores que trabalham em regime de agricultura familiar com expressiva produção leiteira em sua característica, necessitando da colaboração de agentes governamentais para a melhoria genética dos rebanhos leiteiros e aumento da produção, elevando a viabilidade de permanência do agricultor no campo;

CONSIDERANDO que atualmente o emprego da inseminação artificial é ainda menor, tanto pela falta de conhecimento, como pelo elevado custo do material necessário à implementação da prática o que que leva a utilização de machos sem qualificação zootécnica e normalmente sem qualquer controle sanitário, resultando na geração de animais de baixa qualidade e pouco produtivos;

CONSIDERANDO que a inseminação artificial é apenas um dos gargalos de produção, porém, com proposições em conjunto com os laticínios, com a exigência de implantação de programas de leite mais saudável pelo MAPA e projetos que levem ao conhecimento da produção, manejo e sanidade instituídos pela Secretaria de Agricultura, Emater e SENAR aos produtores, com certeza resultados aparecerão;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de regulamentar o funcionamento do Programa através do presente ato;

DECRETA:

Art. 1º Após o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.173/2021 pelo produtor rural, este será incluído no programa PIASTEC e inserido em uma lista de habilitação, ordenada de acordo com a data da aprovação da inclusão pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Para entendimento do objeto do Programa através da efetivação da inseminação, serão utilizados os materiais a seguir elencados:

Descrição	Quantidade
Sêmen Sexado	1.000
Sêmen convencional	1.000
Botijão de nitrogênio (20,5 l)	1
Suporte para botijão	1
Manutenção de nitrogênio	12
Termômetro digital	2
Luvas descartáveis (caixa c/ 100 unidades)	10
Bainhas descartáveis (50 unidades)	44
Aplicador universal	4
Alcool 70% (litros)	10
Cbt 30 (litros)	10
Pinça	2
Papel toalha (pacote)	4
Garrafa térmica	1
Seringa (3 ml)	2.000
Agulha	2.500
Protocolo completo	2.000
Bastão marcador	7

§ Único. O fornecedor do sêmem a ser utilizado no projeto ficará responsável pelo seu transporte e correto armazenamento.

Art. 3º Para acompanhamento, orientação, adequação das matrizes e execução da inseminação, será disponibilizada a seguinte assessoria técnica aos produtores:

Profisisonal/Técnico	
01	Médico Veterinário
01	Técnico Veterinário

Art. 4º No projeto serão utilizadas raças leiteiras, cujo sêmen selecionado será das raças holandês, jersey, pardo suíço e gersolando.

Art. 5º Para cada propriedade serão destinadas duas doses de sêmen sexado e duas doses de sêmen convencional, com 50% de subsídio no sêmen, sendo que as outras despesas serão pagas pelo município.

Art. 6º O método a ser utilizado no programa seráo seguinte:

I. Assinatura do termo de autorização pelo produtor, após a habilitação no programa.
II. Recebimento da primeira visita técnica, para avaliação do rebanho e selecção de quatro matrizes;
III. Segunda visita técnica com início do protocolo de **IATF**, realizando a indução de cio por meio da implantação de um dispositivo com progesterona (P4) e aplicação de benzoato de estradiol (Be).
IV. Terceira visita técnica (8º dia) para a retirada do dispositivo de P4 e aplicação de 3 hormônios: gonadotrofina coriônica eqüina (eCG), cipionato de estradiol e prostaglandina (PGF2α) e aplicação do bastão marcador no animal para identificação do cio.
V. Quarta visita técnica (10° dia), será realizada a inseminação com o sêmen sexado e convencional da raça escolhida pelo produtor com o auxílio do técnico.
VI. Aplicação de GnRh especifico para ovulação nos animais que não apresentaram cio.
VII. Quinta visita técnica de 35 a 40 dias após a inseminação, para a confirmação de prenhes.

Art. 7º Após a escolha da raça do sêmem e da quantidade de animais a serem inseminados, o produtor emitirá a guia de recolhimento através do site oficial do Município ou fará a solicitação da emissão de guia junto ao Departamento de Tributação do Município, a qual, após o efetivo recolhimento, será juntada ao pedido de habilitação autuado na Secretaria Municipal de Agricultura, para dar início aos procedimentos previstos no artigo anterior.

Art. 8º A contratação dos materiais e serviços elencados nos artigos 2º e 3º do presente Decreto deverá ser realizada através de processo licitatório, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a orientação da Procuradoria do Município.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 20 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4662DE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEFERIMENTO NA SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO
A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, **COMUNICAR O DEFERIMENTO NA SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO DIA 15/04/2021 – POR MOTIVO DE COVID-19** para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado.
O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.
NOME: CLEBER EMANUEL BIDA NICZAY
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: PMT_352_2020
CURSO: ADMINISTRAÇÃO
SITUAÇÃO: DEFERIDO
NOVA DATA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: 30/04/2021

NOME: PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: PMT_433_2020
CURSO: MATEMÁTICA
SITUAÇÃO: DEFERIDO
NOVA DATA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: 30/04/2021

Fica definido **NOVA DATA** para a realização das provas para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para Estagiários da Prefeitura Municipal de Palmital, no dia **30/04/2021.**

Seguindo os protocolos sanitários de combate e prevenção ao COVID-19, O **HORARIO DAS PROVAS: REALIZAÇÃO: 30 de abril 2021.**
HORÁRIO: DAS 10 HORAS ÀS 12 HORAS
LOCAL: Escola Municipal Catarina K. Costa Rua Avelino Pereira Machado, s/n, Vila Parque Junior (anexo ao POLO/UAB) Palmital/PR

O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.

PROTOCOLO SANITÁRIO:
a) - Medição de temperatura a corporal - Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus o candidato será impedido de entrar no prédio da realização da prova e orientado sobre o acompanhamento dos sintomas e busca de atendimento em um serviço de saúde;
b) - Os candidatos devem manter o distanciamento social de 1,5 metro dentro e fora das salas;

c) - Será mantido o distanciamento social de 1,5 metro entre as carteiras;
d) - As portas e janelas deverão permanecer permanentemente abertas e aparelhos de arcondicionado, desligados;
e) - A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas;
f) - As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame.

Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado para início das provas munidos de:
a) Documento de Identidade com foto;
b) Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;
c) USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA COBRINDO TOTALMENTE NARIZ E BOCA OS CANDIDATOS DEVEM MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 1,5 METRO DENTRO E FORA DAS SALAS.

OS CANDIDATOS DEVEM MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 1,5 METRO NA FILA PRA O ACESSO AO COLÉGIO.

Palmital, 26 de abril de 2021.

COMISSÃO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E1F74BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO092/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº017/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: L.C. SANABRIA ZARATE-CNPJ-CNPJ-34.577.556/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antônio Barbosa nº 1082, Centro – Cep-79.700-000-Fatima do Sul (MS) , neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor LUCIO CIONI SANABRIA ZARATE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DO ATERRO SANITÁRIO, EM VIRTUDE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA LIBERAÇÃO JUNTO AO INSTIUTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTIVO NACIONAL-IPHAN E INSTITUTO DE AGRONOMIA E TERRA.I.A.T.

DATA DO CONTRATO: 29/04//2021
VIGÊNCIA: 31/07/2021
VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AA12C053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE REDESIGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO N.º 142/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá comunica aos interessados que em razão da decretação de ponto facultativo em nosso Município no dia 30/04/2021 (Decreto n.º 2.618), fica o Pregão Eletrônico nº. 001/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo, adiado para as 10h00min do dia 04/05/2021. O adiamento em questão encontra respaldo no item 22.21 do edital.

Paranaguá, 29 de abril de 2021.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:65772463

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 10 DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 10 DE 29 DE ABRIL DE 2021**.**

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Será facultativo ponto nesta repartição pública municipal, em razão da data comemorativa ao Dia do Trabalhador (1º de maio), o dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de abril de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:6FB393C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE RETIFICAÇÃO ID. 860674 PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 04/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO ID. 860674
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por meio de sua Pregoeira designada pela portaria 79/2019, informa que houve a 1° Retificação referente ao Edital de SRP- Sistema de Registro de Preços objetivando à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS)- Resíduos Infetantes e Perfuro-cortante (Grupos A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, para atender as demandas da Central de Regulação CISLIPA/SAMU", alterando a

data limite para recebimento das propostas para 13/05/2021 ás 09h e horário da abertura da sessão pública dia 13/05/2021 às 10h e que o edital e seus anexos retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira por meio do endereço: Rua Manoel Correa, 1948, Palmital, Paranaguá, PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas ou pelo telefone n. (41) 3425-6125.

Paranaguá, 29 de abril de 2021.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:13542AFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N° 48/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405/2020.

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N° 48/2020
Processo Licitatório: 27/2020
Dispensa de Licitação: 21/2020
Processo Administrativo: 405/2020.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
CNPJ:	n° 13.681.884-0001-39
Contratada:	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE – **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.**
CNPJ:	n° °76.437.383/0001-21.– **n° 76.416.890/0001-89.**
Objeto:	"Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná/CISLIPA), com fulcro no artigo 24. Inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".
Justificativa	Art. 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de Valor:	Aditivo de até 25% **R$ 1.250,00** (Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000.
Prazo	Até o dia 30/07/2021.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	26/04/2021

Paranaguá, 29 de abril de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:F500410A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
6 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 358/2017 PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 668/2017

6 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 358/2017
Processo Licitatório: 30/2017
Pregão Presencial: 04/2017
Processo Administrativo: 668/2017.

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	POSTOS MAHLE LTDA-EPP
CNPJ:	n°06.223.938/0001-57.
Responsável pela assinatura:	**SIDNEI JOSE MAHLE** – CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192".
Justificativa	Art. 57 inc II da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000/1496/496
Valor	**R$ 56.238,02** (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos), neste aditivo de contrato.
Prazo Termo de Prorrogação Contrato:	04 (quatro) meses. 29/04/2021 – Término Vigência 28/08/2021
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR

Paranaguá, 29 de abril de 2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:CB956440

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020 EXTRATO DE CONTRATOS MÊS ABRIL/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS ABRIL/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	05/04/2021
Prazo dos contratos:	ATÉ O DIA 20/07/2021 OU ATÉ O FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Paranaguá, 29 de abril de 2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Nº CONTRATO	DATA ASSINATURA CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CPF
19	05/04/2021	NEUCI DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA E RÁDIO OPERADOR	033.327.549-71
20	05/04/2021	MARIA DO PILAR MOREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	851.874.969-72
21	05/04/2021	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	ENFERMEIRO SOCORRISTA	026.369.899-86

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:54D63CD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2021 DISPENSA N.º 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 04/2021

Processo Administrativo n.º 214/2021
Processo Licitatório n.º 11/2021
Dispensa n.º 04/2021
O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

II. Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021, que tem por Objeto: **"**Aquisição de Pneus, para a frota de veículos especificados no processo adm n° 214/2021, pertencentes a Central de Regulação SAMU/CISLIPA"

III. Com fulcro no artigo 24 inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 214/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: EXTRA PNEUS LTDA, CNPJ: 11.551.949/0001 - 04. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de abril 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:23264729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.026

LEI Nº 4.026, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.325 de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 6º da Lei nº 2.325 de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Arrecadação da CIP sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica poderá ser feita pela Concessionária de Distribuição, em parcelas mensais, cobrada através das faturas de energia da Concessionária.

I – A contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto a Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica, na forma de contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a Empresa titular da concessão para distribuição de energia.

II – O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública arrecadada, pela Concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes a Iluminação Pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 29 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B861BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 254

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Instituí o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O Município de Paranaguá, visando desenvolver, fomentar a expansão e modernização e diversificação das atividades ou instalações dos empreendimentos existentes, e ainda estimular a atração de novos empreendimentos, propiciar a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária, adotará as medidas de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviços, conforme o previsto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá conceder, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMICOM e do Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC, incentivos fiscais, econômicos e estruturais às empresas e cooperativas de qualquer atividade econômica industrial, comercial, prestadora de serviços e de fabricação que estejam estabelecidas ou que venham a estabelecer suas atividades no Município, através das seguintes ações:

I - Estudos e projetos de áreas industriais, comerciais e de serviços;
II - Coordenação e implantação de áreas industriais, com obras de infraestrutura, compreendendo terraplenagem e limpeza do terreno, rede de abastecimento de água e esgoto, rede de distribuição de energia elétrica, galerias pluviais, rede telefônica e outras que vierem a ser definidas;
III - Intercâmbio com órgãos técnicos e grupos econômicos nacionais e estrangeiros, no sentido de expor os potenciais do Município;
IV - Convênios com organizações especializadas visando a formação e aprimoramento da mão de obra local, mediante cursos de treinamento e capacitação para o trabalho;
V - Aquisição de terrenos destinados à criação ou expansão de parque industrial do Município;
VI - Alienação, por meio de venda facilitada ou doação onerosa, de terrenos destinados à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, mediante licitação pública e autorização da Câmara Municipal;
VII - Incentivos fiscais, com a concessão de descontos e/ou isenções.

Art. 3º Para efeito desta Lei, empresa é a composição humana, material e financeira para fins de desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços no Município de Paranaguá.

§1º Considera-se empresa:

I - Industrial: Conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante transformação de matérias primas ou produtos intermediários de interesse do Município;
II - Comercial: Atividade voltada à troca, venda ou compra de produtos e mercadorias, objetivando o lucro;
III - Prestadora de Serviços: Pessoa jurídica que presta serviços à população, realizando a atividade a título de aluguel de mão de obra ou que preste serviços à população a troco de valor a ser cobrado;
IV - Fabril: Pessoa jurídica de direito público ou privado que tem por atividades o conjunto de processos técnicos aplicados à matéria-prima para transformar, adaptar, fabricar e produzir para torná-la um bem útil.

§2º Para efeito desta Lei Complementar, cooperativa é àquela instituída e definida conforme Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§3º Serão priorizadas e poderão gozar de todos os benefícios desta Lei os Estaleiros Navais, Aeroportos, Fábricas e Montadoras de dispositivos solares.

TÍTULO II
Incentivos

Art. 4º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMICOM, após parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC, verificará se o empreendimento atende os requisitos legais, analisando ainda a quantidade de empregos gerados direta e indiretamente, bem como o ISS a ser recolhido. Atendidos estes, o Poder Executivo poderá conceder:

I - isenção ou desconto do imposto sobre a propriedade predial

territorial (IPTU), exceto contribuição de iluminação pública e taxa de coleta de lixo, total ou por tempo determinado;

II - isenção da taxa de licença para execução da obra, total ou parcial;

III - isenção da taxa de licença para localização do estabelecimento, bem como sua renovação anual, total ou parcial;

IV - isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóvel (ITBI) incidente sobre a aquisição do imóvel pela empresa e destinado à sua instalação, total ou por tempo determinado;

V - desconto tributário com relação à contribuição de melhoria prevista em legislação específica;

VI - redução do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), por tempo determinado, obedecidos os moldes estabelecidos no art. 8º desta lei, bem como art. 88, inc. I e II e art. 150, § 6º da Constituição Federal de 1988 e art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003;
VII - incentivo especial às microempresas e de pequeno porte, na implantação do Programa de Incubadoras Industriais;
VIII - permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, com prazo determinado e prévia autorização legislativa, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;
IX - apoio aos empreendedores locais, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia observado o art. 39 desta Lei;
X - contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas ou execução própria das atividades, observado o art. 40 desta Lei;
XI - execução de serviços simples de infraestrutura com a oferta exclusiva de hora/máquina e saibramento, limitado a 1.000 m² (mil metros quadrados), para melhorias no local do empreendimento, dispensado a formalização de contrato administrativo com o empreendedor beneficiado para a avaliação e acompanhamento de metas;
XII - doação com encargo de bem público ao empreendedor, que dependerá de prévia autorização legislativa, devendo a respectiva escritura conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas, obedecida a Lei Orgânica do Município;
XIII - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Paranaguá mediante folhetos e outros meios em exposições, eventos e similares;
XIV - instalação de Iluminação Pública e/ou ligação da tubulação de saneamento básico até a rede municipal;
XV - execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplenagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
XVI - execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
XVII - custeio do valor da locação de bem particular, total ou parcial, com a finalidade específica de implantação ou ampliação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, por prazo determinado, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma desta Lei;
XVIII - cursos de formação, treinamento e especialização de mão de obra para as indústrias, comércios e serviços diretamente ou através de convênios e/ou termos de cooperação;
XIX - desburocratizar, priorizar, simplificar e apoiar a fim de conceder mais rapidamente os pedidos de licença de funcionamento e ambientais de acordo com a atividade, obedecidas as legislações vigentes.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá dar apoio técnico para orientar quando da necessidade de obtenção dos licenciamentos aludidos no inciso anterior na esfera Estadual e Federal, quando necessária viabilização ou ampliação do empreendimento.

§2º Após decorridos 30 dias da entrada do pedido para obtenção dos licenciamentos referidos no inc. XIX deste artigo, será concedida automaticamente, licenças pertinentes provisórias, até que o Poder Executivo Municipal por meio do departamento às conceda ou negue em definitivo.

§3º Considerando o volume de faturamento, o quadro de funcionários existentes e o reflexo socioeconômico do empreendimento para a região, o custeio do valor da locação poderá ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) meses prorrogáveis por igual período.

§4º As prorrogações de prazo previstas no §3º deste artigo serão autorizadas com base no volume de faturamento da empresa, o quadro de funcionários existentes e o reflexo socioeconômico do empreendimento, por meio de aditivo contratual, se demonstrado o regular exercício das atividades, na forma das obrigações assumidas.

§5º Poderá a lei autorizar e regular a permissão ou concessão de uso de bens públicos para projetos específicos, a título de desenvolvimento econômico, independente da forma prevista nesta Lei.

§6º Extinguir-se-á o contrato de permissão ou concessão de uso se não iniciadas as atividades ou não utilizadas para as finalidades ajustadas no projeto apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, independente de medida judicial, com a reversão imediata do imóvel ao município.

§7º O prazo de que trata o § 6º deste artigo poderá ser renovado por até igual período, ao critério da Administração Municipal, mediante a justificativa técnica do concessionário.

§8º O indeferimento da justificativa apresentada motivará a rescisão do contrato de permissão ou concessão de uso ajustado.

§9º Após a rescisão do instrumento contratual, se a empresa não desocupar o imóvel permitido ou concedido no prazo ajustado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estipular multa diária, na forma do contrato.

§10. Do instrumento de doação com encargo previsto no inciso XII deste artigo constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão ao município.

Art. 5º Fica autorizado o município de Paranaguá a conceder os incentivos previstos nesta Seção para fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço em zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico, que serão referenciadas por Decreto, obedecidos ainda o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO I
ISENÇÃO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA DO ESTABELECIMENTO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 6º As empresas em geral enquadradas nesta lei poderão ser beneficiadas com a isenção do IPTU e taxa de licença dos imóveis abrangidos pelos empreendimentos a partir da concessão das licenças e autorizações de natureza ambiental e administrativa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período.

Parágrafo único. A isenção tratada neste artigo não desobriga as empresas do pagamento dos demais tributos, lançados a título de outros impostos e taxas.

Art. 7º Poderá ser concedido desconto de até 60% (sessenta por cento) para as empresas beneficiadas por esta lei para o pagamento das contribuições de melhoria.

Art. 8º Poderá ser concedida àquelas empresas aderentes e aprovadas nos termos desta Lei, o benefício da alíquota mínima do ISSQN correspondente a 2% (dois por cento), podendo chegar até o limite do enquadramento de sua atividade, nos termos das alíquotas diferenciadas previstas em legislação específica vigente.

§1º Aos empreendimentos já existentes e aos novos que vierem se instalar neste município, o benefício de que trata o *caput* do artigo será concedido pelo prazo inicial mínimo de 3 anos, podendo ser renovável se ainda houver atendimento as premissas desta Lei, cumulativamente ao atendimento:
I - da comprovação da geração de empregos no último ano, como contido no inciso I do art. 9º, dar-se-á concessão de 3 (três) anos conforme estabelecido no *caput*;
II - da comprovação da geração de empregos no último ano, como contido no inciso II do art. 9º, dar-se-á concessão adicional de 2 (dois) anos conforme estabelecido no *caput*;

III - da comprovação da geração de empregos no último ano, como contido no inciso IV do art. 9º, dar-se-á concessão adicional de 1(um) ano conforme estabelecido no *caput*.

§2º Após decorrido os prazos de concessões as empresas beneficiadas terão acréscimos progressivos ao ISSQN, anualmente, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), até o limite estabelecido por legislação específica de acordo com sua atividade empresarial.

CAPÍTULO II
SUBSÍDIOS NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Art. 9º O Poder Executivo poderá conceder, para a implantação de novos empreendimentos ou expansão de empreendimentos existentes, descontos e parcelamento no preço de aquisição de áreas a que se referem a Lei Municipal nº 1112/1.976, obedecidos o Decreto Estadual nº 9.886/2017, e desde de que comprove mínimo de 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicílio eleitoral no Município de Paranaguá, obedecidos ainda aos seguintes critérios:

I - 90% (noventa por cento) de desconto para pagamento à vista, às empresas que comprovadamente gerarem acima de 50 (cinquenta) novos empregos formais diretos;
II - 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento a prazo, às empresas que comprovadamente gerarem de 25 (vinte e cinco) até 50 (cinquenta) novos empregos formais diretos;
III - 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento prazo, às empresas que comprovadamente gerarem no mínimo 15 (quinze) novos empregos formais diretos;
IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento a prazo, às empresas que comprovadamente gerarem no mínimo 10 (dez) novos empregos formais diretos.

§1º A criação dos empregos formais diretos deve ser efetivada no prazo de até 02 (dois) anos do início das atividades, salvo justo motivo aprovado pelo CMIC, podendo o prazo ser prorrogado por até 01 (um) ano;

§2º O cumprimento das condições dos incisos I, II, III e IV deverá ser comprovado, sempre que solicitado pelo CMIC;

§3º A impossibilidade de contratação dos mínimos previstos nos incisos I à IV deverão ser justificadas pela empresa e aprovado pelo CMIC.

§4º O parcelamento dos incisos II, III e IV será de até 05 (cinco) anos, com carência de 06 (seis) meses para o pagamento da primeira parcela, aplicando-se correção pelo IGP-M/IBGE.

§5º O não cumprimento das condições de contratação para pagamento do inciso I, implicará no enquadramento do benefício imediatamente inferior, e assim sucessivamente, sem prejuízo das demais penalidades dispostas nesta lei.

§6º A empresa que descumprir o parágrafo anterior, originalmente beneficiada nos incisos I, II, III e IV, que não cumprir as condições de contratações estipuladas, será multada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do imóvel estipulado na aquisição e perda integral do desconto.

§7º A aquisição de terreno parcelado e inadimplemento de 03 (três) parcelas, implica no vencimento antecipado das demais, multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IGP-M/IBGE, sem prejuízo da geração dos novos empregos.

§8º O não pagamento do estipulado no parágrafo anterior implica na perda integral do desconto, sem prejuízo da multa, correção pelo IGP-M/IBGE e demais penalidades cabíveis.

§9º A alienação dependerá sempre de prévia avaliação do setor municipal responsável pela avaliação de imóveis, cujos laudos serão anexados aos respectivos processos.

Art. 10. A alienação por venda, após cumprido todos os procedimentos previstos em lei, deverá ser precedida de processo licitatório.

Art. 11. O não cumprimento das condições e prazos estabelecidos na presente lei implicará na reversão parcial ou total do imóvel ao patrimônio público, independentemente de aviso, notificação ou procedimento judicial de adjudicação compulsória, após avaliação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMICOM e do Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC.

§1º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e em que não forem realizadas edificações ou for considerada improdutiva, poderá o Município exercer o direito de reversão total ou parcial do imóvel.

§2º Reverterá ao Município, sem direito à retenção por benfeitorias e indenização pelas melhorias existentes, a empresa que não cumprir com as condições, encargos e prazos estabelecidos nesta Lei.

§3º A empresa que encerrar suas atividades antes de completados 10 (dez) anos de atividade, não terá direito à indenização pelos melhoramentos e benfeitorias existentes.

Art. 12. A doação de terreno poderá ser concedida para empreendimentos de grande vulto voltados à saúde e educação, nos casos em que for comprovado o interesse público, definidos os reflexos positivos de sua implantação na economia do Município e parecer favorável da SEMICOM e do CMIC.

Parágrafo único. A doação de terreno se dará mediante lei específica e contrato administrativo em que se estabelecerá no mínimo:

I - A natureza e finalidades do empreendimento; II - Os encargos da donatária;
II - Previsão de prazos para início e término das obras;
III - Cláusula de restituição do imóvel, no estado em que se encontra, em caso de descumprimento das disposições desta lei ou de cláusulas previstas no contrato administrativo de doação ou de compra e venda;
IV - Número mínimo de 40 (quarenta) empregos formais diretos, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicílio eleitoral no Município de Paranaguá;
V - Na impossibilidade de contratação do mínimo estabelecido no inciso anterior deverá ser justificada pela donatária e aprovado pelo CMIC.
VI - Projeção detalhada dos valores em impostos que serão arrecadados pelo empreendimento;
VII - Compromisso de permanência do empreendimento no município por no mínimo 10 (dez) ano, firmado mediante termo de celebração entre as partes.

Art. 13. Nos casos de investimentos que necessitem de financiamento destinados à construção e instalação das empresas beneficiadas por esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar escritura definitiva, independentemente do pagamento integral do preço da transação ou do cumprimento dos encargos assumidos, desde que a empresa ofereça garantia integral do valor do imóvel, de livre escolha do Poder Executivo, podendo ser outro bem imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, caução em dinheiro, fiança bancária, hipoteca, anticrese, penhor, nos termos da lei civil.
§1º Para atender os fins do *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, poderá fazer doação de imóvel, sem encargos, antecipando a escritura definitiva, sendo que o donatário deverá oferecer garantia integral do valor da avaliação do imóvel.

§2º A empresa que, nos termos do parágrafo anterior, tiver a escritura definitiva antecipada, deverá cumprir em sua totalidade o projeto proposto inicialmente, sob pena de incorrer em multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor integral da avaliação do imóvel recebido em doação.

Art. 14. A doação de terreno para o desenvolvimento de atividade de ramos em geral poderá ser concedida para empreendimentos de grande vulto, comprovado o interesse público, definidos os reflexos positivos de sua implantação na economia do Município e parecer favorável da SEMICOM e do CMIC.

§1º A doação de terreno se dará mediante lei específica e contrato administrativo em que se estabelecerá no mínimo:

I - A natureza e finalidades do empreendimento; II - Os encargos da donatária;
II - Previsão de prazos para início e término das obras;
III - Cláusula de restituição do imóvel, no estado em que se encontra, em caso de descumprimento das disposições desta lei ou de cláusulas previstas no contrato administrativo de doação;
IV - Número mínimo de 500 (quinhentos) empregos formais diretos, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicilio eleitoral no Município de Paranaguá;
V - Projeção detalhada dos valores em impostos que serão arrecadados pelo empreendimento;
VI - Compromisso de permanência do empreendimento no município por no mínimo 10 (dez) anos.
§2º Na impossibilidade de contratação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicilio eleitoral no Município de Paranaguá deve ser justificada pela donatária e aprovado pelo CMIC.

Art. 15. Os incentivos fiscais previstos no artigo 4º poderão alcançar empresas do ramo da indústria, comércio e prestação de serviços que não tiverem sido beneficiadas anteriormente, se a área edificada de seu empreendimento tiver sido ampliada no mínimo 20% (vinte por cento) da existente.

§1º A isenção do IPTU e taxas somente será concedida para o ano posterior ao ano requerido, quando for aprovado até o final do primeiro semestre; os requerimentos efetuados e aprovados no segundo semestre somente obterão isenção para o segundo ano subsequente ao da aprovação, e ambos terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais o incentivado poderá gozar de benefício:

I - por 05 (cinco) anos, se contar com mais de 21 (vinte e um) e até 30 (trinta) empregados;

II - por 06 (seis) anos, se contar com mais de 31 (trinta e um) e até 40 (quarenta) empregados;
III - por 07 (sete) anos, se contar com mais de 41 (quarenta e um) a até 50 (cinquenta) empregados;
IV - por 08 (oito) anos, se contar com mais de 51 (cinquenta e um) a até 70 (setenta) empregados;
V - por 09 (nove) anos, se contar com mais de 71 (Setenta e um) e até 99 (noventa e nove empregados);
VI - por 10 (dez) anos, se contar com mais de 100 (cem) empregados.

§2º Os recebedores deste incentivo deverão comprovar, encaminhando documentação formal a SEMICOM, anualmente no mês de janeiro, o número de empregados a seu serviço, cabendo à SEMICOM e a Secretaria de Fazenda Municipal efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no §1º, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no ano anterior e, em sendo o caso, efetuará o lançamento e cobrança da diferença de tributos disso decorrente.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a adquirir áreas para implantação ou expansão de parques industriais sempre obedecendo ao que determina a Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano do Município.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO

Art. 17. A solicitação de incentivo será previamente avaliada pela SEMICOM e CMIC.

§1º Os representantes da avaliação de incentivos poderão, justificadamente, opinar pelo indeferimento da solicitação.

§2º O indeferimento da solicitação ensejará o não encaminhamento do projeto ao CMIC.

§3º A Administração Municipal encaminhará ao CMIC a motivação do indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º Do indeferimento aludido no § 3º deste artigo, poderá o requerente apresentar pedido administrativo de reconsideração apondo as razões que julgar pertinentes, que deverá ser dirigida ao CMIC, buscando a reforma da decisão de indeferimento.

TÍTULO III
Obrigações das Empresas

Art. 18. Somente serão beneficiadas com as isenções e benefícios previstos nesta Lei pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Parágrafo único. As empresas beneficiárias desta Lei deverão promover, enquanto e pelo tempo que forem beneficiárias desta lei, junto aos seus funcionários, programas com palestras, seminários e reuniões pelo menos semestrais para conscientização e incentivo à doação de medula óssea, sangue e órgãos, bem como temas de relevância e interesse social como educação e saúde.

Art. 19. As empresas que vierem a se beneficiar dos incentivos tributários concedidos na forma da presente lei e não atenderem às suas exigências e finalidades terão os valores restabelecidos, reajustados e cobrados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 20. As empresas beneficiadas com a aquisição de terreno e doação deverão iniciar as obras de implantação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do contrato firmado com a municipalidade, devendo ser concluídas no prazo de 03 (três) anos independentemente da área.

§1º O prazo de conclusão das obras poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que devidamente justificado e prévia anuência da SEMICOM.

§2º Para empreendimentos de grande vulto o prazo de conclusão das obras poderá ser prorrogado por tempo superior a 01 (um) ano, desde que devidamente justificado e prévia anuência da SEMICOM.

Art. 21. As empresas interessadas em adquirir terrenos pertencentes ou que vierem a pertencer ao Município, para fins de industrialização, comercialização e prestação de serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento em formulário próprio;
II - CNPJ e fotocópias autenticadas dos atos constitutivos;
III - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos da empresa e dos sócios, emitida pelos seguintes órgãos:

a) INSS;
b) Receita Federal;
c) Receita Estadual;
d) Município de origem;
e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
f) Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade;
g) Certificado de obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná - IAT e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h) Anteprojeto de arquitetura das edificações;
i) Apresentação de cronograma físico para implantação do empreendimento.
j) Declaração por escrito, do conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos;
k) Formulário padrão com os dados cadastrais da empresa e informações gerais sobre o investimento;
l) Estudo do Mercado; X - Estudo de viabilidade;
m) Outros documentos a critério do CMIC;
n) Outros documentos exigidos por legislação vigente; XIII - Outros documentos a critério da SEMICOM.

Parágrafo único. O formulário de informações será assinado pelo requerente e deverá conter sua manifestação de conhecimento e plena aceitação do que estabelece a presente lei.

Art. 22. Os processos de concessão de incentivos às empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços serão analisados, quanto à viabilidade, pela SEMICOM e pelo CMIC, que levará em consideração, necessariamente, os seguintes fatores:

I - Os objetivos da empresa e sua relevância na conjuntura socioeconômica do município;
II - A relação entre as áreas total e edificada;
III - O número de empregos direta e indiretamente gerados na implantação;
IV - A situação financeira da empresa e de seus titulares;
V - O faturamento anual;
VI - Possíveis impactos causados ao meio-ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial;
VII - Descrição do imóvel e sua vinculação à finalidade proposta inicialmente;
VIII - Descrição dos incentivos a serem realizados pelo Município;
IX - Anteprojeto de arquitetura (ocupação do solo) das edificações a serem construídas;
X - O preço e as forma de pagamento, quando for o caso;
XI - Prova de viabilidade econômico e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:

a) Planejamento financeiro;
b) Fluxo de caixa projetado para o empreendimento;
c) Relatório de receita e despesa pelo período de 01 (um) ano, atestado por profissional capacitado (Contador);
d) Apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da empresa;
e) Outros documentos complementares, eventualmente exigidos pela SEMICOM;
f) Comprovar anualmente, por meio de cópia da RAIS e CAGED, o número de empregos diretos gerados;
g) Número mínimo de empregos a serem criados. Este número será analisado e estipulado de acordo com o tamanho do empreendimento, e área a ser construída;
h) Análise do tamanho do empreendimento e área a ser construída.

Parágrafo único. Serão considerados prioritários os projetos em função de:

I - Número de empregos diretos;
II - Utilização da matéria-prima local;
III - Capital aberto;
IV - Investimento Financeiro;
V - Controle Ambiental antipoluição;
VI - Previsão de arrecadação de tributos;
VII - Relação entre a área construída e a área total do terreno;
VIII - Equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento.

Art. 23. Será elaborado, para todos os casos, Termo de Compromisso com pacto de reserva de domínio em favor do município, devendo constar das cláusulas disciplinadoras da transação:

I - Prazo de início das obras nunca superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento;
II - Incentivos a serem concedidos pelo município;
III - Valor do imóvel alienado e forma de pagamento;
IV - Prazos previstos para início e término da construção e para funcionamento da empresa;
V - Número mínimo de empregos a serem criados.

Art. 24. A escritura definitiva do imóvel, com a consequente liberação da reserva de domínio, somente será outorgada com a aprovação da SEMICOM e do CMIC, nos casos específicos, depois de constatada a regularidade e efetivo funcionamento do empreendimento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§1º Se a empresa cumprir antes do prazo estipulado todas as cláusulas do contrato e comprovar o pagamento dos tributos devidos de acordo com o valor atual do imóvel, poderá requerer a liberação do terreno, com a consequente escritura definitiva do imóvel, cabendo a SEMICOM e ao CMIC analisar a viabilidade da liberação, respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) anos.

§2º Enquanto não forem satisfeitas todas as obrigações constantes desta Lei, o adquirente não poderá dispor livremente do imóvel, que ficará inalienável, impenhorável e intransferível, isentando o município de quaisquer ônus que sobre ele recaiam sem a sua expressa anuência.

§3º A empresa beneficiária não poderá dar outro destino à área que não aquele previsto na solicitação inicial.

§4º Qualquer alteração na composição societária da empresa ou de atividade, deverá ser previamente comunicada a SEMICOM, devendo enviar imediatamente as mesmas comprovações conforme contido no inc. III do art. 21.

§5º A empresa beneficiária não poderá paralisar por mais de 3 (três) meses as atividades do novo estabelecimento, sob pena de perda dos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
Art. 25. Perderá ainda, os benefícios desta Lei a empresa que, antes de decorridos 5 (cinco) anos do início das atividades, deixar de cumprir quaisquer dos itens da relação abaixo:

I - Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II - Reduzir a oferta de empregos em 2/3 dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
IV - Alterar o projeto original sem aprovação do Município;
V - Praticar crime ambiental ou utilizar de mão de obra análoga à de escravo.

§1º Reverterá ao Município, sem direito à retenção por benfeitorias e indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após o início das atividades, tiver suas instalações ociosas.

§2º Deixar de apresentar anualmente comprovante do atendimento do contido no parágrafo único do art. 18 desta Lei.

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 26. A fiscalização municipal orientará as empresas estabelecidas no Município, independentemente de seu porte, quanto aos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, quando a atividade ou situação apresentar o grau de risco compatível com este procedimento.

Parágrafo único. A fiscalização objeto desta Lei será aplicada subsidiariamente, e observando o Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 68/2007).

Art. 27. Será observado o critério de dupla visita para a lavratura do auto de infração, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§1º São os efeitos da dupla visita:

I - a ação preliminar, com a finalidade de verificar a regularidade da empresa, observado o art. 14 desta Lei;
II - a ação definitiva, de caráter sancionatório, quando verificada a ausência de regularização no prazo determinado, observado o art. 15 desta Lei.

§2º Considera-se reincidência a prática do mesmo ato no período de até 12 (doze) meses a partir da última notificação.

Art. 28. Será lavrado o termo de verificação e orientação quando constatada a irregularidade, para que o responsável efetue a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Quando o prazo referido no *caput* deste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado formalizará com o órgão competente o termo de ajustamento de conduta (TAC), no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

Art. 29. Decorridos os prazos fixados no art. 15 ou no termo de ajustamento de conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado o auto de infração com a aplicação da penalidade prevista.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 30. Pelo o não cumprimento das obrigações ou ações assumidas pelo empreendedor no projeto de investimento, poderá a Administração Municipal aplicar a penalidade correspondente, considerando, em conjunto ou isoladamente:

I - o caráter de desenvolvimento social do programa de incentivos previsto nesta Lei;
II - a situação de nível macroeconômico, devidamente justificada, que inviabilize o alcance das obrigações ou ações ajustadas;
III - a relevância social de geração de empregos, direta e indireta, originadas pelo empreendimento;
IV - a relevância econômica de geração de renda, direta e indireta, originadas pelo empreendimento.

Art. 31. Das penalidades:

I - advertência formal;
II - determinação expressa de prazo e condições improrrogáveis para o cumprimento ou adequação das obrigações assumidas no projeto;
III - restituição, total ou parcial, conforme a dimensão do descumprimento, dos valores concedidos pelo município de Paranaguá a título de incentivo;
IV - suspensão do direito de participar do programa de incentivos até a resolução das obrigações ou ações ajustadas.

Art. 32. As penalidades previstas no artigo anterior poderão ser cumuladas.

TÍTULO IV
Do alvará de funcionamento provisório

Art. 33. Fica instituído o alvará de funcionamento provisório às empresas no município de Paranaguá, independentemente do porte, permitindo-se o início das atividades operacionais após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da Lei.

§1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resoluções correspondentes e Decreto Municipal nº 880/2010, obedecidas ainda as legislações municipais pertinentes.

§2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§3º O alvará de funcionamento provisório concedido às atividades beneficiárias desta Lei será substituído pelo Alvará regulado pela Legislação Municipal vigente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

§4º Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem médio e alto potencial poluidor, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

§5º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Município.

§6º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos na Resolução CGSIM Nº 22 de 22/06/2010 e suas alterações, e terá sua expedição com atendimento mínimo aos seguintes documentos:
I - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do Município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;
II - registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - termo de compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme modelo fornecido pela SEMICOM.

Art. 34. O interessado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do alvará de funcionamento provisório, comparecer ao órgão municipal competente para comprovar o cumprimento das

exigências contidas no termo de compromisso constantes referente ao artigo anterior, para obter o alvará definitivo.
Parágrafo único. O não cumprimento das exigências previstas no termo de compromisso, no prazo indicado no *caput* deste artigo, motivará a revogação imediata do alvará de funcionamento provisório.

Art. 35. Será lavrado o termo de verificação e orientação quando constatada a irregularidade, para que o responsável efetue a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Quando o prazo referido no *caput* deste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado formalizará com o órgão competente o termo de ajustamento de conduta (TAC), no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

TÍTULO V
Do Conselho e do Fundo Municipal da Indústria e Comércio do município de Paranaguá

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CMIC

Art. 36. Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá, o Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento no Município.

Art. 37. Ao CMIC compete:

I - aprovar e retificar quando necessário o seu Regimento Interno;
II - sugerir medidas, acompanhar, fiscalizar os estudos para elaboração dos Projetos de Lei que visem criar incentivos para as indústrias que vierem a se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliação;
III - deliberar acerca da Política Municipal da Indústria e Comércio, em consonância aos interesses macrorregionais (Litoral Paranaense);
IV - apreciar e opinar sobre o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política da indústria e Comércio do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Indústria e Comércio, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal da indústria e Comércio;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do FMIC;
VIII - participar da elaboração das políticas públicas e campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia, bem como fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda no Município;
IX - propor medidas alternativas econômicas e sociais que visem o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;
X - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando a integração das ações;
XI - auxiliar na promoção de parcerias e convênios com organizações especializadas visando à formação e aprimoramento da mão de obra local, mediante cursos de treinamento e capacitação para o trabalho;
XII - promover e incentivar intercâmbio com órgãos técnicos e grupos econômicos nacionais e estrangeiros, no sentido de expor os potenciais do Município;
XIII - promover a articulação do sistema público visando realizar cursos de formação, treinamento e especialização de mão de obra para as indústrias, comércios e serviços diretamente ou através de convênios e/ou termos de cooperação;
XIV - sugerir medidas que visem aumentar a arrecadação tributária municipal, com promoção de incentivos fiscais, com a concessão de descontos e/ou isenções à indústria, comércio e prestação de serviços, conforme previsto nas normativas vigentes;
XV - acompanhar as ações;
XVI - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados ao fomento, instalação e expansão de novos ou já existentes empreendimentos comerciais e industriais, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVII - realizar a promoção divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Paranaguá mediante exposição de mídias, eventos e similares;
XVIII - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal,
XIX - auxiliar os órgãos competentes visando elaborar iniciativas de criação e implantação de parques tecnológicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e as empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica;
XX - promover e incentivar e apoiar a realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia locais e regionais.

Art. 38. Os processos de concessão de incentivos às empresas serão analisados quanto a sua viabilidade pelo CMIC, sendo instituído por Decreto do Executivo, mediante indicação dos órgãos ou entidades, devendo ser composto por:

I - 01 (um) representante, cargo efetivo da SEMICOM;
II - 01 (um) representante, cargo efetivo da Secretaria Municipal da Fazenda;
III - 01 (um) representante, cargo efetivo da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego;
IV - 01 (um) representante, cargo efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP;
VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Paranaguá;
VII - 01 (um) representante dos Sindicatos com sede em Paranaguá.

§1º O CMIC tem autonomia para realizar audiências públicas, apresentar requerimentos, indicações e pedidos de esclarecimentos para atender o interesse público.

§2º Os trabalhos do Conselho devem ser concluídos em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, sendo que o resultado dos trabalhos deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§3º Na hipótese do Conselho não concluir os trabalhos no prazo estipulado, poderá a SEMICOM realizá-lo, desde que devidamente justificado.

§4º Ficam suspensos os prazos estabelecidos no parágrafo anterior nos casos em que se exija elaboração de estudo de impacto ambiental, estudo de impacto de vizinhança e perícias.

§5º O CMIC será presidido pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, na forma do art. 38, inciso I, alínea "a".

§6º O CMIC poderá implantar a sua Secretaria Executiva, que organizará as ações de cunho operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas avaliações.

§7º A nomeação para a Secretaria Executiva, que será exercida por servidor do município de Paranaguá, compete à Administração Municipal.

§8º Os representantes serão nomeados através de Portaria da Administração Municipal.

§9º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida recondução e não será remunerado, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes e de interesse público para o município de Paranaguá.

Art. 39. Compete exclusivamente à Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 40. O CMIC deve observar os critérios do art. 38 bem como emitir parecer incluindo as seguintes observações:

I - Equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;
II - Empregos gerados;
III - Relação entre a área construída e a área total do terreno;
IV - Previsão de arrecadação de tributos;
V - Previsão de faturamento mensal;
VI - Utilização de matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;
VII - Impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial;
VIII - Taxa de ocupação mínima do terreno.

Art. 41. Compete exclusivamente à Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 42. A organização e o funcionamento do CMIC serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - FMIC

Art. 43. Fica instituído o Fundo Municipal da indústria e Comércio do Município de Paranaguá - FMIC, vinculado ao órgão responsável pela execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento no Município.

Parágrafo único. O FMIC será orientado, controlado e fiscalizado pelo CMIC.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS DO FMIC

Art. 44. Constituem recursos do FMIC:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - recursos arrecadados por meio das atividades de acompanhamento, fiscalização, contribuições, taxas e tributos previstos em lei destinada a SEMICOM;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios, firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMIC serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal da Indústria e Comércio.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMIC

Art. 45. Os recursos do FMIC serão aplicados em despesas com a organização, implementação, manutenção, fomento, modernização, expansão e gestão previstas no art. 2º e art. 4º, inc. VII a XV desta lei.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMIC para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMIC

Art. 46. O FMIC será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal da Indústria e Comércio, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI - encaminhar a prestação de contas anual do FMIC aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
VII - exercer outras atividades relacionadas à administração do FMIC.

CAPÍTULO III
OUTRAS DISPOSIÇÕES DO CMIC E FMIC

Art. 47. Cabe ao CMIC, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do FMIC, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal da Indústria e Comércio, bem como aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, o funcionamento do CMIC e FMIC, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

TÍTULO VI
Apoio à inovação e qualificação

Art. 49. O Poder Executivo Municipal incentivará e coordenará iniciativas de criação e implantação de parques tecnológicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e as empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá incentivar e apoiar a realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, com a oferta de estrutura e divulgação do evento, assim como para a exposição e venda de produtos locais em outros municípios.

Parágrafo único. Fica o município autorizado a realizar o transporte da estrutura, pessoal e dos bens ou produtos necessários à exposição na feira dos produtores, artesãos, pecuária, comércios, serviços e tecnologia, inclusive para outros municípios.

Art. 51. Fica o Poder Executivo por meio da Secretaria de Indústria e Comércio autorizado a contratar empresas ou profissionais

especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas, com recursos próprios ou em parceria com o setor privado, para realizar cursos, palestras profissionalizantes ou treinamentos, destinados à comunidade e aos trabalhadores do comércio, indústria e prestação de serviço do município.

§1º A contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas prevista no *caput* deste artigo compreende ainda a realização ou custeio de fóruns, feiras ou convenções pedagógicas, destinadas ao desenvolvimento do município, à qualificação de pessoas e à formação de mão de obra.

§2º O ajuste previsto no *caput* deste artigo poderá ocorrer mediante convênio com a instituição compatível com o objeto proposto.

Art. 52. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o selo de qualidade comercial, industrial e de prestação de serviço, que será concedido às empresas que alcançarem requisitos próprios de alto padrão de qualidade na produção ou comercialização de bens ou serviços.

§1º Os critérios para a concessão do selo de qualidade previsto no *caput* deste artigo serão definidos por Decreto.

§2º A forma de concessão e avaliação poderá ser conduzida em parceria com o CMIC conforme estabelecido por esta Lei.

TÍTULO VII
Dos recursos orçamentários

Art. 53. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento do município de Paranaguá.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários a que se referem o *caput* também serão os oriundos da arrecadação do FMIC.

Art. 54. O município concederá, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e considerando as suas prioridades administrativas, os incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei.

Art. 55. As resoluções sobre a concessão dos incentivos fiscais ou econômicos tomadas CMIC possuem caráter opinativo e estarão sujeitas à avaliação da Administração Municipal.

TÍTULO VIII
Disposições finais e transitórias

Art. 56. O município de Paranaguá fica autorizado a desenvolver informativos para a ampla divulgação dos incentivos e ações instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

Art. 57. Poderá a lei autorizar, mediante edição de Decreto do Poder Executivo Municipal, incentivos fiscais para empreendimentos específicos que promovam o desenvolvimento econômico do Município, independente da forma prevista nesta Lei, com prazos e condições especiais ao projeto apresentado.

Art. 58. Os imóveis vendidos ou doados nas condições desta lei não poderão ser alienados pela empresa beneficiada antes de decorrido 10 (dez) anos da data da assinatura do contrato, sem autorização da SEMICOM, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, salvo exceção ao art. 24, § 1º, desta Lei.

§1º Os imóveis adquiridos nos moldes desta Lei serão gravados com cláusula de reversibilidade e encargos na matrícula do imóvel, devendo obedecer a destinação específica em conformidade com a previsão em escritura pública devidamente registrada, não podendo sofrer penhora em razão de sua indisponibilidade, uma vez que poderá ser revertido ao doador, na eventualidade de ocorrer o inadimplemento das condições e encargos assumidos por ocasião da celebração do instrumento de doação.

§2º Os imóveis vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso previsto nesta Lei, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei, salvo se cumprido o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59. Nos casos de venda ou transferência da empresa beneficiada por esta Lei, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as exigências legais e anuência prévia da SEMICOM e Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

§1º O aproveitamento dos benefícios pelo sucessor fica vinculado à manutenção das condições dessa lei e das atividades que gerem retorno para o Município, sob pena de revogação integral dos benefícios antes do prazo estipulado.

§2º A alienação do imóvel adquirido através dos incentivos dessa lei poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos, salvo em hipóteses excepcionais, devidamente justificados e avalizados pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 60. Caberá às empresas beneficiárias dos incentivos de que trata a presente lei, o cumprimento das disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especialmente no que se refere à proteção ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12305/2010).

Parágrafo único. Para a implantação de novas unidades industriais no Município, bem como ampliação e instalação de novos parques industriais, poderá o Executivo Municipal adquirir terrenos com estes fins específicos.

Art. 61. As empresas ou empreendimentos que receberem os benefícios e incentivos desta lei, obrigatoriamente deverão:

I - faturar no município toda a produção de sua unidade aqui instalada ou para cá transferida ou ampliada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;
II - licenciar toda a sua frota de veículos no município de Paranaguá.

Art. 62. Toda a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.894/2008 e regulamentações.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

NILO RIBEIRO MONTEIRO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF5056A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.615

DECRETO Nº 2.615

"Retifica nome constante do Decreto nº 2.361, de 11 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 10.917/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome constante do Decreto nº 2.361, de 11 de janeiro de 2021, que nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Compras e Contratos do Planejamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especifica:

I - Onde consta o nome de DANIELE GOMES DA SILVA, passe a constar o correto nome de: DANIELE GOMES DE SOUZA;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:318563CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.616

DECRETO Nº 2.616

"Retifica nome constante do Decreto nº 2.444, de 18 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 10.917/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome constante do Decreto nº 2.444, de 18 de janeiro de 2021, que nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especifica:

I - Onde consta o nome de DEIVID MILLAN CRISANTO, passe a constar o correto nome de: DEIVID WILLIAN CRISANTO MIRANDA;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD8127A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.617

DECRETO Nº 2.617

"Retifica nome constante do Decreto nº 2.469, de 29 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 10.917/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome constante do Decreto nº 2.469, de 29 de janeiro de 2021, que nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão II, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, conforme especifica:

I - Onde consta o nome de ONEIDE FATIMA AYLA, passe a constar o correto nome de: ONEIDE FATIMA AYALA;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5B10C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.621

DECRETO Nº 2.621

"Autoriza a realização de campeonatos esportivos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de campeonatos esportivos desde que atendidas todas as recomendações sanitárias já estabelecidas.

Parágrafo único. O Funcionamento poderá ocorrer todos os dias da semana e está condicionado às seguintes exigências:
I - Deve-se respeitar o distanciamento social;
II - Utilização constante de álcool gel;
III - Evitar cumprimentos;
IV - Vedado aglomerações;
V - Quanto à rotina de treinos para escolas esportivas será permitido até 2 professores por quadra e, no máximo, 20 atletas, com distanciamento social de 2m por pessoa, sendo obrigatório o uso de máscaras em tempo integral;
VI - Cada atleta deverá ter seu equipamento esportivo, devendo ser higienizado após o uso;

Art. 2º Em virtude da proximidade da data comemorativa do Dias das Mães, excepcionalmente, o comércio local poderá abrir no dia 02/05/2021, das 08:00h às 18:00h.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as

recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 5º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas pelos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2021

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:653D8662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO Nº 33.846/2021

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Termo de Referência do edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, objetivando a Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, foi retificado.**
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia **13 de maio de 2021 às 09:00 horas.**
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE ABRIL DE 2021.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E558EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 002/2021, objetivando a Seleção para **"Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de dois vestiários, arquibancada e alambrado para o campo de futebol municipal do Aeroparque"**, localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº – Aeroporto – CEP 83.206-430, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, está **PRORROGADO** para o dia 05/05/2021 as 09:00h, conforme Decreto Municipal 2.618/2021. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 29 DE ABRIL 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:44C70758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Na data de 29 (vinte e nove) de Abril de 2021, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a Sessão Pública de sorteio da Subcomissão Técnica de que trata a Chamada Pública nº 003/2021, julgadora das propostas técnicas do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2021. A relação dos inscritos que realizaram inscrição foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2021. Não houve impugnação a nenhum dos inscritos. A subcomissão técnica é composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) Profissionais com vínculo funcional com a Administração, e 01 (um) sem vínculo com a Administração. Dos profissionais com vínculo foram inscritos: **Emanuel Ivo de Andrade – CPF nº 112.842.419-39; Flávia José Martins – CPF nº 038.274.869-71; João Victor Crisanto Pereira – CPF nº 125.297.859-61; Leonardo Albini Barbosa – CPF nº 053.325.969-01; Luiz Marcelo Tibelete – CPF nº 813.180.739-87; Maria Eduarda de Carvalho Jorge – CPF nº 100.127.649-30.** Dos profissionais **que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Município de Paranaguá, foram inscritos: Daniel de Carvalho Gutierrezm- CPF nº 302.782.908-41; Henrique Gonzales Peixe – CPF nº 077.271.085-95; Ney dos Santos Junior – CPF nº 070.884.499-51; Samyr Orion Assad – CPF nº 587.137.199-04**. Todos os profissionais acima relacionados foram previamente cadastrados, contando, cada qual, com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing ou comprovaram atuação em uma dessas áreas. Não houve impugnação dos profissionais inscritos, devendo ser observado o prazo constante do Edital da Chamada Pública. Iniciados os trabalhos, A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem o comparecimento do representante inscritos na sessão. Dando continuidade, a C.P.L após o nome completo de todos os inscritos em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato. Cada pedaço de papel foi inserido em uma urna, donde foram extraídos os nomes dos sorteados. Será realizado dois sorteios subsequentes, quais sejam: a) Um sorteio destinado à eleição de 02 (dois) membros pertencentes ao corpo funcional do Município, dentre os profissionais inscritos; b) Outro sorteio destinado à eleição de 01 (um) membro que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Município, dentre os profissionais inscritos. Os nomes dos membros inscritos que possuem vínculo com a Administração, os selecionados foram classificados na seguinte ordem: **1º) Emanuel Ivo de Andrade; 2º) Flávia José Martins; 3º) João Victor Crisanto Pereira; 4º)Leonardo Albini Barbosa; 5º) Luiz Marcelo Tibelete; 6º) Maria Eduarda de Carvalho Jorge.** Os nomes dos membros inscritos que não possuem vínculo com a Administração, os selecionados foram classificados na seguinte ordem: **1º) Daniel de Carvalho Gutierrezm; 2º) Henrique Gonzales Peixe; 3º) Ney dos Santos Junior; 4º) Samyr Orion Assad**. Assim sendo, realizado o sorteio, irão compor a subcomissão técnica julgadora das propostas técnicas do certame promovido pelo Município de Paranaguá: 1) Membros pertencentes ao corpo funcional do Município: **1°) Emanuel Ivo de Andrade 2º) João Victor Crisanto Pereira;** 2) Membro que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Município: **Samyr Orion Assad.** Concluídos os trabalhos, deliberou-se que à presente foi conferida, e assinada pelos

presentes e será publicada pelos meios usuais, em especial por publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná. Nada mais havendo para constar, lavrada a presente Ata e assinada por todos os presentes.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A0B9147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia vinte e nove (29) de abril de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel (ausente), Lesandro Marcos Floriano Filho, e Everllin Dina de Camargo Guiguer.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde , Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

Apresentação da nova Diretora Geral da FASP;
Indicação dos cargos de Diretores da FASP (Diretor Administrativo-Financeiro; Diretor de Assistência à Saúde; Procurador Jurídico).

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradece a presença dos conselheiros, expõe a pauta explanando os motivos da solicitação de desligamento da ex-diretora geral e passa a palavra à nova Diretora Geral da FASP.
A Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer inicia a pauta do dia, apresentando os currículos da nova composição da Diretoria da FASP, conforme documentação enviada previamente.
Esclarece inclusive que embora a aprovação das nomeações para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Jurídico se fará nesta sessão, a publicação das devidas nomeações somente se dará, após ser efetuada uma transição dos atuais ocupantes dos respectivos cargos, para os sucessores, com o intuito de se dar uma transição da melhor forma possível.
Aberta votação, os conselheiros por unanimidade aprovam as indicações para a composição do novo quadro de diretores e procurador jurídico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, com base nos documentos anteriormente enviados.
Por fim, deu-se por encerrada a 11ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Everllin Dina de Camargo Guiguer, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 29 de abril de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Presidente do Conselho Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO (SUPLENTE) BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Representante do Sindicato dos Médicos
Saúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL (AUSENTE) LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Membro do Conselho Curador Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados
em Estabelecimentos de Saúde

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:70155108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2021 – MODO VIRTUAL

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, de modo virtual pelo aplicativo Meet, tendo como Pauta: 1. Aprovação da ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária de 2021; 2. Apresentação do RAG - Relatório Anual de Gestão 2020 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde; 3. Apresentação do SISPACTO 2021 – Pactuação Interfederativa 2017-2021; 4. Assuntos Gerais. Participaram presencialmente na Sala do Conselho os Conselheiros: **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), **Usuários** - Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Luiz Américo Delphim **(**SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina**). Participarem através da Plataforma Meet os Conselheiros: Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos – Ana Luiza Pioli Bernascki** (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá). **Trabalhadores em Saúde** - Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** - Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos

Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), **Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná),** Gabrielle Maria de Mello e Camila da Silva Figueira (HRL – Hospital Regional do Litoral). **Convidados Online**: Queila Nogueira (MPPR**), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA),** Gianfrank Tambosetti (SEMSA), Cibelle Rodrigues Machado Victal (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP). O Vice Presidente o Sr. Nilson cumprimentou e agradeceu a todos, justificou a ausência do Presidente o qual está realizando exames no mesmo horário e que presidiria a reunião. Verificou o quórum para início da reunião, contendo oito conselheiros online e três presenciais na sala do Conselho. E dando início a reunião, às 14h15min. Fez a leitura da ordem do dia, colocou em votação a Ordem do dia e não havendo objeções foi aprovado por unanimidade. Fez a justificativa dos Conselheiros José Dougiva, Waltencir de Oliveira, **Maria Salette,** Gabrielle Maria e Camila da Silva. Passou para o item 1. Aprovação da ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária de 2021. Perguntou se todos haviam recebido a ata, todos concordaram que sim, questionou se todos concordavam com o contido na ata e não havendo questionamentos colocou em regime de votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Passou para o item Apresentação da PAS Programação Anual de Saúde 2021 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde. **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Cumprimentou a todos, agradeceu a antecipação da reunião falou que o Gianfrank faria uma breve explanação e que caso alguém tivesse alguma dúvida, ou solicitação de documento, ou qualquer outro tipo de informação que se manifestasse ao fim da apresentação e que por estar online poderiam ter acesso às informações com mais facilidade. "Estamos vivendo um momento difícil, não só para os profissionais de saúde, mas sim para todas as pessoas, então esse é um novo formato de reunião, apesar de ser eficiente tira o nosso contato, da forma de se tratar com mais afinidade e com mais proximidade, então vou passar a palavra ao Gianfrank, mas de antemão informo que estou aqui pra qualquer tipo de esclarecimento que por ventura possa surgir." **Gianfrank (SEMSA):** - Cumprimentou a todos. Aplicação de Recursos por Origem – Na Secretaria Municipal de Saúde nos meses de janeiro a dezembro de 2.020: Recurso Municipal R$112.696.831,59 (cento e doze milhões seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) o que corresponde a 80,69% (oitenta vírgula sessenta e nove por cento) dos recursos aplicados; Recurso Federal R$18.797.844,58 (dezoito milhões setecentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) o que corresponde a 13,46 (treze vírgula quarenta e seis por cento) dos recursos aplicados; Recurso Estadual R$8.155.621,26 (oito milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) o que corresponde a 5,85 (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) dos recursos aplicados, sendo o total de recursos de R$139.650.297,43 (cento e trinta e nove milhões e seiscentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Valor orçado e/ou executado: Dotação Autorizada total R$84.683.700,00 (oitenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e três mil e setecentos reais); Dotação AtualizadaR$ 150.070.245,87 (cento e cinquenta milhões setenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); Valor desse total Empenhado R$ 139.650.297,43 (cento e trinta e nove milhões seiscentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos); Valor Liquidado R$ 126.055.650,98 (cento e vinte e seis milhões cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos); Total de pagamentos efetuados R$ 124.822.625,33 (cento e vinte e quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). O Limite constitucional dos recursos aplicados em saúde é de 15% (quinze por cento), ou seja, de valor mínimo. O valor que nós aplicamos em saúde no último ano foi de 20,85% (vinte vírgula oitenta e cinco por cento) dos Recursos Municipais.Despesas com o COVID-19 em 2020: Essas despesas foram utilizadas em bens, serviços e insumos de saúde, o valor total foi de R$ 16.531.574,76 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Unidades Básicas de Saúde: Total de Consultas nas Unidades de Saúde 89.822 (oitenta e nove mil oitocentas e vinte e duas) consultas médicas; Total de Procedimentos nas Unidades de Saúde (esses são os procedimentos realizados pelas Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem, desde aferição de pressão até um curativo) 262.225 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte cinco) procedimentos; Visitas Domiciliares (aquelas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde): Foram realizadas no total 98.025 (noventa e oito mil e vinte cinco) visitas; Horário Estendido que são aquelas Unidades de Saúde que funcionam após o horário normal de funcionamento pra atender especialmente Urgências e Emergências: Consultas Médicas: 12.553 (doze mil quinhentas e cinquenta e três) consultas; Procedimentos de Enfermagem 31.977 (trinta e um mil novecentos e setenta e sete) procedimentos, isso nas Unidades de Alexandra, no Branquinho e no Jardim Iguaçu. Unidades de Urgência (UPA): Consultas Médicas de Urgência foram realizadas 150.964 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro) consultas; Procedimentos realizados pela Enfermagem foram 210.515 (duzentos e dez mil quinhentos e quinze) procedimentos. Na Secretaria de Saúde onde ficava o auditório, por conta do advento da COVID-19 fizemos uma sala de monitoramento daqueles pacientes que estão positivados com a COVID-19, lá temos vários Técnicos de nível superior, ajudando eles têm vários estagiários e pessoas de outras Secretarias, basicamente se faz o monitoramento da saúde dessas pessoas pra fazer as orientações necessárias e também para acompanhar o transcorrer dos sintomas e após 14 (quatorze) dias dos sintomas essas pessoas estão liberadas. Outro intuito importante no monitoramento é pra saber realmente se as pessoas estão recolhidas em suas casas, essas que estão acometidas pela doença pra que elas não passem a doença adiante. Suporte Psicológico: No ano de 2020 também a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá colocou um suporte psicológico para os funcionários de saúde e população em geral foram feitos 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) atendimentos psicológicos nesse período, desses 57,5% (cinquenta e sete vírgula cinco por cento) foram de Transtorno de Ansiedade e 48,5% (quarenta e oito vírgula cinco) foram de Quadros depressivos, sendo que ambos podem estar presentes dentro do mesmo quadro, dentro da mesma patologia. Foi Inaugurada em Paranaguá uma Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner que faz o atendimento de pessoas com câncer no nosso município, as pessoas que iam até Curitiba realizar o atendimento 65% (sessenta e cinco por cento) dessas não precisam mais ir até Curitiba todos os dias, durante um longo processo acordando muito cedo e chegando muito tarde, hoje conseguimos fazer em meio período o atendimento dessas pessoas sem que ela precise fazer o deslocamento. Nesse hospital foram feitos 6.598 (seis mil quinhentos e noventa e oito) procedimentos, 1.131 (mil cento e trinta e uma) consultas com cancerologista e oncologista clínico, 1.886 (mil oitocentas e oitenta e seis) consultas e avaliações com equipe multiprofissional, 368 (trezentos e sessenta e oito) pacientes que fizeram quimioterapia infusional e outros 311 (trezentos e onze) pacientes com quimioterapia oral subcutânea. Os custos dessa Unidade: O município investiu 500 mil reais na adequação do prédio pra acomodar essa Unidade além de um milhão (R$ 1.000.000,00) na aquisição de equipamentos e o custeio 2,5 milhões por ano, sendo 200 mil reais mensais em insumos e pessoal. Inaugurada nossa Unidade de Encantadas na Ilha do Mel que é a Unidade Básica de Saúde ANA DAS NEVES no dia 17/06/2020. Outra estrutura que veio com o advento da COVID-19 foi o nosso Hospital de Campanha que iniciou com 10 (dez) leitos foi ampliado para mais 10 (dez) leitos, então hoje estamos com 20 (vinte) leitos, os pacientes estão sendo acolhidos lá, mas nas últimas semanas com a piora do quadro pandêmico dentro do nosso município nós já tivemos 07 (sete) pacientes internados durante toda a semana no Hospital de Campanha e isso tem se mantido até então, temos pacientes em estado grave dentro do Hospital, sendo mantidos lá com respiradores e equipamentos com suporte de vida, então o Hospital de Campanha hoje ele está com um respaldo muito importante para que a gente, porque hoje a gente já sabe que tem 20 (vinte) pacientes na espera pra UTI, e lembrando que o Hospital de Campanha além de respiradores ele tem monitores multiparamétrico, temos médicos e enfermeiros, uma equipe grande lá 24 (vinte e quatro) horas para dar suporte às pessoas. TRANSPORTE no período de 2020: 02 (duas) Vans adaptada que serão usadas para transporte de pacientes que estão em Tratamento Fora de Domicílio que precisam ir pra Curitiba e Região Metropolitana e para aqueles pacientes que necessitam de hemodiálise aqui dentro do município; Aquisição de uma embarcação que serve para ações de Vigilância Sanitária, para transporte de equipe de saúde até as Ilhas e Comunidades Marítimas dentro do nosso município. "Basicamente é isso que eu tinha pra explanar até o momento." **Nilson (CRF):** - "Algum Conselheiro tem algum questionamento?" **Delphim (SINDIPETRO):** - "Gian me

ajuda aí por favor. Esse valor de recursos que você falou lá no início do orçamento, onde está a ivermectina e o custo disso entra aí ou é a parte? Outra questão é o custo do Hospital Erasto, você falou dois milhões e meio, isso dá aproximadamente duzentos e dez mil por mês, qual é essa equipe que gasta duzentos e dez mil por mês, quantas pessoas são, o que é esse custo?" Se puder responder, obrigado. **Gianfrank (SEMSA):** - "O valor da dispensação da ivermectina está junto com o valor de recursos de custeio, se houver necessidade o Conselho pode pedir que a gente encaminha isso a parte. Quanto a equipe do Hospital a gente também precisa fazer uma listagem porque são diversos profissionais, a equipe multidisciplinar vai de Fisioterapeuta, Nutricionista, Enfermagem, e a equipe médica também é bastante ampla desde cancerologista, a parte de clínica médica especializada em quimioterapia, mas a gente pode discernir isso de uma forma mais pontual." **Delphim (SINDIPETRO):** - "Então eu aguardo, muito obrigado." **Nilson (CRF):** - "Mais algum Conselheiro gostaria da palavra? Em relação ao atendimento do Conselheiro Delphim a gente depois solicita à Secretaria de Saúde formalmente por ofício para ficar documentado esse questionamento. Mais alguma coisa em relação ao RAG? Então Conselheiros em relação ao RAG podemos entrar em votação? Por ter um relatório de gestão temos que ter uma decisão formal, então vou colocar em votação. O Conselheiro que concorda permaneça como está, aquele que tem se abstém ou é contrário que se manifeste. Em votação. O Conselheiro Delphim se abstém devido a informações. Mais algum Conselheiro? Então aprovamos o Relatório Anual de Gestão 2020 por 09 (nove) votos a favor e 01 (uma) abstenção." Passamos para o item 3. Apresentação do SISPACTO 2021 – Pactuação Interfederativa 2017-2021. **Gianfrank (SEMSA):** - Indicador 1: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas): para município e região com menos de100 mil habitantes. Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas): para município e região com 100 mil ou mais habitantes; meta pactuada para 2021 340 (trezentos e quarenta). Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil de 10 a 49 anos a serem investigados; meta pactuada para 2021 é de que 95% (noventa e cinco por cento) desses óbitos deverão ser investigados. Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida; registro de causa de óbito pactuado pelo município será de 97,50% (noventa e sete vírgula cinquenta por cento) de todos os óbitos registrados com sua causa definida. Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada; meta para 2021 70% (setenta por cento) das pessoas nessa faixa etária com vacina aplicada. Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após o início da notificação; meta para 2021 95% (noventa e cinco por cento) dos casos de notificação compulsória encerrados até 60 dias. Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes*; meta pactuada para 2021 100% (cem por cento) dos casos de hanseníase diagnosticados deverão ser curados. Indicador 7: Número de casos autóctones de malária; esse indicador não se aplica a nossa região por não termos notificação de malária no nosso município. Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade; no máximo dez casos de sífilis congênita. Interessante propor que o tratamento já é feito a partir da investigação da gestante, então pretendemos não deixar que as crianças contraiam a sífilis no parto, no máximo 10 (dez) crianças são pactuadas nesse indicador. Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos; assim como na sífilis fazemos a investigação de todas as gestantes e as gestantes que são portadoras da doença são tratadas e a criança é tratada de forma precoce impedindo o desenvolvimento da doença. Para esse indicador pactuamos que somente uma criança teria AIDS nessa faixa etária. Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez; de todas as amostras pretendemos fazer a investigação de 96% (noventa e seis por cento) dessas. Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária; ou seja, população feminina de 25 a 64 anos em Paranaguá, razão pactuada 0,35 (zero vírgula trinta e cinco). Indicador 12: razão de exames de mamografia de rastreamentos realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária; ou seja, mulheres de 50 a 69 anos em Paranaguá, razão pactuada 0,30 (zero vírgula trinta). Indicador 13: Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar; 49% (quarenta e nove por cento) dos partos deverão ser normais no período de 2021, lembrando sempre que o parto normal é melhor para a criança, é melhor para a gestante, a recuperação é mais rápida e ele traz a não ser em casos de doenças específicas uma qualidade muito maior na saúde da própria criança. Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos; 15% (quinze por cento) nessa faixa etária no máximo. Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil; a nossa taxa de mortalidade infantil deverá ser no próximo ano de no máximo 8% (oito por cento) das crianças nascidos vivos. Indicador 16: Número de óbitos maternos; para o próximo ano a pactuação é para que tenhamos 01(um) óbito somente. Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica; no mínimo 90% (noventa por cento) da nossa população deve estar coberta pela atenção básica em saúde. Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF); as condicionalidades de saúde são basicamente a nutrição e a vacinação, 80% (oitenta por cento) dessas pessoas cobertas devem estar dentro dessas condicionalidades. Indicador 19: Cobertura populacional estimada por saúde bucal na Atenção Básica; pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da nossa população deve estar coberta por saúde bucal. Indicador 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano; 100% (cem por cento). Indicador 21: Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica; 2021 100% (cem por cento). Entendendo bem que a nossa Atenção Básica já tem sido treinada pra que consigamos fazer a estratificação de risco dentro da saúde mental. Considerem que 12% (doze por cento) da nossa população tem algum nível de comprometimento da saúde mental, esses níveis vão de leve à grave, temos equipe pronta pra fazer a estratificação e dizer em que nível cada um daqueles diagnosticados se encontra, pessoas que tem níveis considerados leves podem ser atendidas na Unidade Básica de Saúde, grau moderado no Ambulatório de Saúde Mental localizado ao lado do campo do Banguzinho e pessoas com quadros mais graves deverão ser atendidas no CAPS ou em Hospitais de Referência dependendo do caso especialmente em questão de surto. Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% (oitenta por cento) de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue; pelo menos 04 (quatro) ciclos, ou seja, 80% (oitenta por cento) dos imóveis visitados devem sofrer 04 (quatro) ciclos. Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho; 100% (cem por cento), ou seja, aqueles agravos relacionados a acidente de trabalho, fazemos a investigação da ocupação do acidentado e todos vão estar classificados dentro do Relatório de Vigilância Sanitária. Era isso Presidente. **Nilson (CRF):** - "Obrigado Gianfrank. Conselheiros alguém tem algum questionamento ou pergunta referente ao SISPACTO? Eu tenho um questionamento se nas próximas reuniões poderíamos conversar sobre o indicador 4 vacinações que seria as metas de vacinação e o indicador 8, que esses indicadores pelos resultados de 2020 o da vacinação deu um pouco abaixo e o indicador 8 acima." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Primeiro que nós temos realmente que melhorar os nossos indicadores de vacinação, ultimamente nós tivemos que redirecionar todo o nosso efetivo pro combate a pandemia, então nós recentemente instituímos a nossa vacina móvel nas Unidades pra que evite que as mães com as crianças adentrem as Unidades, nós estabelecemos um calendário que na sequencia encaminho pra você. Na questão da vacinação relacionada a COVID até o final desse mês talvez antes nós vamos construir dentro do site da Prefeitura um Portal de Transparência da Vacinação, com inúmeras informações relacionadas na vacinação COVID. Quando surgiu essa ideia também houve a ideia de ampliar esse portal para uma parte das vacinações regulares, então estou desenhando junto com a nossa comunicação uma parte dentro do nosso site onde mostre quais as Unidades estão sendo aplicadas, quais são as vacinas de

rotina, qual é a faixa etária da vacinação, se há a ausência de alguma vacinação e porque, se tem previsão de retomada, além de quanto nós pudermos fazer campanhas mais efetivas pra chamar a população dependendo do público alvo pra ser vacinado, então nós temos que ampliar sabemos disso, 2020 não foi um ano bom pra que a gente conseguisse esse resultado, mas a própria aquisição do vacina móvel foi com essa finalidade, então faremos o nosso melhor para aumentar os nossos índices." **Nilson (CRF):** - "Obrigado Lígia. Em relação ao atendimento da sífilis teria que conversar com os médicos porque teve um aumento bem grande, foram 49 (quarenta e nove) casos de crianças que adquiriram a sífilis." **Gianfrank (SEMSA):** - "Sim foi um aumento bem interessante, já discutimos isso com a epidemiologia, na verdade desde o início do ano a gente está propondo uma investigação, possivelmente um erro de investigação, um erro de assistência que tem que ser consertado, especialmente quando a gente considera que as gestantes tem que fazer uma consulta pelo menos no primeiro trimestre e no último
trimestre de gestação onde isso deveria ter sido diagnosticado, mas estamos atentos a isso sim, tem razão." **Nilson (CRF):** - "Obrigado Lígia e Gianfrank pelos esclarecimentos. Algum Conselheiro tem pergunta? Então vou colocar em aprovação o SISPACTO 2021, o Conselheiro que concorda permaneça como está, aquele que se abstém ou é contrário que se manifeste. Em votação. Então aprovamos por unanimidade. Apesar de ser online estamos solicitando que os Conselheiros presentes enviem o local onde se encontram para que a nossa Secretária Executiva vá até vocês para pegar a assinatura nas Resoluções aprovadas hoje que é ao RAG 2020 e o SISPACTO 2021, ok? Vocês não precisam se deslocar nós iremos até vocês por conta da pandemia. Obrigado. Temos a participação da Cibelle da FASP que fará uma apresentação sobre o trabalho da Fundação no período de 2020." **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - Cumprimentou e agradeceu a todos. "Neste momento vou fazer uma breve apresentação, encaminhei pra vocês via e-mail tanto o ofício quanto a apresentação, mas caso tenham alguma dúvida podem pedir a Lígia porque eu protocolei hoje um processo administrativo que consta todas as informações dessa prestação de contas anual, eu tentei enviar por e-mail, mas é bem extensa e não consegui enviar, mas assim que possível encaminharei para que vocês tenham a cópia disponível. A FASP hoje atua na Atenção Secundária no município de Paranaguá, ela atua nas Unidades de Saúde 24 horas, UPA, Pronto Atendimento Rodrigo Gomes, Centro Médico de Especialidades Joao Paulo, Rede RAPS, além de hoje atuar no Hospital de Campanha e na Arena, eu estou como Diretora Geral, a Diretora Administrativa Financeira é a Tauany da Silva, a Diretora de Assistência à Saúde é a Enfermeira Legiane Bortoli e o Procurador Geral Cezar Augusto de Oliveira. Ao longo do ano passado a FASP assumiu essas Unidades conforme o Contrato de Gestão é pactuado pela Secretaria Municipal de Saúde e no início do ano a gente teve o nosso concurso suspenso por causa da pandemia, em razão da pandemia (inaudível em 59:07) em recursos humanos, quanto gerenciamento, então foi aprovado no Conselho Curador a construção de processos seletivos simplificados para que pudéssemos contratar esses profissionais para as Unidades geridas pela FASP. O corpo técnico até dezembro de 2020 tínhamos 01 (um) Médico Clínico, 54 (cinquenta e quatro) Médicos Generalistas, 02 (dois) Pediatras, 06 (seis) Enfermeiros, 19 (dezenove) Técnicos em Enfermagem, 06 (seis) Farmacêuticos, 02 (dois) Administradores Hospitalares, 01 (um) Contador e 01 (uma) Administradora de Empresas, então ao longo do ano a FASP junto com os seus profissionais atuaram na área de saúde desenvolvendo protocolos e atividades para que todas essas Unidades tivessem um bom andamento no atendimento a assistência à saúde da população de Paranaguá. Em dezenove de junho nós tivemos a inauguração do Hospital de Campanha o Gianfrank já falou um pouco do nosso cenário atual do Hospital de Campanha, foi inaugurado com a gerencia da FASP e no final do ano a FASP ficou também responsável pela prestação de serviço médico da Arena tendo em vista o aumento considerável dos casos COVID-19, então além das Unidades gerenciadas temos a Arena Albertina Salmão e o Hospital de Campanha gerenciados pela FASP sendo Unidades referência para a COVID-19. Os procedimentos nessas Unidades ao longo do ano a UPA fez 369.228 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e oito) procedimentos, englobando todos os atendimentos, ficha de consulta, medicação, aferição de pressão, manipulação; No Rodrigo Gomes foram 9587 (nove mil quinhentos e oitenta e sete); Hospital de Campanha foram 13.467 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete) procedimentos; CMDE – João Paulo II foram 250.809 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e nove) procedimentos; Ambulatório de Saúde Mental foram 4.076 (quatro mil e setenta e seis) procedimentos; No CAPS foram 1.901 (mil novecentos e um) procedimentos e na Arena foram 7.775 (sete mil setecentos e setenta e cinco) procedimentos. Este é o relatório que a FASP encaminha ao Conselho em relação aos procedimentos elaborados e desenvolvidos ao longo do ano de 2020 e qualquer coisa estarei a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos em relação a atuação da FASP, muito obrigada a todos." **Nilson (CRF):** - "Obrigado Cibelle pela apresentação o arquivo chegou pra nós e não conseguimos repassar aos Conselheiros e se alguém tiver alguma dúvida encaminhamos para a Cibelle. O Conselheiro Delphim gostaria de fazer uma pergunta." **Delphim (SINDIPETRO):** - "Eu gostaria que você pudesse passar depois para mim quem são os funcionários que estão na Fundação, quem são, o vencimento deles e a carga horário deles pode ser? **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Claro, envio sim." **Delphim (SINDIPETRO):** - "Gostaria que vocês colocassem o tempo de atendimento, porque pode ser que você ponha 2020 e não comporta o ano inteiro, então comporta só dois meses, seis meses, se você puder, para poder fazer um cálculo de atendimento e esse número que você deu na UPA se está junto com o número que o Gianfrank colocou da Prefeitura?" **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Esses aqui são procedimentos eu tenho que ver com o Gian ele colocou como ficha de atendimento e eu coloquei no geral como procedimento, que inclui a ficha de atendimento desde que o paciente entra na Unidade." **Delphim (SINDIPETRO):** - "É pra não dar duplicidade tanto nas fichas como também no atendimento, porque as vezes, vamos supor, se você fizer um atendimento pra uma pessoa ele vai fazer a ficha de atendimento, a ficha de encaminhamento, o atendimento do médico, o retorno do médico e aí computa cada um em uma ficha, cada um num atendimento? Eu acho que tem que ser por pessoa." **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Sim Delphim, no nosso relatório o processo administrativo encaminhado para a Secretária hoje com a prestação de contas anual eu coloco o relatório de todos esses procedimentos, inclusive com os nomes dos profissionais atuantes nessas Unidades, então ele está bem detalhado é que aqui na apresentação como é online tenho que ser breve eu acabei colocando só em números, mas no processo encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde está bem detalhado, inclusive a questão do horário que você solicita." **Delphim (SINDIPETRO):** - "Obrigado pela atenção." **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Imagina. Eu agradeço e fico a disposição." **Nilson (CRF):** - "Me lembrei que estamos tendo muita reclamação desses médicos que foram contratados pela Fundação que não estão seguindo o protocolo do SUS em relação a medicamentos e exames, um deles é o da dengue que estão encaminhando para serviço particular que não pode, temos um protocolo que esses exames são encaminhados para o LACEN e algumas medicamentos especializados, sou responsável como Farmacêutico da farmácia especial tem muitos médicos que não estão seguindo o protocolo e estão encaminhando para lá dizendo que vai pegar o medicamento só que eles não seguem o protocolo e a medicação não é disponibilizada. Fico à disposição desses profissionais caso eles tenham dúvida, podemos encaminhar quais as documentações necessárias para que assim ele possa encaminhar o paciente e este consiga a medicação necessária." **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Sim, se você puder pontua todas essas questões que a gente já verifica com o nosso corpo clínico e técnico para ajustar esse protocolo com a maior brevidade possível e toda ajuda se faz necessária nesse momento. Agradeço a sua atenção e disponibilidade." **Nilson (CRF):** - "A Secretaria Municipal de Saúde os concursados e da rede própria o Dr. Adão tem feito isso comigo, fizemos isso com o Ministério Público. A esses novos que estão vindo muitas vezes é a primeira vez que eles estão trabalhando no serviço público e não tem esse conhecimento, mas estamos aqui pra orientar, até porque nessa situação do COVID o paciente fica passando por vários lugares sem necessidade." **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Exato, eu agradeço a sua orientação. A orientação que nós damos a todos os

profissionais é que as medicações para a COVID sejam feitas na Arena Albertina Salmão e após esse horário seja no Hospital de Campanha. Onde temos tido problemas bem pontuais é em relação as receitas particulares que eles vêm para troca, aí a gente solicita que seja feita a consulta pelos nossos profissionais para que essa receita seja SUS." **Nilson (CRF):** - "Só que tem médico que troca pra receita SUS só que com o mesmo medicamento particular que não tem na rede e é isso que complica, então a gente pode orientar os médicos quais as medicações tem na rede." **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Sim, faremos um protocolo." **Nilson (CRF):** - "Obrigado Cibelle por ter participado e fica o convite para participar das próximas reuniões, com certeza a gente trocando informações trabalhamos por um resultado melhor para a população." **Cibelle (Diretora Geral Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP):** - "Muito obrigada, estarei junto a vocês." **Nilson (CRF):** - Item 4. Assuntos Gerais. "Algum Conselheiro gostaria da palavra? Secretária gostaria da palavra?" **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Eu vou aproveitar o ensejo pra encaminhar pra Cibelle a Recomendação 02 dos medicamentos, que toda vez que tem que preencher um medicamento não padronizado o médico tem que preencher um questionário, eu vou encaminhar pra vocês repassarem aos médicos e agradeço novamente a forma como foi conduzida a reunião, eu acho que ela foi muito eficiente, nós estamos aqui para qualquer dúvida que possa surgir, uma forma inclusive de se agilizar a comunicação é que todos esses ofícios que são protocolados a Secretaria pode encaminhar com cópia no meu e-mail que eu já passo para as pessoas que devem responder para que quando o processo chegar a gente já esteja com a resposta conclusa. Agora nesse meio que nós vivemos nós temos que nos adequar a esses procedimentos virtuais da melhor forma possível." **Nilson (CRF):** - "Muito obrigado Secretária pelas palavras, agradeço a presença sempre nos auxilia nas informações, agradeço a todos os Conselheiros e convidados que estiveram presentes na nossa reunião, vamos tentar ampliar a nossa reunião, pretendemos conversar com a Secretaria de Comunicação da Prefeitura pra gente divulgar mais a nossa reunião pelo youtube e outros canais pra ser mais dinâmico e visível para a população, então com o tempo a gente vai melhorando." Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:D5E0D48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 28 de abril de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 27 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ADF95245

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL SELEÇÃO DO BOLSA ATLETA - EDITAL 002/2021

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta, instituída conforme Decreto Municipal nº 17.681/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 4.356/2015 com fundamento no item 7 do Edital n. 002/2021, expede a presente chamada para:

1. Homologar o resultado FINAL dos atletas aprovados para concessão da bolsa.

NOME	MODALIDADE	CATEGORIA DA BOLSA	CPF
Diogo Takashi Wassano	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	086.728.599-01
Edgard Bratfisch Neto	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	114.302.109-66
Fernando Chesine Sanches	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	08366698947
Gabriel Da Costa Bernardino	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	70646315471
Geovane Ribeiro Ferreira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11481837958
Gustavo Amorin De Oliveira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	07696023985
Igor Gabriel Dias Dos Santos	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11757034943
Igor Rafael Bezerra Da Silva	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	12384365444
Jhonatas Da Silva Souza	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	07249121936
João Victor Do Amaral Lima	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11905106939
João Victor Pergo Anacleto	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	09593221913
Josiane Correa Dos Santos	Vôlei de areia	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	13418664911
Leonardo Moreira Batista	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	099.193.169-62
Lucas Rangon Ré	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	099.847.009-09
Luciano Pereira Ricato Junior	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11674629982
Luiza Chesine Sanches	Vôlei de areia	Categorias Bolsa Atleta Estadual	13214453939
Maiara Aparecida Gonçalves Da Hora Fernandes	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	127.907.629-10
Maicon Gabriel De Oliveira Moreira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	00936611936
Marcos Vinicius Teixeira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	09114167905
Matheus Bratfisch	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	10223181951
Nicolas Favareti Da Costa	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	091.779.139-81
Nicolas Ferreira Castro	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	013.873.150-05
Thiago De Oliveira Feltrin	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	118.553.659-01
Thiago Dos Santos Alves De Lima Filho	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	44484198860
Wellington Da Silva Rocha Lopes	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	03225168114

O atleta e/ou seu representante legal terá que comparecer até o dia **10 de maio de 2021 na Secretaria de Esportes até as 15:00**, para assinatura do termo de adesão. Caso o beneficiário não comparecer, e não apresente nenhuma justificava no decorrer de 3 dias terá o benefício cancelado.

O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo IX do Edital 002/2021.

Paranavaí, 28 de abril de 2021.

IEDA CARLA CANDIDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JAIRO ESTÊVÃO VENÂNCIO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76E856A0

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 010/2021 – 23/04/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* pela Mesa Diretora, em reunião realizada em 22/03/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova as Metas da Pactuação Interfederativa para o ano de 2021.

Art. 1º. Fica aprovada por *ad referendum* pela Mesa Diretora, as Metas da Pactuação Interfederativa para o ano de 2021.

Art. 2º. Informamos que o indicador de n° 20 foi excluído da Pactuação Interfederativa por meio da Resolução n° 45 de 25 de julho de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 22/04/2021.

Paranavaí, 23 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:02323E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.363/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ELAINE SANCHES FAVARO**, **C.P.F. nº. 028.269.749-41,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 140/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, por não atender á convocação do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48C588C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 523/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 894/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051043/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JULIO SUGA,** Matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 894/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72945315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 524/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*

***Considerando** a Portaria Municipal nº. 808/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula 5737, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 808/2020, e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B0839BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 525/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 908/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053782/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA TEREZA KISTNER,** Matrícula 3963, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 908/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5FC11026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 526/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051504/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 1169, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6177E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 527/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0066869/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALAIR MATILDE DAMINELLI,** Matrícula 1450, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D56B0668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 528/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050743/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula 4855, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FC5F0815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 529/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053683/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA DA COSTA SILVA,** Matrícula 1452, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8F9A13F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.343/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o artigo 38, § 6º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, acrescentado pela Lei Municipal nº. 4.761/2019;*

Considerando *o Memorando n°. 004/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO,** Matrícula nº. 10.288, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, nos termos do Art. 38, § 6º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, acrescentado pela Lei Municipal nº. 4.761/2019, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:53338755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.350/2021

Dispõe sobre a recepção de servidora pública cedida ao quadro funcional do Município de Paranavaí e dá outras providências.

Considerando *o art. 198, § 2°, da Lei Municipal nº. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 4.771/2019;*
Considerando *os termos do Decreto nº. 5.046, de 31 de março de 2021, do Município de São João do Caiuá,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recepção,** com ônus ao órgão de origem, da servidora municipal **ROSANA TENÓRIO MUNIZ DE MOURA,** Matrícula nº. 768, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de São João do Caiuá, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CDAC5359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.353/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras efetivas na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica de Unidades Escolares Municipais de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº 386/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de destituição e designação da função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação das professoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Supervisão Pedagógica, junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei nº. 2.796/2006.

I. Angela Renata Fracarolli – 20h	Escola Municipal Santa Teresinha
II. Daniele Nantes Meurer Takahashi – 20h	Escola Municipal Santa Teresinha

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FFCC6563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.364/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARISA PEREIRA DA SILVA**, **C.P.F. nº.** 803.893.091-68, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 165/2021, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2DF31F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.365/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **GABRIELA CAROLINE DE OLIVIERA ASSIS**, **C.P.F. nº.** 077.559.839-94, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 164/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, por não atender á convocação do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56BFD0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 166/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RAMONY CAMARA GOMES, C.P.F. nº. 092.043.416-96,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **30 de abril e 03 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;

b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Fisioterapia(cópia simples e documento original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **04 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:25276F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 167/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARA REGINA GOMES DA SILVA, C.P.F. nº. 759.512.669-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **30 de abril e 03 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **04 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F65F332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE DIÁRIAS

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇOS DE HOTEL objetivando o fornecimento futuro e parcelado de DIÁRIAS, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural no Município de Paranavaí (Festivais, Circuito Cultural, Mostra de Artes Visuais, entre outros), conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 03/05/2021 às 08:30 horas do dia 13/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 13/05/2021 às 09:30 horas do dia 13/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/05/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 29 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D240FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.369/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$30,00 (Trinta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
05.02(1074)	CONV. E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
00957	Conv. nº 065/2020- Plano Paraná Mais Cidades (Aquisição de um Trator Agrícola)	
3390.93	Indenizações e Restituições	30,00
TOTAL		**30,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadação da fontesabaixo descriminadas:

00957	Conv. nº 065/2020- Plano Paraná Mais Cidades (Aquisição de um Trator Agrícola)	30,00
TOTAL		**30,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,29deAbrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8D6B4E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.370/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 12.078,62(Doze mil setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1074)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
00957	Conv. nº 065/2020- Plano Paraná Mais Cidades (Aquisição de um Trator Agrícola)	
3390.93	Indenizações e Restituições	12.078,62
TOTAL		**12.078,62**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00957	Conv. nº 065/2020- Plano Paraná Mais Cidades (Aquisição de um Trator Agrícola)	12.078,62
TOTAL		**12.078,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29deAbrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:28533779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 - PROCESSO Nº 54/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 25/2021, Processo nº 54/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Carlos Menon. OBJETO: Contratação de empresa de Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização do I DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19hrs até as 22hrs em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 17.000,00. DOT. ORÇ.: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Funcional Programática – 0704. 12. 392.40.2. 180. 339039220000 – (1982 - 14686). DISPENSA DELICITAÇÃO: 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II e no Decreto Municipal nº 8.852/2021.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SIMONE PAINIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:49E107CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 - PROCESSO Nº 55/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 26/2021, Processo nº 55/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Ampernet – Telecomunicações Ltda ME OBJETO: Contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de link exclusivo de internet banda larga, em fibra óptica, de 100 MB, a ser instalado na Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA); estrutura técnico-operacional pertencente ao Aeroporto Municipal de Pato Branco/Juvenal Loureiro Cardoso (Cód. OACI/ICAO-IATA: SBPO-PTO), sito à Rua José Leonardi, n.º 1080, Bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 87,99 (oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 1.055,88 (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. DOT. ORÇ: 10.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Desenvolvimento Econômico – Funcional Programática – 1002.23.691.27.2.29.339040970000 – (2243 - 13331). DISPENSA DE LICITAÇÃO: 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II e no Decreto Municipal nº 8.852/2021.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CLÁUDIO ARCÍDIO MÜLLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7651928D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 PROCESSO Nº 02/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente interina da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes no edital, e será regida, em todas as suas etapas, pela a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações com a Resolução nº 4/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia 25 DE MAIO DE 2021, ÀS 14 HORAS, no Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1534, ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:ABFC9E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - contrato oriundo do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2019 - Processo nº62/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Juriti LTDA. OBJETO: contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 432187/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual até 30 de Julho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:12B280DC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUR7327	277510T000006167	23/12/2020	54600	1012598214
AWO6642	277510T000007348	29/12/2020	52070	1436630290
MIH8H09	277510T000007209	18/12/2020	57030	7511532910
RDT0I85	277510T000013026	23/12/2020	52070	2032585982

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A698062

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAB4681	277510T000004168	05/01/2021	57030	3310427436
OPC0D56	277510T000028018	06/01/2021	57030	634394500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B78DE908

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
NPI0218	116100E008974011	17/03/2021	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CFF8192D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 11677 – PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ITEM que venceu:
LOTE: 01 – Valor Total: R$ 18.958,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 18.958,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

_____

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:94AE0755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 24/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
LICITAÇÃO Nº 24/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11677 – PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ITEM que venceu:
LOTE: 01 – Valor Total: R$ 18.958,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 18.958,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

_____

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C5A5AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 18.958,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:044DD20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 88/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Valor.....: R$ 18.958,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 29/04/2021 Término: 29/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2021
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Sec. de Assistência Social (297);
09001 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD (321);
09001 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 - Índice de Gestão Descentralizada – IGD (322);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2E02904A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 13/05/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **13/05/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

29/04/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0211D380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 161/2021 – de 29 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para aplicação de espuma no dia 24/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3AFA63A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 162/2021 – de 29 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 28/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CCA31596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 03/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.
Há anos, nesta municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.
Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outas cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90**, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R$ 176.813,04 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos)**, conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (169).

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5B0B608F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1272/2021

Secretaria Municipal de Governo
LEI MUNICIPAL 1272/2021
DATA: 27/04/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.00,00 (cem mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	35.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339036.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0FAD1219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2021

DECRETO Nº. 054/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1269/2021,
DECRETA:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras	
26.782.1025	Construção de Passeios Públicos	
449051.1020	Obras e Instalações	333.027,24
TOTAL		333.027,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:64FE8950

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUCIO Szymcyszyn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 31 de maio de 2021, às vinte horas e trinta minutos primeira convocação e às vinte e uma horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE, Rua Pedro Hoinacki, nº135, na cidade de Paulo Frontin com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Paulo Frontin, 30 de abril de 2021

LUCIO SZYMCYSZYN
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B3A9D957

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Paulo Frontin, 30 de abril de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE DE PAULO FRONTIN, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua Pedro Hoinacki, nº135, na cidade de Paulo Frontin, às 18h30min, do dia 31 de maio de 2021, e em segunda convocação às 19h00min, com a seguinte ordem do dia:
1 - Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial.

LUCIO SZYMCYSZYN
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BF6A694C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2021/CMDCA

Súmula: Aprova o regimento interno do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – Casa Lar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.235/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 28 de abril do ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regimento interno do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa Lar, o qual é mantido pelo Município de Paulo Frontin e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E132B422

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2021/CMDCA

Súmula: Aprova o Projeto Político Pedagógico – PPP, do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – Casa Lar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.235/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 28 de abril do ano de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico – PPP do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa Lar, o qual é mantido pelo Município de Paulo Frontin e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1DE780DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055/2021

Súmula: Estende as medidas e indicações do Decreto Municipal 041/2021 e do Decreto Municipal 049/2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º Estende as determinações dos Decretos Municipais 041/2021 e 049/2021 até a data de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de maio de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 3º Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 29 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AAFD3737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM EM LOCAL INDICADO DE MÓVEIS SOBMEDIDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PLANTÃO 24 HORAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Data da abertura: 29/04/2021.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a finalização da fabricação e montagem no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00-3327 – Equipamentos e Material Permanente (440)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 29 dias do mês de Abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:007EFFD0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM EM LOCAL INDICADO DE MÓVEIS SOBMEDIDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E**

PLANTÃO 24 HORAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa: **ANGELA SCHUSTER 08458267942,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Marco Aurélio, nº 1773, Bairro Cazaca, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 34.964.687/0001-05**, neste ato representada pela **Sra. Angela Schuster,** portadora do CPF sob nº 084.582.679-42, RG sob nº 126597274 SSP/PR, brasileira, Empresária, residente e domiciliada, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, **pelo valor de R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EC573C12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fabricação e montagem em local indicado de móveis sob medida na unidade básica de saúde e plantão 24 horas, atendendo a necessidade dos funcionários e pacientes da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 07/2021**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ANGELA SCHUSTER 08458267942
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 07/2021 realizado na data de 29/04/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9AFA38B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 93/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007, e Artigo 1° da Lei 1.265/2021 de 22 de Abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Coleta de Lixo e Iluminação Pública do Município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento dos impostos nas agencias bancarias credenciadas (Casa Lotérica) e Agencias Sicoob, sendo facultado o pagamento em até 04 (Quatro) parcelas, cujos vencimentos seguem:

- Cota única **(30% de desconto)** até dia 09/07/2021 (Art. 88. Lei 500/2007).

- 1ª Parcela (30% de Desconto na Parcela) até o Dia 09/07/2021.
- 2ª Parcela (20% de Desconto na Parcela) até o Dia 10/08/2021.
- 3ª Parcela (10% de Desconta na Parcela) até o Dia 10/09/2021.
- 4ª Parcela (0% de Desconto na Parcela) até o Dia 11/10/2021.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D´Oeste, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:FD84B69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 47/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

Art. 1°. A Senhora **MARIZANDRA ZANELLA**, Servidora Efetiva, Agente de Serviços Gerais e Alimentação - Gr Op - 02 - 40 Hs, nomeado pelo Decreto nº 61/2016, RG sob nº 14.666.623-0 SSP/PR e CPF sob nº 008.607.749-02, para exercer suas funções junto a Defesa Agropecuária do Paraná - *ADAPAR* no período de 30/04/2021 á 31/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 34 de 14 de fevereiro de 2.019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0C141694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.401 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 1.401 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2021 - Legislativo

Dispõe sobre o "Programa Wi-Fi Comunitário", nas praças, parques e pontos turísticos do Município de Piên, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no âmbito do Município de Piên o "Programa Wi-Fi Comunitário".

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Comunitário" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º O "Programa Wi-Fi Comunitário" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi Comunitário".
§1º A iniciativa Privada, a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Piên/PR, 29 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:3C744292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16_2021

PREGÃO ELETRÔNICO NOVA DATA Nº. 16/2021

OBJETO: Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/04/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 120/5/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de Abril de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C489A791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 46_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Redes esportivas para a Secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/04/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 13/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de Abril de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:404B4D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 388/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 388/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 15 de abril à 20 de abril de 2021, a servidora pública **Rubia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BACDCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 389/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 389/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de maio a 22 de maio de 2021, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyage,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E3A21D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 392/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 392/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para empregada pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de abril a 07 de maio de 2021, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:527BC902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÂO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o parágrafo único do art.18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema ùnico e Integrada de Execução Orçamentária, Adminsitração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo ùnico deste decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Adminsitração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do decreto federal nº 10.540/2020 e será composta por servidores municipais (Executivo, Legislativo e Demais Òrgãos), no máximo 5 (cinco) assim disposto:

I – três servidores municipais da área contábil;
II – um servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
III – um servidor da área jurídica do município

§ 1º A comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimento que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão: Integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comisão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Piên/PR, 29 de Abril 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 121

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

ETAPA	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM
Definição dos requisítos mínimos para adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	Comissão Especial	06/05/2021	31/12/2021
Processo de Contratação	Secretaria de Adminsitração e Finanças/Setor de Licitação	01/01/2022	30/09/2022
Avaliação do SIAFIC para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 e seu recebimento definitivo	Fiscal do Contrato	01/10/2022	30/11/2022

29_/04_/2021_

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C6BD2C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 393/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 393/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de abril à 10 de abril de 2021, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63F4C21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 394/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril à 19 de abril de 2021, a servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F8BB2952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 395/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 395/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 20 de abril à 24 de abril de 2021, a servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D92BBA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 401/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 401/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Pedro Billo ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de abril à 18 de abril de 2021, a empregada pública **Agneza Castro de Oliveira Orlandini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.799.276-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F01A2EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 402/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de abril à 13 de abril de 2021, a empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.096.187-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9AA338D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 403/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 403/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de abril à 12 de abril de 2021, ao empregado público **Fernando Luiz Prim**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 412.800-9/SC, ocupante do emprego público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E035179F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 404/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 404/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de abril à 17 de abril de 2021, ao empregado público **Marcos Aurélio Melenek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 412.800-9/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe De Tesuraria/Receita/Contabilidade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EFE30F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 405/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 09 de abril à 15 de abril de 2021, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 462.771-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C18445E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 406/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 406/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de abril à 15 de abril de 2021, a servidora pública **Lenita de Lima Honório**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9322588B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 407/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 407/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de abril à 23 de abril de 2021, a servidora pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:107E620A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 408/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de abril à 16 de abril de 2021, a empregada pública **Nisiane Tschoeke Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 496.317-3/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D970188B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 409/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 409/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de abril à 28 de abril de 2021, a empregada pública **Nisiane Tschoeke Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 496.317-3/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA32B5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 410/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 410/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de abril à 18 de abril de 2021, ao servidor público **Ronaldo Antônio de Moraes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E152E315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 411/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 411/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e

considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de abril à 29 de abril de 2021, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C9163C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 412/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 412/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gabriel Trentini Beraldo ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de abril à 30 de abril de 2021, a servidora pública **Adriana da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 642.472-2/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3545FC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 413/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 413/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 01 de maio à 14 de julho de 2021, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 642.472-2/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E43FD5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 414/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 414/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Felipe Salvagni Pereira ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de abril à 30 de abril de 2021, a servidora pública **Roseli Ananias Ferraz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E8B00EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 415/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 415/2021.
DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Bruno Kretzer Guimarães ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 26 de abril de 2021, a servidora pública **Angelica Patricia Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B052DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 417/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 22 de abril à 30 de abril de 2021, a servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:985A9DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 418/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 418/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021

Retorno de Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria 759/2019 ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2.371.259/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:009A1374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 419/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 419/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de março a 17 de abril de 2021, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43C180FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 420/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 420/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-Graduação, do padrão B – nível 02, para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1CF97ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 421/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 421/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção vertical para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-Graduação, do padrão B, nível 04, para o padrão C, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E9CB677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 422/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 422/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Segurança do Trabalho,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Graduação, do padrão B, nível 02, para o padrão C, nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B1BA45A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 423/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 423/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de abril a 05 de maio de 2021, ao servidor público **Silvio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.662.827-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4E571712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2554/2021

PORTARIA N.º 2.554/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **PAULO SERGIO DE LIMA,** motorista, matrícula funcional nº 4341, lotado no Departamento de Saúde, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 01/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 27 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F030092D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2555/2021

PORTARIA N.º 2.555/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **SIDINEI BERNARDELLI,** motorista, matrícula funcional nº 4581, lotado no Departamento de Viação e Transportes, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 01/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 27 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7CAACBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2556/2021

PORTARIA N.º 2.556/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **ILUIR ANTONIO VANZETO,** Operador de Maquinas Leves, matrícula funcional nº 3931, lotado no Departamento de Viação e Transportes, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 01/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de Operador de Maquinas Leves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 27 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AD16F0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2557/2021

PORTARIA N.º 2.557/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **EDSON JOSE DA SILVA,** Assistente de Administração, matrícula funcional nº 2071, lotado no Departamento de Administração, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 01/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de Assistente de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 27 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AAC74828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº78 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade., conforme processo de Pregão nº 23/2021.

CONTRATADO: PEDRO IVO DE ALMEIDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 31.070,00 (Trinta e Um Mil e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 29/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:FA05C34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 065/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, portador do RG n.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 037.247.109-92, nomeado, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Controle Interno – CC-01, através da Portaria 075/2017 de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em sua edição 1243 de 02 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:21882CA3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 066/ 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA, portadora do RG n.º 6249216-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 877.598.109-20, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Controle Interno – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/05/2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de abril de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:E1704890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - COMPIR

SÚMULA: Aprova a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome da Conselheira **Karina Torrecilha da Conceição,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para **Presidente** do COMPIR.

Art. 2º - Aprovar o nome da Conselheira **Regina Aparecida de Almeida,** representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para **Vice-Presidente** do COMPIR.

Art. 3º - Aprovar o nome do Conselheiro **Marcio Murilo de Souza Tesserolli,** representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para **Primeiro Secretário** do COMPIR.

Art. 4º - Aprovar o nome da Conselheira **Silmara Ribas,** representante da Sociedade Civil para **Segunda Secretária** do COMPIR.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de abril de 2021.

JHEIMILLY ANE FOGAÇA DIONIZIO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9229109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - COMPIR

SÚMULA: Aprova a nomeação de Conselheiros representantes da Sociedade Civil do COMPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome da Conselheira **Célia da Silva Leonardo,** representante da Sociedade Civil de Suplente para Titular do COMPIR.

Art. 2º - Aprovar o nome de **Luciano Garcia** para Conselheiro Suplente representante da Sociedade Civil do COMPIR.

Parágrafo único: A nomeação visa garantir a paridade de conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil neste COMPIR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 26 de abril de 2021.

KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMPIR
Resolução 03/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C653F58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 14.728/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 13.979/2020, artigo 4º, caput, **RATIFICA** o **Processo nº 14.728/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 06/2021**, de contratação da empresa **JOSIVANIA LIMA DA SILVA – MAGOGUI TENDAS** inscrita no CNPJ nº 21.282.543/0001-19, **sob o valor total de R$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais), que tem por objeto a *aquisição emergencial de tendas para atendimento nas Unidades de Saúde e vacinação covid-19.*

Piraquara, 29 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:633DEC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.270/2021

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos do Decreto Municipal nº 9.246/2021 referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19) e promove alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.246/2021 até dia 14 de maio de 2021.
Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º do Decreto Municipal n° 9.246/2021:

Parágrafo único. Excepcionalmente, no dia 9 de maio de 2021, poderão funcionar os serviços e atividades elencados no artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.246/2021, de 14 de abril de 2021, em todas as modalidades de atendimento, respeitando as limitações de capacidade e de horário.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal n° 9.246/2021, passando a constar a seguinte redação:

Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais até às 22h, restringindo o número de participantes a 50% da capacidade do espaço.

Art. 4º Fica alterado o artigo 14, do Decreto Municipal n° 9.246/2021, passando a constar a seguinte redação:

Art. 14. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 01 de maio de 2021 até dia 14 de maio de 2021, inclusive.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1292FED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2021 - CMS

Sumula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2022-2025

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 23 de abril de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, o Plano Municipal de Saúde 2022/2025 proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º- Na ausência da realização das conferências municipais de saúde no estado do Paraná, devido a pandemia mundial COVID 19 a gestão optou em formular diretrizes para o novo plano municipal de saúde 2022/2025 em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ressalta se que na realização da conferência municipal de saúde a possiblidades de inclusão de novas diretrizes.

Art. 4º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 23/04/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

MARILDA FLORES BELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 02/2021 do CMS em 23/04/2021.

JÉSSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C951981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2021 - CMS

Sumula: Dispõe sobre Programação Anual de Saúde de 2021

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizado dia 23 de abril de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de maio de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, o **Plano Anual de Saúde** do ano de **2021**, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- As diretrizes constantes no Plano Anual de Saúde (PAS) 2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 23/04/2021.

MARILDA FLORES BELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 03/2021 do CMS em 23/04/2021.

JÉSSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C53C923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA DE PREÇO 29-2021- AGRICOPEL

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
Ata de Registro de Preço nº 29/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 29/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para valores de Ata de Registro de Preço nº 29/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5	OLEO DIESEL S-10	LITRO	3,41	0,27	3,68
7	OLEO DIESEL S-500	LITRO	3,34	0,26	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de abril 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCELO DA SILVA BOEIRA
Agricopel Diesel Parana LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:84E2ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO TERMO DE CONESSÃO 152-2017 - JOSAFAT SNAK

TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE CONCESSÃO 152/2017
CONCORRENCIA 02/2017
Termo de Rescisão da Concessão realizada pelo Município de Pitanga e o Sr. JOSAFAT SNAK, RG: 1.082.961-5, CPF: 193.335.289-20, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, e o Sr. JOSAFAT SNAK, RG: 1.082.961-5, CPF: 193.335.289-20, vem rescindir o Termo de Concessão 152/2017, Concorrência 2/2019, para Concessão remunerada de uso de bem público, para definir a ocupação do CCPAF (centro de comercialização de produtos da agricultura familiar), neste Município. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Rescindir o Termo de Concessão em referência conforme requerimento do Concessionário do BOX 05 do Centro de Comercialização de produtos da Agricultura familiar – CCPAF, a contar da data de 29/04/2021, não caberá às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. Em conformidade com Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO:
Não haverá qualquer outra obrigação de ordem financeira a contar data de assinatura deste termo. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO.
Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 29 de abril de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C72EC787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 331-2020 - LICITAMAIS

TERMO ADITIVO Nº 2
Contrato 331/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 331/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 331/2020. Referente a Licitação Pregão 69/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de valor em 25%, ao contrato, totalizando 20.041,25 (vinte mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 22 de abril de 2021.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

dados inserido por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:678BF2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 09/2021 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 57/2019 – CEAS/PR – Incentivo VI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº. 57/2019 – CEAS/PR – INCENTIVO VI**, período julho a dezembro de 2020;

Art. 2º Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** sobre o saldo superior a 50% referente ao recurso da Deliberação nº. 57/2019 – CEAS/PR – Incentivo VI;

Considerando que a aprovação se deu no dia 29 de abril de 2021, conforme consta em Ata 320/2021.

Art 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DA274FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 47/2016 – CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, DELIBERAÇÃO N° 47/2016 – CEAS/PR – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV** – Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, período julho a dezembro de 2020.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de abril de 2021, conforme Ata 320/2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5885229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 11/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 04/2020– CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, DELIBERAÇÃO N° 04/2020 – CEAS/PR – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL – COVID 19**, período do recebimento até 31 de dezembro de 2020.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de abril de 2021, conforme Ata 320/2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BA97C5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE MONUMENTO NATURAL, DENOMINADA DE "MONUMENTO NATURAL OLHO D'AGUA MONGE JOAO MARIA DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 225 da Constituição Federal, Art. 7º, inciso I, Art. 8º, inciso IV, e Art. 12 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002,

RESOLVE

Art. 1° Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE MONUMENTO NATURAL, DENOMINADA DE "MONUMENTO NATURAL OLHO D'AGUA MONGE JOÃO MARIA de JESUS", com área de 30.000,00 m2., constituída pelos lotes nº 01 e 03, situado nos imóveis denominados Batista Serra da Pitanga e Entre Rios, com os limites e confrontações a seguir: "Inicia-se no PP=0 em um ponto no eixo da estrada antiga para Guarapuava de coordenada geodésica 423768,53-L e 7256167,79-N, segue pela referida estrada até o M-01 de coordenada 423792,55-L e 7256073,34-N;do M-01 ao M-02; segue pela margem esquerda do Rio Batista, sentido descendente, com coordenada geodésica 423792,55-L e 7256073,34-N,até a coordenada 424446,57-L e 7255956,39-N, confrontando com terras da Família Schoroeder; do M-02 ao M-03; segue por linha seca com AZ 0°21'51'' medindo 150,52 metros, confronta com terras da mesma subdivisão de coordenadas geodésicas 424047,53-L e 7256106,90-N; do M-03 ao M-04; segue por linha seca com AZ 280°05'08'' medindo 81,56 metros, confronta com terras da mesma subdivisão de coordenada geodésica 423967,23-L e 7256121,19-N; M-04 ao M-05; segue por linha seca com AZ 295°12'33'' medindo 87,66 metros, confronta com terras da mesma subdivisão de coordenada geodésica 423887,92-L e 7256158,52-N; do M-05 ao M-06; segue por linha seca com AZ 289°10'51'' medindo 58,97 metros, confronta com terras da mesma subdivisão de coordenada geodésica 423832,22-L e 7256177,90-N; do M-06 ao PP=0 segue por linha seca com AZ 260°58'49'' medindo 64,49 metros, confrontando com terras da mesma subdivisão de coordenada geodésica 423768,53-L e 7256167,79-N; fechando assim a área deste perímetro; Dados esses

tomados de um memorial descritivo.” Constante da matrícula nº 34.303, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2° A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE MONUMENTO NATURAL, DENOMINADA DE “MONUMENTO NATURAL OLHO D’AGUA MONGE JOÃO MARIA de JESUS”, foi delimitada com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinados por profissional habilitado que a partir de agora são parte integrante como anexo deste Decreto.

Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, administrar a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE MONUMENTO NATURAL, DENOMINADA DE “MONUMENTO NATURAL OLHO D’AGUA MONGE JOÃO MARIA de JESUS”, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 12 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 127, de 29 de junho de 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de Abril de 2021.

MAICOL G. CALEGARI R. BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E07067A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Cria a Unidade de Conservação Ambiental denominada Carlos Rogério Conrado Schmidt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica criado a Unidade de Conservação Ambiental denominada Carlos Rogério Conrado Schmidt, com área de terras rurais, constituída por uma área de 134,3206 ha, localizada na localidade de Cascata, situado no Município e Pitanga-PR, com as seguintes limites e confrontações:

I – Lote 54 – área 22,4454 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBB-M-9813, de coordenadas Lat 24°45'47.030" S, Long 51°34'24.221" W e Alt 719,58 m,; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 89, de José Fernandes de Lima, matrícula 24068, no azimute de 170°29' e distância de 112,55 m até o vértice CBB-M-9820, de coordenadas Lat 24°45'50.637" S, Long 51°34'23.559" W e Alt 761,66 m, situado no limite do Lote 89, de José Fernandes de Lima, matrícula 24068 e do Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, documentação Posse; deste, segue confrontando com o Lote 38A, Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 247°49' e distância de 269,00 m até o vértice CBB-P-13167, de coordenadas Lat 24°45'53.937" S, Long 51°34'32.424" W e Alt 749,48 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 214°17' e distância de 79,64 m até o vértice CBB-P-13168, de coordenadas Lat 24°45'56.075" S, Long 51°34'34.021" W e Alt 752,69 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 143°13' e distância de 25,20 m até o vértice CBB-P-13169, de coordenadas Lat 24°45'56.731" S, Long 51°34'33.484" W e Alt 755,74 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 89°18' e distância de 35,91 m até o vértice CBB-P-13170, de coordenadas Lat 24°45'56.717" S, Long 51°34'32.206" W e Alt 760,50 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 127°36' e distância de 32,38 m até o vértice CBB-P-13171, de coordenadas Lat 24°45'57.359" S, Long 51°34'31.293" W e Alt 763,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 140°28' e distância de 88,34 m até o vértice CBB-P-13172, de coordenadas Lat 24°45'59.573" S, Long 51°34'29.292" W e Alt 769,46 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 83°35' e distância de 59,24 m até o vértice CBB-P-13173, de coordenadas Lat 24°45'59.358" S, Long 51°34'27.197" W e Alt 780,97 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 99°59' e distância de 52,18 m até o vértice CBB-P-13174, de coordenadas Lat 24°45'59.652" S, Long 51°34'25.368" W e Alt 787,97 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 151°31' e distância de 18,62 m até o vértice CBB-P-13175, de coordenadas Lat 24°46'00.184" S, Long 51°34'25.052" W e Alt 790,11 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 183°09' e distância de 135,30 m até o vértice CBB-P-13176, de coordenadas Lat 24°46'04.574" S, Long 51°34'25.318" W e Alt 795,85 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 127°27' e distância de 7,89 m até o vértice CBB-V-13247, de coordenadas Lat 24°46'04.730" S, Long 51°34'25.095" W e Alt 761,61 m, situado no limite do Lote 38A, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, documentação Posse e da Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pelo(a) , confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 212°37' e distância de 143,02 m até o vértice CBB-V-13253, de coordenadas Lat 24°46'08.645" S, Long 51°34'27.839" W e Alt 761,61 m,; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 205°43' e distância de 46,21 m até o vértice CBB-V-13254, de coordenadas Lat 24°46'09.998" S, Long 51°34'28.553" W e Alt 761,61 m,; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 243°10' e distância de 17,25 m até o vértice CBB-V-13255, de coordenadas Lat 24°46'10.251" S, Long 51°34'29.101" W e Alt 761,61 m,; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 275°13' e distância de 10,47 m até o vértice CBB-M-11270, de coordenadas Lat 24°46'10.220" S, Long 51°34'29.472" W e Alt 795,91 m, situado no limite da Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e do Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, documentação Posse ; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72e outros, posse no azimute de 326°44' e distância de 67,75 m até o vértice CBB-P-13177, de coordenadas Lat 24°46'08.379" S, Long 51°34'30.794" W e Alt 785,63 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 336°40' e distância de 77,41 m até o vértice CBB-P-13178, de coordenadas Lat 24°46'06.069" S, Long 51°34'31.885" W e Alt 779,63 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 216°02' e distância de 73,75 m até o vértice CBB-P-13179, de coordenadas Lat 24°46'08.007" S, Long 51°34'33.429" W e Alt 781,24 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 300°21' e distância de 78,25 m até o vértice CBB-P-13180, de coordenadas Lat 24°46'06.722" S, Long 51°34'35.832" W e Alt 776,08 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 347°44' e distância de 125,05 m até o vértice CBB-P-13181, de coordenadas Lat 24°46'02.751" S, Long 51°34'36.777" W e Alt 764,85 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 352°01' e distância de 93,50 m até o vértice CBB-P-13182, de coordenadas Lat

24°45'59.742" S, Long 51°34'37.239" W e Alt 759,12 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 8°44' e distância de 74,57 m até o vértice CBB-P-13183, de coordenadas Lat 24°45'57.347" S, Long 51°34'36.836" W e Alt 756,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 335°09' e distância de 71,82 m até o vértice CBB-M-11271, de coordenadas Lat 24°45'55.229" S, Long 51°34'37.910" W e Alt 750,90 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 250°14' e distância de 51,35 m até o vértice CBB-P-13191, de coordenadas Lat 24°45'55.793" S, Long 51°34'39.630" W e Alt 0,00 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 209°32' e distância de 69,18 m até o vértice CBB-M-11272, de coordenadas Lat 24°45'57.749" S, Long 51°34'40.844" W e Alt 755,76 m, situado no limite do Lote 38, de Terezinha Silveira, RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, documentação Posse e do Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, posse no azimute de 261°21' e distância de 154,21 m até o vértice CBB-P-13186, de coordenadas Lat 24°45'58.502" S, Long 51°34'46.270" W e Alt 748,97 m,; deste, segue confrontando com o Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, posse no azimute de 17°33' e distância de 30,73 m até o vértice CBB-P-13185, de coordenadas Lat 24°45'57.550" S, Long 51°34'45.940" W e Alt 743,74 m,; deste, segue confrontando com o Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, posse no azimute de 275°14' e distância de 47,18 m até o vértice CBB-P-13184, de coordenadas Lat 24°45'57.410" S, Long 51°34'47.612" W e Alt 741,14 m,; deste, segue confrontando com o Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49 posse no azimute de 10°15' e distância de 24,61 m até o vértice CBB-V-13249, de coordenadas Lat 24°45'56.623" S, Long 51°34'47.456" W e Alt 761,61 m,; deste, segue confrontando com o Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, posse no azimute de 20°32' e distância de 41,86 m até o vértice CBB-V-13250, de coordenadas Lat 24°45'55.349" S, Long 51°34'46.933" W e Alt 761,61 m,; deste, segue confrontando com o Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, posse no azimute de 25°29' e distância de 54,57 m até o vértice CBB-V-13251, de coordenadas Lat 24°45'53.748" S, Long 51°34'46.097" W e Alt 761,61 m,; deste, segue confrontando com o Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, posse no azimute de 247°59' e distância de 21,76 m até o vértice CBB-V-13252, de coordenadas Lat 24°45'54.013" S, Long 51°34'46.815" W e Alt 761,61 m,; deste, segue confrontando com o Lote 24 , de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, posse no azimute de 264°55' e distância de 25,36 m até o vértice CBB-M-11275, de coordenadas Lat 24°45'54.086" S, Long 51°34'47.714" W e Alt 734,48 m, situado no limite do Lote 24, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, RG 8123402-7 RS e CPF 298206429-49, documentação Posse e do Lote 09, de Lourival Mazur, RG 6277092-9 PR e CPF 945288299-91, documentação Posse ; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 09, de Lourival Mazur, RG 6277092-9 PR e CPF 945288299-91 , posse no azimute de 28°08' e distância de 138,36 m até o vértice CBB-M-9810, de coordenadas Lat 24°45'50.121" S, Long 51°34'45.392" W e Alt 742,08 m, situado no limite do Lote 36, de Pedro Rodrigues, matrícula 19163 e do Lote 09, de Lorival Mazur, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Pedro Rodrigues, matrícula 19163, no azimute de 87°21' e distância de 3,35 m até o vértice CBB-V-13248, de coordenadas Lat 24°45'50.116" S, Long 51°34'45.273" W e Alt 761,61 m, situado no limite do Lote 36, de Pedro Rodrigues, matrícula 19163 e do Lote 37, de Benedito da Cruz Cabral, matrícula 23275; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Benedito da Cruz Cabral, matrícula 23275, no azimute de 59°24' e distância de 3,69 m até o vértice CBB-M-9811, de coordenadas Lat 24°45'50.055" S, Long 51°34'45.160" W e Alt 741,04 m,; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Benedito da Cruz Cabral, matrícula 23275, no azimute de 82°49' e distância de 206,90 m até o vértice CBB-M-9812, de coordenadas Lat 24°45'49.216" S, Long 51°34'37.854" W e Alt 742,02 m, situado no limite do Lote 37, de Benedito da Cruz Cabral, matrícula 23275 e do Lote 89, de José Fernandes de Lima, matrícula 24068; deste, segue confrontando com o Lote 89, de José Fernandes de Lima, matrícula 24068, no azimute de 80°02' e distância de 388,93 m até o vértice CBB-M-9813 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

II – Lote 54A – área 6,5387 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBB-V-13256, de coordenadas Lat 24°46'04.848" S, Long 51°34'24.925" W e Alt 843,57 m, situado no limite do Lote 38A, de Instituto de Terras Cartografia e Geologia, documentação Posse e da Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 127°18' e distância de 67,33 m até o vértice CBB-P-13190, de coordenadas Lat 24°46'06.174" S, Long 51°34'23.019" W e Alt 813,18 m,; deste, segue confrontando com o Lote 38A, de Terezinha Silveira RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, posse no azimute de 136°16' e distância de 110,93 m até o vértice CBB-M-9819, de coordenadas Lat 24°46'08.779" S, Long 51°34'20.290" W e Alt 834,25 m, situado no limite do Lote 38A, de Terezinha Silveira RG 5150592-1 SC e CPF 742571299-72, documentação Posse e do Lote 89, de José Fernandes de Lima, matrícula 24068; deste, segue confrontando com o Lote 89, de José Fernandes de Lima, matrícula 24068, no azimute de 170°29' e distância de 215,49 m até o vértice CBB-M-9818, de coordenadas Lat 24°46'15.685" S, Long 51°34'19.022" W e Alt 869,87 m, situado no limite do Lote 89, de José Fernandes de Lima, matrícula 24068 e do Lote 36, de Adelir de Lima RG 6362087-4 PR e CPF 919491149-53, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima RG 6362087-4 PR e CPF 919491149-53, posse no azimute de 231°45' e distância de 53,45 m até o vértice CBB-P-13187, de coordenadas Lat 24°46'16.760" S, Long 51°34'20.516" W e Alt 869,87 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima RG 6362087-4 PR e CPF 919491149-53, posse no azimute de 253°12' e distância de 16,41 m até o vértice CBB-P-13188, de coordenadas Lat 24°46'16.914" S, Long 51°34'21.075" W e Alt 868,81 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima RG 6362087-4 PR e CPF 919491149-53, posse no azimute de 269°24' e distância de 92,53 m até o vértice CBB-P-13189, de coordenadas Lat 24°46'16.945" S, Long 51°34'24.368" W e Alt 851,70 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima RG 6362087-4 PR e CPF 919491149-53, posse no azimute de 325°17' e distância de 240,08 m até o vértice CBB-M-11274, de coordenadas Lat 24°46'10.532" S, Long 51°34'29.234" W e Alt 797,28 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima RG 6362087-4 PR e CPF 919491149-53, posse no azimute de 294°14' e distância de 7,80 m até o vértice CBB-V-13260, de coordenadas Lat 24°46'10.428" S, Long 51°34'29.487" W e Alt 843,57 m, situado no limite do Lote 36, de Adelir de Lima RG 6362087-4 PR e CPF 919491149-53, documentação Posse e da Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pelo(a) , confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 94°32' e distância de 12,43 m até o vértice CBB-V-13259, de coordenadas Lat 24°46'10.460" S, Long 51°34'29.046" W e Alt 843,57 m,; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 62°50' e distância de 20,43 m até o vértice CBB-V-13258, de coordenadas Lat 24°46'10.157" S, Long 51°34'28.399" W e Alt 843,57 m,; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 25°42' e distância de 48,40 m até o vértice CBB-V-13257, de coordenadas Lat 24°46'08.740" S, Long 51°34'27.652" W e Alt 843,57 m,; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 32°36' e distância de 142,18 m até o vértice CBB-V-13256 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

III – Lote 55 – área 102,7397 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBB-P-13307, de coordenadas Lat 24°46'00.874" S, Long 51°35'00.393" W e Alt 847,60 m, situado no limite do Lote 09, de Lourival Mazur, documentação Posse e do Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 174°12' e distância de 21,16 m até o vértice CBB-P-13308, de coordenadas Lat 24°46'01.558" S, Long 51°35'00.317" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 181°28' e distância de 17,42 m até o vértice CBB-P-13309, de coordenadas Lat 24°46'02.124" S, Long 51°35'00.333" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 154°58' e distância de 66,09 m até o vértice CBB-P-13310, de coordenadas Lat 24°46'04.070" S, Long 51°34'59.338" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 215°19' e distância de 25,27 m até o vértice CBB-P-13311, de coordenadas Lat 24°46'04.740" S, Long 51°34'59.858" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 252°52' e distância de 21,43 m até o vértice CBB-P-13312, de coordenadas Lat 24°46'04.945" S, Long 51°35'00.587" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 324°29' e distância de 50,46 m até o vértice CBB-P-13313, de coordenadas Lat 24°46'03.610" S, Long 51°35'01.630" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 301°35' e distância de 20,85 m até o vértice CBB-P-13314, de coordenadas Lat 24°46'03.255" S, Long 51°35'02.262" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 242°09' e distância de 17,92 m até o vértice CBB-P-13315, de coordenadas Lat 24°46'03.527" S, Long 51°35'02.826" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 223°58' e distância de 28,05 m até o vértice CBB-P-13316, de coordenadas Lat 24°46'04.183" S, Long 51°35'03.519" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 169°17' e distância de 21,92 m até o vértice CBB-P-13317, de coordenadas Lat 24°46'04.883" S, Long 51°35'03.374" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 192°43' e distância de 18,49 m até o vértice CBB-P-13318, de coordenadas Lat 24°46'05.469" S, Long 51°35'03.519" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 237°40' e distância de 31,65 m até o vértice CBB-P-13319, de coordenadas Lat 24°46'06.019" S, Long 51°35'04.471" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, posse no azimute de 209°27' e distância de 47,36 m até o vértice CBB-M-11440, de coordenadas Lat 24°46'07.359" S, Long 51°35'05.300" W e Alt 746,71 m, situado no limite do Lote 27, de Alberto Samurio, documentação Posse e do Lote 25, de Osvaldo Ferreira Rodrigues, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 179°56' e distância de 31,70 m até o vértice CBB-P-13276, de coordenadas Lat 24°46'08.389" S, Long 51°35'05.299" W e Alt 748,17 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 168°55' e distância de 177,42 m até o vértice CBB-P-13275, de coordenadas Lat 24°46'14.047" S, Long 51°35'04.086" W e Alt 763,33 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 68°30' e distância de 79,63 m até o vértice CBB-P-13274, de coordenadas Lat 24°46'13.099" S, Long 51°35'01.449" W e Alt 776,83 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 129°57' e distância de 15,14 m até o vértice CBB-P-13273, de coordenadas Lat 24°46'13.415" S, Long 51°35'01.036" W e Alt 779,81 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 201°47' e distância de 150,03 m até o vértice CBB-P-13272, de coordenadas Lat 24°46'17.942" S, Long 51°35'03.018" W e Alt 780,85 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 98°54' e distância de 65,38 m até o vértice CBB-P-13271, de coordenadas Lat 24°46'18.271" S, Long 51°35'00.719" W e Alt 795,07 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 56°53' e distância de 63,39 m até o vértice CBB-P-13270, de coordenadas Lat 24°46'17.146" S, Long 51°34'58.829" W e Alt 800,49 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 152°41' e distância de 65,22 m até o vértice CBB-P-13269, de coordenadas Lat 24°46'19.029" S, Long 51°34'57.764" W e Alt 812,14 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 39°47' e distância de 46,41 m até o vértice CBB-P-13268, de coordenadas Lat 24°46'17.870" S, Long 51°34'56.707" W e Alt 816,24 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 91°07' e distância de 132,81 m até o vértice CBB-P-13267, de coordenadas Lat 24°46'17.955" S, Long 51°34'51.981" W e Alt 836,22 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 119°33' e distância de 34,62 m até o vértice CBB-P-13266, de coordenadas Lat 24°46'18.510" S, Long 51°34'50.909" W e Alt 837,47 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 96°18' e distância de 196,32 m até o vértice CBB-M-11441, de coordenadas Lat 24°46'19.210" S, Long 51°34'43.964" W e Alt 807,14 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 353°49' e distância de 51,44 m até o vértice CBB-P-13324, de coordenadas Lat 24°46'17.548" S, Long 51°34'44.161" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 337°54' e distância de 107,74 m até o vértice CBB-P-13325, de coordenadas Lat 24°46'14.304" S, Long 51°34'45.603" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 27, de Alberto Samurio, posse no azimute de 3°52' e distância de 67,70 m até o vértice CBB-M-11442, de coordenadas Lat 24°46'12.109" S, Long 51°34'45.440" W e Alt 779,87 m, situado no limite do Lote 27, de Alberto Samurio, documentação Posse e do Lote 36, de Adelir de Lima, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 142°57' e distância de 66,85 m até o vértice CBB-P-13283, de coordenadas Lat 24°46'13.843" S, Long 51°34'44.007" W e Alt 791,35 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 116°36' e distância de 48,45 m até o vértice CBB-P-13282, de coordenadas Lat 24°46'14.548" S, Long 51°34'42.465" W e Alt 803,54 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 190°55' e distância de 69,73 m até o vértice CBB-P-13281, de coordenadas Lat 24°46'16.773" S, Long 51°34'42.935" W e Alt 809,88 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 120°18' e distância de 35,18 m até o vértice CBB-P-13280, de coordenadas Lat 24°46'17.350" S, Long 51°34'41.854" W e Alt 818,97 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 86°09' e distância de 190,36 m até o vértice CBB-P-13279, de coordenadas Lat 24°46'16.936" S, Long 51°34'35.094" W e Alt 836,54 m, situado no limite do Lote 36, de Adelir de Lima, documentação Posse e da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pelo(a) , confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 181°31' e distância de 13,70 m até o vértice CBB-V-13328, de coordenadas Lat 24°46'17.381" S, Long 51°34'35.107" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 212°03' e distância de 18,85 m até o vértice CBB-V-13329, de coordenadas Lat 24°46'17.900" S, Long 51°34'35.463" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 234°14' e distância de 107,12 m até o vértice CBB-V-13330, de coordenadas Lat 24°46'19.934" S, Long 51°34'38.557" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 206°49' e distância de 21,17 m até o vértice CBB-V-13331, de coordenadas Lat 24°46'20.548" S, Long 51°34'38.897" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 161°07' e distância de 17,99 m até o vértice CBB-V-13332, de coordenadas Lat 24°46'21.101" S, Long 51°34'38.690" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 126°57' e distância de 22,47 m até o vértice CBB-V-13333, de coordenadas Lat 24°46'21.540" S, Long 51°34'38.051" W e Alt 847,99 m,; deste, segue

confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 116°28' e distância de 26,71 m até o vértice CBB-P-13320, de coordenadas Lat 24°46'21.927" S, Long 51°34'37.200" W e Alt 847,60 m, situado no limite da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e do Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 278°53' e distância de 7,17 m até o vértice CBB-M-11445, de coordenadas Lat 24°46'21.891" S, ong 51°34'37.452" W e Alt 869,08 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 258°16' e distância de 260,39 m até o vértice CBB-P-13294, de coordenadas Lat 24°46'23.611" S, Long 51°34'46.526" W e Alt 866,50 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 305°06' e distância de 111,31 m até o vértice CBB-P-13293, de coordenadas Lat 24°46'21.531" S, Long 51°34'49.767" W e Alt 865,08 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 272°03' e distância de 98,66 m até o vértice CBB-P-13292, de coordenadas Lat 24°46'21.416" S, Long 51°34'53.276" W e Alt 865,88 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 237°20' e distância de 57,37 m até o vértice CBB-P-13291, de coordenadas Lat 24°46'22.422" S, Long 51°34'54.995" W e Alt 864,00 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 186°20' e distância de 64,16 m até o vértice CBB-P-13290, de coordenadas Lat 24°46'24.494" S, Long 51°34'55.247" W e Alt 864,14 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 198°45' e distância de 66,95 m até o vértice CBB-P-13289, de coordenadas Lat 24°46'26.554" S, Long 51°34'56.013" W e Alt 863,29 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 157°43' e distância de 127,67 m até o vértice CBB-P-13288, de coordenadas Lat 24°46'30.393" S, Long 51°34'54.290" W e Alt 859,82 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 174°29' e distância de 50,05 m até o vértice CBB-P-13287, de coordenadas Lat 24°46'32.012" S, Long 51°34'54.119" W e Alt 860,78 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 207°25' e distância de 79,12 m até o vértice CBB-P-13286, de coordenadas Lat 24°46'34.294" S, Long 51°34'55.416" W e Alt 860,09 m,; deste, segue confrontando com o Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, posse no azimute de 225°39' e distância de 62,30 m até o vértice CBB-M-11446, de coordenadas Lat 24°46'35.709" S, Long 51°34'57.002" W e Alt 861,03 m, situado no limite do Lote 32, de José Paulo dos Santos Pires e outro, documentação Posse e do Lote 30, de Salete Finkler de Moura, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 270°23' e distância de 39,73 m até o vértice CBB-P-13300, de coordenadas Lat 24°46'35.700" S, Long 51°34'58.416" W e Alt 860,92 m,; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 233°19' e distância de 82,58 m até o vértice CBB-P-13299, de coordenadas Lat 24°46'37.303" S, Long 51°35'00.773" W e Alt 860,43 m,; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 254°45' e distância de 137,74 m até o vértice CBB-P-13298, de coordenadas Lat 24°46'38.480" S, Long 51°35'05.503" W e Alt 853,82 m,; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 174°08' e distância de 49,31 m até o vértice CBB-P-13297, de coordenadas Lat 24°46'40.074" S, Long 51°35'05.324" W e Alt 852,64 m,; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 219°05' e distância de 95,56 m até o vértice CBB-P-13296, de coordenadas Lat 24°46'42.484" S, Long 51°35'07.469" W e Alt 853,59 m,; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 238°46' e distância de 132,92 m até o vértice CBB-P-13295, de coordenadas Lat 24°46'44.723" S, Long 51°35'11.515" W e Alt 843,59 m,; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 212°24' e distância de 117,67 m até o vértice CBB-M-11447, de coordenadas Lat 24°46'47.951" S, Long 51°35'13.760" W e Alt 844,73 m,; deste, segue confrontando com o Lote 30, de Salete Finkler de Moura, posse no azimute de 221°01' e distância de 5,22 m até o vértice CBB-V-13334, de coordenadas Lat 24°46'48.079" S, Long 51°35'13.882" W e Alt 847,99 m, situado no limite do Lote 30, de Salete Finkler de Moura, documentação Posse e do Lote 35, de Luiz Antonio Barboza, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 35, de Luiz Antonio Barboza, posse no azimute de 217°38' e distância de 5,25 m até o vértice CBB-M-11216, de coordenadas Lat 24°46'48.214" S, Long 51°35'13.996" W e Alt 846,50 m,; deste, segue confrontando com o Lote 35, de Luiz Antonio Barboza, posse no azimute de 216°19' e distância de 92,88 m até o vértice CBB-P-13020, de coordenadas Lat 24°46'50.646" S, Long 51°35'15.954" W e Alt 858,25 m,; deste, segue confrontando com o Lote 35, de Luiz Antonio Barboza, posse no azimute de 242°41' e distância de 189,61 m até o vértice CBB-M-11217, de coordenadas Lat 24°46'53.472" S, Long 51°35'21.951" W e Alt 857,84 m, situado no limite do Lote 35, de Luiz Antonio Barboza, documentação Posse e da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse ; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 172°07' e distância de 14,76 m até o vértice CBB-M-11218, de coordenadas Lat 24°46'53.947" S, Long 51°35'21.879" W e Alt 859,49 m, situado no limite da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e do Lote 29, de Irani Pedro Rey, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 29, de Irani Pedro Rey, posse no azimute de 237°56' e distância de 110,85 m até o vértice CBB-P-13021, de coordenadas Lat 24°46'55.859" S, Long 51°35'25.223" W e Alt 850,01 m,; deste, segue confrontando com o Lote 29, de Irani Pedro Rey, posse no azimute de 202°55' e distância de 56,60 m até o vértice CBB-M-11219, de coordenadas Lat 24°46'57.553" S, Long 51°35'26.008" W e Alt 857,10 m, situado no limite do Lote 29, de Irani Pedro Rey, documentação Posse e do Lote 28, de Jurandir Amorim da Silva, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 28, de Jurandir Amorim da Silva, posse no azimute de 212°41' e distância de 67,87 m até o vértice CBB-P-13024, de coordenadas Lat 24°46'59.409" S, Long 51°35'27.313" W e Alt 871,39 m,; deste, segue confrontando com o Lote 28, de Jurandir Amorim da Silva, posse no azimute de 277°48' e distância de 138,92 m até o vértice CBB-P-13023, de coordenadas Lat 24°46'58.796" S, Long 51°35'32.212" W e Alt 883,31 m,; deste, segue confrontando com o Lote 28, de Jurandir Amorim da Silva, posse no azimute de 345°05' e distância de 72,99 m até o vértice CBB-P-13022, de coordenadas Lat 24°46'56.504" S, Long 51°35'32.880" W e Alt 873,14 m,; deste, segue confrontando com o Lote 28, de Jurandir Amorim da Silva, posse no azimute de 271°22' e distância de 44,77 m até o vértice CBB-M-11220, de coordenadas Lat 24°46'56.469" S, Long 51°35'34.473" W e Alt 880,43 m, situado no limite do Lote 28, de Jurandir Amorim da Silva, documentação Posse e do Lote 22, de Benedito Aparecido da Silva, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 22, de Benedito Aparecido da Silva, posse no azimute de 265°35' e distância de 160,70 m até o vértice CBB-P-13025, de coordenadas Lat 24°46'56.871" S, Long 51°35'40.176" W e Alt 892,46 m,; deste, segue confrontando com o Lote 22, de Benedito Aparecido da Silva, posse no azimute de 352°12' e distância de 25,72 m até o vértice CBB-M-11221, de coordenadas Lat 24°46'56.043" S, Long 51°35'40.300" W e Alt 887,34 m,; deste, segue confrontando com o Lote 22, de Benedito Aparecido da Silva, posse no azimute de 274°03' e distância de 59,26 m até o vértice CBB-M-11222, de coordenadas Lat 24°46'55.907" S, Long 51°35'42.404" W e Alt 892,31 m, situado no limite do Lote 22, de Benedito Aparecido da Silva, documentação Posse e do Lote 20, de Nelson Francisco Lange, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 20, de Nelson Francisco Lange, posse no azimute de 55°19' e distância de 47,45 m até o vértice CBB-P-13026, de coordenadas Lat 24°46'55.030" S, Long 51°35'41.015" W e Alt 894,90 m,; deste, segue confrontando com o Lote 20, de Nelson Francisco Lange, posse no azimute de 66°35' e distância de 38,11 m até o vértice CBB-P-13027, de coordenadas Lat 24°46'54.538" S, Long 51°35'39.770" W e Alt 893,75 m,; deste, segue confrontando com o Lote 20, de Nelson Francisco Lange, posse no azimute de 77°25' e distância de 33,77 m até o vértice CBB-P-13028, de coordenadas Lat 24°46'54.299" S, Long 51°35'38.597" W e Alt 884,93 m,; deste, segue confrontando com o Lote 20, de Nelson Francisco Lange, posse no azimute de 35°47' e distância de 50,53 m até o vértice CBB-P-13029, de coordenadas Lat 24°46'52.967" S, Long 51°35'37.545" W e Alt 882,34 m,; deste, segue confrontando com o Lote 20, de Nelson Francisco Lange, posse no azimute de 73°59' e distância de 122,88 m

até o vértice CBB-M-11223, de coordenadas Lat 24°46'51.866" S, Long 51°35'33.341" W e Alt 876,68 m, situado no limite do Lote 20, de Nelson Francisco Lange, documentação Posse e do Lote 19, de Oneide da Cruz , documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 90°12' e distância de 75,72 m até o vértice CBB-P-13030, de coordenadas Lat 24°46'51.875" S, Long 51°35'30.646" W e Alt 873,22 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 102°47' e distância de 105,70 m até o vértice CBB-P-13031, de coordenadas Lat 24°46'52.635" S, Long 51°35'26.977" W e Alt 855,41 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 54°44' e distância de 134,26 m até o vértice CBB-P-13032, de coordenadas Lat 24°46'50.116" S, Long 51°35'23.075" W e Alt 850,10 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz, posse no azimute de 4°48' e distância de 59,60 m até o vértice CBB-P-13033, de coordenadas Lat 24°46'48.186" S, Long 51°35'22.897" W e Alt 848,53 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 338°35' e distância de 79,00 m até o vértice CBB-P-13034, de coordenadas Lat 24°46'45.796" S, Long 51°35'23.923" W e Alt 850,51 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 73°30' e distância de 126,35 m até o vértice CBB-P-13035, de coordenadas Lat 24°46'44.630" S, Long 51°35'19.611" W e Alt 843,29 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 353°30' e distância de 30,60 m até o vértice CBB-P-13036, de coordenadas Lat 24°46'43.642" S, Long 51°35'19.734" W e Alt 842,58 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 283°35' e distância de 95,97 m até o vértice CBB-P-13037, de coordenadas Lat 24°46'42.909" S, Long 51°35'23.054" W e Alt 840,41 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 255°21' e distância de 93,04 m até o vértice CBB-P-13038, de coordenadas Lat 24°46'43.673" S, Long 51°35'26.258" W e Alt 844,72 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 280°59' e distância de 106,21 m até o vértice CBB-P-13039, de coordenadas Lat 24°46'43.015" S, Long 51°35'29.969" W e Alt 856,15 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 207°30' e distância de 34,00 m até o vértice CBB-P-13040, de coordenadas Lat 24°46'43.995" S, Long 51°35'30.528" W e Alt 866,13 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 274°28' e distância de 58,87 m até o vértice CBB-P-13041, de coordenadas Lat 24°46'43.846" S, Long 51°35'32.617" W e Alt 869,91 m,; deste, segue confrontando com o Lote 19, de Oneide da Cruz , posse no azimute de 306°04' e distância de 28,54 m até o vértice CBB-M-11224, de coordenadas Lat 24°46'43.300" S, Long 51°35'33.438" W e Alt 869,84 m, situado no limite do Lote 19, de Oneide da Cruz, documentação Posse e do Lote 17A, de Hélio Pereira da Costa e outro, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 17A, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 7°26' e distância de 47,30 m até o vértice CBB-P-13042, de coordenadas Lat 24°46'41.776" S, Long 51°35'33.220" W e Alt 873,66 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17A, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 335°38' e distância de 32,70 m até o vértice CBB-P-13043, de coordenadas Lat 24°46'40.808" S, Long 51°35'33.700" W e Alt 881,07 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17A, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 38°05' e distância de 25,41 m até o vértice CBB-P-13044, de coordenadas Lat 24°46'40.158" S, Long 51°35'33.142" W e Alt 879,72 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17A, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 327°43' e distância de 85,76 m até o vértice CBB-P-13045, de coordenadas Lat 24°46'37.802" S, Long 51°35'34.772" W e Alt 894,35 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17A, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 353°30' e distância de 24,34 m até o vértice CBB-M-11225, de coordenadas Lat 24°46'37.016" S, Long 51°35'34.870" W e Alt 894,91 m, situado no limite do Lote 17A, de Hélio Pereira da Costa e outro, documentação Posse e da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pelo(a) , confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 59°27' e distância de 21,14 m até o vértice CBB-V-13324, de coordenadas Lat 24°46'36.667" S, Long 51°35'34.222" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 100°15' e distância de 50,45 m até o vértice CBB-V-13325, de coordenadas Lat 24°46'36.959" S, Long 51°35'32.455" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 120°44' e distância de 64,47 m até o vértice CBB-V-13326, de coordenadas Lat 24°46'38.030" S, Long 51°35'30.483" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 138°28' e distância de 30,21 m até o vértice CBB-V-13327, de coordenadas Lat 24°46'38.765" S, Long 51°35'29.770" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 162°24' e distância de 23,79 m até o vértice CBB-P-13046, de coordenadas Lat 24°46'39.502" S, Long 51°35'29.514" W e Alt 874,34 m, situado no limite da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e do Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 186°46' e distância de 53,77 m até o vértice CBB-P-13047, de coordenadas Lat 24°46'41.237" S, Long 51°35'29.740" W e Alt 857,74 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 115°38' e distância de 73,33 m até o vértice CBB-P-13048, de coordenadas Lat 24°46'42.268" S, Long 51°35'27.387" W e Alt 851,90 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 67°53' e distância de 162,39 m até o vértice CBB-P-13049, de coordenadas Lat 24°46'40.282" S, Long 51°35'22.032" W e Alt 850,42 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 60°51' e distância de 110,27 m até o vértice CBB-P-13050, de coordenadas Lat 24°46'38.537" S, Long 51°35'18.604" W e Alt 852,03 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 30°46' e distância de 86,93 m até o vértice CBB-P-13051, de coordenadas Lat 24°46'36.110" S, Long 51°35'17.021" W e Alt 847,56 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 340°22' e distância de 35,38 m até o vértice CBB-P-13052, de coordenadas Lat 24°46'35.027" S, Long 51°35'17.444" W e Alt 849,47 m,; deste, segue confrontando com o Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, posse no azimute de 321°31' e distância de 52,60 m até o vértice CBB-M-11226, de coordenadas Lat 24°46'33.689" S, Long 51°35'18.609" W e Alt 851,39 m, situado no limite do Lote 17, de Hélio Pereira da Costa e outro, documentação Posse e do Lote 16, de Leonardo Ribeiro, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 16, de Leonardo Ribeiro, posse no azimute de 356°07' e distância de 19,59 m até o vértice CBB-P-13053, de coordenadas Lat 24°46'33.054" S, Long 51°35'18.656" W e Alt 850,09 m,; deste, segue confrontando com o Lote 16, de Leonardo Ribeiro, posse no azimute de 307°41' e distância de 39,31 m até o vértice CBB-P-13054, de coordenadas Lat 24°46'32.273" S, Long 51°35'19.763" W e Alt 855,03 m,; deste, segue confrontando com o Lote 16, de Leonardo Ribeiro, posse no azimute de 337°18' e distância de 88,29 m até o vértice CBB-P-13055, de coordenadas Lat 24°46'29.626" S, Long 51°35'20.975" W e Alt 857,98 m,; deste, segue confrontando com o Lote 16, de Leonardo Ribeiro, posse no azimute de 29°34' e distância de 58,06 m até o vértice CBB-M-11227, de coordenadas Lat 24°46'27.985" S, Long 51°35'19.955" W e Alt 865,36 m, situado no limite do Lote 16, de Leonardo Ribeiro, documentação Posse e do Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, posse no azimute de 353°27' e distância de 155,55 m até o vértice CBB-P-13062, de coordenadas Lat 24°46'22.963" S, Long 51°35'20.585" W e Alt 862,36 m,; deste, segue confrontando com o Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, posse no azimute de 284°55' e distância de 85,69 m até o vértice CBB-P-13061, de coordenadas Lat 24°46'22.246" S, Long 51°35'23.532" W e Alt 861,79 m,; deste, segue confrontando com o Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, posse no azimute de 254°27' e distância de 72,15 m até o vértice CBB-P-13060, de coordenadas Lat 24°46'22.874" S, Long 51°35'26.006" W e Alt 867,79 m,; deste, segue confrontando com o Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, posse no azimute de 355°13' e distância de 43,14 m até o vértice CBB-P-13059, de coordenadas Lat 24°46'21.477" S, Long 51°35'26.134" W e Alt 862,91 m,; deste, segue confrontando com o Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, posse no azimute de 289°18' e distância de 99,76 m até o vértice CBB-P-13058, de coordenadas Lat 24°46'20.405" S, Long 51°35'29.485" W e Alt

854,59 m,; deste, segue confrontando com o Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, posse no azimute de 242°19' e distância de 120,59 m até o vértice CBB-P-13323, de coordenadas Lat 24°46'22.225" S, Long 51°35'33.286" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com o Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, posse no azimute de 194°15' e distância de 137,29 m até o vértice CBB-P-13056, de coordenadas Lat 24°46'26.549" S, Long 51°35'34.489" W e Alt 893,77 m, situado no limite do Lote 10, de Francisco Xavier Lenz, documentação Posse e da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pelo(a) , confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 275°18' e distância de 26,64 m até o vértice CBB-M-11228, de coordenadas Lat 24°46'26.469" S, Long 51°35'35.433" W e Alt 895,47 m,; deste, segue confrontando com a estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 273°31' e distância de 63,56 m até o vértice CBB-P-13063, de coordenadas Lat 24°46'26.342" S, Long 51°35'37.691" W e Alt 893,55 m, situado no limite da estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e do Lote 11B, de Maria Lucia Bueno de Paula e outro, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 11B, de Maria Lucia Bueno de Paula e outro, posse no azimute de 336°41' e distância de 161,11 m até o vértice CBB-M-11229, de coordenadas Lat 24°46'21.534" S, Long 51°35'39.960" W e Alt 885,50 m, situado no limite do Lote 11B, de Maria Lucia Bueno de Paula e outro, documentação Posse e do Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, posse no azimute de 67°33' e distância de 75,85 m até o vértice CBB-P-13068, de coordenadas Lat 24°46'20.593" S, Long 51°35'37.465" W e Alt 867,04 m,; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, posse no azimute de 14°31' e distância de 142,23 m até o vértice CBB-P-13067, de coordenadas Lat 24°46'16.119" S, Long 51°35'36.195" W e Alt 858,90 m,; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, posse no azimute de 105°06' e distância de 22,67 m até o vértice CBB-P-13066, de coordenadas Lat 24°46'16.311" S, Long 51°35'35.416" W e Alt 857,73 m,; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, posse no azimute de 32°14' e distância de 32,49 m até o vértice CBB-P-13065, de coordenadas Lat 24°46'15.418" S, Long 51°35'34.799" W e Alt 857,15 m,; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, posse no azimute de 111°09' e distância de 28,74 m até o vértice CBB-P-13064, de coordenadas Lat 24°46'15.755" S, Long 51°35'33.845" W e Alt 858,22 m,; deste, segue confrontando com o Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, posse no azimute de 355°10' e distância de 109,88 m até o vértice CBB-M-11230, de coordenadas Lat 24°46'12.197" S, Long 51°35'34.174" W e Alt 850,82 m, situado no limite do Lote 37, de Rovaldo Rodrigues de Paula, documentação Posse e do Lote 07A, de Leonor Alves , documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 07A, de Leonor Alves , posse no azimute de 26°40' e distância de 96,64 m até o vértice CBB-P-13070, de coordenadas Lat 24°46'09.391" S, Long 51°35'32.630" W e Alt 860,40 m,; deste, segue confrontando com o Lote 07A, de Leonor Alves , posse no azimute de 28°04' e distância de 74,28 m até o vértice CBB-P-13069, de coordenadas Lat 24°46'07.261" S, Long 51°35'31.386" W e Alt 860,28 m,; deste, segue confrontando com o Lote 07A, de Leonor Alves , posse no azimute de 65°34' e distância de 57,52 m até o vértice CBB-M-11438, de coordenadas Lat 24°46'06.488" S, Long 51°35'29.522" W e Alt 842,49 m, situado no limite do Lote 07A, de Leonor Alves , documentação Posse e do Lote 08, de Bento Vieira, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 50°46' e distância de 100,87 m até o vértice CBB-P-13265, de coordenadas Lat 24°46'04.415" S, Long 51°35'26.741" W e Alt 806,19 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 339°31' e distância de 36,56 m até o vértice CBB-P-13264, de coordenadas Lat 24°46'03.302" S, Long 51°35'27.196" W e Alt 805,61 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 38°10' e distância de 33,78 m até o vértice CBB-P-13263, de coordenadas Lat 24°46'02.439" S, Long 51°35'26.453" W e Alt 792,87 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 143°30' e distância de 208,20 m até o vértice CBB-P-13262, de coordenadas Lat 24°46'07.878" S, Long 51°35'22.046" W e Alt 774,01 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 162°40' e distância de 257,82 m até o vértice CBB-P-13261, de coordenadas Lat 24°46'15.876" S, Long 51°35'19.313" W e Alt 808,93 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 108°08' e distância de 113,15 m até o vértice CBB-P-13260, de coordenadas Lat 24°46'17.021" S, Long 51°35'15.486" W e Alt 807,76 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 95°00' e distância de 171,43 m até o vértice CBB-P-13259, de coordenadas Lat 24°46'17.508" S, Long 51°35'09.408" W e Alt 769,43 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 336°07' e distância de 142,28 m até o vértice CBB-P-13258, de coordenadas Lat 24°46'13.280" S, Long 51°35'11.457" W e Alt 773,00 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 44°49' e distância de 129,63 m até o vértice CBB-M-11448, de coordenadas Lat 24°46'10.292" S, Long 51°35'08.205" W e Alt 847,99 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 50°06' e distância de 50,28 m até o vértice CBB-P-13304, de coordenadas Lat 24°46'09.244" S, Long 51°35'06.832" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 18°31' e distância de 80,81 m até o vértice CBB-P-13303, de coordenadas Lat 24°46'06.754" S, Long 51°35'05.918" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 21°47' e distância de 82,63 m até o vértice CBB-P-13302, de coordenadas Lat 24°46'04.261" S, Long 51°35'04.826" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 08, de Bento Vieira, posse no azimute de 13°56' e distância de 75,14 m até o vértice CBB-P-13305, de coordenadas Lat 24°46'01.891" S, Long 51°35'04.182" W e Alt 847,60 m, situado no limite do Lote 08, de Bento Vieira, documentação Posse e do Lote 09, de Lourival Mazur, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pelo referido , confrontando com o Lote 09, de Lourival Mazur, posse no azimute de 79°52' e distância de 55,80 m até o vértice CBB-P-13306, de coordenadas Lat 24°46'01.572" S, Long 51°35'02.227" W e Alt 847,60 m,; deste, segue confrontando com o Lote 09, de Lourival Mazur, posse no azimute de 67°22' e distância de 55,83 m até o vértice CBB-P-13307 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

IV – Lote 55 A– área 2,5968 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBB-P-13326, de coordenadas Lat 24°46'16.887" S, Long 51°34'34.865" W e Alt 842,02 m, situado no limite do Lote 36, de Adelir de Lima, documentação Posse e da Estrada, de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a); deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 170°20' e distância de 87,56 m até o vértice CBB-P-13277, de coordenadas Lat 24°46'19.692" S, Long 51°34'34.342" W e Alt 854,83 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 75°48' e distância de 201,04 m até o vértice CBB-P-13284, de coordenadas Lat 24°46'18.091" S, Long 51°34'27.405" W e Alt 848,25 m,; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Adelir de Lima, posse no azimute de 183°02' e distância de 96,21 m até o vértice CBB-M-11443, de coordenadas Lat 24°46'21.213" S, Long 51°34'27.587" W e Alt 870,71 m, situado no limite do Lote 36, de Adelir de Lima, documentação Posse e do Lote 34, de Jaime Martins Pedroso, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 34, de Jaime Martins Pedroso, posse no azimute de 263°12' e distância de 123,91 m até o vértice CBB-M-11444, de coordenadas Lat 24°46'21.689" S, Long 51°34'31.966" W e Alt 872,33 m, situado no limite do Lote 34, de Jaime Martins Pedroso, documentação Posse e da Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, documentação Posse e no(a) ; deste, segue pelo(a) , confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 267°07' e distância de 119,87 m até o vértice CBB-V-13316, de coordenadas Lat 24°46'21.884" S, Long 51°34'36.227" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 279°25' e distância de 25,95 m até o vértice CBB-V-13317, de coordenadas Lat 24°46'21.746" S, Long 51°34'37.138" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 297°05' e distância de

25,28 m até o vértice CBB-V-13318, de coordenadas Lat 24°46'21.372" S, Long 51°34'37.939" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 307°06' e distância de 19,94 m até o vértice CBB-V-13319, de coordenadas Lat 24°46'20.981" S, Long 51°34'38.505" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 340°46' e distância de 13,66 m até o vértice CBB-V-13320, de coordenadas Lat 24°46'20.562" S, Long 51°34'38.665" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 26°48' e distância de 17,13 m até o vértice CBB-V-13321, de coordenadas Lat 24°46'20.065" S, Long 51°34'38.390" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 54°14' e distância de 106,85 m até o vértice CBB-V-13322, de coordenadas Lat 24°46'18.036" S, Long 51°34'35.304" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 32°05' e distância de 21,47 m até o vértice CBB-V-13323, de coordenadas Lat 24°46'17.445" S, Long 51°34'34.898" W e Alt 856,07 m,; deste, segue confrontando com a Estrada , de Prefeitura Municipal de Pitanga, posse no azimute de 3°05' e distância de 17,20 m até o vértice CBB-P-13326 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Art. 2° - O mencionado Unidade de Conservação Ambiental têm como objetivos a preservação dos ecossistemas naturais abrangidos, e a manutenção e conservação da área destinada para Reserva Legal.

Art. 3° - O Município de Pitanga poderá firmar convênios, acordos de cooperação técnica e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução dos objetivos da mencionada Unidade e Conservação.

Art. 4° - O Município de Pitanga editará regras complementares que se fizerem necessária ao fiel cumprimento do objetivo conforme legislação ambiental acerca do assunto.

Art. 5° - Fica Revogado o Decreto n° 91, de 24 de abril de 2019.

Art. 6°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1EDABAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: Aprova com ressalvas a Prestação de contas do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS1) do segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, Estado do paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445 de 30 de setembro de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art 1° – Aprovar com ressalvas a Prestação de contas do Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social FEAS – PPAS1, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

Art 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de abril de 2021

BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C0886A95

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
LEI MUNICIPAL 695/2021

DATA: 29 de abril de 2021.

SÚMULA: Estabelece o piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), revoga a Lei Municipal nº 510/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) o valor do Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 9-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º – Incidirá sobre o valor do piso salarial estabelecido no *caput* o cálculo e o pagamento das verbas remuneratórias "Anuênio" e "Horas Extras".

§ 2º – A contribuição previdenciária da parte do servidor e da parte do ente incidirá sobre o valor do piso salarial estabelecido através da presente Lei, acrescido do valor das verbas remuneratórias de caráter permanente.

Art. 2º – Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), o pagamento das diferenças entre a remuneração percebida pelos servidores nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, e o valor do piso salarial estabelecido para o referido período, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III do Art. 9-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º – Para o cálculo das diferenças a que se refere o *caput*, deverá incidir sobre o valor do piso salarial as verbas de caráter permanente e provisório, percebidas pelos servidores no período abrangido pelo presente artigo.

§ 2º – Para efeitos do disposto no presente artigo, também será considerado o adicional instituído pela Lei Municipal nº 510/2012, de 13 de junho de 2012, sendo este configurado como verba remuneratória de caráter provisório.

§ 3º – Sobre o valor das diferenças calculadas também deverá incidir a contribuição previdenciária da parte do servidor e da parte do ente, levando a efeito para essa finalidade somente o valor da diferença entre os valores do vencimento percebido pelo servidor e do piso salarial estabelecido através da presente Lei, acrescidos, respectivamente, dos valores das verbas remuneratórias de caráter permanente.

Art. 3º – O piso salarial a refere a presente Lei, acrescido das verbas remuneratórias de caráter permanente integrará a base de cálculo para fins de concessão de aposentadorias aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE).

Art. 4º – A atualização do valor do piso salarial a que se refere a presente Lei, se dará em conformidade com a legislação federal que trata da matéria, seja através de leis, decretos ou portarias ministeriais, e, na falta desta, a atualização deverá ser realizada nas mesmas épocas e nos mesmos índices da reposição salarial concedida aos servidores municipais.
Art. 5º – O piso salarial estabelecido na forma da presente Lei não ensejará aos servidores afetados o direito a quaisquer outros tipos de indenizações ou ressarcimentos, com exceção ao pagamento das diferenças salariais nos termos do Art. 2º e seus parágrafos.

Art. 6º – Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Municipal nº 510/2012, de 13 de junho de 2012.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8C0ECF1D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
LEI MUNICIPAL 696/2021

DATA: 29 de abril de 2021.

SÚMULA:Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 628/2017, de 11 de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:265BBDAF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECRETO MUNICIPAL 071/2021

DATA: 19 de abril de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 430/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – O Art. 2º do Decreto nº 430/2018, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a composição da Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Crianças e aos Adolescentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – A Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Crianças e aos Adolescentes será composta por 11 (onze) membros com atuação na área, no âmbito municipal, sendo:*
I. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
II. 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
III. 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
IV. 01 (um) representante da Polícia Militar do Paraná;
V. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VI. 01 (um) representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança;
VIII. 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
IX. 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
X. 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
V. 01 (um) representante da Educação Estadual;

Parágrafo único:** Para cada membro titular da Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Crianças e aos Adolescentes será indicado um suplente."**

Art. 2º – O Art. 3º do Decreto nº 430/2018, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros para composição da Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Crianças e aos Adolescentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º – Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Crianças e aos Adolescentes, a partir de 12 de setembro de 2018, conforme relação abaixo transcrita:*

NOME DO(A) REPRESENTANTE	*FUNÇÃO*	*ÓRGÃO/SEGMENTO*
Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes *Betina Mayara Lopes de Souza*	*Titular* *Suplente*	*Secretaria de Assistência Social*
Diego Eduardo Fávero *Edilaine Silva de Souza*	*Titular* *Suplente*	*Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária*
Valquíria da Silva Santos Corrêa *Marcia Rodrigues Stefanowicz*	*Titular* *Suplente*	*Secretaria de Educação*
Gilberto Garcia Escanhoela *Aparecido Jesus Serqueira*	*Titular* *Suplente*	*Polícia Militar do Paraná*
Eliane de Lima *Cristiane Nunes dos Santos*	*Titular* *Suplente*	*Conselho Tutelar*
Norma Silvana Pereira *Lulcilene Pereira*	*Titular* *Suplente*	*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*
Éder Sandro de Souza *Pedro Edson Lomeo*	*Titular* *Suplente*	*Conselho Comunitário de Segurança*
Juan Felipe Ferreira *Ana Beatriz Garcia Lameu*	*Titular* *Suplente*	*Secretaria de Esporte e Lazer*
Elizeu Cazelotto Júnior *Maria Aparecida dos Santos*	*Titular* *Suplente*	*Secretaria de Cultura e Turismo*
Laís Berti Resqueti *Renan Felipe de Marcos*	*Titular* *Suplente*	*Procuradoria Jurídica do Município*
Marta da Silva Santos Calixto *Leila Sibele Corrado de Almeida*	*Titular* *Suplente*	*Educação Estadual*

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto supra mencionado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EAE94DB0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECRETO MUNICIPAL 073/2021

DATA: 29 de abril de 2021.

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de formação de preços a ser adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios do Município de Pitangueiras, destinados à aquisição de medicamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–
Art. 1º – A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Pitangueiras, destinados a aquisição de medicamentos.

Art. 2º – Para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:
I - preços praticados pela própria Administração;
II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net.

Parágrafo Único: Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 04 (quatro) ou mais referenciais de preço.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E47C5C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

SÚMULA: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Doutor Djalma Rodrigues da Silva."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 20 E 27 DE ABRIL DE 2021, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Djalma Rodrigues da Silva, o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 28 de abril de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:0E99D7EB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu e Paulo Roberto Parada. O Vereador Sinedir da Rosa Cardozo teve sua ausência justificada. Boa tarde a todos. De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 9ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Esta Presidência na data de 23 de março recebeu do Departamento Legislativo uma denúncia que foi protocolada através do Processo Legislativo nº. 0256/2021 as 13horas e trinta e sete minutos, do dia 22 de março, feita pela senhora Rosiane Denise Basílio. Informo aqui, que tão logo tomei conhecimento da denúncia feita pela Sra. Rosiane Denise Basílio, encaminhei o processo para análise e posicionamento do Departamento Jurídico desta Casa de Leis. Na sequência, recebi um anexo para a referida denúncia protocolado pelo Processo legislativo nº 0262/2021, que também encaminhei ao Departamento Jurídico para análise e posicionamento. Para direcionar a devida atenção ao caso, convoquei uma Reunião com os Vereadores para que pudéssemos discutir o teor do processo. Diante do resultado da Reunião com os Vereadores, optamos por encaminhar um Pedido de Informação ao Poder Executivo, para que pudéssemos obter as respostas às questões citadas no processo. O referido Pedido foi lido, votado, em votação nominal, e aprovado por todos os Vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 30 de março e encaminhado ao Poder Executivo no dia 31, para que tomem as providências conforme o que dita a Lei Orgânica do Município. De posse da denúncia e do posicionamento jurídico desta Casa de Leis, solicito ao Senhor Primeiro Secretário que realize a leitura da Denúncia, para que ao seu término, eu possa consultar o Plenário sobre o seu recebimento ou não. **1° SECRETÁRIO**: Denuncia de fatos e pedido de afastamento do prefeito Rudisney Gimenes Filho eleito no pleito 2021/2024(impeachment). Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Paraná De plano solicita a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que se dê por impedida para praticar os atos aqui requeridos, encaminhando a condução dos atos ao Senhor Vice-

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Paraná PR, por motivos daquela ter amizade intima com o então gestor do executivo. Dos atos/fatos e da verdade fática Em janeiro de 2021 foi amplamente divulgado (via Redes de Televisão de grande repercussão, bem como em redes sociais), e formalmente cientificado 005 vereadores na data de 16/03/2021 às 16h neste plenário da Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, sobre todos os atos e denúncias de fatos que em tese figuram como improbos. Inconstitucionais legais ou suscetíveis de responsabilização do Prefeito Municipal (Rudisney Gimenes), e Secretaria de Saúde (Carmem Lucia) pedindo de providencias junto à Câmara Municipal de Vereadores, basicamente as solicitações já feitas pessoalmente em reunião para que fossem tanto a autoridade do executivo e sua Secretária convidados a prestar esclarecimentos (EM CARATER DE URGENCIA) em próxima pauta de urgência do referido plenário Insta informar que, a Lei estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições dentre outras convidar o Prefeito a comparecer à Câmara para prestar informações sobre a administração. Na sequência, segue registrando que diante da gravidade dos casos de contaminação pelo COVID e demais enfermidades, viu-se que o pedido amplamente oficializado, restaram sem efeito, nem se quer foi analisado, e feito qualquer mobilização pelos integrantes do legislativo em prol da sociedade, Mas, o que se sabe que no dia seguinte, vereadores seguiram em reunião com Prefeito Rudisney Gimenes, e não agiram em prol das denúncias, denúncias que a seguir seria novamente formalizadas, porém, neste pedido de afastamento imediato dos aqui envolvidos em que pese, o pouco tempo de gosto do executivo em 80 (oitenta dias), o suficiente para ocasionar desestruturação e uma calamidade pública, entre outros ilícitos que aqui seguem expostos. Premente observar que, está servidora que ao final assina, em contato direto com o gestor do executivo ainda em 2020, levou ao seu conhecimento algumas situações que poderiam ser de plano, reorganizadas após a eleição, e na mesma ocasião o então Prefeito ainda candidato disse que assim faria, porém, ao ser eleito tudo mudou, repise que não houve qualquer promessa de cargo e nem negociações, mas, sim uma luta pela melhora da saúde pública em prol da comunidade Ocorre que, assim que assumiu o cargo e convidou a nova Secretaria de Saúde Pública Sra. Carmem Lucia, onde está se fez de rogada e brutalmente interferiu na condução da ala da COVID 19 misturando todos os pacientes onde de pronto os profissionais da saúde rechaçaram, posto que a COVID 19 é altamente contagiosa, e este mecanismo iria prejudicar o sistema e causar ainda mais contaminação, Pois bem em reunião durante o mês de janeiro nada fora resolvido e a decisão indecorosa de misturar os pacientes seguiram.na ocasião a RPC (G1) rede de televisão foi acionada, denuncia ao COREN (CONSELHO DE ENFERMAGEM) foram acionadas a Secretária de saúde foi chamada a este plenária que em nenhum instante, mesmo diante de tais denúncias lhe fizeram indagações pertinentes a esta questão em pauta (do porquê da mistura dos contaminados com os demais pacientes no PA pronto atendimento do 24 horas de Praia de Leste e contratos muito questionados Crucial observar que, a luta para que fosse reconhecido o erro da contaminação pela mistura de pacientes pode ter causado grande devastação e mortes em grande escala, onde jamais se viu em Pontal do Paraná, registre-se que o COVID 19 durante o ano de 2020 estava em “tese” controlado com poucos agravamentos, ou seja, abre-se um precedente muito grave que a contaminação pode ter ocorrida já no local de procura dos serviços médicos do PA de Praia de Leste, e repita-se vidas foram perdidas, e tais irregularidades apontadas desde o início pela servidora que ao final assina. Não contente, o Prefeito em exercício e sua Secretária de saúde ao invés de corrigir o erro gritante, e já mortal, assim não o fizeram, entretanto, acionaram uma reunião pela manhã no mês de fevereiro/2021 (aproximadamente dia 19) com os profissionais do referido PA de Praia de Leste, onde foi decretado que permaneceria tudo conforme o mencionado e determinado e nada seria alterado, ou seja, decretaram sua forma hostil arbitraria em detrimento de vidas que estavam ali sendo atendidas. .A Servidora denunciante, além de não ter seus pedidos atendidos, pedidos estes que quase a totalidade dos servidores da saúde acordava, sofreu ameaça direta do Prefeito atual e na segunda-feira seguinte à reunião (sexta feira) foi lhe dado férias forçadas, a qual somente seria requerida e organizada para abril/2021. Não contente a luta de todos os servidores continuou, e vários ilícitos foram denunciados, falta de higiene, produtos médicos e medicamentos vencidos, falta de EPIs (equipamento de segurança individual) foram negados, e vários controles desnecessários e descontroles sem qualquer pudor foi exercida Diante da aberração da denúncia de medicamentos vencidos, por si só gera um crime coletivo contra a saúde pública, porém, nunca oficialmente explicado, e nem investigado pela casa legislativa de Pontal do Paraná. Os crimes contra administração públicas não param par aí, houve a denúncia junto ao COREN e a vinda de uma fiscalização daquele Órgão de classe, foi prontamente articulada com a Secretaria e suas servidoras preteridas que repassaram no grupo da saúde pública municipal que deveriam todos estarem de forma a se passar como uma saúde perfeita", ou seja, um crime de vazamento de informações, onde o tráfico de influência fica claro na mensagem (com pedido e caso queiram será anexada em 24h), onde a responsável pelas escalas juntamente com a Secretária da saúde ratificaram os pedidos que retirassem todo e qualquer irregularidades da visão dos fiscais e que todos estivessem com as vestimentas adequadas, fato esse, o qual desde já requer abertura de inquérito emergencial para aplicação das penas, caso sejam constatadas desde já se requer ao Ministério Público atuação de forma em ação civil pública incondicional. Assim, seguiram várias vezes a denúncias referentes ao contrato das ambulâncias (ECOSALVA) contrato esse caríssimo aos cofres públicos e sem necessidade, pois. foram encostadas 05 (cinco) ambulâncias as quais estavam em perfeito funcionamento, porem, num instante imediatamente foram tiradas de circulação, onde desde já requer a imediata condução desta situação para pericia junto aos automóveis aqui mencionados, posto que até a presente data retornaram somente 02 (duas) por grande pressão popular e midiática. Em que pese, retorno dos automóveis e a perícia aqui solicitada, deve-se de plano investigar do porquê do contrato com a empresa ECOSALVA solicitando cópia de todos os documentos aqui envolvidos. Incide ainda relatar que, em diversos casos, houve necessidade urgente de ambulância e o município não as tinham pelo ato improbo do prefeito e sua secretária, os quais decidiram afrontar a segurança da coletividade num ato cruel e desumano, incorrendo em improbidade administrativa escancarada. Reitera que, todo aquele que age de forma ilegal em que incorre em grave Crime contra a saúde pública, segurança pública, crime contra administração pública deve ser imediatamente afastado, pois, vidas estão sendo perdidas, e abrem-se precedentes sem fim para que familiares dos falecidos acionem a justiça e requeiram seus direitos por negligencia, imperícia, imprudência e ilegalidades advindas do Executivo municipal de Pontal do Paraná, onde a contribuição pela omissão pode ser direta e o assumiu o dolo perante os casos citados. Na mesma ocasião os cofres públicos não podem ser colocados em risco em face de possíveis indenizações, e sim o patrimônio pessoal do(s) eleito(s) uma vez que este não pode se eximir de suas responsabilidades, cujas responsabilidades devem ser analisadas, inclusive, dos que com ele assim permanecerem incluído uso da maquina pública de forma irregular o pedido feito nesta ocasião é para combater o uso da máquina pública em benefício próprio e em detrimento de vidas, pois, mesmo após a reportagem exibida via rede nacional pela Globo de Televisão, e demais mídias locais mostram que a população deve ser imediatamente informada, e abrir sérias investigações para averiguação de um forte esquema com funcionários comissionados da Prefeitura de Pontal do Paraná - uns com salários baixos, e outros com salários de até R$ 8 mil - para atrapalhar o trabalho da Imprensa e impedir críticas ao Prefeito e impedir o atendimento nas unidades de saúde do município, como demonstra claramente a mantença dos pacientes todos numa ala de máxima contaminação e ninguém fez nada. Confissão presumida Impera salientar que, tais denúncias seguiram desde janeiro de 2021, porém, somente em meados de março/2021 foi confessado o erro e alterado o P.A de Praia de Leste para atender somente o COVID19, o que ainda segue incorreto, pois, outras patologias e urgências não tem como desviar daquele local, logo, mesmo alterando seguiu o erro, que por autoritarismo do Prefeito e secretária de saúde nada foi organizado de forma eficaz as demais, permaneceu e permanece a falta de medicamentos, a falta de alimentos, e todos os itens que todos os vereadores, executivo, servidores, e comissionados sabem de forma ampla e concreta sobre tais mazelas. Mostra ainda, que a denúncia é muito grave onde há claro desvio de finalidade, de funções públicas é gente (comissionados e outros) paga com dinheiro público para fazer coisas que não são atribuições do poder público. Portanto, isso é improbidade

administrativa, é crime de responsabilidade, além dos crimes retro mencionados. Segundo o documento, a conduta do prefeito configura infração político-administrativa. Em especial por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, ao seguir com coações, assédios, e importunação ao local de trabalho de servidores que estão na luta pela vida, bem como ordenar que funcionários públicos façam plantão na porta dos hospitais e clinicas, juntamente com o prefeito levando segurança pessoal para perambular no local onde somente do local devam permanecer, tais atos são claramente para Impedir que usuários do sistema público de Saúde e servidores denunciem o descaso no atendimento e concedam entrevistas, além de intimidar cidadãos/ servidores para que não falem mal da Prefeitura. Ainda mais grave pelo fato de uma pessoa com o nome do prefeito induz a população em acreditar na normalidade da situação e que tudo não passa de briga política, quando o mesmo e toda sua equipe tiram selfies, faz pronunciamentos desrespeitosos contra quem reclama, ou seja, trata-se de uma gestão autoritária ao extremo, chegando beirar ao comparativo do então coronelismo. Para efetivar as denúncias, em face aos exames de COVID 19, diversas pessoas, pacientes lutaram e lutam, e até publicaram suas lutas em redes sociais, para conseguirem efetivar o exame, onde o mesmo somente sai em 05 a 12 dias, algo inadmissível, não se tem o atendimento emergencial, conforme demanda a natureza do caso mais agravante de que quem tem feito a coleta fica por conta de somente uma estagiária de nome Franciele para coleta de um exame (swab), o qual somente profissional extremamente habilitado pode exercer, e assim concluir, isso é gravíssimo por fim, o atendimento da saúde de Pontal do Paraná, não tem condições de permanecer aberto, e se permanecer tem que ser remodelado com urgência e adquirido os produtos já solicitados no dia 16/03/2021 e até e presente data nada providenciaram, e então aqui oficialmente denunciadas. Das vacinas lista e sua transparência. Quanto ao item de vacina o povo reclama, e não se tem acesso aos nomes das pessoas vacinadas, logo, requer a imediata apresentação dos dados para conferencia de quem foi vacinado e quem os vacinou, em caso de assim não entender que apresente ao Ministério Público em 24horas a partir deste protocolo. Em que pese todas as denúncias aqui expostas, e os pretensos crimes existentes, requer seja explicitado à comunidade Pontalense sobre todos os pedidos aqui protocolados e já sendo de conhecimento dos senhores seja determinado o afastamento do prefeito para a devida apuração do caso em tela uma vez que vidas são prementes e não pode mais esperar um segundo, pois, várias vidas foram perdidas, o todo aquele que com o gestor compactuar pode ser com ele obrigado a indenizar a comunidade por mazelas do agravamento pelo COVID, bem como pela perda de entes queridos e falecidos por possíveis negligências e omissões aqui amplamente expostas, bem como, já dito de conhecimento nacional e local, não podendo qualquer gestor, ou qualquer um da casa legislativa alegar desconhecimento do fato. Todos os eleitos (Prefeitos e Vereadores) estavam cientes da situação, e diante do exposto, pode constatar que o executivo pode ter colaborado fielmente ao agravamento da contaminação, bem como, assume o risco, onde o dolo e evidente na presente denúncia. Senhores Excelentíssimos Vereadores a sociedade de Pontal do Paraná precisa das explicações dos senhores, bem como, o posicionamento de cada um dos vereadores da Casa Legislativa, assim vejamos: Entende-se que toda autoridade do legislativo que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, sob pena de tornar-se corresponsável. Código Penal prevê pena para quem infringir determinação do poder público destinado a impedir propagação de doença contagiosa. Em respeito aos Princípios norteadores da administração pública prima-se pela legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade, todos os princípios aqui foram desrespeitados e gerou um crime contra administração publica. Dos danos e o código civil 186 Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato lícito. Também comete ato Ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes. Aquele que por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem fica obrigado a repará-lo. Dos crimes contra a saúde pública - arts. 267, 268 e 269, do Código Penal Epidemia Art. 267 - Causar propagação de germes patogênicos: Pena reclusão de dez quinze anos. 1º - Se do fato resulta morte, a pena aplicada em dobro. 2- No caso de culpa, a pena de detenção de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos. Infração de medida sanitária preventiva Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção de um mês um ano, e multa Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro. Omissão de notificação de doença Art. 269 - Deixar o médico de denunciar a autoridade pública doença cuja notificação é compulsória: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa Não restam dúvidas que estes são os tipos penais mais discutidos na atual era do coronavírus. Inicialmente, a figura do art. 267 importa na produção ou provocação de doença infecto contagiosa, assim como a propagação que dê origem a epidemia. Dada à gravidade desse tipo de conduta, as penas em sua modalidade dolosa são demasiadamente altas (de 10 a 15 anos de reclusão - pena mínima maior do que a do homicídio simples, por exemplo), sendo que caso sobrevenham mortes em decorrência da epidemia, o agente estará sujeito a pena de 20 a 30 anos caracterizando-se espécie de crime hediondo. O art. 268 trata da violação/descumprimento de medida sanitária preventiva. O núcleo desse crime e o desrespeito a determinação do Poder Público para impedir a introdução, ou a propagação de doença contagiosa, portando a pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa. Logo conclui-se que qualquer pessoa que descumpra as determinações do Estado para impedir a disseminação do Coronavírus prática este delito. Aliás, é o que prevê a Portaria interministerial nº 5. O tipo contém causas especiais de aumento na hipótese de praticada por profissional da saúde e, em sendo na modalidade dolosa, sobrevindo lesão corporal grave (que torna a vítima incapacitada para suas atividades habituais por mais de 30 dias), aumenta-se ½ da pena, enquanto, que se o resultado for morte, a pena é aplicada em dobro. Por fim, a norma do art. 269 pune médico (a) que se comporta de forma omissiva deixando de comunicar doença às autoridades públicas. Trata-se de uma medida compulsória ao médico que consiste na obrigatoriedade de notificação da doença e tem a finalidade de identificar agentes infecciosos e áreas consideradas como regiões de contaminação. O exemplo mais claro para o atual cenário brasileiro é a conduta do médico ou hospital que após atender um paciente com sintomas característicos do Coronavírus deixa de notificar o fato à autoridade competente e, no caso do médico que após ter o resultado positivo procede da mesma forma. Importante explanar que esse crime só pode ser praticado por medico (a) e, portanto, não se pode cogitar sua prática por enfermeiros e outros profissionais da saúde. A pena do delito é de pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa. Do abuso de Autoridade 09 de dezembro de 1965, foi editada a Lei n 4.898 que definiu como crime o abuso de autoridade, cuja ação pública incondicionada com pena máxima prevista de seis meses de detenção, além de multa, perda do cargo e inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de até três anos. da administração pública. Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade eficiência e, também ao seguinte: Paragrafo 4° Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Dos requerimentos, No que se refere aos atos da Administração pública, em face ao Prefeito em exercício e Secretária da Saúde, requer desde já em caráter emergencial não superior a 24horas, a participação do Prefeito junto a Câmara de vereadores a prestar esclarecimentos ao público sobre: Aplicação do dinheiro público e as contratações de efetivo de profissionais da saúde. Sobre os casos gravíssimos aqui expostos e infra resumidos, e especificar sobre as indagações de toda e qualquer ilegalidade possivelmente constatada em contratos junto à saúde pública de Pontal do Paraná em face às ambulâncias e demais ambulâncias paradas, e não acionadas para uso da sociedade, onde os contratos foram confeccionados pelo Poder público executivo. Da estagiária Franciele, a qual vem promovendo o exame sem a devida capacitação. Sobre a falta de medicamentos, roupas de cama e formas de higienização, falta de aventais e jalecos, EPIS, e demais insumos de emergência, e sedativos em falta.. Sobre a falta de alimentação aos pacientes. Sobre a dificuldade e morosidade

dos exames de COVID 19.8. Sobre as denúncias gravíssimas sobre interferência e acesso da Secretaria da saúde sobre a fiscalização do COREN, e qual o cargo que referida secretária já utilizou junto ao COREN, e como foi informada sobre a data da fiscalização. Sobre o abuso de autoridade em face aos servidores, em especial à servidora Rosiane Denise Basílio e sua condução à UBS de Pontal do Sul onde ficará completamente prejudicada a servidora pela distância, como e em especial a desfalque no PA (Pronto Atendimento de Praia de Leste - COVID19), quando e após esta servidora passou a denunciar tais situações que pode ser constatada possíveis denúncias de crimes e irregularidades junto ao Sistema de Saúde Pública de Pontal do Paraná. Sobre as vacinas e a lista de vacinados Sobre a forma de diligenciar no contato de UTIS para os pacientes e qual médico ordena junto ao diretor sobre qual paciente tem a urgência e como procedeu a todos os pedidos de internação junto ao HRL e demais hospitais. Em face a todas as irregularidades, requer a imediata instauração dos procedimentos para avaliação do pedido de impeachment em face ao Prefeito Rudisney Gimenes filho para que seja devidamente avaliado em caráter preferencial na pauta da Casa de Leis de Pontal do Paraná/PR em detrimento de qualquer outra pauta, onde sendo ao final constatada as irregularidades seja providenciado afastamento imediato do gestor do executivo. Nestes termos em que requer deferimento, bem como, informa-se que os fatos aqui narrados estão sendo protocolado junto Ministério Público e demais entidades para o uso das atribuições para a defesa da sociedade e a segurança física e mental da população de Pontal do Paraná/PR. Fica o contato exposta Pontal do Paraná 22 de Marco ROSIANE DENISE BASILIO RG:7308271. **DENUNCIA N° 02:** Rosiane Denise Basílio, já qualificada no pedido em epígrafe, requer o que segue; Ocorre que, diante de algumas dificuldades na obtenção da maioria dos documentos, bem como, restando clara a condição de tentativa de obstrução de provas, posto que no portal da transparência não consta, e devido à remoção desta que ora peticiona, seguem as únicas provas, por ora conquistadas, reiterando o pedido da emenda e juntada ao presente pedido. Seguem documentos e a emenda ao pedido de denúncia de fatos em face do afastamento do prefeito Rudisney Gimenes filho eleito no pleito 2021/2024 - (impeachment). Das demais provas. Requer sejam determinadas as provas testemunhais, documentos e oitivas das partes, referentes aos contratos das ambulâncias (ECOSALVA), sobre a Secretária de Saúde ter sido já partícipe de alguma função, ou Comissão do COREN, e até onde a referente Secretária já implantou estes contratos da ECOSALVA, bem como, requer explicações do por que "encostar", ou levar para oficinas mecânicas 05 (cinco) ambulâncias em plena pandemia, sem mesmo informar claramente o que os referidos automóveis tinham de problemas. Inobstante, que diante do supramencionados, tais consertos deverão ser especificamente apresentados em laudos conclusivos de forma a tornar claro todos os procedimentos em face a transportar as ambulâncias, como guinchos e demais observações, uma vez que, posto que as mesmas estavam em precárias condições de uso, não podiam estas terem seguido estrada normalmente. Lembrando e ressaltando que, toda e qualquer condução com o bem público deveriam ter sido tornado público, desde o início, de forma publicitária, ao vivo, filmado, fotografado e seus laudos divulgados em redes sociais, ou de forma correta inseridas no portal da transparência da Prefeitura de Pontal do Paraná, para que o ato seja cumprido, conforme os Princípios basilares da Administração Pública. Nesta ocasião, requer que tais decisões e pedidos aqui formulados não deva ser anexado ao encargo de qualquer pessoa jurídica, e nem decisões arbitrárias de quem quer que seja, requer ainda as datas e especificações documentadas oficialmente à época, bem como, os orçamentos aonde e como se encontravam os referidos automóveis e suas especificações. Devendo, ainda o Gestor aqui em teia, apresentar toda e qualquer documentação nestes pedidos aqui formulados, apontar onde se encontram de forma clara e transparente e publicitada para apreciação destas provas, de forma antecipada para acesso de toda a população. Outrossim, em que pese a opinião de cada vereador pessoalmente, mas, quanto aos temas médicos, por se tratar de situações inerentes ao encargo de profissionais da saúde, requer sejam todo e qualquer parecer embasado e definido através de parecer técnico médico/ auditor e comunicado imediatamente aos COREM e CRM (Conselhos de Enfermagem e Medicina) para os devidos conhecimentos, e responsabilizações futuras se necessário for. Quanto a inexistências de insumos, ou medicamentos aqui mencionados, aponta-se que a data da denúncia vigora desde janeiro de 2021, não podendo nenhum legislador desta casa de leis arguir desconhecimento, com exceção dos licenciados. Finalmente, todo aquele que tenha vínculo íntimo, ou negocial com o gestor do executivo aqui exposto, por interesse na causa que se dê por suspeito/ ou impedido, uma vez que, o processo não pode ser lastreado por decisões unilaterais, nem avaliações prejudiciais para apuração da verdade. Requer o recebimento no sentido da fundamentação, requer sejam previstos os pedidos conforme os artigos abaixo mencionados; do crime de responsabilidade por parte do Prefeito. O decreto de lei n° 201(1967) regulamenta as ações que caracterizam crime de responsabilidade por parte de prefeitos. Dentre as ações listadas no decreto, é importante citar: artigo 4°: viii - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Nestes termos requer o recebimento dos anexos. Pontal do Paraná, 23 de março de 2021. Rosiane Denise Basílio – RG:7308071. Ta lida a denuncia Presidente. **PRESIDENTE:** Concluída a leitura pelo Senhor Primeiro Secretário, com base no Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda com base no Artigo 5º do Decreto Lei Federal 201/1967, que determina que: De posse da denúncia, a Presidência da Câmara determinará sua leitura e consultará ao Plenário sobre o seu recebimento ou arquivamento. Coloco neste momento, em votação o recebimento da denúncia ou não. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do recebimento da denúncia digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Deixo aberta a palavra para os Senhores justificarem seu voto, se assim preferirem, na hora da votação. **VEREADOR CIRINEU**: Boa tarde, boa tarde Presidente, boas tarde Nobres Vereadores, eu sou a favor de aceitar a denúncia, até por que das cinco ou seis denúncias que a Basílio fez, no mínimo três eu anotei aqui, não é que eu presenciei, eu tenho relatos eu tenho pessoa me pedindo, por exemplo, medicamento, eu tenho relatos de banheiro de trabalho que relataram, então até pra nós investigarmos essa denuncia, eu sou honesto em dizer, eu trocaria este afastamento pelo afastamento da secretária, porque assim, eu costumo falar com toda, cuidando de questões de saúde questões de estrada, então não precisa de Secretária, então eu acho assim se o Prefeito não confiar na sua técnica não tem como, então acredito aceitamos, até pra investigarmos melhor, porque é complicado, são no mínimo de cinco a seis denuncias e no mínimo assim que eu acho tem três que eu ouvi relatos de pessoas. Obrigada Presidente, eu voto pela aceitação. **PRESIDENTE:** Vereador Dega. **VEREADOR DEGA:** Boa tarde Presidente, boa tarde demais Vereadores, boa tarde comitê de imprensa, senhoras e senhores, Munícipes de Pontal do Paraná. Gostaria que não entrasse em votação imediatamente, gostaria que essa denúncia fosse amplamente discutida, porque ela entrou em Plenário em pouco instante, então a gente gostaria de ter um tempo maior pra que, nos fizemos um Pedido de Informação ao senhor Prefeito e esse pedido de Informação pelo menos eu não tenho conhecimento esse pedido de informação ele não veio, então diante desse pedido de informação que a gente tem feito ai, pro senhor Prefeito vim se explicar ou presencialmente ou através de papel, nós tinha que discutir esse projeto porque é um projeto pra ser votado não imediatamente, então eu gostaria de ver com os demais vereadores antes de colocar em votação pra ver e nó podemos discutir mais o projeto. **PRESIDENTE:** Vereador nós fizemos reunião juntamente com o jurídico dessa casa, ela deixou bem claro as duvidas dos Senhores, então hoje é votação você tem que deixar teu voto. **VEREADOR OSNI**: Então, mas assim, Senhora presidente só pra discutir assim rápido não sei se pode. **PRESIDENTE:** Vereador Dega. **VEREADOR OSNI**: É, que nem travou o som aqui, Presidente 'tá' me ouvindo? Assim, a hora que ele 'tava' fazendo a leitura travou, está pedindo o afastamento do Prefeito? É isso? **PRESIDENTE:** Isso. **VEREADOR OSNI**: Nós vamos votar sim ou não, afasta ele ou não? É isso? **PRESIDENTE:** Exatamente. **VEREADOR OSNI**: É porque travou na hora que ele 'tava' lendo. **PRESIDENTE:** Entendi! **VEREADOR OSNI**: 'Tá' e o que o Dega falou não é possível? **PRESIDENTE:** Não, porque foi feito uma reunião. **VEREADOR OSNI**: Porque as palavras do Dega... **PRESIDENTE**: Não porque foi feita uma reunião aqui, foi chamado todos e nossa advogada esclareceu, tirou dúvida. **VEREADOR OSNI**: 'Tá', mas já 'tava' essa documentação pronta? Tranquilo só ia perguntar se tinha possibilidade de esperar o pedido de informação da prefeitura. **PRESIDENTE:** Ele está chegando, o Pedido de Informação. Chegou? Inclusive 'tá' aqui,

acabou de chegar. **VEREADOR OSNI**: Então isso ai que a gente precisava, como é que eu votar uma coisa que eu não sei. **PRESIDENTE:** Chegou agora vereador. **VEREADOR OSNI**: 'Tá' e não tinha como deixar pra outra semana, a gente ver esse Pedido de Informação, ler, ver o que tem o que não tem, o que é de verdade, o que o Dega falou ali. **PRESIDENTE:** Nós já colocamos agora pra votação, então não tem como tirar agora, já ficou duas semanas na Casa, fizemos reunião, vereador Dega. **VEREADOR DEGA:** Desculpe Presidente, mas eu não fui informado dessa reunião, ninguém me comunicou da reunião. **PRESIDENTE:** Foi colocado no grupo. **VEREADOR DEGA:** Se tiver que votar de imediatamente, então infelizmente eu vou ter que me abster do voto por ter pouca informação sobre isso. Posso me abster do voto? Ou não? **PRESIDENTE:** Sim, direito do senhor. **VEREADORA ELINETE:** Bom eu quero deixar aqui meu ponto de vista, eu vou votar contra porque eu não vejo a necessidade em nenhum momento agora é de retira Prefeito, nós estamos em um momento de Pandemia nós estamos brincando com vidas eu acho que não é pedindo o impeachment do Prefeito que a gente vai resolver a situação, acho que é hora de nós nos unirmos, em nenhum momento eu digo que a Basílio tá errada me solidarizo com ela, sei que bastante ponto ela tá certa, ela tá lutando, muitas coisas eu concordo com ela sim, mas nesse momento eu vou vota não. **PRESIDENTE:** Vereador Ezequiel Tavares. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES:** Concordo com o que a Vereadora Elinete falou, acho que não é o momento da gente pensar em tirar o Prefeito, mas sim reorganizar, sabemos que tem coisa a ser feito, e a gente precisa de alguma forma se ajudar pra que a gestão funcione 100%. A Elinete citou de que tem algumas coisas pra gente fiscalizar, pra gente organizar e é oque nós vamos fazer, e nesse momento eu voto não. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Boa tarde Presidente, Vereadores eu concorda também com oque a Elinete disse, o Vereador Tavares, nesse momento a gente tem coisas que a Rosiane Basílio pautou que tem bastante coerência, mas tem coisas também que não esta fácil, a saúde do Brasil não esta fácil e em Pontal também tá muito difícil as coisas. Então hoje no momento eu vou votar contar também, porque nós temos que ajudar nosso Prefeito e não é tirando o Prefeito que vai resolver a situação do COVID do nosso Município, então eu vou votar contra também. **PRESIDENTE:** Vereador Marcelo da Saúde. **VEREADOR MARCELO DA SAÚDE:** Boa tarde, Boa tarde Presidente, boa tarde nobre Vereadores, então acredito assim que hoje até é um dia triste porque com tudo que tá acontecendo no mundo no País e agente esta aqui discutindo uma coisa que era pra estar brigando pra melhorar a qualidade e essa votação. Acredito também como a Elinete também tem falado a Basílio é um a excelente profissional, uma profissional bem capacitada, uma funcionaria que realmente se entrega ao trabalho, só que agora o momento não e esse, o momento a gente tem que ajudar o Prefeito ajudar o Município, o município que necessita da nossa ajuda, então eu voto contra também e esperamos melhora 100% esse Município, muito mais obrigado**. PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** boa tarde Presidente, meu voto é não. **PRESIDENTE:** Vereador Osni Ceara**: VEREADOR OSNI CEARA:** Boa tarde a todos também voto não, acho que também não é nem o momento pra isso se for ver como esta o Brasil ai, assim nós teríamos que afastar todos, então não é momento pra isso. Eu voto não**. PRESIDENTE:** Vereador Paulo Parada. **VEREADOR PAULO PARADA:** Boa tarde a todos, boa tarde Presidente boa tarde meus nobres Vereadores, eu não vejo um momento oportuno para o prefeito ser investigado, o afastamento do Prefeito porque é um quadro mundial que esta tendo, não só de exemplo Municipal mas de exemplo Mundial, e nenhum realmente nenhum governante esta sabendo lidar 100% com essa situação, então eu vejo que é um momento que tem que dar um apoio porque tirando não vai resolver nada, então meu voto no momento é não, mas no momento porque se mudar algo e eu tiver que votar sim eu vou votar sim, mas no momento não. **PRESIDENTE:** Vereador Sene Ausente, vereadora Nega não. Com oito votos contra (1) sim (1) ausente e (1) abstenção esta rejeitada o recebimento da denuncia. Solicito ao senhor 2° Secretario que realize a leitura do resumo da ata da 8° sessão Ordinária. **2° SECRETARIO:** resumo da ata da 8ª sessão ordinária Às dezesseis horas do dia 06 de abril de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Foi comunicado à população Pontalense que, num prazo de 60 dias estará à disposição a Prestação de Contas do Poder Executivo ao Exercício Financeiro de 2020, da gestão do ex Prefeito Fabiano Alves Maciel, e que caso haja interesse de consulta das referidas contas por parte dos munícipes, será necessário que seja agendado um horário junto a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização desta Casa de Leis. Após a leitura da Ata da Sessão anterior e a leitura dos Expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Vereadores participantes, que não se pronunciaram. A Presidente comunicou que foram apresentadas sete Emendas ao PPA – Plano Plurianual ao exercício de 2022/2025. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 13 de abril às 16 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente**. PRESIDENTE:** Solicito ao Senhor 1° Secretário que realize a leitura dos expedientes. 1° SECRETARIO: Ofícios: do Prefeito Municipal para o Vereador Paulo Parada, resposta ao oficio 054/2021 de 26 de Janeiro, Reparo realizado em 30 de março. Do Prefeito Municipal para a Vereadora Elinete resposta aos ofícios 05-010 de 09 de Fevereiro. Reparos realizados 30 de Março e 11 de Fevereiro respectivamente. Do Prefeito Municipal para o Vereador Ezequiel Tavares, resposta aos ofícios n° 02 de 04 de Fevereiro e oficio n° 5 de 08 de Fevereiro, realizada a manutenção das manilhas, desentupimento e realizada a manutenção da ponte 30 de Março. INDICAÇOES DOS VEREADORES: Do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação n° 081 reparos na Rua: Mandaguari, Balneário Itatiaia. Do Vereador Paulo Parada para o Prefeito Municipal. Indicação n° 082 instalação de luminárias na Rua Campeste Balneário Shangrilá. Indicação n° 083 Finalização do asfalto na Rua itrarucu e Travessa Iara Balneário Ipanema. Indicação n° 084 instalação de luminárias nas Regiões da Ponta do Poço e mangue seco, Pontal do sul. Do Vereador Dega para o Prefeito |Municipal. Indicação n° 085 providencia em relação ao esgoto aberto na Rua Charles miller esquina com a Rua Leblon, Balneário Leblon. Indicação n° 086 instalação de redutores de velocidade quebra de molas Avenida Itucun. Do Vereador Juvanete ao Prefeito Municipal. Indicação n° 087 reparos na Rua Cabore, Balneário Canoas. Indicação n° 088, manutenção na Rua Rio Grande do Norte, Balneário miramar. Essa indicação 086 e instalação de redutores de velocidade quebram molas, na Avenida Irucu é do Vereador Ezequiel Tavares. Todos os Expedientes lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados se couberem deferidos por essa Presidência. Alguns dos Vereadores gostaria de fazer uso da palavra, terá 5 minutos pra se Pronunciarem. **VEREADORA ELINETE:** Boa tarde Senhora Presidente, Senhores vereadores, quero até pedir desculpa, acabei entrando na votação, não cumprimentei ninguém, mas quero pedir desculpa até na maneira de falar, talvez vou ter que estar um pouquinho de descansando. Então quero dar meu agradecimento hoje, faço uso dessa tribuna dessa palavra para agradecer primeiramente a Deus e também a todos por esse momento conturbado que estive hospitalizada, então assim essas pessoas os Vereadores, a população toda minha família me deram força me manteram assim através de orações, pensamentos positivos, mensagens vocês não tem ideia de como isso foi importante pra mim, como isso ajudou na minha recuperação. Então assim eu tenho certeza que isso foi fundamental pra que minha saúde se restabelecesse, no meio de tanto sofrimento, no meio de tanta briga, conflito eu não posso deixar de agradecer esse pessoal maravilhoso da Saúde, esse pessoal que fazem tanto com tão pouco. É tanto relato de sofrimento de dor de morte, mas aqueles profissionais da saúde eu gostaria assim de deixar aqui a minha gratidão da minha alma, para o pessoal da saúde DR. Iulima em nome da enfermeira Samila, da enfermeira Andreise,eu quero agradecer toda equipe, que assim foram prontamente, ficaram do meu lado e eu sei que em questão de segundos e um deslize a minha vida eu não estaria aqui, então eu agradeço, agradeço de coração. Sei que falta dedicação, sei que falta EPI, sei que falta um monte de coisa, mas em nenhum momento eles deixaram de perder o profissionalismo deles, eles se manteram ali em pé durante o tempo todo e não foi só comigo, também tive esse período que fiquei no Hospital do Rocio também eu vi a importância e valorizo cada vez mais a minha profissão, porque a minha profissão é Enfermeira, então eu amo muito minha profissão e através disso até o Marcelo falou pra mim que muita coisa ia mudar na minha cabeça, mudou eu amo a enfermagem gente. Esse profissionais de Saúde eles trabalham com medo com mesmo medo que o paciente ele também tem, eles tem família ali eles estão enfrentando a vida e doando a vida deles e talvez até dos familiares deles correndo o risco de

contaminação, mas eles estão ali, então assim deixo minha eterna gratidão e nesse agradecimento eu agradeço a Basílio, eu mando meu apoio a Basílio eu não sou contra a Basílio porque eu sei que ela esta lutando para que melhore a saúde eu só quero deixar bem claro, eu não sou contra a Basílio sou contra pedir pra tirar Prefeito agora nesse momento, sei que a Basílio tem muita coisa que ela esta certa, e a gente vai se unir a gente vai ajudar a investigar com certeza. Mas assim embora já graças adeus, já estando em casa tô seguindo alguns cuidados ainda que façam ficar um pouco cansada, tô voltando aos poucos nas minhas atividades, mas em breve eu quero retornar minha rotina, respeitando os limites eu sigo superando ainda sequelas do covid e novamente eu agradeço a todos e peço a Deus que siga abençoando a cada um de vocês, principalmente as famílias Pontalense que hoje sofre a perda de pessoas querida pra esse Vírus cruel e que Deus nos livre e nos cuide e nos proteja. Essa e minha mensagem de hoje é o meu abraço e meu carinho a cada um de vocês, é isso Senhora Presidente. **VEREADOR DEGA:** Peço a palavra Presidente. **PRESIDENTE:** Quem pediu a pala? Pode falar Vereador. **VEREADOR DEGA:** Muito boa tarde, novamente a todos os amigos, companheiros nobres Vereadores, eu só quero esclarecer meu voto, porque meu voto me absteve do voto justamente como te falei é muito precoce pra mim. Porque eu não tava acompanhando passo a passo esse projeto, mas jamais em uma situação que nem essa o Prefeito sabe disso, não é hora de caçar Prefeito porque a gente vem de quatro anos de cassação de Prefeito e deu no que deu, nossa cidade cresceu os quatro anos tipo rabo de cavalo cresceu pra baixo, então baseado nisso jamais é hora de impeachment de Prefeito só que eu quero parabenizar os servidores todos da saúde que a gente respeita cada um a gente tem um profundo apreço por eles e sempre orando e pedindo a Deus a força maior que é a força de Deus---- dentro da área Saúde a gente parabeniza a todos vocês e os demais Vereadores, então nesse momento então quando eu vejo a servidora Rosiane reclamando que foi pra Pontal do Paraná, aquele dia já cobrei ele e volto a cobrar novamente, se Pontal do Paraná é longe então porque ela tem outro cargo em Guaratuba? Ela tem que explicar também né as informações estão muito truncadas. Então nesse momento de hoje eu abstive meu voto, mas não contra o Prefeito e não contra a Servidora, porque a gente quer observar melhor essa situação que vai ser encaminhada de agora em diante. E é isso minhas palavras senhora Presidente, senhores vereadores bom dia, boa tarde **ORDEM DO DIA:** Em primeira votação, o Anteprojeto de Lei nº 029/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 159/2021 encaminhado pelo Poder Executivo, que: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2022 a 2025. Este Projeto estabelece as diretrizes, objetos e metas da Administração Pública Municipal para os próximos 04 anos, amparada no Plano de Governo da atual gestão. Em discussão Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o Projeto em Foram apresentadas 07 Emendas Aditivas ao PPA, elaboradas pelos Vereadores Paulo Parada, Marco Rocha e Vereadora Nega, divulgadas aos Senhores Vereadores através do Diário Oficial nº 18/2021. A votação será votada em bloco. Em discussão, as Emendas apresentadas pelo Vereador Paulo Parada, que tratam da: Construção da rampa pública e trincheira no Guaraguaçu; Construção do Centro de atendimento ao turista no Guaraguaçu Construção de Ponte na Rua Paraíso do Sul. Está em discussão Em votação única, as Emenda do Vereador Paulo Parada. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovadas as Emendas. Em discussão as Emendas apresentadas pelo Vereador Marco Rocha, que tratam de Fornecimento de medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados; Implantação da casa de Acolhimento para mulheres vítimas de violência. Está em discussão Em votação única a Emenda apresentada pelo vereador Marco Rocha. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovadas as Emendas. Em discussão, as Emendas apresentadas pela Vereadora Nega, que tratam da: Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta), para a prática desportiva; Construção, instalação de Unidade Básica da Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas. Está em discussão Em votação única as Emendas apresentadas pela vereadora Nega. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovadas as Emendas. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em nome de todos os Vereadores, faz aqui um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Valdevino Simões, Vereador desta Casa de Leis durante dezesseis anos, tendo sido Presidente desta Casa, por quatro anos e Secretário Municipal de Educação na gestão do Prefeito Zé do Pontal. Nossos sinceros sentimentos a toda a família Simões. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 20 de abril às 16:00 horas. Boa tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei o presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:8E7FE170

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos! De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 10ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Nona Sessão Ordinária. **2° SECRETÁRIO**: Às dezesseis horas do dia 13 de abril de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Iniciou solicitando ao Primeiro Secretário que realizasse a leitura da Denúncia contra o Prefeito Municipal Rudisney Gimenes Filho, protocolada pela servidora Rosiane Basílio. Após a Leitura, em votação nominal, os vereadores votaram pelo arquivamento ou não da mesma. Com 08 votos pelo arquivamento, uma ausência, uma abstenção e um voto a favor, a denúncia foi arquivada. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior e dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores vereadores. Fizeram o uso da palavra: Vereadora Elinete e Vereador Dega que se pronunciaram em relação à Denúncia, pontuando que não é hora do afastamento do Prefeito e sim de uma atenção especial às questões da saúde do Município. Na ordem do dia, foi aprovado em primeira votação o Projeto PPA – Plano Plurianual. Na sequência, a Presidente colocou em votação as Emenda apresentadas pelos Vereadores Marco Rocha, Vereador Paulo Parada e Vereadora Nega, num total de 07 Emendas ao PPA. Todas foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 20 de abril às 16 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro Regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao 1° secretário que realize a leitura dos expedientes. **1° SECRETÁRIO**: Das ambulâncias incorporadas ao Patrimônio Público até 01 de janeiro de 2021 apena uma não precisou ficar paralisada para a manutenção e reparos necessários, fato que prejudicou atendimento na Saúde no início deste ano. Destaca-se que havia ambulâncias se a manutenção de fluidos de freios com problemas de amortecedores como outras tabarias que

tornavam os veículos impróprios para uso, assim ao invés de privar a prestação dos serviços em notório prejuízo a população bem com repudiando a ideia de utilização de ambulâncias sem as mínimas condições de segurança por carência de manutenção no período anterior a municipalidade optou pela locação de duas ambulâncias pelo período necessário para concerto de ambulâncias próprias. As licitações ocorreram por meio de processo licitatório n° 09/2021. Nesse ponto e surge dúvidas quanto a necessidade de apuração de responsabilidade a qual poderá vir a ser apreciada por essa nobre casas de leis. Haja vista que não só se torna incrível tamanho descaso com o patrimônio Público, por fim destaca-se que a nova ambulância recebida é destinada a realização de serviços junto ao SAMU. Item (c) está sendo encaminhada a lista de ambulância pertencentes a frota do município bem como os concertos realizados em cada uma. Item (d) conforme salientado pela Secretaria municipal de saúde toda equipe de enfermagem possuem competência para realizar a coleta de materiais para testagem e diagnóstico do COVID 19. Importante destacar que o Município realizou a capacitação de profissionais para realização desses serviços, visando a proteção dos servidores e melhor atendimento da comunidade. Item (e) está sendo encaminhado a lista dos estagiários que atuam nas unidades e saúde do Município bem como a indicações de suas funções precípuas. Item (f) conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde ainda existe a falta de medicamento ou material hospitalar que impeça o regular atendimento nos prontos atendimentos. Item (g) sobre a alimentação dos pacientes é importante esclarecermos que previamente a Pandemia COVID 19 não havia sua disponibilização aos pacientes visto que os pronto atendimentos do Município tem como função o atendimento médico pontual e a realização de atendimento de urgência, sendo que os pacientes seriam encaminhados aos hospitais de referência quando constatados casos mais graves ou quando fossem necessário o internamento, assim sendo destaca-se que os Pronto Atendimento não tem como função precípua o internamento de pacientes, razão pela qual não se fazia necessária a disponibilização de alimentos aos pacientes. Toda via Diante dos sobre carregamento do sistema de saúde público com a ocupação de 100% dos leitos do SUS constatado nos últimos meses havia necessidade do município manter pacientes internados no Pronto atendimento 24 horas e Praia de Leste momento em passou a ser disponibilizado alimentos dos pacientes através de contrato administrativo n° 238/2018. Item (h) segundo informado pela secretaria municipal de saúde. O protocolo para a realização do exame é determinado pela secretaria do estado da saúde e ANVISA, razão pela qual o município não tem controle na fixação dos seus exames, o tempo entre a coleta e a disponibilização do resultado é de 5 dias. No exercício de 2021foi realizado 4306 exames, enquanto em 2021 até o final de março foram realizados 2383 exames. Item (i) o cadastro dos pacientes que necessita de internamento é realizado no sistema Estadual CARES Central de Leitos, o qual é gerido e administrado pelo Governo do Estado do Paraná. A função desempenhada pelo Município nesse ponto se limita ao cadastramento dos pacientes indicando a situação individual bem como a sua utilização no caso de agravamento ou melhora do quadro. O encaminhamento para aos hospitais, bem como as vagas de UTI são determinados pelo estado do Paraná, ou seja, o município não tem controle dos pacientes que são internados. Item (j) está sendo encaminhado a lista com o número de vacinação realizada até 04 de abril de 2021, bem como a indicação que o Município observou o plano Nacional de operacionalização das vacinas contra o COVID 19 respeitando os titânios estabelecidos pelos entes federativos superiores. Importes por fim estabelecermos que as respostas se encontram devidamente comprovadas conforme se extrai dos documentos apresentados em anexos, a demais em que se tese não tenha ocorrido a solicitação formal o município deixara a disposição caso entendam necessário a lista de todos os cidadãos vacinados até o presente momento, sendo que tendo para o momento se colocamos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos e que se fizerem nessessario9. Atenciosamente Rudisney Gimenes filho, Prefeito Municipal. Indicações doa Vereadores: do Vereador Dega para o Prefeito Municipal, Indicação n° 89 limpeza e poda de arvores na Rua Tupis, balneário monções. Indicação n° 90 patrolamento e bica corrida na Rua Turquesa Balneário Canoas. Indicação n° 91- solicitação para a Sanepar para estalar ou ampliar a rede de esgoto na Rua Opala e Região Balneário Canoas. Da vereadora Nega para o Prefeito Municipal. Indicação n° 92- limpeza das manilhas na rua Aníbal Cury, em frente a peixaria Maris do Sul, balneário Praia de Leste. Indicação n° 93 manutenções na Rua Gavião esquinam com a Rua Danilo Garbeloti balneário Ipanema. Do Vereador Juvanete para o Prefeito Municipal. Indicação n°94 manutenções e manilhamento na Alameda dos Coqueiros Balneário Pontal do Sul. De todos os Vereadores para o Prefeito Municipal. Indicação n° 095 solicito maquinário próprio para emissão de RG para a população. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal, Indicação n° 96 manutenções na antiga Rua Guaraqueçaba, Balneário Ipanema. Do Vereador Ezequiel Tavares para o prefeito municipal. Indicação n° 97 manutenções com bica corrida e patrolamento na Rua Tiradentes, balneário Leblon, Ari Cardoso Balneário Primavera, Vinício de Moraes, Balneário santa Terezinha, Bambuzal Avenida Turquesa e Rua das Açucenas, Balneário Pontal do sul, Superagui, Balneário Shangrilá. Do Vereador Cene para o Prefeito Municipal. Indicação n°098 Manutenção com Patrolamento e Bica corrida, nas Alamedas das Pitangueira, Balneário Pontal do sul. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados se couberem deferidos por essa Presidência. Alguns dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra, comunico que cada um terá cinco minuto para se pronunciarem **2° SECRETÁRIO:** Não há oradores Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** ORDEM DO DIA. Em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 029/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 159/2021, que traz a Mensagem nº 029/2021, encaminhado pelo Poder Executivo, divulgado no Diário Oficial nº 09/2021, que Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2022 a 2025. Em discussão. Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o Projeto em segunda votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 035/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0217/2021, de autoria do Vereador Marcelo da Saúde, que: Súmula: Altera a denominação da Rua "A", localizada no Balneário Marissol, passando a denominar-se Rua Edmir Carolino da Silva. Em discussão Em votação **VEREADOR JUVANETE:** quero discutir isso Presidente, só pra discutir, eu vi aqui o Marcelo com um abaixo assinada, tudo dentro da Lei certinho Parabéns pra ele, na sema passada eu recebi acho que você também foi comunicado sobre uma Rua que a gente aprovou no final do ano mudamos o nome da rua, e agora o pessoal realmente quer voltar com o nome anterior, acho que é Rua da Palmeiras, então todos os Vereadores quando for fazer suas indicações, tem que ter assinaturas igual o Marcelo fez abaixo assinado ter tudo certinho pra não ter futuramente ter questionado que Vereador só faz Emenda só faz Projeto de troca nome de rua, então parabéns Marcelo pelo projeto. Só pra alertar vocês aí, a Presidente também acho que foi comunicada também, estão questionando aí na mídia que nós temos que voltar como era a rua anterior. **PRESIDENTE:** Então Vereador Juvanete, oque o Vereador disse é verdade mesmo a gente tem um alei que a gente tem que apresentar o abaixo assinado para as pessoas da rua, esta rua infelizmente nós acabamos aprovando, só que agora veio o pessoal com o abaixo assinado que quer que volte a rua como era antigamente, foi na Sexta Feira que vieram aqui protocolaram, acredito que na Terça Feira já vão entrar com Projetinho pra voltar o nome como era antes, está bom! Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0216/2021, de autoria dos Vereadores Cirineu do Esporte e Marcelo da Saúde, que: Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Doutor Djalma Rodrigues da Silva. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Decreto digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Vereador Cirineu do Esporte sim, Vereador Dega- sim, Vereadora Elinete sim, Vereador Ezequiel Tavares, sim Vereador Juvanete sim, Vereador Marcelo da Saúde sim, Vereador Marco Rocha sim, Vereador Osni Ceará sim, Vereador Paulo Parada sim, Vereador Sene sim, Vereadora Nega sim com 11 votos a favor, está aprovado o Projeto. Em discussão única moção de apoio a recomposição dos subsídios dos ativos aposentados da categoria dos Policiares Militares e Bombeiros Militares de autoria do Vereador Dega. Em discussão, em votação, os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão os que forem contra ergam a mão. Aprovada a moção. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia

27 de abril às 16:00 horas. Boa tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:9C1943BE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 16ª E 17ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 16ª Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 006/2021 e do Edital n.º 007/2021. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular n.º 006/2021. Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021. Exmos. Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 16, 17 e 18 de abril, às 16:00 horas. Saliento que em função da pandemia COVID – 19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 desta Casa de Leis. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente. Edital n° 007/2021 Rosiane Rosa Borges Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno. RESOLVE: Convocar a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 16, 17 e 19 de abril de 2021, às 16:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 042/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0325/2021, que traz a Mensagem nº 042/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza crédito especial na importância de doze mil reais .Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 043/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0326/2021, que traz a Mensagem nº 043/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Autoriza crédito especial na importância de R$ sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 044/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2021, que traz a Mensagem nº 044/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza crédito especial na importância de cinquenta mil reais. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0328/2021, que traz a Mensagem nº 045/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que. Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais. Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 005/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0338/2021, de iniciativa da Mesa Executiva que: Altera a Resolução nº 002/2012 e dá outras providências. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0346/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que: Súmula: Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Pontal do Paraná 13 de abril de 2021, Rosiane Rosa Borges, Nega Presidente. Todas os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** ORDEM DO DIA: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 042/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0325/2021, que traz a Mensagem nº 042/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza crédito especial na importância de doze mil reais. Trata-se da criação de dotação orçamentária para realização de pagamento de despesas com internet banda larga ao FUNREBOM.Está em discussão Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 043/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0326/2021, que traz a Mensagem nº 043/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza crédito especial na importância de sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos. Este Projeto trata da criação de dotação orçamentária para percepção do saldo remanescente do exercício de 2020 para o programa estadual de transporte escolar da secretaria Municipal de Educação. Está em discussão em votação Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 044/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2021, que traz a Mensagem nº 044/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza crédito especial na importância de Cinquenta mil reais. O Projeto trata da efetiva implantação do Auxílio Público Municipal para os Músicos. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 045/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0328/2021, que traz a Mensagem nº 045/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais. O Projeto visa criar um poder de compra aos servidores públicos municipais efetivos, para o mês de abril, possibilitando uma maior injeção destes valores na economia local, ambos tão sofridos por consequência da pandemia. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Resolução nº 005/2021, protocolado pelos Processo Legislativo nº 0338/2021, de iniciativa da Mesa Executiva que: Altera a Resolução nº 002/2012 e dá outras providências. A Resolução trata de uma necessidade interna de adequação dos cargos e da carga horária da jornada de trabalho dos Servidores com provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Esta adequação não causa impacto na folha de pagamento. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovada a Resolução. Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Resolução nº005/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº0338/2021, de autoria de todos os Vereadores, que: Altera de 40 para 30 horas a carga horária dos Assessores Parlamentares com lotação nos gabinetes de Vereadores" do Anexo II, art. 5º, CC9.Solicito ao 1º Secretário que realize a leitura da mesma. **1SECRETÁRIO:** emenda modificativa ao anteprojeto de resolução nº 005/2021 à mesa executiva. Os vereadores que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no inciso v do art. 127 do regimento interno, submetem à apreciação do douto plenário a seguinte emenda modificativa ao anteprojeto de resolução nº 005//2021.Altera o Anexo II do Art.5 º, que passa ter a seguinte redação: CC-9 assessor parlamentar com lotação nos gabinetes de vereadores Capacidade técnica profissional e boa comunicação 30 horas semanais. Sala das Sessões, em 16 de abril de 2021. **PRESIDENTE:** Em discussão única a Emenda. Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovada a Emenda Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 046/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0346/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que: Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo. Trata de uma exigência do Tribunal de Contas, no

sentido de tornar Lei estas ações. Não haverá impacto financeiro com a aprovação deste Projeto. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 047/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0361/2021, que traz a mensagem nº 046/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a lei Municipal nº 852 de 24 de março de 2008.Este Projeto visa a junção da Legislação Municipal com a nova Legislação Nacional do FUNDEB, a fim de assegurar o desempenho regular da atuação do Ente Federativo Municipal e ainda a necessidade de adequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social. Está em discussão.Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Conforme o Inciso terceiro do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 17 e 19 de abril, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o requerimento. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em nome de todos os Vereadores, faz aqui um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Claudenê Mendes, popularmente conhecido por "Seu Mendes", pai do servidor Dirceu Mendes Sobrinho, pessoa muito estimada por todos, Sr. Amadeus Honório Bueno e Sra. Laurinda Heideman Bueno, pais do Sr. Anderson Honório Bueno, carinhosamente conhecido por "Tomate''.Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei o presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES PAULO ROBERTO PARADA
1º Secretário 2º Secretário

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16/04/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha e José Juvanete Pereira tiveram suas ausências justificadas. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Décima Sétima Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. ORDEM DO DIA: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 042/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0325/2021, que traz a Mensagem nº 042/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 043/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0326/2021, que traz a Mensagem nº 043/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 044/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2021, que traz a Mensagem nº 044/2021, de iniciativa do Poder Executivo Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 045/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0328/2021, que traz a Mensagem nº 045/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Resolução nº 005/2021, protocolado pelos Processo Legislativo nº 0338/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, já com a Emenda incluída, está em discussão em votação.Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovada a resolução. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 046/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0346/2021, de iniciativa da Mesa Executiva. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 047/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0361/2021, que traz a mensagem nº 046/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Está em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei o presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES PAULO ROBERTO PARADA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:14A4282F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 041/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações 001 de 13/03/2014, Resolução nº 001 de 23/12/2015, Resolução nº 001 de 06/01/2017 e Resolução nº 001 de 28/03/2018.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

WITOR ANTONIO PEREIRA AFONSO -CC-08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2021.

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1ºSecretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:0C2500A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.138, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Suspende dispositivos da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica suspensa a vigência dos artigos 11 a 15 da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, até 31 de agosto de 2021.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal constituirá, no prazo de 90 (noventa) dias, comissão interna para estudo, análise e confecção de projeto de novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos.

Parágrafo único: A comissão interna, na elaboração do projeto, deverá respeitar as normas jurídicas vigentes, em especial o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 39 da Constituição Federal, bem como os princípios basilares do direito, com destaque na isonomia e igualdade.

Art. 3º. Após a elaboração do projeto, assegurando a participação democrática, será constituída comissão, com representantes das categorias dos servidores públicos e do Sindicato dos Servidores Públicos, para deliberação do apresentado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Pontal do Paraná, em 27 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AEEBAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.139, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19
1014-3.3.90.30.00.00. 3 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
1016-3.3.90.32.00.00. 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00
1013-3.3.90.39.00.00. 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 70.000,00
1015-4.4.90.52.00.00. 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 50.000,00
Total de Suplementação: R$ 270.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, verificado na fonte 569, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 27 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C940CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso III, do art. 6º, da Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)
III – Os oficiais de registro e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão do seu ofício, ou pelas omissões em que incorrerem e pelas quais sejam responsáveis;
(...)"

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 8º, da Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Para fins de lançamento do imposto, considera-se como base de cálculo o valor da transação pactuada ou o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, prevalecendo, em qualquer hipótese, sempre o de maior valor.
(...)"

Art. 3º. O art. 12, da Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O imposto deverá ser efetuado integralmente no ato da consumação do fato imponível.

Parágrafo único. O pagamento não poderá ultrapassar:

I – A data do registro;

II – 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou da data da homologação de seu cálculo, o que primeiro ocorrer, se o instrumento que servir de base à transmissão do imóvel for decorrente de sentença judicial;

III – 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação judicial, antes da assinatura da respectiva carta, mesmo que esta não seja extraída."

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 27 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF37E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 336 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme ofício nº 073/2021 - SMTDE

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor(a) Municipal **LUCAS GASPERIN TAVARES– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** para atuar como **FISCAL "AD HOC",** de acordo com § 1, Art. 6º do Decreto Municipal nº. 8878/2020.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A844F360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei nº 20/2021, de autoria do Executivo Municipal, que doa lote de terras de propriedade do Município de Porecatu e dá outras providências, está em tramitação nesta Casa de Leis;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 03 de maio de 2021, a iniciar-se logo após o encerramento da 13ª Sessão Ordinária, para segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 20/2021, de autoria do Executivo Municipal.

Sala da Presidência, 29 de abril de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALEX TENAN

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D80C7099

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 64/2021, dispensa de licitação nº 21/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva em 01 equipamento refrigerador especifico modelo RVV11D(VSS)-MARCA INDREL Nº056.147 no valor de R$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais), com a dotação orçamentária 2103020200.2.052.3390.39.00.00-1635, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ nº 81.742.751/0001-85, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 28 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:57196D35

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 66/2021, dispensa de licitação nº 22/2021, que tem por objeto a aquisição de Utensílios no valor de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.005.3390.30.00.00-724 considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA portador do CPF nº 628.825.039-20, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 29 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:09411399

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

Procedimento administrativo nº 67/2021
Dispensa de licitação nº 23/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Adesão ao consorcio CISMEPAR para realização de exames de apoio Diagnostico.
VALOR: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXIV da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3F1C17EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE*:**

Artigo 1º Fica revogada a partir de 27 de abril de 2021, a Portaria n° **102/20** (Designação e gratificação) da funcionária **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA.**
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (27.04.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D09C9433

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2021

PORTARIA Nº. 164/2021

O **Secretário de Administração** do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Designa a servidora **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Escriturária, Matrícula nº. 1666-0, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4758736 série 001, para desempenhar as funções no cargo de Secretária da Escola Municipal Tiradentes, a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (27/04/2021).

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5BB35ECC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/21 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 165/21 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 366/21 de 29 de abril de 2021.

Considerando amparo dado para efeitos da Lei nº. 6.226/75, com as alterações das Leis nºs. 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94,

R E S O L V E

Autorizar o registro de tempo de contribuição do servidor **ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº. 489-1, para fins de aposentadoria, num total de Tempo Contribuição de 959 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, conforme discriminação abaixo:

Empresa/Entidade	Função	Período	Tempo
Pomag Porecatu Maquinas Agrícolas Ltda	Recepcionista	01/10/1979 a 30/04/1981	01 anos, 07 meses.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porecatu	Escriturário	01/10/1981 a 31/03/1982	06 meses
U T C Engenharia S/A		13/06/1985 a 01/01/1986	06 meses e 19 dias
TOTAL : 02 anos, 07 meses e 19 dias			

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (29.04.2021)

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000
Fone: (43) 3623-3100 Fax: (43) 3623-3135 E-mail: pmp@onda.com.br

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EB004582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.145 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA A ADETUR CAMPOS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1145, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais (CNPJ n.º 08.768.438/0001-26) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais (CNPJ n.º 08.768.438/0001-26) e dá outras providências.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de
R$ 6.000,00 (seis mil reais), à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais, para prestação de serviço como Instância de Governança Regional na Regionalização do Turismo (IGR).
§ 1.º O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado por Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais, em Assembleia Geral.
§ 2.º Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais, como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Unidade Orçamentária 06, Unidade 01, Departamento de Esportes, Recreação e Turismo.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", em 22 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D8B43C1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044 - ATUALIZA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO CONCEDIDA AO MÉDICO DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS"

DECRETO Nº 044 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,** com base no art. 3°, § 5° da Lei Municipal n° 1.012/2014, com alteração dada pela Lei Municipal n° 1.042/2016

DECRETA

Art.1º Fica atualizado o valor da Bolsa Auxilio Moradia e Alimentação concedida ao médico do Programa "Mais Médicos", de R$ 2.414,07 (dois mil quatrocentos e catorze reais e sete centavos) para RS 2.539,49 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Parágrafo único: O índice utilizado para a atualização foi o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 01/03/2020 a 01/03/2021, que corresponde a 5,1953%, no período e fator de multiplicação 1,051953.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1722C957

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N° 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 239/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos não padronizados no Município de Porto Amazonas que não constem na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 12 de maio de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 13 de maio de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 deabril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:53714AC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 010 PE 006-2021 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 12.350.742/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Teffé, nº295, Bairro Centro, CEP 84.010-570, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **GABRIEL JOSÉ MESSIAS**, inscrito no CPF 032.441.939-27, portador da cédula de identidade Civil RG 6.840.972-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	Descrição dos itens	Unid	Merenda Escolar	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**CHÁ DE ERVAS MEDICINAIS EM SAQUINHOS DIVERSOS SABORES.** Embalagem: 10 sachês contidos em caixinhas de papelão, com peso total de 10 gr. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e data de fabricação de até 60 dias. Marca: Chá 81	UNID	50	R$ 2,10	**R$ 105,00**
TOTAL				R$	**105,00**

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS
4.1 As entregas deverão ser efetuadas nas 03 (três) escolas municipais, no CMEI e Departamento Municipal de Educação e Cultura:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- Departamento Municipal de Educação e Cultura situado na Rua Guilherme Schiffer, s/nº, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 10 (dez) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 04 de fevereiro de 2019.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Elaine Cristina Marcondes Kazeker, conforme designação da Portaria Municipal nº 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$105,00 (cento e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/04/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°006/2021 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/04/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELILTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:99001BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021

Súmula: Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 01/2021 que aprovou o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 01/2021 que aprovou o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de abril de 2021.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:EFDCEE6B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2021

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2020.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 50% do recurso repassado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de abril 2021.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:7F3BBAA3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2021

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do recurso referente à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do recurso referente à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de abril de 2021.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:259B7F59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de empresa para realizar o serviço de monitoramento do Sistema de Tratamento de Agua Potável, devendo dispor de profissional na área da Química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química – IX Região, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável além da responsabilidade técnica no tratamento da água potável (UTA) nas quais são submetidas a reações químicas (cloração, fluoretação, entre outras) e conforme especificações do Samae de Doutor Ulysses-PR respeitando as legislações vigentes e realizando visitas para o Samae de Doutor Ulysses, consorciado ao Consórcio Cispar, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mi reais),** em favor da empresa **APARECIDA DO NASCIMENTO SANCHES 04075856992,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 35.664.196/0001-01, com endereço na Rua Diogo Zuliani, Nº 84, Jardim Alvorada – CEP: 87.033-030, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 29 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:34189769

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA 052/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: INGÁ ECOLÓGICA LTDA

CNPJ: 10.753.379/0001-64

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Elaboração de Processos/documentações ambientais: Processo de 4 (quatro) Outorgas de Direito, perante o Instituto Água e Terra – IAT, sendo: 03 (três) processos para captação de água, - 01 (um) Processo para diluição/lançamento de efluente, Processo de 2 (dois) licenciamentos ambientais completos sendo: 01 (um) para de Tratamento de Esgoto – ETE e 01 (um) para Elevatória, 01 (um) Processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE para a unidade de Tratamento de Água – ETA, Elaboração de 2 (dois) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, sendo: 1 (um) para a ETE e 01 (um) para a Sede Administrativa e Laboratório de Análises, 01 (uma) Elaboração de Procedimento de Operação de manutenção da ETE, 01 (uma) Elaboração de Plano de Segurança da Água, 01 (um) Elaboração de Plano de Contingência e Emergência – Água, 01 (uma) Elaboração de Plano de Contingência e Emergência – Esgoto, 01 (uma) Preenchimento do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras - RAPP do IBAMA e 01 (uma) Elaboração da Declaração de Carga Poluidora - DCP, anual, do IAT, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Prado Ferreira Consorciado ao Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 29 de abril de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:42B091EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 117/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão com o fim específico de realizar estudos e levantamentos de dados e informações sobre os sistemas contratados pelas administrações públicas diretas e indiretas do município, e propor as intervenções necessárias tendo em vista o regramento contido no art. 18 parágrafo único do Decreto nº 10540/2020, conforme a seguir:

Milene Cristina Lopes de Souza – RG nº 5.894.538-2, CPF nº 026.500.259-13 – Controladoria Interna – Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - Coordenadora Responsável;
Antonio Carlos Dias Salvador, RG nº 9.421.291, CPF nº 006.183.468-80 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Prefeitura Municipal de Prado Ferreira;
Magna Regina de Moura Gonzales, RG nº 4 654.515-0, CPF nº 798.100.639-20– Coordenadoria de Projetos e Convênios – Prefeitura Municipal de Prado Ferreira;
João Fernando dos Reis Carvalho, RG nº 9.669.885-2, CPF nº 062.641.529-27 – Procuradoria Geral – Prefeitura Municipal de Prado Ferreira;
João Lopes Pinheiro Junior – RG nº 5.024.107-6 CPF nº 747.564.789-72 – Contabilidade – Prefeitura Municipal de Prado Ferreira;
Eder Junior Mazar RG nº 7.980.021-0 SESP/PR, CPF nº 027.452.239-09 – Diretoria - SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Prado Ferreira;
Christofher Allan Ferreira - RG nº 10.627.038-4 SESP/PR, CPF nº 049.339.039-13 – Contabilidade - SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Prado Ferreira;
Alan Junn Brunelli Miya– RG nº 10.549.237-5, CPF nº 081.432.549-17 – Contabilidade - Câmara Municipal de Prado Ferreira;
Wallyngson Bruno – RG nº 9.583.931-2, CPF nº 073.783.989-93 – Diretoria Administrativa - Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9EC3EE88

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA EXAMES ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO-ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SA**, inscrito no CNPJ nº 00.904.728/0001-48.

Valor*: R$ 10.538,00 (Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	05.001.10.301.0005.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	05.001.10.301.0005.2137	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	970	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1080	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.002.10.302.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	05.002.10.302.0006.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.002.10.302.0006.2051	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,28 de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F24365D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.398/2021

SÚMULA: Altera Súmula e o art. 1º da Lei nº 1395/2021 que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 379.747,42 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Súmula da Lei nº 1395/2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 431.997,42 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 1395/2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 431.997,42 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	
61494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programas Federais	299.747,42
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*	
61494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programas Federais	10.000,00
08.01.02.062.0013.2.084	**Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município**	
3.3.90.14.00.00.00.00	*Diárias - Pessoal Civil*	
1000	Recursos Livres	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	Recursos Livres	5.000,00
14.01.04.122.0021.2.071	**Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
3000	Recursos Livres - Exercício Anteriores	30.000,00
23.02.23.695.0008.2.054	**Ações para Promoção do Turismo**	
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
3000	Recursos Livres - Exercício Anteriores	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
3000	Recursos Livres - Exercício Anteriores	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1787	Convênio 339-2020 - Aquisição PickUp - Equipamento	52.250,00
TOTAL		**431.997,42**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 27 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:39AA9C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8211/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Servidora Municipal Senhora MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI, RG nº. 4.482.822-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2021.

Quatro Barras, 29 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9B641924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 INEXIGIBILIDADE N° 05/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 04/2020 da Secretaria Municipal desenvolvimento Social e Família, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.488.133/0001-04.
VALOR: R$ 164.100,12 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D179B6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 1205 E 1206/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 1205/2021
SILVANA TERNOSKI – RG8.850.877-7/PR
I) Processo Administrativo n° 5643/2021
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 29/04/2021(11h30) a 29/04/2021(20h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%)
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para internação no hospital São Camilo - Ponta Grossa/PR.
Requerimento de Diária n° 1206/2021
ALEXSANDRO FERNANDES VERDIANO – RG 6.727.992-1/PR
I) Processo Administrativo n° 5644/2021
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 29/04/2021(11h30) a 29/04/2021(20h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%)
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para internação no hospital São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 29 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BF2EC359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134/2021

PORTARIA N° 134/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Denise Romanovski Mika Lemos	02/05/2019	01/05/2020	17/03/2021	15/04/2021
Idilene Radulski	21/08/2017	20/08/2018	01/04/2021	30/04/2021
Jacira Da Cruz Iantsch	01/04/2020	31/03/2021	05/04/2021	04/05/2021
Marcia Maria Figura Surek	18/02/2020	17/02/2021	29/04/2021	28/05/2021
Maria Franciani Krupa Cantele	22/08/2019	21/08/2020	05/04/2021	04/05/2021
Patricia Maia Correa	02/05/2019	01/05/2020	22/03/2021	20/04/2021
Rosiane Pugrezeba	04/05/2019	03/05/2020	01/03/2021	30/03/2021

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E84C67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Declara utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: 2.590,80 m²

Proprietário: À quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior sem identificação e não dimensionada, situada de frente para a atual Rua Professor Basilio e fundos com divisa com o rio da Várzea, quadro urbano do, município de Quitandinha, comarca de Rio Negro , uma área com **2.590,80 m²** de Servidão Administrativa, **destinada a faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos de Quitandinha,** com a seguinte descrição.

Descrição: Inicia-se a descrição junto ao vértice **A22**, de coordenadas **N 7.137.725,452 m** e **E 651.231,855 m**, localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Anibal Paolini. Deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 122º6'29" e 44,77 m até o vértice **PVC-14**, de coordenadas **N 7.137.701,657 m** e **E 651.269,776 m**; 130º46'15" e 56,25 m até o vértice **PVC-15**, de coordenadas **N 7.137.664,924 m** e **E 651.312,375 m**; 109º15'40" e 68,55 m até o vértice **PVC-16**, de coordenadas **N 7.137.642,311 m** e **E 651.377,088 m**; 27º16'58" e 51,10 m até o vértice **PVC-17**, de coordenadas **N 7.137.687,727 m** e **E 651.400,51 m**; 113º49'4" e 56,05 m até o vértice **PVC-18**, de coordenadas **N7.137.665,092 m** e **E 651.451,788 m**; 136º34'33" e 99,65 m até o vértice **PVC-19**, de coordenadas **N 7.137.592,718 m** e **E 651.520,287 m**; 117º20'5" e 55,43 m até o vértice **A21**, de coordenadas **N 7.137.537,920 m** e **E 651.528,638 m**, localizado na divisa com a Rua sem nome, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.590,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: 397,20 m²

Proprietário: à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior sem identificação e não dimensionada, situada as margens do rio da Várzea, e final da rua Professor Basilio, quadro urbano de Quitandinha, comarca de Rio Negro, uma área com 397,20 m² de Servidão Administrativa, destinada á faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos de Quitandinha, com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição junto ao vértice **A09**, de coordenadas **N 7.137.521,036 m** e **E 651.554,107 m**, localizada na divisa com o alinhamento predial da rua sem nome. Deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 128º5'44" e 1,77 m até o vértice **PVC-23**, de coordenadas **N 7.137.519,94 m** e **E 651.555,496 m**; 155º32'45" e 26,60 m até o vértice **PVC-24**, de coordenadas **N 7.137.495,733 m** e **E 651.566,508 m**; 125º52'26" e 37,83 m até o vértice **A08**, de coordenadas **N 7.137.473,536 m** e **E 651.597,140 m**, localizado na divisa com o lote vizinho, com matrícula 11.148, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 397,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03: 143,90 m²

Proprietário: à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior sem identificação e não dimensionada, situada no final da rua Professor Basilio com o rio da Várzea, quadro urbano de Quitandinha, comarca de Rio Negro, uma área com 143,90m² de Servidão Administrativa, destinada à faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos de Quitandinha, com a seguinte descrição.

Descrição: Inicia-se a descrição junto ao vértice **A09-A**, de coordenadas **N 7.137.516,938 m** e **E 651.553,552 m**, localizada no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar. Deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 213º13'2" e 25,95 m até o vértice **PV-309**, de coordenadas **N 7.137.495,267 m** e **E 651.539,336 m**; 122º41'8" e 46,00 m até o vértice **DTI-310**, de coordenadas **N 7.137.470,426 m** e **E 651.578,052 m**, localizado na divisa com o lote vizinho, com matrícula 11.148, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 143,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das Servidões Administrativas, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Áreas das Servidões

Art. 4º - O proprietário das áreas atingidas pelas servidões administrativas, limitará o uso e gozo das mesmas, ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO IARGAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C33E521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Lote,** objetivando a contratação de empresa certificada e especializada visando a prestação de serviços de sucção e esgotamento (limpeza) de fossas sanitárias, em atendimento ao departamento de administração municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR; conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 12 de Maio de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 28 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5EE1566C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/21 LOCAÇÃO DE IMOVEL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/21 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **LUCILENE APARECIDA BONACIN DE OLIVEIRA CPF. 021.560.379-65.**
OBJETO: Locação de Imóvel na área urbana em alvenaria com localização na Av. Paraná nº 508.
Finalidade: Locação para Casa do Artesão.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	02	0412200022.006	3.3.90.36.00	1000
09	02	2678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações e alterações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C3011D96

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/21 LOCAÇÃO DE IMOVEL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/21 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS CPF. 021.838.579-00.**
OBJETO: Locação de Imóvel na área rural no entorno do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
Finalidade: Locação para depósito de entulho, galhadas, tronco e raízes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	02	0412200022.006	3.3.90.36.00	1000
09	02	2678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações e alterações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C983FA2B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS

Resolução nº 002/2021

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de abril de 2021, Ata nº 151/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009,
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de abril de 2021.

JUCILEIDE ALVES DE SANTANA
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:14CA793F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 107/2017- CEDCA/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº 005/2021

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 107/2017- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de abril de 2021, Ata nº 162/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de abril de 2021.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:DFB8BA60

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Resolução nº 006/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de abril de 2021, Ata nº 162/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - O recurso da Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR foi previsto para ser utilizado no aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, conforme plano de ação.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR, referente ao 2º Semestre de 2020.
Art. 3º - O Conselho Municipal Declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de abril de 2021.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:57DAC667

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 089/2019- CEDCA/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Resolução nº 007/2021

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 089/2019- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de abril de 2021, Ata nº 162/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR – para
Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º- O recurso está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de abril de 2021.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:0E741CC3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 084/2019- CEDCA/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Resolução nº 008/2021

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 084/2019- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de abril de 2021, Ata nº 162/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR – para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º- O recurso está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal Declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de abril de 2021.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:E7EA5167

EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 171/08/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nos termos dos artigo 2º da Lei Municipal 175/02/99 ficam nomeados a partir de 27/04/2021 como membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os representantes conforme abaixo específicados:

NOME DO COMPONENTE	FUNÇÃO NO CAE	REPRESENTANTE
Josiane Gonçalves dos Santos Silva	Presidente	Entidade de Trabalhadores da Educação
Elizia Viel Simão	Vice – Presidente	Entidades Civis Organizadas
Regina Maria dos Santos	Secretária	Pais de Alunos
Marli Alves Poeira	Titular	Entidades de Trabalhadores da Educação
Elizete Zanuto Almeida	Titular	Poder Executivo
Roseli Venturoso dos Santos	Titular	Pais de Alunos
Rosália Aparecida Polatto	Titular	Entidades Civis Organizadas

NOME DO COMPONENTE	FUNÇÃO DO CAE	REPRESENTANTE
Viviane Ribeiro Luz	Suplente	Poder executivo
Aparecida Barbosa Monteiro	Suplente	Entidades de Trabalhadores da Educação
Simone Monteiro dos Santos	Suplente	Entidades de Trabalhadores da Educação
Gustavo Oliveira Teixeira	Suplente	Pais de Alunos
Roberto Alves Pereira	Suplente	Pais de Alunos
Valdete D'Angelo	Suplente	Entidades Civis Organizadas
Quitéria Barbosa da Silva	Suplente	Entidades Civis Organizadas

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de abril de 2.021, revogando as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:B53D70FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 51 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 07/05/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	ROSALVE DE SOUZA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____
_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____Valor: R$ _____
4. _____Valor: R$ _____
5. _____Valor: R$ _____
6. _____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**
_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2ECF808F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2021
VALOR TOTAL: R$280.661,50 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DCD84139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2021

ABERTURA: DIA: 26/04/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ADILSON VICTOR CAGNINI - ME LOTES 1 E 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 280.661,50** (Duzentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de abril de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A987C002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 34/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 29 dias do mês de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DD671C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1742, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a execução indireta de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução indireta de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de Renascença, mediante contratação com terceiros.
Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo, será processada mediante a observância da legislação concernente às licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Admite-se a execução indireta de serviços no âmbito da Poder Executivo Municipal, exceto aqueles que:
I – envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional;
II – sejam considerados estratégicos para a Secretaria que integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
III – estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV – sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto ou legalmente colocado em extinção.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 3º É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, que mantenha em seu quadro permanente ou temporário:
I – responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços;
II – servidor ou dirigente de órgão que integra o Poder Executivo.

Art. 4º Os contratos firmados para execução indireta de que trata esta lei, estabelecerão que o pagamento mensal pela contratante somente ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS aos empregados que tenham participado da execução dos serviços.

Art. 5° Os editais de licitação para contratação indireta de serviços deverão estabelecer padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Fica extinto, ao vagar, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B".

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:0E62B3B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda
OBJETO: Locação de software de automação (sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários.
VALOR:. R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E27F81AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mapdata - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software de AutoCad, destinados as necessidades do setor de engenharia do município.
VALOR TOTAL: R$ 7.230,51 (sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:35AE3DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA CAE

DECRETO Nº 92/2021

SÚMULA: DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO E COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE RESERVA DO IGUAÇU - PARANÁ, GESTÃO 2018/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º: Ficam nomeados os Membros do Conselho do CAE, representantes do Poder Executivo no Município de Reserva do Iguaçu, conforme seguem:

Representantes do Poder Executivo Municipal		
LEONIDAS MELO SANTOS	083.818.519-39	Titular
ROSIMERI MEIRA FRIZON	032.469.779-17	Suplente

Artigo 2º: Fica o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, após as substituições de membros com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal		
LEONIDAS MELO SANTOS	083.818.519-39	Titular
ROSIMERI MEIRA FRIZON	032.469.779-17	Suplente
Representante da Educação Docente		
Sebastiana Derli de Moraes	911.616.659-00	Titular Presidente
Daniele Cristina Caldas	972.284.609-44	Suplente
Roseli Terezinha Nunes Ramalho	704.236.449-04	Titular
Claudia Mara Hammel	050.952.199-13	Suplente
Representante dos Pais de Alunos		
Lucia do Belem Oliveira	856.191.329-00	Titular
Adriano Antonichem Danguy	029.204.389-99	Suplente
Suzane Zelinski	061.181.909-09	Titular
Patrícia Unrein da Cruz	037.588.579-02	Suplente
Representante da Sociedade Civil		
Andreia Aparecida de Bastos	045.067.629-32	Titular
Junior Pinheiro Lima	042.013.829-30	Suplente
Arnaldo Rodrigues Vieira	682.132.399-20	Titular Vice-Presidente
Bernadete Furlan	926.113.209-00	Suplente

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 15 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:45CF1509

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 076/2021.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º. Nomear o servidor público, Sr. Valmir José de Souza, para desempenhar a função de Gestor do Convênio para aquisição de óleo diesel pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:1CE3FCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 33/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 33/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
CNPJ.: 30.462.323/0001-68
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
VALOR: R$ 32.689,44 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Embasamento Legal: INCISO III, DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.107/2005.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 29 de abril de 2021

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:05D7BA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 34/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
CNPJ.: 30.462.323/0001-68
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
VALOR: R$ 256.067,28 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)
Embasamento Legal: INCISO III, DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.107/2005.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 29 de abril de 2021

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:315276A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021

Nomeia Comissão Especial para análise das solicitações de aditivos nos Contratos Administrativos nº 44/2014 e nº 22/2020 e Termo de Permissão de Uso nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para análise das solicitações de aditivos nos Contratos Administrativos nº 44/2014, nº 22/2020 e Termo de Permissão de Uso nº 001/2020:
I – Irineu Gapinski, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II – Angela Rudnik, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Marlon Lourenço de Souza, Representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Jair Boni, Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e
V – Cidimar Ribeiro, Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - Compete à Comissão apreciar o pedido de reajuste apresentado pelas contratadas nos instrumentos sob referência, quanto à sua pertinência, conferência dos valores apresentados e, por fim, indicação do novo valor contratual, se houver.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 22 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A9BE42DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA. - EPP, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.466.152/0001-23, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 158, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BIGGI DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/nº, centro, no Município de Grandes Rios - PR CEP 86845-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 050.475.129-83 e Cédula de Identidade RG n° 10.801.546-2 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2021, ratificada pela CONTRATANTE em 26 de abril de 2021.

VALORES: **R$ 1.804,68 (Hum mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 29 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D38DEA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO -02/2021- AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 /2021

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Reunidos ordinariamente em 23/04/2021. ATA 02/2021.

Considerando o Art. 110 da Lei nº 12.249 de Junho de 2010, altera o decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101 de 27 de Novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social.

Considerando a regulamentação da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando o Art.91, da Lei 8.069 de 1990, redação dada pela Lei nº 12.010 de 2009, as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicara o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Considerando o Art. 3º da LOAS, Lei nº 8.742 de 1993, Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei municipal nº 485/2006 em seu art. 23, inciso XXVII, realizar inscrição das Entidades e Organização de Assistência Social.
Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o decreto de Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a consolidação das Leis do Trabalho –CLT, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, a Lei nº 11.770 de 9 de Setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012.

Considerando a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 85, as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual comunicará o registro no Conselho Tutelar e ao Ministério Publico e a autoridade judiciária da respectiva localidade.

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Renovação do certificado como entidades beneficentes de assistência social.

JOSIAS DESPLANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C46B82EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO-02/2021

DELIBERAÇÃO Nº 02 /2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 485/2016, considerando a deliberação em reunião Extraordinária, realizada em 29 de Abril de 2021, delibera sobre o uso do recurso do FEAS, 2º semestre.
.

DECIDE

Art. 1º Aprovar com ressalvas o uso do Recurso PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I), da conta: 108.935-8, do 2º semestre de 2020, que foi utilizado para Materiais de Custeio, sendo que o valor de R$ 480,54 foi utilizado para um pagamento equivocado, sendo assim devolvido a conta deste recurso;

Art. 2º Aprovar com ressalvas o uso do Recurso Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, da conta: 20.627-x, do 2º semestre de 2020, que foi utilizado para materiais de custeio, sendo que o valor de R$ 305,20 foi utilizado para um pagamento equivocado, sendo assim devolvido;

Art. 3º Aprovar o uso do Recurso Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, da conta: 21.396-9, do 2º semestre de 2020, que foi utilizado para matérias de custeio.

Rio Branco do Ivaí, 29 de Abril de 2021.

JOSIAS DESPLANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2EE890FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 029/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequação digital para o melhor aperfeiçoamento, organização e celeridade na tramitação dos atos legislativos frente às tecnologias mais seguras e menos onerosas ao poder publico, sobretudo aquelas disseminadas em função da politica voltada ao uso de Software Livre;

Considerando a disponibilização gratuita do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, pelo programa Interlegis do Senado Federal;

Considerando que todo e qualquer cidadão tem o direito de acesso as informações que dizem respeito ao Município de Rio Branco do Sul

RESOLVE:

Art 1º - Instruir de forma específica o disposto no art. 93, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no *caput*, fica instituído o sistema de protocolo digital de documentos e proposições legislativas na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art.3º - O Sistema de Protocolo Digital de Documentos e Proposições será operado através do Sistema Informatizado SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, destinado ao controle, manutenção e publicidade das informações da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul inerentes as matérias legislativas, normas jurídicas, atos oficiais entre outros.

Paragrafo Único – As informações contidas no SAPL são públicas e transparentes, estando a disposição da população no ato de sua inclusão, por intermédio dos portais web da Câmara Municipal – riobrancodosul.pr.leg.br e sapl.riobrancodosul.pr.leg.br.

Art 4º – É de atribuição exclusiva do Poder Legislativo, a designação de servidores para que fiquem encarregados da alimentação e manutenção do SAPL.
Art. 5º – Fica Instituído o e-mail protocolo@riobrancodosul.pr.leg.br como meio oficial exclusivo para o recebimento dos documentos digitais e matérias legislativas a serem incluídas nas pautas das sessões e no SAPL.

Parágrafo Único - As Matérias Legislativas provenientes da vereança deverão ser encaminhadas exclusivamente do e-mail oficial de cada vereador disponibilizado individualmente pelo departamento de informática desta casa.

Art. 6º – Como determina o art. 96, do Regimento interno, dessa casa, "*Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do inicio da sessão."*

*§ 1º. T*oda proposição deverá ser protocolada no e-mail protocolo@riobrancodosul.pr.leg.br, até as 19:00, do dia em que antecede a Sessão Plenária.

§ 2º. As matérias que forem protocoladas após este horário serão automaticamente incluídas em sessão ordinária posterior.

Art. 7º – Recomendar o limite de 3 (três) o número de matérias por vereador a cada sessão ordinária, a fim de que seja cumprido o limite temporal disposto no art. 92 do Regimento Interno.

Art. 8º - Em consonância com o §1º, do art. 123, do Regimento Interno, caso haja manifestação de vereador referente a algum requerimento, este será encaminhado à Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo quando se tratar de requerimento de regime de urgência, situação que será encaminhado à Ordem do Dia da mesma sessão.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Sul, 28 de Abril de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:02CF908E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.774/2021

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
24331	Célia Regina Jambiski Fioreze	655.352.009-72	Professora Licenciado II	20/04/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do Art. 49 e no inciso III, do Art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do Art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8E2750C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.775/2021

"Aprova o regulamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco do Sul, na forma disposta neste decreto.

Art. 2º O Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco do Sul, constitui-se como registro cadastral da Administração Pública Municipal e dos órgãos ou entidades que, expressamente, a ele aderirem, o qual será regido por este regulamento.

Art. 3º O Certificado de Registro Cadastral é necessário para habilitação de interessados nas licitações instauradas pelo Município sob a modalidade Tomada de Preços, podendo substituir aqueles documentos que os Editais de Licitação permitirem, quando as licitações forem processadas nas demais modalidades.

Art. 4º Os interessados em se cadastrar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Compras e Licitações – com a documentação, obedecidas as disposições deste regulamento, apresentando a documentação exigida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º Todos os documentos apresentados através de cópias reprográficas deverão estar legíveis e sem rasuras.

§ 2º Não serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documento válido para cadastro.

§ 3º É vedada a apresentação de documentação encadernada tais como: espiral, garras, etc.

§ 4º Toda e qualquer alteração relativa à pessoa cadastrada deverá ser comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Art. 5º A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I - Se a matriz for executar o contrato, o cadastro e toda a documentação deverá ser relativa a ela;

II - Se a filial for executar o contrato, o cadastro deverá ser da filial e da matriz.

Art. 6º Por ato do Chefe do Poder Executivo, será formalmente constituída Comissão de Cadastro, com competência para analisar, deferir ou indeferir os pedidos de inscrição, de atualização e de alteração de inscrição no Registro Cadastral, bem como, anotar o desempenho do interessado cadastrado no referido registro.

Art. 7º A Comissão de Cadastro fornecerá o Certificado de Registro Cadastral, para efeito de habilitação, especificando as categorias (grupos e subgrupos de materiais e serviços) em que as empresas se encontram habilitadas, válido por 12 (doze) meses.

§ 1º Os documentos necessários para o Registro Cadastral deverão ser atualizados de acordo com seus respectivos vencimentos, através de reapresentação pelo interessado, objetivando a regularização cadastral.

§ 2º Os certificados serão expedidos no 3º (terceiro) dia útil a contar da data do protocolo do pedido, desde que verificada a regularidade dos documentos.

§ 3º As atualizações e solicitações de 2ª via de CRC, serão expedidas em 24 (vinte e quatro) horas da data do protocolo.

§ 4º Para retirada do Certificado, no caso de inscrição, de 2ª via, de renovação e retirada do Relatório de Fornecedores, é obrigatória a apresentação do protocolo.

Art. 8º A Comissão de Cadastro poderá, a qualquer tempo, solicitar ao cadastrado a complementação de documentos, sua atualização e/ou informações, sendo que o não atendimento implicará no cancelamento do cadastro.

Parágrafo único. As informações prestadas para efeito de cadastramento serão manuseadas com discrição pela Comissão de Cadastro, ficando desde já esclarecido que o respectivo cadastro não estabelecerá qualquer direito aos cadastrados, além da finalidade a que se destina.

Art. 9º Somente serão recebidas as solicitações de cadastro que atenderem todas as condições para cadastramento.

Art. 10. O Certificado de Registro de Cadastro, a qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, se ficar comprovada fraude na apresentação da documentação para cadastramento.

Art. 11. Do ato de indeferimento do pedido de registro cadastral, de sua alteração ou de seu cancelamento, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, com decisão por este, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 12. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, por imperativo legal ou por razões de ordem pública, modificar, complementar ou simplificar as condições para cadastramento constantes deste regulamento, sem que caiba ao interessado cadastrado qualquer direito ou reivindicação a respeito, seja a que título for.

Art. 13. Além da verificação do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, serão efetuados os registros do interessado levando em conta a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualidade técnica e a qualificação econômico-financeira.

Art. 14. Para a habilitação jurídica serão exigidos:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - registro de empresa, no caso de empresário individual;

V - cédula de identidade, no caso de pessoa física.

§1º Para a regularidade fiscal serão exigidas:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo Dívida Ativa da União e tributos federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas `a` a `d` do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

V - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI - prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Art. 15. Para a qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no Cadastro de Fornecedores;

II - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Art. 16. Todos os documentos exigidos neste regulamento deverão estar dentro dos seus prazos de validade à época da solicitação para inscrição.

§ 1º Os documentos que não consignarem, de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias.

§ 2º As certidões positivas, com efeito de negativas, deverão estar acompanhadas de explicativa fornecida pelo órgão pertinente.

§ 3º As certidões/documentos que tiverem prazo de validade expirado durante o período de vigência do Certificado de Registro Cadastral, deverão ser atualizados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor sua verificação quanto à validade dos documentos.

Art. 17. Para a análise financeira, os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral serão determinados como segue:

1) Índice de Liquidez Corrente = LC;

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

2) Índice de Liquidez Geral = LG;

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

3) Solvência Geral = SG;

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

Art. 18. Independentemente da exigência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Administração Municipal poderá fixar nas licitações, a porcentagem máxima aceitável do grau de endividamento, bem como outros índices da situação econômico-financeira e patrimonial, desde que devidamente registrado no edital.

Art. 19. As secretarias, para obras e serviços de engenharia, independentemente da exigência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, poderão definir outros índices ou indicadores, bem como exigir documentos outros necessários à comprovação da capacidade técnica do interessado, desde que devidamente registrado no edital.

Art. 20. As cooperativas, para fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverão, no que couber, apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualidade técnica e qualificação econômico-financeira exigida neste regulamento.

Parágrafo único. Caberá a cooperativa interessada demonstrar, legalmente, a impossibilidade da apresentação de qualquer dos documentos exigidos.

Art. 21. O Município de Rio Branco do Sul, para a habilitação nas licitações por ele realizadas, poderá exigir dos interessados, consoante o seu ramo de atuação, documentos complementares que julgar necessários à execução do objeto posto em disputa, sempre tomando por base a Lei de Licitações e legislação correlata.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:61EB118D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.779/2021

"Dispõe sobre nomeação para gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para exercer as funções de chefia, conforme Decreto nº 5.741/2021, os seguintes servidores, a partir de 1º de abril de 2021:

I - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Joziane de Cacia S. Albuquerque de Souza, Matrícula 25801, na função de Gerente de Orçamento e Licitações no Departamento de Administração.

II - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Elmo Agostinho Cavassim, Matrícula 46021, na função de Gerente de Distribuição e Logística no Departamento de Infraestrutura Escolar.

b) Marcio José Machado Lopes, Matrícula 41571, na função de Chefe de Seção de Serviços e Manutenções no Departamento de Infraestrutura Escolar.

c) Flávia Siewisz, Matrícula 53711, na função de Chefe de Seção de Projetos e Convênios no Departamento de Administração.

d) Gislaine Cristina Slitting Dias, Matrícula 48581, na função de Chefe de Seção de Prestação de Contas no Departamento de Administração.

III – Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Elson Antonio de Faria, Matrícula 38521, na função de Gerente de Fomento à Agricultura no Departamento de Agricultura.

IV – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Claudiely Stresser Machado, Matrícula 53491, na função de Gerente de Vigilância Nutricional no Departamento de Vigilância à Saúde.

b) Jeane Mayara Lourenço, Matrícula 86351, na função de Chefe de Seção de Fiscalização no Departamento de Vigilância à Saúde.

c) Kyara Morgana Ramos de Lima, Matrícula 85151, na função de Chefe de Seção de Imunizações no Departamento de Vigilância à Saúde.

d) Solanja dos Santos Bonfim, Matrícula 56101, na função de Chefe de Seção de Serviços no Departamento de Vigilância à Saúde.

e) Eriete Cecilio de Souza, Matrícula 53901, na função de Chefe de Seção de Apoio Administrativo no Departamento de Média e Alta Complexidade.

V - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Derson Ferreira dos Santos, Matrícula 60091, na função de Chefe de Seção de Veículos Leves no Departamento de Frotas.

Art. 2º Ficam designados, para exercer as funções de chefia, conforme Decreto nº 5.741/2021, os seguintes servidores, a partir de 20 de abril de 2021:

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Luiz Alberto dos Santos, Matrícula 62211, na função de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação no Departamento de Infraestrutura Escolar.

b) Deonice Santiago, Matrícula 38781, na função de Chefe de Seção de Alimentação e Nutrição Escolar no Departamento de Infraestrutura Escolar.

Art. 3º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, a partir de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

I - José Dione Bonfim, Matrícula 85201, na função especial de Coordenação de Atenção Especializada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Elaine Cristina Pavin, Matrícula 45451, na função especial de Coordenação de Unidades de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Cláudia Regiane Costa, Matrícula 46761, na função especial de Atendente dos Correios na Secretaria Municipal de Administração.

IV - Claudiane Miranda de Castro, Matrícula 54251, na função especial de Atendente dos Correios na Secretaria Municipal de Administração.

V - Marcia de Miranda de Faria, Matrícula 41011, na função especial de Atendente dos Correios na Secretaria Municipal de Administração.

VI - Kleyderson Giovany dos Santos, Matrícula 56481, na função especial de Supervisor de Espaços Esportivos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

VII - Caetano Polli Junior Neto, Matrícula 53551, na função especial de apoio às funções de abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º Fica designado para o desempenho de função especial de Coordenação Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 5.741/2021, Jean Elthon Martins, Matrícula 38751, a partir de 9 de abril de 2021.

Art. 5º Fica designado para o desempenho de função especial de Atendente dos Correios na Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto nº 5.741/2021, Nerli Geffer Rutz, Matrícula 39261, a partir de 27 de abril de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2E7BEC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.778/2021

"Altera o Decreto nº 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI, IX e XI e inseridas as alíneas "e", "f" e "g" ao inciso VIII, todos do Art. 2º do Decreto 5.741 de 31 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VI - No valor de R$ 800,00 pelo exercício em tempo integral:

a) de agente da Defesa Civil;

b) de apoio às Operações de Transportes Pesados.

VIII – (...):
e) Responsável pela Manutenção de Vias Pavimentadas;
f) Responsável pela Operação de Veículos Especiais;
g) Apoio às Operações de Manutenções de Veículos Pesados.

IX – No valor de R$ 450,00 para o exercício da função de Triagem de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

a) Membro de Comissões Temporárias / Provisórias;

b) Apoio às Operações de Transportes.

XI - No valor de R$ 200,00 para a função especial de Higienização do Hospital Municipal;

a) Higienização das Capelas Mortuárias.

Art. 3º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V, do Art. 37, da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8C4AFF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.777/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidores com gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados das funções gratificadas de chefias, os seguintes Servidores Municipais nomeados pelo Decreto nº 5.742/2021, a partir de 1º de abril de 2021:

I - Cassia Cordeiro Wasselio, Matrícula 46461, da função de Gerência Financeira no Departamento Financeiro, na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Joziane de Cácia S. Albuquerque de Souza, Matrícula 25801, da função de Gerente de Impostos sobre Serviços e Alvarás, no Departamento de Tributação, na Secretaria Municipal de Finanças.

III - Marcio José Machado Lopes, Matrícula 41571, da função de Gerente de Distribuição e Logística, no Departamento de Infraestrutura Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

IV - Elmo Agostinho Cavassim, Matrícula 46021, da função de Chefe Seção de Serviços e Manutenção, no Departamento de Infraestrutura Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

V - Derson Machado, Matrícula 45261, da função de Chefe de Seção de Veículos Leves, no Departamento de Frotas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VI - Osvaldir Jussiel Melnik, Matrícula 55701, da função de Chefe de Seção de Fiscalização, no Departamento de Vigilância e Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam exonerados das funções gratificadas especiais, os seguintes Servidores Municipais nomeados pelo Decreto nº 5.742/2021, a partir de 1º de abril de 2021:

I - Hélio Mitsuo Hiramine, Matrícula 46321, da função de Coordenação de Enfermagem e Radiologia, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Fábio de França, Matrícula 53641, da função de Responsável pela Manutenção de Vias Urbanas e Rurais não Pavimentadas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º Ficam exonerados das funções gratificadas especiais, os seguintes Servidores Municipais, a partir de 15 de abril de 2021:

I - Elaine Ferreira W Sarmento, Matrícula 55231, da função de Coordenação de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Flávia Dalcomuni Basseti, Matrícula 85191, da função de Coordenação de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BA272AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.780/2021

"Dispõe sobre nomeação para gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.778/2021, a partir de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

I - Fábio de França, Matrícula 53641, na função especial de Apoio às Operações de Transporte Pesados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Acir Vieira de Bonfim, Matrícula 41591, na função especial de Apoio às Operações de Veículos Especiais na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

III - Brasilio Pereira da Silva, Matrícula 60061, na função especial de Apoio às Operações de Transportes na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

IV - João Carlos Nicolau dos Santos, Matrícula 60171, na função especial de Responsável pela Manutenção de Vias Pavimentadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

V - Marildo Ribeiro, Matrícula 60261, na função especial de Apoio às Operações de Manutenção de Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VI - João Valdinir de Faria, Matrícula 29851, na função de Apoio às Operações de Transportes na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

VII - Eurico Mariano Agner, Matrícula 45011, na função especial de Agente da Defesa Civil na Secretaria Municipal de Governo.

VIII - Edson Stresser, Matrícula 55911, na função de Agente da Defesa Civil na Secretaria Municipal de Governo.

IX - Odete Candido dos Santos, Matrícula 56131, na função especial de Higienização das Capelas Mortuárias na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BC96463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 003/2019

EXTRATO Nº52
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PAMELA CRISTINA MACHADO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/04/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual

EXTRATO Nº53
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ARLIANE MICHELE CUMIN
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor do Ensino Fundamental – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/04/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual

Rio Branco do Sul, 28 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:18050761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, que tem por objeto a **"Contratação de clínica ou hospital veterinário,**

para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independente do peso", leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, conforme abaixo relacionado:

Item	Empresa: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI – Descrição:	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Orquiectomia (OC) em caninos domésticos.	Unid.	120	R$ 274,00	R$ 32.880,00
2	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em caninos domésticos	Unid.	120	R$ 344,00	R$ 41.280,00
TOTAL ANUAL					R$ 74.160,00

Valor total geral: R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria pregoeira/equipe de apoio em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de abril de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5BE80455

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, considerando o interesse da Administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 29 de abril de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:679F2587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3129/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Finisa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; objetivando financiar programas de:

I – Infraestrutura rural e urbana (Obras e Instalações);
II – Aquisição de Equipamento(s) e Material Permanente;

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da CEF.

Art. 3º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CEF, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:509BDDD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 429/2021

A Portaria nº 429/2021, publicada na Edição nº 2252, de 29/04/2021, página 250 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...]servidora municipal ***Claudilene Antonio Moreira Borges***,[...]".

Leia-se:

"[...]servidora municipal ***Claudilene Dittrich Martins*** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E4D2BA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 060/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 30 de abril de 2021 ao dia 13 de maio de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ;
Considerando as novas variantes do COVID-19;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC;
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes;

Considerando os Decretos Estaduais nº7320, de 13 de abril de 2021 e nº7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºDetermina, durante o período das 05 (cinco) horas do dia 30 de abril às 05 (cinco) horas do dia 13 de maio de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 30 de abril ao dia 13 de maio do corrente, no período das 23 (vinte e três) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº7320, de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará a partir das 05 (cinco) horas do dia 30 de abril às 23 (vinte e três) horas do dia 13 de maio de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sábado das 05(cinco) horas às 23 (vinte) horas, domingo das 05 (cinco) horas até 14 (quatorze) horas.
§3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e as previstas no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery*.
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques e vias públicas.
§7º Fica permitida apenas atividade de treino de motocross, kart, trilha, rodeio, e outras atividades similares, fica proibida a realização de eventos e qualquer forma de aglomeração.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, permitido apenas a breve permanência aguardando em fila dentro do espaçamento permitido de no mínimo 1,5m devidamente sinalizado.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 30 de abril de 2021 à 13 de maio de 2021, das 10 (dez) horas até as 23 (vinte e três) horas de segunda a sábado, com impedimento do ingresso de novos clientes às 22 (vinte e duas) horas, domingo das 10 (dez) horas até às 14 (quatorze) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery*.

Art. 4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade permitida, após atingida a lotação permitida do espaço o estabelecimento deverá fechar a entrada colocando o aviso de lotado, colocando marcadores de distanciamento na fila de espera no lado de fora nas calçadas, devendo manter um funcionário orientando, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.
Art. 5ºFica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após as 23 (vinte e três) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery*.

Art. 6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos e aposentados que utilizem os estabelecimentos nos horários de menor movimentação evitando com isso aglomeração.

Art. 7ºOrienta-se para a população em geral que o uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente seus idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida de todos, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art. 8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, ruas, praças, calçadas no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 30 de abril até às 23 (vinte e três) horas do dia 13 de maio de 2021.
§1º Casas noturnas, espaços de festas e entretenimento, casas de espetáculos e afins;
§2º Parques, praças e atividades coletivas em vias públicas.

Art. 10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§ 1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 15 (quinze) horas.
§ 2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 15 (quinze) horas.
§ 3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 21(vinte e uma) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local da feira, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art. 11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 12.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.
Art. 13.A praça João Pessoa continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 14.As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 371, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra norma Estadual que regulamentar as atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A653BDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 022/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 922, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco,Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Senhor **MAURI CÉSAR DENGO**, inscrito no CPF nº 761.581.289-53 e RG nº 5.238.704-3, acordam e ajustam firmar o presente termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **01 (um) mês** os SERVIÇOS de MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TREINAMENTO de Sistema de Informatização Integrado de Gestão de Saúde – IDS SAÚDE, a partir do dia **17 de abril de 2021** conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 7.635,53** (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) conforme segue:

Item	Especificação	Preço Unitário
2	**Manutenção Mensal – Pagamentos Mensais**	6.632,87
3	**Serviço de Hospedagem de dados e Aplicativos (Data Center) – Pagamentos Mensais**	1.002,66

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Para fazer frente a estas despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 11.004–Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0007.2.087.3.3.90.40.08.00 – 581 – Fonte: 303. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD2DD0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.868/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade ***MARIA BERNADETE DA SILVA MASSEI,*** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, admitida em 23/07/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **12/02/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 2.956/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:916F5855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.882/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA CÉLIA RIBEIRO,** admitida em 18/08/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que ira usufruir no período de **05/05/2021 a 02/08/2021 (90 dias)** conforme Protocolo nº 7.334/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0B9BFEDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.883/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 23.104/2016 – RH**, de acordo com memorando 2.550/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2016. Edição 1036, com efeitos retroativos:
Onde se lê:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
7.944/2016	Alcione França dos Santos	07/04/2016	05/07/2016	90	Educação
4.523/2016	Dolores de Oliveira Lopes	12/02/2016	11/04/2016	60	Educação
6.413/2016	Emilia G. Steigenberger Beffa	14/03/2016	12/04/2016	30	Educação
7.803/2016	Greice B. da S. Rodrigues	05/04/2016	24/04/2016	20	Educação
7.489/2016	Ivani Crosolete Borges	30/03/2016	28/04/2016	30	Educação
9.692/2016	Maria das Grassas de Oliveira	08/03/2016	27/03/2016	20	Educação
5.224/2016	Maria Helena Tomazelli	29/02/2016	14/03/2016	15	Educação
6.968/2016	Marisa Pereira Bocate	18/03/2016	16/04/2016	30	Educação
7.890/2016	Marli Aparecida Thome	24/03/2016	22/04/2016	30	Educação
7.492/2016	Mercedes Boatto	29/03/2016	27/04/2016	30	Educação
8.961/2016	Micehele Rosa Fahr	15/04/2016	29/04/2016	15	Educação
19.103/2015	Neusa Maria da Silva	24/11/2015	19/02/2016	88	Educação
19.103/2015	Neusa Maria da Silva	19/02/2016	06/04/2016	48	Educação
19.103/2015	Neusa Maria da Silva	07/04/2016	05/07/2016	90	Educação
8.147/2016	Rosangela L. de A. de Souza	31/03/2016	29/05/2016	60	Educação

7.878/2016	Sandra de Jesus Oliveira	07/04/2016	03/10/2016	180	Educação

Leia-se:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
7.944/2016	Alcione França dos Santos	07/04/2016	05/07/2016	90	Educação
4.523/2016	Dolores de Oliveira Lopes	12/02/2016	11/04/2016	60	Educação
6.413/2016	Emilia G. Steigenberger Beffa	14/03/2016	12/04/2016	30	Educação
7.803/2016	Greice B. da S. Rodrigues	05/04/2016	24/04/2016	20	Educação
7.489/2016	Ivani Crosolete Borges	30/03/2016	28/04/2016	30	Educação
9.692/2016	Maria das Grassas de Oliveira	08/03/2016	27/03/2016	20	Educação
5.224/2016	Maria Helena Tomazelli	29/02/2016	14/03/2016	15	Educação
6.968/2016	Marisa Pereira Bocate	18/03/2016	16/04/2016	30	Educação
7.890/2016	Marli Aparecida Thome	24/03/2016	22/04/2016	30	Educação
7.492/2016	Mercedes Boatto	29/03/2016	27/04/2016	30	Educação
8.961/2016	Micehele Rosa Fahr	15/04/2016	29/04/2016	15	Educação
19.103/2015	Neusa Maria da Silva	24/11/2015	19/02/2016	88	Educação
19.103/2015	Neusa Maria da Silva	19/02/2016	06/04/2016	48	Educação
19.103/2015	Neusa Maria da Silva	07/04/2016	05/07/2016	90	Educação
8.147/2016	Rosangela L. de A. de Souza	31/03/2016	29/05/2016	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:335740E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.884/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR a Servidora desta Municipalidade, **SANDRA DE JESUS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, após perícia médica, passando a realizar suas atividades na Escola Municipal Monteiro Lobato pelo período de 180 dias a partir de 07/04/2016, de acordo com solicitação protocolada sob o n° 2.550/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:98E87962

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2021 – RESULTADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo:
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE	RESULTADO
1	JULIANO MARCOS	não	não	APTO
2	GILMAR DIAS CHAVES	não	não	APTO
3	BRUNO JOSÉ FONSECA	não	não	APTO
4	JAMILE MICHELETTI	não	não	APTA
5	JOÃO BATISTA DA SILVA	não	não	APTO
6	ANA PAULA PURCENO	não	não	AUSENTE
7	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	não	não	APTA
8	MARCIA APARECIDA GERMANO	sim	não	AUSENTE
10	LUIZ FELIPE DE MOURA CARVALHO	não	sim	APTO
11	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	sim	não	APTO

Rolândia, 27 de abril de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9648D84D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
1. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	03/05/2021
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia- -PR.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
b) 02 (duas) fotografias 3x4;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
e) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
f) Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
g) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
h) Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE
1	JULIANO MARCOS	não	não
2	GILMAR DIAS CHAVES	não	não
3	BRUNO JOSÉ FONSECA	não	não
4	JAMILE MICHELETTI	não	não
5	JOÃO BATISTA DA SILVA	não	não
7	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	não	não
10	LUIZ FELIPE DE MOURA CARVALHO	não	sim
11	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	sim	não

Rolândia, 27 de abril de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:99F5F657

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2021 – CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

2ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2021 SMS.

DATA	30/04/20
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

a) O atendimento será por ordem de chegada. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
b) A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 001/2021 – PSS/SMS.
c) Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:
1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
2. O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde***.**

CLASSIF.	NOME	AFRO	DEFICIENTE
9	SUENE MARIA SILVA DE MORAES	NÃO	NÃO
12	RENAN SOARES SANTOS	NÃO	NÃO
13	AMANDA ALVES RIBEIRO	NÃO	NÃO
14	RAFAEL GIESEN PEREIRA	NÃO	NÃO
107	CARLOS VINICIUS GIMENES	NÃO	SIM

Rolândia, 27 de abril de 2021.

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FD7470F3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 115

Estabelece excepcionalmente a abertura e funcionamento do comércio, para o Dia das Mães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

Considerando a chegada da data de comemoração do dia das mães, na qual resultará em aumento de pessoas nas ruas e no comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da chegada da data comemorativa ao Dia das Mães, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, fica excepcionalmente permitido aos estabelecimentos comerciais, a abertura e funcionamento nos dias 01º de maio de 2021 (sábado), 02 de maio de 2021 (domingo) e 08 de maio de 2021 (sábado), das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), sem prejuízo das demais medidas instituídas pela legislação editada para enfrentamento da pandemia da COVID-19, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: Fica permitida a abertura do comércio no dia 07 de maio de 2021 (sexta feira), das 08h00 (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas).

Parágrafo Segundo: Para abertura e funcionamento nos dias acima, deverão ser respeitados os Acordos e Convenções Coletivas dos Sindicatos das respectivas categorias.

Art. 2º. Fica ainda permitido aos restaurantes, a abertura e funcionamento no dia 09 de maio de 2021 (domingo) em que será comemorado o Dia das Mães.

Art. 3º.O comércio e demais estabelecimentos/serviços essenciais e não essenciais devem manter os cuidados de higienização e distanciamento obrigatórios abaixo descritos, sendo de responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis os cuidados abaixo descritos, estando sujeitos às penalidades estabelecidas neste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento, ou desobediência:

a) ÁLCOOL EM GEL OU 70%: obrigatório para clientes, frequentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários, e deve ficar à disposição na entrada e saída do local;
b) MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: obrigatório na entrada do estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,5º, não poderá permitir a entrada em suas instalações);
c) DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS: obrigatório, através de organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;
d) HIGIENIZAÇÃO DAS PORTAS E DEMAIS COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO: obrigatória a permanente higienização das portas e demais locais do estabelecimento;
e) USO DE MÁSCARAS, obrigatória para clientes, frequentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários;
g) USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS: obrigatório o uso de máscaras pela população, mesmo as produzidas em casa de forma artesanal, para locomoção fora de suas residências, entrada e permanência em locais abertos ou fechados, públicos ou particulares, e a desobediência poderá trazer como consequência o convite para retorno para suas casas, estando proibido aos prestadores de serviços e comerciantes de qualquer natureza, essenciais ou não, o atendimento de pessoas sem o uso de máscaras.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 29 DE ABRIL DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D350A723

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 - PMR

PROCESSO Nº 081/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Serviço de manutenção corretiva em retroescavadeira JCB 3cx - Série 2935836.
Valor Total: R$ 3.681,76 (três mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 05.063.653/0001-33.
F**undamento:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F75B0E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 40/2021

CONTRATO Nº 40/2021

Ref. Dispensa 15/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **PONTAMED FRAMACÊUTICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84032-300, telefone (42) 2101.5151, email autentica@azevedobastos.not.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI,** residente e domiciliado na cidade de PONTA GROSSA - PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.050.281-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 021.619,019-31 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 1800 ampolas do medicamento **TRAMADOL** 50mg/ml, ampola 2 ml, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 15/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **08/04/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
2.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de

entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 04/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição
Dotação 4903
7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **MARCO ANTONIO SALMASO VOLSO,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PONTAMED FRAMACÊUTICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO SALMASO VOLSO
CPF 039.541.749-01
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9995A220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2021

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura do Município de Salgado Filho/PR, correspondente ao EXERCÍCIO DE 2019"

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho, relativas ao **exercício financeiro de 2019** e ao processo **TCE/PR 271050/20**.

Parágrafo Único - A Aprovação das contas de que trata o caput advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. O Processo, o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º - A decisão de que trata o artigo anterior mantém o entendimento da egrégia **Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,** que decidiu emitir **PARECER PELA REGULARIDADE** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2019.

Artigo 3º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AC6D5831

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES FINANCEIRAS PARA VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio nos termos apresentados pela Câmara Municipal, com todos os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito deste Município ou fora dele, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento.
Art. 3º. Esta Resolução aplica-se:
I - aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Salgado Filho.
II - aos Vereadores
Art. 4º. A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor/vereador interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de Salgado Filho para efeito de formalização de convênio e consignação do empréstimo em folha de pagamento.
Art. 5º. Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, mediante solicitação prévia e expressa do consignado;
III - consignado: Vereador ou servidor público efetivo, cuja folha de pagamento seja processada pelo contador do Poder Legislativo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e
IV - conveniada: a instituição bancária responsável pela concessão do empréstimo, financiamento e/ou arrendamentos mercantis, sendo o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e/ou facultativa;
V - convenente: Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, Poder Legislativo Municipal, que procederá, em folha de pagamento dos servidores e ou vereadores para os quais foram concedidos empréstimos, os descontos relativos às consignações, recolhendo em favor do conveniado os valores descontados;
VI - consignação compulsória: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração por força de lei ou decisão judicial;
VII - consignação facultativa: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração, mediante autorização prévia e formal do interessado e anuência do consignante;
VIII - margem consignável: parcela do subsídio ou remuneração passível de consignação compulsória ou facultativa;
IX - salário líquido ou subsídio líquido: a parcela remanescente da remuneração do servidor público municipal ou do vereador, após a dedução das consignações compulsórias.
Art. 6º. As consignações compulsórias compreendem:
I - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
II - pensão alimentícia judicial;
III - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
IV - reposição e/ou indenização ao erário;
V - obrigação decorrente de decisão judicial ou administrativa;
VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei.
Art. 7º. São consideradas consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - pensão alimentícia voluntária, homologada judicialmente em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;
II - contribuição, de qualquer natureza, em favor entidades de classe, sindicato, associações e similares, fundações, partidos políticos ou prestadores de serviços dos vereadores ou servidores, mediante prévia e expressa autorização;
Art. 8º. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.
Art. 9º. A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito conveniada com esta Casa Legislativa Municipal.
Art. 10. O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, vencimento, comissão e subsídio líquido percebido pelo servidor estatutário ou vereador.
Parágrafo único Entende-se por remuneração o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, comissão, vantagens, gratificações, benefícios e subsídio base constante na folha de pagamento do servidor estatutário ou vereador.
Art. 11. Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor, sendo que não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 10.

Art. 12. As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento, após a autorização expressa do consignado.
I - estarão limitadas a 48 (quarenta e oito) parcelas para os Vereadores. Caso o tempo de mandato do vereador for inferior a esse prazo, fica o mesmo limitado ao período restante de meses da legislatura para o término do mandato.
II – sem limites de parcelas máximas no que concerne aos servidores efetivos estatutários.
Art. 13. A Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os vencimentos/subsídios.
Art. 14. O convênio do conveniado será deliberado pelo Presidente da Câmara Municipal, após exame da regularidade da documentação e atendimento dos requisitos necessários, vinculado nos termos desta Resolução, e não configura acordo, formal ou tácito, entre a Câmara Municipal e o conveniado que eventualmente firmará convênio, sendo a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR exclusivamente a intermediária e gestora do processo de consignação de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo ativo ou de Vereadores.
Art. 15. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Resolução, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, inclusive em relação a terceiros intermediários, importará na imediata suspensão da consignação e a desativação imediata, temporária ou definitiva da rubrica destinada ao consignatário envolvido, sendo inclusive tomadas medidas judiciais cabíveis.
Art. 16. As despesas para a cobertura do custo decorrente de processamento de dados em folha, no caso de consignação para amortização de empréstimo consignado, bem como de quaisquer outros valores consignados, correrão por conta do conveniado.
Art. 17. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao conveniado ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o conveniado.
Art. 18. Os que tiverem interesse em firmar contrato de convênio com a Câmara Municipal de Salgado Filho, para concessão de operação de empréstimos com a consignação em folha de pagamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas por documentos de eleição de seus administradores;
II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III – prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
IV – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
V – prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
VI – prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
VII – declaração sob as penas da lei, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXI, do artigo 7°, da Constituição Federal; e
VIII – exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos e contratos a serem assinados pelos servidores/vereadores, com cláusulas a que esses submeterão os mesmos.
Art. 19. A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito obedecerá às disposições a seguir:
I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;
III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo ou saldo ao final do pagamento;
IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem de funções gratificadas de servidores efetivos.
Art. 20. O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignado.
Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica (DOC ou TED), disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.
Art. 21. É facultado ao consignado, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
§1º Poderá o consignado antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.
§2º Poderá o consignado amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.
Art. 22. A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá as disposições a seguir:
I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao convenente em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitação de liquidação;
II - não é permitida ao conveniado a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos *"pro-rata-temporis"*.
Art. 23. É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro apenas para os servidores públicos efetivos, devendo ser observados os seguintes critérios:
I - prazo máximo do refinanciamento em 48 (quarenta e oito) meses;
II - quantidade mínima de 06 (seis) parcelas quitadas do empréstimo.
Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o *"caput"* deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta Resolução.
Art. 24. A instituição financeira deverá disponibilizar uma conta corrente em seu nome, onde obrigatoriamente deverá ser creditado o valor do crédito do conveniado.
Parágrafo único: A listagem com o nome dos servidores e vereadores e os valores a serem debitados deverão ser remetidos pelo conveniado à convenente até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 25. Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito sem a anuência do consignado e da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho.
Art. 26. O conveniado que agir em prejuízo do consignado ou da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:
I - perda da faculdade de consignar com a Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.
Art. 27. A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I - por força de lei;
II - por decisão judicial;
III - por vício insanável no processo de averbação da consignação em folha de pagamento;
IV - por interesse do consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à conveniada e ao convenente, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos;
V - por interesse da conveniada, mediante solicitação expressa;
VI - por interesse do consignado, mediante solicitação expressa.
Parágrafo único. O pedido de cancelamento de consignação formulado pelo consignado deverá ser atendido, com a interrupção do desconto

na folha de pagamento do mês da formalização do pleito ou na folha do mês subsequente, caso a anterior já tenha sido processada.
Art. 28. É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.
Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salgado Filho, 29 de abril de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7A85BB0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 22 , DE 29 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 22 , DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 66 de 13 de setembro de 2017, Lei 01, de 12 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o inciso VII do § 2º do artigo 4º da Lei nº 66 de 13 de setembro de 2017.
Art. 2º O inciso VI do artigo 8º da Lei nº 66 de 13 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - adotar medidas para evitar o escoamento das águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas, bueiros, valetas e desaguador.

Art. 3º Os beneficiários do Programa de Desenvolvimento Rural terão o prazo de trinta dias para comprovar o direito junto a Secretária Municipal de Agricultura e doze meses para utilização do crédito.

Parágrafo primeiro. Não apresentado ou não utilizado no período previsto no caput deste artigo, tem-se como expirado o crédito.

Parágrafo segundo. Aplicam-se as disposições deste artigo ao Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira instituído pela Lei nº 01, de 12 de janeiro de 2021

Art. 4º Os créditos eventualmente auferidos na vigência da Lei nº 66 de 13 de setembro de 2017 e não apresentados até a publicação desta Lei considera-se extinto.

Art. 5º As horas excedentes ao limite disposto no artigo 7º Lei nº 66 de 13 de setembro de 2017 serão cobradas com base em parâmetros oficiais definidos pelo Município.
Art. 6º É de responsabilidade do proprietário a limpeza das margens das estradas rurais em frente a propriedade, sendo expressamente vedado a utilização para qualquer fim.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar água para os animais em propriedades rurais em períodos de estiagem, deste que o proprietário disponha de local adequado para o depósito.
Parágrafo único. Entende-se como local adequado para efeito desta Lei aquele revestido com lona, cimento, cisterna, ou outra estrutura capaz de evitar desperdício.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 29 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B5CDDC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Extingue o cargo de provimento efetivo de Borracheiro previsto na Lei Municipal nº 23/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto no Anexo I - Grupos Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Operacional, o cargo de Borracheiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (duas) vagas a serem preenchidas.
Art. 2º Fica extinto no Anexo II – B – Cargos de Provimento Efetivo – Formação Profissional para Avanço na Carreira da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Operacional, o cargo de Borracheiro, com Classes de "A" a "C" na Tabela "D", com Níveis de 01 a 12.
Art. 3º Fica extinto no Anexo III – Tabela de Referência de Vencimentos – Grupos Ocupacionais da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Operacional – Tabela ´D´", o cargo de Borracheiro, com vencimento inicial de R$ 1.035,58 (mil e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3BA07350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,
TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a

Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32335	Pamela Karin Lazzaroto	Enfermeiro	6º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.
a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9AFE5177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA – Nomeia membros da Comissão do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Anito Geraldo Rachelle

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ademir Trombini

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rodrigo Base

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8FC281E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 PROCESSO 97/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 13 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas e mascaras em atendimento a secretaria municipal de saúde e assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 29 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de

Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C9A681A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de cadeira de rodas e cadeira de banho em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:	24.384.602/0001-58
VALOR:	18.900,00
VIGÊNCIA:	29/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6FF7DE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2021

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de cadeira de rodas e cadeira de banho em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ:	22.065.938/0001-22
VALOR:	5.200,00
VIGÊNCIA:	29/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51671D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO:	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	105.150,24
VIGÊNCIA:	29/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3FEBD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019

OBJETO:	Aquisição de grama do tipo esmeralda em leivas
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VIGÊNCIA:	30/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AEF2FF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2019

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia
CONTRATADO:	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO
CNPJ:	13.356.634/0001-23
VIGÊNCIA:	30/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D02A5A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2019

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia
CONTRATADO:	CLODOALDO DE OLIVEIRA
CNPJ:	18.643.059/0001-63
VIGÊNCIA:	30/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B89CD6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de violão, atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
VALOR:	60.000,00
CNPJ:	32.848.022/0001-00
VIGÊNCIA:	30/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE45469C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 14/2021 PROCESSO: 43/2021

Objeto**:** *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVINIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES*

E FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA AMÉLIA

Valor estimado: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Recebimento das propostas: até às 09:00 hrs do dia 14/05/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 14/05/2021 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 14/05/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 29 de abril de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:095B4E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 12/2021 PROCESSO: 42/2021

Objeto**:** *Aquisição de peças Elétricas Originais e baterias e Contratação de Empresa para realização de Serviços e Mão de Obra Elétrica e Mecânica em veículos e máquinas das Secretarias Municipais do município de Santa Amélia.*
Valor estimado: 3.163.203,45 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 17:00 hrs do dia 12/05/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 13/05/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 13/05/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., vinte e seis dias de abril de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EDD433C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 922/96 e alteração da Lei nº 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, nas dependências do CRAS, conforme ata nº 03/2021, resolve;

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes, a prestação de contas do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social, do segundo semestre do ano de 2020, com saldo superior a 50%.

Art.2º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes, a prestação de contas do Incentivo Beneficio Eventual COVID -19, com saldo superior a 50%.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 28 de abril de 2021.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4F631617

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 1360/2015 e leis complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, conforme reunião, realizada no dia 27/04/2021, conforme Ata nº 03/2021, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:

Art. 1°- Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes a prestação de contas do 2º semestre de 2020 do programa de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do FIA, com saldo superior a 50%.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes a prestação de contas do 2º semestre de 2020 do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do FIA, com saldo superior a 50%.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 28 de abril de 2021.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:205266EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.739/2021

Homologa termo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóveL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1.249/2021 para fins de avaliação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação do seguinte imóvel:abatedouro municipal, localizado na Chácara "B" destacada dos lotes nºs. 162, 163 e 164 da Gleba 23, Colônia Paranavaí, situada neste Município, Comarca de Loanda, com área de 21.657,14 metros quadrados, devidamente matriculado no RI sob n.º 16.139 da Comarca de Loanda

Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avalição dos imóveis descritos no artigo 2º de propriedade do município, conforme TERMO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, será o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e os equipamentos do patrimônio municipal avaliados em R$ 70.00,00 (setenta mil reais), com as considerações do referido TERMO.
Art. 4° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de concessão de uso, em conformidade a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 5º- Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art.6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos29dias do mês de abrildo ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1.249/2021, PARA FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010.

Os Membros desta Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Srs. Servidores públicos: **IVO BORGES DE LIMA**(Servidor Público Municipal, CPF nº 199.735.199-49 e RG nº 960.180-2/SSP-PR), **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**(Servidor Público Municipal, CPF nº 713.696.191-20 e RG nº 1.362.921-2/SSP-MT) e **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI** (Servidor Público Municipal, CPF nº 052.914.489-11 e RG nº 9.313.914-3/SSP-PR), dando cumprimento das determinações da Portaria nº 1.249/2021, vem informar o resultado da **AVALIAÇÃO** para futuro processo de alienação do seguinte imóvel: (I/único – Complexo do Abatedouro Público Municipal)na **CHÁCARA "B" DESTACADA DOS LOTES NºS. 162, 163 E 164 DA GLEBA 23, COLÔNIA PARANAVAÍ, SITUADA NESTE MUNICÍPIO, COMARCA DE LOANDA, COM ÁREA DE 21.657,14 METROS QUADRADOS.** Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob nº 16.139. Foram verificados *in-loco* a localização e condições do imóvel e de seu entorno, os valores praticados no mercado imobiliário, bem como sua área e topografia. **REGISTRA-SE QUE O IMÓVEL TEVE SEU VALOR DE MERCADO AVALIADO EM R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E OS EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AVALIADOS EM R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) DE FORMA UNANIME E SEM OBJEÇÕES PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO.** Desta forma, encaminha-se o presente relatório para homologação pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de abril de 2021.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente
Servidor Público Municipal
CPF nº 199.735.199-49
RG nº 960.180-2/SSP-PR.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
Membro
Servidor Público Municipal
CPF nº 713.696.191-20
RG nº 1.362.921-2/SSP-MT

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI
Membro
Servidor Público Municipal
CPF nº 052.914.489-11
RG nº 9.313.914-3/SSP-PR.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:667CA465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021 DATA: 29/04/2021

PORTARIA Nº 027/2021
DATA: 29/04/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Ponta Grossa/PR, para transportar o paciente IDILIO PEREIRA CHAVES, para realizar procedimento na Clínica UROSAÚDE.

MARCA E MODELO: CHEVROLET/SPIN
PLACA: BCI 3391

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:038AB90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 010/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **MAELI CONRADO, CPF Nº 089280019-43** para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL), para substituir a secretária, antes nomeada, **MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA,** haja vista seu pedido de licença não remunerada. A CPL passa a vigorar com a seguinte composição:
I – presidente: **DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA**, CPF Nº 08653576924 e Identidade RG nº 128028145– SESP-PR, servidor nomeado em Cargo em Comissão;
II – membros: **MAELI CONRADO, CPF Nº 089280019-43**, servidora nomeada em Cargo em Comissão, **LEANDRO CARLOS BOSKA**, **CPF Nº:** 802.059.769-72, servidor em Cargo Efetivo.

Art. 2º os demais paragrafos da portaria 03/2021 permanecem inalterados.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - PR, em 29 de abril de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6FBBD873

LICITAÇÃO
ATA 010/2021

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e Vinte e Um, as nove horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2021, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2021**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Cidadão (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

- LOTE 01 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **FRANCIELE CORDEIRO, COREN Nº 660247/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

- LOTE 02 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **OSNI JOSE DE RAMOS, COREN Nº 4999256/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

- LOTE 03 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **GRAZIELLE APARECIDA SCHELL, COREN Nº 515.042/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao UBS Rio do Tigre, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

- LOTE 04 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **CLAUDETE DE FATIMA RIBAS, COREN Nº 460358/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, deixou de apresentar o subitem 5.1.13.1 - Certidão de Distribuição Cível, não cumprindo as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** , não estando apta a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao UBS São José, fincando assim desclassificada nesse item.

- LOTE 05 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **MARLENE DASKO, COREN Nº 456668/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao UBS do Ouro Verde, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

- LOTE 06 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **JENIFFER JAQUELINE BRONHOLO, COREN Nº 563057/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

2° - JASKIU CLINICA PSICOLOGICA PSICOLOGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, localizada na Rua Matilde

Martins Orane, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga-Pr, com o profissional **JULIO CEZAR JASKIU, COREN Nº 490893/PR.**
Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **JASKIU CLINICA PSICOLOGICA PSICOLOGICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, localizada na Rua Matilde Martins Orane, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga-Pr, deixou de apresentar o subitem 5.1.13.1 - Certidão de Distribuição Cível, não cumprindo as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021**, não estando apto a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, fincando assim desclassificado nesse item.

- LOTE 07 – TECNICO DE ENFERMAGEM (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **MARILETE GILNYK, COREN Nº 406.182/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

- LOTE 08 – TECNICO DE ENFERMAGEM (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **EMANUELE MACHADO DE CAMPOS WALTERSDOLF, COREN Nº 1563088/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal Saúde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

- LOTE 09 – TECNICO DE ENFERMAGEM (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **CAMILA DE FATIMA VOLSKI COREN Nº 1467474/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar junto ao UBS do Ouro Verde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

- LOTE 10 – TECNICO DE ENFERMAGEM (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS,COREN Nº 1359519/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, apresentou a documentação de sua Técnica de Enfermagem **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, COREN Nº 1359519/PR,** visto que a Carteira de Registro no Conselho da Categoria (Coren), com sua validade vencida, deixando de cumprir as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e não estando apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

- LOTE 11 – TECNICO (A) EM RADIOLOGIA 24 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **GEANE CORDEIRO DE SOUZA DOS ANJOS, CRTR Nº 06521/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, apresentou a documentação de sua Técnica em Radiologia **GEANE CORDEIRO DE SOUZA DOS ANJOS, CRTR Nº 06521/PR,** verificando o subitem 5.1.14 – Prova de Vinculo - Contrato firmado com a Empresa contratante notou-se a falta de uma página do mesmo, deixando assim de cumprir as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e não estando apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) em Radiologia 24 hrs semanais.

- LOTE 12 – TECNICO (A) EM RADIOLOGIA 24 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **LURDES SOLARSKI DE MELLO, CRTR Nº 03441/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) em Radiologia 24 hrs semanais com valor unitário de **R$ 2.190,00 (Dois Mil e Cento e Noventa Reais)** mensal, totalizando **R$ 26.280,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

- LOTE 13 – PSICOLOGO 20HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **FERNANDA ALMEIDA SANTOS, CRP/ PR Nº 08/25722.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Psicólogo (a) 20 hrs semanais para atuar junto ao UBS do Interior conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal,

totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.
2° - JASKIU CLINICA PSICOLOGICA PSICOLOGICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, localizada na Rua Matilde Martins Orane, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU, CRP/PR Nº 08/23422.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **JASKIU CLINICA PSICOLOGICA PSICOLOGICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, localizada na Rua Matilde Martins Orane, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga-Pr, deixou de apresentar o subitem 5.1.13.1 - Certidão de Distribuição Cível, não cumprindo as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021**, não estando apta a Prestação de Serviços de Psicologo (a) 20 hrs semanais para junto ao UBS do Interior conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fincando assim desclassificada nesse item.

- LOTE 14 – PSICOLOGO 20HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **GEOVANA APARECIDA CAMARGO, CRP/ PR Nº 08/28586.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Psicólogo (a) 20 hrs semanais para atuar junto ao Centro Municipal de Saúde e UBS do Interior conforme designado pela Secretaria de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

2° - JASKIU CLINICA PSICOLOGICA PSICOLOGICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, localizada na Rua Matilde Martins Orane, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU, CRP/PR Nº 08/23422.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **JASKIU CLINICA PSICOLOGICA PSICOLOGICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, localizada na Rua Matilde Martins Orane, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga-Pr, deixou de apresentar o subitem 5.1.13.1 - Certidão de Distribuição Cível, não cumprindo as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021**, não estando apta a Prestação de Serviços de Psicologo (a) 20 hrs semanais para junto ao UBS do Interior conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fincando assim desclassificada nesse item.

- LOTE 15 – FARMACEUTICO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **JELSON RICARDO GEREMIAS DE GODOY, CRF/PR Nº 34322.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Farmacêutico (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao Centro Municipal de Saúde e UBS do Interior conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

- LOTE 16 – FARMACEUTICO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **KARINE DE FATIMA OLIVEIRA, CRF/PR Nº 338891.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Farmacêutico (a) 40 hrs semanais para atuar junto Pronto Atendimento, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

- LOTE 17 – DENTISTA (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **KAREN EDUARDA SCANAGATTA, CRO/PR Nº 31841.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Dentista (a) 40 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

2° - ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA LTDA, inscrita no CNPJ 40.930.731/0001-50, localizada na Estrada Principal, Rio do Tigre, Município de Boa Ventura-Pr, com a profissional **ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA, CRO/PR Nº - CD 31830.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.930.731/0001-50, localizada na Estrada Principal, Rio do Tigre, Município de Boa Ventura-Pr, apresentou o deixou de apresentar o subitem 5.1.13 - Certidão de Regularidade CRO/PR Nº 01079/2021, com sua validade vencida, deixando de cumprir as exigências do edital não cumprindo as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021**, não estando apta a Prestação de Serviços de Dentista(a) 40 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, fincando assim desclassificada nesse item.

- LOTE 18 – ASSISTENTE SOCIAL 30 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **NADIR TEREZINHA CORDEIRO, CRESS/PR Nº 11527.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Assistente Social 40 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais)** mensal, totalizando **R$ 37.440,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

- LOTE 19 – FONOAUDIOLOGO (A) 30 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional **CRISTIANE APARECIDA DE LIMA KENOR, CRFa 3 - PR Nº 10247-5**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Fonoaudiólogo (a) 30 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

- LOTE 04 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS PARA ATUAR JUNTO UBS SÃO JOSÉ:
SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

- LOTE 10 – TECNICO DE ENFERMAGEM (A) 40 HRS SEMANAIS PARA ATUAR COMO FOLGUISTA E PARA FÉRIAS, CONFORME DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

- LOTE 11 – TECNICO (A) EM RADIOLOGIA 24 HRS SEMANAIS:
SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
Membro

DANIEL TOMEM
Membro

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:6E794388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ALTERAÇÃO ESTATUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Orlei Boiko da Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 28/05/2021 em primeira convocação e às 19h30min e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada através da plataforma Google Meet, seguindo as orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santa Maria do Oeste, 28 de Abril de 2021.

ORLEI BOIKO DA ROSA
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2ED7760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Santa Maria do Oeste, 28 de Abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada no dia 28/05/2021 em primeira convocação as 19h00min e às 19h30min, em segunda convocação, a ser realizada através da plataforma Google Meet, seguindo as orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ORLEI BOIKO DA ROSA
Presidente da APAE de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2A7AE0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 29 de abril de 2021

RESOLUÇÃO 04/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI co-financiamento estadual referente ao segundo semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI co-financiamento estadual referente ao segundo semestre de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:21714E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 29 de abril de 2021

RESOLUÇÃO 05/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Estadual Beneficio Eventual Covid -19 referente ao pagamento até dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Estadual Beneficio Eventual Covid -19 referente ao pagamento até dezembro de 2020.
Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:E51D8D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 2874/2021

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2874/2021

LEI N° 2874/2021

Súmula: Cria o programa de censo e inclusão de autista e estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com transtorno de espectro autista no Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, facultando aos estabelecimentos inserirem o símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário, nas vagas preferenciais de estabelecimento e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ARTIGO 200 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Cria o Programa Censo de Inclusão da pessoa portadora de Autismo, no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com os seguintes objetivos:

I - Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);
II – Efetuar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
III – Direcionar politicas publica para o atendimento de pessoas com TEA.

Art. 2º -Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3 - O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais deverão ser realizados a cada 2(dois) anos.

Art. 4º- Com os dados obtidos por meio dos censos do Programa criado nesta Lei será elaborado o Cadastro de Inclusão de pessoas com TEA.

Art. 5º - Os Direitos das pessoas com espectro Autista é voltada para a pessoa que possui Diagnóstico de Transtorno de Espectro de Autista – TEA, de acordo com as definições da Organização mundial de Saúde – OMS.

Art. 6º - A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 7º - Fica estabelecido no Município de Santo Antônio do Sudoeste- PR, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por Autismo.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, serão considerados estabelecimentos privados.
I – Supermercados
II – Os Bancos e Cooperativas de Crédito;
III- As Casas lotéricas;
IV – As Farmácias e Drogarias;
V – Os Restaurantes e Conveniências;
VI – As Lojas Comerciais, Calçadistas, de Vestuários, Perfumarias entre outros com fins comerciais;
VII – As instituições de Ensino

VIII – Hospitais;
IX – Os demais Estabelecimentos similares de uso publico.

Art. 8º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão seguir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, podendo valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
§ 1º - Os estabelecimentos públicos e privados referidos poderão ainda afixar as placas de atendimento prioritário aos portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA, associando à palavra "Autismo", bem como estabelecer vagas preferenciais de estacionamento e garagens, usando o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, além de utilizar-se dos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§ 2º - Onde for utilizada a placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, facultar-se-á a inclusão também da expressão "Autismo".

Art. 9. – É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde , educação e assistência social, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 13.977/2020.

§ 1º - A CIPTEA deverá ser expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado.

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado.

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 2º. Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro(CEI), a Carteira de Registro (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

§ 3º. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o território nacional.

§ 4º. Até que seja implementado o disposto no caput deste artigo, os órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverão trabalhar em conjunto cm os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessária informações sobre o Transtorno do Espectro Autista no Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou na Cédula de Identidade (CEI), válidos em todo o território nacional.

Art. 10. Ao portador de deficiência estabelecido nesta Lei deverá, sempre que lhe for solicitado, apresentar no ato do seu CIPTEA, ou na falta desta, a declaração médica atestando ser portador do Transtorno do Espectro Autista – TEA, a qual deverá conter o código da Classificação Estatística de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), associado a um documento de identificação com foto, seguindo as diretrizes do artigo 9º desta Lei.

Art. 11. Esta Lei Municipal submete-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, e da Lei Federal nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 13 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7510D5E2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2021

PORTARIA N.º 024/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**013**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/04/2021**		
FIM:	**30/04/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS, PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE REPASSES".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 28/04/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D393A30C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025/2021

PORTARIA N.º 025/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**014**		
AUTORIZADO:	**VANDERLEI NOVAK**		
CPF N.º	**990.313.379-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.380.512-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/04/2021**		
FIM:	**30/04/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS, PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE REPASSES".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 28/04/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F0ED460E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**015**		
AUTORIZADO:	**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/04/2021**		
FIM:	**30/04/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS, PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE REPASSES".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 26/04/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CECAA4F6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 027/2021

PORTARIA N.º 027/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**016**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/04/2021**		
FIM:	**30/04/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS, PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE REPASSES".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 26/04/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B8FC3320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Prestação de contas do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra, referente ao exercício financeiro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:EC663910

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 022/2021, cujo objeto é a aquisição de totem dispenser de álcool em gel para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa Comercial Ágata de Artesanato LTDA - ME (CNPJ 00.363.814/0001-90), pelo preço total de R$ 600,00 (seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:0934E938

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 19/05/2021, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:
Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 03/05/2021 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/05/2021 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:36EA3636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 26/2021

DECRETO Nº 000026/21 de 29 de Março de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(374) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.062-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	625,00
Total Suplementação:	625,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	625,00
Total Anulação:	625,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3E6DA4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 37/2021 - DL 17/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 17/2021
CONTRATO Nº 37/2021
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ALFREDO LUIZ BERNARDO,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.594.170-1 SP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 650.311.219-04.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.684,00 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais)** mensais, e um total de R$. **20.208,00 (Vinte mil duzentos e oito reais).**
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ALFREDO LUIZ BERNARDO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:564C8F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 38/2021 DL 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 18/2021
CONTRATO Nº 38/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA BUSCA DA DADOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (ENDEREÇO, CPF, CNPJ, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REGISTRO DE ÓBITOS, PARENTESCO, ESTIMATIVA DE**

RENDA) VISANDO O PROSSEGUIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, PRINCIPALMENTE EXECUÇÕES FISCAIS.
CONTRATADA: **PROCESSAMENTO DE DADOS – ME (PROCOB – FRANQUIA LONDRINA),** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 247, Vila Ipiranga, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.168.322/0001-72.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
R.G. ROCHA – PROCESSAMENTO DE DADOS – ME (PROCOB – FRANQUIA LONDRINA)

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CD3DFCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET REGULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

PORTARIA SOB Nº 194/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET REGULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliação de prestadores de serviços de fornecimento de internet em locais não atendidos pela empresa pública contratada para tanto;
Considerando a necessidade de fornecimento de serviços desta natureza para atender as atividades usuais da administração que exige a pesquisa de preço no mercado e certificação dos possíveis prestadores;
Considerando que há a necessidade de certificação para justificar a possível contratação de empresas do ramo que atenda às necessidades dos locais indicados no procedimento de Dispensa de Licitação nº 076/2021;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo consignados, para proceder a investigação e a certificação de todos os possíveis prestadores de serviços do ramo de fornecimento de internet, nos locais indicados pelo Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 076/2021, composto pelos seguintes membros:

I – Douglas Catharino de Carvalho
II – Lucas Luiz da Silva Oliveira
III – Marcio da Luz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:01A4F800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 08/04/2019, conforme Portaria 179/19 de 08/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 08/04/2020 a 07/04/2021, a partir de 26/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 26/05/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de abril de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FA7F1AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 055 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 035/2021, modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços N° 020/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP** – os itens 03, 04, 05, 07 e 11 - totalizando **R$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais);**
Para a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP** – os itens 20, 21 e 22 - totalizando **R$ 9.404,00 (nove mil quatrocentos e quatro reais);**
Para a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** – os itens 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 - totalizando **R$ 69.010,00 (sessenta e nove mil e dez reais);**
Para a empresa **SETIM & TITON LTDA** – os itens 01, 02 e 19 - totalizando **R$ 76.696,00 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5F4CC97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 056 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 022/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 037/2021, modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços N° 022/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA** – os itens 01, 02 e 03 - totalizando **R$ 18.876,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E9C46C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 057 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 025/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 040/2021, modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços N° 025/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 - totalizando **R$ 12.128,00 (doze mil cento e vinte e oito reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C32248EB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 178, de 29 de abril de 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

Considerando o relatório final da Sindicância Administrativa nº 001/2021, instaurada por meio da Portaria Municipal nº 072/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar, nos termos do Artigo 120 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível ocorrência de falta disciplinar e desrespeito aos deveres funcionais por parte da servidora pública Fernanda de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica em enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar:
I – Rodrigo Kolling;
II – Ivanete Teresinha Kochhann;
III – Claudia Pereira de Souza;
Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:DD82FAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalações Elétricas, visando atender as Secretarias Municipais e a Iluminação Publica do Município de Sapopema/Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através no email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 30 de abril de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA* Júnior**
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD72CC7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR POSTES DE CONCRETO ADQUIRIDOS DA COPEL, PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: VIGNOTO & VIGNOTO LTDA
CNPJ:02.172.793/0001-51
VALOR R$: 4.000,00 (quatro mil reais).
CONTRATO Nº 122/2021
VIGENCIA: 03(três) meses

Sapopema, 29 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8F6655E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 85/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 85/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, que entre si celebram:

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti, Rua Miguel Jorge nº 1020 – Centro - CEP: 84900-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, Telefone 43 3546-2795/3546-2795 neste ato representado pelo Sr. **Antonio Ferreira de Melo**, Brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 806433-4 SESP/PR e CPF 091.843.769-53, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto:**Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal Santana de Sapopema-PR.**Porém, atendendo o Parecer Jurídico, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, considerando que foi realizado um novo contrato do mesmo objeto, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 28 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2DE9EE1A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 12 DO CONTRATO Nº 170/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO item nº 12 do CONTRATO Nº 170/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020, *que entre si celebram:*

PONTAMED FARMACEURICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR.As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a situação presente no momento epidêmico, com a saúde pública diretamente sendo afetada e com a descontinuidade da fabricação do produto pela fábrica da mesma forma que inexiste outra opção de medicamento para substituição, sendo assim solicitou o cancelamento do **Item nº 12 (ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML (G) - HIPOLABOR)**.Diante ao Parecer Jurídico Favorável foi aceita a Rescisão em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido **item** em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação do **Item nº 12**do contrato mencionado.

Sapopema, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96A94301

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020
Pregão Eletrônico Nº 62/2020
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 62/2020.**

CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - PR- Rua Rio Paraná nº 471 – Jardim Santo André – CEP: 86.185-300 - Fone: 43 3062-3004/ 43 3062-3008 – e-mail: awrprodutoslimpeza@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.836.350/0001-02 neste ato representada pela Sr. Herenice de Fátima da Silva, brasileira, maior, Comerciária, portador do RG nº 6.205.452-2 SSP/PR e C.P.F. nº 879.696.029-91, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 138, da Ata de Registro de Preços nº 12/2020, de R$: 47,03(quarenta e sete reais e três centavos) para R$: 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Do item nº 141, de R$: 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) para R$: 75,22 (setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Conforme os valores comprovados através da Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E0E2473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020

Processo Licitatório nº 146/2020 - Tomada de preço n.º 013/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência por 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/04/2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 29 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:396C5DF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2019

Processo Licitatório nº 058/2019 - Tomada de preço n.º 013/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **M. S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 1º. da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O § 1º. da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo para a execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Exercício de 2021 *Secretaria de Finanças e Planejamento
041230007-2011 – Man. Finanças
930.000.339039 OSTPJ
*Secretaria de Finanças e Planejamento
041290007-2014. - Manutenção do departamento de tributação
1100.000.339039- OSTPJ
1110.510.339039- OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência pelo período de 36 (tinta e seis) meses à partir da assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 29 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:45C866F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações Anexo V deste edital.

VENCEDORAS: COMERCIO DE COMBUSTIVEL DIB LTDA – ME CNPJ Nº 04.173.883/0001-92, nos lotes 01, itens 01, 02 e 03, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.726.616,50 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil seiscentos e dezesseis e cinquenta centavos).

HOMOL: 29/04/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 29 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:082E0825

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2021
(Processo de Licitação N.º 080/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a promoção de coffee break para atender os eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 76.826,77 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 13 de Maio de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EFBB900

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2018

Processo Licitatório nº 068/2018 - Inexigibilidade n.º 009/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reajustar, acrescendo ao valor mensal em mais R$ 512,84 (quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), bem como acrescer ao valor total do contrato, em mais R$ 6.154,08 (seis mil cento e cinqüenta e quatro reais e oito centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o §1º CLÁUSULA SEXTA e o caput CLÁUSULA OITAVA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55 inciso III da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O §1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 8.762,84 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o montante de R$ 402.154,08 (quatrocentos e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e oito centavos) para o período de 48 meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: Exercício de 2021
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1180.000.339039 – OSTPJ
0930.000.339039 – OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 29 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9FBCF587

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica estabelecido, nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único- Além das normas a que se refere o caput deste artigo, esta lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o artigo 169, §1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas, as quais tem precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único- As metas e prioridades de que trata este artigo, poderão ser modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 – Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
Tabela 2 - Metas Anuais;

Tabela 3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela· 4 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três exercícios Anteriores;
Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela 7 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Tabela 8 – Projeção atuarial do RPPS
Tabela 9 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Tabela 10 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Tabela 11– Descrição dos Programas Governamentais/Metas para Exercício 2021.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4° Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos a sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão de receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso de receitas.
§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.
§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do artigo 7° desta lei, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação em separado, quanto pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para: as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.
§ 5º Também não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao disposto no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, a observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6° do artigo 57 da Constituição Federal;
II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica à saúde pública;
IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ **2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no artigo 4°, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos órgãos de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo tesouro serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa juridica, vinculadas à administração (fundos municipais).

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras por ventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal **nº** 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, a saber:

I - apresentação de Plano de Trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos recursos a serem transferidos;
II- demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;
III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
IV - tratando-se de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas;
VI- a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao órgão concessor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, cumprindo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do sistema SIT;
VII - a beneficiária se submeterá à fiscalização do órgão concessor, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos;
VIII - estar registrada no respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
IX - comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
XI - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres

§ **1**º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com_ suas atualizações posteriores, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3° A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para a sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput deste artigo serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das normas da legislação federal vigente, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores, quando aplicáveis aos municípios.

A.rt. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com os outros municípios, com o Estado ou com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras;
II- revisão de taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tomar a tributação mais eficiente e mais justa;
IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de leis serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como de seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Para promover a execução orçamentária de 2022, o executivo municipal está autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada sem autorização legislativa específica;

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o artigo 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, artigo 4°, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.
Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput deste artigo, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador da despesa deverá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária para 2022, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, regidas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2021 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados e, para comprovação da aplicação de recursos as áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do corrente.

Art. 29**.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 27 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D81D5809

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2021

Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sengés decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Planejamento Governamental e Plano Plurianual

Artigo 1º – Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Sengés para o período de 2022 a 2025 – PPA, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º – O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 3º – Constituem diretrizes do PPA 2022-2025:

– a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
– a transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;

– a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;

– a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo municipal.

Artigo 4º – O PPA 2022-2025 terá objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Estadual, assim definidos:

– Educação de qualidade;
– Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;

– Segurança para a sociedade usando ferramentas de inteligência no combate à criminalidade;
– Desenvolvimento econômico promovendo investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;
– Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;
– Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;
– Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência;
– Qualidade de vida, com moradias e acessibilidade;
– Desenvolvimento agrícola, apoio e incentivo local;

CAPÍTULO II
Estrutura e Organização do PPA

Artigo 5º – No PPA 2022-2025, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 6º – As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2022-2025.

Artigo 7º – Os objetivos estratégicos do PPA 2022-2025 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º – Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º – Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

Artigo 8º – Os programas são classificados como:

– Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa;

– Programas de apoio administrativo: têm por objetivo dar suporte e aprimorar o desenvolvimento dos programas finalísticos, com qualidade, eficiência e eficácia;

§ 1º – Os programas são compostos por objetivos, produtos, indicadores, metas, valores globais e órgãos executores.

– o indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação.

– a meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

– o valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos;
– os órgãos executores são os responsáveis pela implementação dos programas.

Artigo 9º – Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da estimativa da receita
II – Demonstrativo por programa de governo - investimentos
III – Demonstrativo por programa das ações
lV- Demonstrativo dos objetivos e ações.

CAPÍTULO III
Integração com as Leis Orçamentárias Anuais

Artigo 10 – Os programas a que se refere o artigo 5º desta lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2022-2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Parágrafo único – As codificações dos programas do PPA 2022-2025 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 11 – Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2022-2025 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.
Parágrafo único – As correspondências entre os produtos dos programas do PPA 2022-2025 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 12 – Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único – Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV
Gestão do PPA

SEÇÃO I
Aspectos Gerais

Artigo 13 – A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único – A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

SEÇÃO II
Monitoramento e Avaliação

Artigo 14 – Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2022-2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º – Os Programas Finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do PPA 2022-2025:

– seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados;

– poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados neste Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

SEÇÃO III
Revisão

Artigo 15 – Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas e seus atributos.

§ 1º – As revisões de que trata o "caput" deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei dos orçamentos anuais, destacadas em anexo específico.
§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações em atributos dos programas do PPA 2022-2025, desde que não modifiquem sua essência e objetivem sanear incorreções.

§ 3º – Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no § 2º deste artigo serão publicadas no portal da transparência e deverão ser informadas à Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Artigo 16 – Para fins de atendimento ao disposto nessa lei, o investimento plurianual, para o período de 2022 a 2025, está incluído no valor global dos programas.

Artigo 17 – Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a execução desta lei.

Artigo 18 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9088AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 002/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2020 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Abril de 2021, Ata Nº 168.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2020 do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;
Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%, para o ano de 2020;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 28 de Abril de 2021.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4F019AD8

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 003/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso Incentivo Benefício Eventual – COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Abril de 2021, Ata Nº 168.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, do Recurso Estadual Incentivo Benefício Eventual – COVID19;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 28 de Abril de 2021.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84FADED8

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 004/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Abril de 2021, Ata Nº 168.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, do Recurso Estadual Incentivo Benefício Eventual IV;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 28 de Abril de 2021.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D293127C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 152, DE 29 DE ABRIL DE 2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, do município de Sertanópolis – Pr.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani" 28 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7ECD9F3E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2020

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº.65/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara - SAM 29.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **R. B. MARQUES - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, CENTRO, GL RIB AQUIDABAN Marialva-PR neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/06/2021, devida a Pandemia e falta de matéria prima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 19 de abril de 2021.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:900B3FBD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.95/2020

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.95/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 9/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de instalações elétricas e iluminação dos Parquinhos Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 78.794.427/0001-04, com sede no endereço R NEWTON DE SOUZA E SILVA, 019, CENTRO, VILA SÃO PAULO Curitiba-PR neste ato representada por **Neri Guilherme Vieira,** portador do RG n° 1.946-41, portador do CPF sob n° 218.593.029-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.863,36 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 1,08% com finalidade de Durante a execução do obra, observou-se que seria necessário mais luminárias para obtenção da qualidade luminotécnica da praça no período noturno, tornando assim o ambiente mais seguro e confortável para utilização com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2021.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F8DD1CD6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

No Edital para Estágio Remunerado, 02/2021, do Departamento de Educação, de 20 e de 30 horas semanais, foi anunciado que as inscrições aconteceriam entre os dias 26 a 30/04, porém, por motivos técnicos no Drive, estaremos realizando a inscrição de forma presencial.
As inscrições acontecerão no Departamento de Educação, na Rua Santa Catarina, 546, entre os dias 03 a 07/05, ou através do e-mail educacao@sertanopolis.pr.gov.br

Sertanópolis, 29 de abril de 2021.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:FB3A5053

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

O Diretor, Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:

1. Fica CONVOCADO, o candidato constante na relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:
CARGO:
Agente de Saúde – Agente de Combate a Endemias:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
30964	Beatriz Ferreira Damásio	133.333.559-81	02

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo
- Colinesterase

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 06 de Maio de 2.021, as 14:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638, Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:
Comprovante de residência – e-mail – n.º telefone
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**.....Autenticada**.
Certificado de reservista, quando couber, fotocópia**.....Autenticada**.
Título de eleitor, fotocópia**.....Autenticada**.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia**:.....Autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: **..Autenticada**
Registro no órgão de classe, fotocóp**:.....Autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**, ...Autenticada**.
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos**..... Autenticada**
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nom**:..... Reconhecido firma da assinatura**
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 29 de Abril de 2.021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:13C8AE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1.060/2021 DATA: 29/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos na ATA E PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste e da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, serão leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou Online, e, poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 29 de abril de 2021.

ANEXO I – LEI Nº 1.060/2021

ATA E PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 062/2021, de 09/04/2021. Em 12/04/2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros Gelso Roberto Chioquetta-Presidente, Gilberto João Rossi – Secretário, e os membros, Darlei Forlin, Ademir Kunz e Alan Luiz Griebeler, para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 01 – Um veículo VW **FOX 1.6 G II,** ano de fabricação 2015/Modelo 2016, PlacaMLK-4F06, Chassi - 9BWAB45Z7E4015453, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4392 (agricultura), **avaliado em R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Item 02 – Uma **CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE, marca Librelato, dimensões 4900mm X 2400mm x 105mmNZ,** capacidade para 14m³, para caminhão trucado, ano de fabricação 2014/Modelo 2014, retirada do caminhão de placas AYG-

9414(obras), **avaliado em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

O Presidente se pronunciou aos membros dizendo que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná em 12 de abril de 2021.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário

ADEMIR KUNZ
Membro

DARLEI FORLIN
Membro

ALAN LUIZ GRIEBELER
Membro

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:564CA2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 043/2021 DE 29/04/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta de todas as Secretarias Municipais da Administração.
§ 1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
I – Cientificação aos Gestores do Poder Legislativo.
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração
Municipal.
III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração
Municipal.
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os
Órgãos da Administração Municipal.
V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Será apresentado o anexo I - Plano de ação e Anexo II - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC, e um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.
Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de abril de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4582EF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO I DECRETO Nº 043/2021 PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.

1 – Informações e Descrição do Plano de Ação
O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº **10.540/2020** de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.
- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;
- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.
- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis é regido pelo Contrato de Pregão Presencial nº 30/2021 de 16/03/2021, do Poder Executivo e Ilegibilidade 03/2019 de 21/08/2019 do Poder Legislativo, atendendo a toda Administração Pública Municipal de ambos os Poderes;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "*compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada*";

CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o "*código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF*" e o SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*";
CONSIDERANDO, que os Contratos com a Empresa Contratada podem ser prorrogados, por interesse das partes, na forma da Lei;

O Contador e Fiscal do Pregão Presencial nº 30/2021 de 16/03/2021, do Poder Executivo e a inexigibilidade nº 03/2019 de 21/08/2019 do Poder Legislativo, juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1º - Na prorrogação ou não dos Contratos acima descritos, a Empresa Contratada GOVBR, deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020, até a data de 31/12/2021.

2º - Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e as Secretarias Municipais.

Sulina, Estado do Paraná, em 29/04/2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0F68BFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL Nº 001/2021 APMI

A Presidente da APMI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade, com a legislação vigente, convoca todas as sócias para Assembleia Geral a ser realizada no auditório no Centro Tecnológico, localizado na Avenida Iguaçu, 289, centro, Sulina, Paraná, no dia 31 de maio de 2021, em 1ª (primeira) convocação as 13:30 horas, com 70% das sócias, em 2ª (segunda) convocação as 14:00 horas com 50% das sócias e em 3ª (terceira) e ultima convocação as 14:30 horas com qualquer número de sócias, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Prestação de Contas do Exercício de 2020.
2 – Eleição de novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal

Sulina, Pr., 29 de abril de 2021.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:45E44D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo FEAS Covid 19; Prestação de Contas Final PPAS-I 2020 e Prestação de Contas Parcial Incentivo Família Paranaense VI.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 29 de abril de 2021;
RESOLVE

Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo FEAS Covid 19; Prestação de Contas Final PPAS-I 2020 e Prestação de Contas Parcial Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de abril de 2021.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6219A7B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Presencial nº 32/2021 e todos os demais atos, que tem por objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***, com data de abertura prevista para o dia 25/05/2021, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93) visando a readequação do objeto, no tocante a seguir a nova prova convertida para o Dairy Bulls de Abril de 2021, para melhor atender as necessidades da Administração e garantir maior competitividade.

Sulina, 29 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1910609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Processo de Dispensa de Licitação 07/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Clair Jose Sklarski Junior – Mini Mercado.
CNPJ.: 09.199.742/0001-62.
Valor: R$468,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 28 de abril de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9FD727A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA WINDOWS 10 PRO E OFFICE 2019, PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI, inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99 com sede a Rua Maranhão, 1601, Portão - CEP: 80.610-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6CEF1EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: Aquisição Máscaras Descartáveis para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 13/05/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B2E5400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente de Teixeira Soares/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 13/05/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:82529F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 INEXIGIBILIDADE N°07/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO NA TRANSMISSÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140 N8AF06120, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08, com sede na Rod. BR-476 7490 km 21, Estação, CEP. 83.705-740, na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 40.353,54 (Quarenta mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:412417A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 37/2020 e anexos, em R$

380.617,50 (trezentos e oitenta mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), equivalente aproximadamente a um adicional de 23% (vinte e três por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Ficam acrescidos ao contrato as quantidades de 100.000 (cem mil) litros de diesel S-10 e 750 (setecentos e cinquenta) litros de Líquido Arla 32.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E042D3F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO NA TRANSMISSÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140 N8AF06120, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08**, **com sede na Rod. BR-476 7490 km 21, Estação**, **CEP. 83.705-740,** na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 40.353,54 (Quarenta mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I E II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 26 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33B7299E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÂES E GATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÂES E GATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 37/2020 e anexos, em R$ 23.560,00 (Vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais), equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B9F644A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2020. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. REAJUSTE DE VALORES. ADITIVO DE VALORES DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2020. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social, aqui denominada **CONTRATADA**, vem celebrar o Presente Termo de Prorrogação, reajuste de valores e aditivio de valor, no contrato nº 88/2020 do Processo de INEXIGIBILIDADE N° 26/2020, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução, às normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Resolvem de comum acordo aditar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial o fornecimento de Serviços **IP Direto** em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos, conforme INEXIGIBILIDADE N° 26/2020 e anexos, até o dia 17 de abril de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Neste ato fica reajustado conforme IGP-DI (FGV) do período, onde a parcela passa de R$1.122,88 (Um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para o valor de R$1.459,27 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Fica aditivado o contrato dentro do limite de 25%(vinte e cinco por cento) onde a contratada fará um upgrade de 45 para 80Mbps, passando o valor da parcela para R$1.779,25 (Um mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O contrato fica acrescido em R$ 7.876,44 (Sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), totalizando para o período o valor de R$ 21.351,00 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Ratificam-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 17/04/2021 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, _____ de abril de 2021.

Pela CONTRATADA:	Pela CONTRATANTE:
LUCAS ALEXANDRE KRAUSE	***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Gerente Dep. Pós-Vendas da Copel Telecom Copel Telecomunicações S.A.	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Eliana Celeste Yamaguti	Nome: LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 135.586.138-13	CPF: 083.996.569-92

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A7DCE9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA**,** inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 100/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR, conforme Edital de Tomada de Preços n°06/2020 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 19 de outubro de 2021, e a execução passa a ter o prazo final até o dia 23 de junho de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:823E73B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: A&C – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.931.284/0001-81, com sede a Rua Brasílio Cuman, 178 – São Braz - CEP: 80.250-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 08/2018 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor mensal de R$ 347,97 (Trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), onde o valor mensal passa de R$2.783,81 (Dois mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) para o valor mensal de R$3.131,78 (três mil e cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos), obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE N° 03/2019. Ficam acrescidos ao valor inicial do contrato o valor Total de R$4.175,64 (Quatro mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5FCAB2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 09/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 08/2018 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor mensal de R$ 443,29 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), onde o valor mensal passa de R$3.025,88 (Três mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o valor mensal de R$3.469,17 (três reais e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE N° 09/2019. Ficam acrescidos ao valor inicial do contrato o valor Total de R$5.319,48 (Cinco mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5F7EF2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,03 (três centavos) por litro, passando assim de para R$ 5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos) por litro, para R$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,06 (seis centavos) por litro, passando o valor do litro de R$4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos) para R$4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos) por litro correspondente a um reajuste a maior de R$1.450,87 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:21E90C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.653/2021

Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 459 de 1993, que dispõe sobre o parcelamento do pagamento de taxas do Setor de Cemitério Municipal, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 459/1993, passando o referido artigo a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado parcelar em até dez pagamentos as taxas referentes a aquisição, serviços e outras receitas provenientes do setor do Cemitério Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A69A7910

GABINETE
LEI N.º 1.654 /2021

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel onerosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação de Nova Roma Loteadora e Incorporadora S.S. Ltda., a seguinte área de terra:

I – Alargamento da Rua Olímpio Martarello, com área de 0,02971hectares, iguais a 297,10 metros quadrados, neste Município de Terra Boa – Paraná, com as seguintes divisas e confrontações à saber: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na lateral da Rua Marialva e divisa do Lote de Terras n.º 220-C-1, segue pela lateral da referida Rua Marialva no rumo SE 71°47'00" NO numa distância de 6,80 metros até uma marco cravado na divisa do Prolongamento da Rua Olímpio Martarello, daí segue confrontando com o referido Prolongamento da Rua Olímpio Martarello com dois rumos e distâncias: Primeiro no rumo SE 11°19'00" NO numa distância de 48,97 metros, segundo no rumo SE 70°21'00" NO numa distância de 14,67 metros até outro marco cravado na divisa da Data n.º 14 (Área Institucional) da Quadra n.º 01 do Jardim Vale do Ipê, deste segue confrontando com parte da Data n.º 14 (Área Institucional) numa distância de 17,54 metros até outro marco cravado na divisa com o Lote n.º 220-C-1 (Gleba Patrimônio Terra Boa), deste, segue confrontando com o referido Lote n.º 220-C-1 com dois rumos e distâncias: Primeiro no rumo NO 40º09'58" SE numa distância de 28,07 metros, segundo no rumo NO 16°40'13" SE por 53,05 metros até o marco inicial da descrição do perímetro, conforme mapa e memorial descritivo, cujas cópias fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A área de terra referida no inciso I do artigo anterior destinar-se-á ao alargamento da Rua Olímpio Martarello, localizada no Jardim Vale do Ipê, nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 3º - As despesas com escritura, respectivo registros e demais outras decorrentes da doação, serão custeados pelo município ora donatário, em vista do interesse público para regularização do logradouro envolvido.

Artigo 4º - A área de terra aceita em doação reverterá ao seu proprietário doador se, por qualquer motivo não for cumprida a finalidade da doação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 29 dias do mês de Abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D95C2E10

LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 05/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 81/2021
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, com sede na cidade de Terra Boa-PR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA /PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, desenvolve há mais de 32 anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Terra Boa(PR), 29 de abril de 2021.

WILLYAN FABIO GATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BCD91E0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ELIZABETH GARCIA PETENATTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/04/2021 a 30/04/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C633AAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARCIA CRISTINA BERTELLI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **07/04/2021 a 08/08/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F806AFFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/04/2021 a 11/05/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:834B618E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIO ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/04/2021 a 12/07/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:415621CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a quantidade de dias e período de gozo de férias do servidor **LOURIVAL JOSE DOURADO**, concedida através da **Portaria 552/2020**, para 20 (vinte) dias e período de gozo de 16/09/2020 a 05/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19AD0CF9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2902/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638 Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2902, de 29 de abril de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2902/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.750,00(dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319013000000000000.0030 3	17.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	17.750,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.200,00(trinta e dois mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339040000000000000.0049 4	32.200,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	32.200,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.0051 9	30.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	30.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.900,69(sete mil, novecentos reais e sessenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.3339030000000000000.0093 5	7.900,69

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00935	7.900,69

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de abril de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:12C41FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos
Sessão de Vistas: Dia 29 de abril de 2021 as 8:30min, será reaberta a sessão do pregão acima referenciado para conferencia do atestado de capacidade técnica da proponente vencedora do item 12.

Local: Plataforma ComprasBR

Terra Rica, 29/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:37000448

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WPAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.664.957/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 01 - CEP: 87020015 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA: WPAM SERVICOS MEDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA 10/2020., do Processo 118/2021 nº 18/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **610.413,60 (Seiscentos e Dez Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Wpam Serviços Medicos LTDA
WILLIANE PATRICIA ALVES MAGALHAES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:64E18DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOÃO PAULO ZANELATO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.690.563/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de tintas conforme demanda, do Processo 90/2021 nº 45/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **16.350,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

João Paulo Zanelato
JOAO PAULO ZANELATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9A7CD264

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de tintas conforme demanda, do Processo 90/2021 nº 45/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **78.840,00 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:EA3CEDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.040.796/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA ADÃO SCHMIDT, 58 - CEP: 88117260 - BAIRRO: , São José/SC.

OBJETO: Aquisição de tintas conforme demanda, do Processo 90/2021 nº 45/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SSM Comércio de Tintas LTDA ME
SILVIO SAMUEL MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3ABADF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.040.796/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA ADÃO SCHMIDT, 58 - CEP: 88117260 - BAIRRO: , São José/SC.

OBJETO: Aquisição de tintas conforme demanda, do Processo 90/2021 nº 45/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SSM Comércio de Tintas LTDA ME
SILVIO SAMUEL MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:81BB62F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2021(vinte e nove dias de abril de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.697.314/0001-45**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 806 EMPRESA - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma do veículo caminhão Volksvagen, placa AQA-8739, do Processo 88/2021 Pregão nº 44/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **8.690,00 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/04/2021(vinte e nove dias de abril de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sociedade Eletrica Parana LTDA
MARINO KENITI FURUKITA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:01AC3DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ARLINDO PACHECO MAGALHAES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.385.984/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA JOSIAS FRAUCHES, 2619 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: PQ INDL JD DAS PALMEIRAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação conforme demanda de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos, do Processo 79/2021 nº 37/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **540.044,40 (Quinhentos e Quarenta Mil e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ARLINDO PACHECO MAGALHAES
Arlindo Pacheco Magalhães
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E893F07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOÃO PAULO ZANELATO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.690.563/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação conforme demanda de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos, do Processo 79/2021 nº 37/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **29.576,60 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

João Paulo Zanelato
JOAO PAULO ZANELATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:15AB4280

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 327/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 380.762,18 (Trezentos e Oitenta Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dezoito Centavos**) nas seguintes dotações.

02 GOVERNO MUNICIPAL 5.000,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 63.849,02
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
980 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 66,80
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1010 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.026,98
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1040 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.483,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
965 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
965 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 15.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1545 00117 Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 27.260,87
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2355 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.092,97
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal Superávit Financeiro Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2390 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 68.521,78
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2230 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.348,24
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9.436,33
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família Superávit Financeiro Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2290 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 46.737,23
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2055 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19.948,88
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2101 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 56.066,25
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2010 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6.019,25
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2020 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.288,25
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Superávit Financeiro Vinculado

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2035 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.285,51
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção SocialSuperávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3221 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 204,48
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3330 01939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.120,47
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção SocialSuperávit Financeiro Vinculado
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3336 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 625,70
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3351 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 51,27
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção SocialSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3311 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.099,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3596 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 17.229,90
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 380.762,18

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- cancelamento no valor **R$ 109.746,19 (Cento e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 5.000,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
60 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1066 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 15.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1580 00117 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 66.686,11
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 204,48
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3360 01939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 625,70
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3385 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 17.229,90
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 109.746,19

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 271.015,99 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

00102 Fundeb 40%.....**R$ 76.425,80**
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**R$ 185.033,94**
01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID- 19).....**R$ 2.099,00**
02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....**R$ 7.457,25**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0102 Maio R$ **76.425,80**
Fonte: 0494 Maio R$ **185.033,94**
Fonte: 1022 Maio R$ **2.099,00**
Fonte: 2939 Maio R$ **7.457,25**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:6F450823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2021(vinte e nove dias de abril de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.907.235/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1435 - CEP: 87704060 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR, do Processo 122/2021 Processo dispensa nº 41/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **88.650,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 183 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/04/2021(vinte e nove dias de abril de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA
MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A1CDB5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Avenida James Patrick Clark, n· 47, na cidade de Terra Rica, às 13h horas, do dia 29 de maio de 2020, e em segunda convocação às 13h30, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE de Terra Rica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Aguinaldo Sérgio Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada na sede da APAE DE TERRA RICA (Quadra Escolar), na Avenida James Patrick Clark, 47, em Terra Rica, às 15 horas, do dia 29 de maio de 2021, em primeira convocação e às 15 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Terra Rica – PR, 29 de abril de 2021.

AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E93F4F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 333/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 63/2020 de 11 de novembro de 2020 e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Fundo Previdenciário municipal de Terra Rica, Estado do Paraná - PRESOMTER, autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 210.897,30 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.000 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TERRA RICA
10.001 - FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL – PRESOMTER
10.001 - 0927200252039 – GESTAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDENCIA.
FONTE DE RECURSOS: 00001- RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal.....R$ 72.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo.....R$ 20.897,30
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídica..... R$ 88.000,00
3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação E.C.....R$ 18.000,00
=========
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 210.897,30

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro de 2020 na importância de R$ 210.897,30 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) na seguinte fonte:

00001 - **RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)** .....R$ 210.897,30

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Terra Rica, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:73C6A93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
FUNDEB - TERRA RICA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO ECONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIODE TERRA RICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- (CACS) –Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 017/2021 de 26 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundo, com a organização e ação independentes, em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal deTerra Rica – PR.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2° Compete CACS- FUNDEB

elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº14.113, de 2020;
supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no município;
receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando – os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
atualizar o regimento;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

Art. 3º. O CACS – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

convocar, por decisão da maioria de seus membros, o dirigente da Educação Publica Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimento acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

requisitar ao poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrem vinculados;
convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

o desenvolvimento regular de obras e séricos realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
a adequação do serviço de transporte escolar;
a utilização, em beneficio do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do fundo para esse fim.

Art. 4.º O CACS – FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação de contas pelo Poder executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo da Lei Municipal n.° 017/2021, de 13 de abril de 2021 e conforme o estabelecido no art. 3º do capítulo 2 da referida Lei:

membros titulares, na seguinte conformidade:

2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
1 (um) representante dos diretores das escolas Básicas Públicas do Município;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;
2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município;
2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Publica do Município, sendo um pertencente a escola secundarista;
1 (um) representante do conselho Municipal de educação – CME;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – estatuto da Criança e do adolescente, indicado por seus pares:
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1° Os membros de que tratam as alíneas a,b,c,d,e deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2° A indicação referida no caput deste artigo, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros, a fim de serem nomeados novos conselheiros.

§ 3° Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré• requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1°.

§ 4°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 5°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 6°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 7º O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipótese de afastamento definitivo decorrente de:

desligamento por motivos particulares;

rompimento do vínculo de que trata o § 3°, do art. 5°;

situação de impedimento previsto no § 10 do art 5°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 9° Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 5°, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§10 Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 5°, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB.

Art.6º. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados; e
Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Os membros do CACS – FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 5º, serão indicados na seguinte conformidade:

pelo prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos § 1º e 2º do art. 5º, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do termino do mandato dos conselheiros já designados.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. Integram a estrutura do Conselho do FUNDEB:

I -Presidência;
II- Plenário;
III– Secretário Executivo.
IV - Apoio Técnico

Seção I
Da Presidência

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 14.113/2020 e art. 12, da Lei n.º 017/2021.
Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 017/2021.

Art.10. Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
Dirimir as questões de ordem;
Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção II
Do Plenário

Art. 11. O Plenário é a instância superior de deliberação das competências legais descritas no art. 2º, deste Regimento.

Parágrafo único. O quórum de instalação do Plenário será de maioria absoluta dos membros do Conselho e a votação das matérias obedecerá ao regime de maioria simples.

Art.12. O Plenário reunir-se-á por convocação de Edital, em caráter ordinário, eextraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias serão públicas e sempre registradas em Ata.

Art. 13. As matérias aprovadas pelo Plenário terão a forma de:
I - Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho do FUNDEB;

II- Moção - quando se tratar de manifestação de qualquer natureza.

§ 1º As resoluções e moções serão numeradas e datadas em ordens distintas, cabendo ao Secretário Executivo ordená-las e indexá-las.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho registradas em Atas, deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade, pelo DOM, redes sociais e os canais oficiais de Comunicação da Prefeitura de Terra Rica.

Subseção Única Dos Conselheiros Art. 14. Compete aos Conselheiros:
I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos;

II– estudar, relatar e emitir manifestação ou parecer conclusivo a respeito de matérias e/ou processos que lhe forem distribuídos;

- discutir e votar as matérias constantes da pauta da sessão;

- pedir vista de processos, quando entender que não estão devidamente instruídos ou que não esteja suficientemente convicto para votar;

– requerer, quando necessário, providências, informações e outros esclarecimentos ao Presidente e/ou Secretário Executivo, sobre matérias de competência legal do Conselho;
- sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento doConselho; VII – exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Plenário ou Presidente.

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

Não será remunerada;
É considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 16. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Seção III
Do Secretário Executivo

Art. 17. Compete ao Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB:

I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;

II- fornecer suporte e assessoramento à Presidência;

III– instruir e distribuir aos conselheiros relatores, com antecedência de 05 (cinco) dias, os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;

– preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

- encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;

- emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;

– acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho;

- dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;

- encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções emanadas do Plenário;

- dirimir questões relativas à administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Presidente;

– preparar e assinar, juntamente com o Presidente, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho;

- exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB será exercido por um servidor do quadro efetivo municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme parágrafo único, do art. 12, da Lei n.º 017/2021, bem como disponibilizar servidor (es) do quadro efetivo municipal, para integrar o quadro de apoio Técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.18. As reuniões do CACS – FUNDEB serão realizadas:

Bimestralmente, conforme programado pelo colegiado;
Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo,

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS – FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º A deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá à lavratura das atas.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 19. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões
Art. 20. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
Comunicação da Presidência;
Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 21. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes. **Art. 22.** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação. **Art. 23.** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art.24. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 26. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 27. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS – FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº2. 275/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 28. A partir de 1° de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS – FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 29. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art.30. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 32. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação

à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Terra Rica, 28 de abril de 2021.

RENATA DE ABREU NUNES
Representante do Poder Executivo

TÁSSIA PRISCILA DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARISÉLIA BARBOSA DA SILVA MAXE
Representante Dos Professores Das Escolas Municipais

LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA
Representante da Educação Especial

SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

SONIA APARECIDA INÁCIO CAARDOSO
Representante Dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

JAQUELINE APARECIDA SILVA
Representante Dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

ANA PEREIRA DA CRUZ
Representante Dos Estudantes da Educação Básica Pública

LUCAS MATIAS DOS SANTOS
Representante Das Escolas Secundaristas

SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO
Representante do Conselho Municipal de Educação

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Representante do Conselho Tutelar

EGMAR JOSÉ CABERLINI
Representante da Sociedade Civil

JOSÉ DOS SANTOS
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7EE98D6F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 14/2021

PORTARIA Nº 014/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR SERGIO VIEIRA DA SILVA (Matricula 81), LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, ao funcionário **SERGIO VIEIRA DA SILVA (Matricula 81),** ocupante do Cargo de **Encanador,** relativa ao período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 109, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão gozadas de **19 de abril de 2021 a 17 de julho de 2021**.
Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 19/04/2021.

SAMAE, SALA DO DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/04/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:941C46AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 63/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021, o(s) participante(s):

69981 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FISIO LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.9 - PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA REALIZAR ATENDIMENTOS DOMICILIAR NA CIDADE E DISTRITOS, CONTROLE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS.	SERVICOS		24	R$1.900,00	R$45.600,00
Total Fornecedor:					R$45.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E0006944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 3/2021, Processo Administrativo nº 63/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: CLÍNICA DE FISIOT. E REL. AQUA –FISIO LTDA	**Itens Vencedores 1.9**

Terra Roxa, 27 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7053BEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em Tijucas do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por meio da proposição do Vereador Adilson Luis de Oliveira, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em todo o território de Tijucas do Sul.

§ 1º A proibição a qual se refere este artigo, estende-se em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no *caput* os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 2º - A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 29 de abril de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:BE630CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3744, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2021, no valor de R$ 2.800.000,00

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 722/2020, Lei Municipal 721/2020 e Lei Federal 4320/64, Lei nº 710 de 28 de Julho de 2020 (autorização de operação de credito) Lei nº 741, DE 28 de abril de 2021 (autorização abertura de credito adicional especial)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para o exercício de 2021 para utilização de recursos, conforme discriminado.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJETO DE ATIVIDADE – 15.451.0010.2022 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
NATUREZA DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: 2.800.000,00
FONTE DE RECURSOS – OPERAÇÃO DE CREDITO
TOTAL - R$ 2.800.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão através de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizada em **Lei nº 710 de 28 de Julho de 2020 (autorização de operação de credito)** e **Lei nº 741, DE 28 de abril de 2021 (autorização abertura de credito adicional especial).**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1197CF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2023, à servidora **NOELI PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.100.126-5/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:697C199F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 34 ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2018	Pregão presencial n°28/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES)	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ SOB Nº 04.433.012/0001-60	28/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:CC9CA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Financeiro para Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo para Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 28 de abril de 2021.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:B0EA99DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Financeiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 28 de abril de 2021.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:611E4C5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Co Financiamento do Governo Estadual – Incentivo CMDCA – do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo CMDCA – do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 29 de abril de 2021.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:61C137E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Co Financiamento do Governo Estadual – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente– do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 29 de abril de 2021.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:25E96C7E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Financeiro do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 28 de Abril de 2021.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:155CE854

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 2º Semestre 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, repasse de recursos fundo a fundo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 2º Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 28 de Abril de 2019.

ANDREIA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:9C708E48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA **–** Aprova a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – **Incentivo Família Paranaense VI** repasse de recursos fundo a fundo - referente segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 28 de abril de 2021.

ANDREA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:69FBB287

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Beneficio Eventual Covid 19 - do Pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo Estadual – **Incentivo Beneficio Eventual Covid 19** repasse de recursos fundo a fundo – do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 28 de abril de 2021.

ANDREA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:EA584001

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 28/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Tomazina - PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Tomazina o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos seus órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º - Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Tomazina, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
§3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art.3º - Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo Municipal:

I – Diretoria Municipal de Finanças.
II – Diretoria Municipal de Contabilidade.
III – Secretaria Municipal de Governo.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 29 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:06BD1687

PODER EXECUTIVO
ANEXO I - DECRETO N°28/2021

Plano de Ação - Requisitos Mínimos de Sistema - Decreto Federal - 10.540/2020

Item	Ação	Inicio	Final	Responsável	Status
1	Constituir Comissão Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 - SIAFIC - Sistema Único e Integrado de escução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.	26/04/2021	29/04/2021	Flávio Zanrosso	
2	Analisar a Aderência do atual software utilizado no Município (Executivo).	30/04/2021	30/07/2021	Felipe Barbosa	
3	Verificação do Contrato da empresa de Software (Prazo contratual, atendimento a atualização da Norma do Decreto Nº 10.540/2020).	30/04/2021	30/07/2021	Jordana Marques	
4	Reunião com a empresa fornecedora do software para	02/08/2021	06/08/2021	Julio Cesar	

	alinhamento das ações de adequações aos padrões mínimos de qualidade.				

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DAF0214A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 07.911.409/0001-09**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 29/06/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 42.680,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:35AF8E6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ÁGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 26.697.914/0001-47**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de valores no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 11/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, e 65 ambos da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 29/06/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 78.181,40 (setenta e oito mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FDB2C073

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO XCMG XT870BR-I E MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cavalheiro, YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 05/2021
VALOR: R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ACA80ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 5/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM FILADÉLFIA, Turvo/PR inscrita no CNPJ sob o nº. 00.421.500/0001-05, representada pelo Presidente JOSNEI NEVES, brasileiro, agente político, casado, portador do RG: 7.660.989-6 e CPF: 026.866.299-16, residente na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Centro - Turvo – PR, neste ato denominado como **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP com sede na AVENIDA 12 DE MAIO , 973 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob o n°. 05.207.050/0001-68 representada pelo senhor DILCEU COSTA FERREIRA portador do CPF: 925.712.049-04 e RG: 5.399.254-4 SSP SSP/PR, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 224/2005, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão n°. 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cantina.
VALOR: 19.203,44 (Dezenove Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, vinte e nove dias de abril de 2021

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo

DILCEU COSTA FERREIRA
Supermercado Gaitkosta LTDA EPP

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:373BEDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2021

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Turvo**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado

CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Comendador Araújo, 143 conjunto 104 - CEP: 80420900 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40, neste ato representada por **MONICA LEBOIS,** portadora do CPF 710.134.319-87 e do RG 3.623.415-0/SSP-PR residente e domiciliada na Rua Pasteur, 375, ap 181 - CEP: 80250-104 - BAIRRO: Batel, Curitiba-PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo dispensa nº. 4/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações legais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias contados a partir do dia 27 de abril de 2021.
VALOR: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).
FORO: Comarca de Guarapuava-PR

Turvo - PR, em 27 de abril de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

MONICA LEBOIS
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:99E5D075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 355/2020 – Concorrência Pública Nº 05/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Anderson Antonio Roncaglio, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.551.451-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 017.152.659-71 - **Objeto:** Considerando a necessidade de adequação da obra cuja execução foi contratada através da Concorrência nº 05/2020, com a inserção de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 54/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR), ambas as partes concordam com alterações da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 355/2020, conforme planilha de orçamento da reprogramação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR) - **Valor global:** R$ 68.067,51 (sessenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 19/07/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EA0C7F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 222/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 39/2021", cujo objeto visa Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, uma vez que a **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** (Cnpj n° 39.649.812/0001-06), tempestivamente apresentou pedido de impugnação, diante disso se faz necessário a suspensão do processo para análise e julgamento do pedido, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 29 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4666A7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 CMDCA

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

a) Artigo 88 da Lei 8.069-90, que dispõe sobre a manutenção do Fundo da Infância e Adolescência vinculados ao Conselho de Direito;

b) Artigo 260-I da Lei 8.069/90, que dispõe sobre a ampla divulgação de informações relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Capítulo III da Lei Municipal 10/2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Artigo 34 e 35 do Regimento Interno do CMDCA de Turvo-PR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/10/2020, edição nº 2126, que cria a Comissão Temática Permanente de Finanças e Orçamento e estabelece suas competências;

d) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião extraordinária realizada no dia 29/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a composição da Comissão de Finanças e Orçamento, de natureza permanente, com a finalidade de propor políticas de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando sua regular prestação de contas, entre outras competências previstas em Regimento Interno do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

a) Emerson Ribeiro de Campos
b) Maria Cristina Viana Leite
c) Robson Luiz de Bastos Silvestri
d) Tatiane Campos dos Santos

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 29 de abril de 2021.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:614E0276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata 1 – Reunião Extraordinária

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Local: Esta reunião ocorreu de maneira virtual por meio de aplicativo de videoconferência Google Meet, tendo em vista a pandemia do COVID-19.
Data: 29/04/2021
Horário: 10h00

PRESENTES:

Conselheiros:
Maria Cristina Viana Leite - Representante Titular da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
Jessyka Lopes Rickli - Representante Suplente da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
Emerson Ribeiro de Campos - Representante Titular da Secretaria da Fazenda;
Yaçanã Machado dos Reis – Representante Titular da Secretaria de Saúde;
Samoel Cordeiro de Souza Primo - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Adriel Alves de Oliveira - Representante Titular da Associação de Pastores das Igrejas Evangélicas;
Tatiane Campos dos Santos - Representante Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE;
Madalena Pires Machado de Oliveira - Representante Titular da Associação de Moradores Faxinal dos Vidal;
Robson Luiz de Bastos Silvestri - Representante Titular da Associação Turvense de Esporte e Lazer - ATEL.

Convidados:

Iana Suellem Cordeiro dos Santos - Secretária (assessoria técnica - conforme regimento)
Barbara Cristina Schinemann Yamamoto

Pautas:

Eleição da Nova Diretoria Biênio 2021-2023; Prestação de Contas dos Recursos Estaduais; Alteração de composição das Comissão de Ética e Comissão de Finanças e Orçamentos; Recurso FIA Municipal.

DELIBERAÇÃO:

Maria Cristina inicia a reunião desejando bom dia e dando as boas-vindas aos novos conselheiros do CMDCA, e segue com a primeira pauta da reunião, eleição da nova diretoria para o biênio 2021/2023, composta pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretaria executiva, a presidência nesses dois anos deve ser ocupado por um representante da Sociedade Civil conforme regimento, Robson pergunta quais seriam os papeis de cada um dos cargos, Maria Cristina fala um pouco sobre os trabalhos realizados pelo cargo de presidente, vice, tesoureiro e secretaria, afirmando que o qual demanda mais tempo e responsabilidade é o cargo de presidente, os demais são um apoio, também fala que o cargo de vice presidente deveria ser ocupado por um representante não governamental, pois, caso haja abdicação do cargo, o vice poderia assumir tranquilamente. Os representantes presentes que podem ocupar os cargos de presidência e vice, são: Adriel, Madalena, Robson e Tatiane. Após o período de escolha, ficam eleitos por unanimidade, Presidente Tatiane Campos dos Santos, Vice-Presidente Robson Luiz de Bastos Silvestri, Tesoureiro Emerson Ribeiro de Campos e Secretaria Executiva Iana Suellem Cordeiro dos Santos com o apoio da secretaria da família através da representante Jessyka Lopes Rickli. Seguindo a próxima pauta, inicia-se a apresentação da prestação de contas dos recursos estaduais, sendo quatro recursos para serem apresentados e suas reprogramações, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do pagamento até trinta e um de dezembro, o qual foi aprovado pela deliberação n° 89/2019 – CEDCA/PR, trata-se de um repasse pontual, recebido em uma única parcela no valor de trinta mil reais (R$30.000,00) em janeiro de dois mil e vinte, recurso previsto para realização de ações voltadas as temáticas de erradicação do trabalho infantil, violência digital/cyberbullying e comunidades tradicionais, foi utilizado parcialmente na aquisição de material educativo no formato de tablóide, sobre as temáticas de erradicação do trabalho infantil e violência digital/cyberbullying, no valor total de três mil trezentos e quarenta reais (R$ 3.340,00). Saldo disponível em janeiro de dois mil e vinte no valor de trinta mil reais (R$ 30.000,00) e em dezembro do mesmo ano, vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos, (R$ 26.818,19) com rendimento no período de cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos (R$158,19). Incentivo para Fortalecimento do CMDCA, do pagamento até trinta e um de dezembro, aprovado pela deliberação n° 84/2019 – CEDCA/PR, repassado em uma única parcela, no valor de nove mil e seiscentos reais (R$9.600,00) em janeiro de dois mil e vinte, repasse previsto para realização de formações e capacitações do CMDCA e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, recurso parcialmente utilizado na contratação da empresa mente e saber clínica e consultoria, para promover capacitação sobre o acolhimento inicial da Revelação Espontânea, realizado no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte, no valor de novecentos reais (R$ 900.00), saldo disponível em janeiro de dois mil e vinte era de nove mil e seiscentos reais (9.600,00), valor disponível em dezembro de dois mil e vinte no valor de oito mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos (R$ 8.748,26) com rendimentos no período de quarenta e oito reais e vinte e seis centavos (R$48,26). Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, aprovado pela deliberação n° 31/2017- CEDCA/PR, repassado em parcela única no valor de cinquenta mil reais (R$ 50.000,00) em dezembro de dois mil e dezoito, recurso previsto para aquisição de materiais equipamentos e outros, voltado ao serviço de acolhimento familiar – família acolhedora. Prestação de contas referente ao segundo semestre de dois mil e vinte. Recurso utilizado para aquisição de uma impressora no valor de três mil e trezentos reais (R$ 3.300,00) adquirido em setembro de dois mil e vinte, além da aquisição de material de expediente no valor de quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos (R$462,74), valor disponível em primeiro de julho era de três mil novecentos e setenta reais e um centavos (R$3.970,01) e o valor disponível em trinta e um de dezembro de duzentos e oito reais e vinte e sete centavos, (R$ 208,27) com rendimentos no período de vinte e um centavos e cinquenta e três centavos (R$21,53). Recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprovado pela deliberação n° 62/2016 – CEDCA/PR, repassado em parcela única no valor de quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos (R$47.887,50) em dezembro de dois mil e dezoito, recurso previsto para aquisição de materiais, equipamentos e outros, voltado as crianças e adolescentes que frequentam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, prestação de contas referente ao segundo semestre de dois mil e vinte, recurso utilizado na aquisição de material educativo no formato de tablóide, sobre as temáticas: drogas, gravidez na adolescência e violência sexual, no valor de cinco mil e cem reais, (R$ 5.100,00), valor disponível em primeiro de julho, seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e

um centavos (R$ 6.961,31) e em trinta e um de dezembro o valor disponível é de um mil e novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos (R$1.911,58), com rendimentos no período de quarenta reais e quinze centavos (R$40,15). Todos os recursos foram prorrogados pela deliberação n° 17/2020 – CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19. Todas as apresentações dos recursos foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Maria Cristina segue com a alteração da composição das comissões de ética e de finanças e orçamentos, Jessyka acrescenta que precisa ser dado andamento, a comissão de ética necessita de reuniões. Após votação a comissão de ética fica formada pelos conselheiros: Jessyka Lopes Rickli, Yaçanã Machado dos Reis, Adriel Alves de Oliveira e um Representante dos Escoteiros, e a comissão de orçamentos será formada por: Maria Cristina Viana Leite, Tatiane Campos dos Santos, Emerson Ribeiro de Campos e Robson Luiz de Bastos Silvestri. Maria Cristina comenta que recebeu um relatório do FIA Municipal atualizado do corrente ano, no valor de cinquenta e cinco mil. No ano de dois mil e vinte o recurso foi deliberado pelo repasse no valor de aproximadamente dezenove mil para a APAE e dezesseis mil para a ATEL, Maria pede para que seja pensado em um projeto para ser executado com o valor da diferença que ainda tem em conta, aproximadamente vinte mil reais, como por exemplo playground nos bairros que ainda não tem espaço para a socialização das crianças, Robson sugere que seja instalado no Faxinal dos Vidal e Vila Jaime, Maria Cristina sugere que seja descentralizado a instalação dos playgrounds, e com a aprovação dos conselheiros para a próxima reunião apresentará um projeto dos playground para organizar uma área de lazer para as crianças. Maria Cristina informa que nas áreas rurais foram instalados playgrounds em todas as escolas, mas seria interessante ser instalado próximo as UBS onde já tem as academias ao ar livre, para que nos fins de semanas as crianças possam aproveitar esses espaços. As reuniões permanecem definidas na segunda quinta-feira do mês as dez horas. Sem mais para o momento encera-se a reunião as onze horas e segue assinada por mim Iana Suellem Cordeiro dos Santos, dispensando demais assinaturas evitando a disseminação da COViD-19.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:11FDFADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites para desenvolver e manter o site institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

Homologação: 26/04/2021

CONTRATO 049/2021
Contratada:
GIRAFA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA
CNPJ 10.591.784/0001-23
Valor: R$5.841,96 (cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos.)

Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:63917CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 222/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ANTONIO LOPES SOBRINHO**
CPF:	**592.177.079-53**
RG:	**4.406.586-0 PR**
CARGO:	**ELETRECISTA**
NÍVEL:	**03-I**
MATRÍCULA:	**51/5**
INVESTIDURA:	**27/04/1983**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.197,92 (três mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E1413A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 823/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0089161/2021**, referente ao MEMORANDO Nº 90/2021-FF/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:592F7CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 824/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0089162/2021**, referente ao MEMORANDO Nº 88/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2EB81DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 825/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0089160/2021**, referente ao MEMORANDO Nº 41/2021, Departamento de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:647743E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 186/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020 – PROCESSO Nº 86/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA – CNPJ nº 03.174.488/0001-61.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as especificações contidas nesse edital e seus anexos.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Cláusula 7ª do Contrato nº 186/2020, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 0,9259%, sendo R$ 698,40 (Seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente ao monitoramento da Casa Cultural Vila Maria (Casa dos Amazonas).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FF9B4F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 224/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 138,44 (Cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
832	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,76
849	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124,68
779	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
TOTAL CRÉDITO			**138,44**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5D952222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 225/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.133,80 (Noventa mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3832	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.529,58
3849	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.493,67
3779	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.110,55
TOTAL CRÉDITO			90.133,80

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:225145C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 223/2021

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO do Ex-Vereador Municipal Senhor **ARY VALDECIR NOGUEIRA.**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias a partir desta data, no Município de União da Vitória, em sinal de profundo pesar pelo falecimento em **25/04/2021,**do Ex-Vereador Municipal Senhor **ARY VALDECIR NOGUEIRA.**

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6FBFE399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 234/2021

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**TEREZINHA JOACO DE PAULA**
CPF:	**702.072.599-68**
RG:	**4.389.635-0 SSP/PR**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**
NÍVEL:	**08-G**
MATRÍCULA:	**751/0**
INVESTIDURA:	**01/04/1987**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.536,36 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E637EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 828/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de ABRIL de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	**Nome**	**Determinação Judicial**	**Progressão Funcional para a Classe**
504	**NICOLI LAIZ SCHAEFER**	**0008200-74.2019.8.16.0174**	**B**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3EBB2110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 829/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de ABRIL de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1416801	VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	0006651-92.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE3836C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 830/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de ABRIL de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1362501	FRANCISCO PEREIRA	0007650-79.2019.8.16.0174	E

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E38CBD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 831/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de ABRIL de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
981401	CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	0005513-27.2019.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:58B7586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 835/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de ABRIL de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1489401	ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CEA43D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 836/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de ABRIL de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1496001	MIRELLA FERNANDA BOLICENHA	ENSINO MÉDIO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2DECB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 837/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de ABRIL de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504231	ROSANA DE LIMA	GRADUAÇÃO 40%	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DC6F698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 838/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1492101	RITA DE CASSIA CUNHA	GRADUAÇÃO NIVEL B	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F56D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 839/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1186001	JOSI MARIANO BORILLE	DOUTORADO 35%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F79511D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 840/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512682	EWALDO GARBUS	GRADUAÇÃO 40%	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE82DA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 841/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512696	LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	GRADUAÇÃO 40%	TECNICA ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B96BBF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 832/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1488601	ALCEU GOLANOSKI	GRADUAÇÃO 40%	OPERADOR MAQUINAS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01E161F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 833/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504040	SIMONE FLISSAL	GRADUAÇÃO 40%	TECNICA SAUDE BUCAL

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F31B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 834/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504246	DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17E733EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 138/2021

29/04/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Verê, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal n 10.540, de 05 de Novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Verê, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade a ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao Padrão Mínimo de Qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o ***caput*** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verê, em 29 de Abril de 2021.

_____
ADEMILSO ROSIN

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85819A69

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 139/2021

Data: 29/04/2021

Súmula: Designa servidora pública municipal para responder pela Ouvidoria Municipal de Saúde, Sistema único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **SAIONARA LURDES TIBOLA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portadora do RG nº 6.914.405-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.816.549-88, para

responder pela Ouvidoria Municipal de Saúde, Sistema único de Saúde – SUS.
Parágrafo único. A nomeação referida no caput deste artigo não ocasionará qualquer ônus ao Município, sendo considerada prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 29 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E1469A82

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2021.

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao repasse Incentivo Benefício Eventual – Covid 19 FEAS, executado no 2° semestre de 2020 , do Município de Verê/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a ordinária reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 29 de Abril de 2021.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprova a Prestação de Contas do repasse ao Incentivo Benefício Eventual - Covid 19 - FEAS do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao Segundo semestre de 2020, do Municipio de Verê/PR
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 29 de Abril de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E4DD7E18

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2021.

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao recurso PPAS I executado no 2° semestre de 2020 do Município de Verê/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a ordinária reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 29 de Abril de 2021.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprova a Prestação de Contas do FEAS PPAS I do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao Segundo semestre de 2020, do Município de Verê/PR.
ARTIGO 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso.

ARTIGO 3º: Esta resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 29 de Abril de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64B96D51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 018

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP
87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos Tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONSTRUTORA VICKY LTDA	26387	06-A	02	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	26492	07	05	JD. INDEPENDENCIA
NOMA DO BRASIL S/A	147605	01	01	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147613	01	02	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147621	01	03	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147630	01	04	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147648	01	05	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147664	01	07	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147680	01	08	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147702	01	09	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147710	01	10	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147729	01	11	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147737	01	12	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147745	01	13	JD. PERIMETRAL

NOMA DO BRASIL S/A	147753	01	14	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147761	01	15	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147770	01	16	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147788	01	17	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147796	01	18	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147818	01	19	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147818	01	20	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147834	01	21	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147842	01	22	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147869	02	02	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147877	02	02-A	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147885	02	03	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147893	02	04	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147915	02	04-A	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147923	02	05	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147931	02	06	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147940	02	07	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147958	02	08	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147966	02	09	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147974	02	10	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147982	02	11	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	147990	02	12	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148008	02	13	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148016	02	14	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148024	02	15	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148032	02	16	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148040	02	17	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148059	02	18	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148067	02	19	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	148075	02	20	JD. PERIMETRAL
NOMA DO BRASIL S/A	209384	250	250	GLB PATRIMONIO SARANDI
NOMA DO BRASIL S/A	209392	250B	250B	GLB PATRIMONIO SARANDI
NOMA DO BRASIL S/A	220175	248	248	GLB PATRIMONIO SARANDI
NOMA DO BRASIL S/A	399456	01	06	JD. PERIMETRAL

Paço Municipal, 28 de Abril de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:25116D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 295/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
1487 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.1.121.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1488 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.1.145.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1489 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
Total Suplementação:			**609.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord.(Livres) - Exercicios Anteriores	609.000,00
TOTAL			**609.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EB9D8702

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartilhas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-CRAS, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R$	Valor Total R$
1	1000	Unid	Aprenda a dizer não ao trabalho infantil ISBN: 978-85-9562-008-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,84	R$ 3.840,00
2	1000	Unid	VERSÃO PARA COLORIR - Vamos vencer o trabalho infantil ISBN: 978-85-9562-023-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,84	R$ 3.840,00
3	1000	Unid	Violência virtual machuca no real: cyberbullying ISBN: 978-65-86438-09-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,84	R$ 3.840,00
Total geral ----------R$					R$ 11.520,00

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ Nº 04.096.738/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03 -Fundo Municipal dos direitos das crianças e adolescentes
Funcional Programática: 08.2430.005.6.046- Proteção social especial para crianças e adolescentes
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.17 – material gráfico para divulgações e campanhas
Principal:4503 Despesa:4504
Fonte de Recurso: 872-Incentivo atenção a criança e adolescente
Valor da despesa: R$ 11.520,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no Artigo 25, Caput, I da Lei 8.666/93, tendo em vista que a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA possui Carta de Exclusividade dos itens acima mencionados.

Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:A295F89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 35 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE AÇÃO - Decreto Federal 10540/2020						
IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC						**Status**
Ações						
Nº	**AÇÃO**	**Ocorrências Apontadas**	**Responsável**	**Açoes**	**Prazo para Adaptação**	
1	Instituir Comissão para avaliação do Padrão minimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para cumprir o decreto 10540/2020 do Gov. Federal	Coordenação Geral - Executivo	ATO NORMATIVO(Instituir Comissão para avaliação do Padrão minimo de qualidade do SIAFIC)	até 06/2021	
2	Avaliar a situação atual dos sistemas contábeis do	Levantar o que precisa ser corrigido	Comissão de Avaliação	ELABORAR RELATÓRIO COMPARATIVO COM ITENS DO	até 12/2021	

	Municipio em todos os poderes e instituições			DECRETO(Avaliar os sistemas contábeis em relação ao decreto federal 10540/2020)		
3	Reunir os órgão da administração direta e indireta e poderes executivo e legislativo	Encontrar soluções para implantar sistema contabil único no municipio	Coordenação Geral e Comissão de Avaliação	Propor ações legais para implantar um único sistema contábil no ambito municipal	até 02/2022	
4	Reunir com empresas fornecedoras dos softwares	Tomar conhecimento das ações e providencias que estão sendo tomadas para as devidas adquações nos sistemas de contabilidade	Comissão de Avaliação	DOCUMENTOS EMITIDOS PELAS EMPRESAS(Tomar conhecimento das ações e providencias que estão sendo tomadas para as devidas adquações nos sistemas de contabilidade)	até 03/2022	
5	Adquações no edital de licitação e ou aditivo nos contratos vigentes para que os softwares atendam às exigencias do decreto federal 10540/2020	Garantir que as empresas fornecedoras dos softwares contábeis estejam adquadas às exigencias descritas no Decreto Federal 10540/2020	Dep. De Licitação; Procuradoria Juridica	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E OU TERMOS ADITIVOS NOS CONTRATOS ATUAIS	até 03/2022	
6	Nova verificação nos sistemas contábeis e procedimentos administrativos quanto ao atendimento do novo padrão de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.	Verificar se os sistemas contábeis se encontram de acordo com as exigencias contidas no decreto Federal 10540/2020	Comissão de Avaliação	Relatório fazendo comparativo com a situação dos softwares com o exigido pelo Decreto Federal	até 08/2022	
7	Verificação dos demais procedimentos administrativos constantes no Decreto Federal	Além da questão tecnológica, outros procedimentos administrativos devem ser efetuados para a correta alimentação dos sofwares.	Coordenação Geral	Implantação de rotinas para Dep. De Compras, Patrimonio e outros	até 11/2022	

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:145EC7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - GERALDO LOPES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2021 – ID 2235, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA GERALDO LOPES DE CASTRO – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito **MAURO LEMOS**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

GERALDO LOPES DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.636.525/0001-71, sito na Av. Jaime Canet Júnior, S/N CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **TEL: (44) 98831-0637,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Geraldo Lopes de Castro, portador do CPF nº 815.456.309-68, RG nº 4.850.325-0, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 048/2021 , celebrado através do pregão eletrônico nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de Item 09 – de R$ 23,33 para R$ 33,00; Item 10 – de R$ 25,98 para R$ 38,00; Item 11 – de R$ 24,99 para R$ 33,50; Item 12 – de R$ 23,99 para R$ 33,50; Item 13 – de R$ 23,99 para R$ 32,50; Item 14 – de R$ 19,00 para R$ 27,00; Item 16 – de R$ 14,80 para R$ 17,80 **atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 27/04/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	2.927	KG	Carne Bovina de Segunda - Cochão Duro - com inspeção do SIF.	ÔMEGA	33,00	96.591,00
10	2.480	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - Alcatra - com inspeção do SIF.	ÔMEGA	38,00	94.240,00
11	2.938	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - Cochão Mole - com inspeção do SIF.	ÔMEGA	33,50	98.423,00
12	1.955	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - Patinho - com inspeção do SIF.	ÔMEGA	33,50	65.492,50
13	1.970	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - Posta Vermelha - com inspeção do SIF.	ÔMEGA	32,50	64.025,00
14	1.939	KG	Carne Bovina Músculo em Pedaço, com inspeção do SIF.	ÔMEGA	27,00	52.353,00
16	470	KG	Carne Suína Bisteca, com inspeção do SIF.	PATRÃO SUÍNO	17,80	8.366,00
VALOR TOTAL.....						353.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do primeiro reequilíbrio de preços era de **R$ 353.270,00 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 486.709,82 (Quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 27 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Geraldo Lopes de Castro - ME
GERALDO LOPES DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E999E456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2021 ID 2298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INOVA TRUCK LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.184.214/0001-93.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção e Substituição de Velocímetros e de Tacógrafos e Regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUATIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO. PLACA – ATN - 1097					
1	1	SERV	AFERIÇÃO	100,00	100,00
2	1	SERV	SELAGEM	83,49	83,49
3	1	SERV	ENSAIO	172,50	172,50
4	1	SERV	DISPLAY	400,00	400,00
5	1	Peça	KIT TOMADA	80,00	80,00
6	1	Peça	JOGO AGULHAS	150,00	150,00
VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R$					**985,99**
ITEM	**QUATIDADE**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO. PLACA – BCD – 6726					
1	1	SERV	AFERIÇÃO	100,00	100,00
2	1	SERV	SELAGEM	83,49	83,49
3	1	SERV	ENSAIO	172,50	172,50
4	1	SERV	PROGRAMAÇÃO BVDR	120,00	120,00
VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R$					**475,99**
ITEM	**QUATIDADE**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO. PLACA – BDB – 7J97					
1	1	SERV	AFERIÇÃO	100,00	100,00
2	1	SERV	SELAGEM	83,49	83,49
3	1	SERV	ENSAIO	172,50	172,50
4	1	SERV	PROGRAMAÇÃO BVDR	120,00	120,00
VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R$					**475,99**

ITEM	QUATIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO. PLACA – BDD – 4J18					
1	1	SERV	AFERIÇÃO	100,00	100,00
2	1	SERV	SELAGEM	83,49	83,49
3	1	SERV	ENSAIO	172,50	172,50
4	1	SERV	PROGRAMAÇÃO BVDR	120,00	120,00
VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R$					**475,99**

ITEM	QUATIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO. PLACA – ARR - 4955					
1	1	SERV	AFERIÇÃO	100,00	100,00
2	1	SERV	SELAGEM	83,49	83,49
3	1	SERV	ENSAIO	172,50	172,50
4	1	Peça	JOGO DE AGULHAS	150,00	150,00
5	1	Peça	MOTOR PASSO	185,00	185,00
6	1	Peça	MAQUINA RELGIO	210,00	210,00
VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R$					**900,99**

ITEM	QUATIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO. PLACA – ARQ - 9137					
1	1	SERV	AFERIÇÃO	100,00	100,00
2	1	SERV	SELAGEM	83,49	83,49
3	1	SERV	ENSAIO	172,50	172,50
4	1	Peça	JOGO AGULHAS	150,00	150,00
5	1	Peça	MOTOR DE PASSO	185,00	185,00
6	1	Peça	MOLDURA	115,00	115,00
VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R$					**805,99**

ITEM	QUATIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO. BOBINAS E DISCO					
1	10	Peça	DISCO PARA TACOGRAFO	42,00	420,00
2	6	Peça	BOBINA TACOGRAFO	42,00	252,00
VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R$					**672,00**

DO VALOR:
O valor para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 4.792,94** (Quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

08001123610019204333390300000 – Material de consumo
08001123610019204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204633390300000 - Material de consumo
08001123610019204633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204733390300000 - Material de consumo
08001123610019204733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204733390300000 - Material de consumo
08001123610020204933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020205033390300000 - Material de consumo
08001123610020205033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020205133390300000 - Material de consumo
08001123610020205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08002123610019204533390300000 - Material de consumo
08002123610019204533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650019204833390300000 - Material de consumo
08003123650019204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 29 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6596F181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2021 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Reprogramação dos saldos remanescentes dos Pisos Federais e Estaduais da Proteção Social Básica e Especial e demais Incentivos de Benefícios Eventuais recebidos durante a Pandemia do Covid-19, ou seja, o superávit 2020, no valor de R$ 429.036,43 (quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e seis reais e quarenta e três centavos), oriundos do Cofinanciamento Federal e Estadual, repassados Fundo a Fundo e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110/95, de 20 de Agosto de 1995, representado por sua Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de Proteção, Básica e Especial, conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Ação Social, por meio dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, prestou os serviços socioassistenciais de forma continua e sem interrupções.

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião **on line de 2021,** era a apreciação e aprovação da **Reprogramação dos Saldos, ou seja, o Superávit de 2020,** do repasse financeiro recebidos na modalidade fundo a fundo oriundo dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da da **Reprogramação dos Saldos, ou seja, o Superávit de 2020,** do repasse financeiro recebidos na modalidade fundo a fundo oriundo dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 28/04/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos remanescentes dos Pisos Federais e Estaduais da Proteção Social Básica e Especial e demais Incentivos de Benefícios Eventuais recebidos durante a Pandemia do Covid-19, ou seja, o superávit 2020, no valor de **R$ 429.036,43** (quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e seis reais e quarenta e três centavos), oriundos do Cofinanciamento Federal e Estadual, repassados Fundo a Fundo, conforme tabela abaixo, apresentando Titulação por Fonte e Rubrica.

Titulação por Fonte e Rubrica.

Fonte	Titulo da Ação	Valor R$
503	4.4.90.52.00 Investimento – Equipamento e Material Permanente.	3.782,73
793	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	7.871,77
794	3.3.90.93 Indenizações / Restituições	13,22
795	33.90.32 Material para Distribuição Gratuita	2.204,01
797	3.3.90.93 Indenizações / Restituições	43.364,44
798	3.3.90.30.00 Material de Consumo.	4.059,44
798	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	4.000,00
798	4.4.90.52.00 Investimento – Equipamento e Material Permanente.	7.000,00
798	33.90.32 Material para Distribuição Gratuita	3.000,00
879	3.3.90.93 Indenizações / Restituições	618,59
901	33.90.32 Material para Distribuição Gratuita	7,10
902	33.90.32 Material para Distribuição Gratuita	689,69
903	3.3.90.30.00 Material de Consumo.	30.774,10
903	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	8.000,00
903	4.4.90.52.00 Investimento – Equipamento e Material Permanente.	2.500,00
904	33.90.32 Material para Distribuição Gratuita	11.807,62
905	3.3.90.30.00 Material de Consumo.	10.000,76
905	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	20.000,00
907	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	9.603,61
908	3.3.90.30.00 Material de Consumo.	20.000,00
908	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	22.417,16
934	3.3.90.30.00 Material de Consumo.	67.199,80
934	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	70.000,00
934	33.90.32 Material para Distribuição Gratuita	43.090,86
934	3.3.90.93 Indenizações / Restituições	150,15
938	33.90.32 Material para Distribuição Gratuita	4.000,00
938	3.3.90.30.00 Material de Consumo.	8.452,87
938	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	6.000,00
938	4.4.90.52.00 Investimento – Equipamento e Material Permanente	8.000,00
940	4.4.90.52.00 Investimento – Equipamento e Material Permanente.	10.428,51
Total Reprogramado		**429.036,43**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de Abril de 2021.

MÔNICA DOS SANTOS DO NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:32F265FA

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
099159	CAIO FERNANDO DE CARVALHO	17/08/2002	16,00	10,00	10,00	57,00	**93,00**	1º
099070	FELIPE VIANA LYCURGO	15/09/2000	12,00	8,00	6,00	48,00	**74,00**	2º
098326	DANIELE APARECIDA FERREIRA PINTO	07/11/1992	8,00	6,00	4,00	48,00	**66,00**	3º
098393	WALLISSON HENRIQUE FINETTI	16/06/1999	12,00	4,00	6,00	42,00	**64,00**	4º
098420	ADRIELLY SILVA TRINDADE	11/06/1995	6,00	4,00	4,00	48,00	**62,00**	5º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
098469	JOSIANE MAGIOLO DE LIMA	22/07/1985	12,00	8,00	8,00	39,00	**67,00**	1º
098390	ROZANGELA TSCHAEN	05/10/1997	14,00	4,00	8,00	39,00	**65,00**	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
098946	INES CEZARIO POLINARI	16/03/1970	14,00	4,00	8,00	36,00	**62,00**	1º

TRABALHADOR BRAÇAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
100552	SANDRO ITALO SANTOS GALVAO	25/01/1994	10,00	6,00	6,00	30,00	**52,00**	1º
098412	JOSIMAR SANTOS DE ALMEIDA	22/11/1991	8,00	4,00	6,00	33,00	**51,00**	2º
098463	SALVADOR FERREIRA	21/01/1967	10,00	6,00	2,00	24,00	**42,00**	3º
099353	ODAIR JOSE SATURNINO	28/08/1990	10,00	6,00	2,00	24,00	**42,00**	4º
098484	MILTON SANTOS DA ROCHA	18/08/1961	6,00	4,00	0,00	30,00	**40,00**	5º
098453	JOSE FONSECA SAMPAIO	19/06/1981	6,00	4,00	0,00	30,00	**40,00**	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 29 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDC46AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	32/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2021 - 05/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	33/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2021 - 05/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	34/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2021 - 05/01/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	35/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2021 - 05/01/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	36/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2021 - 05/01/2021	SAO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	37/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2021 - 05/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	409/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2021 - 06/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	410/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2021 - 06/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	411/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2021 - 06/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	412/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2021 - 06/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	413/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2021 - 06/01/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	414/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2021 - 06/01/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	416/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	417/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	418/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2031	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	419/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	420/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	421/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	422/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	423/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/01/2021 - 07/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	424/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	425/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	426/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2021 - 09/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	427/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	SAO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	428/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	429/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	430/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	431/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	432/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2021 - 08/01/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	433/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2021 - 09/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	446/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2021 - 11/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	447/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2021 - 12/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	448/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2021 - 11/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	449/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2021 - 11/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	450/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2021 - 11/01/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	451/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2021 - 11/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	452/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2021 - 11/01/2021	Londrina / PR	1,00	150,00	150,00	0,00

1	478/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	479/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	480/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	481/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	482/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	483/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/A MBULANCIA)	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/01/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	488/2021	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	DIRETOR DE PATRIMONIO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	13/01/2021 - 13/01/2021	SÃO PAULO / SP	0,50	300,00	150,00	0,00
1	489/2021	FLAVIO HENRIQUE ANTONIO	DERETOR DPTO CENTRAL DO TRABALHAD OR A SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	13/01/2021 - 13/01/2021	SÃO PAULO / SP	0,50	300,00	150,00	0,00
1	490/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	491/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	492/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	493/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	494/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	495/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	496/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	497/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	498/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2021 - 13/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	499/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA AÇÃO SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	14/01/2021 - 14/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	500/2021	ROBERTO VITORINO	CHEFE DIVISÃO PROGRAMAS ASSISTENCI AIS	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	14/01/2021 - 14/01/2021	Londrina / PR	0,25	200,00	50,00	0,00
1	502/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2021 - 14/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	505/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2021 - 14/01/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	506/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2021 - 14/01/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	507/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2021 - 14/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	508/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2021 - 14/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	509/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2021 - 14/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	527/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2021 - 14/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	530/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2021 - 15/01/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	531/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2021 - 15/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	532/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2021 - 15/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	533/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2021 - 15/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	534/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2021 - 15/01/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	535/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2021 - 15/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	536/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2021 - 15/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	556/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2021 - 16/01/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	557/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	558/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	559/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	560/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	561/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	562/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	563/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	564/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2021 - 18/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	586/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	587/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	588/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	589/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLARAM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	590/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	591/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	592/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLOR/A MBULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	593/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	19/01/2021 -	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00

					19/01/2021	/ PR				
1	594/2021	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	PSICOLOGA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN TE	19/01/2021 - 19/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	598/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2021 - 20/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	599/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/01/2021 - 21/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	600/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2021 - 20/01/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	601/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	602/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	603/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2021 - 20/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	604/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	605/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/01/2021 - 21/01/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	606/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2021 - 20/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	626/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/01/2021 - 21/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	627/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/01/2021 - 21/01/2021	SAO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	628/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2021 - 19/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	629/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/01/2021 - 21/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	631/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	633/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	634/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	635/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	636/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	637/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	638/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	639/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/01/2021 - 22/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	659/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2021 - 25/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	660/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2021 - 24/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	661/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2021 - 25/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	662/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2021 - 25/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	663/2021	DAVI RODRIGUES	MOTOTRISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2021 - 25/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	664/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2021 - 25/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	665/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2021 - 25/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	666/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2021 - 23/01/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	667/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2021 - 23/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	668/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2021 - 23/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	669/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2021 - 23/01/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	685/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2021 - 25/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	691/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2021 - 25/01/2021	JAU / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	715/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2021 - 26/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	716/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2021 - 26/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	717/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2021 - 26/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	718/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLSR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2021 - 26/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	719/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2021 - 26/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	722/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2021 - 27/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	723/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2021 - 27/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	724/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2021 - 27/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	725/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2021 - 27/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	726/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2021 - 27/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	742/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	27/01/2021 - 27/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	748/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2021 - 28/01/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	749/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2021 - 28/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	750/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2021 - 28/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

1	751/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2021 - 28/01/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	792/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2021 - 28/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1041/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2021 - 29/01/2021	Arapongas / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1042/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2021 - 29/01/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1043/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2021 - 29/01/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1044/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2021 - 29/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1063/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2021 - 29/01/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1092/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2021 - 30/01/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1093/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2021 - 30/01/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1396/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2021 - 12/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
									8555,00	

Gerado em: 29/04/2021 09:07 com 146 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D73D8252

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	1086/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2021 - 01/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1087/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2021 - 01/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1088/2021	DAVI RODRIGUES	10238	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2021 - 01/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1089/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2021 - 01/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1090/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2021 - 01/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1091/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2021 - 01/02/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1094/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2021 - 01/02/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1134/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2021 - 02/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1136/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2021 - 02/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1137/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2021 - 02/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1138/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MATRICULA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2021 - 02/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1139/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2021 - 02/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1140/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2021 - 02/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1169/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1170/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1171/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1172/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	LONDRINA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1173/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1174/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	Arapongas / PR	0,03	1500,00	37,50	0,00
1	1175/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 04/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1176/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1177/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1188/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/02/2021 - 04/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1189/2021	JURACI FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/02/2021 - 04/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

		BEZERRA								
1	1190/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2021 - 04/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1191/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2021 - 04/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1192/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2021 - 04/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1193/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2021 - 04/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1194/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2021 - 04/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1217/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2021 - 05/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1236/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2021 - 05/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1237/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2021 - 05/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1238/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2021 - 05/02/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1239/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2021 - 05/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1282/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	20275	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2021 - 08/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1283/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2021 - 08/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1284/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2021 - 08/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1285/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2021 - 08/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1287/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1288/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1289/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1290/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1291/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1292/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1295/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1296/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1308/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 09/02/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1314/2021	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	09/02/2021 - 10/02/2021	Curitiba / PR	1,50	400,00	600,00	0,00
1	1315/2021	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	09/02/2021 - 10/02/2021	Curitiba / PR	1,50	550,00	825,00	0,00
1	1316/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2021 - 10/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1317/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLSR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2021 - 10/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1318/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2021 - 10/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1319/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2021 - 10/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1320/2021	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	10/02/2021 - 10/02/2021	Apucarana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1321/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 10/02/2021	Apucarana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1322/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2021 - 10/02/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1323/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2021 - 10/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1332/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2021 - 10/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	1343/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2021 - 11/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1344/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2021 - 11/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1345/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2021 - 11/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	1346/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2021 - 11/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1347/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2021 - 11/02/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1380/2021	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	17/02/2021 - 17/02/2021	Holambra / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1395/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESACOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2021 - 12/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1397/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2021 - 12/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1398/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2021 - 13/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1411/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2021 - 15/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1412/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2021 - 13/02/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1413/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2021 - 15/02/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1434/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2021 - 15/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1482/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2021 - 16/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1483/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2021 - 16/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1484/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2021 - 16/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1485/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2021 - 16/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1486/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2021 - 16/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	1489/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULACIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1492/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1493/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1494/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1495/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1496/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1497/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1498/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2021 - 17/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1517/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1518/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1519/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1530/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1531/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1532/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1533/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1534/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1535/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2021 - 18/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1536/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA'	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2021 - 19/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1537/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2021 - 19/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1538/2021	DAVI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	19/02/2021 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

		RODRIGUES	ESCOLAR/AM BULANCIA	DE SAÚDE	19/02/2021	PROCÓPIO / PR				
1	1539/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/02/2021 - 19/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1540/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/02/2021 - 19/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1541/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/02/2021 - 19/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1559/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/02/2021 - 19/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1560/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/02/2021 - 21/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1561/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2021 - 22/02/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1562/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2021 - 22/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1563/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2021 - 22/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1564/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2021 - 22/02/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1565/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2021 - 22/02/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1566/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2021 - 22/02/2021	Londrina / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	1567/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA ESCOLAR/AM BULANCIA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2021 - 22/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1583/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1584/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1585/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1586/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	Assis / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1587/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	SERTANOPO LIS / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1588/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1589/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1590/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1591/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2021 - 23/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1627/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2021 - 24/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1628/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2021 - 24/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1629/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2021 - 24/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1630/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2021 - 24/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1631/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2021 - 24/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1632/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2021 - 24/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1644/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2021 - 24/02/2021	Assis / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1648/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1649/2021	LEANDRO FARIA DIAS	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1650/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1651/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1652/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1653/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1654/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1655/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2021 - 25/02/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1896/2021	ANTONIO RODRIGUES DE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

		ARAUJO								
1	1897/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1898/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1904/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 27/02/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1905/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1906/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	37,50
1	1907/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	SAO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	1908/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1909/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1910/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1911/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2021 - 26/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1966/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2021 - 01/03/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1967/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOREIRA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2021 - 27/02/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1973/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORIATA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2021 - 01/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2065/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/02/2021 - 03/02/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
									9210,00	

Gerado em: 29/04/2021 09:08 com 147 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB1BD24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	1964/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1965/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	1968/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1969/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1970/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1971/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	1972/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	1974/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2021 - 01/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	37,50
1	1994/2021	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DA CASA LAR	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	05/03/2021 - 05/03/2021	Jandaia do Sul / PR	0,50	200,00	100,00	0,00
1	1995/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	05/03/2021 - 05/03/2021	Jandaia do Sul / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2026/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2021 - 02/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2031/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2021 - 02/03/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2032/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2021 - 02/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2033/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2021 - 02/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2034/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2021 - 02/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2060/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2021 - 03/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2061/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2021 - 03/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2062/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2021 - 03/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2063/2021	DAVI	MOTORISTA	DEPARTAME	03/03/2021 -	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00

		RODRIGUES		NTO DE SAÚDE	03/03/2021					
1	2064/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2021 - 03/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2070/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	Sao Paulo / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2071/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2072/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	Ourinhos / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2073/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2074/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2075/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2076/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2077/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	Assis / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2078/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2021 - 04/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2087/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2021 - 05/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2088/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2021 - 05/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2089/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2021 - 05/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2090/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2021 - 05/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2091/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2021 - 05/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2106/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2107/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2108/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2109/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2021 - 06/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2110/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2111/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2112/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2113/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2114/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2115/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2021 - 08/03/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2157/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2158/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2159/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2175/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 10/03/2021	IVAIPORA / PR	25,00	1,50	37,50	0,00
1	2176/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2177/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2178/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2179/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2189/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2021 - 09/03/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2191/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2195/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2196/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	37,50
1	2197/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2198/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00

1	2199/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2200/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2201/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2021 - 10/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2225/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2021 - 11/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2226/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2021 - 11/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2227/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTa	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2021 - 11/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2228/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2021 - 11/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2229/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2021 - 11/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2330/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2021 - 12/03/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2331/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2021 - 12/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2332/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTIRISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2021 - 12/03/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2333/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2021 - 12/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2334/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2021 - 11/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2335/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2021 - 12/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2336/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2337/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2338/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	SERTANOPO LIS / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2339/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2340/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2341/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2021 - 14/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2342/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2021 - 14/03/2021	IVAIPORA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2359/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2021 - 13/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2360/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2361/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2362/2021	LEANDRO FARIA DIAS	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2021 - 15/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2418/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORUSTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2021 - 16/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2419/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2021 - 16/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2420/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2021 - 26/03/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2421/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2021 - 16/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2422/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2021 - 16/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2423/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2021 - 16/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2424/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2021 - 16/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2445/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2021 - 16/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2482/2021	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2021 - 17/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2483/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2021 - 17/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2484/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2021 - 17/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2486/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2021 - 17/03/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2487/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2021 - 17/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2488/2021	TIAGO DE	MOTORISTA	DEPARTAME	17/03/2021 -	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

		OLIVEIRA VARGAS		NTO DE SAÚDE	17/03/2021					
1	2489/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2021 - 17/03/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2498/2021	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	motorista	GABINETE DA SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2499/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2500/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	SAO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2501/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2502/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2503/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2504/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2505/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2510/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2511/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2512/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2021 - 18/03/2021	Londrina / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2513/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2514/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2515/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2516/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2541/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2542/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2543/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2544/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2021 - 19/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2545/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2546/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/03/2021 - 21/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2547/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/03/2021 - 20/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2548/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2549/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/03/2021 - 20/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2550/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2551/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/03/2021 - 20/03/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2552/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2553/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2554/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2573/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2574/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/03/2021 - 22/03/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2587/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2588/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2589/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2590/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2591/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2592/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

1	2593/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2594/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2021 - 23/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2610/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	26/03/2021 - 26/03/2021	MARINGÁ / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2611/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 24/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2612/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 24/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2613/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 24/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2638/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 24/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2639/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 24/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2640/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 24/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2641/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 24/03/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2642/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2021 - 25/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2643/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2021 - 25/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2644/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2021 - 25/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2645/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2021 - 25/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2646/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2021 - 25/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2647/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2021 - 25/03/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2648/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2021 - 25/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2649/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2021 - 25/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2667/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2021 - 26/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2668/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2021 - 26/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2669/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2021 - 26/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2670/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2021 - 26/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2671/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2021 - 26/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2672/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2021 - 29/03/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2673/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2021 - 29/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2674/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2021 - 29/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2675/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2021 - 27/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2676/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2021 - 29/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2677/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2021 - 29/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2678/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2021 - 29/03/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2679/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2021 - 26/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2920/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2921/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2922/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2948/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2949/2021	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2950/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2951/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Bauru / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2952/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2953/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 31/03/2021	Ponta Grossa / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2954/2021	TIAGO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Sertanopolis / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

		VARGAS								
1	2955/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 30/03/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2956/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	2957/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2021 - 31/03/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2958/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2959/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2960/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2961/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2962/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2963/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2964/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2021 - 31/03/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
									10457,50	

Gerado em: 29/04/2021 09:09 com 186 r

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9ECFF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	9944/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9945/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9946/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9994/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2020 - 01/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9995/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2020 - 01/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9996/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2020 - 01/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9997/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2020 - 01/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9998/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2020 - 01/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9999/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2020 - 01/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10000/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2020 - 01/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10036/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10037/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10038/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10039/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10040/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10041/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10042/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10043/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10044/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10045/2020	JOSE ROBERTO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	02/12/2020 -	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00

		MADOGLIO	(ESCOLAR/AMBULANCIA)	DE SAÚDE	02/12/2020 -					
1	10115/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/12/2020 - 03/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10116/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/12/2020 - 03/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10117/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	10237	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2020 - 02/12/2020	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10136/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/12/2020 - 03/12/2020	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10137/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/12/2020 - 03/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10138/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/12/2020 - 03/12/2020	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10139/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/12/2020 - 03/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10141/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2020 - 04/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10142/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2020 - 04/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10159/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2020 - 04/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10160/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2020 - 04/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10161/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2020 - 04/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10162/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2020 - 04/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10167/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/12/2020 - 05/12/2020	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10168/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/12/2020 - 05/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10171/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/12/2020 - 05/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10184/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10185/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10186/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10187/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10188/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	IVAIPORA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10189/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10190/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10191/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10192/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	07/12/2020 - 07/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10224/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10225/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10226/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10227/2020	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	Londrina / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	10228/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10229/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10230/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10231/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10232/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	10233/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2020 - 08/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10235/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10236/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10237/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10238/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10239/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10240/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10241/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10242/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10243/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10244/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2020 - 09/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10394/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/12/2020 - 10/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10429/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/12/2020 - 10/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10430/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/12/2020 - 10/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10431/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/12/2020 - 10/12/2020	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10432/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/12/2020 - 10/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10433/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/12/2020 - 10/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10470/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2020 - 12/12/2020	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10471/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2020 - 13/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10472/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10473/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10474/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10475/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10476/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10477/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10478/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10479/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2020 - 11/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10480/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2020 - 12/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10514/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2020 - 14/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10515/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10516/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10517/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10518/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10519/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

1	10520/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10521/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10522/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10523/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10524/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 - 14/12/2020	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10552/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2020 - 15/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10553/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2020 - 15/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10554/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2020 - 15/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10555/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2020 - 15/12/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10556/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2020 - 15/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10557/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2020 - 15/12/2020	Londrina / PR	0,13	231,00	30,00	0,00
1	10558/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2020 - 15/12/2020	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10562/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10563/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10564/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	MARINGÁ / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10565/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10566/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10567/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10568/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10569/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10570/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2020 - 16/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10578/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10579/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	Sao Paulo / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10580/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10581/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10582/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10583/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10584/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2020 - 17/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10600/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10601/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10602/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10603/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10604/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10605/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	10606/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10607/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	Jacarezinho / PR	0,50	60,00	30,00	0,00
1	10608/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	Londrina / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10609/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	SAO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10612/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2020 - 21/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10613/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2020 - 21/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10614/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2020 - 18/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	37,50	37,50	0,00
1	10615/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2020 - 21/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10616/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2020 - 21/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,50	75,00	37,50	0,00
1	10617/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2020 - 21/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10618/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2020 - 20/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10619/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2020 - 21/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10621/2020	FLAVIO HENRIQUE ANTONIO	DIRETOR DEPTO CENTRAL DO TRABALHAD OR - SEC AÇÃO SO	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	28/12/2020 - 28/12/2020	SAO PAULO / SP	0,50	300,00	150,00	150,00
1	10622/2020	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	28/12/2020 - 28/12/2020	SÃO PAULO / SP	0,50	150,00	75,00	75,00
1	10634/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 22/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10635/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 22/12/2020	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10636/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 22/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10637/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 22/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10638/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 22/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10642/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 22/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10643/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 22/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10895/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/12/2020 - 23/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10896/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/12/2020 - 23/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10897/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/12/2020 - 23/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10898/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/12/2020 - 23/12/2020	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10899/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/12/2020 - 23/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10900/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/12/2020 - 23/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10917/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2020 - 23/12/2020	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10919/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2020 - 28/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10920/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2020 - 28/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10921/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2020 - 28/12/2020	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10922/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2020 - 28/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10923/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/12/2020 - 26/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10924/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/12/2020 - 24/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	10934/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/12/2020 - 29/12/2020	Londrina / PR	0,50	75,00	37,50	0,00
1	10935/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/12/2020 - 29/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10936/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/12/2020 - 29/12/2020	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10941/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10942/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10943/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10959/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/12/2020 - 31/12/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10961/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/12/2020 - 31/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10962/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10965/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/12/2020 - 31/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10967/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2020 - 30/12/2020	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
									9667,50	

Gerado em: 29/04/2021 09:05 com 167 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD51D4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº.14.994 DE 29 DE ABRIL DE 2021

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

R E S O L V E:
Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO) no mês de ABRIL de 2021**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.*

ADRIANA LAVIZIO GOZI	***15:13 HORAS***
ADRIANA GONÇALVES RABITO	***07:30 HORAS***
ALINE DE ANDRADE RAFAEL	***06:00 HORAS***
AMÉRICO SHIGERU MINEO	***07:02 HORAS***
ANA PAULA TURIM DA MOTA	***04:48 HORAS***
AGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	***17:30 HORAS***
ANDREA REGINA DOS SANTOS	***21:20 HORAS***
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	***04:00 HORAS***
CIRJILENE A.M.M.COLAÇO	***03:00 HORAS***
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	***14:00 HORAS***
CRISTINA AP.DOS SANTOS MARTINS	***07:00 HORAS***
DANIELA A.S DE OLIVEIRA	***16:00 HORAS***
DIEGO CAMPOS DE MELO	***10:00 HORAS***
EDNA SILVA SANTOS	***04:40 HORAS***
FABIANA APARECIDA VICENTE	***20:00 HORAS***
FRANCISCO ESTEVAN NETO	***22:00 HORAS***
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA DE OLIVEIRA	***03:00 HORAS***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	***29:00 HORAS***
INGRID JENIFER MAZZARO	***14:54 HORAS***
KERLA BONACIN MOURA	***29:00 HORAS***
MARIA APARECIDA CAMARGO	***35:02 HORAS***
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	***23:37 HORAS***
MARIA REGINA TERRA NARDONI	***07:00 HORAS***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	***16:42 HORAS***
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	***10:00 HORAS***
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	***04:30 HORAS***
NELCI AP. G. DA CUNHA	***14:00 HORAS***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	***25:00 HORAS***
PRISCILA RODRIGUES	***38:00 HORAS***
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	***04:00 HORAS***
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	***03:08 HORAS***
SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	***03:00 HORAS***
SEBASTIÃO BALABEM	***23:00 HORAS***
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	***24:00 HORAS***
THAIS OLIVEIRA MACHADO	***16:00 HORAS***
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	***05:00 HORAS***
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	***15:00 HORAS***

WEDJA DA SILVA SANTOS	***10:00 HORAS***
ZENILDA CORDEIRO DA S.BONETTI	***17:38 HORAS***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E63048D4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 686 DE 29 DE ABRIL DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**04-2021**	**Vigência:**	**29/04/2021 A 28/04/2022**
ID DA ATA:	**18-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**06-2021**		
Contratado:	**INDÚSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA-ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE E MUNCK, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PISTÕES, E FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR**		
Valor:	**R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**04-2021**	**Vigência:**	**29/04/2021 A 28/04/2022**
ID DA ATA:	**19-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**06-2021**		
Contratado:	**FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE E MUNCK, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PISTÕES, E FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR**		
Valor:	**R$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de Abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D0E618F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº63

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 12/2020-PMB

PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução e de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do termo final destes prazos.

Bandeirantes PR, 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO
Rodrigo Cesar do Nascimento
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:
FLAVIO L.M MIYASHIRO E CIA LTDA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	03	UN	BATERIA ALCALINA 9V	13,00	39,00
2	02	UN	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL 12V 2AH PARA NOBREAK	105,00	210,00
3	01	UN	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	495,00	495,00
4	02	UN	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ CL9	159,00	318,00
5	02	UN	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ CL10	159,00	318,00
6	02	UN	MEMORIA DDR3 8GB 1333 MHZ CL9	269,00	538,00
7	10	UN	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL	22,00	220,00
8	01	UN	PENDRIVE 32GB USB 3.0	39,00	39,00
9	02	UN	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	59,00	118,00
10	02	UN	PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000	59,00	118,00
11	05	UN	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 4 PORTAS 1200MBPS 4 ANTENAS DE 5DBI	299,00	1.495,00
12	03	UN	ROTEADOR WIRELESS WIFI-6DUAL BAND 4ANTENAS DE 5DBI , 4 PORTAS GIGABIT	519,00	1.557,00
13	02	UN	SSD SATA III 6 GB/S DE 240GB LEITURA 550MB/S GRAVAÇÃO 525MB/S LEITURA ALEATORIA 95,000IOPS ESCRITA ALEATÓRIA 81.000 IOPS COM 2,5 E ADAPTADOR DE 3,5	263,00	526,00
14	01	UN	SWITCH 10/100/1000MB COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET)	595,00	595,00
15	02	UN	SWITCH 100/1000MB COM 8 PORTAS	110,00	220,00
16	01	UN	TESTADOR PARA CABO REDE RJ45	35,00	35,00
17	03	UN	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	25,00	75,00
Total					6.916,00
T.C NABESHIMA					
18	02	UN	CABO USB 2.0 UNIVERSAL PARA IMPRESSORA	7,19	14,38
19	05	UN	CABO VGA PARA MONITOR	11,00	55,00
20	03	UN	CAIXA DE CABO DE REDE CATT6 4 PARES 305 METROS	748,00	2.244,00
21	05	UN	CAIXA DE SOM USB2.0 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO	31,00	155,00
22	05	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 2X1,5MM COM 5 METROS 1 PINO MACHO E 5 TOMADAS SAÍDA TRIPOLAR	25,00	125,00
23	01	UN	FONTE ATX 400W REAIS 24P BIVOLT COM CERTIFICADO 80 PLUS WHITE OU SUPERIOR	216,00	216,00
24	02	UN	MÍDIA DVD-R4.7 GB 16X COM 50 UNIDADES	44,00	88,00
25	20	UN	MOUSE OPTICO USB 2000 DPI NA COR PRETA	30,00	600,00
26	03	UN	NOBREAK UPS 1400VA BIVOLT	765,00	2.295,00
27	01	UN	PASTA TÉRMICA	9,70	9,70
28	02	UN	PLACA DE REDE WIFI 150 MBPS USB 3.0	92,50	185,00
29	05	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR PADRÃO 10 1,80METROS	10,00	50,00
30	05	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO 10 3 METROS	20,00	100,00
31	10	UN	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT5E	1,00	10,00
32	05	UN	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 6 TOMADA BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO E TENSÃO	27,00	135,00
33	08	UN	FONTE ATX 250W 24P BIVOL(+12VOLTS COM MININO 12 AMPARES)COM 2X SATA /2XIDE	68,00	544,00
34	20	UN	TECLADO EM ABS NA COR PRETA PADRÃO ABNT2 USB	40,00	800,00
35	08	UN	LEITOR DE CARTÃO CNPJ/CPF/CERTIFICADOS	89,00	712,00
TOTAL					8.338,08

TOTAL GERAL: R$ 15.254,08 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTO E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ACESSÓRIOS) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 15.254,08 (quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLAVIO L. M. MYASHIRO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ACESSÓRIOS) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 6.916,00 (Seis mil novecentos e dezesseis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 250 / 000 020010412204042013339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 280/511 20010 412204042013339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1230 / 103 03004 2361120360293390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1410 / 103 03005 12361121960323390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1560 / 104 03005 12361124160333390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIAAGRICULTURA 1820/000 500120608200120353390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA OBRAS 2030/000 060010412204195038339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 2820/000 090010824408012056339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA SAÚDE 3520/303 110011030110036069339030000 MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Flavio L. M. Myashiro E CIA LTDA
FLÁVIO L. M. MIYASHIRO
Empresário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: T.C NABESHIMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ACESSÓRIOS) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 8.338,08 (Oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 250 / 000 020010412204042013339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 280/511 20010 412204042013339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1230 / 103 03004 2361120360293390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1410 / 103 03005 12361121960323390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1560 / 104 03005 12361124160333390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIAAGRICULTURA 1820/000 500120608200120353390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA OBRAS 2030/000 060010412204195038339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 2820/000 090010824408012056339030000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA SAÚDE 3520/303 110011030110036069339030000 MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

T.C Nabeshima
TOSHIO CARLOS NABESHIMA
Empresário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg, passando de R$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) a unidade, para R$ 75,97 (setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) equivalente a 8,14 % (oito inteiros e quatorze centésimos) percentuais sobre um total de 2.014 (duas mil e quatorze) unidades, totalizando o aditivo em R$ 11.520,08 (onze mil e quinhentos e vinte reais e oito centavos). Cabe ressaltar que, em que pese, na solicitação da contratada está requerer 8,15%, ao elaborarmos os cálculos, com base na legislação vigente, verificou-se que o limite a ser concedido é de 8,14%, sendo portanto este o percentual autorizado pelo secretário de administração, como demonstra tabela devidamente assinada.

Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Rafael R. B. De Souza Comercio De Gás LTDA
RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA
Contratada

Ref.: Dispensa de Licitação - 37/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no dia 06 janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA ME

Nº	QTD	SECRETARIA	LOTE	PRODUTOS	VRL UNT R$	VLR TOTAL R$
01	**02**	ADMINSTRAÇÃO	UND	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU"s, MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR; BRANCO;ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR; NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL: FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V**	**1.480,00**	**2.960,00**
02	**02**	EDUCAÇÃO	UND	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU"s, MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR; BRANCO;ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR; NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL: FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V**	**2.160,00**	**4.320,00**
03	**01**	SAÚDE		**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU"s, MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR; BRANCO;ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR; NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL: FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V**	**2.160,00**	**2.160,00**
04	**01**	AÇÃO SOCIAL	UND	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU"s, MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR; BRANCO;ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR; NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL: FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V**	**2.850,00**	**2.850,00**
05	**01**	AÇÃO SOCIAL	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU"s, MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR; BRANCO;ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR; NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL: FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V	**5.310,00**	**5.310,00**
VALOR TOTAL						**R$ 17.600,00**

Para OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, no valor total R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 28 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-TREINAMENTO, NAS PLATAFORMAS E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (SIMEC, PLATAFORMA + BRASIL, FNS, SISMOB E SIGARP), decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 53 Gabinete do Prefeito, edição de 09/04/2021 nº 2239.
ONDE SE LÊ: 7 (seis)
Bandeirantes, 09 de março de 2021.
LEIA-SE: 7 (sete)

Bandeirantes, 09 de abril de 2021.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 18/05/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E

MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 29 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 14/2021 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RODRIGO LOPES DA SILVA BANDEIRANTES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 treze) meses.
VALOR: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 3200/000 09001082440810206533903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes Da Silva Bandeirantes - ME
RODRIGO LOPES DA SILVA
Sócio Administrador

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 – GASOLINA COMUM, AUMENTANDO em 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos) por cento, equivalentes a R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) por litro.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 3 – ÓLEO DIESEL S-500 - COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, AUMENTANDO em 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos) por cento, equivalentes a R$ 0,07 (sete centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por litro.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 – ÓLEO DIESEL S-500, AUMENTANDO em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos) por cento, equivalentes a R$ 0,07 (sete centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por litro.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 1 – ETANOL, AUMENTANDO em 6,31% (seis inteiros e trinta e um centésimo) por cento, equivalentes a R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) por litro.

Bandeirantes PR, 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/05/2021 ás 09h00min, no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA BRITA Nº 04 E Nº01, PÓ DE PEDRA E BRITA GRADUADA COM FRETE, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁSLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS

NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou https://bll.org.br/editais/, a partir de 30 de abril de 2021.

Bandeirantes, 29 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B795700D

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 22-04-2021 À 29-04-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/04/21 A 21/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTO	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	21/04/21 A 21/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	20/04/21 A 21/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES, CONSULTAS, TRATAMENTOS, RETORNO, ALTA E INTERNAMENTO	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/21 A 22/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/21 A 22/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS, ALTA HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/21 A 22/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS - PLANTÃO	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	22/04/21 A 23/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/04/21 A 23/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/21 A 23/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/04/21 A 23/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
JAELSON RAMALHO MATTA	PREFEITO	CURITIBA	25/04/21 A 26/04/21	REUNIÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS E PROGRAMAS	R$ 700,00
BRUNO LEONARDO BATISTELLA CASTANHO	SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CURITIBA	25/04/21 A 26/04/21	REUNIÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS E PROGRAMAS	R$ 650,00
WAGNER TOMA	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	CURITIBA	25/04/21 A 26/04/21	REUNIÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS E PROGRAMAS	R$ 650,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	26/04/21 A 26/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/04/21 A 26/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARINGÁ	24/04/21 A 24/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E BUSCAR TESTE COVID, PLANTÃO E ALTA	R$ 75,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/04/21 A 01/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE DE 26/04/21 A 01/05/21	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	26/04/21 A 30/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLÍNICAS EM LONDRINA	R$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	26/04/21 A 30/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E CIRURGIAS EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/04/21 A 30/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES JUNTO AO CISNOP E CLÍNICAS MÉDICAS	R$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	25/04/21 A 26/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/04/21 A 01/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 26/04/21 A 01/05/21	R$ 240,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	26/04/21 A 27/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, RETORNO, ALTA E INTERNAMENTO	R$ 120,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE SAÚDE	CURITIBA	27/04/21 A 28/04/21	REUNIÃO DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS E REUNIÃO DO COMITÊ INTERGESTORES BIPARTITE - CIB DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 650,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	27/04/21 A 27/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	JACAREZINHO	27/04/21 A 27/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	27/04/21 A 28/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	26/04/21 A 26/04/21	LEVAR PACIENTE PARA RODOVIÁRIA	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	27/04/21 A 27/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES - AMBULÂNCIA PLANTÃO	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CURITIBA	27/04/21 A 28/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 120,00
ROMULO RAMALHO FARIAS	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	ARAPONGAS	28/04/21 A 28/04/21	REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL	R$ 150,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	28/04/21 A 28/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/04/21 A 28/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	28/04/21 A 28/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	28/04/21 A 29/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E EXAMES	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	29/04/21 A	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00

			29/04/21		
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	29/04/21 A 29/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	JACAREZINHO	29/04/21 A 29/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E RETORNO	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:64BEBAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão16/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME - CNPJ: 09.225.518/0001-06**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	BEBIDA LÁCTEA 1 LT SABORES	APROLEITE	PCT	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
91	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	LEITE DO POVO	PCT	7500	R$ 3,05	R$ 22.875,00

FORNECEDOR: **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	ALHO	CIALHO	KG	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00
19	BACON MANTA	PERDIGAO	KG	80	R$ 28,74	R$ 2.299,20
34	CALABRESA	SADIA	KG	100	R$ 19,89	R$ 1.989,00
39	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO COM OSSO	FILEZAO	KG	750	R$ 25,75	R$ 19.312,50
43	CARNE MOÍDA DE BOI, DE 2ª, NÃO INDUSTRIALIZADA	FILEZAO	KG	1500	R$ 24,72	R$ 37.080,00
94	LIMÃO	CEASA	KG	150	R$ 2,88	R$ 432,00
117	MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE	SEARA	KG	100	R$ 17,84	R$ 1.784,00
122	PEITO DE FRANGO, inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	BIG FRANGO	KG	1000	R$ 8,93	R$ 8.930,00
128	PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO	CEASA	KG	50	R$ 6,16	R$ 308,00
145	TOMATE IN NATURA	CEASA	KG	1200	R$ 4,40	R$ 5.280,00

Valor Total do Fornecedor: 81.694,70 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 06.864.200/0001-79**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÁ	hortifruti DJ	KG	350	R$ 2,30	R$ 805,00
3	ABOBRINHA	hortifruti DJ	KG	500	R$ 3,27	R$ 1.635,00
4	ACAFRÃO MÍNIMO 20 GRAMAS	hortifruti DJ	UNID	100	R$ 1,4300	R$ 143,00
9	ADOÇANTE STEVIA 200 ML	ADOCYL	UNID	100	R$ 6,20	R$ 620,00
16	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG	LEDUAN	UNID	500	R$ 22,90	R$ 11.450,00
28	BOLACHA DE AGUA E SAL INTEGRAL 400 GRAMAS	PARATI	UNID	1000	R$ 4,58	R$ 4.580,00
32	BRÓCOLIS IN NATURA	hortifruti DJ	UNID	450	R$ 4,91	R$ 2.209,50
36	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS	DONA NENA	UNID	100	R$ 1,37	R$ 137,00
38	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO BIFE	DJ CARNES	KG	750	R$ 30,83	R$ 23.122,50
49	CHÁ MATE 250 GR	CHA DAS 5	UNID	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
51	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	DORI	UNID	100	R$ 10,75	R$ 1.075,00
52	CHUCHU IN NATURA	hortifruti DJ	KG	850	R$ 3,09	R$ 2.626,50
69	FARINHA DE QUIBE 500 GRAMAS	SABORVITA	UNID	50	R$ 2,64	R$ 132,00
72	FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1	LEDUAN	KG	450	R$ 7,85	R$ 3.532,50
75	Fermento químico – lata grande - 250 g	ROYAL	Unidad	100	R$ 6,18	R$ 618,00
83	INHAME	hortifruti DJ	KG	350	R$ 3,65	R$ 1.277,50
88	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS	ccgl	PCT	250	R$ 9,46	R$ 2.365,00
96	LOURO EM FOLHAS 4 GRAMAS	DONA NENA	UNID	100	R$ 1,22	R$ 122,00
106	MANDIOCA DESCASCADA	MANDIOCA DO ANDRO	KG	750	R$ 3,81	R$ 2.857,50
112	MELÃO IN NATURA	hortifruti DJ	KG	150	R$ 3,60	R$ 540,00
114	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	SABOR VITA	UNID	350	R$ 3,42	R$ 1.197,00
119	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR	Unidad	1200	R$ 7,17	R$ 8.604,00
120	ORÉGANO 10 GRAMAS	DONA NENA	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
127	PIMENTÃO VERDE	hortifruti DJ	KG	100	R$ 4,83	R$ 483,00
132	POLVILHO DOCE 500 GR	AMAFIL	PCT	50	R$ 3,90	R$ 195,00
136	REPOLHO IN NATURA	hortifruti DJ	KG	500	R$ 1,85	R$ 925,00
137	SAGU 500 GRAMAS	AMAFIL	UNID	100	R$ 3,15	R$ 315,00
147	VAGEM IN NATURA	hortifruti DJ	KG	350	R$ 4,77	R$ 1.669,50

Valor Total do Fornecedor: 78.001,50 (setenta e oito mil e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI IN NATURA	IN NATURA	KG	300	R$ 3,81	R$ 1.143,00
13	ALMEIRÃO - MAÇO	IN NATURA	UNID	200	R$ 1,95	R$ 390,00
15	AMIDO DE MILHO 1 KG	NUTRIVITA	UNID	100	R$ 5,62	R$ 562,00
18	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	CASTELO	UNID	50	R$ 19,80	R$ 990,00
22	BATATA DOCE Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	750	R$ 2,81	R$ 2.107,50
23	BATATA, lisa, especial (Kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1500	R$ 3,11	R$ 4.665,00
27	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	ORQUIDEA	UNID	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
35	CALDO DE GALINHA TABLETE 19 GRAMAS	ARISCO	UNID	200	R$ 0,44	R$ 88,00
37	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	PROPAL	UNID	100	R$ 2,40	R$ 240,00
41	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO SEM OSSO,FILE, PEDAÇO PEQUENO	MARINGA	KG	500	R$ 12,39	R$ 6.195,00
42	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA	MARINGA	KG	1500	R$ 7,17	R$ 10.755,00
44	CATCHUP (SEM PIMENTA) 180 GRAMAS	KATU	UNID	100	R$ 2,93	R$ 293,00
46	CEBOLINHA MAÇO	IN NATURA	UNID	500	R$ 1,27	R$ 635,00
47	CENOURA	IN NATURA	KG	800	R$ 2,59	R$ 2.072,00
48	CHÁ DIVERSOS SABORES CX COM 10 SACHES	BARÃO	UNID	350	R$ 3,25	R$ 1.137,50
53	COCO RALADO DESIDRATADO INTEGRAL 100 GRAMAS	MUI BOM	UNID	150	R$ 3,82	R$ 573,00
54	COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	PROPAL	UNID	500	R$ 5,44	R$ 2.720,00
58	CREME DE LEITE 200 GR	GLORIA	UNID	400	R$ 2,79	R$ 1.116,00
59	DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRAMAS	KATU	UNID	150	R$ 6,090	R$ 913,50
60	EMULSIFICANETE CONTENDO 200 GRAMAS	SELECTA	UNID	50	R$ 6,77	R$ 338,50
62	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	BONARE	UNID	700	R$ 2,11	R$ 1.477,00
63	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	PALADORI	UNID	1000	R$ 1,93	R$ 1.930,00
71	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG TIPO 1	COPRAGEL	UNID	1200	R$ 7,52	R$ 9.024,00
74	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ 100 GRAMAS	FERMIX	UNID	100	R$ 2,64	R$ 264,00
79	GELATINA 35 GR	APTI	UNID	750	R$ 1,01	R$ 757,50
84	IOGURTE BANDEJA 6 UNIDADES	TIROL	UNID	200	R$ 2,6800	R$ 536,0000
85	LARANJA	IN NATURA	KG	700	R$ 2,4600	R$ 1.722,00
86	LEITE CONDENSADO 395 GR	TRIANGULO	UNID	200	R$ 4,81	R$ 962,00
90	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	TIROL	UNID	1000	R$ 3,83	R$ 3.830,00
95	LINGUIÇA MISTA	FRIELA	KG	350	R$ 15,90	R$ 5.565,00
98	Macarrão Instantâneo 80 Gr.	ZAELI	Unidad	250	R$ 1,03	R$ 257,50
102	Macarrão parafuso 500 kg	ISABELA	Unidad	450	R$ 2,66	R$ 1.197,00
103	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRAMAS	ISABELA	UNID	450	R$ 2,89	R$ 1.300,50
104	MAIONESE 500 GR	COCAMAR	UNID	150	R$ 3,90	R$ 585,00
110	MASSA DE PASTEL ROLO 500 G	IN NATURA	UNID	50	R$ 4,86	R$ 243,00
113	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GR	KATU	UNID	350	R$ 3,42	R$ 1.197,00
115	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	BONARE	UNID	750	R$ 2,23	R$ 1.672,50
118	MOSTARDA 180 GR	DU SUL	UNID	50	R$ 2,94	R$ 147,00
123	PEPINO IN NATURA	IN NATURA	KG	350	R$ 2,89	R$ 1.011,50
126	PICOLÉ EM PALITO SABOR FRUTAS (VARIADOS)	GEBON	UNID	10000	R$ 2,69	R$ 26.900,00
129	PIRULITO COM 50 UNID	FLORESTAL	PCT	250	R$ 6,40	R$ 1.600,00
130	POLPA DE FRUTA 100GR	APROCOR	UNID	1000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
131	POLVILHO AZEDO 500 GR	AMAFIL	PCT	50	R$ 4,03	R$ 201,50
133	QUEIJO RALADO 50 GR	MUI BOM	UNID	150	R$ 2,57	R$ 385,50
138	Sal Refinado.	UNIAO	Unidad	500	R$ 1,35	R$ 675,00
141	SARDINHA LATA 125 GR	PESCADOR	UNID	250	R$ 4,26	R$ 1.065,00
143	SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 350 GRAMAS	ATALAIA	UNID	550	R$ 2,92	R$ 1.606,00
144	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL 1 KG	BEL FORTE	UNID	150	R$ 5,40	R$ 810,00
148	VIDRO DE AZEITONA VERDE 200 GRAMAS	ATALAIA	UNID	100	R$ 3,95	R$ 395,00
149	VINAGRE DO TIPO BRANCO 750 ML	MUI BOM	UNID	350	R$ 1,91	R$ 668,50

Valor Total do Fornecedor: 110.379,00 (cento e dez mil, trezentos e setenta e nove reais).

FORNECEDOR: **LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AÇÚCAR CRISTALIZADO 5KG	D OURO	UNID	1000	R$ 12,44	R$ 12.440,00
8	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	ADOCIL	UNID	100	R$ 4,41	R$ 441,00
10	ÁGUA DE COCO 200 ML	DU COCO	UNID	300	R$ 1,94	R$ 582,00
11	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UNID	500	R$ 1,93	R$ 965,00
20	BALA MASTIGÁVEL 600 GRAMAS	BOLA 7	PCT	250	R$ 6,84	R$ 1.710,00
21	BANANA INATURA	IN NATURA	KG	1000	R$ 3,81	R$ 3.810,00
24	BATATA PALHA 500 GRAMAS	PRATIC	UNID	100	R$ 9,64	R$ 964,00
26	BETERRABA (kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	350	R$ 2,88	R$ 1.008,00
30	BOLACHA DE MAISENA 400 GRAMAS	ISABELA	UNID	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
45	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	400	R$ 1,46	R$ 584,00
55	COUVE FLOR	IN NATURA	UNID	700	R$ 4,85	R$ 3.395,00
56	COUVE MAÇO	IN NATURA	UNID	500	R$ 1,94	R$ 970,00
57	CRAVO DA ÍNDIA 07 GRAMAS	APTI	UNID	150	R$ 1,84	R$ 276,00
66	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 500 GRAMAS	CIALHO	UNID	100	R$ 2,69	R$ 269,00
70	FARINHA DE TRIGO 5 KG	VENTURELLI	UNID	850	R$ 14,87	R$ 12.639,50
76	FÍGADO DE BOI	DA CASA	KG	200	R$ 12,42	R$ 2.484,00
78	FUBÁ 1 KG	JOIA	UNID	500	R$ 2,92	R$ 1.460,00
89	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS	ITALAC	LATA	150	R$ 13,24	R$ 1.986,00

	PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 6 MESES					
93	LEITE SEMI DESNATADO TETRA PARK	TIROL	LT	250	R$ 3,44	R$ 860,00
101	Macarrão padre nosso - 01 Kg	BEIJA FLOR	Unidad	450	R$ 3,73	R$ 1.678,50
105	MAMÃO	IN NATURA	KG	250	R$ 4,82	R$ 1.205,00
107	MANJERIÇÃO 10 GRAMAS	APTI	UNID	100	R$ 0,50	R$ 50,00
125	PERNIL PORCO E S/ PELE	DA CASA	KG	1000	R$ 14,67	R$ 14.670,00
135	REFRIGERANTE 2 LITROS	MEGA	UNID	1000	R$ 3,44	R$ 3.440,00
139	SALSICHA	NOBRE	KG	350	R$ 8,94	R$ 3.129,00
142	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT	AURORA	UNID	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
150	FILÉ SASSAMI FRANGO	PRAMIM	KG	500	R$ 17,47	R$ 8.735,00

Valor Total do Fornecedor: 85.906,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e seis reais).

FORNECEDOR: **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.906.789/0001-38**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ACELGA	DA CASA	UNID	250	R$ 3,90	R$ 975,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	ATALAIA	UNID	300	R$ 3,29	R$ 987,00
14	Amendoim Descascado 500 Gr.	CIALHO	Unidad	150	R$ 5,65	R$ 847,50
29	BOLACHA MAISENA INTEGRAL 400 GR	NINFA	UNID	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
31	BOMBOM DE 1 KG	ARCOR	PCT	300	R$ 34,90	R$ 10.470,00
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	ATALAIA	UNID	1500	R$ 7,65	R$ 11.475,00
40	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO SEM OSSO	DA CASA	KG	1000	R$ 24,88	R$ 24.880,00
50	CHICORIA	DA CASA	Unidad	150	R$ 2,85	R$ 427,50
61	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO PCT 1KG	LARANJEIRAS	UNID	50	R$ 9,85	R$ 492,50
64	FARELO DE AVEIA 200 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 4,96	R$ 496,00
65	FARELO DE TRIGO 200 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 5,40	R$ 540,00
67	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRAMAS	PINDUCA	UNID	150	R$ 3,47	R$ 520,50
68	FARINHA DE MILHO 1 KG	TONELI	UNID	100	R$ 4,45	R$ 445,00
73	Fermento biológico - 01 Kg	DONA BENTA	Unidad	100	R$ 8,73	R$ 873,00
77	FILÉ DE TILÁPIA 1 KG	DA CASA	KG	500	R$ 33,95	R$ 16.975,00
80	GELATINA DIET 30 GRAMAS	DR OTKER	UNID	500	R$ 1,94	R$ 970,00
81	GENGIBRE	DA CASA	KG	25	R$ 11,20	R$ 280,00
82	GRÃO DE BICO TIPO 1 500 GR	KATU	UNID	250	R$ 5,89	R$ 1.472,50
87	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 6 MESES	NAN NESTLE	LATA	150	R$ 24,85	R$ 3.727,50
92	LEITE SEM LACTOSE	POLY	LT	250	R$ 4,65	R$ 1.162,50
97	MAÇA NACIONAL	GOLD	KG	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
99	MACARRÃO INTEGRAL ESPEGUETE 500 GRAMAS	NINFA	UNID	750	R$ 3,32	R$ 2.490,00
100	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO 500 GRAMAS	FLORIANI	UNID	450	R$ 4,33	R$ 1.948,50
108	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRAMAS 60% LIPÍDIOS	COAMO	UNID	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00
109	MARGARINA SEM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS	COAMO	Unidad	250	R$ 4,45	R$ 1.112,50
111	MELANCIA IN NATURA	DA CASA	KG	400	R$ 1,86	R$ 744,00
116	MINGAU DE AVEIA 250 GRAMAS	APTI	UNID	50	R$ 4,37	R$ 218,50
121	OVOS IN NATURA	da casa	DUZIA	700	R$ 5,44	R$ 3.808,00
124	PERA IN NATURA	da casa	KG	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
134	QUIRERA DE MILHO 500 GRAMAS	cialho	UNID	250	R$ 1,77	R$ 442,50
140	SALSINHA MAÇO	da casa	UNID	300	R$ 1,30	R$ 390,00
146	UVA RUBI	da casa	KG	150	R$ 9,72	R$ 1.458,00

Valor Total do Fornecedor: 104.202,50 (cento e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 484.558,70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil , quinhentos e cinquenta e oito e setenta).

BARBOSA FERRAZ, 29 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:457BFE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 054/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.261,06 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3915 - MATERIAL DE CONSUMO	27.261,06
Total Suplementação:	**27.261,06**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3915	27.261,06
Total è	**27.261,06**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FE085CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020
EDITAL Nº 13/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 8/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2020, aberto pelo edital nº 1/2020 homologado pelo Edital nº 8/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 03/05/2021 à 04/05/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
005	VANUSA DUARTE	13.682.280-2	24/10/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	9º
007	CARINA SILVEIRA	9.711.598-2	05/07/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25,5	1º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:815A564F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019
EDITAL Nº 19/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 03/05/2021 à 04/05/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
132/2019	Sonia Rozeli da Rocha	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	16,5	6

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2635D178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021– REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021
Processo Licitatório Nº 22/2021 **– HOMOLOGADO EM: 28/04/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/04/2021 à 28/04/2022)

DETENTORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME - CNPJ: 23.837.209/0001-00.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de "KIT ENXOVAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS**, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	**KIT ENXOVAL PARA BEBÊ:** Cobertor Infantil, microfibra, composição 100% poliéster, gramatura de 300g/m2, dimensões e tamanho 1,00 x 1,50m, cor a definir, toque macio e fofinho. **MARCA DM IMPORTS.** Pacote de fraldas de tecido duplo, composição 100% algodão, cor lisa, tamanho da fralda 80x80cm, pacote com 5 unidades. **MARCA MINASREY.** kit com 02 macacão infantil, manga longa, com pé, bordado, sendo 01 em composição de malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura 160g/m2, outro em plush, composição 80% algodão 20% poliéster, gramatura 245g/m2, tamanho e cores a definir. **MARCA VICEMAR.** Kit de meias com 03 peças, modelo unissex, composição 100% poliamida, tamanhos a definir, **MARCA CALINHA.** toalha de banho felpuda, dupla face, composição 100% algodão, com forro em fralda, capuz, tam. 0,70 x 110m, peso mínimo 300 g fora da embalagem, cores a definir, **MARCA INCONFRAL.** kit de cueros flanelados, composição 100% algodão, tamanho 0,60 x 0,80 m pós encolhimento, cores a definir - pacote com 03 peças, **MARCA PAPI.** kit de 03 peças com mijão, composição em malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura da malha 160g/m2, tamanho e cores a definir. **MARCA VICEMAR.** Kit com 03 peças Bady manga longa, composição da malha 100% algodão fio 30/1 canelados, gramatura 180 g/m2, tamanho e cores a definir. **MARCA VICEMAR.** Travesseiro infantil, tamanho 0,28 x 0,35 m, anti refluxo, com fronha de algodão fio 30/1, com tamanho compatível ao tamanho do travesseiro, em cores a definir. **MARCA INCONFRAL.** Kit de toalha de boca, em felpa de algodão, composição 100% algodão, toque macio tam. 0,30x0,35m, pacote com 02 unidades, cores a definir. **MARCA GUABIART.** Kit de babeiro felpudo com forro de plástico, toque macio, tamanho 0,20x0,24m, cores neutras pacotes de 03 unidades. **MARCA INCONFRAL.**	Kit	100	176,95	17.695,00
2	**KIT HIGIENE PARA BEBÊ:** (01) uma Banheira 28 litros ergonômica formato anatômico cor "Unissex", **MARCA ARQPLAST.** (01) um shampoo Neutro infantil para bebê de 200 ml, **MARCA TRALALA.** (01) um sabonete Neutro infantil 80gr., **MARCA123 BABY.** (01) um pacote de Fraldas Descartáveis Ultra seca tamanho G, contendo 30 Fraldas de boa qualidade, **MARCA PHANTER.** (01) um pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 Unidades. **MARCA USE IT.**	Kit	100	74,88	7.488,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.183,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Três Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 492.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C8DF61D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021– REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
Processo Licitatório Nº 23/2021 **– HOMOLOGADO EM: 28/04/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/04/2021 à 28/04/2022)

DETENTORA: NITTROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP
CNPJ: 09.492.811/0001-21.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido**, a ser utilizado pelos Departamentos municipais do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm.: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2.000	Litros	NITROTEC	7,00	14.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 516.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0014FE84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020 - Processo Licitatório Nº 72/2020
VIGÊNCIA: de 28/04/2021 à 28/10/2021.

DETENTORA:
MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME – CNPJ: 06.224.928/0001-36. ***(3º Colocado)***

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
4	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 Ubiquiti 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada. Garantia 12 meses.	Unid.	Marca: **UBIQUITI** Modelo: **Rocket M5**	10	999,98	9.999,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.999,98 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:08601640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 011/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de veículos pesados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 012/2021 que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de veículos pesados.** Nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: G.D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.211.184/0001-15

LOTE 15
LINHA PEUGEOUT BOXER 2015

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$67,03	R$ 201,09
	Borracha da Cuica PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$21,44	R$ 64,32
	Reparo do Manequim PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$55,53	R$ 166,59
	Valvula Tic TAC PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$39,41	R$ 118,23
	Jogo de Embuchamento PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$250,93	R$ 752,79
	Mola da Cuica PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$55,09	R$ 165,27
	Assento da Mola PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$62,24	R$ 186,72
	Reparo Central da Cuica PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$57,05	R$ 171,15
	Valvula de Descarga PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$51,06	R$ 153,18
	Cinta da Cuica PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$25,33	R$ 75,99
	Pino da Catraca PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$13,14	R$ 39,42
	Catraca do Freio De Tracao PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$102,61	R$ 307,83
	Retentor do Cubo Dianteiro PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$13,65	R$ 40,95
	Retentor do Cubo Trazeiro PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Taranto	3	R$68,72	R$ 206,16
	Cuica Estacionaria PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$255,49	R$ 766,47
	Jogo de Lonas PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Lona flex	3	R$182,33	R$ 546,99
	Reparo do Estacionario PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$60,47	R$ 181,41
	Diafragma da Cuica Trazeira PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$29,07	R$ 87,21
	Diafragma da Cuica Dianteira PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$33,45	R$ 100,35
	ParaChoque PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Fippas	3	R$647,99	R$ 1.943,97
	Cojunto Compressor de Ar PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$1.005,62	R$ 3.016,86
	Cruzeta do Cardan PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$120,99	R$ 362,97
	Junta Universal do Volante PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Santa cruz	3	R$104,68	R$ 314,04
	Embreagem Viscosa PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Platolandia	3	R$647,83	R$ 1.943,49
	Abracadeira do Cardan PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	30	R$23,40	R$ 702,00
	Retentor do Piloto PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Taranto	3	R$34,97	R$ 104,91
	Retentor Entalhado PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Taranto	3	R$41,19	R$ 123,57
	Junta Do Cambio PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Santa cruz	3	R$21,95	R$ 65,85
	Escapamento PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663	Scapex	3	R$152,62	R$ 457,86

	MOTOR: F1AE3481B7238757				
	Maquina do Vidro Direito PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$85,66	R$ 256,98
	Tranca do Lado Esquerdo PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$106,97	R$ 320,91
	Tranca do Lado Direito PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$101,41	R$ 304,23
	Tambor de Freio PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Hipper	3	R$317,84	R$ 953,52
	Junta da Tubagem PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Santa cruz	3	R$39,01	R$ 117,03
	Rolamento da Embreagem PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$144,44	R$ 433,32
	Rolamento do Piloto PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	cwb	3	R$96,90	R$ 290,70
	Junta do Diferencial PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Santa cruz	3	R$21,62	R$ 64,86
	Jogo de Arruela do Diferencial PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$67,14	R$ 201,42
	Abracadeira do Escapamento PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	30	R$45,54	R$ 1.366,20
	Elemento do Ar PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Wix	3	R$97,64	R$ 292,92
	Tanque do Combustivel PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B723875723,18	Igasa	3	R$569,29	R$ 1.707,87
	Anel de Escapamento PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$23,18	R$ 69,54
	Pescador PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Iguacu	3	R$95,92	R$ 287,76
	Boia do Tanque PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Iguacu	3	R$82,09	R$ 246,27
	Parafuso da Boia PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$13,93	R$ 41,79
	Tampa do Radiador PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Florio	3	R$26,72	R$ 80,16
	Macaneta Lado Esquerdo PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$102,63	R$ 307,89
	Macaneta Lado Direito PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$102,63	R$ 307,89
	Parafuso da Roda PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	universal	33	R$22,61	R$ 746,13
	Mangueira Reta PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$136,64	R$ 409,92
	Terminal de Direcao PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Giraparts	3	R$68,25	R$ 204,75
	Prisioneiros PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$38,93	R$ 116,79
	Sincronizado PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$314,63	R$ 943,89
	Rolamento do Pinhao PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$406,31	R$ 1.218,93
	Reparo da Bomba Alimentadora PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$67,25	R$ 201,75
	Planetarias PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$163,53	R$ 490,59
	Cruzeta do CARDAN PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Vetor	3	R$110,87	R$ 332,61
	Engate Rapido PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Universal	3	R$35,49	R$ 106,47
	Eixo Piloto PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$368,95	R$ 1.106,85
	Kits Embreagem PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Platolandia	3	R$1770,13	R$ 5.310,39
	Silencioso PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Scashop	3	R$201,35	R$ 604,05
	Mangueira de Radiador Inferior PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$36,26	R$ 108,78
	Mangueira de Succao Normal PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$35,18	R$ 105,54
	Mangueira de Retorno PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$46,07	R$ 138,21
	Coxim do motor PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Giraparts	3	R$76,75	R$ 230,25
	Tanque de combustivel PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Igasa	3	R$570,76	R$ 1.712,28
	Bomba de agua PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Indisa	3	R$257,45	R$ 772,35
	Helice PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Yiming	3	R$234,99	R$ 704,97
	Terminal da barra de direcao PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$63,18	R$ 189,54
	Terminal da barra intermediaria PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663	Cwb	3	R$109,99	R$ 329,97

	MOTOR: F1AE3481B7238757				
	Retentor do volante PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Taranto	3	R$49,54	R$ 148,62
	Cilindro mestre embreagem superior PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$110,05	R$ 330,15
	Cilindro embreagem inferior PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$87,90	R$ 263,70
	Caixa satelite PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$2.408,15	R$ 7.224,45
	Luva reduzida PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$148,53	R$ 445,59
	Rolamentos laterais caixa satelite PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$155,78	R$ 467,34
	Pontas de eixo PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Euro	3	R$653,85	R$ 1.961,55
	Rolamentos cubo trazeiro PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cwb	3	R$143,11	R$ 429,33
	Retentor cubo trazeiro PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Taranto	3	R$61,69	R$ 185,07
	Cabo velocimetro PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Cabovel	3	R$55,09	R$ 165,27
	Flexivell de freio PEUGEOUT/ BOXER 127 CV, ANO : 2015, CHASSI: 936ZCWMNCG2154663 MOTOR: F1AE3481B7238757	Norflex	3	R$26,13	R$ 78,39
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PEUGEOUT		30	R$162,99	R$ 4.889,70
	SERVIÇOS DE ELETRICA PEUGEOUT		40	R$122,99	R$ 4.919,60
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PEUGEOUT		30	R$132,99	R$ 3.989,70
	SERVIÇOS DE EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSAO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMAENTO DENTRE OUTROS PEUGEOUT		40	R$162,99	R$ 6.519,60

Total LOTE 15 – R$69.121,97

LOTE 17
LINHA RENAULT MASTER ALLT 2014

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$87,55	R$ 262,65
	Borracha da Cuica RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$17,60	R$ 52,80
	Reparo do Manequim RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$28,97	R$ 86,91
	Valvula Tic TAC RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$34,83	R$ 104,49
	Jogo de Embuchamento RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$147,22	R$ 441,66
	Mola da Cuica RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$43,09	R$ 129,27
	Assento da Mola RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$46,87	R$ 140,61
	Reparo Central da Cuica RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$48,23	R$ 144,69
	Valvula de Descarga RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$57,00	R$ 171,00
	Cinta da Cuica RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$26,48	R$ 79,44
	Pino da Catraca RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$8,85	R$ 26,55
	Catraca do Freio De Tracao RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Euro	3	R$83,45	R$ 250,35
	Retentor do Cubo Dianteiro RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Taranto	3	R$13,03	R$ 39,09
	Retentor do Cubo Trazeiro RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Taranto	3	R$65,97	R$ 197,91
	Cuica Estacionaria RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Euro	3	R$214,22	R$ 642,66
	Jogo de Lonas RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Lona flex	3	R$132,09	R$ 396,27
	Reparo do Estacionario RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$42,78	R$ 128,34
	Diafragma da Cuica Trazeira RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$14,99	R$ 44,97
	Diafragma da Cuica Dianteira RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$28,39	R$ 85,17
	ParaChoque RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Fipparts	3	R$650,94	R$ 1.952,82
	Cojunto Compressor de Ar RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI:	Euro	3	R$824,55	R$ 2.473,65

	93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045				
	Cruzeta do Cardan RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Vetor	3	R$149,17	R$ 447,51
	Junta Universal do Volante RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Taranto	3	R$85,71	R$ 257,13
	Embreagem Viscosa RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Platolandia	3	R$537,09	R$ 1.611,27
	Abracadeira do Cardan RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	30	R$24,93	R$ 747,90
	Retentor do Piloto RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Taranto	3	R$33,59	R$ 100,77
	Retentor Entalhado RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Taranto	3	R$34,91	R$ 104,73
	Junta Do Cambio RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Santa cruz	3	R$18,98	R$ 56,94
	Escapamento RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Scapex	3	R$173,31	R$ 519,93
	Maquina do Vidro Direito RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$128,25	R$ 384,75
	Tranca do Lado Esquerdo RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$126,96	R$ 380,88
	Tranca do Lado Direito RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$125,77	R$ 377,31
	Tambor de Freio RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Controil	3	R$264,02	R$ 792,06
	Junta da Tubagem RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Santa cruz	3	R$30,31	R$ 90,93
	Rolamento da Embreagem RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$158,03	R$ 474,09
	Rolamento do Piloto RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$193,05	R$ 579,15
	Junta do Diferencial RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$23,43	R$ 70,29
	Jogo de Arruela do Diferencial RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$79,37	R$ 238,11
	Abracadeira do Escapamento RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	30	R$24,57	R$ 737,10
	Elemento do Ar RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Wix	3	R$68,05	R$ 204,15
	Tanque do Combustivel RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Igasa	3	R$570,5	R$ 1.711,50
	Anel de Escapamento RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$18,23	R$ 54,69
	Pescador RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	iguacu	3	R$128,27	R$ 384,81
	Boia do Tanque RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Iguacu	3	R$84,17	R$ 252,51
	Parafuso da Boia RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$12,95	R$ 38,85
	Tampa do Radiador RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Florio	3	R$28,09	R$ 84,27
	Macaneta Lado Esquerdo RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$99,33	R$ 297,99
	Macaneta Lado Direito RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV 3ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$99,33	R$ 297,99
	Parafuso da Roda RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	30	R$20,97	R$ 629,10
	Mangueira Reta RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$160,89	R$ 482,67
	Terminal de Direcao RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$77,25	R$ 231,75
	Prisioneiros RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$43,35	R$ 130,05
	Sincronizado RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Euro	3	R$325,37	R$ 976,11
	Rolamento do Pinhao RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$390,09	R$ 1.170,27
	Reparo da Bomba Alimentadora RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Euro	3	R$84,13	R$ 252,39

	Planetarias RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	euro	3	R$166,33	R$ 498,99
	Cruzeta Do Cardan RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Vetor	3	R$77,24	R$ 231,72
	Engate Rapido RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Universal	3	R$29,35	R$ 88,05
	Eixo Piloto RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Euro	3	R$484,67	R$ 1.454,01
	Kits Embreagem RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Platolandia	3	R$1.680,07	R$ 5.040,21
	Silencioso RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Scapex	3	R$125,31	R$ 375,93
	Mangueira de Radiador Inferior RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Jahu	3	R$45,92	R$ 137,76
	Mangueira de Succao Normal RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Jahu	3	R$30,69	R$ 92,07
	Mangueira de Retorno RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Jahu	3	R$32,97	R$ 98,91
	Coxim do motor RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$44,47	R$ 133,41
	Tanque de combustivel RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Igasa	3	R$575,99	R$ 1.727,97
	Bomba de agua RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Indisa	3	R$243,32	R$ 729,96
	Helice RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Yiming	3	R$238,18	R$ 714,54
	Terminal da barra de direcao RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$60,73	R$ 182,19
	Terminal da barra intermediaria RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045	Cwb	3	R$86	R$ 258,00
	Retentor do volante RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$51,19	R$ 153,57
	Cilindro mestre embreagem superior RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$81,49	R$ 244,47
	Cilindro embreagem inferior RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$106,41	R$ 319,23
	Caixa satelite RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$1.707,58	R$ 5.122,74
	Luva reduzida RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$155,18	R$ 465,54
	Rolamentos laterais caixa satelite RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$82,20	R$ 246,60
	Garfo reduzida RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$165,03	R$ 495,09
	Pontas de eixo RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$612,33	R$ 1.836,99
	Rolamentos cubo trazeiro RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$121,73	R$ 365,19
	Retentor cubo trazeiro RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$53,83	R$ 161,49
	Cabo velocimetro RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$42,63	R$ 127,89
	Flexivell de freio RENAULT MASTER ALLT AMB 130 CV ANO: 2014, CHASSI: 93YMAF4MAFJ304495 MOTOR: M9TD882C009045		3	R$33,07	R$ 99,21
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES RENAULT		20	R$112,99	R$ 2.259,80
	SERVIÇOS ELETRICOS RENAULT		24	R$119,99	R$ 2.879,76
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA RENAULT		20	R$122,99	R$ 2.459,80
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO COMO EMBREAGEM, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DENTRE OUTROS RENAULT		25	R$152,99	R$ 3.824,75

Total LOTE 17– R$58.846,94

LOTE 21 **LINHA RENAULT MASTER EURO 2018**					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
	Reparo da Cuica RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$101,99	R$ 305,97
	Borracha da Cuica RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$27,99	R$ 83,97
	Reparo do Manequim RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$62,99	R$ 188,97
	Valvula Tic TAC RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$90,99	R$ 272,97
	Jogo de RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$459,90	R$ 1.379,70
	Mola da Cuica RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381	Universal	3	R$101,99	R$ 305,97

	MOTOR M9TD882C022562				
	Assento da Mola RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$84,99	R$ 254,97
	Reparo Central da Cuica RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$78,99	R$ 236,97
	Valvula de Descarga RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	universal 3	R$89,99	R$ 269,97
	Cinta da Cuica RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$44,99	R$ 134,97
	Pino da Catraca RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$29,99	R$ 89,97
	Catraca do Freio De Tracao RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$189,99	R$ 569,97
	Retentor do Cubo Dianteiro RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Taranto	3	R$41,99	R$ 125,97
	Retentor do Cubo Trazeiro RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Taranto	3	R$119,99	R$ 359,97
	Cuica Estacionaria RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$391,99	R$ 1.175,97
	Jogo de Lonas RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Lona flex	3	R$204,99	R$ 614,97
	Reparo do Estacionario RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$61,99	R$ 185,97
	Diafragma da Cuica Trazeira RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$29,99	R$ 89,97
	Diafragma da Cuica Dianteira RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$34,99	R$ 104,97
	ParaChoque RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Fipparts	3	R$687,99	R$ 2.063,97
	Cojunto Compressor de Ar RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$1.152,90	R$ 3.458,70
	Cruzeta do Cardan RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	vetor	3	R$256,99	R$ 770,97
	Junta Universal do Volante RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Santa cruz	3	R$137,90	R$ 413,70
	Embreagem Viscosa RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Platolandia	3	R$822,99	R$ 2.468,97
	Abracadeira do Cardan RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	15	R$31,99	R$ 479,85
	Retentor do Piloto RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Taranto	3	R$50,99	R$ 152,97
	Retentor Entalhado RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Taranto	3	R$51,99	R$ 155,97
	Junta Do Cambio RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Taranto	3	R$34,99	R$ 104,97
	Escapamento RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Spacex	3	R$191,99	R$ 575,97
	Maquina do Vidro Direito RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$113,98	R$ 341,94
	Tranca do Lado Esquerdo RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$92,99	R$ 278,97
	Tranca do Lado Direito RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$104,90	R$ 314,70
	Tambor de Freio RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Controil	3	R$379,99	R$ 1.139,97
	Junta da Tubagem RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Santa cruz	3	R$43,99	R$ 131,97
	Rolamento da Embreagem RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$191,99	R$ 575,97
	Rolamento do Piloto RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	cwb	3	R$122,99	R$ 368,97
	Junta do Diferencial RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Santa cruz	3	R$25,99	R$ 77,97
	Jogo de Arruela do Diferencial RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$92,99	R$ 278,97
	Abracadeira do Escapamento RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	30	R$49,99	R$ 1.499,70
	Elemento do Ar RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Wix	3	R$102,99	R$ 308,97
	Tanque do Combustivel RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Igasa	3	R$701,99	R$ 2.105,97
	Anel de Escapamento RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$22,99	R$ 68,97
	Pescador RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	iguacu	3	R$14,99	R$ 44,97
	Boia do Tanque RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Iguacu	3	R$201,99	R$ 605,97
	Parafuso da Boia RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	30	R$24,99	R$ 749,70
	Tampa do Radiador RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Florio	3	R$31,99	R$ 95,97
	Macaneta Lado Esquerdo RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381	Universal	3	R$132,99	R$ 398,97

	MOTOR M9TD882C022562				
	Macaneta Lado Direito RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$121,99	R$ 365,97
	Parafuso da Roda RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	universal	30	R$25,99	R$ 779,70
	Mangueira Reta RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$242,99	R$ 728,97
	Terminal de Direcao RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$122,99	R$ 368,97
	Prisioneiros RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$49,99	R$ 149,97
	Sincronizado RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$423,99	R$ 1.271,97
	Rolamento do Pinhao RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$609,99	R$ 1.829,97
	Reparo da Bomba Alimentadora RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$101,99	R$ 305,97
	Planetarias RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$227,99	R$ 683,97
	Cruzeta RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Vetor	3	R$174,99	R$ 524,97
	Engate Rapido RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Universal	3	R$57,99	R$ 173,97
	Eixo Piloto RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$805,99	R$ 2.417,97
	Kits Embreagem RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Platolandia	3	R$2.209,99	R$ 6.629,97
	Silencioso RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Scapex	3	R$294,99	R$ 884,97
	Mangueira de Radiador Inferior RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$54,99	R$ 164,97
	Mangueira de Succao Normal RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$48,99	R$ 146,97
	Mangueira de Retorno RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$44,99	R$ 134,97
	Coxim do motor RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$94,99	R$ 284,97
	Tanque de combustivel RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Igasa	3	R$704,99	R$ 2.114,97
	Bomba de agua RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Indisa	3	R$397,99	R$ 1.193,97
	Helice RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Iguacu	3	R$391,99	R$ 1.175,97
	Terminal da barra de direcao RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$151,99	R$ 455,97
	Terminal da barra intermediaria RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$135,99	R$ 407,97
	Retentor do volante RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Taranto	3	R$84,99	R$ 254,97
	Cilindro mestre embreagem superior RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$176,99	R$ 530,97
	Cilindro embreagem inferior RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$144,99	R$ 434,97
	Caixa satelite RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$2.904,99	R$ 8.714,97
	Luva reduzida RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Vetor	3	R$346,99	R$ 1.040,97
	Rolamentos laterais caixa satelite RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	cwb	3	R$325,99	R$ 977,97
	Pontas de eixo RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Euro	3	R$841,99	R$ 2.525,97
	Rolamentos cubo trazeiro RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cwb	3	R$262,99	R$ 788,97
	Retentor cubo trazeiro RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Taranto	3	R$51,99	R$ 155,97
	Cabo velocimetro RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Cabovel	3	R$52,99	R$ 158,97
	Flexivell de freio RENAULT MASTER EURO AMB 2018 130CV CHASSI 93YMAFEXAJJ143381 MOTOR M9TD882C022562	Norflex	3	R$43,99	R$ 131,97
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES RENAULT		20	R$111,99	R$ 2.239,80
	SERVIÇOS ELETRICOS RENAULT		24	R$122,99	R$ 2.951,76
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA RENAULT		20	R$122,99	R$ 2.459,80
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO COMO EMBREAGEM, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DENTRE OUTROS RENAULT		25	R$152,99	R$ 3.824,75

Total LOTE 21 – R$77.582,64
Valor Total do Fornecedor – R$202.551,55

Fornecedor: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.583.357/0001-78

LOTE 01 **LINHA CARGO**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Quinelato	9	R$89,00	R$ 801,00
	Borracha da Cuica CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Ma	40	R$26,17	R$ 1.046,80
	Reparo do Manequim CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 36 1	Quinelato	6	R$87,26	R$ 523,56
	Valvula Tic TAC CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Engatcar	6	R$56,71	R$ 340,26
	Jogo de Embuchamento CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Vannucci	6	R$331,58	R$ 1.989,48
	Mola da Cuica CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Quinelato	9	R$62,82	R$ 565,38
	Assento da Mola CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Quinelato	9	R$68,06	R$ 612,54
	Reparo Central da Cuica CARGO 1317 ANO 2009 MOT OR 361	Quinelato	9	R$65,44	R$ 588,96
	Valvula de Descarga CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 3 61	Engatcar	6	R$68,06	R$ 408,36
	Cinta da Cuica CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Delbrake	6	R$34,90	R$ 209,40
	Pino da Catraca CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Rochester	6	R$16,57	R$ 99,42
	Catraca do Freio De Tracao CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Boechat	9	R$123,90	R$ 1.115,10
	Retentor do Cubo Dianteiro CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Arca	9	R$31,41	R$ 282,69
	Retentor do Cubo Trazeiro CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Arca	9	R$91,62	R$ 824,58
	Cuica Estacionaria CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 36 1	Lng	6	R$287,95	R$ 1.727,70
	Jogo de Lonas CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Lonaflex	9	R$187,60	R$ 1.688,40
	Reparo do Estacionario CARGO 1317 ANO 2009 MOTO R 361	Quinelato	9	R$68,06	R$ 612,54
	Diafragma da Cuica Trazeira CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Ma	6	R$27,92	R$ 167,52
	Diafragma da Cuica Dianteira CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Ma	6	R$29,66	R$ 177,96
	ParaChoque CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Bonfanti	4	R$715,53	R$ 2.862,12
	Cojunto Compressor de Ar CARGO 1317 ANO 2009 MO TOR 361	Knorr	6	R$1.265,27	R$ 7.591,62
	Cruzeta do Cardan CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Meritor	6	R$549,73	R$ 3.298,38
	Junta Universal do Volante CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Sthall	6	R$160,55	R$ 963,30
	Embreagem Viscosa CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Borgwarner	4	R$785,34	R$ 3.141,36
	Abracadeira do Cardan CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Rochester	30	R$23,56	R$ 706,80
	Retentor do Piloto CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 36 1	Sabo	6	R$62,82	R$ 376,92
	Retentor Entalhado CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 36 1	Sabo	9	R$48,87	R$ 439,83
	Junta Do Cambio CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Sta cruz	6	R$34,90	R$ 209,40
	Escapamento CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Mastra	6	R$200,69	R$ 1.204,14
	Maquina do Vidro Direito CARGO 1317 ANO 2009 MO TOR 361	Zinni & guell	6	R$83,76	R$ 502,56
	Tranca do Lado Esquerdo CARGO 1317 ANO 2009 MOT OR 361	Ori	6	R$148,34	R$ 890,04
	Tranca do Lado Direito CARGO 1317 ANO 2009 MOTO R 361	Ori	6	R$141,36	R$ 848,16
	Tambor de Freio CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Viotto	6	R$362,12	R$ 2.172,72
	Junta da Tubagem CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Sta cruz	6	R$62,82	R$ 376,92
	Rolamento da Embreagem CARGO 1317 ANO 2009 MOTO R 361	Skf	4	R$205,93	R$ 823,72
	Rolamento do Piloto CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 3 61	Fag	6	R$115,18	R$ 691,08
	Junta do Diferencial CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Sta cruz	6	R$24,43	R$ 146,58
	Jogo de Arruela do Diferencial CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Ciamet	30	R$89,00	R$ 2.670,00
	Abracadeira do Escapamento CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Suprens	30	R$61,08	R$ 1.832,40
	Elemento do Ar CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Mahle	6	R$95,98	R$ 575,88
	Tanque do Combustivel CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Unipac	4	R$610,82	R$ 2.443,28
	Anel de Escapamento CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 3 61	Sta cruz	20	R$17,01	R$ 340,20
	Pescador CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Rochester	6	R$139,61	R$ 837,66
	Boia do Tanque CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Tca	10	R$134,38	R$ 1.343,80
	Parafuso da Boia CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Rochester	40	R$17,01	R$ 680,40
	Tampa do Radiador CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Click	4	R$19,19	R$ 76,76
	Macaneta Lado Esquerdo CARGO 1317 ANO 2009 MOTO R 361	Universal	4	R$104,71	R$ 418,84
	Macaneta Lado Direito CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Universal	4	R$104,71	R$ 418,84
	Parafuso da Roda CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Rodafuso	40	R$25,30	R$ 1.012,00
	Mangueira Reta CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Jamaica	6	R$191,97	R$ 1.151,82
	Terminal de Direcao CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 3 61	Otmus	6	R$109,07	R$ 654,42
	Prisioneiros CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Rodafuso	30	R$48,86	R$ 1.465,80
	Sincronizado CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Eaton	6	R$394,41	R$ 2.366,46
	Rolamento do Pinhao CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 3 61	Sabo	6	R$530,54	R$ 3.183,24
	Reparo da Bomba Alimentadora CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Bosch	6	R$97,73	R$ 586,38
	Planetarias CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Meritor	6	R$211,16	R$ 1.266,96
	Cruzeta CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Meritor	6	R$169,28	R$ 1.015,68
	Engate Rapido CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Engatcar	6	R$47,12	R$ 282,72
	Eixo Piloto CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Eaton	6	R$698,08	R$ 4.188,48
	Kits Embreagem CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Eaton	6	R$1.884,81	R$ 11.308,86
	Silencioso CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Fado	6	R$202,44	R$ 1.214,64
	Mangueira de Radiador Inferior CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Jamaica	6	R$68,93	R$ 413,58
	Mangueira de Succao Normal CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Jamaica	6	R$50,61	R$ 303,66
	Mangueira de Retorno CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Jamaica	6	R$46,24	R$ 277,44
	Coxim do motor CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Rei	30	R$74,17	R$ 2.225,10
	Tanque de combustivel CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Unipac	4	R$621,29	R$ 2.485,16
	Bomba de agua CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Urba	6	R$314,13	R$ 1.884,78
	Helice CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Modefer	6	R$321,11	R$ 1.926,66
	Terminal da barra de direcao CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Otmus	6	R$109,07	R$ 654,42
	Terminal da barra intermediaria CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Otmus	6	R$139,61	R$ 837,66
	Retentor do volante CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 3 61	Cummins	6	R$74,17	R$ 445,02
	Cilindro mestre embreagem superior CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Trw	6	R$161,43	R$ 968,58
	Cilindro embreagem inferior CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Trw	4	R$155,32	R$ 621,28
	Caixa satelite CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Meritor	6	R$2.600,35	R$ 15.602,10
	Luva reduzida CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Meritor	6	R$296,69	R$ 1.780,14

	Rolamentos laterais caixa satelite CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Timken	6	R$270,53	R$ 1.623,18
	Garfo reduzida CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Meritor	6	R$253,08	R$ 1.518,48
	Pontas de eixo CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Meritor	6	R$741,75	R$ 4.450,50
	Rolamentos cubo trazeiro CARGO 1317 ANO 2009 MO TOR 361	Meritor	6	R$207,68	R$ 1.246,08
	Retentor cubo trazeiro CARGO 1317 ANO 2009 MOTO R 361	Arca	6	R$100,46	R$ 602,76
	Cabo velocimetro CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Cabovel	6	R$85,53	R$ 513,18
	Flexivell de freio CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 36 1	Luciflex	6	R$37,55	R$ 225,30
	Jogo de lona de freio CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Lonaflex	6	R$198,98	R$ 1.193,88
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES FORD CARGO	Nacional	100	R$150,10	R$ 15.010,00
	SERVIÇO ELETRICO CARGO	Nacional	75	R$132,70	R$ 9.952,50
	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA CARGO	Nacional	50	R$115,30	R$ 5.765,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, CARGO	Nacional	125	R$150,15	R$ 18.768,75

Total LOTE 01– R$173.658,01

LOTE 05
LINHA MERCEDEZ 1318

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	Bomba dagua MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Urba	2	R$435,63	R$ 871,26
	correia de motor MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Goodyear	2	R$38,68	R$ 77,36
	Helice do Motor MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Modefer	2	R$149,69	R$ 299,38
	Coxim dianteiro motor MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rei	3	R$70,64	R$ 211,92
	Coxim traseiro do motor MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rei	3	R$79,05	R$ 237,15
	Jg coxim gabine MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rei	3	R$200,15	R$ 600,45
	Jg. Junta Cambio MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sta cruz	3	R$21,02	R$ 63,06
	Retentor pinhao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sabo	3	R$31,11	R$ 93,33
	Plato de embreagem MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sachs	3	R$417,13	R$ 1.251,39
	Disco embreagem MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sachs	3	R$496,19	R$ 1.488,57
	Rolamento de embreagem MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Nwo	3	R$235,48	R$ 706,44
	Bucha volante motor MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$71,48	R$ 214,44
	Campana traseira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Viotto	3	R$356,58	R$ 1.069,74
	Campana freio dianteiro MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Viotto	3	R$465,91	R$ 1.397,73
	Cano de freio da roda dianteira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$43,73	R$ 131,19
	Patim Freio Traseiro MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Lusar	3	R$138,76	R$ 416,28
	Retentores roda tras MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Arca	3	R$26,91	R$ 80,73
	Retentor cubo dianteiro MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Arca	3	R$23,54	R$ 70,62
	Mola 1ª MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fama	3	R$227,91	R$ 683,73
	Mola da 2ª MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fama	3	R$230,43	R$ 691,29
	Mola da 3ª MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fama	3	R$228,75	R$ 686,25
	Mola da 4ª MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fama	3	R$222,86	R$ 668,58
	Mola da 5ª MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fama	3	R$230,43	R$ 691,29
	Jg lona de freio dianteiro MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Lonaflex	3	R$124,46	R$ 373,38
	Rolamento cubo dianteiro grande MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fag	3	R$132,87	R$ 398,61
	Rolamento cubo dianteiro pequeno MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Skf	3	R$89,14	R$ 267,42
	Barra direcao longa MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Driveway	3	R$351,53	R$ 1.054,59
	Barra direcao curta MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Driveway	3	R$243,89	R$ 731,67
	Jg Embuchamento MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Vannucci	3	R$250,61	R$ 751,83
	Cilindro Roda Traseira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Controil	3	R$130,35	R$ 391,05
	Cilindro de roda dianteira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Controil	3	R$136,24	R$ 408,72
	Cilindro mestre duplo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Trw	3	R$396,95	R$ 1.190,85
	Setor de direcao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ampri	3	R$343,12	R$ 1.029,36
	Rosca sem fim direcao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ampri	3	R$336,40	R$ 1.009,20
	Reparo caixa direcao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ampri	3	R$216,97	R$ 650,91
	Junta elastica MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ampri	3	R$132,87	R$ 398,61
	Eixo piloto MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$618,13	R$ 1.854,39
	Retentor moringa MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sabo	3	R$26,91	R$ 80,73
	Sincronizador 23 MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sincro	3	R$581,97	R$ 1.745,91
	Sincronizador 45 MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sincro	3	R$581,97	R$ 1.745,91
	Contra eixo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$1.429,70	R$ 4.289,10
	Junta Diferencial MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sta cruz	3	R$15,13	R$ 45,39
	Retentor traseiro cambio MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Sabo	3	R$27,75	R$ 83,25
	Respiro caixa mud. Marcha MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$23,54	R$ 70,62
	Arruela Engrenagem 3 MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	10	R$87,46	R$ 874,60
	Arruela Encosto 3º4º MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	10	R$95,02	R$ 950,20
	Cone sincronizador da 5ª vel. MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$218,66	R$ 655,98
	Arruela bipartido MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$74,84	R$ 224,52
	Jg de rolete MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ina	3	R$54,66	R$ 163,98
	Eixo Entalhado MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rex	3	R$1.366,62	R$ 4.099,86
	Esfera retencao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ina	3	R$7,56	R$ 22,68
	Rolamento agulha MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ina	3	R$48,77	R$ 146,31
	Rolamento piloto MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ina	3	R$164,83	R$ 494,49
	Rolamento contra eixo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ina	3	R$169,04	R$ 507,12
	Coroa e Pinhao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$1.412,88	R$ 4.238,64
	Porca do Pinhao eixo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Mic	3	R$62,23	R$ 186,69
	Coroa cilindrica baixa MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$668,59	R$ 2.005,77
	Coroa cilindrica alta MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$735,03	R$ 2.205,09
	Regulador freio direito MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$29,43	R$ 88,29
	Regulador freio esquerdo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$26,91	R$ 80,73
	Eixo deslizante MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$946,12	R$ 2.838,36
	Pinhao cilindro MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Motopeças	3	R$630,75	R$ 1.892,25
	Rolamento eixo reduzida MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fag	3	R$250,61	R$ 751,83
	Rolamento MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fag	3	R$304,44	R$ 913,32
	Rolamento Pinhao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Timken	3	R$137,92	R$ 413,76
	Rolamento completo conecapa MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Timken	3	R$225,38	R$ 676,14
	Calco da caixa rolamento reduzido MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$47,09	R$ 141,27
	Cruzeta cardan MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Meritor	3	R$78,21	R$ 234,63

	Rolamento Cardan MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rei	3	R$96,71	R$ 290,13
	Suporte cardan MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$200,15	R$ 600,45
	Luva desl. Cardan MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Spicer	3	R$257,34	R$ 772,02
	Garfo soldavel do cardam MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Spicer	3	R$146,33	R$ 438,99
	Ponteira cardan MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Spicer	3	R$306,12	R$ 918,36
	Parafuso bracadeira cruzeta cardan MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	15	R$7,98	R$ 119,70
	Abracadeira cruzeta cardan MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$24,38	R$ 73,14
	Rolamento cubo traseiro externo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$166,51	R$ 499,53
	Rolamento cubo traseiro interno MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Timken	3	R$183,33	R$ 549,99
	Trava aranha MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Mic	3	R$11,77	R$ 35,31
	Porca carcaca traseira c anel MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Mic	15	R$65,59	R$ 983,85
	Porca da carcaca MB OF 1318 184CV ANO 19911992 MB 1318	Mic	15	R$45,41	R$ 681,15
	Parafuso roda traseira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fibam	15	R$31,11	R$ 466,65
	Parafuso roda dianteira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Fibam	15	R$31,95	R$ 479,25
	Parabrisa MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Glaus	3	R$588,70	R$ 1.766,10
	Palheta do limpador MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Avx	3	R$42,05	R$ 126,15
	Braco limpador MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Granero	3	R$48,77	R$ 146,31
	Servo freio MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Controil	3	R$1.513,80	R$ 4.541,40
	Lanterna da seta dianteira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Gf	3	R$38,68	R$ 116,04
	Lanterna da seta trazeira MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Gf	3	R$53,82	R$ 161,46
	Chave limpador MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Ospina	3	R$122,78	R$ 368,34
	Cumutador partida MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Marilia	3	R$59,71	R$ 179,13
	Cano injetor MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Bosch	3	R$53,82	R$ 161,46
	Maquina de vidro lado esquerdo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Zinni & guell	3	R$72,32	R$ 216,96
	Maquina de vidro lado direito MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Zinni & guell	3	R$64,75	R$ 194,25
	Macaneta porta externa MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Universal	3	R$30,27	R$ 90,81
	Fechaduras portas MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Universal	3	R$110,17	R$ 330,51
	Rolamento coluna direcao MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	W.zanoni	3	R$79,88	R$ 239,64
	Dobradica capo MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$141,27	R$ 423,81
	Cabo velocimetro MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Cabovel	3	R$68,96	R$ 206,88
	Varao embreagem MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$62,23	R$ 186,69
	Garfo embreagem MB OF 1318 184CV ANO 1993/1994 MB 1318	Rochester	3	R$235,45	R$ 706,35
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES MERCEDEZ BENZ	Nacional	34	R$127,83	R$ 4.346,22
	SERVIÇOS ELETRICOS MERCEDEZ BENZ	Nacional	40	R$85,76	R$ 3.430,40
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA MERCEDEZ BENZ	Nacional	34	R$127,82	R$ 4.345,88
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, MERCEDEZ BENZ	Nacional	40	R$136,20	R$ 5.448,00

Total LOTE 05– R$90.721,50

LOTE 07
LINHA VOLARE V8L

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	QUINELATO	3	R$ 57,57	R$ 172,71
	Borracha da Cuica MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Ma	15	R$ 17,59	R$ 263,85
	Reparo do Manequim MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Quinelato	3	R$ 38,38	R$ 115,14
	Valvula Tic TAC MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Engatcar	3	R$ 35,18	R$ 105,54
	Jogo de Embuchamento CARGO 1317 ANO 2009 MOTOR 361	Vannucci	6	R$ 170,31	R$ 1.021,86
	Mola da Cuica MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	QUINELATO	3	R$ 33,58	R$ 100,74
	Assento da Mola MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Quinelato	3	R$ 41,58	R$ 124,74
	Reparo Central da Cuica MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Quinelato	3	R$ 38,38	R$ 115,14
	Valvula de Descarga MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Delbrake	3	R$ 68,76	R$ 206,28
	Cinta da Cuica MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rochester	3	R$ 30,38	R$ 91,14
	Pino da Catraca MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rochester	3	R$ 18,39	R$ 55,17
	Catraca do Freio De Tracao MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Bz	3	R$ 131,13	R$ 393,39
	Retentor do Cubo Dianteiro MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Arca	3	R$ 27,19	R$ 81,57
	Retentor do Cubo Trazeiro MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Arca	3	R$ 83,95	R$ 251,85
	Cuica Estacionaria MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Lng	3	R$ 321,42	R$ 964,26
	Jogo de Lonas MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Lonaflex	3	R$ 161,51	R$ 484,53
	Reparo do Estacionario MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Quinelato	3	R$ 71,96	R$ 215,88
	Diafragma da Cuica Trazeira MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Ma	3	R$ 24,79	R$ 74,37
	Diafragma da Cuica Dianteira MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Ma	3	R$ 27,19	R$ 81,57
	ParaChoque MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Bonfanti	3	R$ 643,65	R$ 1.930,95
	Cojunto Compressor de Ar MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Knorr	3	R$ 1.519,16	R$ 4.557,48
	Cruzeta do Cardan MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Meritor	3	R$ 157,51	R$ 472,53
	Junta Universal do Volante MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Sthall	3	R$ 129,53	R$ 388,59
	Embreagem Viscosa MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Borgwarner	3	R$ 639,65	R$ 1.918,95
	Abracadeira do Cardan MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA	Rochester	15		R$ 335,85

	BCF-2471			R$ 22,39	
	Retentor do Piloto MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Sabo	3	R$ 54,37	R$ 163,11
	Retentor Entalhado MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Sabo	3	R$ 33,58	R$ 100,74
	Junta Do Cambio MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Sta cruz	3	R$ 35,98	R$ 107,94
	Escapamento MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Fado	3	R$ 209,48	R$ 628,44
	Tambor de Freio MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Frum	3	R$ 471,74	R$ 1.415,22
	Rolamento da Embreagem MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Nwo	3	R$ 57,57	R$ 172,71
	Rolamento do Piloto MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Eaton	3	R$ 238,27	R$ 714,81
	Junta do Diferencial MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Sta cruz	3	R$ 123,13	R$ 369,39
	Jogo de Arruela do Diferencial MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Meritor	3	R$ 18,39	R$ 55,17
	Abracadeira do Escapamento MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Suprens	15	R$ 91,95	R$ 1.379,25
	Elemento do Ar MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Tecfil	3	R$ 32,78	R$ 98,34
	Tanque do Combustivel MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Unipac	3	R$ 348,61	R$ 1.045,83
	Anel de Escapamento MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Sta cruz	3	R$ 569,29	R$ 1.707,87
	Pescador MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rochester	3	R$ 19,19	R$ 57,57
	Boia do Tanque MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Tsa	3	R$ 98,35	R$ 295,05
	Parafuso da Boia MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rochester	15	R$ 159,91	R$ 2.398,65
	Tampa do Radiador MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rochester	3	R$ 17,59	R$ 52,77
	Parafuso da Roda MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rodafuso	20	R$ 28,78	R$ 575,60
	Mangueira Reta MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Jamaica	3	R$ 19,99	R$ 59,97
	Terminal de Direcao MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Otmus	3	R$ 231,87	R$ 695,61
	Prisioneiros MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rodafuso	3	R$ 102,34	R$ 307,02
	Sincronizado MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Eaton	3	R$ 38,38	R$ 115,14
	Rolamento do Pinhao MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Timken	3	R$ 338,21	R$ 1.014,63
	Reparo da Bomba Alimentadora MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Bosch	3	R$ 399,78	R$ 1.199,34
	Planetarias MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Meritor	3	R$ 87,95	R$ 263,85
	Cruzeta MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Meritor	3	R$ 174,30	R$ 522,90
	Engate Rapido MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Engatcar	3	R$ 115,94	R$ 347,82
	Eixo Piloto MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Eaton	3	R$ 31,98	R$ 95,94
	Kits Embreagem MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Eaton	3	R$ 559,69	R$ 1.679,07
	Silencioso MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Mastra	3	R$ 2.038,88	R$ 6.116,64
	Mangueira de Radiador Inferior MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Jamaica	3	R$ 199,89	R$ 599,67
	Mangueira de Succao Normal MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Jamaica	3	R$ 119,93	R$ 359,79
	Mangueira de Retorno MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Jamaica	3	R$ 63,96	R$ 191,88
	Coxim do motor MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Rei	3	R$ 51,17	R$ 153,51
	Tanque de combustivel MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Unipac	3	R$ 102,34	R$ 307,02
	Bomba de agua MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Urba	3	R$ 571,69	R$ 1.715,07
	Helice MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Modefer	3	R$ 131,13	R$ 393,39
	Terminal da barra de direcao MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Otmus	3	R$ 339,81	R$ 1.019,43
	Terminal da barra intermediaria MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Otmus	3	R$ 81,56	R$ 244,68
	Retentor do volante MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Cummins	3	R$ 143,92	R$ 431,76
	Cilindro mestre embreagem superior MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Trw	3	R$ 83,15	R$ 249,45
	Cilindro embreagem inferior MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Trw	3	R$ 205,49	R$ 616,47
	Caixa satelite MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Meritor	3	R$ 229,47	R$ 688,41
	Luva reduzida MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Meritor	3	R$ 2.158,81	R$ 6.476,43
	Rolamentos laterais caixa satelite MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Skf	3	R$ 319,82	R$ 959,46
	Garfo reduzida MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Meritor	3	R$ 254,26	R$ 762,78
	Pontas de eixo CARGO 1317 ANO 2009 PLACA ARJ6568 MOTOR 361	Meritor	3	R$ 244,67	R$ 734,01
	Rolamentos cubo trazeiro MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Fag	3	R$ 845,93	R$ 2.537,79
	Retentor cubo trazeiro MICRO VOLARE V8L ANO 2018, CHASSI 93PB54M32JC059685 PLACA BCF-2471	Arca	3	R$ 254,26	R$ 762,78

	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES IVECO	Nacional	75	R$ 121,53	R$ 9.114,75
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA IVECO	Nacional	35	R$ 49,57	R$ 1.734,95
	SERVIÇOS ELETRICOS IVECO	Nacional	50	R$ 74,16	R$ 3.708,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, IVECO	NACIONAL	75	R$11,77	R$ 882,75

Total LOTE 07– R$83.157,40

LOTE 18
LINHA VOLARE V8L 2016

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	Quinelato	3	R$57,57	R$ 172,71
	Borracha da Cuica ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MA	30	R$17,59	R$ 527,70
	Reparo do Manequim ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	QUINELATO	3	R$38,38	R$ 115,14
	Valvula Tic TAC ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ENGATCAR	3	R$35,18	R$ 105,54
	Jogo de Embuchamento ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	VANNUCCI	3	R$170,31	R$ 510,93
	Mola da Cuica ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	QUINELATO	3	R$33,58	R$ 100,74
	Assento da Mola ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005,	QUINELATO	3	R$41,58	R$ 124,74
	Reparo Central da Cuica ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	QUINELATO	3	R$38,38	R$ 115,14
	Valvula de Descarga ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ENGATCAR	3	R$68,76	R$ 206,28
	Cinta da Cuica ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	QUINELATO	3	R$30,38	R$ 91,14
	Pino da Catraca ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ROCHESTER	3	R$18,39	R$ 55,17
	Catraca do Freio De Tracao ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	BZ	3	R$131,13	R$ 393,39
	Retentor do Cubo Dianteiro ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ARCA	3	R$27,19	R$ 81,57
	Retentor do Cubo Trazeiro ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ARCA	3	R$83,95	R$ 251,85
	Cuica Estacionaria ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	LNG	3	R$321,41	R$ 964,23
	Jogo de Lonas ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	LONAFLEX	3	R$161,51	R$ 484,53
	Reparo do Estacionario ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	QUINELATO	3	R$71,96	R$ 215,88
	Diafragma da Cuica Trazeira ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	BINS	3	R$24,79	R$ 74,37
	Diafragma da Cuica Dianteira ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005,	BINS	3	R$27,19	R$ 81,57
	ParaChoque ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	BONFANTI	3	R$643,65	R$ 1.930,95
	Cojunto Compressor de Ar ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	KNORR	3	R$1.519,16	R$ 4.557,48
	Cruzeta do Cardan ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MERITOR	3	R$157,51	R$ 472,53
	Junta Universal do Volante ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	STHALL	3	R$129,53	R$ 388,59
	Embreagem Viscosa ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	BORGWARNER	3	R$639,65	R$ 1.918,95
	Abracadeira do Cardan ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ROCHESTER	30	R$22,39	R$ 671,70
	Retentor do Piloto ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	SABO	3	R$54,37	R$ 163,11
	Retentor Entalhado ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	SABO	3	R$33,58	R$ 100,74
	Junta Do Cambio ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	STA CRUZ	3	R$35,98	R$ 107,94
	Escapamento ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MASTRA	3	R$209,48	R$ 628,44
	Tambor de Freio ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	FRUM	3	R$471,74	R$ 1.415,22
	Junta da Tubagem ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	STA CRUZ	3	R$57,57	R$ 172,71
	Rolamento da Embreagem ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI:			R$238,27	R$ 714,81

	93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	NWO	3		
	Rolamento do Piloto ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	EATON	3	R$123,13	R$ 369,39
	Junta do Diferencial ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	STA CRUZ	3	R$18,39	R$ 55,17
	Jogo de Arruela do Diferencial ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MERITOR	3	R$91,95	R$ 275,85
	Abracadeira do Escapamento ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	SUPRENS	30	R$32,78	R$ 983,40
	Elemento do Ar ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	TECFIL	3	R$348,61	R$ 1.045,83
	Tanque do Combustivel ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	UNIPAC	3	R$569,29	R$ 1.707,87
	Anel de Escapamento ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	STA CRUZ	3	R$19,19	R$ 57,57
	Pescador ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ROCHESTER	3	R$98,35	R$ 295,05
	Boia do Tanque ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	INDELBRAS	3	R$159,91	R$ 479,73
	Parafuso da Boia ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ROCHESTER	30	R$17,59	R$ 527,70
	Tampa do Radiador ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	CLICK	3	R$28,78	R$ 86,34
	Parafuso da Roda ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	RODAFUSO	30	R$19,99	R$ 599,70
	Mangueira Reta ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	JAMAICA	3	R$231,87	R$ 695,61
	Terminal de Direcao ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	OTMUS	3	R$102,34	R$ 307,02
	Prisioneiros ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	RODAFUSO	3	R$38,38	R$ 115,14
	Sincronizado ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	EATON	3	R$338,21	R$ 1.014,63
	Rolamento do Pinhao ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	TIMKEN	3	R$399,78	R$ 1.199,34
	Reparo da Bomba Alimentadora ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	BOSCH	3	R$87,95	R$ 263,85
	Planetarias ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MERITOR	3	R$174,30	R$ 522,90
	Cruzeta Do Cardan ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MERITOR	3	R$115,94	R$ 347,82
	Engate Rapido ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ENGATCAR	3	R$31,98	R$ 95,94
	Eixo Piloto ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	EATON	3	R$559,69	R$ 1.679,07
	Kits Embreagem ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	EATON	3	R$2.038,88	R$ 6.116,64
	Silencioso ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MASTRA	3	R$199,89	R$ 599,67
	Mangueira de Radiador Inferior ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	JAMAICA	3	R$119,93	R$ 359,79
	Mangueira de Succao Normal ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	JAMAICA	3	R$63,96	R$ 191,88
	Mangueira de Retorno ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	JAMAICA	3	R$51,17	R$ 153,51
	Coxim do motor ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	REI	3	R$102,34	R$ 307,02
	Tanque de combustivel ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	UNIPAC	3	R$571,69	R$ 1.715,07
	Bomba de agua ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713 M9TD882C009045	URBA	3	R$131,13	R$ 393,39
	Helice ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MODEFER	3	R$339,81	R$ 1.019,43
	Terminal da barra de direcao ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	OTMUS	3	R$81,56	R$ 244,68
	Terminal da barra intermediaria ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	OTMUS	3	R$143,92	R$ 431,76
	Retentor do volante ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	CUMMINS	3	R$83,15	R$ 249,45
	Cilindro mestre embreagem superior ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	TRW	3	R$205,49	R$ 616,47
	Cilindro embreagem inferior ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	TRW	3	R$229,47	R$ 688,41
	Caixa satelite ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005,			R$2.158,81	R$ 6.476,43

	MOTOR: 89155713	MERITOR	3		
	Luva reduzida ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MERITOR	3	R$319,82	R$ 959,46
	Rolamentos laterais caixa satelite ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	TIMKEN	3	R$254,26	R$ 762,78
	Garfo reduzida ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MERITOR	3	R$244,67	R$ 734,01
	Pontas de eixo ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	MERITOR	3	R$845,93	R$ 2.537,79
	Rolamentos cubo trazeiro ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	FAG	3	R$254,26	R$ 762,78
	Retentor cubo trazeiro ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	ARCA	3	R$121,53	R$ 364,59
	Cabo velocimetro ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	CABOVEL	3	R$49,57	R$ 148,71
	Flexivell de freio ONIBUS/VOLARE V8L 152CV ANO:2016, CHASSI: 93PB43M32GC057005, MOTOR: 89155713	LUCIFLEX	3	R$74,16	R$ 222,48

Total LOTE 18 – R$56.696,94
Valor Total do Fornecedor – R$404.233,85

Fornecedor: SCS – AUTO ELÉTRICA EIRLELI ME
CNPJ/CPF: 28.521.616/0001-27

LOTE 02
LINHA MB 1113

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	Terminal de Direcao Esquerdo MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Albarus	6	R$73,00	R$ 438,00
	Terminal da Barra intermediaria MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Albarus	6	R$85,80	R$ 514,80
	Parafuso da Roda Dianteira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Mapri	30	R$12,70	R$ 381,00
	Jogo de Embuchamento MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Tic	6	R$297,00	R$ 1.782,00
	Parafuso da Roda Traseira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Mapri	30	R$22,40	R$ 672,00
	Mola do Patim MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Edant	6	R$16,50	R$ 99,00
	Rolamento Roda Dianteiro Interno MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Skf	5	R$184,00	R$ 920,00
	Rolamento Roda Dianteiro Externo MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Skf	5	R$134,15	R$ 670,75
	Rolamento Roda Traseiro Interno MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Skf	5	R$133,10	R$ 665,50
	Rolamento Roda Traseiro Externo MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Skf	5	R$171,50	R$ 857,50
	Retentor Dianteiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	5	R$23,30	R$ 116,50
	Retentor Trazeiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	Sabo	5	R$27,70	R$ 138,50
	Cupilha Dianteira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	Edant	5	R$4,45	R$ 22,25
	Arruela Lisa MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19 791980 MOTOR MB	Edant	40	R$13,90	R$ 556,00
	Parafuso do Cardam MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Mapri	50	R$7,50	R$ 375,00
	Cruzeta do Cardam MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	Roc	3	R$115,70	R$ 347,10
	Ponteira Cardan MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Roc	3	R$208,40	R$ 625,20
	Luva do cardan MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Roc	3	R$210,00	R$ 630,00
	Catracas de Regulagem do Patim MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Freiocar	3	R$101,80	R$ 305,40
	Jg Lona Dianteira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	Flasli	3	R$151,00	R$ 453,00
	Jg Lona Traseira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 AN O 19791980 MOTOR MB	Frasle	3	R$157,30	R$ 471,90
	Tambor Dianteiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	Alvarco	3	R$284,55	R$ 853,65
	Tambor Traseiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Alvarco	3	R$296,00	R$ 888,00
	Junta Tampa Valvula MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$29,65	R$ 88,95
	Junta Admissao MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$25,30	R$ 75,90
	Junta Turbina MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 1 9791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$21,90	R$ 65,70
	Tanque MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 1979198 0 MOTOR MB	Bepo	3	R$427,15	R$ 1.281,45
	Terminal de Acelerador MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 111 3 ANO 19791980 MOTOR MB	K&R	3	R$14,84	R$ 44,52
	Bujao de Ar MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 197 91980 MOTOR MB	Top-ar	3	R$183,90	R$ 551,70
	Bronzina Biela MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Vetor	3	R$190,50	R$ 571,50
	Bronzina Mancal MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Mahle	3	R$240,84	R$ 722,52
	Eixo Piloto MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 197 91980 MOTOR MB	Mahle	3	R$349,60	R$ 1.048,80
	Rolamento Piloto MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 AN O 19791980 MOTOR MB	Cinpal rex	3	R$169,75	R$ 509,25
	Anel Sincronizado MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	Cinpal rex	3	R$63,82	R$ 191,46
	Rolamentos Eixo Primario MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1 113 ANO 19791980 MOTOR MB	Cinpal rex	3	R$177,60	R$ 532,80
	Contra Eixo MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 197 91980 MOTOR MB	Cinpal rex	3	R$391,50	R$ 1.174,50
	Eixo Entalhado MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Cinpal rex	3	R$417,65	R$ 1.252,95
	Jogo de Junta do Cambio MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 11 13 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$30,00	R$ 90,00
	Jogo de Junta do Motor MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 111 3 ANO 19791980 MOTOR MB	Spall/Sabo	3	R$184,70	R$ 554,10
	Alavanca de Cambio MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	MB	3	R$104,83	R$ 314,49
	Rolamento de Coluna MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Fag	3	R$62,85	R$ 188,55
	Semi Eixo MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 1979 1980 MOTOR MB	Rex	3	R$330,69	R$ 992,07
	Coroa e Pinhao MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Rex	3	R$851,75	R$ 2.555,25
	Rolamento do Pinhao MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Skf	3	R$194,90	R$ 584,70
	Rolamento Lat.Coroa MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Skf	3	R$183,65	R$ 550,95
	Junta Diferencial MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$22,40	R$ 67,20

	Radiador MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791 980 MOTOR MB	Zago	3	R$1.068,50	R$ 3.205,50
	Helice MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 1979198 0 MOTOR MB	Epo	3	R$98,70	R$ 296,10
	Retentor da Roda Dianteira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$25,40	R$ 76,20
	Retentor da Roda Trazeira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$22,75	R$ 68,25
	Compressor MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 197 91980 MOTOR MB	Royce	3	R$347,05	R$ 1.041,15
	Bomba Dagua MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19 791980 MOTOR MB	Mahle	3	R$377,60	R$ 1.132,80
	Cruzeta Direcao MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Roc	3	R$90,95	R$ 272,85
	Cubo Roda Dianteiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Hiper	3	R$309,15	R$ 927,45
	Cubo Roda Traseiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Hiper	3	R$420,80	R$ 1.262,40
	Bomba Manual Injetora MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Bosch	3	R$45,35	R$ 136,05
	Cano de Bico Injetor MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Bosch	3	R$47,20	R$ 141,60
	Rolamento do Cardam MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Fag	3	R$61,34	R$ 184,02
	Cuica de Freio Manequim MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 11 13 ANO 19791980 MOTOR MB	Master	3	R$194,30	R$ 582,90
	Borracha de Cuica Dianteira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M M B 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Master	3	R$25,00	R$ 75,00
	Borracha de Cuica Trazeira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Master	3	R$32,55	R$ 97,65
	Porca do Cubo Dianteiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 11 13 ANO 19791980 MOTOR MB	Step	3	R$29,14	R$ 87,42
	Trava Aranha Traseira MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Opt	3	R$10,42	R$ 31,26
	Porca do Cubo Trazeiro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 111 3 ANO 19791980 MOTOR MB	Opt	3	R$24,65	R$ 73,95
	Kits Embreagem Completa MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 11 13 ANO 19791980 MOTOR MB	Extra flex	2	R$1.063,64	R$ 2.127,28
	Retrovisor MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 197 91980 MOTOR MB	Bepo	3	R$72,75	R$ 218,25
	Flexivel MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791 980 MOTOR MB	OPT	3	R$34,00	R$ 102,00
	Cabo do Afogador MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 A NO 19791980 MOTOR MB	OPT	3	R$36,15	R$ 108,45
	Cabo do Velocimetro MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	VDO	3	R$55,13	R$ 165,39
	Valvula Mestre de Ar MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Master	3	R$260,69	R$ 782,07
	Valvula Freio Estacionario MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Master	3	R$394,85	R$ 1.184,55
	Valvula de Pedal MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 AN O 19791980 MOTOR MB	Master	3	R$333,84	R$ 1.001,52
	Reparo da Cuica MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Master	3	R$84,95	R$ 254,85
	Garfo Embreagem MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Extra flex	3	R$98,43	R$ 295,29
	Regulador de Embreagem MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 111 3 ANO 19791980 MOTOR MB	Extra flex	3	R$72,88	R$ 218,64
	Retentor da Caixa de Direcao MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$36,45	R$ 109,35
	Junta Semi Eixo MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sabo	3	R$8,30	R$ 24,90
	Manga de Eixo Direito MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 111 3 ANO 19791980 MOTOR MB	Rex	3	R$488,93	R$ 1.466,79
	Manga de Eixo Esquerdo MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 11 13 ANO 19791980 MOTOR MB	Rex	3	R$488,75	R$ 1.466,25
	Silencioso MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 1979 1980 MOTOR MB	Cofap	3	R$153,10	R$ 459,30
	Mangueira de Radiador Inferior MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sei borrachas	3	R$24,55	R$ 73,65
	Mangueira de Radiador Superior MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sei borrachas	3	R$23,25	R$ 69,75
	Mangueira Trama de Aco Alta Pressao Hidraulica MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Bek	3	R$66,03	R$ 198,09
	Mangueira de Succao Normal MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Sei borrachas	3	R$63,45	R$ 190,35
	Mangueira de Retorno MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Bek	3	R$42,92	R$ 128,76
	Bomba Hidraulica de Direcao MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M M B 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Schulz	3	R$586,00	R$ 1.758,00
	Caixa de Direcao Hidraulica MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Schulz	3	R$2.181,70	R$ 6.545,10
	Braco Pitman MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19 791980 MOTOR MB	OPT	3	R$230,35	R$ 691,05
	Valvula Abrir Porta MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	OPT	3	R$224,75	R$ 674,25
	Pistao de Abrir Porta MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	OPT	3	R$227,48	R$ 682,44
	Jg Disco Tacografo Semanal MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	VDO	3	R$157,93	R$ 473,79
	Cilindro mestre embreagem superior MB 1113 145CV ANO 1979 MOTO R M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	OPT	3	R$183,38	R$ 550,14
	Cilindro embreagem inferior MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M M B 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	OPT	3	R$171,05	R$ 513,15
	Caixa satelite MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	Rex	3	R$1.408,40	R$ 4.225,20
	Borracha parabrisa MB 1113 145CV ANO 1979 MOTOR M MB 1113 ANO 19791980 MOTOR MB	So borrachas	5	R$180,65	R$ 903,25
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES MERCEDEZ BENZ	Scs	34	R$153,00	R$ 5.202,00
	SERVIÇOS ELETRICOS MERCEDEZ BENZ	Scs	40	R$103,00	R$ 4.120,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA MERCEDEZ BENZ	Scs	34	R$153,00	R$ 5.202,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, MERCEDEZ BENZ	Scs	40	R$164,00	R$ 6.560,00

Total LOTE 02 – R$85.230,76

LOTE 03 **LINHA MICRO IVECO CITY CLASS**					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
	Alinhador de pastilha MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 200 9 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Mahle	3	R$63,40	R$ 190,20
	Amortecedor diante MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Cofape	3	R$291,78	R$ 875,34
	Amortecedor traseiro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034	Cofape	3	R$286,29	R$ 858,87

	MOTOR: FICE34811*7219937				
	Batente suspensao dianteira inferior MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$24,60	R$ 73,80
	Batente do capo MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$29,63	R$ 88,89
	Batente da suspensao dianteira superior MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 3MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$29,05	R$ 87,15
	Barra axial MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Roc	3	R$666,89	R$ 2.000,67
	Barra de direcao MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 P PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Roc	3	R$288,48	R$ 865,44
	Biela do motor MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Mahle	3	R$146,17	R$ 438,51
	Bieleta da barra estabelizadora dianteira MICRO IVECO CITY CLASS 70C 16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Mahle	3	R$249,17	R$ 747,51
	Bomba alimentadora combustivel MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Schulz	3	R$98,73	R$ 296,19
	Bomba dagua MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Shadek	3	R$315,00	R$ 945,00
	Bomba de direcao hidraulica MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV 2009 A NO PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Schulz	3	R$2.489,95	R$ 7.469,85
	Boia de combustivel MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Mahle	3	R$128,30	R$ 384,90
	Bucha da barra estabilizadora MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	10	R$29,85	R$ 298,50
	Bucha da bandeja grande MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2 009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	10	R$138,85	R$ 1.388,50
	Bucha da bandeja pequena MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	10	R$86,10	R$ 861,00
	Bucha da barra estabilizadora MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	10	R$31,02	R$ 310,20
	Bucha do eixo dianteiro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2 009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	10	R$131,35	R$ 1.313,50
	Bucha da mola traseira MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 20 09 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	10	R$21,50	R$ 215,00
	Braco oscilante suspensao MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Roc	3	R$1.096,89	R$ 3.290,67
	Cabo do cambio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Iveco	3	R$364,13	R$ 1.092,39
	Cabo freio de mao MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Sabo	3	R$246,24	R$ 738,72
	Cabo de freio traseiro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 20 09 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Sabo	3	R$207,70	R$ 623,10
	Mola 1ª MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Fama	3	R$263,83	R$ 791,49
	Mola da 2ª MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Fama	3	R$261,40	R$ 784,20
	Mola da 3ª MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Fama	3	R$260,00	R$ 780,00
	Mola da 4ª MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940	Fama	3	R$253,80	R$ 761,40

	MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937				
	Mola da 5ª MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Fama	3	R$262,09	R$ 786,27
	Cabo de transmissao MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Iveco	3	R$104,15	R$ 312,45
	Cabo de velo cimetro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	VDO	3	R$137,50	R$ 412,50
	Caixa de direcao hidraulica MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV A NO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Schulz	3	R$1.935,00	R$ 5.805,00
	Cilindro de embreagem MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$294,65	R$ 883,95
	Cilindro mestre de embreagem MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$262,08	R$ 786,24
	Cilindro da roda traseira MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$143,69	R$ 431,07
	Conjunto eixo piloto MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Mahle	3	R$964,84	R$ 2.894,52
	Disco de freio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Frasle	3	R$289,05	R$ 867,15
	Eixo piloto MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Mahle	3	R$715,77	R$ 2.147,31
	Farol MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Nino	3	R$275,85	R$ 827,55
	Flexivel de direcao MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Albarus	3	R$90,50	R$ 271,50
	Flexivel de embreagem MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 200 9 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 3MOTOR: FICE34811*7219937	Albarus	3	R$139,09	R$ 417,27
	Flexivel freio dianteiro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Albarus	3	R$102,86	R$ 308,58
	Haste do comando MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 P PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Mahle	3	R$228,59	R$ 685,77
	Homocinetica MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Albarus		R$335,93	R$ 335,93
	Jogo de juntas do motor MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2 009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	SPAAL	3	R$506,01	R$ 1.518,03
	Jogo de pastilha de freio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Flasli	3	R$240,10	R$ 720,30
	Jogo de palheta parabrisa MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV AN O 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Vetor	3	R$125,09	R$ 375,27
	Kit de embreagem MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 P PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	SACHS/EATON	3	R$1.951,72	R$ 5.855,16
	Suporte mola MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Fama	3	R$335,04	R$ 1.005,12
	Kit cilindro hidraulico MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2 009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Schulz	3	R$708,68	R$ 2.126,04
	Kit servo freio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Máster	3	R$1.367,10	R$ 4.101,30
	Kit pinca de freo MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Master	3	R$460,63	R$ 1.381,89
	Jg Lona de freio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 P PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Frasle	3	R$90,35	R$ 271,05

	Manopla alavanca cambio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2 009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Iveco	3	R$118,80	R$ 356,40
	Mola fixacao cabo cambio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$15,77	R$ 47,31
	Ponteira direcao MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 P PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$290,00	R$ 870,00
	Ponteira eixo diante MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$201,44	R$ 604,32
	Ponteira da homocinetica MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$143,92	R$ 431,76
	Pino de centro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Fama	3	R$25,87	R$ 77,61
	Reparo cilindro embreagem MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Extra flex	3	R$55,00	R$ 165,00
	Reparo cilindro mestre MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 20 09 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Extra flex	3	R$187,00	R$ 561,00
	Reparo pinca do freio MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 200 9 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Extra flex	3	R$337,16	R$ 1.011,48
	Retentor da r3da dianteira e traseira MICRO IVECO CITY CLASS 7016 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Sabo	3	R$55,78	R$ 167,34
	Rolamento do cardam MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	SKF	3	R$283,00	R$ 849,00
	Rolamento da roda MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 20 09 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	SKF	3	R$184,46	R$ 553,38
	Terminal esferico MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$344,05	R$ 1.032,15
	Tambor de freio dianteiro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	maxiparts	3	R$352,99	R$ 1.058,97
	Tambor de freio traseiro MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	maxiparts	3	R$492,13	R$ 1.476,39
	Tensor da correia MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 3MOTOR: FICE34811*7219937	ZF		R$92,19	R$ 92,19
	Terminal da barra de direcao MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	OPT	3	R$95,42	R$ 286,26
	Turbina MICRO IVECO CITY CLASS 70C16 115CV ANO 2009 PLACA AZI-6940 MOTOR IVECO 3.0 16 VALVULAS CHASSI: 93ZL68COIE8462034 MOTOR: FICE34811*7219937	Garret	3	R$1.420,00	R$ 4.260,00
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES IVECO	SCS	75	R$173,00	R$ 12.975,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA IVECO	SCS	35	R$138,00	R$ 4.830,00
	SERVIÇOS ELETRICOS IVECO	SCS	50	R$123,00	R$ 6.150,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, IVECO	SCS	75	R$167,00	R$ 12.525,00

Total LOTE 03 R$115.335,01

LOTE 04 **LINHA VW 15190**					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
	Amortecedor diante VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	cofape	6	R$223,41	R$ 1.340,46
	Alavanca do cambio VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Corcerama	6	R$155,85	R$ 935,10
	Barra de direcao VW 15190 EOD ANO ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	albarus	6	R$303,85	R$ 1.823,10
	Biela do motor VW 15190 EOD ANO ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	. Mahle	6	R$156,82	R$ 940,92
	Bomba alimentadora combustivel VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Boch	6	R$218,45	R$ 1.310,70
	Bomba dagua VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Shadeck	6	R$384,50	R$ 2.307,00
	Bomba hidraulica de direcao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Schulz	6	R$670,63	R$ 4.023,78
	Bomba de oleo VW 15190 EOD ANO 2012/2013	Shadeck	6	R$218,37	R$ 1.310,22

	MOTOR VW 4 CILINDROS				
	Borracha do cardam VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Jamaica	6	R$28,37	R$ 170,22
	Bujao do ar VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Bec	6	R$173,61	R$ 1.041,66
	Caixa de direcao hidraulica VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Schulz	6	R$841,37	R$ 5.048,22
	Cabo de velocimetro VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	VDO	6	R$66,05	R$ 396,30
	Contra eixo VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$689,28	R$ 4.135,68
	Conjunto de baixo do cambio VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$2.537,51	R$ 15.225,06
	Conjunto de cima do cambio VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	eaton/zf	6	R$2.143,49	R$ 12.860,94
	Coroa e pinhao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$1.536,79	R$ 9.220,74
	Correia do alternador VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Gates	6	R$126,33	R$ 757,98
	Correia do compressor VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Gates	6	R$40,57	R$ 243,42
	Coxim do motor dianteiro VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Rei	6	R$57,76	R$ 346,56
	Coxim do motor traseiro VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Rei	6	R$61,46	R$ 368,76
	Cruzeta do cardam VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$140,04	R$ 840,24
	Cremalheira VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Cinpal rex	6	R$310,65	R$ 1.863,90
	Cruzeta da caixa de direcao	Sabo	6	R$107,41	R$ 644,46
	Cruzeta do cardam VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$131,76	R$ 790,56
	Cruzeta do diferencial VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$219,08	R$ 1.314,48
	Cubo do rolamento de embreagem VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	OPT	6	R$160,16	R$ 960,96
	Cuica completa VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Máster	6	R$247,93	R$ 1.487,58
	Cuica estacionario VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Master	6	R$166,12	R$ 996,72
	Cupula do cambio VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Zf	6	R$102,29	R$ 613,74
	Cruzeta da direcao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$65,19	R$ 391,14
	Eixo entalhado VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$833,01	R$ 4.998,06
	Eixo primario VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$267,65	R$ 1.605,90
	Embreagem viscosa VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Modefer	6	R$888,54	R$ 5.331,24
	Mola 1ª VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	FAMA	6	R$222,21	R$ 1.333,26
	Mola da 2ª VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	FAMA	6	R$225,41	R$ 1.352,46
	Mola da 3ª VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	FAMA	6	R$224,21	R$ 1.345,26
	Mola da 4ª VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	FAMA	6	R$222,17	R$ 1.333,02
	Mola da 5ª VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	FAMA	6	R$220,30	R$ 1.321,80
	Flange da cardam VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$186,80	R$ 1.120,80
	Flange do pinhao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$222,52	R$ 1.335,12
	Garfo de embreagem VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$152,93	R$ 917,58
	Helice do motor VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Modefer	6	R$137,86	R$ 827,16
	Jogo de bronzina de biela VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Mahle	6	R$184,85	R$ 1.109,10
	Jogo de bronzina de mancal VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Mahle	6	R$353,90	R$ 2.123,40
	Jogo de embuchamento VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	OPT	6	R$456,11	R$ 2.736,66
	Jogo de juntas do cabecote VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	SPAAL	6	R$183,10	R$ 1.098,60
	Jogo de juntas do motor VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	SPAAL	6	R$368,11	R$ 2.208,66
	Jogo de lonas de freio dianteiro VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	ROC	6	R$144,99	R$ 869,94
	Jogo de lonas traseiro VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	ROC	6	R$148,80	R$ 892,80
	Jogo de reparo do compressor VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Sabo	6	R$121,77	R$ 730,62
	Kits da caixa de direcao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Extra flex	6	R$340,29	R$ 2.041,74
	Kits do diferencial completo VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$3.842,08	R$ 23.052,48
	Kits de embreagem VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/ sachs	6	R$1.905,01	R$ 11.430,06
	Luva espiga VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Fama	6	R$412,80	R$ 2.476,80
	Luva do cardam VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Fama	6	R$277,61	R$ 1.665,66
	Luva do diferencial VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Fama	6	R$363,64	R$ 2.181,84
	Ponta de eixo VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$512,85	R$ 3.077,10

	Ponteira do cardam VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Fama	6	R$281,87	R$ 1.691,22
	Retentor do pinhao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$46,74	R$ 280,44
	Reparo da bomba dagua VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Shadek	6	R$218,84	R$ 1.313,04
	Reparo do manequim VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Sabo	6	R$102,81	R$ 616,86
	Retentor da flange da caixa VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$33,23	R$ 199,38
	Retentor roda dianteira VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Sabo	6	R$33,05	R$ 198,30
	Retentor da roda traseira VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Sabo	6	R$62,27	R$ 373,62
	Rolamento corpo piloto VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$142,23	R$ 853,38
	Rolamento do cardam VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	SKF	6	R$187,99	R$ 1.127,94
	Rolamento da roda dianteira externo VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	SKF	6	R$158,99	R$ 953,94
	Rolamento da roda dianteira interno VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	FAG	6	R$206,08	R$ 1.236,48
	Rolamento de embreagem VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Sachs/ Eaton	6	R$304,95	R$ 1.829,70
	Rolamento da roda traseira externo VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Fag	6	R$202,69	R$ 1.216,14
	Rolamento da roda traseira interno VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Fag	6	R$204,76	R$ 1.228,56
	Rolamento do contra eixo VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$213,29	R$ 1.279,74
	Rolamento eixo principal VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$214,59	R$ 1.287,54
	Rolamento do eixo piloto VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$165,73	R$ 994,38
	Rolamento do eixo primario VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Eaton/zf	6	R$155,37	R$ 932,22
	Rolamento do pinhao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$252,84	R$ 1.517,04
	Semi eixo VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Meritor	6	R$543,31	R$ 3.259,86
	Tambor de freio dianteiro VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Tome	6	R$323,18	R$ 1.939,08
	Tambor de freio traseiro VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Tome	6	R$344,15	R$ 2.064,90
	Tampa do reservatorio de agua VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Bec	6	R$27,35	R$ 164,10
	Tampa oleo lubrificante do motor VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Bec	6	R$32,01	R$ 192,06
	Terminal de direcao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Albarus	6	R$108,71	R$ 652,26
	Valvula do freio de mao VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Modefer	6	R$377,75	R$ 2.266,50
	Valvulas do pedal VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Modefer	6	R$343,37	R$ 2.060,22
	Volante da embreagem VW 15190 EOD ANO 2012/2013 MOTOR VW 4 CILINDROS	Cinpal rex	6	R$583,29	R$ 3.499,74
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES VOLKSWAGEN	SCS	50	R$173,00	R$ 8.650,00
	SERVIÇOS ELETRICOS VOLKSWAGEN	SCS	50	R$133,00	R$ 6.650,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA VOLKSWAGEN	SCS	38	R$133,00	R$ 5.054,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, VOLKSWAGEN	SCS	63	R$163,00	R$ 10.269,00

Total LOTE 04 R$220.079,36

LOTE 11 **ONIBUS 9160 18/19**					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qnt.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
	Reparo da Cuica ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Rodoparts	15	R$74,93	R$ 1.123,95
	Borracha da Cuica ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Máster	15	R$14,53	R$ 217,95
	Reparo do Manequim ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Master	5	R$109,84	R$ 549,20
	Valvula Tic TAC ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	schulz	5	R$98,64	R$ 493,20
	Jogo de Embuchamento ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Stps	5	R$255,72	R$ 1.278,60
	Mola da Cuica ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Máster	5	R$101,10	R$ 505,50
	Assento da Mola ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Máster	5	R$161,93	R$ 809,65
	Reparo Central da Cuica ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Rodoparts	5	R$69,54	R$ 347,70
	Valvula de Descarga ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	master	5	R$98,44	R$ 492,20
	Cinta da Cuica ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Stps	5	R$61,57	R$ 307,85
	Pino da Catraca ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Stps	5	R$30,31	R$ 151,55
	Catraca do Freio De Tracao ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Máster	5	R$209,62	R$ 1.048,10
	Retentor do Cubo Dianteiro ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Mgs	5	R$47,99	R$ 239,95
	Retentor do Cubo Trazeiro ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Mgs	5	R$147,25	R$ 736,25
	Cuica Estacionaria ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2	Máster	5	R$338,76	R$ 1.693,80

	9160				
	Jogo de Lonas ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Lonas flex	5	R$239,41	R$ 1.197,05
	Reparo do Estacionario ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Máster	5	R$102,80	R$ 514,00
	Diafragma da Cuica Trazeira ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Máster	5	R$17,32	R$ 86,60
	Diafragma da Cuica Dianteira ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Rodoparts	5	R$26,10	R$ 130,50
	ParaChoque ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Ameriparts	5	R$1.086,85	R$ 5.434,25
	Cojunto Compressor de Ar ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Schulz	5	R$925,05	R$ 4.625,25
	Cruzeta do Cardan ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Roc	5	R$146,24	R$ 731,20
	Junta Universal do Volante CARGO 1317 ANO 2009 PLACA ARJ6568 MOTOR 361	Sabo	5	R$176,56	R$ 882,80
	Embreagem Viscosa ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Modefer	5	R$790,15	R$ 3.950,75
	Abracadeira do Cardan ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Máster	30	R$63,43	R$ 1.902,90
	Retentor do Piloto ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	MGS	5	R$93,11	R$ 465,55
	Retentor Entalhado ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	MGS	5	R$42,70	R$ 213,50
	Junta Do Cambio ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Sabo	5	R$29,50	R$ 147,50
	Escapamento ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Cofap	5	R$178,39	R$ 891,95
	Tambor de Freio ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	tome	5	R$421,89	R$ 2.109,45
	Junta da Tubagem ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Sabo	5	R$143,02	R$ 715,10
	Rolamento da Embreagem ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Fag	5	R$212,08	R$ 1.060,40
	Rolamento do Piloto ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Eaton/zf	5	R$110,57	R$ 552,85
	Junta do Diferencial ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Sabo	5	R$54,87	R$ 274,35
	Jogo de Arruela do Diferencial ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Sabo	5	R$166,04	R$ 830,20
	Abracadeira do Escapamento ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	OPT	30	R$66,65	R$ 1.999,50
	Elemento do Ar ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Arbex	5	R$105,06	R$ 525,30
	Tanque do Combustivel ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Bepo	3	R$654,09	R$ 1.962,27
	Anel de Escapamento ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	OPT	30	R$19,45	R$ 583,50
	Pescador ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Marilia	5	R$149,07	R$ 745,35
	Boia do Tanque ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Marilia	30	R$178,24	R$ 5.347,20
	Parafuso da Boia ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Marilia	50	R$10,21	R$ 510,50
	Tampa do Radiador ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Tampx	3	R$36,21	R$ 108,63
	Parafuso da Roda ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Mapri	50	R$13,27	R$ 663,50
	Mangueira Reta ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Jamaica	6	R$164,45	R$ 986,70
	Terminal de Direcao ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	OPT	6	R$99,18	R$ 595,08
	Prisioneiros ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Mapri	6	R$44,05	R$ 264,30
	Sincronizado ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Roc	6	R$636,72	R$ 3.820,32
	Rolamento do Pinhao ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Fag	6	R$504,69	R$ 3.028,14
	Reparo da Bomba Alimentadora ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Schadek	6	R$177,55	R$ 1.065,30
	Planetarias ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Meritor	6	R$14,50	R$ 87,00
	Cruzeta ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Meritor	6	R$128,95	R$ 773,70
	Engate Rapido ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Vetor	6	R$41,45	R$ 248,70
	Eixo Piloto ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Roc	6	R$493,85	R$ 2.963,10
	Kits Embreagem ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Extra flex	5	R$2.823,25	R$ 14.116,25
	Silencioso ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Cofap	6	R$159,35	R$ 956,10
	Mangueira de Radiador Inferior ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Jamaica	6	R$58,05	R$ 348,30
	Mangueira de Succao Normal ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Jamaica	6	R$77,79	R$ 466,74
	Mangueira de Retorno ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Jamaica	6	R$60,00	R$ 360,00
	Coxim do motor ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Rei	6	R$81,65	R$ 489,90
	Tanque de combustivel ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Bepo	4	R$664,42	R$ 2.657,68
	Bomba de agua ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Schadek	6	R$228,30	R$ 1.369,80
	Helice ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	Schdek	6	R$258,70	R$ 1.552,20
	Terminal da barra de direcao ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	albarus	6	R$94,62	R$ 567,72

	Terminal da barra intermediaria ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	albarus	6	R$99,25	R$ 595,50
	Retentor do volante ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	MGS	6	R$123,75	R$ 742,50
	Cilindro mestre embreagem superior ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	OPT	6	R$207,84	R$ 1.247,04
	Cilindro embreagem inferior ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	OPT	6	R$230,50	R$ 1.383,00
	Caixa satelite ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	REI	6	R$3.120,05	R$ 18.720,30
	Luva reduzida ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	REI	6	R$255,69	R$ 1.534,14
	Rolamentos laterais caixa satelite ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	FAG	6	R$254,09	R$ 1.524,54
	Garfo reduzida ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	REI	6	R$236,29	R$ 1.417,74
	Pontas de eixo ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	meritor	6	R$846,30	R$ 5.077,80
	Rolamentos cubo trazeiro ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	FAG	6	R$202,35	R$ 1.214,10
	Retentor cubo trazeiro ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	MGS	6	R$228,99	R$ 1.373,94
	Cabo velocimetro ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	VETOR	6	R$44,75	R$ 268,50
	Flexivell de freio ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	OPT	6	R$33,65	R$ 201,90
	Jogo de lona ONIBUS ANO 2018/2019 MODELO GRANMICROS2 9160	FLEX	6	R$168,00	R$ 1.008,00
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES VOLKSWAGEN	SCS	50	R$173,00	R$ 8.650,00
	SERVIÇOS ELETRICOS VOLKSWAGEN	SCS	50	R$133,00	R$ 6.650,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA VOLKSWAGEN	SCS	38	R$133,00	R$ 5.054,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, VOLKSWAGEN	SCS	63	R$163,00	R$ 10.269,00

Total **LOTE 11 R$152.806,38**

LOTE 12
LINHA 15190 2019

Item	Descrição	marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Rodopart	6	R$94,23	R$ 449,58
	Borracha da Cuica ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$18,95	R$ 87,18
	Reparo do Manequim ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$138,72	R$ 659,04
	Valvula Tic TAC ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Schulz	6	R$101,61	R$ 591,84
	Jogo de Embuchamento ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Stps	6	R$313,52	R$ 1.534,32
	Mola da Cuica ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$108,75	R$ 606,60
	Assento da Mola ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	master	6	R$237,30	R$ 971,58
	Reparo Central da Cuica ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Rodoparts	6	R$69,72	R$ 417,24
	Valvula de Descarga ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$85,89	R$ 590,64
	Cinta da Cuica ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Stps	6	R$41,92	R$ 369,42
	Pino da Catraca ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª55507	Stps	6	R$46,81	R$ 181,86
	Catraca do Freio De Tracao ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$175,25	R$ 1.257,72
	Retentor do Cubo Dianteiro ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	mgs	6	R$34,98	R$ 287,94
	Retentor do Cubo Trazeiro ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Mgs	6	R$188,47	R$ 883,50
	Cuica Estacionaria ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$343,98	R$ 2.032,56
	Jogo de Lonas ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Lona flex	6	R$249,55	R$ 1.436,46
	Reparo do Estacionario ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$106,55	R$ 616,80
	Diafragma da Cuica Trazeira ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Máster	6	R$18,61	R$ 103,92
	Diafragma da Cuica Dianteira ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Rodoparts	6	R$28,94	R$ 156,60
	ParaChoque ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Ameriparts	6	R$1159,00	R$ 6.521,10
	Cojunto Compressor de Ar ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Schulz	6	R$990,15	R$ 5.550,30
	Cruzeta do Cardan ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Roc	6	R$227,12	R$ 877,44
	Junta Universal do Volante ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Sabo	6	R$179,14	R$ 1.059,36
	Embreagem Viscosa ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Modefer	3	R$641,82	R$ 2.370,45
	Abracadeira do Cardan ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Pts	10	R$65,47	R$ 634,30
	Retentor do Piloto ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$117,93	R$ 558,66
	Retentor Entalhado ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$34,92	R$ 256,20
	Junta Do Cambio ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Sabo	6	R$36,75	R$ 177,00
	Escapamento ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Cofap	6	R$234,29	R$ 1.070,34
	Tambor de Freio ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Tome	6	R$397,18	R$ 2.531,34
	Junta da Tubagem ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Sabo	6	R$77,55	R$ 858,12
	Rolamento da Embreagem ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$207,98	R$ 1.272,48
	Rolamento do Piloto ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$97,39	R$ 663,42
	Junta do Diferencial ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Sabo	6	R$103,59	R$ 329,22
	Jogo de Arruela do Diferencial ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Sabo	6	R$144,80	R$ 996,24
	Abracadeira do Escapamento ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Qpt	6	R$34,08	R$ 399,90
	Elemento do Ar ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Mahle	6	R$158,83	R$ 630,36
	Tanque do Combustivel ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Bepo	3	R$648,04	R$ 1.962,27
	Anel de Escapamento ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Opt	6	R$11,32	R$ 116,70
	Pescador ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Marilia	6	R$165,60	R$ 894,42
	Boia do Tanque ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Marilia	6	R$190,87	R$ 1.069,44
	Parafuso da Boia ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Marilia	40	R$12,20	R$ 408,40
	Tampa do Radiador ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª5550764	tampax	6	R$48,05	R$ 217,26
	Parafuso da Roda ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Mapri	40	R$49,75	R$ 530,80
	Mangueira Reta ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Jamaica	6	R$157,80	R$ 986,70
	Terminal de Direcao ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Albarus	6	R$146,77	R$ 595,08
	Prisioneiros ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Mapri	6	R$33,84	R$ 264,30
	Sincronizado ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Mahle	6	R$474,77	R$ 3.820,32
	Rolamento do Pinhao ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$500,00	R$ 3.028,14
	Reparo da Bomba Alimentadora ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Opt	6	R$179,34	R$ 1.065,30
	Planetarias ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Mahle	6	R$16,98	R$ 87,00

	Cruzeta ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Roc	6	R$155,45	R$ 773,70
	Engate Rapido ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	vetor	6	R$84,49	R$ 248,70
	Eixo Piloto ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Roc	6	R$597,49	R$ 2.963,10
	Kits Embreagem ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	extra flex	5	R$2893,30	R$ 14.116,25
	Silencioso ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Cofap	6	R$134,55	R$ 956,10
	Mangueira de Radiador Inferior ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	jamaica	6	R$48,82	R$ 348,30
	Mangueira de Succao Normal ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	jamaica	6	R$75,98	R$ 466,74
	Mangueira de Retorno ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	jamaica	6	R$67,90	R$ 360,00
	Coxim do motor ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Rei	6	R$79,60	R$ 489,90
	Tanque de combustivel ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	bepo	5	R$681,60	R$ 3.322,10
	Bomba de agua ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Schadek	6	R$130,05	R$ 1.369,80
	Helice ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Schadek	6	R$234,04	R$ 1.552,20
	Terminal da barra de direcao ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Albarus	6	R$148,70	R$ 567,72
	Terminal da barra intermediaria ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Albarus	6	R$102,35	R$ 595,50
	Retentor do volante ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$107,95	R$ 742,50
	Cilindro mestre embreagem superior ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Opt	6	R$249,70	R$ 1.247,04
	Cilindro embreagem inferior ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Opt	6	R$258,59	R$ 1.383,00
	Caixa satelite ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Roc	6	R$3.061,05	R$ 18.720,30
	Luva reduzida ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Roc	6	R$259,70	R$ 1.534,14
	Rolamentos laterais caixa satelite ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$236,90	R$ 1.524,54
	Garfo reduzida ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Opt	6	R$208,00	R$ 1.417,74
	Pontas de eixo ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Rei	6	R$855,75	R$ 5.077,80
	Rolamentos cubo trazeiro ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Fag	6	R$190,80	R$ 1.214,10
	Retentor cubo trazeiro ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Mgs	6	R$178,35	R$ 1.373,94
	Cabo velocimetro ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Vetor	6	R$45,65	R$ 268,50
	Flexivell de freio ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Opt	6	R$178,14	R$ 201,90
	Jogo de lona de freio ONIBUS 15190 ANO 2019, N MOTOR 0165082ª555076	Lonas flex	6	R$41,65	R$ 1.008,00
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES VOLKSWAGEN	scs	50	R$173,00	R$ 8.650,00
	SERVIÇOS ELETRICOS VOLKSWAGEN	scs	50	R$134,00	R$ 6.650,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA VOLKSWAGEN	scs	38	R$133,00	R$ 5.054,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, VOLKSWAGEN	scs	63	R$163,00	R$ 10.269,00

Valor total Lote 12 R$153.118,42

LOTE 16
LINHA RENAULT MASTER 2018

Item	Descrição	marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	rodoparts	3	R$65,10	R$ 195,30
	Borracha da Cuica RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Máster	3	R$23,50	R$ 70,50
	Reparo do Manequim RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Máster	3	R$82,73	R$ 248,19
	Valvula Tic TAC RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Schulz	3	R$37,43	R$ 112,29
	Jogo de Embuchamento RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Stps	3	R$230,30	R$ 690,90
	Mola da Cuica RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Máster	3	R$34,65	R$ 103,95
	Assento da Mola RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Máster	3	R$40,09	R$ 120,27
	Reparo Central da Cuica RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	rodoparts	3	R$35,19	R$ 105,57
	Valvula de Descarga RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Máster	3	R$42,72	R$ 128,16
	Cinta da Cuica RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Stps	3	R$16,52	R$ 49,56
	Pino da Catraca RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Máster	3	R$8,25	R$ 24,75
	Catraca do Freio De Tracao RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Sabo	3	R$112,61	R$ 337,83
	Retentor do Cubo Dianteiro RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mgs	3	R$28,20	R$ 84,60
	Retentor do Cubo Trazeiro RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mgs	3	R$90,57	R$ 271,71
	Cuica Estacionaria RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	master	3	R$23,82	R$ 71,46
	Jogo de Lonas RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Flex	3	R$164,38	R$ 493,14
	Diafragma da Cuica Trazeira RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Máster	3	R$26,67	R$ 80,01
	Diafragma da Cuica Dianteira RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Rodoparts	3	R$27,55	R$ 82,65
	ParaChoque RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Renalt	3	R$712,71	R$ 2.138,13
	Cojunto Compressor de Ar RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	schulz	3	R$951,49	R$ 2.854,47
	Cruzeta do Cardan RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Roc	3	R$146,92	R$ 440,76
	Junta Universal do Volante RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Sabo	3	R$116,15	R$ 348,45
	Embreagem Viscosa RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Modefer	3	R$656,78	R$ 1.970,34
	Abracadeira do Cardan RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Opt	30	R$18,93	R$ 567,90
	Retentor do Piloto RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mgs	3	R$45,40	R$ 136,20
	Retentor Entalhado RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mgs	3	R$48,95	R$ 146,85

	Junta Do Cambio RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Sabo	3	R$30,41	R$ 91,23
	Escapamento RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Cofap	3	R$155,61	R$ 466,83
	Maquina do Vidro Direito RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostal	3	R$76,79	R$ 230,37
	Tranca do Lado Esquerdo RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostla	3	R$97,04	R$ 291,12
	Tranca do Lado Direito RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostal	3	R$82,61	R$ 247,83
	Tambor de Freio RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Tome	3	R$315,75	R$ 947,25
	Junta da Tubagem RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Sabo	3	R$49,09	R$ 147,27
	Rolamento da Embreagem RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Fag	3	R$166,06	R$ 498,18
	Rolamento do Piloto RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Fag	3	R$99,64	R$ 298,92
	Junta do Diferencial RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Sabo	3	R$26,99	R$ 80,97
	Jogo de Arruela do Diferencial RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Sabo	3	R$39,73	R$ 119,19
	Abracadeira do Escapamento RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Opt	30	R$51,41	R$ 1.542,30
	Elemento do Ar RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mahle	3	R$90,53	R$ 271,59
	Tanque do Combustivel RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Bepo	3	R$575,79	R$ 1.727,37
	Anel de Escapamento RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Opt	3	R$18,68	R$ 56,04
	Pescador RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostal	3	R$95,42	R$ 286,26
	Boia do Tanque RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostal	3	R$118,69	R$ 356,07
	Parafuso da Boia RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	mapri	30	R$14,54	R$ 436,20
	Tampa do Radiador RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Tampex	3	R$27,97	R$ 83,91
	Macaneta Lado Esquerdo RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostalo	3	R$100,79	R$ 302,37
	Macaneta Lado Direito RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostal	3	R$99,51	R$ 298,53
	Parafuso da Roda RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mapri	30	R$20,44	R$ 613,20
	Mangueira Reta RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Kostal	3	R$194,45	R$ 583,35
	Terminal de Direcao RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Albarus	3	R$65,45	R$ 196,35
	Prisioneiros RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mapri	3	R$27,97	R$ 83,91
	Sincronizado RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mahle	3	R$340,15	R$ 1.020,45
	Rolamento do Pinhao RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Fag	3	R$394,37	R$ 1.183,11
	Reparo da Bomba Alimentadora RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mgs	3	R$87,41	R$ 262,23
	Planetarias RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mahle	3	R$164,41	R$ 493,23
	Cruzeta do CARDAN RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Roc	3	R$108,47	R$ 325,41
	Engate Rapido RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Vetor	3	R$30,23	R$ 90,69
	Eixo Piloto RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mahle	3	R$534,54	R$ 1.603,62
	Kits Embreagem RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Extra flex	3	R$1.802,33	R$ 5.406,99
	Silencioso RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Cofap	3	R$178,51	R$ 535,53
	Mangueira de Radiador Inferior RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Jamaica	3	R$55,37	R$ 166,11
	Mangueira de Succao Normal RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Jamaica	3	R$29,49	R$ 88,47
	Mangueira de Retorno RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	jamaica	3	R$32,23	R$ 96,69
	Coxim do motor RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Rei	3	R$57,39	R$ 172,17
	Tanque de combustivel RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Bepo	3	R$571,07	R$ 1.713,21
	Bomba de agua RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Shadek	3	R$234,87	R$ 704,61
	Helice RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Ashadek	3	R$258,21	R$ 774,63
	Terminal da barra de direcao RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Albarus	3	R$84	R$ 252,00
	Terminal da barra intermediaria RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Albarus	3	R$95,47	R$ 286,41
	Retentor do volante RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	MGS	3	R$44,16	R$ 132,48
	Cilindro mestre embreagem superior RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	OPT	3	R$114,11	R$ 342,33
	Cilindro embreagem inferior RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	OPT	3	R$75,46	R$ 226,38

	Caixa satelite RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mahle	3	R$1.942,81	R$ 5.828,43
	Luva reduzida RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Mahle	3	R$200,72	R$ 602,16
	Rolamentos laterais caixa satelite RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	fag	3	R$163,83	R$ 491,49
	Garfo reduzida RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Opt	3	R$158,79	R$ 476,37
	Pontas de eixo RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Rec	3	R$646,48	R$ 1.939,44
	Rolamentos cubo trazeiro RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004 936ZCWMNCG2154663	Fag	3	R$122,25	R$ 366,75
	Retentor cubo trazeiro RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004		3	R$52,55	R$ 157,65
	Cabo velocimetro RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	Vetor	3	R$41,83	R$ 125,49
	Flexivell de freio RENAULT/MASTER ANO: 2018 130 CV CHASSI: 93YMAFEXCKJ422769 MOTOR: M9TD882C027004	OPT	3	R$18,85	R$ 56,55
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES RENAULT	Scs	20	R$112,00	R$ 2.240,00
	SERVIÇOS ELETRICOS RENAULT	Scs	24	R$123,00	R$ 2.952,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA RENAULT	Scs	20	R$123,00	R$ 2.460,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO COMO EMBREAGEM, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DENTRE OUTROS RENAULT	Scs	25	R$153,00	R$ 3.825,00

Valor total LOTE 16 R$59.528,63

LOTE 19
LINHA RENAULT MASTER REVESCAP L3H2 2018

Item	Descrição	marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Rodoparts	3	R$85,00	R$ 255,00
	Borracha da Cuica RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	30	R$30,00	R$ 900,00
	Reparo do Manequim RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	3	R$75,00	R$ 225,00
	Valvula Tic TAC RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Schulz	3	R$45,00	R$ 135,00
	Jogo de Embuchamento RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	stps	3	R$450,00	R$ 1.350,00
	Mola da Cuica RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	3	R$125,00	R$ 375,00
	Assento da Mola RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	3	R$110,00	R$ 330,00
	Reparo Central da Cuica RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Rodoparts	3	R$75,00	R$ 225,00
	Valvula de Descarga RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	3	R$80,00	R$ 240,00
	Cinta da Cuica RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Stps	3	R$30,00	R$ 90,00
	Pino da Catraca RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Stps	3	R$15,00	R$ 45,00
	Catraca do Freio De Tracao RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	3	R$190,00	R$ 570,00
	Retentor do Cubo Dianteiro RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mgs	3	R$40,00	R$ 120,00
	Retentor do Cubo Trazeiro RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mgs	3	R$115,00	R$ 345,00
	Cuica Estacionaria RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	3	R$358,00	R$ 1.074,00
	Jogo de Lonas RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Sabo	3	R$214,00	R$ 642,00
	Diafragma da Cuica Trazeira RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 35,0093YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	master	3	R$29,00	R$ 87,00
	Diafragma da Cuica Dianteira RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	3	R$35,00	R$ 105,00
	ParaChoque RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666		3	R$800,00	R$ 2.400,00
	Cojunto Compressor de Ar RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666		3	R$1810,00	R$ 5.430,00
	Cruzeta do Cardan RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Renault	3	R$175,00	R$ 525,00
	Junta Universal do Volante RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Sabo	3	R$190,00	R$ 570,00
	Embreagem Viscosa RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Modefer	3	R$790,00	R$ 2.370,00
	Abracadeira do Cardan RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Máster	30	R$25,00	R$ 750,00
	Retentor do Piloto RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mgs	3	R$50,00	R$ 150,00
	Retentor Entalhado RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mgs	3	R$65,00	R$ 195,00
	Junta Do Cambio RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Sabo	3	R$30,00	R$ 90,00
	Escapamento RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Cofap	3	R$180,00	R$ 540,00
	Maquina do Vidro Direito RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Kostal	3	R$132,00	R$ 396,00
	Tranca do Lado Esquerdo RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Kostal	3	R$100,00	R$ 300,00
	Tranca do Lado Direito RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Kostal	3	R$100,00	R$ 300,00
	Tambor de Freio RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Tome	3	R$350,00	R$ 1.050,00
	Junta da Tubagem RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Jamaica	3	R$50,00	R$ 150,00
	Rolamento da Embreagem RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI:	Jamaica	3	R$182,00	R$ 546,00

	93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666				
	Rolamento do Piloto RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Fag	3	R$78,00	R$ 234,00
	Junta do Diferencial RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Sabo	3	R$20,00	R$ 60,00
	Jogo de Arruela do Diferencial RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Sabo	3	R$80,00	R$ 240,00
	Abracadeira do Escapamento RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Cts	30	R$35,00	R$ 1.050,00
	Elemento do Ar RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mahle	3	R$90,00	R$ 270,00
	Tanque do Combustivel RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Bepo	3	R$708,00	R$ 2.124,00
	Anel de Escapamento RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Stps	3	R$25,00	R$ 75,00
	Pescador RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Marilia	3	R$150,00	R$ 450,00
	Boia do Tanque RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Marilia	3	R$150,00	R$ 450,00
	Parafuso da Boia RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mapri	30	R$16,00	R$ 480,00
	Tampa do Radiador RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Tampax	3	R$30,00	R$ 90,00
	Macaneta Lado Esquerdo RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Kostal	3	R$90,00	R$ 270,00
	Macaneta Lado Direito RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Kostal	3	R$90,00	R$ 270,00
	Parafuso da Roda RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mapri	30	R$25,00	R$ 750,00
	Mangueira Reta RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Jamaica	3	R$190,00	R$ 570,00
	Terminal de Direcao RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Opt	3	R$80,00	R$ 240,00
	Prisioneiros RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666,	Mapri	3	R$40,00	R$ 120,00
	Sincronizado RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	SKF	3	R$355,00	R$ 1.065,00
	Rolamento do Pinhao RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Fag	3	R$479,00	R$ 1.437,00
	Reparo da Bomba Alimentadora RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mgs	3	R$80,00	R$ 240,00
	Planetarias RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Skf	3	R$220,00	R$ 660,00
	Cruzeta Do Cardan RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Roc	3	R$100,00	R$ 300,00
	Engate Rapido RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Vetor	3	R$40,00	R$ 120,00
	Eixo Piloto RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Skf	3	R$718,00	R$ 2.154,00
	Kits Embreagem RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Extra flex	3	R$2153,00	R$ 6.459,00
	Silencioso RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Cofap	3	R$190,00	R$ 570,00
	Mangueira de Radiador Inferior RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Jamaica	3	R$62,00	R$ 186,00
	Mangueira de Succao Normal RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Jamaica	3	R$40,00	R$ 120,00
	Mangueira de Retorno RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Jamaica	3	R$42,00	R$ 126,00
	Coxim do motor RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	rei	3	R$80,00	R$ 240,00
	Tanque de combustivel RENAUIT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Bepo	3	R$720,00	R$ 2.160,00
	Bomba de agua RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Schadek	3	R$330,00	R$ 990,00
	Helice RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Schadek	3	R$328,00	R$ 984,00
	Terminal da barra de direcao RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Albarus	3	R$100,00	R$ 300,00
	Terminal da barra intermediaria RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Albarus	3	R$100,00	R$ 300,00
	Retentor do volante RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mgs	3	R$62,00	R$ 186,00
	Cilindro mestre embreagem superior RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Opt	3	R$115,00	R$ 345,00
	Cilindro embreagem inferior RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Opt	3	R$140,00	R$ 420,00
	Caixa satelite RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Skf	3	R$2630,00	R$ 7.890,00
	Luva reduzida RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Skf	3	R$225,00	R$ 675,00
	Rolamentos laterais caixa satelite RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Fag	3	R$275,00	R$ 825,00
	Garfo reduzida RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Opt	3	R$203,00	R$ 609,00
	Pontas de eixo RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Rei	3	R$710,00	R$ 2.130,00
	Rolamentos cubo trazeiro RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Fag	3	R$220,00	R$ 660,00
	Retentor cubo trazeiro RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Mgs	3	R$89,00	R$ 267,00
	Cabo velocimetro RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Vetor	3	R$65,00	R$ 195,00
	Flexivell de freio RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 ANO: 2018, 130CV, CHASSI: 93YMA4XEKJ477512, MOTOR: M9TD882C02666	Opt	3	R$42,00	R$ 126,00
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES RENAULT	Scs	20	R$110,00	R$ 2.200,00
	SERVIÇOS ELETRICOS RENAULT	Scs	24	R$123,00	R$ 2.952,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA RENAULT	Scs	20	R$123,00	R$ 2.460,00

	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO COMO EMBREAGEM, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DENTRE OUTROS RENAULT	Scs	25	R$153,00	R$ 3.825,00

Valor total LOTE 19 R$74.824,00

LOTE 20
LINHA RENAULT MASTER MART L3 2017

Item	Descrição	marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Rodoparts	3	R$89,99	R$ 269,97
	Borracha da Cuica RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	master	3	R$25,00	R$ 75,00
	Reparo do Manequim RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$93,00	R$ 279,00
	Valvula Tic TAC RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Schulz	3	R$50,00	R$ 150,00
	Jogo de Embuchamento RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Stps	3	R$315,0	R$ 945,00
	Mola da Cuica RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$60,00	R$ 180,00
	Assento da Mola RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$75,00	R$ 225,00
	Reparo Central da Cuica RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$64,00	R$ 192,00
	Valvula de Descarga RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$60,00	R$ 180,00
	Cinta da Cuica RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Stps	3	R$30,00	R$ 90,00
	Pino da Catraca RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Stps	3	R$12,00	R$ 36,00
	Catraca do Freio De Tracao RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$104,0	R$ 312,00
	Retentor do Cubo Dianteiro RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mgs	3	R$30,00	R$ 90,00
	Retentor do Cubo Trazeiro RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	mgs	3	R$80,00	R$ 240,00
	Cuica Estacionaria RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.		3	R$285,00	R$ 855,00
	Jogo de Lonas RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Flex	3	R$205,00	R$ 615,00
	Reparo do Estacionario RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$70,00	R$ 210,00
	Diafragma da Cuica Trazeira RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$24,99	R$ 74,97
	Diafragma da Cuica Dianteira RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$26,00	R$ 78,00
	ParaChoque RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Renault	3	R$745,00	R$ 2.235,00
	Cojunto Compressor de Ar RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Schulz	3	R$1405,00	R$ 4.215,00
	Cruzeta do Cardan RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Roc	3	R$205,00	R$ 615,00
	Junta Universal do Volante RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Sabo	3	R$120,00	R$ 360,00
	Embreagem Viscosa RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	3	R$814,00	R$ 2.442,00
	Abracadeira do Cardan RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Máster	30	R$22,00	R$ 660,00
	Retentor do Piloto RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	mgs	3	R$55,00	R$ 165,00
	Retentor Entalhado RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	mgs	3	R$33,00	R$ 99,00
	Junta Do Cambio RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Sabo	3	R$25,00	R$ 75,00
	Escapamento RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Cofap	3	R$190,00	R$ 570,00
	Maquina do Vidro Direito RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Kostal	3	R$140,00	R$ 420,00
	Tranca do Lado Esquerdo RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Kostal	3	R$108,00	R$ 324,00
	Tranca do Lado Direito RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Kostal	3	R$134,00	R$ 402,00
	Tambor de Freio RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Tome	3	R$330,00	R$ 990,00
	Junta da Tubagem RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Sabo	3	R$50,00	R$ 150,00
	Rolamento da Embreagem RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Fag	3	R$200,00	R$ 600,00
	Rolamento do Piloto RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Fag	3	R$120,00	R$ 360,00
	Junta do Diferencial RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	sabo	3	R$20,00	R$ 60,00
	Jogo de Arruela do Diferencial RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: opt93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	sabo	3	R$80,00	R$ 240,00
	Abracadeira do Escapamento RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	30	R$47,00	R$ 1.410,00
	Elemento do Ar RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mahle	3	R$102,00	R$ 306,00
	Tanque do Combustivel RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Bepo	3	R$710,00	R$ 2.130,00
	Anel de Escapamento RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$25,00	R$ 75,00
	Pescador RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Marilia	3	R$192,00	R$ 576,00
	Boia do Tanque RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Marilia	3	R$183,00	R$ 549,00
	Parafuso da Boia RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252,	Mapri	30	R$20,00	R$ 600,00

	MOTOR: M9TD882C021095.				
	Tampa do Radiador RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Tampax	3	R$34,00	R$ 102,00
	Macaneta Lado Esquerdo RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Kostal	3	R$140,00	R$ 420,00
	Macaneta Lado Direito RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	kostal	3	R$140,00	R$ 420,00
	Parafuso da Roda RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mapri	30	R$26,00	R$ 780,00
	Mangueira Reta RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Jamaica	3	R$190,00	R$ 570,00
	Terminal de Direcao RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Albarus	3	R$105,00	R$ 315,00
	Prisioneiros RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mapri	3	R$50,00	R$ 150,00
	Sincronizado RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mahle	3	R$400,00	R$ 1.200,00
	Rolamento do Pinhao RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Fag	3	R$534,00	R$ 1.602,00
	Reparo da Bomba Alimentadora RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$109,00	R$ 327,00
	Planetarias RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mahle	3	R$220,00	R$ 660,00
	Cruzeta Do Cardan RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Roc	3	R$150,00	R$ 450,00
	Engate Rapido RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Vetor	3	R$60,00	R$ 180,00
	Eixo Piloto RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Skf	3	R$805,00	R$ 2.415,00
	Kits Embreagem RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Extra flex	3	R$2.175,00	R$ 6.525,00
	Silencioso RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	cofap	3	R$240,00	R$ 720,00
	Mangueira de Radiador Inferior RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Jamaica	3	R$65,00	R$ 195,00
	Mangueira de Succao Normal RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Jamaica	3	R$60,00	R$ 180,00
	Mangueira de Retorno RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Jamaica	3	R$43,00	R$ 129,00
	Coxim do motor RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Rei	3	R$87,00	R$ 261,00
	Tanque de combustivel RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Bepo	3	R$713,00	R$ 2.139,00
	Bomba de agua RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Shadek	3	R$390,00	R$ 1.170,00
	Helice RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Shadek	3	R$405,00	R$ 1.215,00
	Terminal da barra de direcao RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Albarus	3	R$135,00	R$ 405,00
	Terminal da barra intermediaria RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Albarus	3	R$105,00	R$ 315,00
	Retentor do volante RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mgs	3	R$53,00	R$ 159,00
	Cilindro mestre embreagem superior RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$215,00	R$ 645,00
	Cilindro embreagem inferior RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	opt	3	R$235,00	R$ 705,00
	Caixa satelite RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Skf	3	R$2485,00	R$ 7.455,00
	Luva reduzida RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$180,00	R$ 540,00
	Rolamentos laterais caixa satelite RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Fag	3	R$250,00	R$ 750,00
	Garfo reduzida RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$200,00	R$ 600,00
	Pontas de eixo RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$685,00	R$ 2.055,00
	Rolamentos cubo trazeiro RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Fag	3	R$180,00	R$ 540,00
	Retentor cubo trazeiro RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Mgs	3	R$77,00	R$ 231,00
	Cabo velocimetro RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Vetor	3	R$68,00	R$ 204,00
	Flexivell de freio RENAULT/MASTER MART L3 ANO: 2017, 130CV CHASSI: 93YMAF4XEJJ958252, MOTOR: M9TD882C021095.	Opt	3	R$40,00	R$ 120,00
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES RENAULT	Scs	20	R$113,00	R$ 2.260,00
	SERVIÇOS ELETRICOS RENAULT	Scs	24	R$123,00	R$ 2.952,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA RENAULT	Scs	20	R$123,00	R$ 2.460,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO COMO EMBREAGEM, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DENTRE OUTROS RENAULT	Scs	25	R$153,00	R$ 3.825,00

Valor total LOTE 20 R$74.070,94
Valor Total do Fornecedor – R$934.993,50

Fornecedor: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01

LOTE 06 **LINHA VW 8120**					
Item	**Descrição**	**marca**	**Qnt.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
	Reparo da Cuica MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$44,16	R$ 132,48
	Borracha da Cuica MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$13,78	R$ 41,34

	Reparo do Manequim MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$77,74	R$ 233,22
	Valvula Tic TAC MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Knorr	3	R$77,09	R$ 231,27
	Jogo de Embuchamento MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$238,08	R$ 714,24
	Mola da Cuica MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$62,74	R$ 188,22
	Assento da Mola MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$90,22	R$ 270,66
	Reparo Central da Cuica MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$46,18	R$ 138,54
	Valvula de Descarga MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Knorr	3	R$52,42	R$ 157,26
	Cinta da Cuica MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$32,54	R$ 97,62
	Pino da Catraca MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$22,78	R$ 68,34
	Catraca do Freio De Tracao MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Dell brake	3	R$148,06	R$ 444,18
	Retentor do Cubo Dianteiro MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	5	R$32,17	R$ 160,85
	Retentor do Cubo Trazeiro MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	5	R$106,46	R$ 532,30
	Cuica Estacionaria MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Dell brake	3	R$253,06	R$ 759,18
	Jogo de Lonas MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Thermoid	3	R$183,22	R$ 549,66
	Reparo do Estacionario MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Dell brake	3	R$83,43	R$ 250,29
	Diafragma da Cuica Trazeira MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$13,40	R$ 40,20
	Diafragma da Cuica Dianteira MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$16,93	R$ 50,79
	ParaChoque MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Vw	3	R$933,06	R$ 2.799,18
	Cojunto Compressor de Ar MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Piloto	3	R$926,94	R$ 2.780,82
	Cruzeta do Cardan MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sthal	3	R$111,30	R$ 333,90
	Junta Universal do Volante MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Nakata	3	R$144,91	R$ 434,73
	Embreagem Viscosa MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sachs	3	R$721,58	R$ 2.164,74
	Abracadeira do Cardan MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	15	R$30,68	R$ 460,20
	Retentor do Piloto MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	5	R$74,40	R$ 372,00
	Retentor Entalhado MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	5	R$30,58	R$ 152,90
	Junta Do Cambio MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	3	R$18,96	R$ 56,88
	Escapamento MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Mastra	3	R$157,60	R$ 472,80
	Tambor de Freio MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Frum	3	R$334,02	R$ 1.002,06
	Junta da Tubagem MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	universal	3	R$71,50	R$ 214,50
	Rolamento da Embreagem MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Tinkem	3	R$145,32	R$ 435,96
	Rolamento do Piloto MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Tinkem	3	R$96,00	R$ 288,00
	Junta do Diferencial MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Universal	3	R$31,90	R$ 95,70
	Jogo de Arruela do Diferencial MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$7,57	R$ 22,71
	Abracadeira do Escapamento MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	15	R$32,30	R$ 484,50

	Elemento do Ar MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Fram	3	R$74,98	R$ 224,94
	Tanque do Combustivel MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Bepo	3	R$538,02	R$ 1.614,06
	Anel de Escapamento MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$15,02	R$ 45,06
	Pescador MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$127,54	R$ 382,62
	Boia do Tanque MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Click	3	R$148,86	R$ 446,58
	Parafuso da Boia MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Fibam	15	R$8,78	R$ 131,70
	Tampa do Radiador MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Click	3	R$30,48	R$ 91,44
	Parafuso da Roda MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Fibam	15	R$32,70	R$ 490,50
	Mangueira Reta MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Gates	3	R$158,40	R$ 475,20
	Terminal de Direcao MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Nakata	3	R$97,48	R$ 292,44
	Prisioneiros MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Nakata	3	R$30,60	R$ 91,80
	Sincronizado MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Eaton	3	R$324	R$ 972,00
	Rolamento do Pinhao MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Tinkem	3	R$440,84	R$ 1.322,52
	Reparo da Bomba Alimentadora MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$154,78	R$ 464,34
	Planetarias MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$11,98	R$ 35,94
	Cruzeta MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sthal	3	R$104,72	R$ 314,16
	Engate Rapido MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$36,77	R$ 110,31
	Eixo Piloto MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Motopeças	3	R$492,78	R$ 1.478,34
	Kits Embreagem MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sachs	3	R$2458,66	R$ 7.375,98
	Silencioso MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Mastra	3	R$145,27	R$ 435,81
	Mangueira de Radiador Inferior MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Gates	3	R$50,42	R$ 151,26
	Mangueira de Succao Normal MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Gates	3	R$61,43	R$ 184,29
	Mangueira de Retorno MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Gates	3	R$43,15	R$ 129,45
	Coxim do motor MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Borflex	3	R$64,65	R$ 193,95
	Tanque de combustivel MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Click	3	R$659,42	R$ 1.978,26
	Bomba de agua MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Unibombas	3	R$208,84	R$ 626,52
	Helice MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Helber	3	R$244,40	R$ 733,20
	Terminal da barra de direcao MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Nakata	3	R$113,42	R$ 340,26
	Terminal da barra intermediaria MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Nakata	3	R$84,33	R$ 252,99
	Retentor do volante MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	3	R$100,61	R$ 301,83
	Cilindro mestre embreagem superior MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Varga	3	R$152,38	R$ 457,14
	Cilindro embreagem inferior MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Varga	3	R$174,71	R$ 524,13
	Caixa satelite MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Motopeças	3	R$3034,66	R$ 9.103,98
	Luva reduzida MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$246,93	R$ 740,79

	Rolamentos laterais caixa satelite MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Tinkem	3	R$210,31	R$ 630,93
	Garfo reduzida MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Rochester	3	R$163,76	R$ 491,28
	Pontas de eixo MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Motopeças	3	R$822,10	R$ 2.466,30
	Rolamentos cubo trazeiro MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3110,51	tinkem	3	R$153,28	R$ 459,84
	Retentor cubo trazeiro MICRO ON46,29IBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	5	R$110,51	R$ 552,55
	Cabo velocimetro MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	3	R$46,29	R$ 138,87
	Flexivell de freio MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	Sabó	3	R$30,51	R$ 91,53
	Jogo de lona de freio MICRO ONIBUS ARI-4C67 VOLKSWAGEN GRANMINI ANO 2009, CHASSI: 9BWP452RX9R932684 8120 ODE3	termoid	3	R$171,67	R$ 515,01
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES VOLKSWAGEN	Marca própria	50	R$175,00	R$ 8.750,00
	SERVIÇOS ELETRICOS VOLKSWAGEN	Marca própria	50	R$135,00	R$ 6.750,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA VOLKSWAGEN	Marca própria	38	R$135,00	R$ 5.130,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, VOLKSWAGEN	Marca própria	63	R$165,00	R$ 10.395,00

Valor total LOTE 06 R$86.781,32

LOTE 08 **LINHA FORD F14000**					
Item	**Descrição**	**marca**	**Qnt.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
	Reparo da Cuica FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$75,58	R$ 453,48
	Borracha da Cuica FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	20	R$17,67	R$ 353,40
	Reparo do Manequim FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$17,18	R$ 103,08
	Valvula Tic TAC FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	knorr	6	R$36,35	R$ 218,10
	Jogo de Embuchamento FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$239,59	R$ 1.437,54
	Mola da Cuica FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$55,61	R$ 333,66
	Assento da Mola FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$52,30	R$ 313,80
	Reparo Central da Cuica FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$63,23	R$ 379,38
	Valvula de Descarga FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Knorr	6	R$25,89	R$ 155,34
	Cinta da Cuica FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$12,76	R$ 76,56
	Pino da Catraca FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$15,39	R$ 92,34
	Catraca do Freio De Tracao FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Dell brake	6	R$108,94	R$ 653,64
	Retentor do Cubo Dianteiro FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sabó	6	R$30,30	R$ 181,80
	Retentor do Cubo Trazeiro FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sabó	6	R$84,85	R$ 509,10
	Cuica Estacionaria FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Dell brake	6	R$225,36	R$ 1.352,16
	Jogo de Lonas FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Thermoid	6	R$104,30	R$ 625,80
	Reparo do Estacionario FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$39,20	R$ 235,20
	Diafragma da Cuica Trazeira FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$30,88	R$ 185,28
	Diafragma da Cuica Dianteira FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$27,26	R$ 163,56
	ParaChoque FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Ford	6	R$494,55	R$ 2.967,30
	Cojunto Compressor de Ar FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Piloto	6	R$955,88	R$ 5.735,28
	Cruzeta do Cardan FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sthal	6	R$142,88	R$ 857,28
	Junta Universal do Volante FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$118,79	R$ 712,74
	Embreagem Viscosa FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sachs	4	R$641,22	R$ 2.564,88
	Abracadeira do Cardan FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	30	R$24,67	R$ 740,10
	Retentor do Piloto FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sabó	6	R$59,67	R$ 358,02
	Retentor Entalhado FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	sabó	6	R$44,92	R$ 269,52
	Junta Do Cambio FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$26,30	R$ 157,80
	Escapamento FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Mastra	6	R$163,07	R$ 978,42
	Maquina do Vidro Direito FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$57,38	R$ 344,28
	Tranca do Lado Esquerdo FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$88,04	R$ 528,24
	Tranca do Lado Direito FORD F14000 160 SAPÃO PLACA AKR-8031 ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$109,64	R$ 657,84
	Tambor de Freio FORD F14000 160 SAPÃO PLACA AKR-8031 ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Frum	6	R$276,26	R$ 1.657,56
	Junta da Tubagem FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Was	6	R$34,78	R$ 208,68
	Rolamento da Embreagem FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Tinkem	6	R$148,58	R$ 891,48
	Rolamento do Piloto FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Tinkem	6	R$108,99	R$ 653,94
	Junta do Diferencial FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$16,48	R$ 98,88
	Jogo de Arruela do Diferencial FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$74,66	R$ 447,96
	Abracadeira do Escapamento FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	30	R$29,55	R$ 886,50
	Elemento do Ar FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Fram	6	R$38,97	R$ 233,82
	Tanque do Combustivel FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Bepo	3	R$372,99	R$ 1.118,97
	Anel de Escapamento FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	10	R$18,06	R$ 180,60
	Pescador FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$115,63	R$ 693,78
	Boia do Tanque FORD F14000 160 SAPÃO PLACA AKR-8031 ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$117,01	R$ 702,06
	Parafuso da Boia FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Fibam	40	R$8,54	R$ 341,60
	Tampa do Radiador FORD F14000 160 SAPÃO PLACA AKR-8031 ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Click	6	R$14,12	R$ 84,72
	Macaneta Lado Esquerdo FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$84,97	R$ 509,82
	Macaneta Lado Direito FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$78,91	R$ 473,46
	Parafuso da Roda FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Fibam	40	R$13,04	R$ 521,60
	Mangueira Reta FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Gates	6	R$153,73	R$ 922,38
	Terminal de Direcao FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Nakata	6	R$155,66	R$ 933,96
	Prisioneiros FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Fibam	6	R$45,71	R$ 274,26

	Sincronizado FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Eaton	6	R$346,09	R$ 2.076,54
	Rolamento do Pinhao FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Tinkem	6	R$475,82	R$ 2.854,92
	Reparo da Bomba Alimentadora FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$128,70	R$ 772,20
	Planetarias FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Eaton	6	R$182,34	R$ 1.094,04
	Cruzeta FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sthal	6	R$103,39	R$ 620,34
	Engate Rapido FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$60,70	R$ 364,20
	Eixo Piloto FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Motopeças	6	R$635,87	R$ 3.815,22
	Kits Embreagem FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sachs	4	R$2680,19	R$ 10.720,76
	Silencioso FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Mastra	6	R$235,02	R$ 1.410,12
	Mangueira de Radiador Inferior FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Gates	6	R$72,56	R$ 435,36
	Mangueira de Succao Normal FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$42,62	R$ 255,72
	Mangueira de Retorno FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$95,38	R$ 572,28
	Coxim do motor FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Borflex	6	R$84,17	R$ 505,02
	Tanque de combustivel FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Bepo	6	R$710,43	R$ 4.262,58
	Bomba de agua FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Unibombas	6	R$320,11	R$ 1.920,66
	Helice FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Helber	6	R$153,50	R$ 921,00
	Terminal da barra de direcao FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Nakata	6	R$125,20	R$ 751,20
	Terminal da barra intermediaria FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Nakata	6	R$161,58	R$ 969,48
	Retentor do volante FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sabó	6	R$70,92	R$ 425,52
	Cilindro mestre embreagem superior FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Varga	6	R$108,86	R$ 653,16
	Cilindro embreagem inferior FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Varga	6	R$140,35	R$ 842,10
	Caixa satelite FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Motopeças	6	R$2706,73	R$ 16.240,38
	Luva reduzida FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Motopeças	6	R$343,43	R$ 2.060,58
	Rolamentos laterais caixa satelite FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Tinkem	6	R$280,07	R$ 1.680,42
	Garfo reduzida FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$238,10	R$ 1.428,60
	Pontas de eixo FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Motopeças	6	R$474,67	R$ 2.848,02
	Rolamentos cubo trazeiro FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Tinkem	6	R$229,56	R$ 1.377,36
	Retentor cubo trazeiro FORD F14000 160 SAPÃO PLACA ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Sabó	6	R$98,27	R$ 589,62
	Cabo velocimetro FORD F14000 160 SAPÃO PLACA ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Cabovel	6	R$104,00	R$ 624,00
	Flexivell de freio FORD F14000 160 SAPÃO PLACA AKR-8031 ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Rochester	6	R$48,43	R$ 290,58
	Jogo de lona de freio FORD F14000 160 SAPÃO ANO 2002 CHASSI 9BFXKB4F02B072335.	Termoid	6	R$210,66	R$ 1.263,96
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES FORD	Marca própria	90	R$175,00	R$ 15.750,00
	SERVIÇOS ELETRICO FORD	Marca própria	100	R$125,00	R$ 12.500,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA FORD	Marca própria	70	R$135,00	R$ 9.450,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, FORD	Marca própria	110	R$165,00	R$ 18.150,00

Valor total LOTE 08 R$157.350,89

LOTE 09 **LINHA VOLARE V6MO**					
Item	**Descrição**	**marca**	**Qnt.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
	Reparo da Cuica MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$61,90	R$ 185,70
	Borracha da Cuica MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	3	R$14,50	R$ 43,50
	Reparo do Manequim MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$74,87	R$ 224,61
	Valvula Tic TAC MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Knorr	3	R$78,10	R$ 234,30
	Jogo de Embuchamento MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$210,25	R$ 630,75
	Mola da Cuica MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$65,39	R$ 196,17
	Assento da Mola MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$93,89	R$ 281,67
	Reparo Central da Cuica MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$45,75	R$ 137,25
	Valvula de Descarga MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	knorr	3	R$48,98	R$ 146,94
	Cinta da Cuica MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$34,38	R$ 103,14
	Pino da Catraca MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$37,07	R$ 111,21
	Catraca do Freio De Tracao MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Dell brake	3	R$158,60	R$ 475,80
	Retentor do Cubo Dianteiro MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sabó	3	R$35,58	R$ 106,74
	Retentor do Cubo Trazeiro MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sabó	3	R$115,37	R$ 346,11
	Cuica Estacionaria MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Dell brake	3	R$283,16	R$ 849,48
	Jogo de Lonas MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Thermoid	6	R$179,28	R$ 1.075,68
	Reparo do Estacionario MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Varga	3	R$82,11	R$ 246,33
	Diafragma da Cuica Trazeira MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$12,76	R$ 38,28
	Diafragma da Cuica Dianteira MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$16,90	R$ 50,70
	ParaChoque MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	3	R$935,46	R$ 2.806,38
	Cojunto Compressor de Ar MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Wabco	3	R$1373,02	R$ 4.119,06
	Cruzeta do Cardan MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	sthal	3	R$114,75	R$ 344,25
	Junta Universal do Volante MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$165,68	R$ 497,04
	Embreagem Viscosa MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sachs	3	R$744,53	R$ 2.233,59

	Abracadeira do Cardan MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	10	R$33,43	R$ 334,30
	Retentor do Piloto MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sabó	3	R$56,32	R$ 168,96
	Retentor Entalhado MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sabó	3	R$27,62	R$ 82,86
	Junta Do Cambio MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Was	3	R$11,68	R$ 35,04
	Escapamento MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Mastra	3	R$125,28	R$ 375,84
	Tambor de Freio MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Frum	3	R$487,97	R$ 1.463,91
	Junta da Tubagem MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Was	3	R$79,29	R$ 237,87
	Rolamento da Embreagem MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Tinkem	3	R$193,30	R$ 579,90
	Rolamento do Piloto MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Tinkem	3	R$104,69	R$ 314,07
	Junta do Diferencial MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Universal	3	R$45,06	R$ 135,18
	Jogo de Arruela do Diferencial MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Was	30	R$148,40	R$ 4.452,00
	Abracadeira do Escapamento MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	30	R$26,67	R$ 800,10
	Elemento do Ar MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Fram	3	R$94,70	R$ 284,10
	Tanque do Combustivel MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	3	R$673,68	R$ 2.021,04
	Anel de Escapamento MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	15	R$13,98	R$ 209,70
	Pescador MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	3	R$145,47	R$ 436,41
	Boia do Tanque MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	10	R$175,38	R$ 1.753,80
	Parafuso da Boia MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	30	R$11,61	R$ 348,30
	Tampa do Radiador MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Click	3	R$31,84	R$ 95,52
	Mangueira Reta MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Gates	3	R$170,00	R$ 510,00
	Terminal de Direcao MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Nakata	3	R$104,02	R$ 312,06
	Prisioneiros MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Fibam	3	R$33,81	R$ 101,43
	Sincronizado MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Eaton	3	R$398,45	R$ 1.195,35
	Rolamento do Pinhao MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Tinkem	3	R$472,38	R$ 1.417,14
	Reparo da Bomba Alimentadora MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	bosch	3	R$186,10	R$ 558,30
	Planetarias MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Eaton	3	R$12,19	R$ 36,57
	Cruzeta MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sthal	3	R$177,70	R$ 533,10
	Engate Rapido MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$53,12	R$ 159,36
	Eixo Piloto MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Eaton	3	R$489,34	R$ 1.468,02
	Kits Embreagem MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sachs	3	R$2662,13	R$ 7.986,39
	Silencioso MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Mastra	3	R$201,54	R$ 604,62
	Mangueira de Radiador Inferior MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Gates	3	R$55,34	R$ 166,02
	Mangueira de Succao Normal MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Gates	3	R$74,54	R$ 223,62
	Mangueira de Retorno MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Gates	3	R$52,46	R$ 157,38
	Coxim do motor MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Borflex	10	R$72,30	R$ 723,00
	Tanque de combustivel MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	3	R$647,22	R$ 1.941,66
	Bomba de agua MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Unibombas	3	R$274,30	R$ 822,90
	Helice MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	helber	3	R$67,95	R$ 203,85
	Terminal da barra de direcao MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Nakata	3	R$117,67	R$ 353,01
	Terminal da barra intermediaria MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Nakata	3	R$101,04	R$ 303,12
	Retentor do volante MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Sabó	3	R$102,61	R$ 307,83
	Cilindro mestre embreagem superior MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Varga	3	R$300,50	R$ 901,50
	Cilindro embreagem inferior MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Varga	3	R$385,90	R$ 1.157,70
	Caixa satelite MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Motopeças	3	R$3252,82	R$ 9.758,46
	Luva reduzida MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Rochester	3	R$265,22	R$ 795,66
	Rolamentos laterais caixa satelite MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Tinkem	3	R$237,53	R$ 712,59
	Garfo reduzida MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Eaton	3	R$207,78	R$ 623,34
	Pontas de eixo MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Motopeças	3	R$853,95	R$ 2.561,85
	Rolamentos cubo trazeiro MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Tinkem	3	R$134,31	R$ 402,93
	Retentor cubo trazeiro MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO	Sabó	3	R$168,71	R$ 506,13

	CHASSI: 93PB38D2M8C025				
	Cabo velocimetro MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Cabovel	3	R$46,22	R$ 138,66
	Flexivell de freio MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Volare	3	R$30,36	R$ 91,08
	Jogo de lona de freio MICROVOLARE PLACA BBV-7117 MARCOPOLO V6MO CHASSI: 93PB38D2M8C025	Thermoid	3	R$172,75	R$ 518,25

TOTAL LOTE 09 R$67.686,46

LOTE 10
LINHA MERCEDEZ ATRON 2729

Item	Descrição	marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Reparo da Cuica CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	20	R$172,78	R$ 3.455,60
	Borracha da Cuica CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	30	R$29,47	R$ 884,10
	Reparo do Manequim CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	3	R$172,53	R$ 517,59
	Valvula Tic TAC CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Lng	3	R$100,33	R$ 300,99
	Jogo de Embuchamento CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$322,70	R$ 968,10
	Mola da Cuica CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$149,57	R$ 448,71
	Assento da Mola CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$166,71	R$ 500,13
	Reparo Central da Cuica CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Dell brake	3	R$78,79	R$ 236,37
	Valvula de Descarga CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Knorr	3	R$153,02	R$ 459,06
	Cinta da Cuica CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	3	R$82,42	R$ 247,26
	Pino da Catraca CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	3	R$37,04	R$ 111,12
	Catraca do Freio De Tracao CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Dell brake	3	R$242,38	R$ 727,14
	Retentor do Cubo Dianteiro CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sabó	3	R$76,10	R$ 228,30
	Retentor do Cubo Trazeiro CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sabó	3	R$160,64	R$ 481,92
	Cuica Estacionaria CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Dell brake	3	R$390,84	R$ 1.172,52
	Jogo de Lonas CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Thermoid	3	R$316,74	R$ 950,22
	Reparo do Estacionario CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Thermoid	3	R$112,02	R$ 336,06
	Diafragma da Cuica Trazeira CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	3	R$38,20	R$ 114,60
	Diafragma da Cuica Dianteira CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	3	R$42,02	R$ 126,06
	ParaChoque CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Mb	3	R$1003,08	R$ 3.009,24
	Cojunto Compressor de Ar CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Wabco	3	R$151,45	R$ 454,35
	Cruzeta do Cardan CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sthal	3	R$293,62	R$ 880,86
	Junta Universal do Volante CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Nakata	3	R$177,55	R$ 532,65
	Embreagem Viscosa CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sachs	3	R$967,71	R$ 2.903,13
	Abracadeira do Cardan CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	15	R$58,48	R$ 877,20
	Retentor do Piloto CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sabó	3	R$98,98	R$ 296,94
	Retentor Entalhado CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sabó	3	R$66,57	R$ 199,71
	Junta Do Cambio CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Universal	3	R$39,78	R$ 119,34
	Escapamento CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Mastra	3	R$24424	R$ 73.272,00
	Maquina do Vidro Direito CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Vidrorama	3	R$148,66	R$ 445,98
	Tranca do Lado Esquerdo CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$155,22	R$ 465,66
	Tranca do Lado Direito CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$214,53	R$ 643,59
	Tambor de Freio CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Frum	3	R$507,96	R$ 1.523,88
	Junta da Tubagem CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Universal	3	R$102,65	R$ 307,95
	Rolamento da Embreagem CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Tinkem	3	R$303,94	R$ 911,82
	Rolamento do Piloto CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Tinkem	3	R$220,99	R$ 662,97
	Junta do Diferencial CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	universal	3	R$66,94	R$ 200,82
	Jogo de Arruela do Diferencial CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	3	R$176,26	R$ 528,78
	Abracadeira do Escapamento CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	15	R$82,96	R$ 1.244,40
	Elemento do Ar CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Fram	3	R$162,42	R$ 487,26
	Tanque do Combustivel CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Bepo	3	R$744,18	R$ 2.232,54
	Anel de Escapamento CAMINHÃO PLACA AXT-7159 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$67,20	R$ 201,60

	Pescador CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$191,61	R$ 574,83
	Boia do Tanque CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$200,86	R$ 602,58
	Parafuso da Boia CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Fibam	3	R$23,26	R$ 69,78
	Tampa do Radiador CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Click	3	R$52,56	R$ 157,68
	Macaneta Lado Esquerdo CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$189,87	R$ 569,61
	Macaneta Lado Direito CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	rochester	3	R$124,00	R$ 372,00
	Parafuso da Roda CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Fibam	35	R$42,02	R$ 1.470,70
	Mangueira Reta CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	gates	3	R$279,35	R$ 838,05
	Terminal de Direcao CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Nakata	3	R$209,60	R$ 628,80
	Prisioneiros CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Fibam	3	R$85,07	R$ 255,21
	Sincronizado CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Eaton	3	R$577,22	R$ 1.731,66
	Rolamento do Pinhao CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Tinkem	3	R$722,34	R$ 2.167,02
	Reparo da Bomba Alimentadora CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Unibombas	3	R$223,66	R$ 670,98
	Cruzeta CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sthal	3	R$164,51	R$ 493,53
	Engate Rapido CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$77,46	R$ 232,38
	Eixo Piloto CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Eaton	3	R$732,46	R$ 2.197,38
	Kits Embreagem CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sachs	3	R$4725,10	R$ 14.175,30
	Silencioso CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Mastra	3	R$319,12	R$ 957,36
	Mangueira de Radiador Inferior CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Gates	3	R$88,16	R$ 264,48
	Mangueira de Succao Normal CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	gates	3	R$104,37	R$ 313,11
	Mangueira de Retorno CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Incodiesel	3	R$76,50	R$ 229,50
	Coxim do motor CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Bornflex		R$101,51	R$ 101,51
	Tanque de combustivel CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Bepo	3	R$864,99	R$ 2.594,97
	Bomba de agua CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Unibombas	3	R$323,78	R$ 971,34
	Helice CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Helber	3	R$399,55	R$ 1.198,65
	Terminal da barra de direcao CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB92969	Nakata	3	R$165,04	R$ 495,12
	Terminal da barra intermediaria CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Nakata	3	R$100,10	R$ 300,30
	Retentor do volante CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sabó	3	R$182,19	R$ 546,57
	Cilindro mestre embreagem superior CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Varga	3	R$300,27	R$ 900,81
	Cilindro embreagem inferior CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Varga	3	R$212,19	R$ 636,57
	Caixa satelite CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Motopeças	3	R$3272,36	R$ 9.817,08
	Luva reduzida CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Eaton	3	R$331,86	R$ 995,58
	Garfo reduzida CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Eaton	3	R$320,38	R$ 961,14
	Pontas de eixo CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Motopeças	3	R$1262,46	R$ 3.787,38
	Rolamentos cubo trazeiro CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	tinkem	3	R$232,72	R$ 698,16
	Retentor cubo trazeiro CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Sabó	3	R$152,58	R$ 457,74
	Cabo velocimetro CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Cabovel	3	R$99,42	R$ 298,26
	Flexivell de freio CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Rochester	3	R$62,22	R$ 186,66
	Jogo de lona de freio CAMINHÃO PLACA AXT-7I59 ANO 2013 M.BENZ ATRON 2729 6X4 CHASSI: 9BM693388DB929691	Thermoid	3	R$250,80	R$ 752,40
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES MERCEDEZ BENZ	Marca própria	34	R$130,00	R$ 4.420,00
	SERVIÇOS ELETRICOS MERCEDEZ BENZ	Marca própria	40	R$105,00	R$ 4.200,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA MERCEDEZ BENZ	Marca própria	34	R$130,00	R$ 4.420,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, MERCEDEZ BENZ	Marca própria	40	R$130,51	R$ 5.220,40

TOTAL LOTE 10 R$109.356,84

LOTE 13
LINHA FORD CARGO 1419 2018

Item	Descrição	Marca	Qnt.	VALOR UNIT	Valor. Total
	Borracha da Cuica FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	20	R$26,97	R$ 539,40
	Reparo do Manequim FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$98,13	R$ 294,39
	Valvula Tic TAC FORD CARGO ANO 2018 1419	Lng	3	R$74,27	R$ 222,81
	Jogo de Embuchamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$373,62	R$ 1.120,86
	Mola da Cuica FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$65,08	R$ 195,24
	Assento da Mola FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$76,45	R$ 229,35

	Reparo Central da CUICA FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$65,90	R$ 197,70
	Valvula de Descarga FORD CARGO ANO 2018 1419	Knorr	3	R$77,27	R$ 231,81
	Cinta da Cuica FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$40,48	R$ 121,44
	Pino da Catraca FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$24,85	R$ 74,55
	Catraca do Freio De Tracao FORD CARGO ANO 2018 1419	Dell brake	3	R$147,30	R$ 441,90
	Retentor do Cubo Dianteiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$28,06	R$ 84,18
	Retentor do Cubo Trazeiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$24,90	R$ 74,70
	Cuica Estacionaria FORD CARGO ANO 2018 1419	Dell brake	3	R$311,78	R$ 935,34
	Jogo de Lonas FORD CARGO ANO 2018 1419	Thermoid	3	R$183,00	R$ 549,00
	Reparo do Estacionario FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$74,50	R$ 223,50
	Diafragma da Cuica Trazeira FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$37,12	R$ 111,36
	Diafragma da Cuica Dianteira FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$33,82	R$ 101,46
	ParaChoque FORD CARGO ANO 2018 1419	Ford	3	R$858,66	R$ 2.575,98
	Cojunto Compressor de Ar FORD CARGO ANO 2018 1419	Wabco	3	R$1140,93	R$ 3.422,79
	Cruzeta do Cardan FORD CARGO ANO 2018 1419	Sthal	3	R$212,73	R$ 638,19
	Junta Universal do FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$139,33	R$ 417,99
	Embreagem Viscosa FORD CARGO ANO 2018 1419	Vetor	3	R$758,04	R$ 2.274,12
	Abracadeira do Cardan FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$27,98	R$ 839,40
	Retentor do Piloto FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$62,19	R$ 186,57
	Retentor Entalhado FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$57,20	R$ 171,60
	Junta Do Cambio FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$35,74	R$ 107,22
	Escapamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Mastra	3	R$212,14	R$ 636,42
	Maquina do Vidro Direito FORD CARGO ANO 2018 1419	Ford	3	R$85,59	R$ 256,77
	Tranca do Lado Esquerdo FORD CARGO ANO 2018 1419	Vidrorama	3	R$174,19	R$ 522,57
	Tranca do Lado Direito FORD CARGO ANO 2018 1419	Vidrorama	3	R$174,19	R$ 522,57
	Tambor de Freio FORD CARGO ANO 2018 1419	Frum	3	R$373,36	R$ 1.120,08
	Junta da Tubagem FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$66,30	R$ 198,90
	Rolamento da Embreagem FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$212,86	R$ 638,58
	Rolamento do Piloto FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$131,55	R$ 394,65
	Junta do Diferencial FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$30,39	R$ 91,17
	Jogo de Arruela do Diferencial FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$98,68	R$ 296,04
	Abracadeira do Escapamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$72,30	R$ 2.169,00
	Elemento do Ar FORD CARGO ANO 2018 1419	Fram	3	R$127,81	R$ 383,43
	Tanque do Combustivel FORD CARGO ANO 2018 1419	Bepo	3	R$601,74	R$ 1.805,22
	Anel de Escapamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$23,71	R$ 711,30
	Pescador FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$154,78	R$ 464,34
	Boia do Tanque FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	10	R$146,83	R$ 1.468,30
	Parafuso da Boia FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$18,90	R$ 567,00
	Tampa do Radiador FORD CARGO ANO 2018 1419	Click	3	R$26,97	R$ 80,91
	Macaneta Lado Esquerdo FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$173,14	R$ 519,42
	Macaneta Lado Direito FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$173,66	R$ 520,98
	Parafuso da Roda FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$23,24	R$ 697,20
	Mangueira Reta FORD CARGO ANO 2018 1419	Gates	3	R$208,00	R$ 624,00
	Terminal de Direcao FORD CARGO ANO 2018 1419	Nakata	3	R$117,96	R$ 353,88
	Prisioneiros FORD CARGO ANO 2018 1419	Fibam	3	R$58,94	R$ 176,82
	Sincronizado FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$343,39	R$ 1.030,17
	Rolamento do Pinhao FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$493,04	R$ 1.479,12
	Reparo da Bomba Alimentadora FORD CARGO ANO 2018 1419	Bosch	3	R$104,41	R$ 313,23
	Planetarias FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$226,78	R$ 680,34
	Cruzeta FORD CARGO ANO 2018 1419	Sthal	3	R$74,63	R$ 223,89
	Engate Rapido FORD CARGO ANO 2018 1419	Rocheste	3	R$51,63	R$ 154,89
	Eixo Piloto FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$639,74	R$ 1.919,22
	Kits Embreagem FORD CARGO ANO 2018 1419	Sachs	3	R$2258,86	R$ 6.776,58
	Silencioso FORD CARGO ANO 2018 1419	Mastra	3	R$205,28	R$ 615,84
	Mangueira de Radiador Inferior FORD CARGO ANO 2018 1419	Gates	3	R$67,07	R$ 201,21
	Mangueira de Succao Normal FORD CARGO ANO 2018 1419	Gates	3	R$47,71	R$ 143,13
	Mangueira de Retorno FORD CARGO ANO 2018 1419	Gates	3	R$53,90	R$ 161,70
	Coxim do motor FORD CARGO ANO 2018 1419	Borflex	3	R$46,76	R$ 140,28
	Tanque de combustivel FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$652,68	R$ 1.958,04
	Bomba de agua ONIBUS FORD CARGO ANO 2018 1419	Unibombas	3	R$257,90	R$ 773,70
	Helice FORD CARGO ANO 2018 1419	Helber	3	R$333,16	R$ 999,48
	Terminal da barra de direcao FORD CARGO ANO 2018 1419	Nakata	3	R$110,21	R$ 330,63
	Terminal da barra intermediaria FORD CARGO ANO 2018 1419	Nakata	3	R$159,42	R$ 478,26
	Retentor do volante FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$92,03	R$ 276,09
	Cilindro mestre embreagem superior FORD CARGO ANO 2018 1419	Varga	3	R$165,52	R$ 496,56
	Cilindro embreagem inferior FORD CARGO ANO 2018 1419	Varga	3	R$157,92	R$ 473,76
	Caixa satelite FORD CARGO ANO 2018 1419	Motopeças	3	R$2545,06	R$ 7.635,18
	Luva reduzida FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$295,68	R$ 887,04
	Rolamentos laterais caixa satelite FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$261,34	R$ 784,02
	Garfo reduzida FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$257,61	R$ 772,83
	Pontas de eixo FORD CARGO ANO 2018 1419	Motopeças	3	R$859,88	R$ 2.579,64
	Rolamentos cubo trazeiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$175,62	R$ 526,86
	Retentor cubo trazeiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$77,25	R$ 231,75
	Cabo velocimetro FORD CARGO ANO 2018 1419	Cabovel	3	R$47,70	R$ 143,10
	Flexivell de freio FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$32,19	R$ 96,57
	Jogo de lona de freio FORD CARGO ANO 2018 1419	Thermoid	3	R$174,13	R$ 522,39
	Reparo da Cuica FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$89,26	R$ 267,78
	Borracha da Cuica FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$26,34	R$ 790,20
	Reparo do Manequim FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$96,20	R$ 288,60
	Valvula Tic TAC FORD CARGO ANO 2018 1419	Lng	3	R$64,51	R$ 193,53
	Jogo de Embuchamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$312,29	R$ 936,87
	Mola da Cuica F FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	10	R$71,22	R$ 712,20
	Assento da Mola FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$66,05	R$ 198,15
	Reparo Central da CUICA FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$67,34	R$ 202,02
	Valvula de Descarga FORD CARGO ANO 2018 1419	Knorr	3	R$71,42	R$ 214,26
	Cinta da Cuica FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$40,70	R$ 122,10
	Pino da Catraca FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$19,30	R$ 57,90
	Catraca do Freio De Tracao FORD CARGO ANO 2018 1419	Dell brake	3	R$129,09	R$ 387,27

	Retentor do Cubo Dianteiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$37,90	R$ 113,70
	Retentor do Cubo Trazeiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$89,90	R$ 269,70
	Cuica Estacionaria FORD CARGO ANO 2018 1419	Dell brake	3	R$278,56	R$ 835,68
	Jogo de Lonas FORD CARGO ANO 2018 1419	Thermoid	3	R$180,75	R$ 542,25
	Reparo do Estacionario FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$69,95	R$ 209,85
	Diafragma da Cuica Trazeira FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$30,68	R$ 92,04
	Diafragma da Cuica Dianteira FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$26,22	R$ 78,66
	ParaChoque FORD CARGO ANO 2018 1419	Bepo	3	R$728,33	R$ 2.184,99
	Cojunto Compressor de Ar FORD CARGO ANO 2018 1419	Wabco	3	R$1235,50	R$ 3.706,50
	Cruzeta do Cardan FORD CARGO ANO 2018 1419	Sthal	3	R$178,39	R$ 535,17
	Junta Universal do FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$150,57	R$ 451,71
	Embreagem Viscosa FORD CARGO ANO 2018 1419	Sachs	3	R$727,31	R$ 2.181,93
	Abracadeira do Cardan FORD CARGO ANO 2018 1419	Rocheste	30	R$27,42	R$ 822,60
	Retentor do Piloto FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$62,27	R$ 186,81
	Retentor Entalhado FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$46,63	R$ 139,89
	Junta Do Cambio FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$35,42	R$ 106,26
	Escapamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Mastra	3	R$182,34	R$ 547,02
	Maquina do Vidro Direito FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$86,57	R$ 259,71
	Tranca do Lado Esquerdo FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$131,52	R$ 394,56
	Tranca do Lado Direito FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$119,92	R$ 359,76
	Tambor de Freio FORD CARGO ANO 2018 1419	Frum	3	R$358,31	R$ 1.074,93
	Junta da Tubagem FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$61,26	R$ 183,78
	Rolamento da Embreagem FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$351,85	R$ 1.055,55
	Rolamento do Piloto FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$112,61	R$ 337,83
	Junta do Diferencial FORD CARGO ANO 2018 1419	Universal	3	R$29,87	R$ 89,61
	Jogo de Arruela do Diferencial FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$32,94	R$ 98,82
	Abracadeira do Escapamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$61,90	R$ 1.857,00
	Elemento do Ar FORD CARGO ANO 2018 1419	Fram	3	R$69,82	R$ 209,46
	Tanque do Combustivel FORD CARGO ANO 2018 1419	Bepo	3	R$669,69	R$ 2.009,07
	Anel de Escapamento FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$19,74	R$ 59,22
	Pescador FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$133,94	R$ 401,82
	Boia do Tanque FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$139,08	R$ 417,24
	Parafuso da Boia FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	30	R$14,90	R$ 447,00
	Tampa do Radiador FORD CARGO ANO 2018 1419	Click	3	R$23,12	R$ 69,36
	Macaneta Lado Esquerdo FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$98,38	R$ 295,14
	Macaneta Lado Direito FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$97,54	R$ 292,62
	Parafuso da Roda FORD CARGO ANO 2018 1419	Fibam	30	R$24,49	R$ 734,70
	Mangueira Reta FORD CARGO ANO 2018 1419	Gates	3	R$187,38	R$ 562,14
	Terminal de Direcao FORD CARGO ANO 2018 1419	Nakata	3	R$56,74	R$ 170,22
	Prisioneiros FORD CARGO ANO 2018 1419	Fibam	3	R$54,39	R$ 163,17
	Sincronizado FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$419,58	R$ 1.258,74
	Rolamento do Pinhao FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$508,62	R$ 1.525,86
	Reparo da Bomba Alimentadora FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$97,38	R$ 292,14
	Planetarias FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$224,93	R$ 674,79
	Cruzeta FORD CARGO ANO 2018 1419	Sthal	3	R$73,01	R$ 219,03
	Engate Rapido FORD CARGO ANO 2018 1419	Rochester	3	R$51,40	R$ 154,20
	Eixo Piloto FORD CARGO ANO 2018 1419	Motopeças	3	R$658,08	R$ 1.974,24
	Kits Embreagem FORD CARGO ANO 2018 1419	Sachs	3	R$1815,80	R$ 5.447,40
	Silencioso FORD CARGO ANO 2018 1419	Mastra	3	R$236,90	R$ 710,70
	Mangueira de Radiador Inferior FORD CARGO ANO 2018 1419	Gates	3	R$70,82	R$ 212,46
	Mangueira de Succao Normal FORD CARGO ANO 2018 1419	Gates	3	R$53,74	R$ 161,22
	Mangueira de Retorno FORD CARGO ANO 2018 1419	Incodiesel	3	R$57,72	R$ 173,16
	Coxim do motor FORD CARGO ANO 2018 1419	Borflex	3	R$185,54	R$ 556,62
	Tanque de combustivel FORD CARGO ANO 2018 1419	Bepo	3	R$669,34	R$ 2.008,02
	Bomba de agua ONIBUS FORD CARGO ANO 2018 1419	Unibombas	3	R$328,30	R$ 984,90
	Helice FORD CARGO ANO 2018 1419	Helber	3	R$484,49	R$ 1.453,47
	Terminal da barra de direcao FORD CARGO ANO 2018 1419	Nakata	3	R$58,46	R$ 175,38
	Terminal da barra intermediaria FORD CARGO ANO 2018 1419	Nakata	3	R$57,69	R$ 173,07
	Retentor do volante FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$75,45	R$ 226,35
	Cilindro mestre embreagem superior FORD CARGO ANO 2018 1419	Varga	3	R$161,32	R$ 483,96
	Cilindro embreagem inferior FORD CARGO ANO 2018 1419	Varga	3	R$156,77	R$ 470,31
	Caixa satelite FORD CARGO ANO 2018 1419	Motopeças	3	R$2438,73	R$ 7.316,19
	Luva reduzida FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$313,90	R$ 941,70
	Rolamentos laterais caixa satelite FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$204,30	R$ 612,90
	Garfo reduzida FORD CARGO ANO 2018 1419	Eaton	3	R$13,81	R$ 41,43
	Pontas de eixo FORD CARGO ANO 2018 1419	Motopeças	3	R$931,47	R$ 2.794,41
	Rolamentos cubo trazeiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Tinkem	3	R$206,51	R$ 619,53
	Retentor cubo trazeiro FORD CARGO ANO 2018 1419	Sabó	3	R$24,44	R$ 73,32
	Cabo velocimetro FORD CARGO ANO 2018 1419	Cabovel	3	R$85,63	R$ 256,89
	Flexivell de freio FORD CARGO ANO 2018 1419	Rocheste	3	R$43,30	R$ 129,90
	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES FORD	Marca própria	100	R$175,00	R$ 17.500,00
	SERVIÇOS ELETRICO FORD	Marca própria	75	R$155,00	R$ 11.625,00
	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA FORD	Marca própria	50	R$135,00	R$ 6.750,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO EMBREAGEM, CAMBIO, FREIO, SUSPENSÃO, ARREFECIMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEMANETO, DENTRE OUTROS, FORD	Marca própria	125	R$175,00	R$ 21.875,00

Valor Total do Fornecedor – R$934.993,50

Valor Total do Homologado: R$2.147.152,95(dois milhões e cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 012/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 011/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de abril de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4CE28BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 149/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros da comissão de licitação, designados pela Portaria n.º 004/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 148/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

Item	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, incluindo mão-de-obra especializada, e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamentos, super postes e prédios públicos, e, demais locais com pontos de iluminação pública, conforme discriminação neste Termo de Referência. Os serviços compreendem em efetuar troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município. Nos dias de reparo, por solicitação, a empresa deverá fazer o trabalho efetuando os reparos que forem necessários, sendo que, o material a ser utilizado deverá ser retirado no Departamento Municipal designado, antes do início dos trabalhos e ao final, deverá planilhar os serviços e materiais substituídos, para ciência e controle municipal. No dia de ronda de controle e manutenção geral, que acontecerá ao menos 01 vez por mês, a empresa deverá fazer vistoria da rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do município, efetuando os reparos que forem necessários e ao final planilhar os serviços e materiais substituídos, para ciência e controle municipal. O proponente deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do presente edital. Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, conforme padrão COPEL, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral. Caso a empresa tenha que terceirizar os equipamentos, a empresa deverá apresentar o contrato de locação. Devendo levar em conta que os equipamentos devem ser compatíveis com o padrão Copel. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços. O material para substituição e zelo do acervo de iluminação pública, será fornecido pela Prefeitura Municipal, na conformidade do Projeto Padrão COPEL e/ ou anuído pela Concessionária quando necessária alteração de fornecimento. Sendo disponibilizado o acesso do profissional contratado para a retirada, controle e a devolução do material nas dependências do Departamento Municipal, com o devido controle e retorno de peças não usadas e/ou devolução das peças substituídas. A empresa contratada será responsável por manter o controle de emissão de relatórios de estoque mínimo necessário, através de emissão de Relatório de Preventivo para Aquisição de Acervo, com base no consumo médio apresentado no ITEM 12, do Termo de Referência do edital. Caberá a Prefeitura Municipal a responsabilidade de aquisição do material solicitado no Relatório Preventivo para Aquisição de Acervo, que deverá acontecer antes do início de cada mês ou, a critério do Município de forma que, no ato da realização do serviço todo material deverá estar disponível para a contratada. A não disponibilização do material solicitado, previamente, desobrigará a execução do serviço na semana solicitada, sendo de responsabilidade da contratada informar o fato ocorrido para registro e controle da fiscalização do contrato. Os Licitantes deverão obrigatoriamente, obedecer os seguintes requisitos: a) Emitir as Notas Fiscais referente ao serviço prestado conforme medições; b) As empresas proponentes deverão dar garantia mínima da Mão de obra de 04 (quatro) meses c) Os produtos deverão ser trocados conforme a necessidade, mediante a manifestação e acordo entre o Departamento responsável junto a Prefeitura; d) Deverá seguir os prontuários de instalações elétricas conforme NR-10, NR-12 e NR-35.	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 149/2020, na modalidade, Tomada de Preços: nº 009/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de Abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AEC7F83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL N.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2021 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, entre os dias **30 de abril à 03 de maio de 2021**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DE 30 DE ABRIL À 03 DE MAIO DE 2021

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA E ENFERMEIRO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
11	ANNA GIULIA RIGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	AHMAD ALI SAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	ALISSON CLE CZECH	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	KARINE DE OLIVEIRA CANCELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	WILIAM CORADIN CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	EVERSON MALEK DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	SANDRO APARECIDO PALMONARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
172	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	ALLAN DUVOISIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	LUANA SANTOS LIGIERO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	RENATO CRISTIANO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
203	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
57	WILLIAM IVAN MIYASATO WILLIAM MIYASATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	WILIAM CORADIN CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	ELOISE CRI FAUSTINO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
165	PEDRO SFERELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	KAREN AOKE	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	AMANDA CAROLINA SEIKA	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO PSIQUIATRA		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
33	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	GILBERTO DA SILVA POSSETTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO GINECOLOGISTA		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
93	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	CRISTINA CAREAGA KHABBAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
39	IZABELA BASSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	JÚLIA NOGUEIRA RIBEIRO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	RUANA RENOSTRO DELAI	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	LUANA FONTANA S MOCELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	FERNANDO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	GEOVANA CAMILA LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	NATHALI COSTA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	KARENINA CARVALHO DA COSTA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	SANDRA REGINA PEPUCE DE AOMR	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE CALHEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	FERNANDA KAMINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	JOAO ALEXANDRE ALCANTARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	BRUNA LIZE PIEKARSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	AARONSON RAMATHAN FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	RAFAELLA MARTINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
NUTRICIONISTA		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
18	ANA PAULA STORRER	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	SIMONE MARTINS LOPES CORTINOVE	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	LARISSA VITÓRIA PALMA FEIFER	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	ALINE CAPELA QUEIROZ DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	THALITA FRANÇA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	FABIELI GONÇALVES DE ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA

97	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	BIANCA CASTILHO DELFINO GUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	ERIKSSON SANTOS VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	ANA PAULA SCARANTE ADAMOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	ALINE DA SILVA TORREÃO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	DEBORAH CRISTINNE LOPES TOMACHESKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	JANAINA PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	AMANDA DA SILVA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	LUIZA TONINI RIZZON	AMPLA CONCORRÊNCIA
ENFERMEIRO		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
1	CELAINE KELLY RIBEIRO GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	JOELSON GODOI	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	ANDRÉA TAVARES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	DACIR ANTONIO ADDAD	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
13	ANNA LETICIA AMORIM RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ALESSANDRA DEFRANCESCHI PAVÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	ROSANGELA REGINA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	GABRIELLE PALMA FEIFER	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	LAURA ROBERTA DOS SANTOS MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	CARLOS DENER PIRES JULIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	RONALDO NUNES ADRIAZOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	FLÁVIA MARIA DE CARVALHO CALAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	MARIVALDA DE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	ALESSANDRA TAINÁ XAVIER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	BRIANY SABRYNA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	KARLIZE LANGNER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	JAINE LETICIA PABIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	JESSICA SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	CYNTHIA VENANCIO DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
37	SOMAIA DO NASCIMENTO MOTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	ARIANE CRISTINA DE JESUS VALTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	KAROLYN WAL FERREIRA SENNE	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	CÁSSIA COTTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	SIRLEI RODRIGUES BIAJONE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	MILLENA CHIMINELLI FRANCISCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	IZALETE DO ROCIO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	KEMILLY ELISAMA ALVIM DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	THAYS FLORIS ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA CIECZINSKI	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
59	CYNARA CARVALHO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	JOELMA DE SOUZA KOMINKIEWICZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	EVELYNE COSTA RODOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	JOSAFÁ MACIEL DE CANTUARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	AMANDA PERES PINHAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	ROSENILDA GOMES DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	LETICIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	ANA MARIA MOCELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
74	GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	CAROLINA MAYER	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	JADY FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	SARA CRISTINA SENGER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	JUCIELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	CLEONICE DO CARMO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	CARINE CRISTINA DOS SANTOS BAGGIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	CLARICE RODRIGUES PEDROZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	GENILSO NUNES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	FABIOLA ALICE ANE GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	NILCELIA SOIS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	GISELE JULIANA DE SOUZA CRUL	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	ISRAEL CORREIA CINTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	HELEN VANESSA CZEZACKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	TISSIANE AGUIAR ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA OLEGARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	ADRIANA SCHUMACKER CORADIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	EMANUELLY VON PUTTKAMMER PALMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	ÉDINA BALDUINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	CRISTIANE APARECIDA LETRARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	ANA PAULA SILVANO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	EVERSON MALEK DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
115	LOIS FRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA

116	ANDREIA GUENO RISSETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	MARCOS ELIAS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	VANICE AMARAL KONTZE	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	FERNANDA RACKES DA SILVA FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	IVONE FERREIRA QUINTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	FLAVIA DALCOMUNI BASSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	SELMA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
125	DIZABETE DOMINGOS MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	GESIMIEL SOUZA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
127	MARIA CECILIA BATISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
128	MELRIE BONFIM DE ALCANTARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	DÉBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	THATIANA BIENTINEZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	ANGELICA MERI WOLKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	CLAUDETE APARECIDA ORTIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	MILLENA GOUVEA MOSER	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
139	CAMILLA PEREIRA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	JAILICE GOMES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	VANESSA DE PAULA SOARES LUTEMBERG	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	LUZIANE VIEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	ALESSANDRA FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	JOSÉ OLIMPIO PALMA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	ERIVELTO DA SILVA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	LUCIANA GARANGAU MARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	JURACI PEREIRA CALADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	MARIA JOANA DE ABREU	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
159	LEIDIANE GARMIER FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	GLACI BALBINO COLAÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	ELAINE DE MORAES PASSERA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	MATHEUS GOMES NORONHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	THAMIRA FONTELES DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	ROSELAINE CAETANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	THAYNA EMIDIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	SABRINA EMANUELI DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	REINALDO DE FREITAS BASTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	EDMAR LEITE PEIXOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	LINEU GONÇALVES DE FREITAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
176	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	ELIAS RODRIGO DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	LAYSLLA TROYA SAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	ALYCE STEBERL LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	MARCIA TEREZINHA NAESER	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	ROGERIO DE OLIVEIRA AVELAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	ELOIR MIGUEL VELLEDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	JÉSSICA MENDES CORLETTO GIACOMITTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	DAMARES PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	CAMYLA HENRIQUE DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	ALECIO ROCHA CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	CAMILA RODRIGUES DA COSTA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	GUAYARA SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
210	ISAURA OVIEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA E ENFERMEIRO

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2FC0C80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL N.º 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2021 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, entre os dias **30 de abril à 03 de maio de 2021**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DE 30 DE ABRIL À 03 DE MAIO DE 2021

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGOS DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº INSC.	NOME	MODALIDADE
1	LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	LUCIELI CORDEIRO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	BRUNA PATRICIA DE SOUZA GOUVEIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	LEIDIANA MARTIM DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
6	CHARLENE SQUENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	LUCIANA QUEIROZ ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	ELIANE REGINA CECCON DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
9	ROSINEI TERESINHA MEIRELES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	WILSON ALVES VENTURA JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	LUCIMAR APARECIDA BOTINI FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	KATIA DO CARMO DE OLIVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	DENISE MARINES TOMAZINO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	LILIANE HAVRO DE SA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	CLAUD MAGRIN ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	ADRIEL DE SOUZA HASKEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	DANIELA JANETE RADO QUIRINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	RANIELLE DE ANDRADE CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	IRACEMA MARTINS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	NAIR PRESTES FERNANDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	VERONICE DE SOUSA DIONÍSIO DEMÉTRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	ALESSANDRA ALVES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	NARIMA CRISTIAN DE SOUZA MARCONCIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	WALERIA DAYKO DOS SANTOS MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	SIMONE BALDESSARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	DIEYNE SILVA PARIZOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	SILVANA TERNOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	DAIR DE ATAIDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	GISELLE MOTA PONCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	LISIE CRISTINE DE MIRANDA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	MÁRCIA LUZIA KEMPE	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	CRISTIELE DE JESUS DE MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	CLAUDIA DO CARMO GODOI	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS DE MOURA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
40	SANDRA CARRARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	LORECI RAMOS XAVIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	AMANDA CAROLINE BATISTA KUZECHEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	MAYCON DALOSTTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	FRANCISCA DE JESUS QUINOR DA SILVA DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	SABRINA APARECIDA DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	ELY ROSE APARECIDA MADALONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	MYLENA DA SILVA ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	TAHIS TIBOLA VEDOVATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	DANIELE PRAISNER DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	ELISANGENLA DA COSTA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	TATIANE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	DAIANE PACHECO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	ELIZABETE FRANCELINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	JHENIFER FERREIRA GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	TALIA INEZ ROCHA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	KAROLINE DE PAULA STRAPASSON	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	SILVIA REGINA DA CRUZ FOGAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	CRISTINA DA SILVA TROCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	ANA PAULA APARECIDA AYRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	ELAINE CRISTINA BRAND	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	EDNEIA DE FATIMA BOECHEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	MARCELA DE CAMPOS ZERBINATO CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	NAYARA BEATRIZ VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA

77	CINTHIA ELYN ANTUNES BALTAZAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
79	RENATA FATIMA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	EDIN ALDO MALTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	LAUANE DE SOUZA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	DIOCEIA NERZI DE SOUZA GOUVEIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	LUCILAINE CRISTINA SILVA AVELAR ROSENENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	THARCILA DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	ANGELA GASPAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	ELIANE BRANDÃO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
92	TELMA REGINA DA SILVA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	DORALICE SABINO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
94	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	KAMILA MESSIAS SANTOS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	EMERSON DOUGLAS DOS SANTOS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	KAROLINE SANTOS GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	NEIVA GREFF	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	SHIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	SERGIO HENRIQUE DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	JUCIELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	EDNA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	LEIDIANE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	MÁRCIA ALVES PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
109	PRISCILA NUNES FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	MARIA ROSA DE MOURA MANOEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	FABRICIA MORALES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	AURINETE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	DEISE EDEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	IRACEMA ALVES DAMACENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	HELAINE CRISTINA BOQUAI	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
117	CAIO CÉSAR FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	FATIMA KEMPER	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	CRISTIANE BONATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	PRISCILA TAFFAREL	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	DÉBORA RODRIGUES CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	GEOVANA VIEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	JESSICA DE ARAUJO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	EMANUELI BOZZUTO MOCELIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	SHEILA DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA SCROK	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	CRISTIANE APARECIDA DEOLA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
132	IVAN CARLOS APARICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	MICHELE CRISTINA DA SILVA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	MARIA APARECIDA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	MAYARA BASTOS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	GISELE PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	LEILANE DE FATIMA COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	RENATA CRISTIANY MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	EUGÊNIA BILHALBA VARELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	SCHEILA OLIVEIRA DA SILVA ADRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	JANDIRA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	NICE DIAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	EUZITA DIAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	JOSE VANDERLEI ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	JANAÍNA PESSOA LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	ROSIMEIRE BISPO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	ALINE ALESSANDA LIMA SIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	LEANDRA MACIEL DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
154	CRISTIANE DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	HUMBERTO IRENTE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	SUELLEN RENATA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	VAELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	LINDERSEN GONÇALVES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	YEDA MARA SOARES DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	IGOR BUNECK SAWISKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	CLAUDETE COIMBRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	DAIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	MARILENE FERRAZ FEITOZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	BEATRIZ SILVA DOS ANJOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	EMILI EVERS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	PAULA ANDREIA IZAIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	ANA PAULA MACHADO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	ERIKA CRISTINA GONÇALVES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	SARA FLORENÇA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	LEILA FABIANE VOLF LIPSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA

174	MIRIAN RENAT BERNARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	JANAÍNA PACHECO DE PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	AGAAR RIBEIRO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	GABRIELE DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	JANDIRA DE ALMEIDA REFINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	VIVIANE RODRIGUES TULIO DRULLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	GRACIELI DE FATIMA CONSTANTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	CINTIA FATIMA PEREIRA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	JONATHAN LUIZ DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
187	THIAGO GODINHO DE BORBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	VERA SANTOS COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	FABÍOLA ALICE ANE GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	JESSICA RODRIGUES DE LIMA GUEZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	ALYNE ALVES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	MARCIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS CPF	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	ELAINE RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	ROGERIO DE OLIVEIRA AVELAR	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
200	JULIANE DOMINGAS SCHETTERT DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	ZENI DOS SANTOS RIBEIRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	ROSELI CRISTINA BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	DANIELE ARMSTRONG RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	SABRINA TAISE GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	SANDRA APARECIDA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	ARIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	ANNE SUEHLEN DE ANDRADE CAMILO	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	SUELEN HAENISCH RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Nº INSC.	**NOME**	**MODALIDADE**
44	JULIANE IASCHITZKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	ELIZANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	LETICIA LENIKER SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	CRISTINA DA SILVA TROCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	TAINA LARISSA PAREDE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	ANA TIFANER TURIBIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	SHEILA DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA SCROK	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	ALINE CORDEIRO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	NICOLE DA LUZ DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	SIRLENE DIAS SPOSITO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
179	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	BRUNA SABINO BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	GIANE LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	INDIANARA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	CRISTIANO PERES ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	IRIS NOCETI GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CARGOS DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	
Presidente da Comissão	
AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A21EEDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
ATA Nº 103/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

PRÓ – VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, estabelecida na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, município de Maringá - PR, neste ato legalmente representado por seu administrador Sr. MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 541.655.209-34 e no RG sob o nº. 13.444.712-8 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, bairro Ahú, CEP 86.020-220, Município de Curitiba – PR.

OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	10	Suplemento alimentar para nutrição enteral e/ou oral, indicado à pacientes idosos e que necessitem de alto teor de cálcio e proteína, suplemento hiperproteico (a partir de 20% PTN), adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Embalagem lata com 350g.	NUTERAL	MILKGEN BIOTIC 400G	UN	500,00	21,80	10.900,00
TOTAL								10.900,00

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 040/2021.
Ata de Registro de Preços nº 103/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
XI - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
XII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MARCELO JUSTUS ZINI
Pró – Vida Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ 03.889.336/0001-45

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F247592A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ATA Nº 054/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.046750/0001-41, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 2936, centro, CEP 85.510-180, município de Cascavel (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 062.797.549-60, portador da carteira de identidade civil nº 8.504.681-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 2936, centro, CEP 85.510-180, município de Cascavel (PR).

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FG DE OLIVEIRA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Álcool etílico 70% líquido INPM frasco com 1000 ml com registro no ministério da saúde	ORIGINAL	UN	1.000	6,70	6.700,00
1	5	Álcool gel para as mãos hidratado 70% frasco com 1 litro franco com tampa em rosca com registro em órgão da saúde.	GERM-X	L	500	6,60	3.300,00
TOTAL							10.000,00

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	240	02.002.02.062.0002.2004	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	09.005.08.244.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 030/2021.

Ata de Registro de Preços nº 054/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - entregar os produtos no prazo máximo estabelecido.
XI - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

"**Prática obstrutiva**":

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G De Oliveira LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9642846

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
ATA Nº 105/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

VACCARIN & ALFF LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, estabelecida na Rua General Osorio, nº 3012, bairro Ciro Nardi, CEP 85.802-070, município de Cascavel - PR, neste ato legalmente representada por sua administradora Sra. KARLA GRACIELLE VACCARIN, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 047.020.709-40 e no RG sob o nº. 8.943.234-0 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Jânio Quadros, nº 1270, bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-420, Município de Cascavel – PR.

OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VACCARIN & ALFF LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Alimento nutricionalmente completo, para uso via oral e/ou enteral, indicado a crianças em risco nutricional ou com desaceleração do crescimento, adicionado de vitaminas e minerais, isento de glúten, lactose e sabor, Embalagem lata de 400g.	FORTINI (DANONE)	FORTINI (DANONE)	UN	800,00	49,00	39.200,00
TOTAL								39.200,00

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 040/2021.
Ata de Registro de Preços nº 105/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
XI - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
XII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KARLA GRACIELLE VACARRIN
Vaccarin & Alff LTDA - ME
CNPJ 18.574.431/0001-27

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C044D13A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO 085/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 085/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.979.462/0001-90 e CPF sob o nº. 696.257.439-87 e no RG sob o nº 5.442.234-2 SESP/PR, com sede Avenida José Antunes Fabricio, s/n, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSANY ODETE PEREIRA DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Um	Qtde	Preço	Preço total
4	1	Abraçadeira 3/4	INCA	UN	30,00	0,78	23,40
4	3	Abraçadeira cinta plástica 20cm embalagem com 100 und	DECORLUX	PCT	22,00	0,45	9,90
4	4	Abraçadeira cinta plástica 30cm embalagem com 100 und	DECORLUX	PCT	12,00	29,00	348,00
4	5	Abraçadeira com regulagem 3/4 - 1.1/4	INCA	UN	20,00	2,10	42,00
4	7	Adaptador de tomada 3 pinos para 2 pinos	ILUMI	UN	25,00	4,40	110,00
4	8	Adaptador para caixa de água 1/2	PLASTILIT	UN	3,00	8,10	24,30
4	10	Adesivo plástico para PVC bisnaga com 75g	PISAFIX	UN	5,00	4,90	24,50
4	11	Alavanca para chave de roda de caminhão	NOVE54	UN	2,00	66,00	132,00
4	12	Alicate de bico 6 polegadas	KALA	UN	2,00	25,50	51,00
4	13	Alicate de bico curvo de abrir	KALA	UN	2,00	43,00	86,00
4	24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CENSI	UN	7,00	6,99	48,93
4	27	Arame liso ovalado de 500mt bitola 15x17 resistência a ruptura 700 Kg/F.	MORLAN	RL	2,00	340,00	680,00
4	32	Argamassa colante AC-I 20 Kg	HIPERMASSA	SC	33,00	10,10	333,30
4	61	Broca extra longa 30cm para concreto 6mm	KOFEL	UN	10,00	26,50	265,00
4	68	Bucha de fixação 10mm	SANDALO	UN	250,00	0,09	22,50
4	71	Bucha de fixação 6mm	SANDALO	UN	150,00	0,06	9,00
4	74	BUCHA DE FIXAÇAO 8MM EMB COM 50 UN	SANDALO	PCT	16,00	4,90	78,40
4	99	Cadeado 30mm em estanho maciço, com duas chaves	PILLER	UN	8,00	11,30	90,40
4	109	Caixa de água 5.000 litros, em fibra, com tampa	FORTLEV	UN	5,00	2.640,00	13.200,00
4	111	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA PARA TELHADO COM CAPACIDADE PARA 1.000L, COM FLANGE DE ENTRADA E SAÍDA, COM NO MÁXIMO 80CM DE ALTURA	FORTLEV	UN	1,00	485,00	485,00
4	112	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 310L	FORTLEV	UN	1,00	240,00	240,00
4	121	Caixa para água em polipropileno com tampa capacidade para 1000 litros	FORTLEV	UN	2,00	420,00	840,00
4	135	Cano PVC 3/4 barra com 6m	PLASTILIT	BR	26,00	23,20	603,20
4	137	Cano PVC 40mm para caixa de descarga, tamanho padrão	PLASTILIT	UN	10,00	12,40	124,00
4	141	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA DE AÇO/METAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50L , COM CABOS EMBORRACHADOS	MAESTRO	UN	3,00	127,90	383,70
4	157	Chave alem 1,5 à 14mm	WESTERN	JG	1,00	24,50	24,50
4	158	Chave canhão nº 05	WESTERN	UN	2,00	14,50	29,00
4	160	Chave canhão nº 07	WESTERN	UN	2,00	16,90	33,80

4	161	Chave canhão nº 08	WESTERN	UN	2,00	20,00	40,00
4	162	Chave canhão nº 10	WESTERN	UN	2,00	22,00	44,00
4	163	Chave canhão nº 11	WESTERN	UN	2,00	39,00	78,00
4	164	Chave canhão nº 12	WESTERN	UN	2,00	23,00	46,00
4	165	Chave canhão nº 14	WESTERN	UN	2,00	55,00	110,00
4	166	Chave canhão nº 15	WESTERN	UN	2,00	61,90	123,80
4	167	Chave canhão nº 213	WESTERN	UN	2,00	28,30	56,60
4	169	Chave combinado 17 peças 6mm à 22mm	NOVE54	JG	1,00	95,00	95,00
4	174	Chave de griffo 10 polegadas	MISTER	UN	1,00	47,00	47,00
4	175	Chave de griffo 12 polegadas	MISTER	UN	1,00	48,90	48,90
4	176	Chave de griffo 8 polegadas	MISTER	UN	1,00	47,90	47,90
4	177	Chave de gripo ara cano 18 polegadas	MISTER	UN	2,00	100,00	200,00
4	179	Chave grifo tubo 48 polegada	STILLSON	UN	1,00	300,00	300,00
4	184	Chave L sextavado nº 13	STILLSON	UN	2,00	25,00	50,00
4	187	Chave Philips 1/4	STILLSON	UN	2,00	6,90	13,80
4	190	Chave Philips 5/16	STILLSON	UN	2,00	9,90	19,80
4	196	clipe para cabo de aço	NOVE54	UN	20,00	2,40	48,00
4	198	Cola adesiva epóxi massa com duas cores 100g	LOCTITE	CX	10,00	7,90	79,00
4	201	Cola para PVC 75g	PISAFIX	UN	20,00	7,00	140,00
4	203	Cola silicone cinza para calha 310ml	POLIPLAS	UN	5,00	15,90	79,50
4	204	Colher oval de pedreiro com cabo de madeira 7 polegadas	KALA	UN	3,00	15,30	45,90
4	210	CORDAO DE NYLON 6MM	MAZAFERRO	MT	100,00	1,15	115,00
4	214	Corrente de aço soldada zincada elo curto 4,0mm	WS METALURGICA	KG	20,00	32,00	640,00
4	218	Cumeeira de fibrocimento 4mm	ISDRALIT	UN	100,00	16,40	1.640,00
4	228	Desempenadeira dentada 25.5 x 12	MAX	UN	2,00	14,70	29,40
4	237	Disco de desbaste 4.1/2 x 1.0 Esmerilhadeira	ICDER	UN	30,00	8,50	255,00
4	239	Disco de desbaste para lixadeira 7/8 por 7 polegadas	ICDER	UN	4,00	12,50	50,00
4	245	Disjuntor 2x70 DIM	SOPRANO	UN	5,00	64,00	320,00
4	249	Disjuntor DIN trifásico 100A	SOPRANO	UN	4,00	135,00	540,00
4	250	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	SOPRANO	UN	10,00	10,90	109,00
4	252	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SOPRANO	UN	2,00	58,00	116,00
4	258	Embraçadeira de metal 5/8 para mangueira de ar	INCA	UN	12,00	1,99	23,88
4	259	EMENDA "T" PVC 100MM	PLASTILIT	UN	4,00	7,90	31,60
4	264	Enchada em metal com cabo madeira	KOEP	UN	12,00	29,80	357,60
4	266	Engate rápido 12mm para mangueira	HERC	UN	5,00	7,40	37,00
4	267	Engate rápido 8mm para mangueira	PALISAD	UN	5,00	4,60	23,00
4	268	Engate rápido para mangueira 5/8 femea	HERC	UN	6,00	7,90	47,40
4	277	Espatula redonda 18 polegadas	GEDORE	UN	2,00	85,00	170,00
4	286	Fechadura para arquivo e armario em aço com duas chaves	3F	UN	50,00	14,90	745,00
4	288	FECHADURA PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA COM DUAS CHAVES	3F	UN	10,00	38,40	384,00
4	300	Fio flexível 4mm rolo 100m e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar. Cores: branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 4.54 Kg /100m	FLEXSUL	UN	3,00	340,00	1.020,00
4	309	Fita de alta fusão 19mm x 10m	ENERBRAS	UN	2,00	16,00	32,00
4	319	Fixador para porta cromado com fixação no piso	ALIANCA	CJ	20,00	11,00	220,00
4	323	Flexível PVC 40cm para caixa de descarga e lavatório	PLASTILIT	UN	10,00	2,94	29,40
4	330	FORRO EM PINUS 10 CM DE 1ª LINHA	CACIQUE	M2	21,00	15,70	329,70
4	331	Forro em PVC 10cm cor branco	BELKA	M2	100,00	20,35	2.035,00
4	335	Gancho com rosca para madeira 17 x 40	SAN RAPHAEL	UN	10,00	0,30	3,00
4	336	Gancho com rosca para madeira 17 x 60	SAN RAPHAEL	UN	10,00	0,55	5,50
4	342	GRAMPO MIGUELÃO	R4	UN	60,00	1,70	102,00
4	354	JOELHO CACHIMBO 3/4	PLASTILIT	UN	5,00	1,59	7,95
4	358	Joelho PVC 90° 40mm soldável	PLASTILIT	UN	15,00	4,80	72,00
4	363	Jogo chave combinada 1/4 à 1.1/4 polegadas	NOVE54	UN	2,00	530,00	1.060,00
4	379	Kit espaguete tubo retratil 170 Pçs preto	FARADAY	UN	1,00	119,00	119,00
4	380	Kit mangueira e válvula para botijão de GLP 13 Kg, com selo do INMETRO e NBR 3613	ALIANÇA	UN	3,00	58,00	174,00
4	382	kit válvula com regulador de gás e manômetro para botijão de Gás 13 Kg	ALIANÇA	UN	4,00	60,00	240,00
4	384	Lâmpada 127v 150w	AVANT	UN	20,00	6,90	138,00
4	408	Lima fina para corrente de motosserra	WORKER	UN	2,00	7,60	15,20
4	409	Lima grossa para corrente de motosserra	WORKER	UN	2,00	7,60	15,20
4	410	Lima redonda para motosserra 5.6mm	WORKER	UN	10,00	7,60	76,00
4	412	Linha de pesca 0.80mm 250g rolo com 100m	MAZZAFER	RL	20,00	8,90	178,00
4	422	Luminária de emergência 60 leds bivolt	SEGURIMAX	UN	5,00	73,00	365,00
4	430	Luva PVC 3/4	PLASTILIT	UN	30,00	1,10	33,00
4	442	Mangueira para jardim 1/2 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte de plástico para enrolar a mangueira sem dobrar	MANTAC	UN	1,00	165,00	165,00
4	444	Mangueira para nivel pvc 3/8 cristal	MANTAC	M	20,00	2,20	44,00
4	453	Martelo de unha tamanho 20mm cabeça forjada e temperada em aço carbono especial acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi	SPART	UN	12,00	29,90	358,80
4	455	Massa corrida interna galão contendo 18 litros	DACASA	UN	3,00	29,70	89,10
4	457	Massa para rejunte 1 Kg cor à definir no momento do pedido	HIPERMASSA	KG	35,00	3,54	123,90
4	460	Mictório de louça infantil	ICASA	CJ	8,00	257,00	2.056,00
4	468	Pá de bido com cabo de madeira	PANDOLFO	UN	2,00	26,90	53,80
4	474	Paquimetro digital preto 150mm	MTX	UN	1,00	164,00	164,00
4	477	PARAFUSO 6 MM	ANCORA	UN	240,00	0,24	57,60
4	481	Parafuso auto atarrachante cabeça chata fenda simples 1/4 (6.35mm) x 25mm para fixação de forro pcote com 100 un.	ANCORA	PCT	8,00	11,50	92,00
4	490	Pé de cabra 3/4 pol x 80cm	NOVE54	UN	1,00	49,90	49,90
4	495	Pedra para esmeril 1/2	WORKER	UN	2,00	12,40	24,80
4	502	Pistola para aplicação de silicone, cola quente de uso profissional 60wats para bastão grosso aplicação rápida.	ETANIZ	UN	3,00	21,50	64,50
4	504	PLUG FEMEA 2 POLOS CINZA	ILUMI	UN	20,00	4,90	98,00
4	506	Plug plástico macho	ILUMI	UN	20,00	3,60	72,00
4	508	Porta interna 0.80 x 2.10m, de madeira chapeada, com caixa, fechadura	SANTA MATILDE	CJ	21,00	146,00	3.066,00
4	509	Porta para banheiro 0.70 x 2.10m, de madeira chapeada completa com caixa vista dobradiças e fechadura.	SANTA MATILDE	UN	3,00	146,00	438,00

4	527	Rastelo de metal 14 dentes com cabo de madeira	NOVE54	UN	4,00	19,70	78,80
4	534	Rebite de alumínio 6 x 30 caixa com 500 und	ANCORA	CX	3,00	95,00	285,00
4	535	Redução 1" x 3/4	PLASBHON	UN	10,00	1,79	17,90
4	536	Redução 50mm x 3/4	PLASTILIT	UN	10,00	2,90	29,00
4	557	Serrinha para cortar ferro	NICHOLSON	PC	50,00	5,50	275,00
4	558	Serrote para poda curvo	RAMADA	UN	2,00	28,00	56,00
4	563	Soquete longo nº 22 com ncaixe 3/4	VONDER	UN	1,00	132,00	132,00
4	572	SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA COM 2 SUPORTES, PARAFUSO E BUCHA 6MM	VANLUME	KT	10,00	6,60	66,00
4	583	TE PVC MARROM DN 50MM	PLASTILIT	UN	5,00	5,50	27,50
4	618	Tomada 4 x 2 de embutir com 1 módulo 2P+T 20A. Fabricado em termoplástico com acabamento brilho e liso na cor branca. Sistema modular com furo oblongo para facilitar a fixação e a regulagem da placa à parede, fixação não aparente. Incluso suporte e placa	ILUMI STYLUS	UN	50,00	9,90	495,00
4	623	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE RJ45	ILUMI	UN	2,00	7,90	15,80
4	626	Torneira 1/2 metal giratória para parede	TALITA 1168	UN	3,00	54,00	162,00
4	627	Torneira 1/2 para tanque com saída para máquina de lavar	SOCEL	UN	10,00	36,50	365,00
4	631	Torneira 3/4 PVC bico para jardim	HERC	UN	10,00	3,40	34,00
4	634	TORNEIRA ELÉTRICA MÓVEL 1/4 COM REGULAGEM DE 3 TEMPERATURAS 100 VOLTS	ZAGONEL AGILE	UN	1,00	94,00	94,00
4	638	Torneira plástica de 25mm	HERC	UN	5,00	4,90	24,50
4	644	TRENA A LASER GLM 150:ALT. 6MM DE LARGURA 37MM DIODO DO LASER 635MM, 1MW .CATEGORIA DO LASER 2 FAIXA DE MEDIÇÃO0,05-250M: PRECISÃO DE MEDIÇÃO +/-1.0MM 4 PILHAS DE 1,5V(AAA)DIMENSÕES 66 X 120 X 37MM:PESO 240G.AMPLIA IMAGEM 1,6 VEZES:DIFERENCIAIS VIDA UTIL DA PILHA APROX. 30,000 MEDIÇÕES INDIVIDUAIS OU 5 HRS DE MEDIÇÃO CONTINUAPROTEGIDO CONTRA PÓ E SALPICOS DE AGUA (IP 54) E EQUIPADO COM SOFTGRIP, MEDIÇÃO CONTINUA, MEDIÇÃO INDIRETAS COMPLEXAS DE COMPRIMENTO(DUPLO PITAGORAS) FUNÇÃO DE ADIÇÃO DE SUBTRAÇÃO ESTOJO PRATICO PARA TRANSPORTE PILHAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES	BOSCH GL20	UN	1,00	375,00	375,00
4	645	Trena 10 metros, fita em aço temperado, corpo em plástico ABS, trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, fita com 03 rebites	SPARTA	UN	2,00	32,00	64,00
4	649	TUBO DE DESCIDA DE DESCARGA 40MM COMPLETO	PLASTILIT	UN	7,00	10,90	76,30
4	657	Vaso sanitário acoplado 3/61 cor a definir	FIORI	UN	1,00	298,00	298,00
TOTAL 41.947,06							

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 9.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 085/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;

X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
“**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
“**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
“**Prática obstrutiva**”:
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR
Roseny Odete Pereira Sydor
CNPJ 03.979.462/0001-90

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68852CB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
ATA Nº 101/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
S M PELIZARI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.411.654/0001-79, estabelecida na Rua Xavier da Silva, Nº 922, sala 01, bairro Centro, CEP 85.010-220, município de Guarapuava PR, neste ato legalmente representada por seu administrador Sr. MARCELO PELIZARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, biomédico, inscrito no CPF sob o nº 058.625.269-00 e no RG sob o nº. 9.995.770-0 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 3326, apto 21, bairro dos Estados, CEP 85.035-170, Município de Guarapuava – PR.
OBJETO
Registro de preços de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde.
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total

1	1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (PARCIAL DE URINA)	UN	3.000,00	2,34	7.020,00
1	2	ANTIBIOGRAMA	UN	1.000,00	3,22	3.220,00
1	3	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTERIAS	UN	15,00	8,86	132,90
1	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	UN	15,00	2,82	42,30
1	5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	10,00	1,61	16,10
1	6	CLEARANCE DE CREATININA	UN	100,00	2,42	242,00
1	7	CLEARANCE DE FOSFATO	UN	10,00	2,42	24,20
1	8	CLEARANCE DE OSMOLAR	UN	10,00	2,42	24,20
1	9	CLEARANCE DE URÉIA	UN	20,00	2,42	48,40
1	10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	100,00	1,69	169,00
1	11	CONTAGEM RETICULÓCITOS	UN	50,00	1,69	84,50
1	12	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (CULTURA URINA)	UN	1.000,00	4,03	4.030,00
1	13	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UN	10,00	7,25	72,50
1	14	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	50,00	3,06	153,00
1	15	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DO HTLV-1	UN	10,00	38,00	380,00
1	16	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	UN	5,00	39,80	199,00
1	17	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	UN	5,00	32,15	160,75
1	18	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	UN	10,00	40,09	400,90
1	19	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	50,00	1,45	72,50
1	20	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UN	50,00	7,25	362,50
1	21	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	300,00	2,42	726,00
1	22	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	250,00	4,83	1.207,50
1	23	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	UN	10,00	2,01	20,10
1	24	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	UN	100,00	9,66	966,00
1	25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	100,00	1,61	161,00
1	26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	100,00	1,61	161,00
1	27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	100,00	4,83	483,00
1	28	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	50,00	2,00	100,00
1	29	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UN	50,00	3,62	181,00
1	30	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROBINA	UN	200,00	2,01	402,00
1	31	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	300,00	1,61	483,00
1	32	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATINA	UN	500,00	5,64	2.820,00
1	33	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UN	5,00	12,08	60,40
1	34	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	5,00	7,25	36,25
1	35	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	850,00	10,47	8.899,50
1	36	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	50,00	1,61	80,50
1	37	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UN	10,00	1,61	16,10
1	38	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UN	10,00	1,61	16,10
1	39	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	10,00	2,82	28,20
1	40	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UN	10,00	1,61	16,10
1	41	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	850,00	1,21	1.028,50
1	42	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	10,00	10,87	108,70
1	43	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UN	10,00	7,25	72,50
1	44	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	UN	10,00	8,05	80,50
1	45	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	10,00	10,47	104,70
1	46	DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	40,00	2,70	108,00
1	47	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	25,00	8,78	219,50
1	48	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UN	20,00	2,70	54,00
1	49	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UN	10,00	2,82	28,20
1	50	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UN	20,00	2,82	56,40
1	51	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	10,00	8,05	80,50
1	52	DOSAGEM DE ALUMINIO	UN	5,00	6,44	32,20
1	53	DOSAGEM DE AMILASE	UN	150,00	1,53	229,50
1	54	DOSAGEM DE AMONIA	UN	5,00	2,42	12,10
1	55	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UN	5,00	8,05	40,25
1	56	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	15,00	8,05	120,75
1	57	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	15,00	7,65	114,75
1	58	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA	UN	10,00	64,42	644,20
1	59	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UN	25,00	3,14	78,50
1	60	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UN	5,00	12,48	62,40
1	61	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	650,00	8,05	5.232,50
1	62	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	40,00	4,83	193,20
1	63	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	15,00	10,47	157,05
1	64	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	120,00	1,33	159,60
1	65	DOSAGEM DE CALCIO	UN	250,00	1,33	332,50
1	66	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	20,00	1,73	34,60
1	67	DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	10,00	11,27	112,70
1	68	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	10,00	12,08	120,80
1	69	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UN	10,00	2,82	28,20
1	70	DOSAGEM DE CHUMBO	UN	12,00	6,84	82,08
1	71	DOSAGEM DE CLORETO	UN	15,00	1,33	19,95
1	72	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	2.000,00	1,69	3.380,00
1	73	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	1.500,00	1,69	2.535,00
1	74	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	2.700,00	1,33	3.591,00
1	75	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	15,00	2,42	36,30
1	76	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	20,00	8,05	161,00
1	77	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	20,00	8,05	161,00
1	78	DOSAGEM DE CORTIZOL	UN	100,00	6,44	644,00
1	79	DOSAGEM DE CREATININA	UN	2.500,00	1,33	3.325,00
1	80	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	150,00	1,69	253,50
1	81	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	20,00	3,22	64,40
1	82	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	15,00	8,05	120,75
1	83	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	50,00	2,50	125,00
1	84	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DTH)	UN	20,00	8,86	177,20
1	85	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	100,00	6,44	644,00
1	86	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	20,00	7,25	145,00
1	87	DOSAGEM DE ESTRONA	UN	20,00	8,86	177,20
1	88	DOSAGEM DE FATOR V	UN	10,00	3,30	33,00
1	89	DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	10,00	5,23	52,30

1	90	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	350,00	8,05	2.817,50
1	91	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	250,00	1,69	422,50
1	92	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	20,00	3,62	72,40
1	93	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	200,00	1,33	266,00
1	94	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	50,00	1,33	66,50
1	95	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	200,00	1,69	338,00
1	96	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	3.000,00	1,21	3.630,00
1	97	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	300,00	4,43	1.329,00
1	98	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	10,00	2,42	24,20
1	99	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	100,00	1,01	101,00
1	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	1.000,00	4,43	4.430,00
1	101	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	50,00	7,25	362,50
1	102	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	150,00	4,83	724,50
1	103	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	100,00	4,83	483,00
1	104	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	2.500,00	4,11	10.275,00
1	105	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	25,00	8,05	201,25
1	106	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	150,00	4,91	736,50
1	107	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	20,00	8,05	161,00
1	108	DOSAGEM DE INSULINA	UN	150,00	4,83	724,50
1	109	DOSAGEM DE LACTATO	UN	12,00	2,82	33,84
1	110	DOSAGEM DE LIPASE	UN	100,00	1,77	177,00
1	111	DOSAGEM DE LITIO	UN	20,00	1,77	35,40
1	112	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	75,00	1,33	99,75
1	113	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	75,00	4,03	302,25
1	114	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	25,00	1,33	33,25
1	115	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	10,00	18,60	186,00
1	116	DOSAGEM DE PEPTIDEO CCP	UN	15,00	12,08	181,20
1	117	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	1.000,00	1,33	1.330,00
1	118	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	50,00	5,23	261,50
1	119	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	100,00	5,23	523,00
1	120	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCINAL	UN	15,00	64,42	966,30
1	121	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	50,00	1,61	80,50
1	122	DOSAGEM DE PROTEINAS C FUNCIONAL	UN	15,00	41,95	629,25
1	123	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	25,00	0,97	24,25
1	124	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	25,00	1,33	33,25
1	125	DOSAGEM DE PROTEINASC REATIVA	UN	500,00	1,61	805,00
1	126	DOSAGEM DE SODIO	UN	500,00	1,33	665,00
1	127	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	50,00	12,08	604,00
1	128	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	120,00	5,64	676,80
1	129	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	75,00	8,13	609,75
1	130	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	25,00	9,14	228,50
1	131	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	100,00	4,11	411,00
1	132	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	2.000,00	4,91	9.820,00
1	133	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	1.500,00	1,33	1.995,00
1	134	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	1.500,00	1,33	1.995,00
1	135	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	100,00	3,22	322,00
1	136	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	2.500,00	1,69	4.225,00
1	137	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	500,00	4,11	2.055,00
1	138	DOSAGEM DE UREIA	UN	1.500,00	1,33	1.995,00
1	139	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	500,00	8,05	4.025,00
1	140	DOSAGEM DE ZINCO	UN	25,00	8,45	211,25
1	141	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	20,00	7,53	150,60
1	142	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UN	30,00	4,11	123,30
1	143	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UN	10,00	2,82	28,20
1	144	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	25,00	3,54	88,50
1	145	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	25,00	2,42	60,50
1	146	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	25,00	1,69	42,25
1	147	HEMATOCRITO	UN	10,00	1,01	10,10
1	148	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.500,00	3,06	10.710,00
1	149	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	5,00	10,47	52,35
1	150	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UN	25,00	2,82	70,50
1	151	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLOPINA	UN	25,00	7,65	191,25
1	152	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLOPINA	UN	25,00	7,65	191,25
1	153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	25,00	6,84	171,00
1	154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	20,00	13,69	273,80
1	155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN-BLOT	UN	10,00	66,83	668,30
1	156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT	UN	5,00	66,83	334,15
1	157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	20,00	14,49	289,80
1	158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	UN	10,00	13,68	136,80
1	159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	20,00	13,29	265,80
1	160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	20,00	12,96	259,20
1	161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UN	20,00	12,80	256,00
1	162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	20,00	2,42	48,40
1	163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UN	20,00	4,67	93,40
1	164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	50,00	2,01	100,50
1	165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	15,00	13,61	204,15
1	166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	10,00	8,05	80,50
1	167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	10,00	13,60	136,00
1	168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	5,00	13,60	68,00
1	169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	5,00	13,69	68,45
1	170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	150,00	8,00	1.200,00
1	171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMOIDES	UN	3,00	7,65	22,95
1	172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	25,00	10,15	253,75
1	173	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UN	5,00	13,29	66,45
1	174	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	25,00	2,01	50,25
1	175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIURUS HERPES SIMPLES	UN	50,00	13,01	650,50
1	176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	25,00	8,05	201,25
1	177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UN	5,00	7,25	36,25
1	178	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMACRUZI	UN	5,00	7,25	36,25

1	179	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	25,00	12,31	307,75
1	180	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	50,00	13,69	684,50
1	181	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	100,00	8,80	880,00
1	182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA HERPES SIMPLES	UN	50,00	13,69	684,50
1	183	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	25,00	12,31	307,75
1	184	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	50,00	13,69	684,50
1	185	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIONOEMBRIONARIO (CEA)	UN	40,00	8,13	325,20
1	186	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	15,00	10,91	163,65
1	187	PESQUISA DE CELULAS LE	UN	10,00	3,22	32,20
1	188	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	350,00	3,22	1.127,00
1	189	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	50,00	1,01	50,50
1	190	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	10,00	2,01	20,10
1	191	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UN	10,00	7,65	76,50
1	192	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGEMO-ESPECIFICA	UN	75,00	5,03	377,25
1	193	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UN	25,00	2,01	50,25
1	194	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	20,00	1,13	22,60
1	195	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	20,00	1,13	22,60
1	196	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UN	10,00	9,66	96,60
1	197	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOGICO DE FEZES)	UN	150,00	1,05	157,50
1	198	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UN	10,00	8,05	80,50
1	199	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	1.000,00	1,13	1.130,00
1	200	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	40,00	1,13	45,20
1	201	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UN	20,00	4,03	80,60
1	202	PESQUISA DE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	200,00	2,82	564,00
1	203	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN	350,00	1,13	395,50
1	204	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	25,00	1,69	42,25
1	205	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	25,00	2,01	50,25
1	206	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	30,00	1,69	50,70
2	1	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	UN	30,00	1,63	48,90
2	2	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	50,00	1,63	81,50
2	3	CULTURA PARA BAAR	UN	200,00	2,33	466,00
2	4	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUANTITATIVO)	UN	15,00	28,93	433,95
2	5	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUANTITATIVO)	UN	15,00	44,33	664,95
2	6	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UN	10,00	93,32	933,20
2	7	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	50,00	2,86	143,00
2	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	20,00	1,87	37,40
2	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI ABS)	UN	50,00	5,66	283,00
2	10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	UN	25,00	5,66	141,50
2	11	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UN	75,00	5,60	420,00
2	12	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI HDV)	UN	50,00	7,00	350,00
2	13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	150,00	5,37	805,50
2	14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	20,00	5,37	107,40
2	15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIOGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	30,00	5,60	168,00
2	16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	150,00	5,37	805,50
2	17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	UN	15,00	5,60	84,00
2	18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	15,00	5,09	76,35
2	19	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	UN	15,00	5,13	76,95
2	20	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	UN	25,00	7,46	186,50
2	21	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UN	10,00	69,99	699,90
2	22	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	25,00	3,73	93,25
2	23	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	25,00	3,73	93,25
3	1	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGA, IGM, IGG - SARS-COV-2 (SOROLOGIA)	UN	25,00	52,80	1.320,00
3	2	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	UN	25,00	79,20	1.980,00
VALOR TOTAL 158.499,52						

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

A ADMINISTRAÇÃO emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

Os exames deverão ser realizados somente mediante apresentação pelo paciente, da autorização de exame expedido pela Secretaria de Saúde, na qual constará os dados do paciente e do(s) exame(s) autorizados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

O FORNECEDOR deverá realizar a coleta das amostras para realização dos exames, em dias úteis, das 7h30min às 12h00min, na data determinada na autorização de exame.

O FORNECEDOR deverá entregar o resultado dos exames, diretamente aos pacientes, nos dias úteis, das 13h00 às 16h30min, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da coleta da amostra.

A coleta das amostras e a entrega dos resultados dos exames deverão ser feitas em estrutura de domínio do FORNECEDOR, na sede do Município de Candói (PR).

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Realizar todos os procedimentos em local adequado de modo que atenda a legislação sanitária

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e nesta Ata

Disponibilizar para execução do serviço, somente àqueles profissionais apresentados como critério para formalização desta Ata

Responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução dos serviço

Adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, independentemente do recebimento de seus créditos devidos pela ADMINISTRAÇÃO

Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva

Se responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do serviço

Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do serviço

Responsabilizar pelos encargos com transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos

Responsabilizar por eventuais fretes, carregamentos e descarregamentos

Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços

Se responsabilizar por todos os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade

Manter sempre informado a Secretaria de Saúde sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO, pacientes ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência, imperícia, inabilidade, ato ou omissão voluntária.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta

O serviço for executado em local inapropriado ou não anteder as normas da vigilância sanitária

Não for executado dentro do prazo fixado.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e da ata de registro de preços

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das **autorizações para realização dos exames.**
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviços, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MARCELO PELIZARI
S M Pelizari & CIA LTDA ME
CNPJ 30.411.654/0001-79

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D253620C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 37/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	72/2021			
b)	**Nr. Licitação:**	37/2021 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	29/04//2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA					
1 - 0301010072 -CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA		UND	12,000	12.800,0000	R$ 153.600,00
Total fornecedor:					**R$ 153.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37EB7D26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 081/2021

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
028.246.819-69	Bartira Zanela
027.104.369-57	Cassiane Danielli Vendruscolo
086.139.149-77	Cleidiane Lopes Dos Santos Cortivo
667.834.459-68	Deise Mara Rossi Gasparetto
942.983.949-72	Giana Terezinha Babinski
042.203.599-82	Ione Dos Santos
825.884.229-34	Ivete Maria Lorenzi
024.783.099-20	João Berthier Brasil Neto
029.955.319-10	Juliano Gibmeier
092.827.709-74	Luan Mateus Da Cruz
064.270.929-79	Marcos José Brandoli De Lima
032.185.659-79	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
072.826.509-50	Marieli Amelia Pereira
296.608.728-52	Marilei De Fatima Cardoso
804.289.409-00	Osvaldo De Alencar Passos Guimarães
554.075.529-49	Paulo Horn
017.866.461-88	Rafael Davi Rodrigues De Queiroz
027.620.939-70	Rita Jocemara Da Silva
037.743.059-51	Rosimar Ribeiro Andreis
840.003.849-53	Samir Rodrigo Kalinoski

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN-4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 015 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49B54875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO:13318/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada:FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ sob n.º 04.584.756/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 3.849,50 (três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	42451	Touca TNT, com 500 unidades	PCT	JERSEY	50	R$ 76,99	R$ 3.849,50

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C7A665D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO:13318/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada:K. D. P. COMERCIAL LTDA,CNPJ sob n.º 10.626.569/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total:R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	15210	Termômetro Digital	UNID	16	R$ 141,75	R$ 2.268,00

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8E290DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	10.244.180-0/PR	Assessor Especial IV	30/03/2021
ALINE IZABEL SAKOVICZ	12.605.229-4/PR	Assessor Especial II	02/04/2021
DAGUIMARA PLOMBON PEREIRA	9.778.389-6/PR	Assessor Especial III	02/04/2021
DANIEL PEREIRA GONÇALVES	7.136.888-2/PR	Chefe da Divisão de Expediente	29/03/2021
DIRCELIA MIODUSKI CADENA	5.381.027-6/PR	Assessor Especial IV	08/04/2021
EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	14.013.300-0/PR	Assessor Especial II	02/04/2021
ISABELLE FERREIRA DE FREITAS	10.016.862-6/PR	Assessor Especial III	02/04/2021
JAINE DE FATIMA THOME	10.277.715-8	Assessor Especial IV	26/04/2021
JESSYCA VERIDIANE CORDEIRO	10.959.110-6/PR	Assessor Especial IV	30/03/2021
MARCIA MARINA PAULIK	5.277.557-4/PR	Assessor Especial III	08/04/2021
MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA	13.008.225-4/PR	Assessor Especial IV	30/03/2021
MILENA SCARDANZAN MACHADO	13.565.076-5/PR	Chefe da Divisão de Epidemiologia	05/04/2021
RAFAEL LEMES FOGAÇA	10.700.443-2/PR	Chefe da Divisão de Compras	14/04/2021
ROSELI PAULINA FURMAN TAKESHITA	3.573.022-2/PR	Assessor Especial IV	07/04/2021
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	4.420.135-0/PR	Chefe da Divisão de Licitações	02/04/2021
VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	9.724.774-9/PR	Assessor Especial IV	08/04/2021
WALDINEY MIGUEL DA SILVA SANTOS	12.792.534-8/PR	Assessor Especial III	22/04/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:89BC9359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2021

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para os cargos objetos do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vagas à Secretaria Municipal de Assistência Social; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, considerando a impossibilidade de realização de teste seletivo de provas e títulos e concurso público, resultante da situação de emergência em razão do novo coronavírus (Covid-19) e adiamento temporário para realização de provas do Processo Seletivo 01/2020, em virtude da situação vivenciada em decorrência da pandemia, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº 37/2021 de 27/04/2021.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoal-mente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.

1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.5 - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no
Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 597, Centro, Diamante D' Oeste – PR em horário comercial ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste – PR, em horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.5 - Em razão da atual pandemia do novo coronavírus, os profissionais não deverão pertencer aos grupos de risco:

a) Com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas;

b) Imunossuprimidos;

c) Gestantes e lactantes;

2.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 03 de maio á 07 de maio de 2021, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (quatorze horas e trinta minutos), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste – PR.

3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

4.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

ENSINO SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h.	10	**20**
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	**20**
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	**30**
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	**30**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

4.3 - O curso superior em serviço social e psicologia não serão avaliados como títulos para o Ensino superior, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a esse curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".
4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:
a) Curso de Especialização (para níveis de Ensino Médio e Superior), realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
b) Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h (vinte horas);
c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses;
d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.
4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:
a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
b) Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a e b.
4.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto-cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
b) Contrato de Trabalho que expresse clara-mente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanên-cia ou término, se for o caso);
c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanên-cia ou término, se for o caso).
4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresen-tados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.
4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pon-tuação final obtida individualmente, considerando todos os can-didatos aprovados.
4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;
2º - O candidato com maior tempo na função;
3º - O candidato de maior idade.
5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO
5.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade, o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
5.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
6 - DOS RECURSOS
6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
6.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município.
6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria do Município manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta Prefeitura.
7 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
7.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
7.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.
8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
8.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.
8.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Não compor grupos de risco, relativo á pandemia do novo coronavírus;
c) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.1 deste edital.
9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.
9.3 - É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.
9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.
9.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses.
9.7 - Os contratos dos referidos profissionais findam-se 06 (seis) meses após a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.
9.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de Currículo
Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos
Anexo V - Documentação para Inscrição
Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Diamante D' Oeste, 29 de abril de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 02/2021
ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO	Nº. CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	C/H	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	CRAS E CREAS	30 HORAS/ SEMANAIS	R$2.653,29	Graduação em Serviço Social; Credenciado pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
PSICÓLOGO	02	01	CRAS E CREAS	40 HORAS/ SEMANAIS	R$2.653,29	Graduação em Psicologia; Credenciado pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 02/2021
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº. da Inscrição_____ Nº do Cargo_____
CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____
C.P.F.: ___ Data de Nascimento: _____/____/___
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____Zona:____ Seção: _____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Município:_____UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: ( ) _____Celular: ( )_____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: ____/____/2021.
Assinatura do candidato: _____
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Endereço: Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2021, Anexo II do Edital nº01/2021.
Assinatura do recebedor: _____

Diamante D'Oeste-PR, _____ de _____ de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 02/2021
ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO
I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____ ____
Endereço:_____ Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF:_____ Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____
e-mail:_____
Data de nascimento: ____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: ____ UF: _____
Profissão:_____
a) FORMAÇÃO
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: ____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:_____:_____
b.2-Instituição onde Trabalhou: ____
Cargos ocupados ou funções exercidas ____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/ _____/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2021
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
Cargo: _____ Nº de inscrição: _____
Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento			
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação**	**(em branco)**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D'Oeste-PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2021

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização (quem tiver);
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Currículo (Anexo III);
17. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2021
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 DE MAIO A 07 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	11 DE MAIO DE 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	12 DE MAIO DE 2021
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	14 DE MAIO DE 2021
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	17 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	19 DE MAIO DE 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	20 DE MAIO DE 2021
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	24 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:08E928E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS N.º 028/2021 I

EDITAL Nº 028/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3463	275650A000001598	27/02/2021	60503
ABM5464	275650W000101326	03/03/2021	74550
ABW1G66	275650W000101344	04/03/2021	74550
ACH7743	275650W000101281	02/03/2021	74710
ACH7743	275650B000082397	02/03/2021	74710
AEM3814	275650W000101338	04/03/2021	74630
AEW8282	275650W000101298	03/03/2021	74550
AFI8076	275650B000082463	04/03/2021	74550
AFL8897	275650W000101330	03/03/2021	74550
AFQ7I88	275650B000082477	04/03/2021	74550
AFY5837	275650B000082406	02/03/2021	74630
AGN1784	275650W000101316	03/03/2021	74630
AHX0B84	275650W000101336	04/03/2021	74550
AHZ2155	275650B000082405	02/03/2021	74550
AHZ3476	275650B000082473	04/03/2021	74550
AIP9184	275650W000101294	02/03/2021	74550
AJQ1316	275650W000101287	02/03/2021	74630
AJQ1316	275650W000101314	03/03/2021	74550
AKF3650	275650W000101342	04/03/2021	74550
AKI1I69	275650W000101285	02/03/2021	74550
AKS6591	275650B000082461	04/03/2021	74550
ALX1I64	275650W000101353	04/03/2021	74550
AMW8E59	275650W000101290	02/03/2021	74550
AMW9I98	275650W000101332	03/03/2021	74550
ANO5G76	275650B000082472	04/03/2021	74550
ANS9E49	275650B000082415	02/03/2021	74630
ANV0C22	275650W000101310	03/03/2021	74550
AOB7005	275650B000082444	03/03/2021	74630
AOQ6697	275650B000082423	03/03/2021	74550
AOU2821	275650W000101327	03/03/2021	74550
AOW5654	275650B000082412	02/03/2021	74550
APC5154	275650B000082433	03/03/2021	74630
API7214	275650W000101340	04/03/2021	74550
APO2013	275650B000082418	02/03/2021	74550
APQ3356	275650B000082479	04/03/2021	74550
APX8499	275650B000082398	02/03/2021	74550
AQE3756	275650D000073783	03/03/2021	74550
AQO9332	275650B000082465	04/03/2021	74550
ARK1B06	275650B000082399	02/03/2021	74550
ARP8209	275650B000082452	03/03/2021	74630
ARP8209	275650W000101315	03/03/2021	74710
ART8F24	275650W000101324	03/03/2021	74550
ARW7C88	275650B000082443	03/03/2021	74550
ASA7688	275650W000101319	03/03/2021	74550
ASS6739	275650B000082469	04/03/2021	74550
ASV5J70	275650W000101280	02/03/2021	74550
ATC1038	275650B000082485	05/03/2021	74550
ATG1E59	275650B000082429	03/03/2021	74550
ATR2749	275650W000101277	02/03/2021	74550
AUF0H62	275650W000101293	02/03/2021	74550
AUG9973	275650B000082376	02/03/2021	74550
AUP3165	275650W000101339	04/03/2021	74550
AUP3165	275650W000101278	02/03/2021	74550
AUW0644	275650B000082383	02/03/2021	74550
AVB5478	275650W000101346	04/03/2021	74550
AVC7634	275650B000082425	03/03/2021	74550
AVU5201	275650B000082455	03/03/2021	74550
AWF6305	275650W000101351	04/03/2021	74630
AWT6543	275650B000082393	02/03/2021	74550
AWU0394	275650B000082470	04/03/2021	74550
AXB8E55	275650B000082428	03/03/2021	74550
AXD3541	275650W000101331	03/03/2021	74550
AXE2520	275650A000001603	02/03/2021	60503
AXI7566	275650W000101322	03/03/2021	74550
AXK8683	275650B000082454	03/03/2021	74710
AXL8092	275650B000082467	04/03/2021	74550
AXM7420	275650B000082447	03/03/2021	74550
AXO9G07	275650W000101292	02/03/2021	74550
AXS9485	275650B000082400	02/03/2021	74550
AXU6782	275650W000101288	02/03/2021	74550
AYC9H57	275650W000101299	03/03/2021	74550
AYD2E39	275650B000082410	02/03/2021	74550

AYF6512	275650D000073780	03/03/2021	74550
AYN4590	275650B000082481	04/03/2021	74550
AYO3A88	275650W000101347	04/03/2021	74550
AYP0055	275650B000082462	04/03/2021	74550
AYR1F41	275650D000073778	02/03/2021	74550
AYR3754	275650W000101312	03/03/2021	74550
AYR8683	275650B000082442	03/03/2021	74550
AYW2H91	275650B000082396	02/03/2021	74550
AZB4997	275650A000001599	27/02/2021	60503
AZF5633	275650B000082458	03/03/2021	74550
AZL0498	275650B000082460	04/03/2021	74630
AZO0447	275650W000101303	03/03/2021	74550
AZU9H03	275650B000082394	02/03/2021	74550
AZZ3640	275650B000082457	03/03/2021	74550
BAB9A03	275650B000082392	02/03/2021	74550
BAC6093	275650W000101333	04/03/2021	74550
BAM8507	275650B000082471	04/03/2021	74550
BAM8586	275650A000001604	03/03/2021	60503
BAO1H20	275650B000082440	03/03/2021	74550
BAQ6A48	275650W000101276	02/03/2021	74630
BAR3498	275650B000082482	04/03/2021	74710
BAR3498	275650B000082483	04/03/2021	74630
BAV4J88	275650W000101286	02/03/2021	74550
BBM0114	275650B000082382	02/03/2021	74550
BBN1328	275650B000082414	02/03/2021	74550
BBP9C09	275650B000082475	04/03/2021	74550
BBS7H52	275650B000082424	03/03/2021	74550
BBT6026	275650W000101334	04/03/2021	74550
BBT6389	275650W000101317	03/03/2021	74550
BBX9B14	275650B000082435	03/03/2021	74550
BBZ0628	275650B000082413	02/03/2021	74550
BCA4158	275650B000082407	02/03/2021	74550
BCA4158	275650B000082409	02/03/2021	74550
BCB0576	275650B000082446	03/03/2021	74630
BCB7594	275650B000082438	03/03/2021	74630
BCD6302	275650B000082404	02/03/2021	74550
BCI9321	275650W000101320	03/03/2021	74550
BCK8662	275650B000082401	02/03/2021	74550
BCO1521	275650B000082390	02/03/2021	74550
BCP4E32	275650W000101318	03/03/2021	74550
BCQ2H25	275650W000101329	03/03/2021	74550
BCX2A38	275650W000101313	03/03/2021	74550
BDC3C42	275650B000082432	03/03/2021	74550
BDM6B42	275650B000082386	02/03/2021	74550
BDU9C46	275650B000082464	04/03/2021	74550
BDZ3J02	275650W000101325	03/03/2021	74550
BEF0I31	275650B000082411	02/03/2021	74550
BEM2963	275650B000082441	03/03/2021	74550
BEU8D42	275650W000101343	04/03/2021	74550
BJM7887	275650B000082449	03/03/2021	74550
BMC6702	275650B000082445	03/03/2021	74550
CEY6730	275650D000073779	02/03/2021	74630
CNR6I24	275650D000073782	03/03/2021	74550
CRM7820	275650W000101289	02/03/2021	74550
CVC5674	275650A000001605	03/03/2021	60503
DEJ4B27	275650B000082421	03/03/2021	74550
DFM1C65	275650W000101337	04/03/2021	74550
DKG0I31	275650W000101273	02/03/2021	74630
DKG0I31	275650B000082377	02/03/2021	74550
DPS6A27	275650W000101301	03/03/2021	74550
EMD1E86	275650W000101300	03/03/2021	74550
ENK7I12	275650B000082395	02/03/2021	74550
ERX3687	275650W000101349	04/03/2021	74550
ESU1663	275650B000082459	04/03/2021	74550
EYE0I80	275650A000001602	02/03/2021	60503
FEU9E20	275650B000082388	02/03/2021	74630
FFW8570	275650B000082476	04/03/2021	74550
FJP6319	275650B000082384	02/03/2021	74550
FJX8586	275650B000082403	02/03/2021	74550
FLD4227	275650B000082387	02/03/2021	74550
FMC1079	275650A000001600	02/03/2021	60503
GMV8I46	275650W000101302	03/03/2021	74550
HBZ0A11	275650W000101341	04/03/2021	74550
HKE5471	275650B000082417	02/03/2021	74550
HSG4080	275650B000082389	02/03/2021	74550
HTN9588	275650W000101297	03/03/2021	74550
HTN9588	275650B000082419	03/03/2021	74550
IFP7I48	275650B000082451	03/03/2021	74550
IFP7I48	275650B000082456	03/03/2021	74710
IJF4650	275650B000082391	02/03/2021	74550
IKX0681	275650A000001606	04/03/2021	60503
INW8658	275650B000082422	03/03/2021	74550
IPG2D35	275650B000082378	02/03/2021	74630
IXH2I57	275650W000101307	03/03/2021	74550
JQR5800	275650B000082480	04/03/2021	74550
JRQ9613	275650W000101296	03/03/2021	74550
KPJ5A80	275650W000101311	03/03/2021	74550
KYS0G42	275650D000073781	03/03/2021	74550
LVR3209	275650A000001601	02/03/2021	60503

LXA9784	275650W000101282	02/03/2021	74550
MAV5F92	275650W000101291	02/03/2021	74550
MBD5G02	275650B000082484	05/03/2021	74550
MBF8H47	275650B000082426	03/03/2021	74550
MBT3H03	275650B000082431	03/03/2021	74550
MCA5288	275650W000101274	02/03/2021	74550
MCN3635	275650W000101308	03/03/2021	74630
MDD0J69	275650B000082436	03/03/2021	74550
MDP1404	275650B000082478	04/03/2021	74630
MEF4353	275650W000101345	04/03/2021	74550
MGC0472	275650A000001597	27/02/2021	60503
MHC7B84	275650W000101283	02/03/2021	74550
MHT0464	275650W000101275	02/03/2021	74550
MHU3H48	275650W000101323	03/03/2021	74550
MHZ0439	275650B000082381	02/03/2021	74550
MIB8995	275650W000101295	02/03/2021	74550
MIW7321	275650W000101350	04/03/2021	74550
MJA2061	275650B000082439	03/03/2021	74550
MKF7233	275650W000101352	04/03/2021	74550
MKH6D23	275650B000082468	04/03/2021	74550
MKH7F02	275650B000082453	03/03/2021	74710
MKN7F32	275650B000082416	02/03/2021	74550
MKR4385	275650W000101306	03/03/2021	74550
MLK7J64	275650B000082402	02/03/2021	74550
MLV8225	275650W000101304	03/03/2021	74630
MYR5771	275650W000101335	04/03/2021	74550
NDQ6446	275650B000082466	04/03/2021	74550
NRP5480	275650B000082385	02/03/2021	74630
NTJ6A02	275650B000082437	03/03/2021	74550
OAP4C10	275650B000082450	03/03/2021	74550
OKF3256	275650W000101321	03/03/2021	74550
OKF7E43	275650W000101279	02/03/2021	74550
OPD3F58	275650B000082379	02/03/2021	74550
OQU1718	275650B000082420	03/03/2021	74550
QHC2310	275650W000101354	04/03/2021	74550
QHI5083	275650W000101309	03/03/2021	74550
QIZ4904	275650B000082408	02/03/2021	74550
QJD1662	275650B000082380	02/03/2021	74550
QJW5029	275650W000101284	02/03/2021	74550
QQL8F19	275650B000082430	03/03/2021	74550
QQM9820	275650B000082474	04/03/2021	74550
QTK3489	275650W000101328	03/03/2021	74550
QXQ8E35	275650B000082427	03/03/2021	74550
RAG1560	275650W000101305	03/03/2021	74550
RDU8I90	275650B000082448	03/03/2021	74550
RLF7C67	275650B000082434	03/03/2021	74550
RLF7C67	275650W000101348	04/03/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVB9591	275650B000060604	05/02/2020	74550
BCA6052	275650B000060617	06/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6314	275650B000060462	03/02/2020	74630
AAA6314	275650B000060458	03/02/2020	74550
AAA8167	275650B000060618	06/02/2020	74550
AAF3857	275650B000060669	06/02/2020	74550
AAS2376	275650B000060691	07/02/2020	74550
ABF5442	275650D000070293	04/02/2020	74550
ABK6442	275650B000060521	04/02/2020	74550
ABN8444	275650W000089519	07/02/2020	74550
ABV2271	275650W000089536	08/02/2020	74550
ACB5363	275650B000060687	07/02/2020	74630
ACF2132	275650F000085029	28/01/2020	55412
ACJ8A02	275650B000060606	05/02/2020	74550
ACY4001	275650B000060581	05/02/2020	74550
ACZ1809	275650B000060627	06/02/2020	74550
ADU6867	275650D000070335	08/02/2020	74550
AEJ7863	275650W000089527	07/02/2020	74550
AEN9564	275650W000089435	04/02/2020	74550
AES6056	275650B000060584	05/02/2020	74550
AEY0F22	275650B000060446	03/02/2020	74550
AFC8523	275650B000060575	05/02/2020	74550
AFE5013	275650B000060624	06/02/2020	74550
AFL8H68	275650D000070336	08/02/2020	74550
AFS7766	275650W000089492	06/02/2020	74550
AFX7739	275650B000060504	04/02/2020	74550
AGF8532	275650W000089436	04/02/2020	74550
AGI7976	275650W000089515	07/02/2020	74630
AGM0H94	275650B000060599	05/02/2020	74630
AGM3G45	116100E009124162	06/02/2020	60502
AGX8582	275650W000089451	05/02/2020	74550
AHL1062	275650W000089452	05/02/2020	74550
AHP6173	275650W000089506	07/02/2020	74550
AHQ2132	275650F000085258	29/01/2020	55412
AHT8150	275650W000089480	06/02/2020	74550
AHV7106	275650W000089510	07/02/2020	74550
AHY8426	275650W000089565	08/02/2020	74550
AIC2E33	275650D000070331	08/02/2020	74550
AIC8911	275650B000060544	04/02/2020	74550
AIE0345	275650B000060523	04/02/2020	74550
AIH3087	275650B000060528	04/02/2020	74550
AIK5064	275650A000000334	05/02/2020	60503
AIM2622	275650W000089445	04/02/2020	74550
AIP7878	275650F000085028	27/01/2020	55412
AIY4200	275650B000060674	06/02/2020	74550
AJL5673	275650B000060470	03/02/2020	74550
AJN5891	275650F000085136	07/02/2020	76332
AJQ0855	275650B000060559	05/02/2020	74550
AJU3091	275650W000089442	04/02/2020	74550
AKC2101	275650F000085257	28/01/2020	55412
AKD9537	275650B000060685	07/02/2020	74550
AKN0094	275650F000085135	07/02/2020	76332
AKR0078	275650B000060429	03/02/2020	74550
AKR4762	275650B000060659	06/02/2020	74550
AKS1B87	275650B000060532	04/02/2020	74550
AKS1I88	275650D000070315	06/02/2020	74550
AKT0156	275650B000060489	04/02/2020	74550
AKU1279	275650F000085303	29/01/2020	55412
AKV1J95	275650B000060552	05/02/2020	74550
AKV1J95	275650W000089450	05/02/2020	74550
ALE7343	275650W000089539	08/02/2020	74550
ALF1H56	275650B000060566	05/02/2020	74550
ALF5899	275650B000060654	06/02/2020	74630
ALJ7G06	275650B000060487	04/02/2020	74550
ALN5470	275650B000060492	04/02/2020	74550
AMA6J19	275650B000060696	07/02/2020	74550
AMA6J19	275650B000060564	05/02/2020	74550
AMG0917	275650B000060524	04/02/2020	74550
AMG3G61	275650B000060652	06/02/2020	74550
AML5286	275650F000083187	28/01/2020	55412
AMX8844	275650B000060568	05/02/2020	74550
ANF5335	275650W000089471	05/02/2020	74550
ANF9014	275650A000000332	05/02/2020	60503
ANG3D63	275650B000060602	05/02/2020	74630
ANH4939	275650B000060535	04/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089470	05/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089448	05/02/2020	74550
ANJ8317	275650B000060425	03/02/2020	74550
ANK5E06	275650F000085256	27/01/2020	55412
ANL7484	275650W000089490	06/02/2020	74710
ANQ1069	275650B000060701	07/02/2020	74550
ANQ4249	275650B000060635	06/02/2020	74550
ANR0436	275650W000089514	07/02/2020	74550
ANS9548	275650B000060594	05/02/2020	74550
ANT9925	275650W000089568	08/02/2020	74550
ANX3974	275650F000085211	27/01/2020	55412
ANX5586	275650B000060650	06/02/2020	74550
AOB6911	275650B000060688	07/02/2020	74550
AOD3781	275650B000060670	06/02/2020	74550
AOF3305	275650B000060452	03/02/2020	74550

AOG3823	275650W000089529	07/02/2020	74550
AOH8B68	275650B000060569	05/02/2020	74550
AOK4753	275650F000083138	11/02/2020	59670
AOP9892	275650W000089511	07/02/2020	74630
AOP9938	275650B000060433	03/02/2020	74550
AOR1635	275650A000000351	09/02/2020	60503
AOT3082	275650F000085126	04/02/2020	76332
AOV3197	275650D000070325	08/02/2020	74550
APB2139	275650B000060526	04/02/2020	74550
API0B23	275650B000060405	02/02/2020	74550
APN5182	275650B000060503	04/02/2020	74550
APT9248	275650B000060679	06/02/2020	74550
APT9248	275650B000060676	06/02/2020	74550
APT9248	275650B000060474	04/02/2020	74550
APV4176	275650W000089562	08/02/2020	74550
APW5036	275650D000070305	05/02/2020	74550
APW6884	275650B000060699	07/02/2020	74630
APY1D86	116100E009124707	07/02/2020	70561
AQC1763	275650F000085302	28/01/2020	55412
AQJ5439	275650B000060449	03/02/2020	74550
AQJ6166	275650W000089526	07/02/2020	74550
AQK4E20	275650F000082780	08/02/2020	73662
AQN0C89	275650B000060427	03/02/2020	74550
AQO3133	275650W000089546	08/02/2020	74710
AQO3133	275650B000060671	06/02/2020	74550
AQO4439	275650D000070313	06/02/2020	74550
AQO5B56	275650W000089444	04/02/2020	74550
AQP9319	275650W000089556	08/02/2020	74550
AQQ9131	275650B000060555	05/02/2020	74550
ARC0280	275650W000089496	06/02/2020	74550
ARC6262	275650F000084810	27/01/2020	55412
ARD0J96	275650A000000348	08/02/2020	60503
ARD1188	275650W000089535	08/02/2020	74630
ARK9295	275650W000089501	07/02/2020	74550
ARK9350	275650W000089455	05/02/2020	74550
ARM0227	275650W000089473	06/02/2020	74630
ARQ1513	275650W000089430	04/02/2020	74630
ARU1057	275650B000060465	03/02/2020	74550
ASC1277	275650B000060408	02/02/2020	74550
ASC4146	275650B000060475	04/02/2020	74630
ASF6877	275650D000070319	06/02/2020	74550
ASI0192	275650W000089449	05/02/2020	74550
ASI4982	275650B000060612	06/02/2020	74550
ASO5520	275650W000089454	05/02/2020	74550
ASS4154	275650B000060616	06/02/2020	74550
ASU2987	275650D000070329	08/02/2020	74550
ASV5957	275650B000060675	06/02/2020	74550
ASW4202	275650B000060547	04/02/2020	74550
ASW4253	275650D000070304	05/02/2020	74550
ASW6A61	275650D000070317	06/02/2020	74550
ASZ8948	275650B000060598	05/02/2020	74550
ATE9G25	275650A000000328	04/02/2020	60503
ATF8406	275650B000060525	04/02/2020	74550
ATG9609	275650F000085131	06/02/2020	76332
ATI0373	275650F000082249	29/01/2020	55412
ATK8556	275650B000060477	04/02/2020	74550
ATL6D50	275650F000083935	07/02/2020	76251
ATR3587	275650B000060426	03/02/2020	74550
ATR9224	275650B000060453	03/02/2020	74550
ATR9884	275650W000089486	06/02/2020	74550
ATT0228	275650F000082244	27/01/2020	55412
ATW3159	275650F000084737	27/01/2020	55412
ATW9047	275650W000089457	05/02/2020	74550
ATX3308	275650D000070298	04/02/2020	74550
ATX5564	275650B000060639	06/02/2020	74550
ATX7669	275650W000089465	05/02/2020	74550
ATY0793	275650W000089544	08/02/2020	74550
ATY6091	275650A000000331	05/02/2020	60503
AUD0695	275650B000060538	04/02/2020	74630
AUG9G06	275650F000083186	27/01/2020	55412
AUH1354	116100E009124903	12/02/2020	56144
AUH2I89	275650B000060592	05/02/2020	74550
AUH6F63	275650B000060407	02/02/2020	74550
AUI4590	275650D000070308	06/02/2020	74550
AUI9736	275650W000089528	07/02/2020	74550
AUJ9389	275650B000060662	06/02/2020	74550
AUN2F95	275650B000060443	03/02/2020	74630
AUO0334	275650W000089466	05/02/2020	74550
AUO9851	275650B000060567	05/02/2020	74630
AUR7584	275650F000082247	28/01/2020	55412
AUT1213	275650F000085134	07/02/2020	76251
AUU6538	275650W000089476	06/02/2020	74550
AUW3H47	275650W000089461	05/02/2020	74630
AUY0694	275650B000060629	06/02/2020	74630
AUY4140	275650W000089498	06/02/2020	74550
AUZ1B30	275650W000089518	07/02/2020	74630
AUZ3145	275650F000084452	08/02/2020	55411
AUZ3145	275650W000089512	07/02/2020	74550
AVB5868	275650B000060589	05/02/2020	74630

AVD3049	275650B000060459	03/02/2020	74550
AVD8668	275650B000060530	04/02/2020	74550
AVD9328	275650W000089547	08/02/2020	74550
AVE9457	275650B000060565	05/02/2020	74550
AVF9069	275650D000070311	06/02/2020	74550
AVI4116	275650B000060703	07/02/2020	74550
AVK3648	275650B000060531	04/02/2020	74550
AVN1728	275650F000085127	04/02/2020	76332
AVP6F77	275650B000060608	05/02/2020	74550
AVQ5747	275650W000089491	06/02/2020	74630
AVS9239	275650W000089559	08/02/2020	74550
AVU0895	275650A000000343	07/02/2020	60503
AVV7F75	275650B000060557	05/02/2020	74550
AVW9598	275650B000060533	04/02/2020	74550
AVX5046	275650B000060546	04/02/2020	74550
AVX9018	275650W000089525	07/02/2020	74550
AVY4488	275650W000089484	06/02/2020	74550
AVY5374	275650A000000336	06/02/2020	60503
AVY9F54	275650W000089479	06/02/2020	74550
AWA3475	275650W000089545	08/02/2020	74550
AWB7938	275650W000089456	05/02/2020	74550
AWC0603	275650F000082399	28/01/2020	55412
AWE8281	275650B000060593	05/02/2020	74550
AWF9114	275650B000060438	03/02/2020	74550
AWH7H39	275650W000089530	07/02/2020	74550
AWH7I91	275650B000060596	05/02/2020	74550
AWI4708	275650W000089560	08/02/2020	74550
AWI6564	275650W000089468	05/02/2020	74550
AWM2267	275650W000089548	08/02/2020	74550
AWM4889	275650B000060447	03/02/2020	74630
AWT6190	275650D000070310	06/02/2020	74550
AWW9782	275650B000060486	04/02/2020	74630
AWZ6299	275650W000089434	04/02/2020	74550
AWZ6828	275650B000060454	03/02/2020	74550
AWZ9G01	275650W000089443	04/02/2020	74550
AXA9744	275650B000060661	06/02/2020	74550
AXC4601	275650B000060667	06/02/2020	74550
AXC7237	275650B000060561	05/02/2020	74550
AXC8D88	275650B000060628	06/02/2020	74550
AXF8232	275650B000060451	03/02/2020	74550
AXI4J40	275650B000060692	07/02/2020	74550
AXL0620	275650B000060642	06/02/2020	74550
AXL1246	275650B000060467	03/02/2020	74550
AXL2823	275650A000000346	07/02/2020	60503
AXM1828	275650B000060413	02/02/2020	74550
AXM5A65	275650F000085130	05/02/2020	60501
AXM5A65	275650B000060634	06/02/2020	74550
AXN4096	275650F000084095	28/01/2020	55412
AXN6C71	275650W000089495	06/02/2020	74550
AXV0676	275650B000060590	05/02/2020	74550
AXV5896	275650B000060481	04/02/2020	74550
AXV8954	275650B000060695	07/02/2020	74630
AXW1540	275650B000060613	06/02/2020	74550
AXX1348	275650W000089563	08/02/2020	74550
AXX6209	275650F000085031	29/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085033	29/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085032	29/01/2020	55412
AXX6D48	275650B000060658	06/02/2020	74550
AXY4164	275650W000089554	08/02/2020	74550
AXZ1333	275650F000080435	05/02/2020	76331
AYA7614	275650B000060472	04/02/2020	74550
AYK5546	275650A000000352	10/02/2020	60503
AYK5546	275650B000060441	03/02/2020	74710
AYV8727	275650B000060614	06/02/2020	74550
AYV9628	275650W000089551	08/02/2020	74630
AYW6095	275650B000060444	03/02/2020	74550
AYW6486	275650B000060409	02/02/2020	74550
AYX3B86	275650D000070328	08/02/2020	74630
AYX7D97	275650B000060558	05/02/2020	74550
AYY4B35	275650B000060633	06/02/2020	74550
AYZ0591	275650B000060406	02/02/2020	74550
AZG2B21	275650D000070322	07/02/2020	74550
AZI3719	275650B000060484	04/02/2020	74550
AZI7663	275650B000060422	03/02/2020	74550
AZI8428	275650B000060649	06/02/2020	74550
AZK5377	275650F000085212	29/01/2020	55412
AZM9H38	275650B000060537	04/02/2020	74550
AZO1E75	275650B000060469	03/02/2020	74550
AZR4513	275650B000060645	06/02/2020	74630
AZS4490	275650B000060485	04/02/2020	74550
AZX8310	275650F000080436	11/02/2020	55411
AZY8763	275650B000060563	05/02/2020	74550
AZZ3988	116100E009124688	12/02/2020	60501
BAA3001	275650F000085034	29/01/2020	55412
BAE0435	275650B000060588	05/02/2020	74550
BAE4604	275650F000081034	08/02/2020	54600
BAF9397	275650W000089459	05/02/2020	74550
BAG9679	275650B000060548	04/02/2020	74630
BAI3F10	275650A000000345	07/02/2020	60503

BAI9191	275650B000060554	05/02/2020	74550
BAN3H76	275650B000060460	03/02/2020	74630
BAO9404	275650W000089566	08/02/2020	74550
BAP8C32	275650B000060424	03/02/2020	74630
BAQ5193	275650D000070340	08/02/2020	74630
BAR0G53	275650B000060587	05/02/2020	74550
BAR1G09	275650F000082246	27/01/2020	55412
BAR1G09	275650F000082243	27/01/2020	55412
BAV4241	275650A000000338	06/02/2020	60503
BAX0D18	275650F000082398	28/01/2020	55412
BAZ3J42	275650W000089467	05/02/2020	74550
BAZ6656	275650B000060440	03/02/2020	74550
BBD7369	275650B000060466	03/02/2020	74550
BBD7418	275650B000060500	04/02/2020	74550
BBE1945	275650B000060573	05/02/2020	74550
BBG4F66	275650D000070295	04/02/2020	74550
BBK1E27	275650A000000354	11/02/2020	60503
BBK2942	275650B000060562	05/02/2020	74550
BBL1070	275650F000083188	29/01/2020	55412
BBN4D07	275650B000060638	06/02/2020	74550
BBT9102	275650W000089541	08/02/2020	74630
BBV6457	275650B000060585	05/02/2020	74550
BBV6457	275650B000060586	05/02/2020	74550
BBW8265	275650W000089564	08/02/2020	74550
BBW8285	275650B000060582	05/02/2020	74550
BBX1038	275650W000089558	08/02/2020	74630
BBY0455	275650B000060418	03/02/2020	74550
BCD2154	275650B000060621	06/02/2020	74550
BCD2773	275650B000060522	04/02/2020	74550
BCD2773	275650B000060494	04/02/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59BCF5D1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS N.º 028/2021 II

EDITAL Nº 028/2021 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUV3D46	116100E008456329	27/02/2021	54521
AXN1I27	116100E008430698	26/02/2021	65300
IPW7621	116100E008456330	02/03/2021	54440

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCE9894	275650W000089540	08/02/2020	74550
BCF4805	275650B000060665	06/02/2020	74550
BCH7D84	275650W000089503	07/02/2020	74550
BCI7235	275650B000060656	06/02/2020	74550
BCK7451	275650W000089433	04/02/2020	74550
BCM6627	275650W000089458	05/02/2020	74550
BCN7761	275650W000089533	08/02/2020	74550
BCN9505	275650B000060442	03/02/2020	74550
BCO5610	275650B000060527	04/02/2020	74550
BCP2572	275650B000060595	05/02/2020	74550
BCQ6341	275650W000089509	07/02/2020	74550
BCU2B35	275650A000000337	06/02/2020	60503
BCU8D30	275650B000060415	02/02/2020	74630
BCV0G71	275650B000060482	04/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060664	06/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060666	06/02/2020	74550
BCY6J79	275650B000060510	04/02/2020	74550
BCY8G41	275650B000060507	04/02/2020	74550
BDE4H86	275650W000089485	06/02/2020	74550
BDF4G83	275650F000085122	03/02/2020	76332
BDH7D55	275650B000060416	02/02/2020	74550
BDH7J36	275650A000000340	06/02/2020	60503
BDH8C27	275650D000070318	06/02/2020	74550
BDK4E34	275650D000070316	06/02/2020	74630
BDM8A83	275650B000060597	05/02/2020	74550
BDN2J53	275650F000085354	29/01/2020	55412
BDN3G02	275650W000089483	06/02/2020	74550
BDQ7D68	275650B000060512	04/02/2020	74550
BDR4A61	275650B000060646	06/02/2020	74550
BDR7I50	275650B000060412	02/02/2020	74550
BDS1G11	275650B000060668	06/02/2020	74550
BDT5C87	275650B000060421	03/02/2020	74550
BEI0271	275650B000060461	03/02/2020	74550
BEK8I77	275650F000085128	05/02/2020	55417
BEL2E93	275650B000060511	04/02/2020	74550
BEL8330	275650F000081033	08/02/2020	54600
BEM8317	275650B000060609	05/02/2020	74550
BET2961	275650B000060648	06/02/2020	74550
BEV1211	275650F000082248	28/01/2020	55412
BGB3J08	275650A000000330	05/02/2020	60503
BIR6993	275650B000060591	05/02/2020	74550
BLQ8687	275650B000060693	07/02/2020	74550
BMB1649	275650W000089499	06/02/2020	74550
BNR4939	275650F000085260	29/01/2020	55412
BPA4538	275650B000060493	04/02/2020	74550
BPH5647	275650A000000347	07/02/2020	60503
BRH6749	275650W000089550	08/02/2020	74550
BTF5452	275650W000089517	07/02/2020	74550
BZM3117	275650B000060431	03/02/2020	74550
BZM3117	275650B000060437	03/02/2020	74550
BZM3117	275650B000060450	03/02/2020	74550
CDK2828	275650B000060694	07/02/2020	74550
CEK9935	275650B000060647	06/02/2020	74630
CEK9935	275650B000060673	06/02/2020	74550
CEK9935	275650B000060611	05/02/2020	74710
CHY2182	116100E009124107	09/02/2020	54600
CII4812	275650A000000335	05/02/2020	60503
CJJ9978	275650D000070302	05/02/2020	74710
CRG9D05	275650B000060678	06/02/2020	74630
CUB4C27	275650A000000339	06/02/2020	60503
CXP6877	275650B000060686	07/02/2020	74630
CZU4343	275650D000070309	06/02/2020	74550
DDW0399	275650W000089493	06/02/2020	74550
DDW3J72	275650F000085210	27/01/2020	55412
DES3773	275650W000089521	07/02/2020	74630
DFF8262	275650W000089446	04/02/2020	74630
DJF7274	275650F000083537	28/01/2020	55412
DKO2A50	116100E009124108	09/02/2020	65300

DKV3081	275650B000060551	04/02/2020	74550
DLG4365	275650F000085125	04/02/2020	55417
DLN4733	275650B000060545	04/02/2020	74550
DQR7772	275650A000000342	06/02/2020	60503
DRH1399	275650B000060631	06/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089431	04/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089502	07/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089516	07/02/2020	74550
DXQ7683	275650W000089477	06/02/2020	74550
DXX1B46	275650B000060698	07/02/2020	74630
DZY4A94	275650B000060448	03/02/2020	74550
EBV0729	275650B000060580	05/02/2020	74550
EDZ1530	275650F000082397	28/01/2020	55412
EJN3203	275650B000060682	07/02/2020	74550
EME5005	275650B000060410	02/02/2020	74550
ENP4997	275650W000089522	07/02/2020	74550
ENP4997	275650D000070320	07/02/2020	74630
ERD4734	275650W000089462	05/02/2020	74550
ERQ6336	275650W000089534	08/02/2020	74710
ETK2078	275650W000089439	04/02/2020	74550
ETK2078	275650D000070296	04/02/2020	74550
EUT2398	275650B000060430	03/02/2020	74550
EXA0333	275650B000060623	06/02/2020	74550
EZH2935	275650B000060657	06/02/2020	74550
FBQ7D45	275650B000060455	03/02/2020	74550
FGK5D53	275650F000082245	27/01/2020	55412
FGY6797	275650B000060690	07/02/2020	74550
FJP9G98	275650A000000349	08/02/2020	60503
FLQ8G86	275650B000060583	05/02/2020	74550
FMA4695	275650B000060620	06/02/2020	74550
FMG7E79	275650F000085132	06/02/2020	76332
FND1907	275650B000060700	07/02/2020	74550
FNP3080	275650F000082396	27/01/2020	55412
FRO2G42	275650B000060497	04/02/2020	74550
GAA5B70	275650F000084094	28/01/2020	55412
GGQ0300	275650W000089489	06/02/2020	74550
GGQ0300	275650W000089520	07/02/2020	74550
GKS5074	275650D000070330	08/02/2020	74630
GZK6212	275650B000060576	05/02/2020	74550
HGR9831	275650B000060578	05/02/2020	74550
HGW2410	275650B000060550	04/02/2020	74550
HGW2410	275650B000060549	04/02/2020	74550
HHF6126	275650B000060601	05/02/2020	74550
HIE8H85	275650B000060476	04/02/2020	74550
HJL7967	275650B000060509	04/02/2020	74550
HQI8682	275650B000060478	04/02/2020	74550
HTA0126	275650W000089463	05/02/2020	74550
ICP7000	275650B000060574	05/02/2020	74550
IGJ7751	275650W000089542	08/02/2020	74550
IGU4B38	275650B000060457	03/02/2020	74550
IHJ7711	275650W000089438	04/02/2020	74630
IJP3352	275650B000060539	04/02/2020	74550
IJX6240	275650W000089478	06/02/2020	74550
IJX6240	275650W000089481	06/02/2020	74550
IKA9758	275650B000060577	05/02/2020	74550
IKS2229	275650F000084812	28/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084811	27/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084813	28/01/2020	55412
ILV8745	275650F000085259	29/01/2020	55412
ILY6966	275650F000085121	03/02/2020	76332
IML0C17	116100E009124791	06/02/2020	55090
IMT0828	275650B000060439	03/02/2020	74550
IMZ6860	275650B000060636	06/02/2020	74550
ION7924	275650F000085133	06/02/2020	76332
IPF1458	275650B000060479	04/02/2020	74550
IQF2038	275650D000070314	06/02/2020	74630
IQN0679	275650A000000344	07/02/2020	60503
ISX8G72	275650F000085124	03/02/2020	55411
ITJ9E66	275650B000060480	04/02/2020	74550
IUI2800	275650B000060622	06/02/2020	74550
IUW7393	275650B000060571	05/02/2020	74550
IWD9534	275650B000060542	04/02/2020	74550
IWF8J89	275650B000060513	04/02/2020	74630
IWF8J89	275650B000060498	04/02/2020	74550
IWF8J89	275650W000089494	06/02/2020	74550
IXE5872	275650B000060683	07/02/2020	74550
IXI7854	275650D000070301	05/02/2020	74550
IYE3524	275650D000070333	08/02/2020	74630
IYI2349	275650B000060436	03/02/2020	74550
IYV0227	275650B000060491	04/02/2020	74550
IYW6430	275650D000070300	04/02/2020	74550
JGL7185	275650W000089440	04/02/2020	74550
JGZ5854	275650W000089555	08/02/2020	74550
JIY9J34	275650W000089482	06/02/2020	74550
JKG1C73	275650B000060553	05/02/2020	74550
JYH9762	275650W000089524	07/02/2020	74550
JZF6093	275650W000089543	08/02/2020	74550
KAR1J12	275650B000060541	04/02/2020	74550
KBX2544	275650B000060689	07/02/2020	74630

KDU1836	275650D000070332	08/02/2020	74550
KJD5233	275650B000060428	03/02/2020	74550
KNU5891	275650W000089441	04/02/2020	74550
KPA9160	275650D000070339	08/02/2020	74550
KPW2A06	275650A000000353	10/02/2020	60503
KWI7A21	275650B000060501	04/02/2020	74550
KXF9G29	275650F000085352	27/01/2020	55412
KYA6H92	275650B000060605	05/02/2020	74550
LRT5G53	275650W000089464	05/02/2020	74550
LYH0732	275650F000083483	10/02/2020	55417
LYJ6590	275650B000060445	03/02/2020	74630
LYM9114	116100E009124792	06/02/2020	72340
LZN3G11	275650B000060488	04/02/2020	74550
MAE8577	275650B000060626	06/02/2020	74550
MAE8577	275650B000060625	06/02/2020	74550
MBG2114	275650B000060615	06/02/2020	74550
MBG2114	275650B000060473	04/02/2020	74550
MBG8238	275650B000060543	04/02/2020	74550
MBJ6A22	275650W000089507	07/02/2020	74550
MCK8905	275650B000060468	03/02/2020	74550
MCK8905	275650B000060684	07/02/2020	74550
MCN0803	275650B000060456	03/02/2020	74550
MCV7I68	275650W000089472	05/02/2020	74630
MCZ0099	275650W000089513	07/02/2020	74550
MDB7215	275650W000089552	08/02/2020	74550
MDG6131	275650B000060420	03/02/2020	74710
MEB4026	275650F000085261	29/01/2020	55412
MED8505	275650D000070306	05/02/2020	74630
MEI9I27	275650W000089561	08/02/2020	74550
MEK8819	275650B000060471	03/02/2020	74550
MFA6590	275650D000070307	05/02/2020	74550
MFI6E58	275650W000089549	08/02/2020	74550
MGL9118	275650B000060579	05/02/2020	74550
MGP2740	275650W000089453	05/02/2020	74550
MGS6425	275650F000083185	27/01/2020	55412
MGW5D34	275650F000083484	11/02/2020	55417
MGX1042	275650B000060515	04/02/2020	74710
MHG5488	275650W000089475	06/02/2020	74550
MHL5343	275650B000060630	06/02/2020	74550
MHR0241	275650B000060572	05/02/2020	74550
MHT2615	275650F000085161	27/01/2020	55412
MHU6E22	275650B000060464	03/02/2020	74550
MHY4675	275650B000060417	03/02/2020	74550
MHY4675	275650B000060414	02/02/2020	74550
MHY8C52	275650A000000333	05/02/2020	60503
MIB2662	275650W000089557	08/02/2020	74550
MIB5872	275650W000089523	07/02/2020	74550
MID6558	275650B000060663	06/02/2020	74550
MID8G82	275650B000060463	03/02/2020	74630
MIL2181	275650W000089538	08/02/2020	74630
MIL2181	275650W000089537	08/02/2020	74630
MIQ0997	275650F000083853	10/02/2020	76332
MIS0559	275650B000060697	07/02/2020	74550
MIS7555	275650F000083936	10/02/2020	58350
MIT4J26	275650A000000341	06/02/2020	60503
MIU6200	275650B000060518	04/02/2020	74710
MJB1047	275650B000060490	04/02/2020	74550
MJD1715	275650F000084093	27/01/2020	55412
MJJ3019	275650B000060519	04/02/2020	74550
MKL7817	275650B000060607	05/02/2020	74550
MKR7617	275650B000060570	05/02/2020	74630
MLA8476	275650B000060619	06/02/2020	74550
MLB1651	275650D000070338	08/02/2020	74550
MLL0190	275650D000070303	05/02/2020	74550
MLN5099	275650B000060702	07/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089447	05/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089508	07/02/2020	74630
MLN5099	275650B000060677	06/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089474	06/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089500	07/02/2020	74630
MLW4A80	275650F000085137	08/02/2020	76251
MML3884	275650B000060432	03/02/2020	74550
MOD8686	275650B000060499	04/02/2020	74550
MOT2G16	275650B000060419	03/02/2020	74710
MPD5329	275650F000085030	28/01/2020	55412
MVF0C23	275650A000000350	09/02/2020	60503
MZZ9C95	275650B000060556	05/02/2020	74550
NEY2611	275650W000089487	06/02/2020	74550
NIL8069	275650A000000329	05/02/2020	60503
NOO2689	275650F000084736	27/01/2020	55412
NPL7325	275650B000060534	04/02/2020	74550
NRP8056	275650D000070294	04/02/2020	74550
NRQ5552	275650D000070334	08/02/2020	74550
NSB1514	275650B000060653	06/02/2020	74630
NXC5149	275650W000089504	07/02/2020	74550
OAT3B53	275650D000070312	06/02/2020	74630
OBO9515	275650W000089488	06/02/2020	74550
ODQ4J94	275650B000060680	06/02/2020	74550
OFO0A52	275650F000085129	05/02/2020	55417

OKE7986	275650B000060637	06/02/2020	74550
OKF4555	275650D000070337	08/02/2020	74550
OMG7533	275650B000060505	04/02/2020	74630
OMG7533	275650B000060516	04/02/2020	74550
OOP5212	275650D000070297	04/02/2020	74550
OOS2B45	275650B000060520	04/02/2020	74710
OOU5087	275650B000060540	04/02/2020	74550
OQX2675	275650F000084096	29/01/2020	55412
OQX2675	275650F000084097	29/01/2020	55412
ORK0029	275650W000089532	08/02/2020	74550
OTL3D51	275650B000060672	06/02/2020	74550
OWS8793	275650W000089531	07/02/2020	74550
PPN1G74	275650B000060632	06/02/2020	74710
PUN8568	275650F000085120	01/02/2020	76331
PVC3608	275650B000060506	04/02/2020	74550
PVG9I59	275650B000060423	03/02/2020	74550
PVN5806	275650B000060560	05/02/2020	74550
PXW9997	275650F000085353	29/01/2020	55412
PYJ7105	275650B000060435	03/02/2020	74550
PYN1D36	275650B000060681	07/02/2020	74550
PYV2041	275650B000060514	04/02/2020	74550
PYV2041	275650W000089437	04/02/2020	74630
QAE5674	275650W000089429	04/02/2020	74630
QBA7A78	275650B000060529	04/02/2020	74630
QBA8G58	275650B000060640	06/02/2020	74550
QHL5490	275650B000060644	06/02/2020	74550
QHV8516	275650B000060610	05/02/2020	74550
QHY2123	275650B000060434	03/02/2020	74630
QII5023	275650B000060655	06/02/2020	74550
QIP0508	275650D000070327	08/02/2020	74630
QIR9085	275650D000070321	07/02/2020	74550
QIS6890	275650D000070324	08/02/2020	74630
QIX3823	275650W000089553	08/02/2020	74630
QIY7339	275650W000089432	04/02/2020	74550
QJA3081	275650B000060508	04/02/2020	74550
QJD0633	275650B000060495	04/02/2020	74550
QJE3194	275650W000089497	06/02/2020	74550
QJE9984	275650B000060483	04/02/2020	74550
QJI7914	275650B000060502	04/02/2020	74550
QJI7914	275650B000060517	04/02/2020	74550
QJY0435	275650W000089460	05/02/2020	74550
QMX8G33	275650B000060603	05/02/2020	74550
QPG1170	275650W000089469	05/02/2020	74550
QPP7694	275650B000060536	04/02/2020	74550
QQY1773	275650B000060651	06/02/2020	74630
QTM1305	275650D000070323	07/02/2020	74550
QTM7927	275650B000060411	02/02/2020	74550
QUE6749	275650B000060660	06/02/2020	74550
QUM1209	275650F000082400	29/01/2020	55412
QWV3769	275650B000060600	05/02/2020	74550
QWY0976	275650B000060496	04/02/2020	74630
QWY0976	275650B000060641	06/02/2020	74550
QXD0442	275650D000070299	04/02/2020	74630
QXD3614	275650D000070326	08/02/2020	74630
RAJ2664	275650D000070341	08/02/2020	74550
RAJ2664	275650W000089567	08/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ORM2907	275650W000089585	09/02/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:071827F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; decorrente do Pregão eletrônico nº 45/2021 com vigência de 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 354/2021
EMPRESA DETENTORA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP
CNPJ Nº 03.040.285/0001-82

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	47257	Coleta de resíduos sólidos CLASSE II-A (NÃO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	M3	30,00	150,00

ATA SRP Nº 355/2021
EMPRESA DETENTORA: PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ Nº 81.000.325/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	30,00	397,00
001	2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha (ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	M3	30,00	449,00

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F22CE063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, decorrente do Pregão eletrônico nº 58/2021 com vigência de 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 356/2021
EMPRESA DETENTORA: A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ Nº

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGÁS	UN	750,00	89,95
003	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGÁS	UN	250,00	89,95

ATA SRP Nº 331/2021
EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GÁS	UN	800,00	339,95
003	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GÁS	UN	200,00	339,95

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A7795529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO DA ANÁLISE DE AMOSTRA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2.021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0019/2.021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.

Nos termos da clausula 19 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2.021, foi solicitado às empresas A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, LUCIANE ULIANO TERTO e EP SOUZA & JM COMERCIAL LTDA**,** declaradas vencedoras do certame, que apresentassem amostra dos produtos, contendo toda a especificação, características, dentre outros atributos descritos na especificação do item**.** Após o recebimento das amostras dos itens das empresas vencedoras do certame, as mesmas foram encaminhadas para serem analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, senhora TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO, CRN 8 5561.

É o relatório.

Analisada as amostras das empresas, apontamos:

EMPRESA*:* A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP (05.862.721/0001-24)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
14	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR, formato quadrado C/3 PCT INTERNO - sem gordura trans, íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	ISABELA	Aprovada
18	BISCOITO PÃO DE MEL (PCT DE 300GR) enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	BOLAMEL	Aprovada
19	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (CREAM CRACKER) PCT DE 400 GR - C/3 PCT INTERNOS - sem gordura trans, Íntegros, livres de trincas, sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	ISABELA	Aprovada
31	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 50% CACAU - PCT DE 01 KG, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	FRALIA	Aprovada
43	FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR) - embalagem plástica com tampa dosadora, Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FRS	ROYAL	Aprovada
47	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG - Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	ALCA FOODS	Aprovada
58	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	PAULISTA	**Reprovada**
80	QUEIJO PARMESÃO RALADO - em embalagem plástica de 100gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	SELETI	Aprovada

EMPRESA: LUCIANE ULIANO TERTO (06.092.588/0001-37)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
9	AZEITE DE OLIVA, FRS DE 500ML - 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FRS	MOLINOS	**Reprovada**
16	BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) PCT DE 400 GR C/3 PCT INTERNOS sem gordura trans - íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	MARILAN	Aprovada
37	DOCE DE LEITE, POTE DE 400GR - Sem amido, Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400gr Fabricação recente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UND	SERRA	**Reprovada**
57	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG) enriquecido c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	PARATI	Aprovada
63	MARGARINA C/SAL 80% DE LIPÍDIO ZERO GORDURA TRANS, POTE DE 500GR - Não contém glúten. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	COAMO FAMÍLIA	Aprovada
87	TRIGO PARA QUIBE (PCT DE 500GR) Grãos limpos, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	BEIJA-FLOR	Aprovada

EMPRESA: EP SOUZA & JM COMERCIAL LTDA (22.932.358/0001-95)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
21	BISCOTO TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE) PCT DE 400GR C/3 PCT INTERNOS - Íntegros, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	ESTRELA	**Reprovada**
49	IOGURTE DE MORANGO (PCT DE 1LT) - Consistência cremosa. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	PCT	DU CAMPO	Aprovada
79	PROTEINA DE SOJA (PTS) PCT DE 400GR - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	ZAELI	Aprovada

O parecer da nutricionista quanto aos itens reprovados:

EMPRESA A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP
Especificação: item 58 – MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega
Marca: PAULISTA

O item apresentado não atende as especificações do Edital, sendo apresentado embalagem divergente da solicitada, desta forma a amostra foi **reprovada**.

EMPRESA: LUCIANE ULIANO TERTO
Especificação: item 9 - AZEITE DE OLIVA, FRS DE 500ML - 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
Marca: MOLINOS
A amostra apresentada não atende as especificações do Edital, pois contém óleo de girassol, soja e condimentos em sua composição, desta forma a mesma foi **reprovada.**

Especificação: item 37 - DOCE DE LEITE, POTE DE 400GR - Sem amido, com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400gr Fabricação recente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
Marca: SERRA.
A amostra apresentada não atende as especificações do Edital, pois contém amido em sua composição, desta forma a mesma foi **reprovada.**

EMPRESA: EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA
Especificação: item 21 - BISCOTO TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE) PCT DE 400GR C/3 PCT INTERNOS - Íntegros, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
Marca: ESTRELA
O fornecedor não apresentou amostra, sendo considerada **reprovada.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da igualdade entre os licitantes, é inadmissível alterar a especificação do objeto nesta fase do processo, pois estaria alterando o edital apenas para a proponente vencedora.
Quanto à vinculação ao edital, este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares.
Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ressaltamos ainda que, nos termos do art. 44 da Lei 8.666/93 o critério de julgamento das propostas deve ser objetivo, ou seja, deve nortear-se por critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito.
In casu, as proponentes A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, LUCIANE ULIANO TERTO e EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA, deixaram de atender a cláusula 19 do Edital, em clara ofensa ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nos princípios do julgamento objetivo da proposta, vinculação ao instrumento convocatório, bem como no Edital de Pregão nº. 019/2021, **desclassificamos** as propostas referente ao item 58 da empresa A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, os itens 09 e 37 da empresa LUCIANE ULIANO TERTO, o item 21 da empresa EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA por não apresentar e/ou não atender as especificações do edital nos termos da cláusula 19 do edital. E **aprovamos** as amostras referente aos itens 14, 18, 19, 31, 43, 47 e 80 da empresa A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, os itens 16, 57, 63 e 87 da empresa LUCIANE ULIANO TERTO e os itens 49 e 79 da empresa EP SOUZA & JM COMERCIAL LTDA por atenderem às especificações do Edital.
Diante da decisão ora proferida, publique-se e notifica-se as partes interessadas para que interponha recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 29 de abril de 2021.

TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO
Nutricionista da Secretaria de Educação
CRN8 5561

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:929B2756

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 030/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: NORDESTE TRANSPORTE LTDA (76.299.270/0001-07)

t	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - CONVENCIONAL. A empresa deverá disponibilizar horários diurnos e noturnos dos ônibus, bem como realizar o translado dos pacientes da Saúde na cidade de Curitiba, para o local de atendimento (hospitais, consultórios ou clínicas) e vice-versa.	UN	1000	NORDESTE	150,00	150.000,00
2	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - CONVENCIONAL	UN	1000	NORDESTE	150,00	150.000,00
3	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	UN	60	NORDESTE	190,00	11.400,00
4	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO	UN	60	NORDESTE	190,00	11.400,00

5	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL)	UN	20	NORDESTE	146,23	2.924,60
6	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ	UN	20	NORDESTE	147,10	2.942,00
7	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À BAURU (SP)	UN	6	NORDESTE	147,46	884,76
8	BILHETE DE PASSAGEM DE BAURU (SP) À GOIOERÊ	UN	6	NORDESTE	137,91	827,46
9	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP)	UN	12	NORDESTE	231,15	2.773,80
10	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ	UN	12	NORDESTE	223,77	2.685,24
11	BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	UN	40	NORDESTE	151,18	6.047,20
12	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO	UN	40	NORDESTE	151,18	6.047,20
13	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	6	NORDESTE	89,58	537,48
14	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	6	NORDESTE	89,33	535,98
15	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	8	NORDESTE	72,30	578,40
16	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	UN	8	NORDESTE	73,26	586,08
17	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	20	NORDESTE	83,98	1.679,60
18	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	20	NORDESTE	90,71	1.814,20
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	300	NORDESTE	54,43	16.329,00
20	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	300	NORDESTE	58,46	17.538,00
21	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	50	NORDESTE	39,13	1.956,50
22	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	50	NORDESTE	38,14	1.907,00
23	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	20	NORDESTE	46,18	923,60
24	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	300	NORDESTE	27,62	8.286,00
25	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	100	NORDESTE	24,75	2.475,00
26	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	300	NORDESTE	24,72	7.416,00
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	50	NORDESTE	13,44	672,00
28	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	50	NORDESTE	10,64	532,00
29	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À JANIÓPOLIS - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	80	NORDESTE	11,54	923,20
30	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À FORMOSA D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	80	NORDESTE	16,47	1.317,60
31	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À IV CENTENÁRIO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	UN	50	NORDESTE	7,57	378,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 414.318,40

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 29 de abril de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E3EDC4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 16, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
16	BOLSA COLETORA PARA DIURESE CAPACIDADE PARA 2000 ML	UND	ADVANTE	FARMATEX	R$ 2,88	R$ 3,82

Firmado em: 27 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
Caludio Jose Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:40682859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ONDE SE LÊ:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
LEIA-SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Sidnei Dezoti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	609/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	28/04/2021
e) Objeto da Licitação :	RECAPE ASFÁLTICO EM TST, 14.917.73 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, SUB-BASE/BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS VISTA ALEGRE E TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RECAPAR PAVIMENTACAO, LOCACAO E OBRAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 27.998.149/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01.	RECAPE ASFÁLTICO EM TST, 14.917.73 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, SUB-BASE/BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS VISTA ALEGRE E TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.	01	R$ 449.950,00	R$ 449.950,00

Valor Total Homologado - R$ 449.950,00

GUARACI, 28 de abril de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE GUARACI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2BEE3DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 069/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Guaraci, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Guaraci, o Plano de *Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente* decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 069/2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.540/2020.

ÍTEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (Mês/Ano)	DATA CONCLUSÃO (Mês/Ano)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	06/2021	12/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	06/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	06/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	06/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	06/2021	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	06/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	06/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	06/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	06/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	06/2021	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	06/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	06/2021	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	06/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	06/2021	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	06/2021	12/2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF76AFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº52de 12de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME OS CARGOS ABAIXO:

1) Cargo: **Fisioterapeuta**Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Helena Canhizares Gouveia	5,4	1º

2) Cargo: **Psicóloga** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Isis Chacon Freitas	2,4	1º

3) Cargo: **Auxiliar de Laboratório** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edilson Gonçalves Correa	19,3	1º
Manuela Strauss Barboza	10,2	2º
Giovana Elizabeth Eiglemeier	1,4	3º
Regiane do Rocio da Cunha Pires	0,60	4º

4) Cargo: **Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Isabel Bartolomeu Patrício	5,1	1º
Glacielly Pedro Pereira	2,0	2º
Isabelle Batista Barbosa	1,6	3º
Everaldo do Nascimento Viana Junior	1,20	4º
Lucimara Aparecido Freitas	0,40	5º
Zenaide Galdino do Rosário	0,0	6º
Verônica de Ramos Pedro		Desclassificado

Cargo: **Auxiliar Administrativo** Local: **Tagaçaba**				
NOME DO CANDIDATO(A)	**PONT. PROVA DE TITULOS**	**PONT. DIGITAÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Joelma Rederd Congrossi	2,8	9,0	11,8	1º
Gabrielle de Lima Polidoro	1,20	6,0	7,20	2º

Cargo: Auxiliar Administrativo Local: Sede				
NOME DO CANDIDATO(A)	**PONT. PROVA DE TITULOS**	**PONT. DIGITAÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Amanda Aparecida da Silva Lovato	20,9	5,0	25,9	1º
Milton Luiz Cunha Terezin	10,0	10,0	20,0	2º
Natalia Pontes da Silva	2,7	10,0	12,7	3º
Aline Tereza Gonçalves	8,0	4,5	12,5	4º
Adelir Rossoni	10,0	1,0	11,0	5º
Douglas Pontes do Carmo	8,0	2,0	10,0	6º
Laysa Cristina de Miranda Carvalho	2,4	6,0	8,4	7º
João Antonio Mateus dos Santos	1,2	7,0	8,2	8º
Bruna Alves da Silva	2,8	5,0	7,8	9º
Paula Pedro Ferreira	3,2	4,0	7,2	10º
Cecilia Alexandre Hecke	1,8	4,0	5,8	11º
Deivison Gonçalves Ferreira	1,0	4,0	5,0	12º
Franciele Carvalho Porrua	1,5	2,0	3,5	13º
Melquisedeque Cunha Terezin	0,4	2,0	2,4	14º
Camila da Silva Franca Rita	2,2	0,0	2,2	15º
Ingrid Truchinski dos Santos Soares	0,0	2,0	2,0	16º
Emilio de Araújo Neto	0,0	2,0	2,0	17º
Ericle Michaud Ferreira	2,0	0,0	2,0	18º
Wanderley Marchiori Calado	1,2	0,0	1,2	19º
Giovana Elisabete Eiglemeier	1,2	0,0	1,2	20º
Jhuly Costa de Arruda	0,8	0,0	0,8	21º
Luan Cunha de Lima	0,6	0,0	0,6	22º
Luciano Augusto Galeski	0,3	0,0	0,3	23º
Marciel Gonçalves Américo	0,0	0,0	0,0	24º
Kassya Pontes Gonçalves	0,0	0,0	0,0	25º
Suzane Araújo de Paula	0,0	0,0	0,0	26º

Art. 2º - Após a publicação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, será encaminhado, para homologação e ratificação da Chefe do Poder Executivo Municipal e demais diligências e procedimentos necessários**.**
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em29 de abril de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:153B63A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2021D - PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 06/2021 D de 29 de abril de 2021.

O Diretor Do Departamento de Educação do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria,
TORNA PÚBLICO a **Homologação do Resultado Final** dos candidatos do Processo Seletivo para Estagiários edital nos seguintes termos:
Art. 1° Divulgar a **Homologação do Resultado Final**.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL N° 05/2021
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

NOME	RG	AREA	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Carolina Polese	13.887.217-3	Administração/Direito	9,0	1º
Claudineia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	-	-
Roseleia Aparecida do Prado	10.795.601-8	Administração/Direito	7,5	2º
Veridiane de Barba	14.607.502-9	Administração/Direito	6,5	3º
Felipe Ferreira Leonardo	10.795.894-0	Agronomia	6,5	1º
Carlos Eduardo de Paula de Almeida	14.951.153-9	Agronomia	3,5	2º
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	8,0	1º
Keli Ribeiro da Silva	10.140.520-6	Educação	6,5	2º
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	6,5	3º
Caroline Urbano dos Santos	12.559.904-4	Educação	6,0	4º
Marcia De Souza	12.395.634-4	Educação	2,5	5º
Nicolas João de Lima Cavalheiro	13.351.338-8	Enfermagem	7,5	1º
Gabriela Albino	12.354.178-2	Enfermagem	7,0	2º
Kauele hansen	12.919.023-0	Enfermagem	7,0	3º
Thayná Aparecida de Brito	12.849.604-1	Enfermagem	6,0	4º
Marciane Borges de Camargo	9.019.554-9	Serviço Social	8,0	1º
Evelin Ellen Lopes de Souza	14.280.293-7	Serviço Social	6,5	2º

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de abril de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:916C82B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP - PR ELETRONICO 024-2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 024/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Achei Indústria de Móveis Para Escritório Ltda - CNPJ nº 08.221.047/0001-97. Valor Contratual: R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 020	ARMARIO ALTO 1,60MX800X500 Confeccionado em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 30mm de espessura para o tampo e 15 mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo de 1mm para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Dobradiças do tipo caneco confeccionadas em chapa de aço laminado, com abertura de 110º graus. Sistema de chaveamento com aplicação frontal.Composto por cilindro com corpo de Ø17x23mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteavel dupla face, com rotação de 180º. Trinco do tipo gangorra fixado à porta esquerda. Puxadores do tipo alça, medindo 128 mm. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço com secção quadrada de 30x50mm e 1,2mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Apresentar juntamente com a proposta: Relatórios de Avaliação referente ao mobiliário sendo, ABNT/NBRS 8094 avaliada pelas normas ABNT NBR 5841/2015, 8095, 8261, 10443, 11003, 14535, e 16407:2015 emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Licença Ambiental vigente de acordo com as especificações do Órgão Ambiental Estadual para o licenciamento de atividades gerais e Cadastro Técnico Federal (IBAMA).	marca própria 0033	st UN	70,00	515,00	36.050,00

Lote 023	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. MESA: laterais e suporte da saia confeccionado em tubo de aço secção oblonga de (29x58)mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½") em chapa 16 (1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (1200x650)mm em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamento texturizada na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizada na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de (22x2,5)mm. Fixação do tampo na estrutura através de 6 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), 6 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP) com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de (250x1119x18)mm admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel na estrutura através de parafusos auto atarraxantes (4.8x16)mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor cinza, fixadas na estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430)mm e encosto (396x198)mm em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto na estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460 mm. Apresentar juntamente com a proposta: Relatórios de Avaliação referente ao mobiliário sendo, ABNT/NBRS 8094 avaliada pelas normas ABNT NBR 5841/2015, 8095, 8261, 10443, 11003, 14535, e 16407:2015 emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Licença Ambiental vigente de acordo com as especificações do Órgão Ambiental Estadual para o licenciamento de atividades gerais e Cadastro Técnico Federal (IBAMA).	MARCA PRÓPRIA CJP-01	UN	50,00	350,00	17.500,00
Lote024	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL CJC-01 - FNDE Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiras e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Dimensões (LxPxA): Mesa : 800 x 800 x 460mm; Cadeira - 450 x 330 x 560mm. Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000; Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com Metodologias utilizadas: ABNT NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a nevoa salina –sem alteração. Avaliado junto a ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do grau de empolamento das superfícies pintada. NBR 8095/2015 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição atmosfera úmida saturada sem alteração. ABNT NBR 16407/2015. Padrão de calibração: Solução Multielementar 1. Determinação do Teor de Chumbo.	MARCA PRÓPRIA CJC-01	CONJ	10,00	620,00	6.200,00
Lote 030	Conjunto refeitório, uma mesa e dois bancos empilháveis Mesa - Estrutura na Cor Preta – Tampos na cor Branca. Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 20x40 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 20x40 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura texturizado. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Bancos - Estrutura na Cor Preta – Tampos na cor Branca. Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 20x40(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 20x40(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxipó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura texturizado. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Medidas mesa 2m x 0,80 x 0,62 Medidas banco 1.90 m x 0,30 x 0,38 Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000; Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com Metodologias utilizadas: ABNT NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a nevoa salina – método de ensaio por no mínimo 500 horas sem alteração. Avaliado junto a ABNT NBR 5841/2015.	MARCA PRÓPRIA ES 5028-J	UN	25,00	850,00	21.250,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Borghi Comercio De Equipamentos Eireli Me - CNPJ nº 10.948.315/0001-19. Valor Contratual: 3.024,00 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais);, referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 019	Armário Arquivo em madeira 4 Gavetas Mobiliário fabricado com madeira MDF.Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Dimensões aproximadas: Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m	MARTIMAQ M170	UN	6,00	504,00	3.024,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski E Mikoski Ltda Me - CNPJ nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R$ 12.067,00 (Doze Mil e Sessenta e Sete Reais);, referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 010	Cadeira Fixa Executiva, Esp Injetada Revestida Em Tecido, Sem Braco Cadeira Fixa Executiva Em Espuma Injetada Revestida Em Tecido Na Cor Cinza Ou Preta, Sem Braço, Base Em Poliprotileno.	MILLA	UN	15,00	115,00	1.725,00
Lote 011	Centrifuga De Roupas 15Kg Branco Centrífuga de Roupas que possui capacidade de 15kg , timer de 6 min. c/ desligamento automático, saída de água frontal, grade de proteção para fechamento do cesto, sistema de trava de segurança patenteado (impede a abertura da tampa durante o funcionamento), porta fio integrado na base.110 V	WANKE	UN	2,00	540,00	1.080,00
Lote 012	Ferro de passar roupas com Base antiaderente - Seletor de função vapor e seco - Função vapor extra e spray - Seletor de temperatura - Cordão elétrico giratório - Reservatório de água de 180ml - Salva botões - Luz indicadora de funcionamento 110V ou 220v.	BRITANEA	UN	2,00	75,00	150,00
Lote 016	Mesa em L com tampo confeccionado em mdf 15 mm Acabamento nas boras em fita 2 mm com os cantos arredondados composta por 1 mesas retas L 1,15x P 0,75 x A 0,75 m 1 mesas retas L 0,80 x P 0,75 x A 0,75 m 1 conexão arredonda 0,60 x 0,60 m com tampo de no mínimo L 0,30cm x C 1,15 na frente e L 0,30cm x C 0,80 na lateral . Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza Pés em aço com nivelador ponteiras encapadas com acabamento em mdf interno três gavetas com corrediças telescópicas e chave .As gavetas deverão ser montada conforme lado solicitado e a mesa ser montada no local .	MOVEBRINK	UN	18,00	439,00	7.902,00
Lote 017	APARELHO TELEFONE SEM FIO Aparelho de telefone sem fio, com display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas; com identificador de chamada; opções de volume e toque; com freqüência mínima de 1,9 GHz	INTELBRAS	UN	10,00	121,00	1.210,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Escolares Industria E Comercio De Moveis Ltda - CNPJ nº 34.832.381/0001-97. Valor Contratual: R$ 56.784,95 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 018	Balcão fechado com 5 portas Balcão fechado com 5 portas medindo 2 metros de comprimento, 55 cm de profundidade e 75 cm de altura na cor cinza confeccionado em madeira chapa 18mm e tampo superior 25mm	REIFLEX RXBL3	UN	4,00	890,00	3.560,00
Lote 021	ESTANTE DE AÇO A 1,98 L 0,92m P0,30m 30m Prateleiras confeccionadas em chapa 24, Regulaveis e desmontaveis, com acabamento dobra frontal tripla e dobra lateral dupla, com reforco omega, fixadas as colunas atraves de parafusos sextavados; Quantidade de prateleiras: 06; Acabamento superficial, pintura eletrostática em epóxi, cor cinza claro e tratamento anticorrozivo; Colunas tipo cantoneiras confeccionadas em chapa 20, 0,9 mm com ate 40 niveis de encaixe; Pintura eletrostatica em epoxi, cor cinza claro e tratamento anticorrozivo; Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. OBS: Instalado e montado pelo fornecedor. Garantia Mínima de 1 ano. Apresentar juntamente com a proposta: Relatórios de Avaliação referente ao mobiliário sendo, ABNT/NBRS 8094 avaliada pelas normas ABNT NBR 5841/2015 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Licença Ambiental vigente de acordo com as especificações do Órgão Ambiental Estadual para o licenciamento de atividades gerais e Cadastro Técnico Federal (IBAMA).	REIFLEX RXES6	UN	50,00	280,00	14.000,00
Lote 025	Mesa de reunião retangular em MDF Com tampo de 25mm e estrutura metálica com 03 pés e 03 hastes na vertical em cada pé no tubo 70x30mm, chapa 16, medindo aproximadamente 2000mm de comprimento E 1000mm de largura, cor cinza.	REIFLEX RXM96	UN	5,00	600,00	3.000,00
Lote 026	Mesa de reunião redondas em MDF/MDP Com tampo de 25mm e 1200mm de diâmetro, estrutura metálica com tubo central de 3¨ na chapa 16, cor cinza.	REIFLEX RXMR3	UN	5,00	400,00	2.000,00
Lote 027	Conjunto aluno circular infantil com (08) oito, cadeiras com assento e encosto em compensado e carteiras com tampo em MDF, ambos revestidos em laminado melamínico de alta pressão texturizada colorida, com acabamentos das bordas arredondadas e envernizadas. Estrutura metálica em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm), com reforço nos pés das mesas, tratamento antiferruginoso com pintura epóxi (a pó) cor a escolher polimerizada em estufa de pintura a 180º, solda mig. Medidas carteira: 58 cm (altura a partir do tampo) medidas cadeira: 35 cm (altura a partir do assento) medidas do encosto: 32 x 16 mm medidas do assento: 32 x 32 mm medidas diâmetro total: 1.70 m. Apresentar juntamente com a proposta: Relatórios de Avaliação referente ao mobiliário sendo, ABNT/NBRS 8094 avaliada pelas normas ABNT NBR 5841/2015, 8095, 8261, 10443, 11003, 14535, e 16407:2015 emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Licença Ambiental vigente de acordo com as especificações do Órgão Ambiental Estadual para o licenciamento de atividades gerais e Cadastro Técnico Federal (IBAMA).	REIFLEX RXCJ8	CONJ	5,00	1.299,99	6.499,95
Lote 028	Conjunto pré-escolar coletivo composto por 06 carteiras, 06 cadeiras e mesa central. Conjunto pré-escolar composto de cadeira e carteira, sendo a carteira com estrutura monobloco em tubo 7/8", com tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºc e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180ºc, espessura mínima da película de 40 mícrons. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo mig. porta livros (tipo bandeja) em material plástico injetado, em formato orgânico e colorido, fixado à estrutura através de 04 parafusos medindo 415x340mm com abas nas laterais e parte posterior para evitar quedas de materiais. tampo modelo trapezoidal confeccionado em compensado multilaminado de 18mm com bordas boleadas e arredondadas e acabamento natural, com revestimento superior em fórmica texturizada, fixado à estrutura através de 04 parafusos auto-atarrachantes, nas cores vermelho ferrari, verde escuro e amarelo. dimensões : tampo com cavidade côncava no parapeito para o aluno e convexa na parte da frente permitindo encaixe perfeito com a mesa central, de tampo em formato circular. medidas da carteira - largura 787/435mm x profundidade 420mm x altura 600mm. Cadeira confeccionada em tubo industrial 7/8", com tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºc e antiferruginoso de proteção. acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180ºc, espessura mínima da película de 40 mícrons, sendo 03 carteiras pintadas na cor vermelha e 03 pintadas na cor azul. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo mig. Assento e encosto em forma de concha, confeccionados em polipropileno com 5mm de espessura formato anatômico com 04 porcas sextavadas com rosca øm8, fixas na hora da injeção, reforçada através de nervuras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril garantindo resistência na flexão de encosto. Fixação na estrutura através de parafuso phillps ø m8x28 cr. concha nas cores vermelho ferrari, verde escuro e amarelo, sendo divididos em quantidades iguais. as cadeiras dever ser empilháveis. Medidas da cadeira – largura 397mm x profundidade total 536mm x altura 640mm. Mesa central pré-escolar redonda, permitindo o encaixe das carteiras, sendo que o conjunto (mesa central mais carteiras) lembre o formato de uma flor, estrutura monobloco formada por 04 pés duplos confeccionados em tubo industrial 7/8", com tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºc e antiferruginoso de proteção. acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180ºc, espessura mínima da película de 40 mícrons. tampo confeccionado em compensado multilaminado 18mm revestido em fórmica texturizada, azul marinho na superfície superior , com bordas boleadas e arredondadas com acabamento natural, ponteiras externas de polipropileno injetada. fixação do tampo à estrutura através de 16 parafusos autoatarrachantes. Medidas da mesa : diametro 811mm x altura 600mm. Apresentar juntamente com a proposta: Relatórios de Avaliação referente ao mobiliário sendo, ABNT/NBRS 8094 avaliada pelas normas ABNT NBR 5841/2015, 8095, 8261, 10443, 11003, 14535, e 16407:2015 emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar Licença Ambiental vigente de acordo com as especificações do Órgão Ambiental Estadual para o licenciamento de atividades gerais e Cadastro Técnico Federal (IBAMA).	REIFLEX RXCJ6	CONJ	5,00	1.150,00	5.750,00
Lote 029	Conjunto refeitório, uma mesa e dois bancos empilháveis Mesa - Estrutura na Cor Preta – Tampos na cor Branca. Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 20x40 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 20x40 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura texturizado. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Bancos - Estrutura na Cor Preta – Tampos na cor Branca. Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 20x40(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 20x40(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxipó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura texturizado. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Medidas mesa 2m x 0,80 x 0,56 Medidas banco 1.90 m x 0,30 x 0,32 Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000; Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com Metodologias utilizadas: ABNT NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a nevoa salina – método de ensaio por no mínimo 500 horas sem alteração. Avaliado junto a ABNT NBR 5841/2015.	REIFLEX RXRL63	UN	25,00	879,00	21.975,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fulmann Indústria e Comércio de Computadores Ltda - CNPJ nº 33.932.632/0001-42. Valor Contratual: R$ 963,70 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos) referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 005	APARELHO DE TELEFONE COM FIO. Aparelho de mesa ou parede; campainha de 03 volumes (baixo, médio e alto); com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Redial, Flash, Mute); fio com 02 metros; bivolt Garantia do fornecedor de 12 meses. Cor: branco ou preto	INTELBRAS	UN	8,00	54,90	439,20
Lote 006	TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSOS Funções: Mute - Flash - Redial - Pause - Localizador de fone (Paging); bivolt Garantia do fornecedor de 12 meses. Cor: branco ou preto	INTELBRAS	UN	5,00	104,90	524,50

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Geferson Junior Wognei Epp - CNPJ nº: 07.481.107/0001-48. Valor Contratual: R$ 7.058,00 (Sete Mil e cinquenta e Oito Reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total

Lote 002	FREEZER TIPO: VERTICAL ;CAPACIDADE ÚTIL: 228,00 LITROS; FROST FREE PAINEL: ELETRÔNICO; DISPLAY:LED; Congelamento rápido; com controle de temperatura; Temperatura com 3 níveis; com Gavetão; com no mínimo 5 prateleiras (1 prateleira de arame 1 prateleira metálica, 2 prateleiras de vidro, 1 prateleira extra); com função Refrigerador; Pés Estabilizadores; Potência: 150 Watts; Classificação Energética: A; Voltagem:110V ou 220V. Garantia: 1 ano, Cor: branco	CONSUL	UN	2,00	2.647,00	5.294,00
Lote 008	PIA DE COZINHA, 1,20M X 0,60M, 2 PTAS, 3 GVTS, CUBA EM INOX PIA DE COZINHA COM NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E 0,60 M DE ALTURA, EM MDP COM NO MÍNIMO 15 MM, COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, E CUBA EM INÓX NA COR BRANCA	INDEKES; PIANOX	UN	1,00	518,00	518,00
Lote 014	Tanquinho 15 kg lavagem por turbilhonamento; dispenser para sabão, timer manual: 5 programas; 3 niveis de agua;filtro para fiapos, abertura superior,classificação eficiência energética A, voltagem 110 v ou 220 v, engates para mangueira. Garantia do fornecedor 12 meses. Cor; branco	COLORMAQ	UN	2,00	623,00	1.246,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: José Edson Blaszczyk - Me - CNPJ nº: 33.113.700/0001-41. Valor Contratual: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 015	ARMÁRIO FECHADO EM MDF Armário em MDF 25 mm com duas portas frontais e prateleiras internas;com acabamento em perfil de PVC, puxadores em polipropileno. Cor: cinza. Dimensões do produto:1.60X0,80X0,40m.	MOVEBRINK SOB MEDIDA	UN	15,00	480,00	7.200,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Mab Equipamentos Eireli - CNPJ nº: 37.658.173/0001-01. Valor Contratual: R$ 5.890,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 001	FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, DE PISO, EM AÇO INOX, VIDRO TEMPERADO. Acendimento automático, queimador rápido, forno com luz, bivolt. cor branco, garantia de 12 meses, peso aproximado 28kg. Junto com o fogão deverá ser entregue o kit de instalação: composto por 1 regulador de gás 2,8 KPA bico mamadeira; 1 mangueira plástica de 2 mts e 2 abraçadeiras sem fim	BRASLAR SIRIUS PLUS	UN	7,00	580,00	4.060,00
Lote 007	REFRIGERADOR DE UMA PORTA FROST FREE COM NO MÍNIMO 230 LITROS REFRIGERDOR DE UMA PORTA FROST FREE COM NO MÍNIMO 230 LITROS NA COR BRANCA	CONSUL CRB39	UN	1,00	1.830,00	1.830,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Patricia de Moraes Hinz Me - CNPJ nº: 06.718.646/0001-95. Valor Contratual: R$ 17.380,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta Reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 009	CADEIRA GIRATORIA MODELO EXECUTIVA COM 5 RODIZIOS PLASTICO DUPLO Espuma do encosto e assento injetada de no mínimo 45 mm; Estrutura da base em aço com pintura anti ferrugem e recoberto com capa plástica; Regulagem de altura com pistão a gás com capa de proteção plástica; Braço com duas opções (com regulagem ou fixo); Assento e encosto com costura em couro ecológico Cor preto. Dimensões aproximadas: Assento 45 cm larg. x 42 cm prof. Encosto 48 cm alt. x 37 cm lar.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	20,00	284,00	5.680,00
Lote 022	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS Especificações mínimas: Tampo reto 1600X600mm em MDF, cor Cinza Cristal, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada ou lisa, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante com ø5mm. Guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por duas partes. Parte superior texturizada em formato triangular, com opção de no mínimo três passagens de cabos destacáveis. Parte inferior em anel de encaixe com no mínimo ø76 mm e organizadores de cabos, cada um deles subdivididos em duas passagens de cabos. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, com coluna central em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 28x200x1,2mm, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, travessa superior em tubo de aço padrão SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio médio de 1100mm, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso rosca auto cortante com alta resistência ao torque. Fixação de painéis frontais através de parafuso. Sistema de fixação do suporte ao tampo através de perfil estrutural em formato U confeccionado em chapa de aço SAE 1020, interligando todo sistema ao braço articulado através de pino metálico estrutural. Acabamento de união de partes metálicas sem soldas aparentes e com tratamento anticorrosivo por fosfatização em pintura epóxi. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Apresentar juntamente com a proposta: Relatórios de Avaliação referente ao mobiliário sendo, ABNT/NBRS 8094 avaliada pelas normas ABNT NBR 5841/2015, 8095, 8261, 10443, 11003, 14535, e 16407:2015 emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Licença Ambiental vigente de acordo com as especificações do Órgão Ambiental Estadual para o licenciamento de atividades gerais e Cadastro Técnico Federal (IBAMA).	DÉCIO DRUCZKOWSKI ESPECIAL	UN	30,00	390,00	11.700,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ultra Licitacoes Ltda - CNPJ nº: 36.524.917/0001-32. Valor Contratual: R$ 5.578,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 003	TANQUINHO 08 KG, LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO Dispenser para sabão, Timer manual: 5 Programas; 3 Níveis de água; Filtro para fiapos; Abertura superior; Classificação eficiência energética: A; Voltagem:110V ou 220V; Engates para mangueira. Garantia do fornecedor de 12 meses. Cor: branco	NEWMAQ SEMI	UN	2,00	390,00	780,00
Lote 004	CENTRIFUGA DE ROUPAS 12KG. CAPACIDADE: 12KG abertura da tampa superior; Voltagem: 110V ou 220V; pegadores laterais; cesto interno em inox; secagem por rotação; Garantia do fornecedor de 12 meses. Cor: branco	MUELLER FIT	UN	2,00	499,00	998,00
Lote 013	Lavadora de roupas 15 kg com Trava de Segurança. A tampa é travada automaticamente durante a centrifugação, evitando riscos de acidentes. Multidispenser Sabão líquido ou em pó e amaciante em um único dispenser. 110V ou 220 v. cor branca	SUGGAR LAVAMAX	UN	2,00	1.900,00	3.800,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Assinatura: 22/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0452860B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Proline Material Hospitalar Eireli - CNPJ da Contratada nº 32.708.161/0001-20. Objeto do termo aditivo: reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais), oriundos do reajuste de valores no item abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor licitado	Valor com reequilíbrio	Preço Total
151	Mascara com elástico pacote com 250 unidades desenvolvida para a proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Não estéril; fabricada em polipropileno; tripla camada com filtro; soldada eletronicamente por ultrassom; disponível na cor branca; atóxica e apirogênica;descartável e de uso único. Indicada para profissionais da saúde, clínicas, consultórios, salas de cirurgia e, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias. Pacote com 250 unidades.	PCT	12	80,00	112,00	384,00
TOTAL						384,00

Passando a valer a partir da data de 28/04/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 65, inciso 58 §§1 e 2, Art 65 §§6 e 8 da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 28/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6C5430CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 50/21 DE 27 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO		
1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?

2 – Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?

25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?

3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?

4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?
60		Informações adicionais caso necessário

5 – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO - SIAFIC			
Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**	**CPF**
61	Vitor Aparecido Fedrigo	PREFEITO	533.612.619-53
62	Luciani Maria Raniero Zampar	Responsável Contábil	805.918.339-72
63	Marta Gonçalves de Lima Benesciutti	Controlador Interno	601.231.509-06

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:25ADAEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Ivaí					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020 Balanço Anual		**Data de Emissão: 29/04/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		43.000.000,00	46.830.685,03	40.214.101,05	(6.616.583,98)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.293.000,00	3.633.000,00	3.456.571,78	(176.428,22)
IMPOSTOS		2.815.100,00	3.155.100,00	3.078.563,76	(76.536,24)
TAXAS		477.400,00	477.400,00	378.008,02	(99.391,98)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		500,00	500,00	0,00	(500,00)
CONTRIBUIÇÕES		782.600,00	782.600,00	378.781,78	(403.818,22)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		782.600,00	782.600,00	378.781,78	(403.818,22)
RECEITA PATRIMONIAL		112.500,00	150.232,63	21.207,71	(129.024,92)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		112.500,00	150.232,63	21.207,71	(129.024,92)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		303.500,00	303.500,00	364.031,17	60.531,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.000,00	5.000,00	2.651,82	(2.348,18)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		55.000,00	55.000,00	57.436,86	2.436,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		227.500,00	227.500,00	283.178,54	55.678,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		16.000,00	16.000,00	20.763,95	4.763,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		38.504.100,00	41.790.703,76	35.744.997,80	(6.045.705,96)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.920.160,00	22.676.763,76	19.892.166,40	(2.784.597,36)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		12.083.940,00	12.113.940,00	10.098.540,19	(2.015.399,81)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.500.000,00	7.000.000,00	5.753.796,16	(1.246.203,84)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	495,05	495,05
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.300,00	170.648,64	248.510,81	77.862,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	350,00	350,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		4.300,00	11.000,00	79.884,43	68.884,43
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	159.648,64	168.276,38	8.627,74
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	9.090.178,94	6.010.742,61	(3.079.436,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	6.799.491,94	4.493.144,07	(2.306.347,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	6.799.491,94	4.493.144,07	(2.306.347,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	53.000,00	0,00	(53.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	53.000,00	0,00	(53.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	2.237.687,00	1.517.598,54	(720.088,46)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.494.500,00	877.598,54	(616.901,46)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	743.187,00	640.000,00	(103.187,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		43.000.000,00	55.920.863,97	46.224.843,66	(9.696.020,31)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		43.000.000,00	55.920.863,97	46.224.843,66	(9.696.020,31)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		43.000.000,00	55.920.863,97	46.224.843,66	(9.696.020,31)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.459.383,60	1.459.383,60	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.459.383,60	1.459.383,60	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		35.079.136,00	36.965.904,82	29.441.979,42	29.373.792,57	29.139.426,17	7.523.925,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.325.433,30	18.027.620,82	14.533.698,56	14.533.698,56	14.521.473,10	3.493.922,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		475.000,00	375.700,00	256.124,16	256.124,16	256.124,16	119.575,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.278.702,70	18.562.584,00	14.652.156,70	14.583.969,85	14.361.828,91	3.910.427,30
DESPESAS DE CAPITAL		5.636.864,00	18.130.342,75	11.674.366,35	11.495.816,35	11.259.937,46	6.455.976,40
INVESTIMENTOS		4.705.764,00	17.257.442,75	10.808.227,78	10.629.677,78	10.393.798,89	6.449.214,97
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.100,00	250.900,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		930.000,00	622.000,00	616.138,57	616.138,57	616.138,57	5.861,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		40.936.000,00	55.316.247,57	41.116.345,77	40.869.608,92	40.399.363,63	14.199.901,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		40.936.000,00	55.316.247,57	41.116.345,77	40.869.608,92	40.399.363,63	14.199.901,80
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.064.000,00	604.616,40	5.108.497,89	5.355.234,74	5.825.480,03	(4.503.881,49)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		43.000.000,00	55.920.863,97	46.224.843,66	46.224.843,66	46.224.843,66	9.696.020,31

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		7.000,85	79.967,02	17.602,80	17.602,80	1.707,06	67.658,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,85	79.967,02	17.602,80	17.602,80	1.707,06	67.658,01
DESPESAS DE CAPITAL		5.289,25	117.813,34	113.447,87	113.447,87	4.365,47	5.289,25
INVESTIMENTOS		5.289,25	117.813,34	113.447,87	113.447,87	4.365,47	5.289,25
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.290,10	197.780,36	131.050,67	131.050,67	6.072,53	72.947,26

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		13.298,79	148.642,67	146.987,94	0,00	14.953,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90,38	7.175,01	7.175,01	0,00	90,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.208,41	141.467,66	139.812,93	0,00	14.863,14
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	138.811,31	137.116,31	0,00	1.695,00
INVESTIMENTOS		0,00	138.811,31	137.116,31	0,00	1.695,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.298,79	287.453,98	284.104,25	0,00	16.648,52

Notas Explicativas

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DD0F263A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Município de Ivaí		
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13		
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 29/04/2021**
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	46.224.843,66	40.559.048,42	**Despesa Orçamentária (VI)**	41.116.345,77	38.681.043,70
Ordinária	46.224.843,66	40.559.048,42	**Ordinária**	41.116.345,77	38.681.043,70
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	170.204,21	196.324,47	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.315.000,00	1.475.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.329.410,62	3.248.740,52	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.027.583,40	4.488.586,79
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.150.019,41	3.790.536,49	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	7.415.548,73	3.150.019,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.150.019,41	3.778.307,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.415.548,73	3.150.019,41
Realizável	0,00	12.228,83	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	52.874.477,90	47.794.649,90	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	52.874.477,90	47.794.649,90
Notas Explicativas					
-					

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:04D40A4B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		10.032.318,90	5.065.258,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.415.548,73	3.150.019,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.415.548,73	3.150.019,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.525.237,39	1.808.092,08
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		98.337,54	357.435,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.414.045,35	1.406.054,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		12.854,50	44.602,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		74.843,78	90.457,66
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		73.544,45	90.457,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.299,33	0,00
ESTOQUES		16.689,00	16.689,00
ALMOXARIFADO		16.689,00	16.689,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		68.386.102,77	56.636.604,94
IMOBILIZADO		68.386.102,77	56.636.604,94
BENS MÓVEIS		24.038.370,58	21.013.459,31
BENS IMÓVEIS		44.420.122,19	35.695.535,63
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(72.390,00)	(72.390,00)
TOTAL		**78.418.421,67**	**61.701.863,09**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		513.893,81	313.782,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		90,38	7.265,39
PESSOAL A PAGAR		90,38	7.265,39
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		27.000,00	13.029,65
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		27.000,00	13.029,65
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		347.497,15	293.187,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		347.497,15	293.187,38
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		139.306,28	300,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		139.306,28	300,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		10.745.679,98	6.464.309,27
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		10.745.679,98	6.464.309,27
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		10.745.679,98	6.464.309,27
TOTAL DO PASSIVO		**11.259.573,79**	**6.778.091,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		67.158.847,88	54.923.771,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO		12.260.946,62	5.267.219,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.892.468,40	49.656.552,28
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.432,86	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**67.158.847,88**	**54.923.771,40**
TOTAL		78.418.421,67	61.701.863,09

ATIVO FINANCEIRO	7.415.548,73	3.150.019,41	**PASSIVO FINANCEIRO***	806.577,92	510.823,23
ATIVO PERMANENTE	71.002.872,94	58.551.843,68	**PASSIVO PERMANENTE**	10.772.679,98	6.477.338,92
SALDO PATRIMONIAL				**66.839.163,77**	**54.713.700,94**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.815.087,24	681.336,86
3	Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19	412.050,62	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	179.052,91	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	299.780,94	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.709,32	42.860,22
107	Salário-Educação	308.615,10	1.499,94
110	PNAE - FUNDAMENTAL	3,95	3,93
117	FNDE - Apoio Transp Escolar Ed.Básica - Ônibus	0,00	0,00
119	SEED Convênio PNAT	161.275,53	4.474,65
145	SEED convenio TRANSP ESCOLAR	87.569,79	531,53
148	PNAE - FUNDAMENTAL	51.819,63	403,28
149	PNAE - QUILOMBOLA	0,00	0,00
150	PAC II - PROINFANCIA 2011	0,00	0,00
151	FNDE PROINFANCIA - PAR - TD - 2012 - INFRAEST ESC - EQUIP ESCOLA INFANTIL	0,00	0,00
152	FNDE - PAR - Plano de Ações Articuladas	0,00	0,00
153	FNDE - PMIVAI - BRASIL CARINHOSO	2.444,11	2.432,11
154	FNDE - PAR - ESCOLA	254.048,09	252.800,90
155	FNDE - Programa Caminho da Escola 2016	0,00	0,00
156	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS	10.849,40	10.798,46
157	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	32.077,13	35.506,61
158	FPM APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM (EDUCAÇÃO)	0,00	612,23
159	FNDE PAR - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	347.815,10	189,69
328	CONVENIO REFORMA HOSPITAL	0,00	0,00
329	AMPL POSTO SAUDE	0,00	0,00
330	FMS IVAI - FNS BLINV	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual	98.670,08	34.721,16
370	Transferências de Outros Programas	38,15	37,96
371	FARMACIA DO PARANÁ - IOAF	8.597,12	8.554,92
372	FES - Incentivo em Vigilancia em Saude	86.606,81	22.593,79
373	TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE	44.984,28	44.784,29
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.864,59	76.156,41
495	Atenção Básica	(16.280,88)	(16.287,96)
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	364,02	362,23
497	Vigilância em Saúde	748,40	3.981,09
498	Assistência Farmacéutica	288.960,82	41.941,24
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	7.029,10	11.331,34
501	Receitas de Alienações de Ativos	10.460,51	96.814,74

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	21.221,02	3.424,91
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	147.980,84	21.248,29
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.773,41	6.524,10
511	Taxas - Prestação de Serviços	14.684,78	13.494,69
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.910,55	227,51
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	374.144,35	388.760,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	23.663,28	6,96
556	Transferências Lei 9615/98	238,78	237,61
557	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98	105,07	104,56
605	Operações de Crédito - PAC2 - Pavimentação	0,00	0,00
606	OP CREDITO AFPR 2012 - PAVIMENTAÇÃO	255,52	254,27
608	OP CREDITO AFPR 2015 - PAVIMENTAÇÃO / EQUIPAMENTOS	375,97	374,12
609	OP CREDITO AFPR 2017 - EQUIPAMENTOS	602,43	599,51
610	OP CREDITO AFPR 2017 - PAVIMENTAÇÃO	312,25	310,72
611	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	2,80	2,80
612	OP. DE CRÉDITO AVANÇAR CIDADES 2019	311,46	108,56
613	OP DE CREDITO INTERNA - HOPITAL MUNICIPAL DE IVAI	(111.125,72)	(27.000,00)
728	BINF APMI	0,00	0,00
742	CADASTRO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
755	FMASPVMC	0,00	0,00
758	FMASPVMC PETI	0,00	0,00
759	FMASPTMC APAE	0,00	0,00
761	FMAS PBVII	0,00	0,00
762	FMASIGDBF BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
763	FMASPBFI PROGRAMA ATENÇÃO FAMILIA	0,00	0,00

764	HABITAÇÃO POPULAR RURAL	0,00	0,00
767	SEDU RECAPE ASFALTICO	0,00	0,00
769	M CIDADES PAV	0,00	0,00
770	M CIDADES PAV	0,00	0,00
771	PNHR II	1.920,37	1.920,37
772	PNHR III	0,00	0,00
773	SEAB PROJ CALCARIO	0,00	0,00
774	SEAB PROJ OLEO DIESEL	0,00	0,00
775	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)|	0,00	0,00
776	FIA 2013 CEDCA CRESCER FAMILIA	(15,21)	(15,21)
777	SUAS / SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00
778	PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	55.571,97	48.981,10
779	MAPA/PRODESA - CAMINHAO TOCO - CTRTO 1.007.248-85/2013	0,00	0,00
780	MDA/PRONAT - EQUIP AGRICOLAS - CTRTO 1.009.190-67/2013	0,00	0,00
781	MDA/PRONAT - CAMINHAO BAU - CTRTO 1.009.791-13/2013	0,00	0,00
	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
782	IPFP FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
783	SEAB PROJETO CALCARIO I 2013	0,00	0,00
784	PAM-SEDU/GOV-PAV ASF RECAPE 2013	359,04	359,04
785	PAM / SEDU / TRANSF PAV ASFALTICA	0,00	0,00
786	MDS - CONSTRUÇÃO CRAS	1.271,35	1.271,35
787	PRONAT - PAV ASFALTICA TORRES CANAVIAL	22.700,89	22.700,89
788	SEAB PROJ OLEO DIESEL	(6.136,86)	(6.136,86)
789	PROG FEDERAL AQUIS PATRULHA MECANIZADA	122,13	122,13
790	TRANSF PROG GOV ESTADUAL - PAVIMENTACAO ASFÁLTICA	0,00	0,00
794	TRANSF PROG ESTADUAL - PROG COLETA SELETIVA	0,00	0,00
795	TRANSF PROG ESTADUAL - BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	0,00	0,00
796	BB SEAB CONV DIESEL 2016	(2.192,35)	(2.192,35)
797	IPFP FAMILIA PARANAENSE III	0,00	0,00
798	TRANSF PROG GOV FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR - TRATOR AGRÍCOLA	0,00	0,00
799	TRANSF GOV ESTADUAL - CAMINHÃO TRUCK	0,00	0,00
801	TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU	0,00	0,00
802	TRANSF. GOV. ESTADUAL - VEÍCULOS - SEAB	0,00	0,00
803	TRANSF. GOV. ESTADUAL - CARRETA AGRÍCOLA - SEAB	0,00	0,00
804	TRANSF GOV ESTADUAL FIA	13.237,87	80.015,46
805	INCENTIVO IV PROG. FAMILIA PARANAENSE	356,03	354,28
806	TRANSF. GOV. ESTADUAL - VEÍCULOS SEDU	50,52	50,52
807	INCENTIVO AO PROG. CRIANÇA FELIZ F-807	0,00	0,00
808	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	0,00	0,00
809	INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD	31.684,60	31.529,06
810	INCENTIVO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	0,00
812	TRANSF. GOV. FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	30.380,19
813	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GOV. ESTADUAL SEDU	1,54	1,54
815	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO	4.125,82	4.105,77
816	PISTA DE ATLETISMO E VESTIÁRIO	154.407,05	0,00
817	TRANSF. GOV. FED. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO - F- 817	200.013,59	0,00
818	MICRO BACIAS ÁGUA PARADA	57.754,66	57.436,97
820	FEAS INCENTIVO 5	9.488,98	9.442,39
821	OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-ATENÇÃO A CRIANÇA - FONTE 821	30.088,70	0,00
822	OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE 822	40.118,26	0,00
823	CONVENIO FEDERAL - REDE ABAST AGUA	6,31	0,00
827	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	495,05	0,00
828	TRANSF GOV EST AQUISIÇÃO VEICULO CONV SEDU 2019/101 PARANA CIDADE	(60.000,00)	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	260.925,95	155.140,73
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.969,27	2.938,16
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.073,07	1.999,60
	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	111.422,90	80.784,12
942	Transferências de Outros Programas	50.028,40	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.767,57	350.886,70
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	39,19	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	340.944,41	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	29.791,72	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	49,74	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	27.758,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	23.892,20	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	29.179,43	0,00
TOTAL		**6.608.970,81**	**2.639.196,18**

Notas Explicativas

1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, com as Instruções de Procedimento Contábeis, observando também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).

2 - Saldo da Conta - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: Os valores referem-se a lançamentos de atualização de Créditos a Receber de Exercícios Anteriores.

1865 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS 2.3.7.1.1.03.00.00.00.00.00 ANTERIORES

3 - Os saldos da contas - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO, em um montante total de R$ 10.772.679,98- (Dez milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) está dividido em cinco Operações de Crédito:

Num/Ano: 1/2016 - Fomento Paraná - Contrato 81927 - Fonte 3669 - Motoniveladora- Saldo: 181.561,47

Num/Ano: 1/2017 - Fomento do Paraná - Contrato 81811 - Fonte 3666 - Pavimentação Núcleo São José - Saldo: 1.471.047,34

Num/Ano: 1/2018 - AGENCIA DE FOMENTO - CONTRATO 90544 - Saldo: 889.412,28

Num/Ano: 1/2019 - Caixa Econômica Federal - Contrato 0503.376-97/17 - Pavimentação Avançar Cidades - Saldo 4.969.216,19

Num/Ano: 1/2020 - FINASA - CONTRATO 0527435-DV 14 Saldo: 1.723.973,66

Num/Ano: 2/2017 - Fomento do Paraná - Contrato 89385 - Operação 3691 - Equipamentos Rodoviários - Saldo: 656.800,36

Num/Ano: 11/2013 Caixa Econômica Federal - Contrato 353548-66/2011 - PAC 2 Pavimentação Saldo: 880.668,68

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7E066F7D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020 PERÍODO	**(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:29/04/2021**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**43.421.386,08**	**38.501.566,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.991.604,03**	**1.927.137,68**
IMPOSTOS		2.912.380,42	1.333.666,61
TAXAS		1.079.223,61	593.471,07
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**446.610,40**	**244.177,93**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		446.610,40	244.177,93
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**481.585,96**	**464.440,44**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		460.378,25	402.074,86
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		21.207,71	62.355,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**38.227.108,73**	**35.588.852,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		960.012,39	196.324,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.262.596,34	35.390.027,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.500,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**264.250,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	264.250,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**274.476,96**	**12.708,86**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		274.476,96	12.708,86
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**31.160.439,46**	**33.234.347,80**
PESSOAL E ENCARGOS		**14.432.577,89**	**15.073.367,97**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.838.394,83	12.338.429,18
ENCARGOS PATRONAIS		2.594.183,06	2.734.938,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**13.413.983,22**	**15.740.947,92**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.432.734,66	4.953.738,95
SERVIÇOS		7.981.248,56	10.787.208,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**875.973,32**	**528.526,36**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		256.124,16	465.209,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		619.849,16	63.316,68

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.448.035,56**	**1.511.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.315.000,00	1.475.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		133.035,56	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**31.449,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		31.449,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**419.223,09**	**362.520,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		419.223,09	362.520,19
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**539.197,38**	**17.985,36**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		539.197,38	17.985,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**12.260.946,62**	**5.267.219,12**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.993.125,65	6.440.114,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		616.138,57	975.124,29
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.493.144,07	2.072.008,06
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	25.793,87
Notas Explicativas			
-			

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5A1CBD47

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2020**
Balanço Anual		
Entidade: 20 - Município de Ivaí		
Num/Ano: 11/2013 Caixa Econômica Federal - Contrato 353548-66/2011 - PAC 2 - Pavimentação		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 865.900,12
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 38.626,21
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 23.857,65
Saldo Atual		R$ 880.668,68
Num/Ano: 12/2013 Fomento do Paraná - Contrato 58074- Fonte 2974 - Pavimentação		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 84.891,98
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 84.891,98
Saldo Atual		R$ 0,00
Num/Ano: 1/2016 Fomento Paraná - Contrato 81927 - Fonte 3669 - Motoniveladora		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 292.891,25
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 94.667,46
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 16.662,32
Saldo Atual		R$ 181.561,47
Num/Ano: 1/2017 Fomento do Paraná - Contrato 81811 - Fonte 3666 - Pavimentação Núcleo São José		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	

Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 1.582.508,54
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 52.328,31
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 163.883,72
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 94,21
Saldo Atual		R$ 1.471.047,34
Num/Ano: 2/2017 Fomento do Paraná - Contrato 89385 - Operação 3691 - Equipamentos Rodoviários		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 783.569,17
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 54.863,25
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 181.632,06
Saldo Atual		R$ 656.800,36
Num/Ano: 1/2018 AGENCIA DE FOMENTO - CONTRATO 90544		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior		R$ 917.069,80
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 39.642,39
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 67.299,91
Saldo Atual		R$ 889.412,28
Num/Ano: 1/2019 Caixa Economica Federal - Contrato 0503.376-97/17 - Pavimentação Avançar Cidades		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 1.950.508,06
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 3.018.708,13
Saldo Atual		R$ 4.969.216,19
Num/Ano: 1/2020 FINASA - CONTRATO 0527435-DV 14		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 27.000,00
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 1.697.511,65
Est Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 537,99
Saldo Atual		R$ 1.723.973,66

Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 6.477.338,92
Inscrição	R$ 4.928.679,94
Baixa	-R$ 632.895,10
Est Inscrição	-R$ 537,99
Est Baixa	R$ 94,21
Saldo Atual	R$ 10.772.679,98
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 6.477.338,92
Inscrição	R$ 4.928.679,94
Baixa	-R$ 632.895,10
Est Inscrição	-R$ 537,99
Est Baixa	R$ 94,21
Saldo Atual	R$ 10.772.679,98

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:42C9A0FA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		**Exercício 2020**			
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Ivaí					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.612.428,48	2.612.428,48	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	2.612.428,48	2.612.428,48	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 29 - 9 INSS - GPS	0,00	1.109.119,57	1.109.119,57	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 2051 - 6 MUNICIPIO DE IVAI	0,00	196,97	196,97	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2051 - 6 MUNICIPIO DE IVAI	0,00	328.678,62	328.678,62	0,00
2.1.8.8.1.01.05.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 11757 - 9 ALVANIR AMBROSIO	0,00	2.726,53	2.726,53	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 2051 - 6 MUNICIPIO DE IVAI	0,00	390.014,90	390.014,90	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 11477 - 4 EDILIANE EIDAM MANTELLI	0,00	11.264,19	11.264,19	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 127175 - 0 VALDETE DE LIMA	0,00	6.025,92	6.025,92	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 130281 - 7 ELZA LOURENCO	0,00	5.936,67	5.936,67	0,00

2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 135446 - 9 Thais Ghergolette Marques Barbosa	0,00	4.874,57	4.874,57	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 130889 - 1 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ	0,00	5.051,28	5.051,28	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 2040 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CAMPOS GERAIS - SICREDI C.	0,00	85.346,09	85.346,09	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 2051 - 6 MUNICIPIO DE IVAI	0,00	3.781,27	3.781,27	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 10677 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	40.938,35	40.938,35	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 125886 - 9 BANCO BRADESCO S.A.	0,00	6.463,37	6.463,37	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 126127 - 4 BANCO BRADESCO S/A	0,00	587.238,94	587.238,94	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 135881 - 2 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	24.195,75	24.195,75	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 2051 - 6 MUNICIPIO DE IVAI	0,00	575,49	575,49	0,00
	Despesa Orçamentária	510.823,23	41.110.273,24	40.814.518,55	806.577,92
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	41.116.345,77	40.399.363,63	716.982,14
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	510.823,23	(6.072,53)	415.154,92	89.595,78
	Total da Dívida Flutuante	510.823,23	43.722.701,72	43.426.947,03	806.577,92
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CC7636D9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 29/04/2021**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	44.514.332,28	41.182.621,01
RECEITAS DERIVADAS	3.835.353,56	2.440.615,20
Receita Tributária	3.456.571,78	2.170.180,67
Receita de Contribuições	378.781,78	270.434,53
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	633.749,69	392.147,62
Receita Patrimonial	21.207,71	62.355,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	364.031,17	324.784,26
Outras Receitas Originárias	248.510,81	5.007,78
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	40.045.229,03	38.349.858,19
Intergovernamentais	31.508.305,13	29.656.122,54
da União	20.769.764,94	19.469.408,92
de Estados e Distrito Federal	10.738.540,19	10.186.713,62
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.754.291,21	5.733.905,00
Transferências Financeiras Recebidas	170.204,21	196.324,47
Recebimentos Extraorçamentários	2.612.428,48	2.763.506,18
DESEMBOLSOS	43.875.808,46	43.074.271,86
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	14.528.648,11	15.164.881,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.279,56	958.090,37
ADMINISTRAÇÃO	2.336.789,25	2.435.688,41
SAÚDE	2.470.143,22	2.435.476,83
URBANISMO	409.830,46	420.459,51
EDUCAÇÃO	6.279.089,55	6.455.440,99
HABITAÇÃO	208.176,37	300.150,54
AGRICULTURA	487.585,20	478.808,06
TRANSPORTE	1.171.739,62	1.454.879,06
DESPORTO E LAZER	252.014,88	225.887,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	256.124,16	465.209,68
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	250.232,45	460.675,21
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	5.891,71	4.534,47
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	29.091.036,19	27.444.181,03
Intergovernamentais	494.733,11	18.665,65
da União	0,00	0,00

de Estados e Distrito Federal	494.733,11	18.665,65
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	24.668.874,60	23.187.009,20
Transferências Financeiras Concedidas	1.315.000,00	1.475.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	2.612.428,48	2.763.506,18
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	638.523,82	(1.891.650,85)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	264.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	264.250,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	250.000,00	110.000,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	250.000,00	110.000,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(250.000,00)	154.250,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	4.493.144,07	2.072.008,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.493.144,07	2.072.008,06
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	616.138,57	975.124,29
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	616.138,57	975.124,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	3.877.005,50	1.096.883,77
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.265.529,32	(640.517,08)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.150.019,41	3.790.536,49
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.415.548,73	3.150.019,41
Notas Explicativas		
-		

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6D01F8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Re - Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços farmacêuticos, conforme segue:

JAQUELINY KENNEDY DE ASSIS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 070.486.319-70, para a prestação de serviços farmacêutico. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$

07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 26 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAE5FF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, que tem o objetivo a contratação de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, para a prestação de serviços de operário, conforme segue:

PEDRO LUIZ ALVES POMPEU, devidamente inscrito no CPF sob nº. 683.474.059-72, para a prestação de serviços de operário. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Códido Reduzido: 843, 856, 857, 858, 859, 860.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6194A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, que tem o objetivo a contratação de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, para a prestação de serviços de operário, conforme segue:

WILLIAN EVERTON HOFMAN, devidamente inscrito no CPF sob nº. 068.762.459-26, para a prestação de serviços de operário. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Códido Reduzido: 843, 856, 857, 858, 859, 860.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:597D6E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, que tem o objetivo a contratação de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, para a prestação de serviços de operário, conforme segue:

ADEMAR GOMES TEIXEIRA, devidamente inscrito no CPF sob nº. 017.722.709-54, para a prestação de serviços de operário. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Códido Reduzido: 843, 856, 857, 858, 859, 860.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3795A4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, que tem o objetivo a contratação de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, para a prestação de serviços de operário, conforme segue:

HERMES HENRIQUE PEIXOTO JUNIOR, devidamente inscrito no CPF sob nº. 344.305.828-07, para a prestação de serviços de operário. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Códido Reduzido: 843, 856, 857, 858, 859, 860.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDB99C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, que tem o objetivo a contratação de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, para a prestação de serviços de operário, conforme segue:

LUIS CARLOS DE SOUZA FILHO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 077.992.949-73, para a prestação de serviços de operário. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Códido Reduzido: 843, 856, 857, 858, 859, 860.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:694E0254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	CONDUSUL	UN	1000	1,87	1.870,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	CONDUSUL	UN	500	9,638	4.819,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	CONDUSUL	UN	500	3,86	1.930,00
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	ATHUAL	UN	5	100,75	503,75
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	15	100,66	1.509,90
33	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	G20	UN	300	3,66	1.098,00
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	G20	UN	400	6,475	2.590,00
38	SOQUETE E40-250W.	G20	UN	2000	5,00	10.000,00
44	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	FICAP	UN	400	27,00	10.800,00
52	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	93,50	2.337,50
53	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	PLASTIMAX	UN	30	73,833	2.214,99
VALOR TOTAL.....R$ 39.673,14						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA DUARTE GASPAR
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72E721EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	ULTRAFLEX	UN	1000	2,41	2.410,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
JV Comércio de Materiais Elétricos e Decoração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7D2DC46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	TAF	UN	5	300,00	1.500,00
35	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	SPOTLUX	UN	100	40,00	4.000,00
39	SOQUETE E25-127W.	DECORLUX	UN	150	4,00	600,00
40	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	INCESA	UN	1500	5,16	7.740,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	LAMESA	UN	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.440,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86DCF777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	PICCININ	UN	50	10,15	507,50
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	PICCININ	UN	50	12,60	630,00
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	PICCININ	UN	250	14,90	3.725,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.862,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6C950CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	DECORLUX	UN	10	199,70	1.997,00
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	DECORLUX	UN	10	290,00	2.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.897,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AC71892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	4,68	4.680,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	1000	4,56	4.560,00
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	INCESA	UN	700	4,28	2.996,00
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	JNG	UN	30	99,90	2.997,00
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	JNG	UN	15	362,66	5.439,90
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	G-LIGHT	UN	2300	7,82	17.986,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	EMPALUX	UN	2813	15,44	43.432,72
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	EMPALUX	UN	937	13,87	12.996,19
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	SAMA	UN	848	47,05	39.898,40
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	SAMA	UN	282	40,78	11.499,96
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	58,00	29.000,00
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	25	46,00	1.150,00
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	SAMA	UN	1688	58,41	98.596,08
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	SAMA	UN	562	55,87	31.398,94
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	93,00	46.500,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	200	110,00	22.000,00
29	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	500	47,00	23.500,00
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	100	55,00	5.500,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	SAMA	UN	30	35,00	1.050,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	500	40,80	20.400,00
36	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	ILUMATIC	UN	2532	15,79	39.980,28
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	ILUMATIC	UN	843	13,04	10.992,72
41	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	ALCOESTE	UN	800	6,25	5.000,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	ALCOESTE	UN	500	15,00	7.500,00
45	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	ALUDAX	UN	2250	18,66	41.985,00
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	ALUDAX	UN	750	18,00	13.500,00
47	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	56,00	28.000,00
48	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM	SAMA	UN	500	46,00	23.000,00

	SELO PROCEL.					
49	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130ºC – AT: 90ºC COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	300	71,66	21.498,00
50	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130ºC – AT: 90ºC COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	200	54,50	10.900,00
51	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E- 40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	SANLIGHT	UN	1000	25,50	25.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 653.437,19						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10212896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 9/2021 - PR	
	Processo Administrativo:	43/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	43/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	07/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 22 de Abril de 2021, às 08:42 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2021, Licitação nº 9/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Participante: 5171 - INOVA TRUCK LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REGULAGEM DO EQUIPAMENTO	SV	10,00	INOVA TRUCK	0,0000	110,00	1.100,00
2	ENSAIO METROLOGICO	SV	10,00	INOVA TRUCK	0,0000	142,44	1.424,40
3	SELAGEM	SV	10,00	INOVA TRUCK	0,0000	68,94	689,40
4	BOBINA	PÇ	1,00	CEVA	0,0000	35,00	35,00
5	IMPRESSORA BVDR	PÇ	1,00	VDO	0,0000	365,00	365,00
6	PROGRAMAÇÃO	PÇ	1,00	INOVA TRUCK	0,0000	85,00	85,00
7	MOTOR PASSO	PÇ	1,00	VDO	0,0000	135,00	135,00
8	MÁQUINA RELÓGIO	PÇ	1,00	VDO	0,0000	275,00	275,00
9	PLACA ELETRONICA	PÇ	1,00	VDO	0,0000	415,00	415,00
10	TRILHO GAVETA	PÇ	3,00	VDO	0,0000	105,00	315,00
11	SENSOR VELOCIDADE (ÔNIBUS)	PÇ	1,00	AS	0,0000	465,00	465,00
16	SENSOR VELOCIDADE (VAN)	PÇ	1,00	CEVA	0,0000	485,00	485,00
17	MOLDURA	PÇ	1,00	VDO	0,0000	135,00	135,00
18	MEMÓRIA BVDR	PÇ	1,00	VDO	0,0000	175,00	175,00
19	KIT MÁQUINA RELÓGIO 1390	PÇ	1,00	VDO	0,0000	195,00	195,00
20	JOGO DE AGULHA COM EIXO TRANS.	PÇ	1,00	VDO	0,0000	235,00	235,00
Total do Participante -------->							6.528,80
Total Geral ---------->							6.528,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22 de Abril de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GABRIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9CD91A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA 048.2021 COMISSÃO SIAFIC

PORTARIA 048/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
R E S O L V E:
Art. 1°. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme composição abaixo discriminada, visto que o Siafic deve permitir a sua integração aos sistemas estruturantes:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Nome	**Tipo de Responsabilidade**
· Regiana dos Santos Bocianoski	-Contábil
· Fabiano Grzeszyszyn	-Contábil
· Joceline Travinski	-Tributos
· Danielli Domaradzki Sudatti	-Tributos
· Letícia Muran	-Frotas
· Maria Alice Grenteski	-Folha De Pagamento
· Helim Cristina Souza	-Folha De Pagamento
· Helim Cristina Souza	-Patrimônio
· Cleber Augusto Engroff	-Patrimônio
· João Paulo Barbosa Grenteski	-Informática/Agente Siafic Do Ente
· Paulo Sergio Kurzydlowski	-Compras (Licitação)
· Felipe Zolondek	-Compras (Contratos)
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
· Paulo Juliano Choma	-Responsável Pelo Legislativo
Os posicionados acima estão sob fiscalização dos senhores:	
Moacir Alfredo Szinvelski	-Prefeito
Simone Polak	- Controlador Interno

E também dos seus respectivos secretários e gestores.
Art. 2°. A comissão de estudos elaborará o Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, terá prazo até o dia 03/05/2021, para apresentar minuta de Decreto para avaliação e posterior publicação por parte do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de Abril de 2.021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:75563602

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 128/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.033.322,69 (Hum milhão trinta e três mil trezentos vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
466	3796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	20.799,12
467	1796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	23,57
465	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	2.500,00
240	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	150.000,00
416	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	500.000,00
417	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	360.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 23.299,12 (Vinte e três mil duzentos noventa e nove reais e doze centavos), o excesso real de arrecadação no valor de R$ 23,57 (vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), a tendência de excesso no valor de R$ 1.010.000,00 (Hum milhão e dez mil reais) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	**R$ 650.000,00**
1303	**R$ 360.000,00**
3796	**R$ 23.299,12**
1796	**R$ 23,57**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de Abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1969B479

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 127.2021 - PLANO DE ADEQUAÇÃO SIAFIC

DECRETO MUNICIPAL 127 /2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mallet para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Mallet, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Mallet, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de Abril de 2.021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 127 DE ABRIL DE 2.021
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Item	Fundamentação Legal Decreto nº 10.540/2020	Ações	Previsão de Adequação
1	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo como responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC.	30/09/2022
2	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo como responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.	30/09/2022
3	Art. 4º, § 2º	O SIAFIC deverá permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	31/12/2022
4	Art. 4º, § 6º	O registro contábil deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos.	31/12/2022
5	Art. º, §10, IV	O SIAFIC deverá vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	31/12/2022
6	Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente.	31/12/2022
7	Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.	31/12/2022
8	Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.	31/12/2022
9	Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	31/12/2022
10	Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária	31/12/2022
11	Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	31/12/2022
12	Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	31/12/2022
13	Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC conterá a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	31/12/2022
14	Art. 11, § 1º	O SIAFIC impedirá a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerficado Digital (usuário genérico).	31/12/2022
15	Art. 11, § 4º	O SIAFIC manterá controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	31/12/2022
16	Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permitará a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário;	31/12/2022
17	Art. 12	II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC manterá o registro das operações efetuadas no sistema.	31/12/2022

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:40F3357B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.548 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.548/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.296,65 (cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.243.0014.2.115.		**Manutenção das ativ. do Fundo Municipal de Assist. Social - Proteção Social Especial - Idoso**	
939 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.960,72
08.001.08.243.0014.2.127.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial- Pessoas com Deficiência**	
940 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.441,46
08.001.08.243.0014.6.117.		**Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social– PPAS IV**	
937 - 3.1.90.11.00.00	907	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
938 - 3.1.90.13.00.00	907	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.103,93
08.001.08.243.0014.6.118.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM**	
928 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	7.407,96
08.001.08.243.0014.6.119.		**Manutenção das ativ.do Fundo Munic. de Assist.Social–Proteção Social Especial-Criança e Adolescentes**	

941 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.139,46
08.001.08.244.0013.2.121.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica**	
930 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	5.684,41
931 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
932 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.244.0013.2.122.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - Espaço Conviver**	
933 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	7.345,50
934 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
935 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
936 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.001.08.244.0013.2.123.		**Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**	
920 - 3.3.90.30.00.00	894	MATERIAL DE CONSUMO	19.320,43
08.001.08.244.0014.2.126.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial - CREAS**	
929 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	5.391,30
08.001.08.244.0015.2.130.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
924 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	141,78
925 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.049,35
926 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
927 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
08.001.08.244.0016.2.132.		**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único**	
921 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	3.410,35
922 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
923 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.002		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08.002.08.243.0015.6.133.		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
942 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.000,00
Total Suplementação:			**194.296,65**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 194.296,65 (cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	5.749,35
33894	BB PMM FMS CRIANÇA FELIZ C/C 30683-5	894	19.320,43
33907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	907	11.803,93
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	141,78
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCICIOS	934	50.529,91
33940	ABLNOTCEORIFOIRNAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 296	940	31.410,35
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	37.340,90
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	38.000,00
Total:			**194.296,65**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 27 de abril, 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:74311F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 260/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.548/2021**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.296,65 (cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.243.0014.2.115.		**Manutenção das ativ. do Fundo Municipal de Assist. Social - Proteção Social Especial - Idoso**	
939 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.960,72
08.001.08.243.0014.2.127.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial- Pessoas com Deficiência**	
940 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.441,46
08.001.08.243.0014.6.117.		**Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social– PPAS IV**	
937 - 3.1.90.11.00.00	907	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
938 - 3.1.90.13.00.00	907	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.103,93
08.001.08.243.0014.6.118.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM**	

928 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	7.407,96
08.001.08.243.0014.6.119.		**Manutenção das ativ.do Fundo Munic. de Assist.Social–Proteção Social Especial-Criança e Adolescentes**	
941 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.139,46
08.001.08.244.0013.2.121.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica**	
930 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	5.684,41
931 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
932 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.244.0013.2.122.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - Espaço Conviver**	
933 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	7.345,50
934 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
935 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
936 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.001.08.244.0013.2.123.		**Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**	
920 - 3.3.90.30.00.00	894	MATERIAL DE CONSUMO	19.320,43
08.001.08.244.0014.2.126.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial - CREAS**	
929 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	5.391,30
08.001.08.244.0015.2.130.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
924 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	141,78
925 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.049,35
926 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
927 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
08.001.08.244.0016.2.132.		**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único**	
921 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	3.410,35
922 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
923 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.002		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08.002.08.243.0015.6.133.		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
942 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.000,00
Total Suplementação:			**194.296,65**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 194.296,65(cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	5.749,35
33894	BB PMM FMS CRIANÇA FELIZ C/C 30683-5	894	19.320,43
33907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	907	11.803,93
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	141,78
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCICIOS	934	50.529,91
33940	ABLNOTCEORIFOIRNAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 296	940	31.410,35
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	37.340,90
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	38.000,00
Total:			**194.296,65**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 27 de abril, 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFEA09B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 052/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10655 - LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2020	À	06/02/2021	03/05/2021	À	17/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revoga a portaria nº 050/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(28.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:872A652D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020	
CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	Período: Janeiro á Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	
Parâmetros: Exercício: 2020; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"879","descricao":"CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"4352","descricao":"Empenho Câmara Municipal de Mandirituba"}; Enviar Relatório para o Transparência: N; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 8 de 29/03/2021 17:16:44	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	2.673.649,06	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**2.673.649,06**	**-2.673.649,06**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.885.500,00	2.651.003,06	2.650.623,06	2.631.797,63	2.629.820,63	380,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.500,00	2.354.235,53	2.354.235,53	2.354.235,53	2.354.235,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00	296.767,53	296.387,53	277.562,10	275.585,10	380,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	700.000,00	183.275,77	23.026,00	23.026,00	23.026,00	160.249,77
INVESTIMENTOS	700.000,00	183.275,77	23.026,00	23.026,00	23.026,00	160.249,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.585.500,00**	**2.834.278,83**	**2.673.649,06**	**2.654.823,63**	**2.652.846,63**	**160.629,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.585.500,00**	**2.834.278,83**	**2.673.649,06**	**2.654.823,63**	**2.652.846,63**	**160.629,77**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.585.500,00**	**2.834.278,83**	**2.673.649,06**	**2.654.823,63**	**2.652.846,63**	**160.629,77**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	1.198,79	86.963,38	57.811,37	57.811,37	28.250,80	2.100,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.198,79	86.963,38	57.811,37	57.811,37	28.250,80	2.100,00
Despesas De Capital	0,00	7.741,21	0,00	0,00	7.741,21	0,00
Investimentos	0,00	7.741,21	0,00	0,00	7.741,21	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.198,79**	**94.704,59**	**57.811,37**	**57.811,37**	**35.992,01**	**2.100,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:212B178F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Balanço Financeiro - Anexo 13					Exercício de 2020
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA					Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.673.649,06**	**94.704,59**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**2.673.649,06**	**94.704,59**
			Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	2.673.649,06	94.704,59
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.049.500,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**779.195,35**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**478.362,87**	**94.704,59**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**575.074,79**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.825,43	94.704,59	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	57.811,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.977,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	457.560,44	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	514.298,33	0,00
			Ajustes financeiros	2.965,09	null
SALDOS ANTERIORES	**782.155,67**	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**22.902,43**	**0,00**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	60.298,92	0,00	CONTAS CORRENTES	22.902,43	0,00
APLICAÇÕES	721.856,75	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**2.310.018,54**	**94.704,59**	**TOTAL**	**4.050.821,63**	**94.704,59**

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:111A2E07

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	Exercício de 2020	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro	
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**1.507.060,44**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.507.060,44	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	**3.984.090,77**	**0,00**
Pessoal e demais despesas	2.645.181,83	0,00
Legislativa	2.645.181,83	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00

Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	42.450,17	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	42.450,17	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.296.458,77	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***-2.477.030,33***	***0,00***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**23.026,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	23.026,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-23.026,00***	***0,00***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***0,00***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-2.500.056,33**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	-2.500.056,33	0,00

Mandirituba, 29/04/2021

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:496E26F3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	Data de Emissão: 29/04/2021
Exercício de 2020	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	
Período : Janeiro - Dezembro	
Parâmetros: Exercicio: 2020; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"879","descricao":"CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA"}]; Até o Mês: 12; Assinatura: {"valor":"4352","descricao":"Empenho Câmara Municipal de Mandirituba"}; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Enviar Relatório para o Transparência: N	

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**510.615,69**	**0,00**	**0,00**	**6.151,02**	**0,00**	**0,00**	**182.796,70**	**0,00**	**699.563,41**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.951,95	0,00	-51.951,95

Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**510.615,69**	**0,00**	**0,00**	**6.151,02**	**0,00**	**0,00**	**130.844,75**	**0,00**	**647.611,46**

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4CC0629C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 16/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 16/2021 referente à **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT**, em favor das empresas conforme abaixo;

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	PNEU NOVOS 295/80 R22.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	UN	24,00	1.515,00	36.360,00
1	2	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	UNID	26,00	1.495,00	38.870,00
1	6	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	UNID	20,00	1.845,00	36.900,00
1	8	PNEUS NOVOS 1100R22 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	UNID	6,00	1.890,00	11.340,00
1	11	PNEUS NOVOS 1300X24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	UNID	6,00	2.690,00	16.140,00
1	16	PNEUS NOVOS 17.5X25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	UNID	16,00	3.570,00	57.120,00
1	21	PNEUS NOVOS 18.4X34 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	UNID	10,00	3.199,00	31.990,00
1	26	PNEUS NOVOS 19.5L24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	UNID	10,00	3.199,00	31.990,00
1	30	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	UNID	20,00	419,00	8.380,00
1	33	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8 LONAS	UN	20,00	439,00	8.780,00
1	41	PNEUS NOVOS 23.1/26 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	UN	4,00	4.699,00	18.796,00
1	45	PNEUS NOVOS 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO MISTO 16 LONAS	UNID	20,00	1.789,00	35.780,00
1	48	PNEUS NOVOS 275/80 R22.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	UNID	20,00	1.699,00	33.980,00
1	50	PNEUS NOVOS 750X16 CONVENCIONAL COMUM LISO 12 LONAS	UNID	10,00	599,00	5.990,00
1	51	PNEUS NOVOS 750X16 CONVENCIONAL LISO COMUM 10 LONAS	UNID	12,00	595,00	7.140,00
1	52	PNEUS NOVOS 750X16 RADIAL LISO 12 LONAS	UNID	10,00	897,00	8.970,00
1	53	PNEUS NOVOS 900R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 14 LONAS	UNID	20,00	1.499,00	29.980,00
1	56	PNEUS NOVOS 900X20 CONVENCIONAL COMUM 14 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	UNID	16,00	980,00	15.680,00
1	58	PNEUS NOVOS 9X17.5 CONVENCIONAL LISO 12 LONAS	UNID	6,00	739,00	4.434,00
2	1	CÂMARA DE AR 1000R20	UN	40,00	77,00	3.080,00
2	5	CÂMARA DE AR 18.4X30	UN	20,00	273,00	5.460,00
2	6	CÂMARA DE AR 18.4X34	UN	20,00	279,00	5.580,00
2	13	CÂMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO	UN	20,00	59,00	1.180,00
2	16	PROTETORES ARO 25	UN	50,00	185,00	9.250,00
2	17	PROTETORES ARO 30	UN	10,00	209,00	2.090,00
2	19	PROTETORES RADIAL ARO 16	UN	40,00	27,00	1.080,00
2	21	PROTETORES RADIAL ARO 22	UN	50,00	37,00	1.850,00
TOTAL						468.190,00
RN AUTO CENTER						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	12	PNEUS NOVOS 14/17.5 COMUM 12 LONAS	UN	4,00	2.399,00	9.596,00
1	14	PNEUS NOVOS 165/70 R13 RADIAL	UN	20,00	258,00	5.160,00
1	15	PNEUS NOVOS 165/70 R14 RADIAL	UN	20,00	238,00	4.760,00
1	17	PNEUS NOVOS 175/65 R14 RADIAL	UN	50,00	250,00	12.500,00
1	18	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	UN	50,00	258,00	12.900,00
1	19	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	UN	20,00	248,00	4.960,00
1	22	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	UNID	4,00	328,00	1.312,00
1	23	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	UNID	20,00	328,00	6.560,00
1	24	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	UN	40,00	328,00	13.120,00
1	25	PNEUS NOVOS 185R14 RADIAL 8 LONAS	UNID	20,00	388,00	7.760,00
1	29	PNEUS NOVOS 195/65 R15 RADIAL	UN	16,00	400,00	6.400,00
1	31	PNEUS NOVOS 205/55 R16 RADIAL	UN	16,00	399,00	6.384,00

1	32	PNEUS NOVOS 205/70 R15 RADIAL 8 LONAS	UN	20,00	478,00	9.560,00
1	34	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	UN	10,00	408,00	4.080,00
1	38	PNEUS NOVOS 215/80 R16 RADIAL	UN	10,00	890,00	8.900,00
1	39	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	UN	8,00	549,00	4.392,00
1	40	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL	UN	30,00	548,00	16.440,00
1	44	PNEUS NOVOS 265/70 R16 RADIAL	UN	8,00	868,00	6.944,00
2	2	CÂMARA DE AR 1100R22	UN	40,00	79,50	3.180,00
2	9	CÂMARA DE AR AR0 13	UN	20,00	31,50	630,00
2	10	CÂMARA DE AR ARO 14	UN	20,00	31,50	630,00
2	11	CÂMARA DE AR ARO 15	UN	20,00	31,50	630,00
2	22	PROTETORES RADIAL ARO 24	UN	50,00	108,00	5.400,00
3	2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SERV	100,00	20,00	2.000,00
3	4	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	100,00	32,00	3.200,00
3	5	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	SERV	40,00	170,00	6.800,00
TOTAL						164.198,00
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	UNID	16,00	1.490,00	23.840,00
1	4	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	UNID	20,00	1.780,00	35.600,00
1	5	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	UNID	20,00	1.780,00	35.600,00
1	7	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	UNID	20,00	1.730,00	34.600,00
1	9	PNEUS NOVOS 1100X22 RADIAL LISO 16 LONAS	UNID	6,00	2.050,00	12.300,00
1	10	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	UNID	16,00	1.790,00	28.640,00
1	13	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	UNID	12,00	2.780,00	33.360,00
1	20	PNEUS NOVOS 18.4X30 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	UNID	10,00	4.090,00	40.900,00
1	27	PNEUS NOVOS 195/55 R15 RADIAL	UN	10,00	308,00	3.080,00
1	28	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL	UN	20,00	385,00	7.700,00
1	35	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	UNID	20,00	725,00	14.500,00
1	36	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 12 LONAS	UNID	20,00	705,00	14.100,00
1	37	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	UNID	20,00	712,00	14.240,00
1	42	PNEUS NOVOS 235/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 12 LONAS	UNID	6,00	865,00	5.190,00
1	43	PNEUS NOVOS 235/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	UNID	6,00	880,00	5.280,00
1	46	PNEUS NOVOS 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	UNID	20,00	1.790,00	35.800,00
1	47	PNEUS NOVOS 275/80 R22.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	UNID	20,00	1.665,00	33.300,00
1	49	PNEUS NOVOS 750X16 CONVENCIONAL BORRACHUDO TRAÇÃO COMUM 12 LONAS	UNID	20,00	625,00	12.500,00
1	54	PNEUS NOVOS 900R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 14 LONAS	UNID	20,00	1.295,00	25.900,00
1	55	PNEUS NOVOS 900R20 RADIAL MISTO 14 LONAS	UNID	10,00	1.465,00	14.650,00
1	57	PNEUS NOVOS 900X20 CONVENCIONAL COMUM 14 LONAS LISO	UNID	16,00	965,00	15.440,00
2	3	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18	UN	40,00	138,00	5.520,00
2	4	CÂMARA DE AR 17.5R25	UN	40,00	365,00	14.600,00
2	7	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UN	20,00	228,00	4.560,00
2	8	CÂMARA DE AR 900R20	UN	40,00	76,00	3.040,00
2	12	CÂMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	UN	20,00	58,00	1.160,00
2	14	CÂMARA DE AR KM 24 (1300 E 1400)	UN	40,00	196,00	7.840,00
2	15	PROTETORES ARO 24	UN	50,00	104,00	5.200,00
2	18	PROTETORES ARO 34	UN	10,00	200,00	2.000,00
2	20	PROTETORES RADIAL ARO 20	UN	50,00	34,00	1.700,00
3	1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	SERV	20,00	84,00	1.680,00
3	3	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO UNITARIO	SERV	100,00	84,00	8.400,00
3	6	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	SERV	20,00	178,00	3.560,00
TOTAL						505.780,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2021 datada de 23/04/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FBD09CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 24/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1490	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.003		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0004.2070		Manut. da Divisão Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2070	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2560	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020 nas Fontes: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforços no orçamento vigente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 07 dias do mês de abril de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D5364FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO - SIAFIC

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 49/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Unico Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Pr, considerando a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA
Artigo 1º - Fica estabelecido para o Município de Nossa Senhora das Graças, o Plano de Adequação, constante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Artigo 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos de Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo qu estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste Artigo.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 27 de abril de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Não	dez/22
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Não	dez/22
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e	Sim	

	Art. 1º §1º, inciso II	arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Não	dez/22
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Não	dez/22
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Não	dez/22
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Não	dez/22
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Não	dez/22
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	01/dez
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Não	dez/22
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Não	dez/22
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Não	dez/22
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Não	dez/22
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Não	dez/22
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Não	dez/22
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Não	dez/22

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIm	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	dez/22
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º,	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no	Sim	

	inciso I, e)	CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?		
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Sim	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Não	dez/22
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIm	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não	dez/22
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIm	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato [2]
61	Clodoaldo Aparecido Rigieri	Prefeito do Município	047.599.679-82	(44)988119435	prefeito@nossas enhoradasgracas. pr.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024
62	Evandro Carlos Porto	Contador	019.382.279-21	(44)999326708	evandro01@hot mail.com	01/01/2021 a 31/12/2024
63	Olavio Leandro dos Santos	Controlador Inetrno	098.631.479-07	(43)996966118	olavioleandro96 @gmail.com	01/01/2021 a 31/12/2024

Instrução de Preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

[2] Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5FA03744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3478/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal Interino do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR, em 29 de abril de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3478/2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022

28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F26DF683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.16/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2021
PROCESSO N. 16/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: ***CJL – PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.776.079/0001-99.*

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em serviços de corte, transporte de árvores na área urbana do município e distrito de Água Boa.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	250	UD	Serviço especializada de CORTE de arvores de grande porte e transporte utilizando caminhão com carroceria adaptado com cesto aéreo isolado.	CJL CONSTRUCORT	860,00	215.000,00
2	50	UD	Serviço especializada de PODA de arvores de grande porte e transporte utilizando caminhão com carroceria adaptado com cesto aéreo isolado.	CJL CONSTRUCORT	260,00	13.000,00
TOTAL						228.000,00

VALOR: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:54543D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO PATRIMONIAL APAE

0074	0001	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	
85.270-000 PALMITAL / PR			
00.867.316/0001-85		I.E.: ISENTO	
Licenciado Para: ROSECLÉIA D. DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME			Registro: 99202416
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****			
Valores Em: Moeda Corrente		Encerrado em - Dezembro/2020	
ATIVO			
			[Anual]
		31/12/2020	**31/12/2019**
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		456.031,19	251.676,49
DISPONIVEL		456.031,19	251.676,49
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		8.907,19	16,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		9,14	9,14
CONTA MANUTENÇÃO BANCO DO BRASIL -4.437-7		7.795,20	
COOPERATIVA SICREDI 10774-3		1.102,85	7,16
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		447.124,00	251.660,19
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		18.180,18	17.454,97
APLICACAO FINANCERIA 43775-1			1.082,05
POUPANÇA CONTA CONVENIO 22078-7		428.943,82	233.016,49
APLICACAO PDDE 22315-8			106,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		768.061,74	814.469,96
IMOBILIZADO		768.061,74	814.469,96
IMOBILIZADO		965.211,23	962.471,23
INSTALACOES		3.500,00	3.500,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		2.000,00	2.000,00
CONSTRUCOES		436.819,18	436.819,18

TERRENOS	300.000,00	300.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	68.126,59	68.126,59
MOVEIS E UTENSILIOS	60.805,94	58.065,94
VEICULOS	80.836,53	80.836,53
EDIFICACOES	13.122,99	13.122,99
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(197.149,49)	(148.001,27)
(-) DEPRECIACAO INSTALACOES	(1.400,00)	(1.050,00)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(37.228,54)	(23.603,23)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(37.584,36)	(31.503,76)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(83.039,72)	(66.872,41)
(-) DEPREC.S/EDIFICACOES	(6.942,11)	(6.417,11)
(-) DEPRECIACAO IMOVEIS	(29.434,76)	(17.434,76)
(-) DEPRECIACAO PROGRAMAS DE COMPUTADORES	(1.520,00)	(1.120,00)
TOTAL DO ATIVO	**1.224.092,93DB**	**1.066.146,45DB**
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tantoo Ativo como o Passivo a importância supradeR$********1.224.092,93, bem como suas demonstrações.		

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****		
Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em - Dezembro/2020	
PASSIVO		
		[Anual]
	31/12/2020	**31/12/2019**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	(6.192,87)	
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	(6.192,87)	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(6.192,87)	
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH	(6.192,87)	
PATRIMONIO SOCIAL	1.230.285,80	1.066.146,45
RESERVAS DE LUCROS	1.080.531,74	1.080.531,74
SUPERAVIT	1.080.531,74	1.080.531,74
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	40.084,52	40.084,52
SUPERAVIT	1.040.447,22	1.040.447,22
PREJUIZOS ACUMULADOS	149.754,06	(14.385,29)
DEFICIT	149.754,06	(14.385,29)
(-)DEFICIT ACUMULADO	(14.385,29)	(14.385,29)
SUPERAVIT ACUMULADO	164.139,35	
TOTAL DO PASSIVO	**1.224.092,93CR**	**1.066.146,45CR**
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto oAtivo como o Passivo a importância suprade R$********1.224.092,93, bem como suas demonstrações.		

Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em - Dezembro/2020	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
		[Anual]
	31/12/2020	**31/12/2019**
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	1.101.641,01	1.063.180,85
RECURSOS	1.101.641,01	1.063.180,85
CONVÊNIOS PÚBLICOS	634.956,60	749.637,95
SUS - SITEMA UNICO DE SAÚDE	31.718,85	79.315,30
DOAÇÕES, CAMPANHAS E PATROCINIOS	435.072,24	234.227,60
(-)DEVOLUCOES CONVENIO	(106,68)	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(5.188,21)	(4.548,75)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(5.188,21)	(4.548,75)
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	(5.188,21)	(4.548,75)
Receita Liquida	**1.096.452,80CR**	**1.058.632,10CR**
Lucro Bruto	**1.096.452,80CR**	**1.058.632,10CR**
DESPESAS OPERACIONAIS	(768.125,88)	(609.977,63)
DESPESAS COM PESSOAL	(384.044,29)	(523.023,93)
SALARIOS E ORDENADOS	(321.250,29)	(406.829,58)
FERIAS	(4.917,70)	(2.336,82)
13 SALARIOS		(31.389,36)
INSS	(25.872,33)	(35.166,98)
FGTS	(29.144,86)	(35.989,84)
RESCISAO	(2.859,11)	(11.311,35)
COMISSOES DE VENDAS	(10.395,37)	
FGTS	(10.395,37)	
OCUPACAO	(978,23)	(8.549,82)
ALUGUEL E CONDOMINIO		(7.420,00)
MANUTENCAO E REPAROS	(978,23)	(1.129,82)
UTILIDADES E SERVICOS	(7.426,12)	(7.842,89)
ENERGIA ELETRICA	(2.472,02)	(706,51)
AGUA	(3.338,92)	(4.380,35)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(1.615,18)	(2.756,03)
DESPESAS GERAIS	(365.281,87)	(70.560,99)
BRINDES		(570,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(3.744,43)	(4.018,72)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(1.356,14)	(4.957,99)
COPA,COZINHA E REFEITORIO		(3.970,93)
LEGAIS E JUDICIAIS	(1.680,90)	(1.639,51)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(5.044,19)
FRETES		(249,41)
CONSERTOS E PECAS		(1.565,00)
SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.	(327.764,63)	(24.407,00)
UNIFORMES		(848,80)
DESPESAS C/VEICULOS		(1.281,00)
DESPESAS COM INTERNET	(899,50)	(1.307,00)
MANUTENCAO E LIMPEZA	(1.566,96)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(13.714,18)	(13.525,15)
ANUIDADE		(640,90)

MATERIAL EDUCATIVO	(4.324,93)	(1.837,41)
BENS DE PEQUENOS VALORES	(4.168,82)	(4.697,98)
BOLETOS	(2.551,38)	
CHEQUES	(3.510,00)	

Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em - Dezembro/2020	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
		[Anual]
	31/12/2020	**31/12/2019**
ADMINISTRATIVAS	(193.813,00)	(45.991,60)
OCUPACAO	(49.148,22)	(40.522,62)
DEPRECIACOES E AMORTIZACAO	(49.148,22)	(40.522,62)
UTILIDADES E SERVICOS	(2.806,45)	
ENERGIA ELETRICA	(736,99)	
AGUA	(1.411,70)	
TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	(657,76)	
HONORARIOS	(4.760,00)	(3.505,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(4.760,00)	(305,00)
HONORARIOS MEDICOS		(3.200,00)
DESPESAS GERAIS	(137.098,33)	(1.963,98)
DESP.DIVERSAS	(137.098,33)	(1.963,98)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	29.625,43	6.111,90
DESPESAS FINANCEIRAS	(306,41)	(1.949,92)
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	982,85	(350,64)
IMPOSTO DE RENDA APLICAÇÃO FINANCEIRA	(1.289,26)	(1.599,28)
RECEITAS FINANCEIRAS	29.931,84	8.061,82
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	29.931,84	8.061,82
Resultado Oper.Antes Provisoes	**164.139,35CR**	**408.774,77CR**
Resultado Antes Prov.IRl	**164.139,35CR**	**408.774,77CR**
Lucro do Exercicio	**164.139,35CR**	**408.774,77CR**

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:F4FC877B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 39/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 39/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ **R$ 398.698,32 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.1-146	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde	
3.1.90.14.00.00	Diárias – Civil	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	105.000,00
343.1023.99.02.05.18	Transferência Estado, Fundo a Fundo – COVID-19- Resolução 705/2020	1.154,04
354.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Assistência Odontológica – Portaria MS 3.008	8.430,00
357.1030.09.02.02.12	Outras Transferências Voluntárias Privadas – (COVID- 19) – Multas Judiciais	420,00
358.1011.09.02.05.18	COVID-19 – Transferência Estado – Fundo a Fundo Resolução 350/2021	22.801,76
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	88.000,00
354.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Assistência Odontológica – Portaria MS 3.008	3.156,00
4.4.90.52.00,00	Equipamentos e Material Permanente	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	45.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica	2.736,52
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	27.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**398.698,32**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O superávit financeiro de exercícios anteriores das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica	2.736,52
343.1023.99.02.05.18	Transferência Estado, Fundo a Fundo – COVID-19- Resolução 705/2020	1.154,04
354.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Assistência Odontológica – Portaria MS 3.008	11.586,00
SOMA		15.476,56

b) O excesso de arrecadação das fontes de recursos colocadas adiante.

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	360.000,00
357.1030.09.02.02.12	Outras Transferências Voluntárias Privadas – (COVID- 19) – Multas Judiciais	420,00
358.1011.09.02.05.18	COVID-19 – Transferência Estado – Fundo a Fundo Resolução 350/2021	22.801,76
SOMA		383.221,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 29 de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D7158821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 017/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DO ATERRO SANITÁRIO, EM VIRTUDE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA LIBERAÇÃO JUNTO AO INSTIUTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTIVO NACIONAL-IPHAN E INSTITUTO DE AGRONOMIA E TERRA.I.A.T.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS:
L.C. SANABRIA ZARATE CNPJ-34.577.556/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	05880	12.002.18.542.1801.2128	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 29/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº055/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DO ATERRO SANITÁRIO, EM VIRTUDE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA LIBERAÇÃO JUNTO AO INSTIUTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTIVO NACIONAL-IPHAN E INSTITUTO DE AGRONOMIA E TERRA.I.A.T.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **L.C. SANABRIA ZARATE CNPJ-34.577.556/0001-67**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 29/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DO ATERRO SANITÁRIO, EM VIRTUDE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA LIBERAÇÃO JUNTO AO INSTIUTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTIVO NACIONAL-IPHAN E INSTITUTO DE AGRONOMIA E TERRA.I.A.T., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 055/2021, Dispensa de Licitação n° 017/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **L.C. SANABRIA ZARATE CNPJ-34.577.556/0001-67**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 29/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:74C34299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 21.988/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao décimo dia de março do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FEMÊAS), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO COM RESPECTIVO REGISTRO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Litoragro Clínica Veterinária Ltda	
CNPJ: 28.155.660/0001-60	**FONE: (41) 3423-4861**
ENDEREÇO: Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 2142 – Sala 01, Vila Paranaguá – Paranaguá/PR CEP: 83221-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Henrique Ewald	
RG Nº: 9997075-8 SSP/PR	**CPF Nº 068.538.919-70**
E-MAIL: litoragroveterinaria@gmail.com	

(COTA PRINCIPAL) – OS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DO EDITAL

LOTE 03 – CÃES ATÉ 10 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54905	UND	135	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 370,00	R$ 49.950,00
54906	UND	180	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 460,00	R$ 82.800,00
54907	UND	315	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 5,00	R$ 1.575,00
51216	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 22,50	R$ 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 135.000,00**

LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54408	UND	135	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 433,00	R$ 58.455,00
54909	UND	180	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 580,50	R$ 104.490,00
54910	UND	315	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 15,00	R$ 4.725,00
54911	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 44,00	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 168.990,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de Março de 2021

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE EWALD
Litoragro Clínica Veterinária LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:28C7955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 21.988/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de abril do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FEMÊAS), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO COM RESPECTIVO REGISTRO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Litoragro Clínica Veterinária Ltda	
CNPJ: 28.155.660/0001-60	**FONE: (41) 3423-4861**
ENDEREÇO: Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 2142 – Sala 01, Vila Paranaguá – Paranaguá/PR CEP: 83221-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Henrique Ewald	
RG Nº: 9997075-8 SSP/PR	**CPF Nº 068.538.919-70**
E-MAIL: litoragroveterinaria@gmail.com	

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 01 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54912	UND	25	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 438,80	R$ 10.970,00
54913	UND	35	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 596,00	R$ 20.860,00
54914	UND	60	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,00	R$ 600,00
54915	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 114,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 33.00,00**

LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54916	UND	25	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 450,00	R$ 11.250,00
54917	UND	35	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 787,10	R$ 27.548,50
54918	UND	60	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,00	R$ 600,00
54919	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 119,90	R$ 599,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 39.998,00**

(COTA PRINCIPAL) – OS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DO EDITAL

LOTE 05 – FELINOS

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54920	UND	200	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 145,90	R$ 29.180,00
54921	UND	250	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 195,00	R$ 48.750,00
54565	UND	450	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,04	R$ 4.518,00

54564	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 35,06	R$ 1.051,80
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 83.499,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 26 de abril de 2021

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE EWALD
Litoragro Clínica Veterinária LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:725E005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.988/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FEMÊAS), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO COM RESPECTIVO REGISTRO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **abril** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1 a 5: **Litoragro Clínica Veterinária Ltda**
CNPJ: 28.155.660/0001-60

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 01 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54912	UND	25	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 438,80	R$ 10.970,00
54913	UND	35	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 596,00	R$ 20.860,00
54914	UND	60	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,00	R$ 600,00
54915	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 114,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 33.00,00**

LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54916	UND	25	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 450,00	R$ 11.250,00
54917	UND	35	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 787,10	R$ 27.548,50
54918	UND	60	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,00	R$ 600,00
54919	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 119,90	R$ 599,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 39.998,00**

(COTA PRINCIPAL) – OS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DO EDITAL

LOTE 03 – CÃES ATÉ 10 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54905	UND	135	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 370,00	R$ 49.950,00
54906	UND	180	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 460,00	R$ 82.800,00

54907	UND	315	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 5,00	R$ 1.575,00
51216	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 22,50	R$ 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 135.000,00**

LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54408	UND	135	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 433,00	R$ 58.455,00
54909	UND	180	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 580,50	R$ 104.490,00
54910	UND	315	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 15,00	R$ 4.725,00
54911	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 44,00	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 168.990,00**

LOTE 05 – FELINOS

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54920	UND	200	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 145,90	R$ 29.180,00
54921	UND	250	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 195,00	R$ 48.750,00
54565	UND	450	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,04	R$ 4.518,00
54564	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 35,06	R$ 1.051,80
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 83.499,80**

Paranaguá, 26 de abril de 2021

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B328F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/09/2020 – 08/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de setembro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 10, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28 e 31: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Eireli – CNPJ/MF sob nº 30.082.076/0001-74

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPLA Modelo: IMPLAMIX MS: ISENTO	UND.	8	Amalgamador Capsular Analógico- Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogenização ideal; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; garfo universal; dispositivo de segurança em micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa no painel; temporizador com escala de 0 à 30 segundos;programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado;Garantia de 1 ano	R$ 512,49	R$ 4.099,92
10	2 I BIOLOGICAL Modelo: 1222 MS: ISENTO	UND.	26	Seladora de mesa para selagem de envelopes/ embalagens próprias para esterilização (papel grau cirúrgico/plástico). Sistema de selagem 10mm de espessura e comprimento de solda 30 cm. Voltagem: Bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220volts. Potência de 80watts, frequência automática 50/60Hertz; Área de selagem: 25cm.Garantia de 1 ano	R$ 168,69	R$ 4.385,94
17	IMPLA MS: ISENTO	UND.	12	Destiladora de Água- Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros;Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros;Duração do ciclo completo: 5 horas;Peso líquido: 3,4 kg;Peso bruto: 4 kg;Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm;Voltagem: 127V ou 220V;Frequência: 60hz;Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220V;Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C;Garantia de 01 Ano;Cor: branca;Certificação: CE ; Isento de registro na	R$ 602,91	R$ 7.234,92

				ANVISA		
20	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 150	R$ 60,49	R$ 1.209,80
21	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 151	R$ 57,50	R$ 1.150,00
22	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 17	R$ 57,50	R$ 1.150,00
23	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18L	R$ 57,39	R$ 1.147,80
24	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18R	R$ 57,50	R$ 1.150,00
28	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	2	Câmara Escura Para Revelação de RX *Carenagem resistente a impacto Na cor branca. * Fundo com ventosas. * Acompanha 4 copos com tampa. * Sem dobradiças. * Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação	R$ 146,27	R$ 292,54
31	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	23	Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente;bivolt	R$ 127,73	R$ 2.937,79
VALOR TOTAL					**R$ 24.758,71**	

Empresa vencedora do lote 34: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda – CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	NÃO REGULADO / Fiac / Cosmos 265	UND.	13	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 3.845,79	R$ 49.995,27
VALOR TOTAL					**R$ 49.995,27**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 9 e 12: A&R Comercial de Produtos e Equipamentos EIRELI – CNPJ/MF sob nº 22.858.929/0001-99

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SCHUSTER, Modelo: T20	UND.	50	Contra Ângulo Intramatic :1Recartilha soft; menor irritação e fadiga dos dedos; alta aderência na pegada; facilidade de assepsia; material latão, alumínio e aço inox; esterilizável em autoclave /1000 ciclos no máximo/ 20.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; cabeça fixa com spray externo; utilização de brocas tipo AR e FG; adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 530,00	R$ 26.500,00
9	FIAC, Modelo: COSMOS 265	UND.	4	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 3.098,75	R$ 12.395,00
12	Schuster, Modelo: L100	UND.	5	Cuba de ultrassom Possuir 5 ciclos de limpeza com aquecimento; Grande capacidade (2.500 ml), e forte força de limpeza (160 w); Cuba constituída em plástico ABS injetado; Garantia de 1 ano	R$ 679,40	R$ 3.397,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.292,00**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 33: Bio Lógica Distribuidora Eireli – CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BLUESTAR + - 3R MICRODONT	UND.	26	Fotopolimerizador (LED) –aparelho para polimerização de resinas led sem fio. Usado para restaurações diretas e indiretas; colagem de brackets e acessórios ortodônticos; tecnologia wireless (sem fio); maior praticidade de manuseio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); display digital; timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da operação; programação de tempo com memória automática; tempo de uso contínuo com carga total -80 minutos;mais de 430 aplicações de 10 segundos com carga cheia; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V; ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360º; sistema stand by; desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria;silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; peça de mão anatômica para melhor manuseio; Garantia de 1 ano e com 2 ponteiras e 2 lâmpadas sobressalente. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 517,26	R$ 13.448,76
33	K-DENT - QUIMIDROL	TUBO	120	Vaselina sólida em pasta – tubo de 30 gramas	R$ 9,62	R$ 1.154,40
VALOR TOTAL					**R$ 14.603,16**	

Empresa vencedora do lote 02: D-X Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP – CNPJ/MF sob nº 02.228.938/0001-99

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro ANVISA 80055110003 Marca DX Modelo Micromotor Intra Refrigerado Fabricante DX	UND.	20	Micro Motor Intra com spray Sentido de rotação ajustável; spray interno;pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; benefícios esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave;	R$ 340,00	R$ 6.800,00

	Ind. Com. Imp. Exp. Ltda – EPP Procedência Nacional			baixo nível de ruído; encaixe borden para acionamento das peças; acoplamento borden (2 furos);Garantia de 1 ano Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA		
VALOR TOTAL					**R$ 6.800,00**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 11, 15, 16, 18, 19, 26 e 27: HDX Comercial Eireli - ME – CNPJ/MF sob nº 24.039.450/0001-56

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALT JET CERAMIC PUMP	UND.	20	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato-Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado. Ultrassom piezoelétrico campo de frequência de 24 -32khz; Jato de bicarbonato; caneta/transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável com ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração;Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Chave geral luminosa no painel e pedal de acionamento elétrico; Base metálica em liga de duro-alumínio; Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; Filtro de ar com drenagem automática e regulagem precisa do fluxo de água; Deverá acompanhar 03 tips para remoção do cálculo – 02 Perio Sub e 01 Pério Supra e duas chaves para instalação dos tips. Além de 03 tips sobresalente. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante;Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 1.799,69	R$ 35.993,80
11	PRESSURE FIAC CD200	UND.	3	Compressor isento de óleo, para 3 ou 4 consultórios; reservatório: 150L; tensão: 127V ou 220V; Potência: 1500 W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 4.205,00	R$ 12.615,00
15	HDX GV6	UND.	26	Módulo gaveteiro – composto por 01 gaveta de 6 cm e 05 gavetas de 12 cm de altura, corrediças em aço com 45 cm de comprimento com pintura epóxi,rodízios reforçados e 2 puxadores laterais. Medidas: Altura do tampo: 80 cm Largura:65 cm (medidas aproximadas de gavetas, altura e largura)	R$ 1.087,50	R$ 28.275,00
16	STERMAX ASE 40	UND.	6	Autoclave 40 litros Inox com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática;Faixas de trabalho: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material;CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT; GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha;PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade;EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna;DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes;Chave Geral: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado;TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO ,FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável;VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma;VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara;CONEXÕES: Construídas em Cobre Equipada com: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água;Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança;Termostático; Aquecimento elétrico;Voltagem: 127V ou 220V (a escolher). Capacidade 40 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante .Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 4.146,36	R$ 24.878,16
18	BIOTRON	UND.	20	Módulo com rodízios- Com 3 prateleiras. Medidas:Altura tampo 80cm, Largura: 40cm e Profundidade: 40cm. (medidas aproximadas)	R$ 475,00	R$ 9.500,00
19	PLASTPET	UND.	25	Borrifador manual com gatilho 500ml possui bico com trava para evita acidentes	R$ 16,15	R$ 403,75
26	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 100x60cm - Uso Profissional c/ 0,25mm	R$ 622,80	R$ 1.868,40
27	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 76x60cm - Uso Paciente Periapical c/ 0,25mm	R$ 329,88	R$ 989,64
VALOR TOTAL					**R$ 114.523,75**	

Empresa vencedora do lote 13: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli - ME – CNPJ/MF sob nº 20.371.330/0001-09

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	GG Modelo: MD600 Anvisa: ISENTO	UND.	6	Bomba a Vácuo- Com capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente. Onde existe a	R$ 1.833,30	R$ 10.999,80

				necessidade de MÉDIA distância. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano		
VALOR TOTAL					**R$ 10.999,80**	

Empresa vencedora dos lotes 29 e 30: Normélia Lottermann - EPP – CNPJ/MF sob nº 20.132.150/0001-66

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	REIFLEX	UND.	6	Armário Vitrine com 1 Porta resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia.	R$ 533,33	R$ 3.199,98
30	REIFLEX	UND.	26	Armário Vitrine com 2 Portas resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia. Dimensões aproximadas Altura 165 cm Largura 66 cm Profundidade 40 cm Peso25 Kg	R$ 707,69	R$ 18.399,94
VALOR TOTAL					**R$ 21.599,92**	

Empresa vencedora do lote 04: Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME – CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PRIMAX PMX MOCHBK	UND.	21	Mocho Apoiado em 5 rodízios; elevação por pistão à gás com sistema de acionamento ergonomicamente posicionado; sistema de regulagem de altura do assento; estofamento em PVC liso, sem costuras; espuma com densidade controlada, injetada em poliuretano; assento ergonômico; com capacidade de elevação mínima de 135Kg. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente; cor a escolher; Garantia de 1 ano	R$ 240,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.040,00**	

Empresa vencedora do lote 32: Salvi Lopes e Cia Ltda – CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	AAF	UND.	12	Protetor facial odontológico transparente podendo ser usado com ou sem óculos, protege o profissional de respingos e secreções, com regulagem ou ajuste na cabeça	R$ 26,49	R$ 317,88
VALOR TOTAL					**R$ 317,88**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 6 e 25: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÚ Caneta AR Spray Triplo (201005) ANVISA 10439290005	UND.	50	Caneta de Alta Rotação Forma ergonômica; Spray triplo, com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; rolamento cerâmico, superfície lisa (facilidade de assepsia); baixo nível de ruído; autoclavável até 135ºC; torque de 13Ncm; sistema press button, dispensa saca brocas.Potência de 13 a 16w. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 483,08	R$ 24.154,00
6	BIOTRON NEGATOSCÓPIO TELERRADIOGRÁFICO SLIM LED ANVISA ISENTO	UND.	30	Negatoscópio odontológico de parede – Com áreas de leitura de 25x30cm, permite a visualização de todos os filmes odontológico, construído com chapa de aço tratado e pintado, iluminação através de lâmpada de 22 w, acendimento através de interruptor, disponível em 110v e 220v	R$ 293,72	R$ 8.811,60
25	DESCARPACK SUPORTE ANVISA ISENTO	UND.	20	Suporte para descartéx- desenvolvido em tamanho adequado para coletores de 7 litros sendo possível utilização sobre a bancada e na parede. Acompanha bucha e parafusos	R$ 21,39	R$ 427,80
VALOR TOTAL					**R$ 33.393,40**	

Empresa vencedora do lote 14: V.S. Costa & Cia Ltda – CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ECEL Autoclave de 21 Litros EC21D Advance	UND.	14	Autoclave 21 litros Inox -com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática; FAIXAS DE TRABALHO: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material; CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT;GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha; PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade; EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna; DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes; CHAVE GERAL: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX. TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado; TECLA	R$ 2.714,25	R$ 37.999,50

				PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável; VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma; VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara; CONEXÕES: Construídas em Cobre equipamento: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água; Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança; Termostático; Aquecimento elétrico; Voltagem: 127V ou 220V (a escolher. Capacidade 21 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA		
				VALOR TOTAL		**R$ 37.999,50**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de abril de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:98839B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/04/2020 – 23/04/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 24 **(vinte e quatro)** dias do mês de abril de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 13, 19, 21, 22 e 30: Comercial Vanguardeira Eireli – CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
13	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 26,12	R$ 2.690,36
19	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	218	R$ 3,10	R$ 675,80
21	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	93	R$ 6,22	R$ 578,46
22	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	84	R$ 23,57	R$ 1.979,88
VALOR TOTAL				R$ 5.924,50	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
30	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: AMANCO	63	R$ 547,61	R$ 34.499,43
VALOR TOTAL				R$ 34.499,43	

Empresa vencedora dos lotes 14 e 20: Ítaca Eireli – CNPJ/MF sob nº 24.845.457/0001-65

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
14	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	53	R$ 14,98	R$ 793,94
20	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 12,96	R$ 1.334,88
VALOR TOTAL				R$ 2.128,82	

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23 e 36: Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ/MF sob nº 0733.540.866/0001-44

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**

7	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	318	R$ 37,73	R$ 11.998,14
8	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	211	R$ 117,53	R$ 24.798,83
9	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	68	R$ 73,52	R$ 4.999,36
10	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	61	R$ 163,93	R$ 9.999,73
11	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) Marca: MULTILIT	109	R$ 215,59	R$ 23.499,31
12	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	153	R$ 2,54	R$ 388,62
15	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	53	R$ 49,05	R$ 2.599,65
16	UNIDADE	CURVA LONGA PVC, PB, JE 90 GRAUS, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10589) Marca: C&M	28	R$ 9,64	R$ 269,92
17	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, PB, JE, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	28	R$ 30,35	R$ 849,80
18	UNIDADE	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS DN 200 MM, COR OCRE, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	78	R$ 70,00	R$ 5.460,00
23	UNIDADE	TE, PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	207	R$ 5,55	R$ 1.148,85
VALOR TOTAL				R$ 86.012,21	

COTA PARA TODOS					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
36	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: CORR PLASTIK	190	R$ 525,26	R$ 99.799,40
VALOR TOTAL				R$ 99.799,40	

Empresa vencedora do lote 26: Trusty Distribuidora Ltda EPP – CNPJ/MF sob nº 17.679.774/0001-93

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
26	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) Marca: INPREART	1.100	R$ 144,75	R$ 159.225,00
VALOR TOTAL				R$ 159.225,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 e 35: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63

ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT. (R$)**	**QTD.**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	37103	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136) – marca própria	2,10976	12.500	26.372,00
2	34555	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	2,64	15.500	40.920,00
3	34774	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,39968	3.125	4.374,00
4	34771	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,60	3.425	5.480,00
5	36170	M²	Bloquete intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 8cm, colorido, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	45,03	60	2.701,80
6	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, MACHO E FÊMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8889)	33,225	400	13.290,00
24	49104	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER 10 X 20 CM, e= 8CM, NATURAL RESISTÊNCIA 35 MPA (NBR 9781)	36,00	300	10.800,00
25	48099	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	67,27	1100	73.997,00
27	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	170,66	375	63.997,50
28	48102	MEROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	233,50	200	46.700,00
29	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	354,99	100	35.499,00
31	48	M²	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	84,84	3300	279.972,00
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	103,03	3300	339.999,00
33	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	157,16	1125	176.805,00
34	48102	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	180,90	600	108.540,00
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	437,5	400	175.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.404.447,30	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:311EF6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/03/2020 – 23/03/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 24 **(vinte e quatro)** dias do mês de **março** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 5, 15, 20, 27, 30, 38, 39, 44, 46 e 50: **CIG Com de Embalagens – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 80.047.087/0001-91

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	619	R$ 2,93	R$ 1.813,67
3	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2601	R$ 5,34	R$ 13.889,34
5	PEROVINHA	UNIDADE	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS. BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS	1140	R$ 3,49	R$ 3.978,60
15	ULTRA INSET	UNIDADE	INSETICIDA, AEROSSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMIPROTHRIN, NÃO CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPA, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6410	R$ 4,69	R$ 30.062,90
20	WORKER	UNIDADE	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2591	R$ 5,05	R$ 13.084,55
27	PETRUS	UNIDADE	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4444	R$ 8,49	R$ 37.729,56
30	PEROVINHA	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4402	R$ 3,82	R$ 16.815,64
38	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM	2655	R$ 3,35	R$ 8.894,25

			REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
39	**PEROVINHA**	**UNIDADE**	VASSOURA, CERDAS: PELO SINTÉTICO COM 5CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, BASE: CEPA EM MADEIRA OU PLÁSTICA COM 40 A 60CM, CABO: COM REVESTIMENTO E GANCHO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1596**	R$ 7,79	R$ 12.432,84
44	**TOP BRILHO**	**PACOTE**	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1697**	R$ 0,47	R$ 797,59
46	**RELUX**	**PACOTE**	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	**764**	R$ 1,11	R$ 848,04
50	**ULTRA CLASS**	**UNIDADE**	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**4975**	R$ 2,93	R$ 14.576,75
VALOR TOTAL						R$ 154.923,73

Empresa vencedora dos lotes 33, 55 e 58: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	**FARDO**	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	IKE PLAST	**1.554**	R$ 6,478	R$ 10.066,81

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55	**UNIDADE**	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	ERITEX	**15.362**	R$ 1,995	R$ 30.647,19
58	**FARDO**	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PRESYDENT	**12.849**	R$ 5,899	R$ 75.796,25
VALOR TOTAL: R$ 116.510,25						

Empresa vencedora do lote 34: **EMBALA TUDO IND. E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME**
CNPJ/MF sob nº 13.993.669/0001-73

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	**FARDO**	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	EMBALA TUDO	**2.898**	R$ 8,47	R$ 24.546,06
VALOR TOTAL: 24.546,06						

Empresa vencedora dos lotes 28, 52 e 53: **EQUIP Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos Eirelli – ME**
CNPJ/MF sob nº 17.517.006/0001-33

ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
28	**QUIMIL**	**GALÃO**	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE	**1558**	R$ 21,75	R$ 33.886,50

			CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
52	**PETYPLUS**	**FARDO**	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**4282**	R$ 5,76	R$ 24.664,32
53	**DA CASA / QUIMIBEL**	**UNIDADE**	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**48578**	R$ 1,30	R$ 63.151,40
VALOR TOTAL						R$ 121.702,22

Empresa vencedora do lote 11: **FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 07.734.851/0001-07

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	**UNIDADE**	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**DLH INDUSTRIAL / ELM-DF**	**8.222**	R$ 0,44	R$ 3.617,68
VALOR TOTAL: 3.617,68						

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 18, 21, 22, 23, 29, 32, 40, 41 e 56: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS – ME**
CNPJ/MF sob nº 34.396.791/0001-32

ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
13	**RV ESTOPAS**	**PACOTE**	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	**5825**	R$ 1,58	R$ 9.203,50
14	**KN FLANELAS**	**UNIDADE**	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR: BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**5994**	R$ 0,78	R$ 4.675,32
18	**AGRAPLAST**	**UNIDADE**	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1306**	R$ 15,14	R$ 19.772,84
21	**TALGE**	**PAR**	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**13060**	R$ 1,61	R$ 21.026,60
22	**TALGE**	**PAR**	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE	**7443**	R$ 1,61	R$ 11.983,23

			PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
23	**TALGE**	**PAR**	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1900**	R$ 1,60	R$ 3.040,00
29	**PEROVINHA**	**UNIDADE**	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**702**	R$ 4,49	R$ 3.151,98
32	**BARRA NOVA**	**UNIDADE**	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**8676**	R$ 0,81	R$ 7.027,56
40	**COLONO**	**UNIDADE**	VASSOURA, TIPO: CAIPIRA, CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADA 110CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1677**	R$ 10,40	R$ 17.440,80
41	**PEROVINHA**	**UNIDADE**	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1255**	R$ 5,56	R$ 6.977,80
56	**BLUE**	**UNIDADE**	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**14925**	R$ 2,89	R$ 43.133,25
VALOR TOTAL						R$ 147.432,88

Empresa vencedora dos lotes 7, 9, 12, 17, 19, 24, 25, 26, 31, 35, 42 e 45: **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos – ME**
CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	**ULTRA FRESH**	**UNIDADE**	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MINIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**10118**	R$ 5,41	R$ 54.738,38
9	**HARACEM**	**UNIDADE**	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM ALÇA OU CABO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1181**	R$ 1,69	R$ 1.995,89
12	**TOP BRILHO**	**PACOTE**	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS,	**6923**	R$ 1,15	R$ 7.961,45

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
17	**HIPER PLUS**	**UNIDADE**	LIMPADOR, MULTIÚSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, MÍNIMO 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**14104**	R$ 1,59	R$ 22.425,36
19	**PERFECT**	**UNIDADE**	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**6285**	R$ 1,55	R$ 9.741,75
24	**MARTINS**	**UNIDADE**	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**8849**	R$ 1,41	R$ 12.477,09
25	**VABENE**	**PACOTE**	PANO, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**7459**	R$ 1,46	R$ 10.890,14
26	**PERFECT**	**UNIDADE**	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**13526**	R$ 0,65	R$ 8.791,90
31	**HARACEM**	**UNIDADE**	RODO DE ESPUMA, ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE. DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1397**	R$ 3,68	R$ 5.140,96
35	**PERFECT**	**UNIDADE**	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**3201**	R$ 1,62	R$ 5.185,62
42	**HARACEM**	**UNIDADE**	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1332**	R$ 4,50	R$ 5.994,00
45	**HARACEM**	**UNIDADE**	PÁ, LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1922**	R$ 1,84	R$ 3.529,76
VALOR TOTAL						R$ 148.872,30

Empresa vencedora dos lotes 10, 43 e 49: **MAPU DISTRIBUID. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**
CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	**UNIDADE**	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**HARACÉM**	**1.456**	R$ 5,18	R$ 7.542,08
43	**UNIDADE**	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO:	**HARACÉM**	**1.048**	R$ 3,72	R$ 3.898,56

		MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO				

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	**UNIDADE**	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**MARTINS**	**5.120**	R$ 2,03	R$ 10.393,60
VALOR TOTAL: R$ 21.834,24						

Empresa vencedora dos lotes 4, 6, 8, 16, 47, 48, 51 e 54: **Poliplast Indústria e Distribuidora Eireli**
CNPJ/MF sob nº 21.614.875/0001-53

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	**QMIL**	**UNIDADE**	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**7441**	R$ 4,10	R$ 30.508,10
6	**QUIMIBEL**	**GALÃO**	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	**9736**	R$ 3,92	R$ 38.165,12
8	**QMIL**	**UNIDADE**	DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÃ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 – 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**17917**	R$ 1,00	R$ 17.917,00
16	**QMIL**	**UNIDADE**	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**12679**	R$ 1,52	R$ 19.272,08
47	**QUIMIBEL**	**UNIDADE**	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**16192**	R$ 1,46	R$ 23.640,32
48	**QMIL**	**UNIDADE**	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA,	**5026**	R$ 3,28	R$ 16.485,25

			CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
51	**POLIPLAST**	**FARDO**	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	**2387**	R$ 19,33	R$ 46.140,71
54	**QMIL**	**UNIDADE**	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**15078**	R$ 3,26	R$ 49.154,28
VALOR TOTAL						R$ 241.282,86

Empresa vencedora dos lotes 1, 36, 37 e 57: **TOV CLEAN COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 34.499.786/0001-55

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**GALÃO**	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**QUIMIL**	**1.468**	R$ 7,35	R$ 10.789,80
36	**UNIDADE**	SODA CÁUSTICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS). FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS. COR: BRANCA. ODOR: NENHUM. PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%). TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390º C (A 1 ATM). PONTO DE FUSÃO: 318º C. PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O. SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL. INSOLÚVEL NA ACETONA E NO ÉTER. EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES OU EQUIVALENTE.	**NITROGENIUS**	**4.434**	R$ 7,01	R$ 31.082,34
37	**GALÃO**	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 5 LITROS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**CENTAURO**	**4.492**	R$ 10,22	R$ 45.908,24

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	**FARDO**	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	TOV	**7162**	R$ 16,61	R$ 118.960,82
VALOR TOTAL: R$ 206.741,20						

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9660FBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.966/2007 e as alterações pela lei 3.413/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos e o sistema de evolução funcional dos servidores estatutários do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí,

Considerando o contido no Parecer nº 001/2021, da Comissão de Gestão de Servidores, nomeada pelo Decreto nº 008/2019, que sugeriu a progressão por merecimento e conhecimento aos servidores abaixo relacionados,

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas oriundas do presente enquadramento,

DECRETA

Art. 1º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Básico (GOB) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Serv. Administrativos	GOB-D-1	20
Pompilio Langue Rolin	Assistente Legislativo	Secretaria Geral do Legislativo	GOB-B-5	40+9%

Raimundo Rodrigues de Oliveira	Motorista	Secretaria de Serv. Administrativos	GOB-A-4	40+9%

Art. 2º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Médio (GOM) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Bruno H. Ferreira dos Santos	Digitador de Ata e Recursos de Áudio	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-4	34
Dheymezangela I. Belizário	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Comunicação	GOM-C-1	21
Elisete Pereira	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Serv. Administrativos	GOM-C-1	20
Fabiana Melo de Siqueira	Auxiliar Administrativo	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOM-B-1	21
Juliane Gonçalves	Atendente de Biblioteca	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-A-3	13
Roberto dos Santos	Digitador de Ata e Recursos de Áudio	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-4	40+1,5%
Sergio Henrique	Auxiliar Administrativo	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-1	29
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes	Telefonista	Secretaria de Serv. Administrativos	GOM-C-2	27

Art. 3º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Superior (GOS) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Amarildo Geraldo Costa	Contador	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOS-B-1	13
Gisele Cardoso Piperno	Procuradora do Legislativo	Procuradoria Geral do Legislativo	GOS-B-1	30
Guilhermo Murillo da Cruz	Agente Administrativo	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOS-B-1	34
Josilene Barão Kummer	Jornalista	Secretaria de Comunicação	GOS-B-1	40+1,5%

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Paranavaí-PR, em 25 de janeiro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0BFA3F1C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACZ1A52	277490A000167872	19/03/2021	55412
ADY7278	277490A000169175	05/04/2021	76332
AHU3644	277490A000167864	19/03/2021	55412
AIX6879	277490A000167867	19/03/2021	55412
AJJ1097	277490A000167863	19/03/2021	55412
ALP4833	277490A000167862	19/03/2021	55412
AMA4422	277490A000168965	19/03/2021	55412
AMM8841	277490A000167876	19/03/2021	55412
AOE5738	277490A000169168	05/04/2021	51851
AOK8518	277490A000167865	19/03/2021	55412
AQG2319	277490A000167871	19/03/2021	55412
ARF8A19	277490A000169173	05/04/2021	76332
ARH2996	277490A000169165	05/04/2021	51851
ARO8209	277490A000167870	19/03/2021	55412
ARP6891	277490A000169178	05/04/2021	57200
ARP7204	277490A000168963	19/03/2021	55412
ASZ8409	277490A000167874	19/03/2021	55412
ATC4112	277490A000169181	05/04/2021	51851
ATE7599	277490A000169176	05/04/2021	58192
ATS4248	277490A000168960	17/03/2021	55412
AUT4439	277490A000167866	19/03/2021	55412
AXO8815	277490A000167861	19/03/2021	55412
AYE0840	277490A000167875	19/03/2021	55412
AZM5999	277490A000169179	05/04/2021	51851
BAV5I12	277490A000169183	05/04/2021	76332
BAW6255	277490A000168962	19/03/2021	55412
BAX4503	277490A000169166	05/04/2021	55413
BBO7528	277490A000167869	19/03/2021	55412
BBS0749	277490A000169174	05/04/2021	76332
BCS1069	277490A000169182	05/04/2021	76332
BDY7F29	277490A000169172	05/04/2021	76332
BEW1G26	277490A000169170	05/04/2021	76332
CMX3759	277490A000168967	19/03/2021	55412
DGX7347	277490A000168964	19/03/2021	55412
JZB6812	277490A000168966	19/03/2021	55412
JZB6812	277490A000167868	19/03/2021	55412
KYT6091	277490A000169171	05/04/2021	51930
LZU7A66	277490A000169169	05/04/2021	76332
MLN4F61	277490A000169164	05/04/2021	76332
MPM9E93	277490A000169177	05/04/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:86C42340

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK3848	277490F000042544	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AAK7309	277490A000144787	05/06/2020	55412	R$ 195,23
ABN6043	277490F000042533	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ACF0133	277490F000042502	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ACF2164	277490A000144597	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AEO8317	277490A000144061	17/06/2020	57200	R$ 195,23
AEU9851	277490F000042442	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AFQ0636	277490A000141315	22/06/2020	55414	R$ 195,23
AFY7337	277490A000144255	24/06/2020	76332	R$ 293,47
AGE0939	277490A000144958	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AGE8887	277490A000144751	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AGF8000	277490A000144975	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AGJ0A45	277490A000143396	22/06/2020	56060	R$ 88,38
AGL0731	277490F000042469	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AGM2724	277490A000144077	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AGN6878	277490F000042484	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AGO2742	277490F000042531	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AGQ4497	277490A000141321	22/06/2020	51930	R$ 293,47
AGV4448	277490A000144251	24/06/2020	56060	R$ 88,38
AGX3724	277490A000143153	18/06/2020	51851	R$ 195,23
AHC2337	277490A000144778	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AHP4977	277490F000042553	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AHR6158	277490F000042509	21/06/2020	56732	R$ 130,16
AHR8983	277490F000042452	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AIM1022	277490F000042526	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000042545	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AIT8448	277490A000335130	12/06/2020	55414	R$ 195,23
AIZ7491	277490A000144757	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AJE6015	277490F000042564	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AJE6015	277490F000042574	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AJH2807	277490A000144340	19/06/2020	76331	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000144967	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AJJ9565	277490F000042498	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AJM0H50	277490F000042530	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AJT5D17	277490A000144472	17/06/2020	57200	R$ 195,23
AJU0C98	277490F000042537	22/06/2020	56732	R$ 130,16
AKA0844	277490F000042524	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AKD8A96	277490A000144473	17/06/2020	57200	R$ 195,23
AKH8384	277490A000144750	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AKK1758	277490A000141332	24/06/2020	73662	R$ 130,16
AKM3912	277490A000141325	22/06/2020	73662	R$ 130,16
AKR8263	277490A000144601	23/06/2020	57200	R$ 195,23
AKW7363	277490A000145006	10/06/2020	55412	R$ 195,23
AKX9283	277490A000141328	24/06/2020	52070	R$ 88,38
AKY4326	277490A000144594	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AKY6A09	277490F000042431	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490F000042527	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ALE7004	277490F000042476	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ALG9598	277490A000144759	03/06/2020	55412	R$ 195,23
ALH4846	277490A000145008	10/06/2020	55412	R$ 195,23
ALI7538	277490A000144983	09/06/2020	55412	R$ 195,23
ALJ9805	277490A000144954	08/06/2020	55412	R$ 195,23
ALP3915	277490A000144791	05/06/2020	55412	R$ 195,23
ALR5D33	277490A000144464	17/06/2020	51851	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000144753	03/06/2020	55412	R$ 195,23
ALV0973	277490A000144765	03/06/2020	55412	R$ 195,23
ALX9419	277490F000042437	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AMC9914	277490F000042575	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AMD6I05	277490F000042451	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AMG8389	277490F000042494	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AMH4621	277490F000042450	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AMJ3466	277490A000144955	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AMJ7511	277490A000141314	20/06/2020	54600	R$ 130,16
AMM3E22	277490A000144984	09/06/2020	55412	R$ 195,23
AMM9G40	277490A000145007	10/06/2020	55412	R$ 195,23
AMR8547	277490F000042491	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ANB4386	277490A000144774	21/06/2020	51851	R$ 195,23
AND8534	277490A000144786	05/06/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000144993	09/06/2020	55412	R$ 195,23
ANI8741	277490F000042506	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ANN4766	277490A000141318	22/06/2020	52070	R$ 88,38
ANP6888	277490F000042500	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4872	277490F000042570	22/06/2020	60503	R$ 293,47

ANS5072	277490A000144784	05/06/2020	55412	R$ 195,23
ANZ4822	277490A000144979	09/06/2020	55412	R$ 195,23
AOD2402	277490F000042535	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AOF0553	277490F000042523	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AOJ5087	277490F000042470	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AOL3331	116100E007746540	23/06/2020	60501	R$ 293,47
AOL3331	277490A000144487	19/06/2020	76331	R$ 293,47
AOP4436	277490A000144766	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AOQ2314	277490F000042488	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AOT8C94	277490A000141333	24/06/2020	73662	R$ 130,16
AOV1401	277490A000144252	24/06/2020	51851	R$ 195,23
AOX3046	277490A000144476	17/06/2020	51851	R$ 195,23
APB3F71	277490A000144336	19/06/2020	76331	R$ 293,47
APC7059	277490A000144994	09/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000144767	03/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000144598	03/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000144964	08/06/2020	55412	R$ 195,23
APD8733	277490A000144961	08/06/2020	55412	R$ 195,23
APE6886	277490A000144956	08/06/2020	55412	R$ 195,23
APL1369	277490A000145012	10/06/2020	55412	R$ 195,23
APN4955	277490F000042458	20/06/2020	60503	R$ 293,47
APN6A22	277490F000042563	22/06/2020	60503	R$ 293,47
APO9356	277490A000144971	08/06/2020	55412	R$ 195,23
APR2522	277490A000144986	09/06/2020	55412	R$ 195,23
APS0595	277490F000042441	20/06/2020	60503	R$ 293,47
APW6099	277490A000144768	03/06/2020	55412	R$ 195,23
APX2768	277490A000141330	24/06/2020	52070	R$ 88,38
APX2788	277490A000141858	19/06/2020	70301	R$ 293,47
APX4209	277490A000144056	17/06/2020	76331	R$ 293,47
AQC3895	277490F000042465	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000144968	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144760	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144982	09/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144788	05/06/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000042464	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AQH7415	277490F000042515	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AQM0580	277490A000132183	12/06/2020	61300	R$ 293,47
AQM0580	277490A000132180	12/06/2020	60501	R$ 293,47
AQM0580	277490A000132182	12/06/2020	58350	R$ 195,23
AQM0619	277490F000042573	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AQN1528	277490A000143399	24/06/2020	51851	R$ 195,23
AQN3361	277490F000042480	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AQS8996	277490F000042565	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AQW4913	277490F000042557	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AQY9070	277490F000042517	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6376	277490F000042445	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000145003	09/06/2020	55412	R$ 195,23
ARJ5228	277490A000144962	08/06/2020	55412	R$ 195,23
ARL2338	277490F000042546	22/06/2020	60503	R$ 293,47
ARN4996	277490F000042468	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ARQ5931	277490A000144775	21/06/2020	51851	R$ 195,23
ARU2017	277490A000144399	22/06/2020	76331	R$ 293,47
ARW4740	277490F000042510	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ARW9558	277490A000144062	17/06/2020	57200	R$ 195,23
ASF5J21	277490A000144478	19/06/2020	57200	R$ 195,23
ASH8384	277490F000042479	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ASI4063	277490A000144782	05/06/2020	55412	R$ 195,23
ASK3058	277490A000144470	17/06/2020	57200	R$ 195,23
ASP6196	277490A000145002	09/06/2020	55412	R$ 195,23
ASR5928	277490A000144081	23/06/2020	57200	R$ 195,23
ASR9693	277490F000042511	21/06/2020	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490A000144082	23/06/2020	57200	R$ 195,23
ASW0716	277490A000144972	08/06/2020	55412	R$ 195,23
ASX7385	277490F000042443	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490A000144959	08/06/2020	55412	R$ 195,23
ATC4782	277490F000042547	22/06/2020	60503	R$ 293,47
ATD6495	277490F000042571	22/06/2020	60503	R$ 293,47
ATK3B63	277490F000042483	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ATL5576	277490A000144057	17/06/2020	76331	R$ 293,47
ATR1506	277490A000144489	19/06/2020	57200	R$ 195,23
ATU1189	277490A000144461	17/06/2020	76331	R$ 293,47
ATV4J82	277490A000141327	24/06/2020	52070	R$ 88,38
ATZ9613	277490A000144350	23/06/2020	57200	R$ 195,23
AUA7565	277490A000144785	05/06/2020	55412	R$ 195,23
AUB8400	277490A000143388	20/06/2020	76332	R$ 293,47
AUD5592	277490A000144348	23/06/2020	76331	R$ 293,47
AUD7330	277490A000144963	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AUK9500	277490A000144772	21/06/2020	51852	R$ 195,23
AUN9940	277490F000042584	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AUP6742	277490A000144396	22/06/2020	73662	R$ 130,16
AUQ7809	277490A000144998	09/06/2020	55412	R$ 195,23
AUR0876	277490A000144595	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AUS5331	277490A000144752	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AUU1286	277490A000144339	19/06/2020	76331	R$ 293,47
AUU8636	277490A000143151	16/06/2020	76332	R$ 293,47
AUV0C97	277490A000144764	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AUW3318	277490F000042439	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AUZ7689	277490F000042542	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AVI3398	277490A000144079	23/06/2020	76331	R$ 293,47

AVJ7538	277490A000143395	22/06/2020	73662	R$ 130,16
AVL2655	116100E008559131	21/06/2020	70481	R$ 293,47
AVL7651	277490A000145014	10/06/2020	55412	R$ 195,23
AVM7486	277490A000144797	05/06/2020	55412	R$ 195,23
AVO9980	277490F000042430	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AVR2239	277490F000042466	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AVS4389	277490A000137189	21/06/2020	58350	R$ 195,23
AVW4620	277490F000042555	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000145013	10/06/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000144974	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AWB0089	277490F000042561	22/06/2020	56732	R$ 130,16
AWB3E20	277490F000042513	21/06/2020	56732	R$ 130,16
AWC3432	277490A000144754	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144981	09/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144762	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144966	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144790	05/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144781	05/06/2020	55412	R$ 195,23
AWD3553	277490A000144078	23/06/2020	51851	R$ 195,23
AWF7084	277490A000144254	24/06/2020	76332	R$ 293,47
AWH3188	277490F000042550	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AWJ0A66	277490F000042429	20/06/2020	56732	R$ 130,16
AWJ4G05	277490F000042493	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AWM5156	277490A000335145	20/06/2020	73662	R$ 130,16
AWT6359	277490A000144492	23/06/2020	57200	R$ 195,23
AWU4B15	277490A000144965	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AWV4614	277490A000144591	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AWV8602	277490F000042478	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AWX7006	277490A000141334	24/06/2020	73662	R$ 130,16
AWZ0787	277490A000141313	20/06/2020	55680	R$ 195,23
AWZ8452	277490A000144343	19/06/2020	51851	R$ 195,23
AXB3D81	277490F000042559	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000042448	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AXH4181	277490F000042499	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AXH9153	277490F000042567	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AXI7983	277490A000144777	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AXJ4256	277490F000042548	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AXK9262	277490A000144058	17/06/2020	57200	R$ 195,23
AXM2782	277490A000335139	14/06/2020	59670	R$ 1.467,35
AXO0721	277490A000144977	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AXO1410	277490A000335148	20/06/2020	73662	R$ 130,16
AXT1682	277490F000042572	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AXU1818	277490A000104529	16/06/2020	61220	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000144989	09/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144600	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144970	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144951	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AYA9091	277490A000144341	16/06/2020	76331	R$ 293,47
AYE0840	277490A000145004	10/06/2020	55412	R$ 195,23
AYF5B44	277490F000042578	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AYG6D32	277490F000042540	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AYH5I52	277490A000144802	24/06/2020	76331	R$ 293,47
AYH6754	277490A000144060	17/06/2020	57200	R$ 195,23
AYL4427	277490F000042457	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AYN0425	277490A000141317	22/06/2020	56060	R$ 88,38
AYN0489	277490A000144776	21/06/2020	51851	R$ 195,23
AYP3664	277490A000144973	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AYQ3110	277490A000144744	08/06/2020	55412	R$ 195,23
AYQ8652	277490F000042462	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AYT3682	277490A000144349	23/06/2020	76331	R$ 293,47
AYV0F12	277490F000042485	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AZB2371	277490A000335147	20/06/2020	76332	R$ 293,47
AZC1I53	277490A000144394	22/06/2020	56222	R$ 88,38
AZC2C47	277490A000144593	03/06/2020	55412	R$ 195,23
AZD0229	277490F000042539	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AZF0543	277490A000144795	05/06/2020	55412	R$ 195,23
AZG3561	277490A000144347	23/06/2020	76331	R$ 293,47
AZI4185	277490A000141316	22/06/2020	60501	R$ 293,47
AZJ9E78	277490A000144053	17/06/2020	76331	R$ 293,47
AZK5325	277490A000144990	09/06/2020	55412	R$ 195,23
AZN8131	277490F000042512	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AZP0945	277490A000144462	17/06/2020	76331	R$ 293,47
AZS8I67	277490A000144771	21/06/2020	51851	R$ 195,23
AZS9463	277490F000042529	21/06/2020	60503	R$ 293,47
AZU7F71	277490F000042472	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AZV1321	277490A000144392	20/06/2020	54522	R$ 195,23
AZV3038	277490A000143391	22/06/2020	76332	R$ 293,47
AZV6H16	277490F000042562	22/06/2020	60503	R$ 293,47
AZV7109	277490F000042519	21/06/2020	56732	R$ 130,16
AZV9571	277490A000144059	17/06/2020	57200	R$ 195,23
AZX3542	277490F000042453	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AZX7635	277490F000042520	21/06/2020	56732	R$ 130,16
AZY7J77	277490A000144393	22/06/2020	73662	R$ 130,16
AZZ3815	277490F000042427	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BAE0I62	277490A000145011	10/06/2020	55412	R$ 195,23
BAG9E33	277490F000042497	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BAM3510	277490F000042528	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BAP4130	277490F000042477	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BAT4447	277490F000042486	21/06/2020	60503	R$ 293,47

BAU3860	277490F000042551	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BAV2300	277490A000144755	03/06/2020	55412	R$ 195,23
BAY3087	277490A000143393	22/06/2020	57200	R$ 195,23
BAZ8211	277490A000141324	22/06/2020	73662	R$ 130,16
BBA9H78	277490A000141319	22/06/2020	56060	R$ 88,38
BBF3864	277490A000144596	03/06/2020	55412	R$ 195,23
BBF8C72	277490F000042532	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BBH9290	277490F000042568	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BBH9290	277490F000042460	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BBI5348	277490F000042471	20/06/2020	56732	R$ 130,16
BBI8714	277490F000042581	22/06/2020	56732	R$ 130,16
BBK5181	277490F000042525	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BBK5181	277490F000042583	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BBK7842	277490A000144488	19/06/2020	57200	R$ 195,23
BBM1158	277490F000042543	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BBM3667	277490F000042577	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000042496	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490A000145000	09/06/2020	55412	R$ 195,23
BBN0863	277490F000042440	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BBQ1676	277490F000042521	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BBW5C39	277490F000042459	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BBY4641	277490A000144997	09/06/2020	55412	R$ 195,23
BCF5419	277490F000042579	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BCG5H78	277490F000042461	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BCH5D85	277490A000144490	19/06/2020	57200	R$ 195,23
BCJ2A19	277490A000144988	09/06/2020	55412	R$ 195,23
BCK0467	277490A000144756	03/06/2020	55412	R$ 195,23
BCN8248	277490A000144996	09/06/2020	55412	R$ 195,23
BCQ1899	277490F000042576	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BCS6F30	277490A000141320	22/06/2020	52070	R$ 88,38
BCU4A27	277490A000144747	08/06/2020	55412	R$ 195,23
BCU6B74	277490A000144064	17/06/2020	57200	R$ 195,23
BCY2J27	277490F000042436	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BCY4C50	277490F000042482	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BDA3E19	277490F000042541	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BDB8I15	277490F000042456	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BDF5G85	277490A000144803	24/06/2020	76331	R$ 293,47
BDG2D61	277490A000143390	22/06/2020	57200	R$ 195,23
BDJ0H76	277490A000144465	17/06/2020	57200	R$ 195,23
BDK4E90	277490A000144485	19/06/2020	57200	R$ 195,23
BDM8H12	277490F000042473	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BDN8I22	277490F000042463	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BDQ6B22	277490A000144080	23/06/2020	57200	R$ 195,23
BDQ6B38	277490A000141323	22/06/2020	73662	R$ 130,16
BDS3A75	277490F000042489	21/06/2020	56732	R$ 130,16
BDT7E94	277490F000042446	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BDT7H19	277490F000042481	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BDU9I39	277490F000042428	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BDV2J44	277490F000042503	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BDX8D98	277490A000144466	17/06/2020	57200	R$ 195,23
BEG6E76	277490F000042435	20/06/2020	56732	R$ 130,16
BEH1441	277490A000143152	18/06/2020	76332	R$ 293,47
BEO5J33	277490F000042454	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BEU5A00	277490F000042580	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BFO5273	277490F000042495	21/06/2020	60503	R$ 293,47
BJE4J03	277490A000143387	20/06/2020	76332	R$ 293,47
BKN1601	277490F000042552	22/06/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000144789	05/06/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490F000042467	20/06/2020	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490A000144469	17/06/2020	51851	R$ 195,23
BXB1451	277490A000144969	08/06/2020	55412	R$ 195,23
CBQ7057	277490A000144395	22/06/2020	76331	R$ 293,47
CEE5802	277490A000144471	17/06/2020	57200	R$ 195,23
CEG7520	277490F000042518	21/06/2020	60503	R$ 293,47
CSI8887	277490A000144346	23/06/2020	76331	R$ 293,47
CTC3199	277490F000042492	21/06/2020	60503	R$ 293,47
CYK8474	277490F000042554	22/06/2020	60503	R$ 293,47
CZA6944	277490A000144338	19/06/2020	76331	R$ 293,47
DAH3E47	277490A000144397	22/06/2020	73662	R$ 130,16
DAM8G98	277490A000144770	21/06/2020	51852	R$ 195,23
DEA0689	277490A000145009	10/06/2020	55412	R$ 195,23
DEC4340	277490F000042444	20/06/2020	60503	R$ 293,47
DED6379	277490F000042449	20/06/2020	60503	R$ 293,47
DGN2D62	277490F000042475	20/06/2020	60503	R$ 293,47
DGN3883	277490A000143389	20/06/2020	76332	R$ 293,47
DLW5660	277490F000042566	22/06/2020	60503	R$ 293,47
DMA9565	277490A000143392	22/06/2020	76332	R$ 293,47
DMB0708	277490A000144773	21/06/2020	51852	R$ 195,23
DMQ1393	277490A000144745	08/06/2020	55412	R$ 195,23
DNS5505	277490A000145001	09/06/2020	55412	R$ 195,23
DOL5593	277490A000134794	19/06/2020	73740	R$ 293,47
DOL5593	277490A000134797	19/06/2020	58350	R$ 195,23
DSO1095	277490A000144758	03/06/2020	55412	R$ 195,23
DWF0113	277490A000144474	17/06/2020	57200	R$ 195,23
DXQ2622	277490A000144054	17/06/2020	76331	R$ 293,47
DXT1852	277490F000042507	21/06/2020	60503	R$ 293,47
DZJ0697	277490A000144599	03/06/2020	55412	R$ 195,23
EAH8D48	277490A000144761	03/06/2020	55412	R$ 195,23
ECX8435	277490F000042455	20/06/2020	60503	R$ 293,47

ETA3229	277490A000144796	05/06/2020	55412	R$ 195,23
ETM1D98	277490A000144749	18/06/2020	51852	R$ 195,23
EUA8A86	277490F000042534	21/06/2020	60503	R$ 293,47
EUF0E71	277490F000042433	20/06/2020	60503	R$ 293,47
EUT0175	277490F000042514	21/06/2020	60503	R$ 293,47
EUV6820	277490F000042505	21/06/2020	60503	R$ 293,47
EVF7982	277490A000144337	19/06/2020	51851	R$ 195,23
EYP7722	277490A000145010	10/06/2020	55412	R$ 195,23
FBX0C52	277490F000042508	21/06/2020	60503	R$ 293,47
FCS0684	277490A000144987	09/06/2020	55412	R$ 195,23
FGF7C56	277490F000042434	20/06/2020	60503	R$ 293,47
FGH5H17	277490A000144491	23/06/2020	76331	R$ 293,47
FKA1504	277490A000144463	17/06/2020	54870	R$ 195,23
FKO3547	277490A000144780	05/06/2020	55412	R$ 195,23
FXG2190	277490A000144976	08/06/2020	55412	R$ 195,23
GDW7880	277490F000042438	20/06/2020	60503	R$ 293,47
GNK6601	277490F000042569	22/06/2020	60503	R$ 293,47
GQI6451	277490A000144486	17/06/2020	57200	R$ 195,23
HIG6567	277490A000144398	22/06/2020	55500	R$ 130,16
HQU8568	277490F000042501	21/06/2020	60503	R$ 293,47
HRP5485	277490A000144769	03/06/2020	55412	R$ 195,23
HRU3550	277490A000144978	09/06/2020	55412	R$ 195,23
IEZ1183	277490A000144335	19/06/2020	76331	R$ 293,47
IHF5G06	277490F000042490	21/06/2020	60503	R$ 293,47
IZJ9B54	277490A000143397	22/06/2020	76332	R$ 293,47
JHX8263	277490F000042582	22/06/2020	60503	R$ 293,47
JIJ5E10	277490F000042556	22/06/2020	60503	R$ 293,47
JJA7544	277490A000144793	05/06/2020	55412	R$ 195,23
JMD9740	277490F000042560	22/06/2020	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490A000144992	09/06/2020	55412	R$ 195,23
JZS0835	277490F000042522	21/06/2020	60503	R$ 293,47
KAQ5339	277490A000144763	03/06/2020	55412	R$ 195,23
KOH1570	277490A000144952	08/06/2020	55412	R$ 195,23
LCD9261	277490A000144794	05/06/2020	55412	R$ 195,23
LOE9697	277490A000144746	08/06/2020	55412	R$ 195,23
MAP2617	277490A000144400	22/06/2020	76331	R$ 293,47
MFN0956	277490A000335146	20/06/2020	73662	R$ 130,16
MNW0860	277490F000042487	21/06/2020	56732	R$ 130,16
MPK1729	277490A000139122	13/06/2020	51930	R$ 293,47
MQS7D38	277490A000144493	23/06/2020	57200	R$ 195,23
NCN1527	277490A000144991	09/06/2020	55412	R$ 195,23
NFV2I30	277490A000144592	03/06/2020	55412	R$ 195,23
NFV2I30	277490A000144483	19/06/2020	57200	R$ 195,23
NIR0137	277490A000143398	22/06/2020	51851	R$ 195,23
NKO7269	277490A000144960	08/06/2020	55412	R$ 195,23
NOP2E60	277490F000042516	21/06/2020	60503	R$ 293,47
NRL3084	277490F000042474	20/06/2020	60503	R$ 293,47
OAA1660	277490A000144467	17/06/2020	51851	R$ 195,23
OER3477	277490A000144344	23/06/2020	76331	R$ 293,47
OLZ7517	277490A000144345	23/06/2020	76331	R$ 293,47
OPZ4195	277490F000042538	22/06/2020	60503	R$ 293,47
PBJ4I12	277490F000042585	22/06/2020	60503	R$ 293,47
QAD8652	277490F000042447	20/06/2020	60503	R$ 293,47
QJS4980	277490F000042549	22/06/2020	60503	R$ 293,47
QMA2J80	277490F000042432	20/06/2020	60503	R$ 293,47
QOZ3226	277490A000144957	08/06/2020	55412	R$ 195,23
QPA4G07	277490A000144801	24/06/2020	76331	R$ 293,47
QQJ4025	277490A000141331	24/06/2020	76332	R$ 293,47
QUC1451	277490F000042558	22/06/2020	60503	R$ 293,47
QXK8884	277490A000141326	22/06/2020	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:49B41B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 42/2021	
		Processo Adm.:	**65/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**23/03/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	65/2021
b) Nr. Licitação:	42/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/04/2021

e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, destinados ao setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS				
1 - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS , PORTÁTIL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 METROS DE FRENTE X 1,22 METROS DE FUNDO X 2,10 METROS DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS DE 220 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, SENDO OBRIGATÓRIA PARA A CONTRATADA A SUCÇÃO DE DEJETOS E - Marca: PROPRIA STANDART	MES	12,000	2.190,0000	R$ 26.280,00
Total do Participante:				R$26.280,00
Total geral:				R$ 26.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.39.00	R$ 20.549,97

Paranavaí, 29/04/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:699BCBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 44/2021**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**45/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**02/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	45/2021
b) Nr. Licitação:	44/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/04/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ÁUDIO, FOTO, VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, destinados à Fundação Cultural de Paranavaí, Secretaria de Comunicação Social e de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI				
9 - Interface de áudio - Marca: BEHRINGER UMC 202HD	UNI	1,000	1.888,0000	R$ 1.888,00
Total do Participante:				R$1.888,00
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI				
10 - Monitor de referência de áudio - Marca: YAMAHA HS5	PAR	1,000	3.010,0000	R$ 3.010,00
33 - Caixa de som 300w - Marca: TRC 5529	UNI	4,000	684,4000	R$ 2.737,60
34 - Cubos para guitarras - Marca: NCA Thunder Plus	UNI	6,000	700,0000	R$ 4.200,00
Total do Participante:				R$9.947,60
DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA				
5 - Microfone de lapela - Marca: BOYA BY-M1	UNI	6,000	152,5000	R$ 915,00
6 - Rebatedor Fotográfico Refletor e Difusor 5 em 1 - Marca: AMERICANAS RB60-5X1	UNI	4,000	108,2600	R$ 433,04
7 - Kit iluminação - Marca: GREIKA W803	UNI	3,000	984,5000	R$ 2.953,50
27 - Teclado (estilo piano) - Marca: CASIO CT-S100C2-BR	UNI	2,000	765,6300	R$ 1.531,26
31 - Contrabaixo - 4 cordas - Marca: GIANNINI JAZZBASS4GB	UNI	9,000	1.210,0000	R$ 10.890,00
35 - Cubos para baixo - Marca: WR AUDIO IRON 100CB	UNI	6,000	950,0000	R$ 5.700,00
44 - Pedestal de caixa de bateria - Marca: PREMIUM SS310	UNI	2,000	255,8100	R$ 511,62
Total do Participante:				R$22.934,42

29/04/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI				
3 - Tripé em alumínio com cabeça ball head - Marca: WEIFENG WT3716	UNI	34,000	264,9000	R$ 9.006,60
11 - Mesa de captura de vídeo - Marca: BLACKMAGIC ATEM MINI	UNI	1,000	3.589,9000	R$ 3.589,90
Total do Participante:				R$12.596,50
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI				

24 - Flauta Doce Soprano Barroca - Marca: STANFORD SFDB3	UNI	312,000	16,2900	R$ 5.082,48
25 - Flauta Doce Tenor Barroca - Marca: STANFORD SFDT3	UNI	2,000	422,0000	R$ 844,00
28 - Bateria 7 peças - Marca: STANFORD SB-FUSION	UNI	4,000	2.700,0000	R$ 10.800,00
32 - Violinos 4/4 com case e arco - Marca: STANFORD SVI44	UNI	10,000	310,0000	R$ 3.100,00
61 - BOMBO - Marca: STANFORD SBMB20-2	UNID	1,000	1.049,0000	R$ 1.049,00
Total do Participante:				R$20.875,48
LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO				
29 - Kit de Pratos com 4 pratos b8 - Marca: ORION SOLO PRO SP103	UNI	2,000	1.960,0000	R$ 3.920,00
30 - Guitarra elétrica 6 cordas (les paul ou stratocaster) - Marca: STRINBERG ST-100	UNI	9,000	515,0000	R$ 4.635,00
36 - Cabo P10 - Marca: STORM CBGU0002	UNI	70,000	25,5800	R$ 1.790,60
37 - Cabo XLR Macho XLR Fêmea - Marca: CBMC001 CBMC001	UNI	15,000	44,0000	R$ 660,00
38 - Cachimbo para microfone de mão - Marca: GIANNINI GIANNINI CA	UNI	10,000	8,5100	R$ 85,10
39 - Jogo de Corda em Nylon - Para Violão - Marca: GIANNINI GIANNINI CA	UNI	25,000	12,1100	R$ 302,75
40 - Capa para violão – clássico - Marca: JPG JPG CLASSICO	UNI	11,000	26,7300	R$ 294,03
42 - Capa para instrumento – teclado 5/8 - Marca: JPG JPG TEC5/8	UNI	2,000	126,0000	R$ 252,00
43 - Capas confeccionadas em Nylon 600 - Marca: JPG JPG BAT/JG	UNI	2,000	640,0000	R$ 1.280,00
45 - Jogo de corda guitarra - Marca: GIANNINI GIANNINI C	UNI	25,000	15,9600	R$ 399,00
46 - Encordoamento profissional – para contrabaixo - Marca: ELIXIR ELIXIR 14087	UNI	9,000	451,9000	R$ 4.067,10
47 - Breu para Violinos - Marca: GRACE GRACE VIOL	UNI	25,000	17,3300	R$ 433,25
51 - Palhetas de saxofone alto - Nº 2 3/4 - Marca: GONZALEZ GONZALEZ TR	UNI	1,000	269,6700	R$ 269,67
52 - Palheta para saxofone tenor - Nº 3 1/4 - Marca: GONZALEZ GONZALEZ T	UNI	1,000	178,0300	R$ 178,03
53 - Braçadeira para Sax Alto - Marca: FREESAX FREESAX bama	UNI	2,000	69,8500	R$ 139,70
54 - Braçadeira para Sax Tenor - Marca: FREESAX FREESAX btm	UNI	2,000	75,2700	R$ 150,54
55 - Boquilha Sax Tenor 5c - Marca: YAMAHA YAMAHA TS5C	UNI	2,000	294,6800	R$ 589,36
57 - Boquilha Sax Alto 5c - Marca: YAMAHA YAMAHA AS5C	UNI	2,000	399,6700	R$ 799,34

29/04/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
58 - Correia para Sax Alto - Marca: FREESAX FREESAX 900	UNI	22,000	50,7600	R$ 1.116,72
59 - Correia Sax Tenor - Marca: FREESAX FREESAX 900	UNI	22,000	52,3300	R$ 1.151,26
Total do Participante:				R$22.513,45
S. C. COMERCIAL EIRELI				
8 - Iluminador Led para fotos e filmagem - Marca: Yongnuo YN600	UNI	2,000	1.350,0000	R$ 2.700,00
Total do Participante:				R$2.700,00
Total geral:				R$ 93.455,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - Controladoria	19.001.04.122.0002.2690.3.1.90.11.00	R$ 144.694,08
Atividades de Defensoria Pública	18.003.02.244.0002.2681.3.3.90.36.00	R$ 149.877,81
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.4.4.90.52.00	R$ 8.261,00
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.3.3.90.30.00	R$ 1.819,92
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 1.617.342,26
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00	R$ 26.606,11

29/04/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:84A045BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7675	277510A000146578	27/05/2020	76332	R$ 293.47
AAT2C26	277510A000168611	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AAW5999	277510A000146440	21/05/2020	54521	R$ 195.23
ABK5969	277510A000145947	23/05/2020	57030	R$ 130.16
ABL5A94	277510A000146480	25/05/2020	55414	R$ 195.23
ABY3450	277510A000168470	18/05/2020	55412	R$ 195.23
ACX8B81	277510A000146491	26/05/2020	58194	R$ 880.41

ACZ3259	277510A000146490	26/05/2020	55414	R$ 195.23
ADD0705	277510A000146577	27/05/2020	76332	R$ 293.47
ADF7373	277510A000146857	23/05/2020	57030	R$ 130.16
ADQ0J06	277510A000168610	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AFD0C21	277510A000168453	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AFD3909	277510A000167531	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AFG0993	277510A000146476	21/05/2020	58194	R$ 880.41
AFK0114	277510A000146806	22/05/2020	76251	R$ 293.47
AFQ8290	277510A000168509	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AFT4001	277510A000168553	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AFX0C47	277510A000146446	21/05/2020	55090	R$ 130.16
AGB3D18	277510A000146669	27/05/2020	58350	R$ 195.23
AGI4512	277510A000146091	29/05/2020	76252	R$ 293.47
AHF5A99	277510A000146559	21/05/2020	60501	R$ 293.47
AHG9996	277510A000168320	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AHJ8894	277510A000168243	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AHL1242	277510A000168327	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AII3857	277510A000146754	27/05/2020	60412	R$ 195.23
AJB6313	277510A000168339	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJK1291	277510A000168338	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJK4239	277510A000167495	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AJL7410	277510A000168328	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJN5890	277510A000146311	23/05/2020	60412	R$ 195.23
AJQ4888	277510A000168464	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJT4195	277510A000168361	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AJV0B96	116100E008972770	25/05/2020	54521	R$ 195.23
AJV4J55	116100E008969903	28/05/2020	70561	R$ 293.47
AKD2005	277510A000167536	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AKM3664	277510A000146616	28/05/2020	60412	R$ 195.23
AKN9669	277510A000146089	27/05/2020	55411	R$ 195.23
AKV0B05	277510A000146486	26/05/2020	55500	R$ 130.16
AKV8650	277510A000168241	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000167519	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000146608	20/05/2020	54600	R$ 130.16
ALF7998	277510A000168475	19/05/2020	55412	R$ 195.23
ALK6808	277510A000167534	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ALT3F86	277510A000167573	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000168552	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000168233	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AMC8G35	277510A000167576	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AMK8836	277510A000146277	21/05/2020	60412	R$ 195.23
AMN1067	277510A000146479	23/05/2020	76332	R$ 293.47
AMU1474	277510A000146087	26/05/2020	55411	R$ 195.23
AMV0068	277510A000168333	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ANE4943	277510A000167524	18/05/2020	55412	R$ 195.23
ANF9599	277510A000146500	27/05/2020	54522	R$ 195.23
ANL2134	116100E008969589	18/05/2020	70561	R$ 293.47
ANP3H74	277510A000145940	23/05/2020	57030	R$ 130.16
ANR5505	277510A000167535	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ANS1712	277510A000168504	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ANY0567	277510A000168651	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AOA7150	277510A000146854	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AOA9562	277510A000168358	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AOE4631	277510A000146853	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AOE6262	277510A000168654	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AOG0G05	116100E008971059	28/05/2020	53470	R$ 130.16
AOL8454	277510A000168505	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AOP7098	277510A000146489	26/05/2020	76252	R$ 293.47
AOV3413	277510A000168609	20/05/2020	55412	R$ 195.23
APE5843	277510A000146469	20/05/2020	55500	R$ 130.16
API5455	277510A000146903	28/05/2020	76332	R$ 293.47
APO5559	277510A000168354	15/05/2020	55412	R$ 195.23
APP5006	277510A000146656	20/05/2020	58270	R$ 195.23
APT6683	277510A000145950	23/05/2020	57030	R$ 130.16
APY9161	277510A000167578	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AQC4556	277510A000146587	28/05/2020	76332	R$ 293.47
AQF9257	277510A000168502	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AQG6165	116100E008969123	16/05/2020	70561	R$ 293.47
AQG6165	116100E008969124	16/05/2020	70561	R$ 293.47
AQM7099	277510A000168557	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AQS8900	277510A000146661	21/05/2020	76332	R$ 293.47
AQT0530	277510A000146819	26/05/2020	60681	R$ 195.23
AQU6431	277510A000168472	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AQU8H06	277510A000168614	23/05/2020	55412	R$ 195.23
AQV4755	277510A000146085	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AQV7E18	277510A000168703	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AQV7E18	277510A000168469	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AQZ5F03	277510A000168560	23/05/2020	55412	R$ 195.23
ARF2392	277510A000168460	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510A000168322	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ARH9831	277510A000168467	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ARJ9599	277510A000146090	29/05/2020	55411	R$ 195.23
ARN6531	277510A000146807	22/05/2020	54521	R$ 195.23
ARP2822	277510A000146610	26/05/2020	54600	R$ 130.16
ARW9362	277510A000146467	20/05/2020	55414	R$ 195.23
ARZ1359	277510A000168325	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ASS2333	277510A000167496	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AST1E37	277510A000168455	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ASX5645	277510A000146084	23/05/2020	51930	R$ 293.47

ASY7845	277510A000146660	21/05/2020	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510A000168606	18/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000168508	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000168403	12/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000168659	21/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ5199	277510A000146282	21/05/2020	76331	R$ 293.47
ATA6708	116100E008971058	24/05/2020	72340	R$ 130.16
ATC6301	277510A000145749	29/05/2020	58350	R$ 195.23
ATD1543	277510A000168353	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ATH3493	277510A000168652	19/05/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000168561	25/05/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000168704	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ATQ3324	277510A000146088	27/05/2020	55500	R$ 130.16
ATX8J94	277510A000146477	21/05/2020	60501	R$ 293.47
ATZ7I93	277510A000146473	20/05/2020	55417	R$ 195.23
ATZ8732	116100E008547285	19/05/2020	60412	R$ 195.23
AUC0700	277510A000168466	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AUC0700	277510A000168348	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AUC0700	277510A000168230	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AUG6346	277510A000168461	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AUH1389	277510A000146667	26/05/2020	76331	R$ 293.47
AUI1705	277510A000146605	20/05/2020	76331	R$ 293.47
AUI2898	116100E008971827	25/05/2020	60501	R$ 293.47
AUI8323	277510A000146670	27/05/2020	62700	R$ 195.23
AUO3B26	277510A000168514	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AUT9544	277510A000146447	21/05/2020	60175	R$ 293.47
AVA8B48	277510A000146580	27/05/2020	76332	R$ 293.47
AVB5407	277510A000146757	28/05/2020	76332	R$ 293.47
AVB6841	277510A000146813	22/05/2020	55500	R$ 130.16
AVB7E40	277510A000168236	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AVC1556	116100E008666905	27/05/2020	60501	R$ 293.47
AVC2E99	277510A000146583	28/05/2020	76331	R$ 293.47
AVG7568	277510A000167494	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AVJ5988	277510A000146575	26/05/2020	60412	R$ 195.23
AVK4956	277510A000168713	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AVL0228	116100E007804231	19/05/2020	65640	R$ 293.47
AVN2204	277510A000146568	23/05/2020	76332	R$ 293.47
AVN5262	277510A000168551	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AVN5262	277510A000168349	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510A000168313	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AVQ3489	277510A000167521	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AVS3498	277510A000168558	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AVS3498	277510A000168473	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AVU2811	277510A000168555	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AVW5244	277510A000168708	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AVW5537	277510A000146493	27/05/2020	55414	R$ 195.23
AVX2078	277510A000146494	27/05/2020	55090	R$ 130.16
AVX6382	277510A000168351	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AVY7D35	277510A000146310	23/05/2020	54526	R$ 195.23
AWB3110	277510A000145747	26/05/2020	76332	R$ 293.47
AWB8G00	277510A000168100	16/05/2020	55412	R$ 195.23
AWB8G00	277510A000168360	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AWC9C61	277510A000145948	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AWF7311	277510A000146086	26/05/2020	76252	R$ 293.47
AWF9750	116100E008972537	31/05/2020	65300	R$ 195.23
AWJ1006	277510A000168329	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AWL3F63	277510A000168471	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AWM2313	277510A000145949	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AWO2920	277510A000168702	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AWP4C25	277510A000168239	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AWP7146	277510A000168316	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AWQ2849	277510A000146606	20/05/2020	76332	R$ 293.47
AWQ2849	277510A000168705	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AWQ9D78	277510A000167522	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AWT2451	277510A000146444	21/05/2020	55414	R$ 195.23
AWX2599	277510A000168235	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AXL3770	277510A000146811	22/05/2020	76252	R$ 293.47
AXL8A27	277510A000168228	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000168607	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AXN9486	277510A000146904	29/05/2020	55411	R$ 195.23
AXO1H60	277510A000146704	20/05/2020	76332	R$ 293.47
AXP1993	277510A000146274	19/05/2020	55411	R$ 195.23
AXS1070	277510A000146851	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AXY7365	277510A000168321	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AXZ2933	277510A000146579	27/05/2020	76331	R$ 293.47
AXZ3241	277510A000168232	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AYA4I90	277510A000146586	28/05/2020	76252	R$ 293.47
AYB5098	277510A000168655	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYD8E12	277510A000167574	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AYG2D36	277510A000168556	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYK9614	116100E007811679	22/05/2020	54522	R$ 195.23
AYO1D09	277510A000168701	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYO1D09	277510A000167518	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AYQ2856	277510A000145941	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AYR6886	277510A000167520	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AYS8G49	277510A000145943	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AYV8371	277510A000168474	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYW2C69	277510A000168709	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AYX2180	277510A000168357	18/05/2020	55412	R$ 195.23

AYX8460	277510A000168714	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AZB3942	277510A000168347	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AZC2710	277510A000146805	22/05/2020	54526	R$ 195.23
AZJ1623	277510A000168099	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZK2561	277510A000146572	26/05/2020	76252	R$ 293.47
AZK7I62	277510A000146474	20/05/2020	55411	R$ 195.23
AZL2041	277510A000168459	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZL2936	277510A000146556	20/05/2020	60501	R$ 293.47
AZL3060	277510A000146814	22/05/2020	55500	R$ 130.16
AZL8693	277510A000146589	29/05/2020	54600	R$ 130.16
AZM0F75	277510A000146815	22/05/2020	55500	R$ 130.16
AZN2952	277510A000168326	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZN4223	277510A000168355	16/05/2020	55412	R$ 195.23
AZN7020	277510A000146126	26/05/2020	60412	R$ 195.23
AZO2526	277510A000146665	25/05/2020	58350	R$ 195.23
AZO6955	277510A000168506	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AZO8755	277510A000167538	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AZP1872	277510A000168602	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZR1117	277510A000168468	16/05/2020	55412	R$ 195.23
AZU3741	277510A000146470	20/05/2020	54526	R$ 195.23
AZU9980	277510A000146703	20/05/2020	76332	R$ 293.47
AZY6041	277510A000168240	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AZZ1A32	277510A000146613	27/05/2020	76332	R$ 293.47
BAA3998	277510A000167569	14/05/2020	55412	R$ 195.23
BAF1975	277510A000146585	28/05/2020	76332	R$ 293.47
BAJ1773	277510A000168476	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BAJ1773	277510A000168658	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BAK4064	277510A000168362	19/05/2020	55412	R$ 195.23
BAN1939	277510A000146816	22/05/2020	54100	R$ 130.16
BAO1A44	277510A000146445	21/05/2020	55414	R$ 195.23
BAO7510	116100E008737144	22/05/2020	56144	R$ 195.23
BAR7238	277510A000146574	26/05/2020	55411	R$ 195.23
BAT1649	277510A000168336	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BAU4470	277510A000146450	21/05/2020	58194	R$ 880.41
BAX0807	116100E008974146	18/05/2020	60501	R$ 293.47
BAY7294	277510A000146280	21/05/2020	54870	R$ 195.23
BAZ4J43	277510A000146753	26/05/2020	76332	R$ 293.47
BBC6436	277510A000146620	29/05/2020	60501	R$ 293.47
BBF2450	277510A000168324	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BBF7385	277510A000168657	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBH1435	277510A000168501	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BBJ2023	277510A000167575	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBJ5452	277510A000146278	21/05/2020	60412	R$ 195.23
BBK0738	277510A000146702	20/05/2020	76331	R$ 293.47
BBK0958	277510A000167571	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBL2E91	277510A000146449	21/05/2020	56222	R$ 88.38
BBN0172	277510A000146901	27/05/2020	55411	R$ 195.23
BBN2104	277510A000168512	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BBN7217	277510A000167526	18/05/2020	55412	R$ 195.23
BBO2B97	277510A000146852	23/05/2020	51930	R$ 293.47
BBR2545	277510A000167533	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBT8190	277510A000146582	27/05/2020	55411	R$ 195.23
BBU4A96	116100E008541679	30/05/2020	54521	R$ 195.23
BBV4852	277510A000146619	28/05/2020	76331	R$ 293.47
BBV7489	277510A000146756	27/05/2020	76332	R$ 293.47
BBY4738	277510A000146562	21/05/2020	57200	R$ 195.23
BBY6074	277510A000167572	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBY6074	277510A000168601	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BBY6973	277510A000146438	21/05/2020	58511	R$ 130.16
BBZ5D60	277510A000146557	20/05/2020	54521	R$ 195.23
BCA8331	277510A000146475	21/05/2020	54870	R$ 195.23
BCD1078	277510A000146860	23/05/2020	57030	R$ 130.16
BCD5487	277510A000146466	20/05/2020	76332	R$ 293.47
BCE1794	277510A000146275	20/05/2020	76331	R$ 293.47
BCE3217	277510A000146615	27/05/2020	76331	R$ 293.47
BCP0218	277510A000146607	20/05/2020	76331	R$ 293.47
BCP5597	277510A000146561	21/05/2020	60501	R$ 293.47
BCR3D12	277510A000146584	28/05/2020	76332	R$ 293.47
BCR9G83	277510A000168452	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BCU6D86	277510A000168363	19/05/2020	55412	R$ 195.23
BCU6F48	277510A000146571	25/05/2020	54600	R$ 130.16
BCY1E96	277510A000145939	23/05/2020	60412	R$ 195.23
BCZ2430	277510A000168238	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BDE5H71	277510A000146439	21/05/2020	55411	R$ 195.23
BDG3F44	277510A000146481	25/05/2020	54526	R$ 195.23
BDG8J04	277510A000146658	20/05/2020	76332	R$ 293.47
BDW5G61	277510A000146279	21/05/2020	56222	R$ 88.38
BEA3I36	277510A000167525	18/05/2020	55412	R$ 195.23
BER9005	116100E008547284	17/05/2020	53470	R$ 130.16
BEW1C19	277510A000168513	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BOK1F01	277510A000146502	23/05/2020	60412	R$ 195.23
BOV6880	277510A000146858	23/05/2020	57030	R$ 130.16
BTM6761	277510A000146276	20/05/2020	76252	R$ 293.47
CCM4792	277510A000146566	23/05/2020	57030	R$ 130.16
CGR8195	277510A000168477	20/05/2020	55412	R$ 195.23
CPL3131	116100E008972771	25/05/2020	54521	R$ 195.23
CRT6F63	277510A000146448	21/05/2020	54870	R$ 195.23
CVL7E88	116100E008971820	16/05/2020	60501	R$ 293.47
CZD3472	277510A000168331	15/05/2020	55412	R$ 195.23

CZG9837	277510A000167579	23/05/2020	55412	R$ 195.23
DDE2358	277510A000168454	14/05/2020	55412	R$ 195.23
DEW6853	277510A000168456	14/05/2020	55412	R$ 195.23
DEW6853	277510A000168458	15/05/2020	55412	R$ 195.23
DFN7129	277510A000146565	23/05/2020	57030	R$ 130.16
DFP6239	277510A000146859	23/05/2020	57030	R$ 130.16
DIC2786	277510A000146484	25/05/2020	55500	R$ 130.16
DIE3833	277510A000146564	23/05/2020	58512	R$ 130.16
DII6544	277510A000168356	16/05/2020	55412	R$ 195.23
DIN9C89	277510A000168656	20/05/2020	55412	R$ 195.23
DMI4585	277510A000146081	20/05/2020	76251	R$ 293.47
DRI3946	277510A000168330	15/05/2020	55412	R$ 195.23
EGE3909	277510A000168559	20/05/2020	55412	R$ 195.23
EGT9E58	277510A000168231	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ELV9795	277510A000146471	20/05/2020	54522	R$ 195.23
EPR7J06	277510A000168503	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ERI2724	277510A000146663	23/05/2020	51851	R$ 195.23
ERX3A67	277510A000168229	14/05/2020	55412	R$ 195.23
EUK4925	277510A000168332	15/05/2020	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000168510	21/05/2020	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000168337	15/05/2020	55412	R$ 195.23
EYJ2G72	277510A000146581	27/05/2020	60501	R$ 293.47
FCU0B45	277510A000146812	22/05/2020	55413	R$ 195.23
FGK0H01	277510A000168317	14/05/2020	55412	R$ 195.23
FKC8G80	277510A000146902	28/05/2020	54526	R$ 195.23
GKU3656	277510A000146618	28/05/2020	57380	R$ 293.47
HKR5E38	277510A000168345	16/05/2020	55412	R$ 195.23
HLG7H65	116100E008541678	30/05/2020	54600	R$ 130.16
HRG1788	277510A000146492	26/05/2020	55411	R$ 195.23
HSG4752	277510A000168335	15/05/2020	55412	R$ 195.23
HZR8822	277510A000168465	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ICL6615	277510A000146487	26/05/2020	55500	R$ 130.16
IEE7589	277510A000168653	19/05/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000167580	23/05/2020	55412	R$ 195.23
IFU0805	277510A000146472	20/05/2020	60412	R$ 195.23
IGE0C84	277510A000168707	21/05/2020	55412	R$ 195.23
III4568	277510A000167570	14/05/2020	55412	R$ 195.23
IIU1418	277510A000146478	21/05/2020	55411	R$ 195.23
IMJ1280	277510A000168712	25/05/2020	55412	R$ 195.23
IOB0B40	277510A000146503	23/05/2020	60412	R$ 195.23
IRJ2262	277510A000146495	27/05/2020	54526	R$ 195.23
ITP0392	277510A000144811	12/02/2020	54870	R$ 195.23
IWI5787	277510A000146485	25/05/2020	55414	R$ 195.23
IXD0563	277510A000146612	27/05/2020	76332	R$ 293.47
JNI3561	277510A000146820	27/05/2020	62700	R$ 195.23
JNN1318	277510A000168098	15/05/2020	55412	R$ 195.23
JNS2854	277510A000168457	14/05/2020	55412	R$ 195.23
JTO0977	277510A000146856	23/05/2020	57030	R$ 130.16
KAJ8627	277510A000168242	21/05/2020	55412	R$ 195.23
KEV8863	277510A000146804	22/05/2020	54600	R$ 130.16
KLX3677	277510A000145944	23/05/2020	57030	R$ 130.16
KMY9527	277510A000168463	15/05/2020	55412	R$ 195.23
KWM9609	277510A000168613	21/05/2020	55412	R$ 195.23
KZL4243	277510A000146617	28/05/2020	60412	R$ 195.23
LLO2G78	277510A000167527	18/05/2020	55412	R$ 195.23
LXA6467	277510A000146468	20/05/2020	55411	R$ 195.23
LXI3763	277510A000146809	22/05/2020	55411	R$ 195.23
LXS3A00	116100E008971004	25/05/2020	52311	R$ 130.16
LYR4164	277510A000168507	20/05/2020	55412	R$ 195.23
LZE8318	277510A000168341	15/05/2020	55412	R$ 195.23
LZZ5994	277510A000168711	25/05/2020	55412	R$ 195.23
MAM1476	277510A000168244	23/05/2020	55412	R$ 195.23
MBB6140	277510A000168462	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MBF8271	277510A000167530	19/05/2020	55412	R$ 195.23
MBO6727	277510A000168401	12/05/2020	55412	R$ 195.23
MCK0184	277510A000146905	29/05/2020	73662	R$ 130.16
MCM0D77	277510A000167532	19/05/2020	55412	R$ 195.23
MDG6956	277510A000168312	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MDN3276	277510A000168352	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MDY4122	116100E008737143	18/05/2020	58194	R$ 880.41
MDZ9H21	277510A000146082	23/05/2020	60412	R$ 195.23
MEB0712	277510A000168314	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MEK6070	277510A000146128	29/05/2020	60412	R$ 195.23
MEO4237	277510A000146755	27/05/2020	60412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000168315	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000168343	16/05/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000167529	19/05/2020	55412	R$ 195.23
MFO2861	277510A000168479	20/05/2020	55412	R$ 195.23
MFZ8G70	277510A000168234	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MGQ4800	277510A000146496	27/05/2020	55411	R$ 195.23
MJV2620	277510A000146662	23/05/2020	55417	R$ 195.23
MJX2344	277510A000146083	23/05/2020	60412	R$ 195.23
MJX7656	277510A000168605	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MJY5246	277510A000146609	26/05/2020	54521	R$ 195.23
MJZ5788	277510A000146855	23/05/2020	57030	R$ 130.16
MKI9024	277510A000168615	25/05/2020	55412	R$ 195.23
MKJ1697	277510A000167517	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MKN8933	277510A000167568	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MKN8933	277510A000168342	15/05/2020	55412	R$ 195.23

MKP7117	277510A000168603	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MKU2457	277510A000168612	21/05/2020	55412	R$ 195.23
MLD7733	277510A000146497	27/05/2020	55411	R$ 195.23
MMC1307	277510A000168346	18/05/2020	55412	R$ 195.23
NCR7580	277510A000146498	27/05/2020	54600	R$ 130.16
NJB6898	277510A000168554	18/05/2020	55412	R$ 195.23
NVW0514	277510A000146817	22/05/2020	56731	R$ 130.16
NYX4I68	277510A000167523	18/05/2020	55412	R$ 195.23
OBK8140	277510A000146501	23/05/2020	54870	R$ 195.23
OIV5179	277510A000146810	22/05/2020	54600	R$ 130.16
OSI3831	277510A000145942	23/05/2020	57030	R$ 130.16
OTH2002	277510A000146671	27/05/2020	58194	R$ 880.41
OWH8498	277510A000146659	20/05/2020	60412	R$ 195.23
PBH2411	277510A000146611	27/05/2020	76332	R$ 293.47
PEH3I90	277510A000167528	19/05/2020	55412	R$ 195.23
PRL3G94	277510A000168604	15/05/2020	55412	R$ 195.23
PUC6692	277510A000146573	26/05/2020	76252	R$ 293.47
PUO1D88	277510A000168340	15/05/2020	55412	R$ 195.23
PXX4I02	277510A000168323	14/05/2020	55412	R$ 195.23
QHB6325	277510A000168402	12/05/2020	55412	R$ 195.23
QHG4A94	277510A000168515	21/05/2020	55412	R$ 195.23
QHH1219	277510A000146499	27/05/2020	55411	R$ 195.23
QIB1E72	277510A000168478	20/05/2020	55412	R$ 195.23
QIH0202	277510A000146560	21/05/2020	76332	R$ 293.47
QIK8287	277510A000145748	29/05/2020	58350	R$ 195.23
QIV5G24	277510A000168334	15/05/2020	55412	R$ 195.23
QJW2608	116100E008972559	30/05/2020	55411	R$ 195.23
QOH7I96	277510A000145945	23/05/2020	57030	R$ 130.16
QOR4D09	277510A000146818	25/05/2020	60681	R$ 195.23
QOV3J48	277510A000146576	27/05/2020	76332	R$ 293.47
QPC2652	277510A000168344	16/05/2020	55412	R$ 195.23
QUP9426	277510A000167537	21/05/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F476CDAC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF3396	277510A000146907	01/06/2020	58194	R$ 880.41
AAZ2377	277510A000145957	30/05/2020	54526	R$ 195.23
ABJ1J20	116100E008541971	07/06/2020	76251	R$ 293.47
AGV1A55	116100E008541974	08/06/2020	59910	R$ 293.47
AJZ8051	277510A000146766	02/06/2020	76331	R$ 293.47
AKK2E10	277510A000146680	01/06/2020	60681	R$ 195.23
AKY6649	116100E008541973	07/06/2020	60501	R$ 293.47
ALB8E45	116100E007818845	04/06/2020	60501	R$ 293.47
ALF5883	277510A000146632	02/06/2020	76332	R$ 293.47
ALO7616	277510A000146912	02/06/2020	76251	R$ 293.47
ALS5395	277510A000146822	31/05/2020	76331	R$ 293.47
ALU0253	277510A000146908	01/06/2020	60412	R$ 195.23
ALW5C52	116100E008541969	03/06/2020	75600	R$ 130.16
AMX8651	277510A000168364	26/05/2020	55412	R$ 195.23
AQP3302	116100E008541810	07/06/2020	60330	R$ 293.47
ARH0444	277510A000168616	26/05/2020	55412	R$ 195.23
ARN6746	277510A000146092	01/06/2020	55411	R$ 195.23
ARO7297	277510A000146823	31/05/2020	58434	R$ 195.23
ARS5E60	277510A000168566	25/05/2020	55412	R$ 195.23
ARW6263	277510A000168567	26/05/2020	55412	R$ 195.23
ASD3667	277510A000146621	01/06/2020	60412	R$ 195.23
ATG4508	277510A000146283	02/06/2020	54870	R$ 195.23
AUE5E59	277510A000168716	26/05/2020	55412	R$ 195.23
AUM3823	116100E008971066	04/06/2020	60502	R$ 293.47
AUT9060	116100E008971065	04/06/2020	60501	R$ 293.47
AVF9869	277510A000146916	02/06/2020	76332	R$ 293.47
AVW2354	277510A000146596	02/06/2020	76332	R$ 293.47
AWA8B54	277510A000145954	30/05/2020	55500	R$ 130.16
AXB1E66	277510A000168563	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AXD6731	277510A000146759	02/06/2020	76331	R$ 293.47
AXD8369	277510A000146911	02/06/2020	76331	R$ 293.47
AXI8390	277510A000146913	02/06/2020	54526	R$ 195.23
AXV5672	277510A000146676	31/05/2020	60681	R$ 195.23
AXZ1221	277510A000146821	30/05/2020	64910	R$ 88.38
AYG6152	277510T000006105	21/12/2020	54521	R$ 195.23
AYJ4393	277510A000168571	26/05/2020	55412	R$ 195.23
AYU4I97	277510A000155703	02/12/2020	60412	R$ 195.23
BAA9159	277510A000168617	26/05/2020	55412	R$ 195.23
BAD1I54	116100E008541907	07/06/2020	54600	R$ 130.16
BAI7836	277510A000146910	02/06/2020	76332	R$ 293.47

BAL6353	116100E008938742	11/01/2021	55250	R$ 130.16
BAR5B52	277510A000168573	26/05/2020	55412	R$ 195.23
BAY9E94	277510A000146631	02/06/2020	76252	R$ 293.47
BBD8713	277510A000146764	02/06/2020	76331	R$ 293.47
BBE3D07	116100E008541681	09/06/2020	55411	R$ 195.23
BBH5938	277510A000168574	26/05/2020	55412	R$ 195.23
BBL7110	277510A000146762	02/06/2020	76331	R$ 293.47
BBL8939	277510A000146915	02/06/2020	55414	R$ 195.23
BBZ3965	277510T000021040	21/12/2020	76331	R$ 293.47
BCL3616	277510A000146634	02/06/2020	76331	R$ 293.47
BCM4487	277510Z000000067	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BCQ5157	116100E008541968	03/06/2020	60501	R$ 293.47
BDB4B89	116100E008971897	11/01/2021	54600	R$ 130.16
BDC4J30	277510A000146951	02/06/2020	54870	R$ 195.23
BDD4F61	277510A000146706	10/06/2020	54526	R$ 195.23
BDM3A32	277510A000168572	26/05/2020	55412	R$ 195.23
BDM5I03	277510A000168570	26/05/2020	55412	R$ 195.23
BDM5I03	277510A000168565	25/05/2020	55412	R$ 195.23
BDN9F52	277510A000168564	25/05/2020	55412	R$ 195.23
BDS3D35	277510T000000044	01/02/2021	54600	R$ 130.16
BEB1345	277510A000146765	02/06/2020	76331	R$ 293.47
BEC8H88	116100E008541970	07/06/2020	60501	R$ 293.47
BEY2060	277510A000146767	02/06/2020	76331	R$ 293.47
DDZ8127	277510A000146623	01/06/2020	60412	R$ 195.23
DEE2085	277510A000146622	01/06/2020	60412	R$ 195.23
DFG8060	277510A000146630	01/06/2020	54600	R$ 130.16
EEG5871	277510A000146352	01/06/2020	55680	R$ 195.23
EUN4560	277510A000146633	02/06/2020	60412	R$ 195.23
EZB5008	277510A000146594	02/06/2020	76331	R$ 293.47
GEW9459	277510A000146681	01/06/2020	58350	R$ 195.23
HFF3226	116100E008666932	10/01/2021	54600	R$ 130.16
IGP8008	277510T000007287	22/12/2020	76331	R$ 293.47
IGZ0975	277510A000145955	30/05/2020	55500	R$ 130.16
JII1806	277510A000147127	18/06/2020	76332	R$ 293.47
KAF5C48	116100E008541906	06/06/2020	60501	R$ 293.47
LRQ1H88	116100E008440477	10/01/2021	55413	R$ 195.23
LZG4020	116100E008541905	06/06/2020	59161	R$ 1467.35
MAO6414	116100E008541682	09/06/2020	53470	R$ 130.16
MBR8346	277510A000146591	01/06/2020	60412	R$ 195.23
MBU7761	277510A000146763	02/06/2020	76331	R$ 293.47
MCI5721	116100E008541445	01/06/2020	61220	R$ 293.47
MCK0184	116100E008969136	07/06/2020	60501	R$ 293.47
MFL4697	277510A000146906	30/05/2020	76252	R$ 293.47
MHO1J48	277510A000146675	30/05/2020	58350	R$ 195.23
MJM5952	277510A000146682	01/06/2020	58780	R$ 130.16
MJV5315	116100E008972562	03/06/2020	55411	R$ 195.23
MKC5G98	277510A000146914	02/06/2020	54526	R$ 195.23
MLP2I11	277510A000168568	26/05/2020	55412	R$ 195.23
MLX0686	277510A000146761	02/06/2020	76331	R$ 293.47
MNH2104	277510A000168715	26/05/2020	55412	R$ 195.23
NWT6396	277510A000168562	25/05/2020	55412	R$ 195.23
OMU3451	277510A000146679	01/06/2020	60681	R$ 195.23
OPR4319	277510A000168569	26/05/2020	55412	R$ 195.23
PUQ0D20	277510A000168619	26/05/2020	55412	R$ 195.23
PUR6637	277510A000146590	01/06/2020	60412	R$ 195.23
PVA8793	277510A000146592	01/06/2020	60412	R$ 195.23
PWX4987	277510A000146760	02/06/2020	76331	R$ 293.47
QOZ0324	277510A000168618	26/05/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0CA268C8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD2027	277510T000003037	05/01/2021	76252	R$ 293.47
AAD7777	277510T000009098	05/01/2021	60412	R$ 195.23
AAT7883	277510Z000000245	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AAW4E01	277510T000011060	08/01/2021	76331	R$ 293.47
AAX1E00	277510T000000014	07/01/2021	60250	R$ 293.47
AAY5911	277510T000004213	08/01/2021	76251	R$ 293.47
ABL4804	277510T000011057	07/01/2021	60412	R$ 195.23
ACD1J12	277510T000004194	07/01/2021	76332	R$ 293.47
ACN0907	277510T000020078	08/01/2021	76331	R$ 293.47
ACZ3252	277510T000004171	06/01/2021	57380	R$ 293.47
ADG2173	277510T000020085	08/01/2021	60501	R$ 293.47
ADH9793	277510Z000000227	30/12/2020	55412	R$ 195.23
ADJ0038	277510Z000000244	04/01/2021	55412	R$ 195.23
ADW0601	277510T000004211	08/01/2021	76332	R$ 293.47

AEJ8B11	277510T000004231	09/01/2021	60501	R$ 293.47
AEV7104	277510Z000000259	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AFJ8338	277510T000009107	06/01/2021	51851	R$ 195.23
AFM5555	277510Z000000236	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AFR0031	277510T000004212	08/01/2021	60412	R$ 195.23
AFW4568	277510T000007371	06/01/2021	68580	R$ 130.16
AGE9091	277510T000003044	08/01/2021	54526	R$ 195.23
AGF1740	277510T000010163	08/01/2021	76332	R$ 293.47
AGH3892	277510Z000000224	30/12/2020	55412	R$ 195.23
AGU5909	277510T000010169	11/01/2021	76332	R$ 293.47
AGZ7208	277510Z000000248	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AHJ9636	277510Z000000225	30/12/2020	55412	R$ 195.23
AHJ9636	277510Z000000195	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AHJ9636	277510Z000000246	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AHQ2255	277510T000010144	06/01/2021	76332	R$ 293.47
AIO3595	277510Z000000212	29/12/2020	55412	R$ 195.23
AJA3162	277510T000011063	11/01/2021	60501	R$ 293.47
AJB3H77	277510T000019020	05/01/2021	60412	R$ 195.23
AJJ0J74	277510T000004177	06/01/2021	57030	R$ 130.16
AJJ1432	277510T000011058	07/01/2021	60412	R$ 195.23
AJV4427	277510T000004189	07/01/2021	76332	R$ 293.47
AJY7093	277510T000011059	07/01/2021	60412	R$ 195.23
AKC7770	277510T000006248	09/01/2021	58194	R$ 880.41
AKH0674	277510T000020076	07/01/2021	76331	R$ 293.47
AKH0674	277510T000004182	06/01/2021	76332	R$ 293.47
ALD5G52	277510T000004161	05/01/2021	57030	R$ 130.16
ALW1717	277510T000021066	04/01/2021	76331	R$ 293.47
ALY8390	277510Z000000202	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AMJ2597	277510T000005003	11/01/2021	76331	R$ 293.47
AMT1C68	277510T000010149	07/01/2021	51851	R$ 195.23
AND9822	277510T000006239	05/01/2021	76331	R$ 293.47
ANL3341	277510T000006238	04/01/2021	76332	R$ 293.47
ANO4B16	277510T000020069	06/01/2021	76331	R$ 293.47
AOB8839	277510T000003052	11/01/2021	60412	R$ 195.23
AOI6J25	277510T000004188	06/01/2021	76332	R$ 293.47
AOK6728	277510T000007367	05/01/2021	76251	R$ 293.47
AOT6152	277510T000000018	11/01/2021	76331	R$ 293.47
AOV7C64	277510T000010135	04/01/2021	51851	R$ 195.23
AOY6536	277510T000004173	06/01/2021	57030	R$ 130.16
APG7507	277510T000020090	11/01/2021	76332	R$ 293.47
APM4280	277510Z000000228	30/12/2020	55412	R$ 195.23
APR8429	277510T000011052	05/01/2021	60412	R$ 195.23
AQB8F79	277510T000003046	09/01/2021	60412	R$ 195.23
AQI6652	277510T000020087	09/01/2021	76331	R$ 293.47
AQM8124	277510T000028011	06/01/2021	57030	R$ 130.16
AQT5072	277510Z000000221	30/12/2020	55412	R$ 195.23
AQZ5936	277510T000019018	04/01/2021	60412	R$ 195.23
ARC2816	277510T000004202	07/01/2021	60412	R$ 195.23
ARG4A21	277510T000021072	06/01/2021	76332	R$ 293.47
ARJ1I49	277510T000015035	08/01/2021	76331	R$ 293.47
ARJ5332	277510T000020080	08/01/2021	76252	R$ 293.47
ARK6277	277510T000004166	05/01/2021	60501	R$ 293.47
ARO1E58	277510T000004199	07/01/2021	76332	R$ 293.47
ARS7D39	277510T000009102	05/01/2021	76331	R$ 293.47
ARU3314	277510T000004145	04/01/2021	55411	R$ 195.23
ARU3E32	277510T000006246	07/01/2021	76332	R$ 293.47
ARU8128	277510T000007375	06/01/2021	68580	R$ 130.16
ASG4633	277510Z000000234	04/01/2021	55412	R$ 195.23
ASK6068	277510T000005002	07/01/2021	60412	R$ 195.23
ASL9807	277510T000004229	09/01/2021	57030	R$ 130.16
ASM2458	277510T000010171	11/01/2021	76331	R$ 293.47
ASN2064	277510Z000000222	30/12/2020	55412	R$ 195.23
ASN2B27	277510T000004238	11/01/2021	55411	R$ 195.23
ASP7148	277510T000009090	04/01/2021	76332	R$ 293.47
ASQ7134	277510T000021076	06/01/2021	55414	R$ 195.23
ASS1245	277510T000010154	07/01/2021	51851	R$ 195.23
ASZ0829	277510T000028010	04/01/2021	57030	R$ 130.16
ATG9A16	277510T000006242	05/01/2021	76331	R$ 293.47
ATJ1424	277510Z000000230	04/01/2021	55412	R$ 195.23
ATJ1G15	277510T000004200	07/01/2021	76332	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000000181	28/12/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000000206	29/12/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000000237	04/01/2021	55412	R$ 195.23
ATL2159	277510T000003051	09/01/2021	54526	R$ 195.23
ATP1372	277510Z000000186	28/12/2020	55412	R$ 195.23
ATP9290	277510T000010156	08/01/2021	51851	R$ 195.23
ATQ8255	277510T000019022	05/01/2021	60175	R$ 293.47
ATR1706	277510T000004209	08/01/2021	76332	R$ 293.47
ATR1706	277510T000006247	08/01/2021	55417	R$ 195.23
ATT7I92	277510T000007365	05/01/2021	51930	R$ 293.47
ATU7C31	277510Z000000247	04/01/2021	55412	R$ 195.23
ATV9129	277510T000009105	06/01/2021	51851	R$ 195.23
ATW3C89	277510T000028006	04/01/2021	76331	R$ 293.47
AUB1349	277510T000028020	06/01/2021	57030	R$ 130.16
AUD3930	277510Z000000217	30/12/2020	55412	R$ 195.23
AUL1713	277510T000010150	07/01/2021	51851	R$ 195.23
AUN1G85	277510T000028021	06/01/2021	58512	R$ 130.16
AUN1G85	277510T000028017	06/01/2021	57030	R$ 130.16
AUP1333	277510T000004153	05/01/2021	76332	R$ 293.47

AUP4378	277510T000027011	11/01/2021	60501	R$ 293.47
AUP5J30	277510Z000000179	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AUR6685	277510Z000000255	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AUR9843	277510Z000000201	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AUS4775	277510Z000000211	29/12/2020	55412	R$ 195.23
AUV1786	277510T000009093	04/01/2021	76332	R$ 293.47
AUV2017	277510T000021077	06/01/2021	55414	R$ 195.23
AUW1793	277510T000006236	04/01/2021	76332	R$ 293.47
AUY3130	277510T000010143	06/01/2021	76332	R$ 293.47
AVB2H39	277510T000004206	07/01/2021	76332	R$ 293.47
AVH4G40	277510T000015033	04/01/2021	51851	R$ 195.23
AVK0G66	277510T000009095	05/01/2021	76331	R$ 293.47
AVL3705	277510T000004180	06/01/2021	57030	R$ 130.16
AVN8A03	277510T000009100	05/01/2021	61220	R$ 293.47
AVQ9705	277510T000010158	08/01/2021	76332	R$ 293.47
AVR5522	277510Z000000257	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AVT6B44	277510T000000015	08/01/2021	76331	R$ 293.47
AVT8D14	277510T000019030	11/01/2021	76252	R$ 293.47
AVW8J10	277510T000004244	11/01/2021	55411	R$ 195.23
AVW9279	277510T000019028	09/01/2021	58512	R$ 130.16
AWE4976	277510T000004241	11/01/2021	60501	R$ 293.47
AWF6664	116100E007815013	12/01/2021	69472	R$ 195.23
AWF6E92	277510T000004222	09/01/2021	57030	R$ 130.16
AWG6249	277510T000004178	06/01/2021	57030	R$ 130.16
AWI5C44	277510T000006240	05/01/2021	76332	R$ 293.47
AWJ2015	277510T000004191	07/01/2021	76332	R$ 293.47
AWK1556	277510T000019019	04/01/2021	60412	R$ 195.23
AWL5203	277510Z000000174	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AWL6495	277510T000009110	08/01/2021	76332	R$ 293.47
AWM5241	277510T000004174	06/01/2021	51930	R$ 293.47
AWN8F04	277510T000021087	09/01/2021	76331	R$ 293.47
AWP7C45	277510Z000000232	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AWT5046	277510Z000000249	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AXA2C23	277510T000006237	04/01/2021	76331	R$ 293.47
AXA9781	277510T000021074	06/01/2021	55680	R$ 195.23
AXB6786	277510T000004228	09/01/2021	57030	R$ 130.16
AXF5069	277510T000003055	11/01/2021	60412	R$ 195.23
AXL6537	277510T000028019	06/01/2021	57030	R$ 130.16
AXL8A27	277510T000003042	07/01/2021	60412	R$ 195.23
AXL9G21	277510T000010157	08/01/2021	76332	R$ 293.47
AXM3267	277510T000004223	09/01/2021	60501	R$ 293.47
AXM9357	277510Z000000208	29/12/2020	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000000243	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AXN9230	277510T000010160	08/01/2021	76332	R$ 293.47
AXP5010	277510T000019027	09/01/2021	76331	R$ 293.47
AXQ8590	277510T000004197	07/01/2021	55680	R$ 195.23
AXR1D11	277510T000009112	08/01/2021	51930	R$ 293.47
AXU5854	277510Z000000256	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AXU5855	277510T000009104	06/01/2021	60501	R$ 293.47
AXV0D91	277510T000004246	11/01/2021	54526	R$ 195.23
AXW4G63	277510T000011061	08/01/2021	76332	R$ 293.47
AXZ3E15	277510Z000000231	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AYA1H13	277510T000020070	07/01/2021	76331	R$ 293.47
AYB3507	277510T000011051	05/01/2021	55417	R$ 195.23
AYC0129	277510Z000000251	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AYD7490	277510T000009106	06/01/2021	51851	R$ 195.23
AYE9G65	277510Z000000198	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AYH5762	277510Z000000264	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AYI0743	277510T000004144	04/01/2021	58191	R$ 880.41
AYJ9986	277510T000006244	06/01/2021	76332	R$ 293.47
AYL5I48	277510T000010137	04/01/2021	76332	R$ 293.47
AYP2912	277510Z000000200	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AYP5695	277510T000027003	11/01/2021	76252	R$ 293.47
AYQ9876	277510T000000016	09/01/2021	76332	R$ 293.47
AYT6105	277510Z000000205	29/12/2020	55412	R$ 195.23
AYX6383	277510Z000000196	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AYY8F76	277510T000003049	09/01/2021	76252	R$ 293.47
AZC2710	277510Z000000193	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AZD9I99	277510T000028003	04/01/2021	57030	R$ 130.16
AZE6053	277510T000010136	04/01/2021	51930	R$ 293.47
AZG0H82	277510T000003048	09/01/2021	60412	R$ 195.23
AZH9C03	277510T000021068	04/01/2021	60501	R$ 293.47
AZM1G12	277510T000020079	08/01/2021	76331	R$ 293.47
AZO6993	277510T000010141	06/01/2021	76332	R$ 293.47
AZP1896	277510T000007361	05/01/2021	55411	R$ 195.23
AZX5410	277510T000020066	04/01/2021	60501	R$ 293.47
BAB3207	277510T000004146	04/01/2021	76332	R$ 293.47
BAB9173	277510T000004167	05/01/2021	76332	R$ 293.47
BAE6074	277510Z000000254	04/01/2021	55412	R$ 195.23
BAF0D91	277510T000007379	07/01/2021	76332	R$ 293.47
BAH3940	277510T000028009	04/01/2021	51851	R$ 195.23
BAH3940	277510T000028008	04/01/2021	58434	R$ 195.23
BAH9G27	277510T000010162	08/01/2021	57380	R$ 293.47
BAI3244	277510T000027010	11/01/2021	76332	R$ 293.47
BAJ7H18	277510T000027009	11/01/2021	76332	R$ 293.47
BAL1722	277510Z000000183	28/12/2020	55412	R$ 195.23
BAL8537	277510T000004239	11/01/2021	55411	R$ 195.23
BAM2327	277510T000007368	05/01/2021	76252	R$ 293.47
BAN7878	277510T000006241	05/01/2021	76332	R$ 293.47

BAS8299	277510T000020074	07/01/2021	76332	R$ 293.47
BAT0E89	277510T000006235	04/01/2021	76332	R$ 293.47
BAW9J98	277510T000004242	11/01/2021	76332	R$ 293.47
BBC6H92	277510T000004165	05/01/2021	57030	R$ 130.16
BBD1J11	277510Z000000239	04/01/2021	55412	R$ 195.23
BBD6468	277510T000021078	07/01/2021	76331	R$ 293.47
BBE3D07	277510Z000000226	30/12/2020	55412	R$ 195.23
BBG9J67	277510T000021070	05/01/2021	76331	R$ 293.47
BBM2882	277510T000004219	09/01/2021	76252	R$ 293.47
BBO1I40	277510T000004208	08/01/2021	55411	R$ 195.23
BBO2959	277510T000004193	07/01/2021	60412	R$ 195.23
BBP0402	277510T000021069	05/01/2021	55417	R$ 195.23
BBQ4H11	277510T000004233	09/01/2021	57030	R$ 130.16
BBS4635	277510T000021089	09/01/2021	76332	R$ 293.47
BBU5691	277510T000004156	05/01/2021	76332	R$ 293.47
BBW2B07	277510T000011062	11/01/2021	76251	R$ 293.47
BBW2F28	277510T000020072	07/01/2021	76331	R$ 293.47
BBX4343	277510Z000000263	04/01/2021	55412	R$ 195.23
BBX8166	277510T000006245	07/01/2021	76332	R$ 293.47
BBZ7D43	277510Z000000176	28/12/2020	55412	R$ 195.23
BCA0506	277510Z000000213	30/12/2020	55412	R$ 195.23
BCC3639	277510T000009088	04/01/2021	76331	R$ 293.47
BCC7A80	277510Z000000218	30/12/2020	55412	R$ 195.23
BCD4D29	277510T000021086	09/01/2021	76332	R$ 293.47
BCE0389	277510T000021085	08/01/2021	76331	R$ 293.47
BCE0389	277510T000010145	06/01/2021	76332	R$ 293.47
BCF1202	277510Z000000184	28/12/2020	55412	R$ 195.23
BCF7C98	277510T000028022	06/01/2021	57030	R$ 130.16
BCH5479	277510T000004158	05/01/2021	57030	R$ 130.16
BCI3635	277510T000028015	06/01/2021	57030	R$ 130.16
BCI7390	277510T000004176	06/01/2021	57030	R$ 130.16
BCN2518	277510T000028002	04/01/2021	57030	R$ 130.16
BCO9052	277510Z000000207	29/12/2020	55412	R$ 195.23
BCP5313	277510T000003054	11/01/2021	60412	R$ 195.23
BCR6G91	277510T000009099	05/01/2021	76331	R$ 293.47
BCV2J36	277510T000004247	11/01/2021	54870	R$ 195.23
BCX3401	277510T000003038	06/01/2021	76332	R$ 293.47
BCX5G03	277510T000004185	06/01/2021	76331	R$ 293.47
BCY6H10	277510T000004237	11/01/2021	76331	R$ 293.47
BCZ2J60	277510T000004227	09/01/2021	60501	R$ 293.47
BCZ3C22	277510T000020088	09/01/2021	76332	R$ 293.47
BDA7H68	277510T000004240	11/01/2021	60501	R$ 293.47
BDB0I04	277510T000010147	06/01/2021	51851	R$ 195.23
BDC9H98	277510T000021088	09/01/2021	76332	R$ 293.47
BDE3H96	277510T000004205	07/01/2021	76331	R$ 293.47
BDE5C87	277510T000020073	07/01/2021	76331	R$ 293.47
BDG2H92	116100E007815014	12/01/2021	55090	R$ 130.16
BDH4D44	277510T000009091	04/01/2021	55411	R$ 195.23
BDI1C20	277510T000027004	11/01/2021	76251	R$ 293.47
BDI7J70	277510T000020067	06/01/2021	76331	R$ 293.47
BDJ2A75	277510T000020077	07/01/2021	76331	R$ 293.47
BDK2C42	277510T000007364	05/01/2021	76332	R$ 293.47
BDK6G27	277510T000028005	04/01/2021	57030	R$ 130.16
BDK7A78	277510T000021075	06/01/2021	76331	R$ 293.47
BDQ2A25	277510T000010146	06/01/2021	60501	R$ 293.47
BDZ6A14	277510T000027008	11/01/2021	76331	R$ 293.47
BDZ6A14	277510T000020084	08/01/2021	76331	R$ 293.47
BEA4007	277510Z000000192	28/12/2020	55412	R$ 195.23
BEA6H33	277510T000019029	11/01/2021	60501	R$ 293.47
BEB6F24	277510T000021081	07/01/2021	76332	R$ 293.47
BED8J56	277510Z000000190	28/12/2020	55412	R$ 195.23
BEN5B06	277510T000010168	11/01/2021	76331	R$ 293.47
BEO4D16	277510T000021083	07/01/2021	76332	R$ 293.47
BRI1A08	277510T000003045	09/01/2021	76252	R$ 293.47
CPU0F92	277510T000009094	05/01/2021	60412	R$ 195.23
CWD8490	277510T000019025	08/01/2021	76252	R$ 293.47
CXA9089	277510Z000000173	28/12/2020	55412	R$ 195.23
DBG4196	277510T000007373	06/01/2021	57030	R$ 130.16
DIL3203	277510T000021092	09/01/2021	76332	R$ 293.47
DTA2015	277510T000009097	05/01/2021	60412	R$ 195.23
DUE1E21	277510T000010166	11/01/2021	76332	R$ 293.47
DVM3845	277510T000003047	09/01/2021	76252	R$ 293.47
DXX1A98	277510T000015034	05/01/2021	51851	R$ 195.23
DYH1B33	277510Z000000180	28/12/2020	55412	R$ 195.23
EAT4D83	277510T000003053	11/01/2021	76331	R$ 293.47
EDB4619	277510T000009116	09/01/2021	76331	R$ 293.47
EKB0712	277510T000009101	05/01/2021	51851	R$ 195.23
EKK9F30	277510T000004201	07/01/2021	60501	R$ 293.47
EMY6I63	277510T000019026	08/01/2021	76331	R$ 293.47
EQQ4809	277510T000019021	05/01/2021	60501	R$ 293.47
EWH1963	277510T000004147	04/01/2021	76332	R$ 293.47
EWQ3E84	277510Z000000242	04/01/2021	55412	R$ 195.23
FDG9I29	277510Z000000216	30/12/2020	55412	R$ 195.23
FDW1022	277510T000004175	06/01/2021	57030	R$ 130.16
FFE6882	277510T000010133	04/01/2021	76332	R$ 293.47
FFR8F50	277510T000015036	08/01/2021	54521	R$ 195.23
FLF7321	277510T000004159	05/01/2021	57030	R$ 130.16
FNM3143	277510Z000000182	28/12/2020	55412	R$ 195.23
FTN4893	277510T000011055	07/01/2021	57380	R$ 293.47

GZT3951	277510T000021084	08/01/2021	54526	R$ 195.23
HFU7492	277510T000004183	06/01/2021	58512	R$ 130.16
HQF7D96	277510Z000000220	30/12/2020	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000000187	28/12/2020	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000000260	04/01/2021	55412	R$ 195.23
HRM9442	277510Z000000199	28/12/2020	55412	R$ 195.23
HRP7B96	277510T000004230	09/01/2021	57030	R$ 130.16
HZW3H30	277510T000007376	07/01/2021	76331	R$ 293.47
IOJ0C73	277510T000010140	05/01/2021	76332	R$ 293.47
IOT7640	277510Z000000229	04/01/2021	55412	R$ 195.23
IQB9J95	277510T000007383	11/01/2021	76252	R$ 293.47
IRK1E74	277510Z000000240	04/01/2021	55412	R$ 195.23
ISR9A70	277510T000007366	05/01/2021	51851	R$ 195.23
ITR8019	277510T000019024	06/01/2021	76331	R$ 293.47
IUP6A27	277510T000009089	04/01/2021	51930	R$ 293.47
IUU7F89	277510T000004243	11/01/2021	76332	R$ 293.47
JGV8E44	277510Z000000175	28/12/2020	55412	R$ 195.23
JHT4197	277510T000020081	08/01/2021	76331	R$ 293.47
JRW9468	277510Z000000223	30/12/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000000252	04/01/2021	55412	R$ 195.23
JVU1987	277510T000004210	08/01/2021	55411	R$ 195.23
JYV9413	277510Z000000250	04/01/2021	55412	R$ 195.23
KDE6895	277510T000004215	08/01/2021	76251	R$ 293.47
KFS3354	277510T000009115	09/01/2021	76331	R$ 293.47
KJG2173	277510T000020089	09/01/2021	76332	R$ 293.47
KTU3968	277510T000004179	06/01/2021	60501	R$ 293.47
KZD5925	277510T000007380	08/01/2021	76332	R$ 293.47
KZQ7430	277510T000004170	05/01/2021	76252	R$ 293.47
KZQ7430	277510T000004154	05/01/2021	76252	R$ 293.47
LSF6I44	277510T000003043	08/01/2021	76332	R$ 293.47
LYH0930	277510T000007370	06/01/2021	55417	R$ 195.23
LYH0930	277510T000009103	06/01/2021	51851	R$ 195.23
LZW1274	277510Z000000241	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MAU7F24	277510Z000000178	28/12/2020	55412	R$ 195.23
MBP2126	277510Z000000253	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MCA6336	277510Z000000261	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MCT5017	277510T000027005	11/01/2021	55411	R$ 195.23
MCX0024	277510T000004195	07/01/2021	76332	R$ 293.47
MDA8910	277510T000004149	04/01/2021	60412	R$ 195.23
MDR7776	277510T000021082	07/01/2021	76331	R$ 293.47
MDX5983	277510T000020071	07/01/2021	76332	R$ 293.47
MEC8420	277510T000010134	04/01/2021	76331	R$ 293.47
MEG2B72	277510Z000000262	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MEK6921	277510T000004150	05/01/2021	55411	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000000238	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MEX1D07	277510T000004220	09/01/2021	57030	R$ 130.16
MFG1819	277510T000007374	06/01/2021	76332	R$ 293.47
MFH1J27	277510T000004152	05/01/2021	76332	R$ 293.47
MFU6993	277510T000028004	04/01/2021	57030	R$ 130.16
MGB9H84	277510T000011054	05/01/2021	76331	R$ 293.47
MGC0167	277510T000000017	11/01/2021	76331	R$ 293.47
MGE0001	277510T000011050	04/01/2021	76331	R$ 293.47
MGW6887	277510T000028012	06/01/2021	76332	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000000191	28/12/2020	55412	R$ 195.23
MHK2833	277510T000009111	08/01/2021	76332	R$ 293.47
MHS2362	277510T000010155	07/01/2021	60175	R$ 293.47
MIJ2458	277510T000000012	04/01/2021	54600	R$ 130.16
MIJ7655	277510T000007382	11/01/2021	54870	R$ 195.23
MIK4344	277510Z000000189	28/12/2020	55412	R$ 195.23
MIY3011	277510Z000000258	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MJN8157	277510T000007372	06/01/2021	57030	R$ 130.16
MJO4J00	277510T000004226	09/01/2021	57030	R$ 130.16
MJV5029	277510T000004143	04/01/2021	57030	R$ 130.16
MKL7A82	277510T000000019	11/01/2021	76331	R$ 293.47
MKM4J89	277510Z000000233	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MKP3E78	277510T000004198	07/01/2021	55680	R$ 195.23
MKS6I32	277510T000009096	05/01/2021	76331	R$ 293.47
MLB1D89	277510T000010167	11/01/2021	51851	R$ 195.23
MLL3B24	277510T000028016	06/01/2021	57030	R$ 130.16
MLP6026	277510T000006243	06/01/2021	60412	R$ 195.23
MLQ5G68	277510Z000000235	04/01/2021	55412	R$ 195.23
MLV7226	277510T000020086	09/01/2021	76331	R$ 293.47
MLX4182	277510T000007384	11/01/2021	76252	R$ 293.47
MMF1073	277510Z000000209	29/12/2020	55412	R$ 195.23
MMI9E07	277510T000010164	08/01/2021	76332	R$ 293.47
NEM1776	277510T000020082	08/01/2021	76332	R$ 293.47
NMP9880	277510T000003050	09/01/2021	60412	R$ 195.23
NRS2279	277510T000021067	04/01/2021	60501	R$ 293.47
NUG7147	277510T000007377	07/01/2021	76331	R$ 293.47
NZU5415	277510T000007378	07/01/2021	76332	R$ 293.47
OJE0G07	277510T000004181	06/01/2021	57030	R$ 130.16
OLP2G53	277510T000004187	06/01/2021	76332	R$ 293.47
OMA2690	277510T000028014	06/01/2021	76332	R$ 293.47
OOJ1G60	277510T000020075	07/01/2021	76332	R$ 293.47
OQC6937	277510T000004184	06/01/2021	76332	R$ 293.47
OQL0I81	277510T000004218	08/01/2021	55417	R$ 195.23
OTL7H20	277510T000010153	07/01/2021	51930	R$ 293.47
OTL7H20	277510T000010151	07/01/2021	51851	R$ 195.23
PAS4170	277510Z000000197	28/12/2020	55412	R$ 195.23

PUQ3489	277510T000006249	11/01/2021	76332	R$ 293.47
PWK3H05	277510T000021090	09/01/2021	76332	R$ 293.47
PXX4I02	277510Z000000185	28/12/2020	55412	R$ 195.23
PZW2A15	277510T000003041	07/01/2021	54526	R$ 195.23
QAD3031	277510Z000000215	30/12/2020	55412	R$ 195.23
QBM7B24	277510T000004221	09/01/2021	57030	R$ 130.16
QBP6705	277510T000009092	04/01/2021	51851	R$ 195.23
QHJ0J75	277510T000003039	06/01/2021	76251	R$ 293.47
QIE6630	277510T000020083	08/01/2021	76332	R$ 293.47
QIF2D50	116100E007815012	12/01/2021	60412	R$ 195.23
QIG2832	277510T000021071	06/01/2021	76332	R$ 293.47
QJH3I39	277510T000004163	05/01/2021	76332	R$ 293.47
QJI4046	277510Z000000219	30/12/2020	55412	R$ 195.23
QJR4A40	277510T000010165	09/01/2021	76332	R$ 293.47
QKS7I87	277510T000010139	04/01/2021	76332	R$ 293.47
QNA0D45	277510T000004169	05/01/2021	76332	R$ 293.47
QNJ7C20	277510Z000000177	28/12/2020	55412	R$ 195.23
QNZ1474	277510T000004203	07/01/2021	60501	R$ 293.47
QOO8E89	277510T000004234	09/01/2021	57030	R$ 130.16
QPB3E62	277510T000010138	04/01/2021	76332	R$ 293.47
QQP9680	277510Z000000214	30/12/2020	55412	R$ 195.23
QQQ2B94	277510T000004160	05/01/2021	57030	R$ 130.16
QTL8220	277510T000021091	09/01/2021	76332	R$ 293.47
QUR7863	277510T000004157	05/01/2021	57030	R$ 130.16
QUU8115	277510T000004196	07/01/2021	76332	R$ 293.47
QWW0204	277510T000028023	06/01/2021	76332	R$ 293.47
RDU8G51	277510T000019023	06/01/2021	60412	R$ 195.23
RFX6F63	277510T000007363	05/01/2021	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2D2AD40E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS6J18	277510Z000000267	05/01/2021	55412	R$ 195.23
ADO2838	277510T000010175	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AGE6808	277510T000007385	12/01/2021	76331	R$ 293.47
AIA1E84	277510Z000000282	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AIE6614	116100E007815018	13/01/2021	76252	R$ 293.47
AII3016	116100E008938745	14/01/2021	55250	R$ 130.16
AJG0439	116100E008775828	13/01/2021	57200	R$ 195.23
AJG0439	116100E008775825	13/01/2021	57380	R$ 293.47
AJG0439	116100E008775823	13/01/2021	60502	R$ 293.47
AJG0439	116100E008775829	13/01/2021	57380	R$ 293.47
AJG0439	116100E008775821	13/01/2021	70561	R$ 293.47
AJG0439	116100E008775824	13/01/2021	60502	R$ 293.47
AJG0439	116100E008775827	13/01/2021	57380	R$ 293.47
AJG0439	116100E008775826	13/01/2021	57380	R$ 293.47
AJJ6224	277510Z000000281	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AJR2780	277510Z000000266	05/01/2021	55412	R$ 195.23
ALK7490	277510T000004254	12/01/2021	61300	R$ 293.47
ANU2947	277510Z000000275	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AOR2768	277510T000003057	12/01/2021	76251	R$ 293.47
APJ0641	277510T000011065	12/01/2021	55411	R$ 195.23
AQK3621	277510T000004261	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AQM8239	277510T000004258	12/01/2021	55411	R$ 195.23
ARG9393	277510T000024015	12/01/2021	76332	R$ 293.47
ASP7232	277510Z000000265	05/01/2021	55412	R$ 195.23
ASW3462	116100E008938743	14/01/2021	55250	R$ 130.16
ATJ8923	277510T000004253	12/01/2021	55090	R$ 130.16
ATT4327	116100E007815017	13/01/2021	55500	R$ 130.16
ATV3159	277510T000007389	12/01/2021	76331	R$ 293.47
AUR6685	277510Z000000268	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AUW0681	277510Z000000283	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AUZ1H44	277510Z000000278	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AVA2H31	277510Z000000271	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AVA3548	277510Z000000269	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AVP6I97	277510T000011068	12/01/2021	54526	R$ 195.23
AWS2694	277510T000021095	12/01/2021	54526	R$ 195.23
AXD4A25	277510T000004257	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AXF7F64	277510T000004263	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AXH1D95	277510T000010172	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AXT7F43	277510T000024017	12/01/2021	76251	R$ 293.47
AXZ5207	277510T000027013	12/01/2021	76331	R$ 293.47
AYA9486	116100E007815016	12/01/2021	54522	R$ 195.23
AYF6771	277510T000007387	12/01/2021	70722	R$ 293.47
AYG3433	277510T000011064	12/01/2021	76331	R$ 293.47
AYG7896	277510T000011067	12/01/2021	60412	R$ 195.23

AYK4F11	277510Z000000273	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AZB2610	277510T000024018	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AZE7769	277510Z000000279	05/01/2021	55412	R$ 195.23
AZP0767	277510T000000020	12/01/2021	60175	R$ 293.47
BAD9H02	277510Z000000280	05/01/2021	55412	R$ 195.23
BAT1F98	277510T000020091	12/01/2021	76331	R$ 293.47
BAT6F69	277510T000004250	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BAU6J44	277510Z000000274	05/01/2021	55412	R$ 195.23
BBJ0D07	277510T000027014	12/01/2021	51930	R$ 293.47
BBL6912	277510T000004249	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BCB6B69	277510Z000000270	05/01/2021	55412	R$ 195.23
BCW8B46	277510T000004248	12/01/2021	76331	R$ 293.47
BDQ5H16	277510T000010174	12/01/2021	55417	R$ 195.23
BDU1A32	277510T000004252	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BDU8B36	277510T000024016	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BEM8H11	277510T000004264	12/01/2021	76332	R$ 293.47
DJN9889	277510T000007388	12/01/2021	55417	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000000277	05/01/2021	55412	R$ 195.23
DSM5A40	277510T000027016	12/01/2021	76331	R$ 293.47
FCZ0A51	277510T000027015	12/01/2021	76252	R$ 293.47
FDP8599	116100E007815020	13/01/2021	60412	R$ 195.23
HVX7721	277510Z000000272	05/01/2021	55412	R$ 195.23
HYO9973	277510T000004255	12/01/2021	58511	R$ 130.16
IYL1J99	277510Z000000276	05/01/2021	55412	R$ 195.23
JUQ4468	116100E007815019	13/01/2021	60412	R$ 195.23
LOT4C27	277510T000021094	12/01/2021	76331	R$ 293.47
LZU7445	116100E008938746	14/01/2021	55250	R$ 130.16
MCR5A79	277510T000004256	12/01/2021	52070	R$ 88.38
MDE2315	116100E008938744	14/01/2021	55250	R$ 130.16
MDQ4774	277510T000021093	12/01/2021	76251	R$ 293.47
MEB4616	277510T000024019	12/01/2021	76332	R$ 293.47
MFO2861	116100E007815015	12/01/2021	55090	R$ 130.16
MLG1F98	277510T000004262	12/01/2021	76332	R$ 293.47
MLP6026	277510T000004259	12/01/2021	76332	R$ 293.47
NQQ8I56	277510T000004251	12/01/2021	76332	R$ 293.47
OVK6E59	277510T000027012	12/01/2021	76331	R$ 293.47
PWR0598	277510T000003056	12/01/2021	76331	R$ 293.47
QNH4142	277510T000011066	12/01/2021	60412	R$ 195.23
QOI1A83	277510Z000000284	05/01/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78C91C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 23/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PEDRO IVO DE ALMEIDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carga de gás P13	LIQUIGAS		UN	130,00	82,00	10.660,00
1	2	Carga de gás P45	LIQUIGAS		UN	65,00	314,00	20.410,00
TOTAL								31.070,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2021 - Pregão: R$ 31.070,00 (Trinta e Um Mil e Setenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6B8051A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2021 E EXTRATO CONTRATO 78/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 23/2021 nestes termos:

Data Pregão:	14/04/2021
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: ALGOR METALURGICA LTDA EPP - CNPJ: 19.138.457/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Roçadeira hidráulica central e lateral Mec-Rul RDMR 160 c/cardan embr.. compri.2,35m, larg.1,72m, largura de corte 1,60, altura de corte 2,5-20cm, peso 362kg, rend. 0,8 a 1, 4HA/H. 50-60 CV. Cor verde. Acoplável ao Trator Jhon Deere ano 1998.	ALGOR ARA 1600	UNID	1	R$ 8.230,00	R$ 8.230,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.230,00 (oito mil , duzentos e trinta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28/04/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ALGOR METALURGICA LTDA EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE..
VALOR: 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.1401.2.078.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 23/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:AE69A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 25/2021 nestes termos:

Data Pregão	26/04/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: IMPAPER INOVA??ES GRAFICAS LTDA. - CNPJ: 37.924.239/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CAIXA CONTENDO 500 JOGOS COM 4 VIAS, 24 X 28 CM	PROPRIA ESTADUAL	CAIXA	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil , quinhentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28/04/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
Pregão Nº. 25/2021

Aos 29 de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 25/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IMPAPER INOVA??ES GRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.924.239/0001-68, estabelecida na AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 1631 - CEP:87.005-160 - BAIRRO: VILA MARUMBY , neste ato representada pelo Sr. ELVIO PIZATTO DE ARAUJO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3201610-3, CPF nº. 443.145.829-87, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	150	CAIXA	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CAIXA CONTENDO 500 JOGOS COM 4 VIAS, 24 X 28 CM **PROPRIA ESTADUAL**	**PROPRIA ESTADUAL**	R$ 150,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
17.004.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 25/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 25/2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 29 de abril de 2021.

original devidamernte assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ELVIO PIZATTO DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 443.145.829-87

IMPAPER INOVA??ES GRAFICAS LTDA.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matrícula N° 21062
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:09399256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 40/2018 - INGÁ DIGITAL

TERMO ADITIO Nº.03
CONTRATO Nº. 40/2018

Termo Aditivo de prazo vigência e execução ao Contrato nº. 40/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa INGA DIGITAL LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 3, ao Contrato nº. 40/2018, referente à licitação nº. 05/2018, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação, treinamento e manutenção técnica de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE E APLICATIVOS INTEGRADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E ACE, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado sob número 3, qual vencimento é 06/04/2021, fica prorrogado por período de 3 meses, iniciando-se em 07/04/2021e encerrando–se em 06/07/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDO: os valores originais do contrato e já aditivado sob número 2, renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, sendo dos itens 2 e 3. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	3	MS	MANUTENÇÃO MENSAL	1.750,00	5.250,00
1	3	3	MS	DATA CENTER PARA O SISTEMA DE SAÚDE	250,00	750,00
VALOR TOTAL						6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/04/2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR CARDOSO
Inga Digital LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:411C3B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 006-2021 PE 007-2021 JOEL DO ROCIO JOSÉ SAMPAIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ 01.773.751/0001-03, estabelecida à Rua Eros Ruppel Abdala, nº229, Bairro Centro, CEP 83.480-000, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, representada por **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, inscrito no CPF 001.314.289-50, portador da cédula de identidade Civil RG 6.292.186-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Abacaxi em Calda Peso Drenado: 400gr Embalagem: latas com peso drenado de 400 gr sem ferrugem, amassamentos ou estufamentos. Data de fabricação de até 40 dias. Marca: Italy	50	Lata	R$ 7,98	R$ 399,00
3	Ameixa Preta Sem Caroço - Embalagem: contendo de 100 g, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto entregue com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: Rd	80	Unidade	R$ 3,90	R$ 312,00
4	Arroz branco 1ª qualidade (5 Kg) - Grãos íntegros. Embalagem de 5 kg, em pacotes de polietileno, intactos, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: 12 meses e com Maximo de 45 dias de fabricação. Marca: Sítio Cercado	250	Pacote	R$ 21,50	R$ 5.375,00
6	Azeitona em conserva embalagem de 500gr. Marca: Bahh	50	Unidade	R$ 9,50	R$ 475,00
7	Bala Mastigável 600gr. Marca: Prodasa	120	Unidade	R$ 6,50	R$ 780,00
11	Bombom (padrão sonho de valsa) 1Kg - Descrição: bombom com recheio cremoso, envolto por camada crocante de waffer e cobertura de chocolate ao leite. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN, pacotes de 1 kg. Marca: Bon O Bon	50	Unidade	R$ 29,98	R$ 1.499,00
12	Bombom Especialidades 250g - Caixa contendo pelo menos 10 variedades de bombons embalados separadamente, caixas de 250g. Validade: produto entregue com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: Garoto	400	Unidade	R$ 9,45	R$ 3.780,00
15	Canjica Cristal (branca) 500g - Produto derivado do milho classificado como cristal pérola de 1ª qualidade. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. embalagem: 500 gr, intactas e sem furos. Validade mínima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Rd	150	Pacote	R$ 2,75	R$ 412,50
16	Catchup Tradicional 400g - Ingredientes: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantescarboximetilcelulose sódica e goma xantana,acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: tubos de 400g sem estufamentos ou amassamentos. Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Quero	100	Unidade	R$ 4,05	R$ 405,00
19	Coco ralado em flocos (100g) - Embalagem de 100g. Validade: com no mínimo 12 meses de validade e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Beija-flor	150	Unidade	R$ 3,55	R$ 532,50
20	Creme de Leite UHT 1ª Qualidade 200gr - padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantescarboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Em caixas tetra pack contendo 200 gr. Validade: produto entregue com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Piracanjuba	350	Unidade	R$ 2,75	R$ 962,50
26	Farinha de Milho Branca 1Kg - Produto de 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg. Validade: mínimo de 12 meses de validade com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Caipira	400	Quilo	R$ 4,70	R$ 1.880,00
30	Fubá Amarelo Fino - Embalagem de 1 kg: em pacotes de polietileno de 1000g, resistentes, com solda reforçada e íntegros.Validade: no mínimo 12 meses com data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Cecato	400	Quilo	R$ 3,45	R$ 1.380,00
32	Gelatina em pó vários sabores: FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, CEREJA E UVA. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, caixa com 12g à 35g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: Dr. Oetker	250	Unidade	R$ 0,92	R$ 230,00
40	Margarina cremosa com sal mínimo de 75% de lipídios (500 g) - Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. Não contém glúten. Produto deve ser isento de colesterol e gordura trans. Com no mínimo 75% de lipídios Embalagem: potes plásticos com 500g sem furos ou danificações, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade: mínimo de 6 meses, e data de fabricação máxima de até 30 dias. Marca: Doriana	500	Unidade	R$ 5,99	R$ 2.995,00

41	Massa para Lazanha Pré-cozida Embalagem: pacote com 200g, com data de fabricação e prazo de validade. Marca: Galo	80	Unidade	R$ 4,52	R$ 361,60
43	Mostarda 200g - Ingredientes: vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Contém glúten. Embalagem: frasco de 200 gr. Validade: mínimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Dilanche	50	Unidade	R$ 2,08	R$ 104,00
55	Sal Refinado Iodado - Constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular. Obtido através da moagem de sal in natura seguida de processo de purificação por lavagens sucessivas. Todo o processo e rigidamente controlado, de modo a fornecer um sal refinado com alto grau de pureza, isento impurezas orgânicas. Embalagem: contendo 1 kg, em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, sem furos ou danificações, isenta de bolores, odores mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias estranhos e substâncias nocivas. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade 12 meses. Marca: Garça	100	Unidade	R$ 1,24	R$ 124,00
57	Tempero Completo 300g - Ingredientes: sal, água, alho, pimenta, vermelha, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimentos preparado de cebola. Embalagem: pote de 300 gr. Validade: 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Rd	100	Unidade	R$ 2,99	R$ 299,00
58	Vinagre de álcool 900 ml - Fermentado acético de álcool, acidez 4% embalagem: pet 900 ml, intacta e resistente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 45 dias. Marca: Chemim	120	Unidade	R$ 1,35	R$ 162,00
TOTAL GERAL					**R$ 22.468,10**

Obs: Os ítens fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº007/2021.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, conforme designação da Portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Thayse de Paula Padilha, conforme designação da Portaria Municipal nº 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.
6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$22.468,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/04/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°007/2021 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/04/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2623A1B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 007-2021 PE 007-2021 BAHR ESPOSITO& CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.766.880/0002-31**, estabelecida à RuaAnito Carneiro de Paula, nº122, Bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por **ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, inscrito no CPF 563.940.989-49, portador da cédula de identidade Civil RG 2.096.949, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos

programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
2	Açúcar cristal branco 5Kg - Ingredientes: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem: pacotes de 5 kg sem furos ou danificações, entregues em fardos contendo 6 pacotes de 5 kg. Validade: 20 meses e prazo máximo de fabricação de 60 dias da entrega. Marca: Alto Alegre	80	Pacote	R$ 13,82	R$ 1.105,60
5	Arroz Parboilizado Agulha Tipo 1 - 5Kg - Produto classificado como longo fino, comprimento mínimo de 0,6 mm, espessura máxima de l,8 mm, bom cozimento, sem manchas, de tonalidade clara, com um percentual máximo de "quebra" nos grãos de 4%, um percentual mínim o de grãos inteiros de 96%, etc e passado pelo processo de industrialização (parboilização). Embalagem de 5 kg, em pacotes de polietileno, intactos com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Gadotti	300	Pacote	R$ 20,90	R$ 6,270,00
9	Biscoito doce sortido 720 g 1ª Qualidade - Embalagem: pacote de 720 gr Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Ninfa	350	Pacote	R$ 6,99	R$ 2.446,50
13	Caldo de carne e/ou galinha - pacote (1Kg), Embalagem: pacotes laminados com 1000 gr. Validade: no minimo 12 meses e no maximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	100	Quilo	R$ 8,39	R$ 839,00
14	Canela em pó (35 g) em pacotes de polietileno de 35 gr, sem furos ou danificações, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Eldorado	20	Unidade	R$ 1,99	R$ 39,80
21	Creme tipo chantily cobertura - Líquido levemente viscoso de coloração clara. Ingredientes: Água, óleos vegetais, açúcar, caseinato de sódio, sal, estabilizantes hidroxipropilcelulose e sorbitol, emulsificantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicarideos, lecitina de soja, ésteres de ácido lático e mono e didlecerídeos,aromatizante, corante sintético idêntico ao natural: beta caroteno. NÃO CONTÉM GLUTEM. Em caixas tetra Pack contendo 1 litro. Validade: produto entregue com no máximo 45 dias. Marca: Puratos	60	Unidade	R$ 13,30	R$ 798,00
22	Doce de leite tradicional 400g - Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Potes de 400 gr. Validade: 180 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias. Marca: Divina Mesa	100	Unidade	R$ 4,55	R$ 455,00
24	Essência de Baunilha 30 ml. Marca: Cepera	20	Unidade	R$ 5,50	R$ 110,00
25	Extrato de Tomate Concentrado 1ª Qualidade 840 gr - latas de alumínio de 840 g sem amassamentos ou ferrugens. Validade: mínimo de 24 meses e prazo máximo de fabricação de 60 dias. Marca: Quero	250	Unidade	R$ 6,88	R$ 1.720,00
27	Farinha de trigo para quibe (500 g) 1ª Qualidade - Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. Embalagem de 500 gr em saco polietileno leitoso, integro e sem furos. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Jureia	50	Pacote	R$ 3,35	R$ 167,50
29	Fermento em pó químico (250 g) -Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Lata de 250 gramas integra e sem amassamentos e ferrugens. Validade do produto no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	100	Unidade	R$ 5,30	R$ 530,00
31	Gelatina em Pó vários sabores - 1Kg- Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de abacaxi) e corante artificial amarelo tartazina. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias.Marca:Apti	100	Unidade	R$ 12,20	R$ 1.220,00
33	Goiabada pacote (500 g) - Embalagem de 500 gr sem furos. Data de fabricação de até 40 dias. Marca: Pinduca	100	Unidade	R$ 3,34	R$ 334,00
34	Gordura vegetal hidrogenada - óleo vegetal, saturado com hidrogênio em processo artificial, 500g. Marca: Mesa	60	Unidade	R$ 13,95	R$ 837,00
35	Leite Condensado 395gr - Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens: latas ou caixa tetra pack contendo 395 gr sem amassamentos ou estufamentos. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Campos do Jordão	450	Unidade	R$ 4,72	R$ 2.124,00
36	Leite de côco (200 ml) - Embalagens: vidros contendo 200 ml. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Menina	80	Unidade	R$2,24	R$ 179,20
37	Leite em Pó Integral 400gr - Ingredientes: Leite em pó integral. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Não pode conter açúcar, lecitina de soja e deve conter quantidade significativa de cálcio por porção. Embalagem: pacotes com 400 gramas de saco laminado contidos em caixas de papelão (25 unidades em cada caixa). Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação até 45 dias. Marca: Itambe	400	Unidade	R$ 10,34	R$ 4.136,00
38	Leite Longa Vida UHT Integral 1 Litro - Leite integral fluido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. Processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar branca interior e sabor característico. Embalagem de 01 litro, acondicionado em embalagem tetra Pack sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica, sabor ácido intenso ou problemas de vedação na embalagem. Validade: mínimo de 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias. Marca: Lider	800	Unidade	R$ 3,54	R$ 2.832,00
39	Maionese Tradicional 500gr - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Embalagem: frasco ou sache de 500 gr, sem amassamentos. Data de fabricação máxima de até 60 dias. Marca: Suavit	100	Unidade	R$ 2,82	R$ 282,00
42	Milho de pipoca tipo 1 - 1ª qualidade (500 g) - Produto obtido dos grãos do milho especial, que apresenta características próprias para o consumo após estourado. Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 500 gr, empacotada em pacotes de polietileno/polipropileno, reembalados em fardos plásticos de 20 ou 10 unidades. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação . Marca: Carol	150	Pacote	R$ 3,29	R$ 493,50
44	Óleo de soja 900 ml - Ingredientes: produto oriundo de soja certificada não-transgênica. com adição de antioxidante: ácido Cítrico. Deve ser refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá apresentar as indicações correspondentes à classificação, designação refinado e a designação de alimento não-transgênico. Embalagem: 900 ml em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 1 ano e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Leve	500	Unidade	R$ 6,69	R$ 3.345,00
45	Palmito de Pupunha em Conserva Peso Drenado de 300gr - Embalagem: vidros contendo peso drenado de 300 gr. Data de fabricação de até 40 dias. Marca: Oliveira	50	Unidade	R$ 8,74	R$ 437,00
46	Panetone /chocotone - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas	250	Unidade	R$ 8,84	R$ 2.210,00

	sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, soro de leite, massa de cacau, emusificante) e/ou frutas cristalizadas, sem adição de açúcar, lecitina de soja (NS 322) e aromatizante), gordura vegetal hidrogenada , açúcar invertido, ovo integral, gema de ovo, sal, emulsificante, mono e diglecerídeos de ácidos graxos (NS 471) propionato de cálcio (NS 282) e ácido sórbico (NS 200) corante amarelo tartrazina (NS102), aromatizantes: gluten,ovos, soja, leite e derivados. EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUAIS. Marca: Divina Mesa				
47	Pepino em Conserva Peso Drenado 1,800 kg Embalagem balde contendo peso drenado de 2 kg. Data de fabricação de até 40 dias. Marca: Divina Mesa	10	Unidade	R$ 27,44	R$ 274,40
48	Pêssego em Calda Peso Drenado 450gr - Ingredientes: pêssego e açúcar. Não contém glúten. Embalagem: latas em peso drenado de 450 g sem ferrugem, amassamentos ou estufamentos. Data de fabricação de até 45 dias. Marca: Divina Mesa	80	Unidade	R$ 7,68	R$ 614,40
49	Pirulito 600gr - Descrição: pirulitos em formato de coração, embalados individualmente nos sabores uva, laranja e morango. Embalagem: pacotes de 600 gr. Marca: Toffano	120	Unidade	R$ 8,34	R$ 1.000,80
51	Queijo ralado grosso 50g 1ª qualidade - Embalagens: de 50 gr, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 6 meses de validade e com no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Romanha	80	Unidade	R$ 3,64	R$ 291,20
52	Quirera de Milho Amarela (Canjiquinha) 500gr - Embalagem: contendo 500 gr, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Contendo a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Dom Pedro	300	Unidade	R$ 2,24	R$ 672,00
53	Refrigerante 2 litros vários sabores 1ª qualidade- Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, obtida através da adição de açúcar, extratos e aromas. Vários sabores. Embalagem: garrafa pet 2 litros. Data de fabricação de até 30 dias. Marca: Cini	1300	Unidade	R$ 3,51	R$ 4.563,00
54	Sagu tipo 1 (500 g) - Embalagem: 500 gr em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Não conter adição de qualquer tipo de suco junto à embalagem do produto. Marca: Jureia	200	Pacote	R$ 4,12	R$ 824,00
56	Suco tipo néctar de frutas – 1 litro - Embalagem: 01 (um) litro acondicionado, tetra pak, sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Validade: mínimo 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias. Marca: Lider	100	Unidade	R$ 4,94	R$ 494,00
TOTAL GERAL					**R$ 41.644,90**

Obs: Os ítens fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº007/2021.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, conforme designação da Portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Thayse de Paula Padilha, conforme designação da Portaria Municipal nº 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.
6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$41.644,90 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/04/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°007/2021 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/04/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BAHRESPOSITO& CIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6D783251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 008-2021 PE 006-2021 BAHR ESPOSITO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.766.880/0002-31**, estabelecida à Rua Anito Carneiro de Paula, nº122, Bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas II, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por **ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, inscrito no CPF 563.940.989-49, portador da cédula de identidade Civil RG 2.096.949, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	Descrição dos itens	Unid	Merenda Escolar	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ 50% CACAU.** Ingredientes:Cacau em Pó, açúcar, lecitina de soja, vitaminas e minerais. Contendo 50% de cacau. Não contém glúten. Embalagem com 1 kg, contendo data de fabricação, validade e lote. O produto deve estar no terço inicial da sua validade. Marca: Apti	PCT	220	R$ 19,50	**R$ 4.290,00**
5	**AMIDO DE MILHO**. Ingredientes: amido de milho. Embalagem: contendo 1 kg, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: 24 meses e com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: Italy	PCT	150	R$ 5,70	**R$ 855,00**
6	**ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO.** Grãos que passam pelo processo de industrialização (parboilização), que compreende peças seguintes frases: pré-limpeza, limpeza, hidratação (tanques para imersão em água), gelatinização (aquecimento grão por vapor a uma lata temperatura, o que provoca a agregação das vitaminas, sais minerais outros nutrientes concentrados nas partes externas do grão in natura), secagem, beneficiamento (descascamento), seleção eletrônica e por fim empacotamento automático. Embalagem: em pacotes de polietileno de 1 kg, sem furos ou danificações, Validade: 12 meses e com no maximo 45 dias de fabricação. Marca: Peruchi	PCT	50	R$ 6,20	**R$ 310,00**
8	**AVEIA EM FLOCOS FINOS.**Descriição: em flocos finos. Embalagem: contendo 200 gr, atóxica, termosselada, sem furos ou aberturas, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	CAIXA	150	R$ 3,38	**R$ 507,00**
9	**BALA MASTIGÁVEL 600 g.** Sabores diversos. Embalagem sem furos ou aberturas, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote. Validade: no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Toffano	PCT	150	R$ 6,85	**R$ 1.027,50**
10	**BISCOITO DOCE SORTIDO (720 G) - 1ª QUALIDADE.** Formato: forminhas, pão de mel e rosca de calda. Ingredientes: forminhas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Contém glúten. Pão de Mel - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Rosca de calda - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonatos de sódio e amônio), melhoradores de farinha (protease e metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Embalagem: pacote de 720 gr .Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Ninfa	PCT	270	R$ 7,50	**R$ 2.025,00**
12	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e amônio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Embalagem: pacote de 720 gr. Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Ninfa	UNID	160	R$ 7,25	**R$ 1.160,00**
13	**BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL (GORDURA TRANS 0%)-360 GR.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.Embalagem: pacote de 360 gr, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Ninfa	PCT	320	R$ 3,74	**R$ 1.196,80**
16	**BOMBOM SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE (padrão Moranguete).** Descrição: bombom embalado individualmente, contendo 13 gr cada um. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albulmina, soro do leite em pó, ácido cítrico, ácido ascorbico. Umectante: sorbitol. Emulsificantes: INS 322 (lecitina de soja), INS 476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Aromatizantes. Corante E-129. NÃO CONTEM GLUTEN. Embalagem: caixa contendo 160 unidades de 13 gr. Marca: Bel	CX 160	16	R$ 59,80	**R$ 956,80**
17	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC - 1ª QUALIDADE (500G).** Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Embalagens: pacotes embalados a vácuo contendo 500 gramas. Validade: produto entregue com no máximo 120 dias de fabricação. Marca: Caboclo	PCT	300	R$ 8,59	**R$ 2.577,00**
18	**CALDO DE GALINHA.** Ingredientes: sal, amido, açúcar, gordura de galinha, condimento preparado de galinha, condimento preparado de cebolsa, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e corante natural cúrcuma. Embalagem: pacotes laminados com 1000 gr. Validade: no minimo 12 meses e no maximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	KG	20	R$ 7,90	**R$ 158,00**
19	**CANJICA CRISTAL (BRANCA)**. Produto derivado do milho classificado como cristal pérola de 1ª qualidade. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem: 500 gr, embalado em polietileno/polipropileno, intactas e sem furos, contidos em fardos de 20 unidades. Validade minima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Jureia	PCT	200	R$ 3,30	**R$ 660,00**
22	**CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL.** Ingredientes: folhas e talos de erva mate tostado	CX	300	R$ 4,90	**R$ 1.470,00**

	(Ilexparaguariensis). Embalagem: saco transparentes de 250 g acondicionados em caixas sem furos ou danificações. Entregues em caixas de papelão com 30 unidades de 250 g. Marca: Indu				
23	**CHÁ MATE EM SAQUINHO PARA INFUSÃO (40 GR).** Embalagem: 25 sachês contidos em caixinha de papelão, com peso total de 40 gr. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e data de fabricação de até 60 dias. Marca: Real	UNID	80	R$ 3,05	**R$ 244,00**
25	**CONDIMENTO CANELA EM PÓ DA CHINA.** Ingredientes: canela em pó. Embalagem: pote plastico com 35 gr. Validade minima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Eldorado	PCT	30	R$ 2,30	**R$ 69,00**
26	**CONDIMENTO LOURO EM FOLHAS.** Embalagem: pacote com 3gr, contendo nome do fabricante e informações nutricionais. Validade minima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Dona Nena	PCT	30	R$ 1,47	**R$ 44,10**
27	**CONDIMENTO MANJERICÃO DESIDRATADO.** Embalagem: pacote com 35 gr, contendo nome do fabricante e informações nutricionais. Validade minima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Dona Nena	PCT	30	R$ 1,27	**R$ 38,10**
28	**CONDIMENTO ORÉGANO DESIDRATADO.** Embalagem: pacote com 10 gr, contendo nome do fabricante e informações nutricionais. Validade minima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Dona Nena	PCT	30	R$ 5,90	**R$ 177,00**
29	**DOCE DE LEITE TRADICIONAL.** Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: potes de 395 gr, entregues em caixas de papelao com 12 unidades. Validade: 180 dias e com prazo maximo de fabricação 30 dias. Marca: Divina Mesa	UNID	180	R$ 5,49	**R$ 988,20**
30	**DOCE DE MORANGO CREMOSO.** Ingredientes: polpa de morango, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 450 grintegros e sem amassamentos,acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade: 12 meses e no maximo 45 dias de fabricação. Marca: Divina Mesa	UNID	80	R$ 3,80	**R$ 304,00**
31	**DOCE DE UVA CREMOSO.** Ingredientes: polpa de uva, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 450 grintegros e sem amassamentos, acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade: 12 meses e no maximo 45 dias de fabricação. Marca: Divina Mesa	UNID	80	R$ 3,80	**R$ 304,00**
33	**ERVILHA ENLATADA 200 GR.** Ingredientes: Ervilha e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: latas ou tetra pack de 200 gramas sem amassamentos, ferrugens e estufamentos. Validade: minimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Sofruta	LATA	80	R$ 2,25	**R$ 180,00**
34	**EXTRATO DE TOMATE 840 GR.** Ingredientes: tomate, açúcar e sal. NÃO CONTEM GLUTEN. Produto sem adição de água e sem conservantes. Embalagem: latas de aluminio de 840 g sem amassamentos ou ferrugens, acondicionadas em caixas com 12 unidades. Validade: minimo de 24 meses e prazo maximo de fabricação de 60 dias. Marca: Quero	LATA	400	R$ 8,92	**R$ 3.568,00**
35	**FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU.** Devem conter flocos integros, crocantes. Produto de 1ª qualidade. Embalagem: 1 kg, embalado em pacotes de polietileno/polipropileno, resistentes e integros e reembalado em fardos de 20 unidades. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: minimo de 12 meses de validade com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Dom Pedro	UNID	225	R$ 5,29	**R$ 1.190,25**
37	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** - 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral. CONTÉM: GLÚTEN Embalagem: 1 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e com no e máximo 40 dias de fabricação. Marca: Anaconda	UNID	30	R$ 4,25	**R$ 127,50**
41	**FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO.**Embagalem:a vácuo contendo 500 gr. Validade de 24 meses e com no máximo 180 dias de fabricação. Marca: Apti	PCT	10	R$ 17,50	**R$ 175,00**
42	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G.** Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Embalagem: lata de 100g, integra e sem amassamentos ou ferrugens. Validade: produto com no minimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	LATA	70	R$ 5,30	**R$ 371,00**
44	**GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de abacaxi) e corante artificial amarelo tartazina. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Apti	UNID	60	R$ 12,15	**R$ 729,00**
45	**GELATINA EM PÓ SABOR CEREJA.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de cerejao) e corante artificial amarelo tartazina, azul indigotina e vermelho bordeaux. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca:Apti	UNID	90	R$ 12,15	**R$ 1.093,50**
46	**GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma natural de limão) e corante artificial amarelo tartazina e azul indigotina. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Apti	UNID	60	R$ 12,15	**R$ 729,00**
47	**GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de morango) e corante artificial amarelo tartazina e vermelho bordeaux. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca:Apti	UNID	90	R$ 12,15	**R$ 1.093,50**
48	**GRÃO DE BICO 500 G.** De primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmida ou fermentada, em embalagem plástica atóxica contendo 500 g, com umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Marca: Pinduca	UNID	80	R$ 4,85	**R$ 388,00**
49	**LEITE EM PÓ INTEGRAL.** Ingredientes: Leite em pó integral. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Nao pode conter açúcar, lecitina de soja e deve conter quantidade significativa de cálcio por porção. Embalagem: pacotes com 400 gramas de saco laminado contidos em caixas de papelão (25 unidades em cada caixa). Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação até 45 dias. Marca: Itambe	UNID	450	R$ 10,99	**R$ 4.945,50**
50	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL.** Ingredientes: Leite integral fluido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. Processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: 1 litro, acondicionado em embalagem Tetra Pak sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade: minimo de 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias. Marca: Lider	UNID	400	R$ 3,78	**R$ 1.512,00**
52	**MACARRÃO CARAMUJINHO (500 G).** Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500 g, pacotes atóxicos, íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca:Galo	KG	100	R$ 3,10	**R$ 310,00**
53	**MACARRÃO FITILHOS DE OURO (ALETRIA) - (500 GR).** Ingredientes: Sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500 gr, pacotes atóxicos,integros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Nordeste	UNID	80	R$ 3,82	**R$ 305,60**
54	**MACARRAO SÊMOLA ESPAGUETE FURADO.** Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 1 kg, pacotes atoxicos,integros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Nordeste	KG	160	R$ 5,15	**R$ 824,00**
55	**MACARRAO SÊMOLA PARAFUSO.** Ingredientes: Sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 1 kg, pacotes atoxicos,integros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Nordeste	KG	230	R$ 5,19	**R$ 1.193,70**

56	**MACARRAO SÊMOLA PARAFUSO TRICOLOR.** Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e pimentão desidratados e corante betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500 gr, pacotes atoxicos,integros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Ninfa	PCT	100	R$ 3,43	**R$ 343,00**
58	**MARGARINA (COM NO MINIMO 70% DE LIPIDEOS)** Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. Não contém glúten. Produto deve ser isento de colesterol e gordura trans. Com no minimo 70% de lipidios. Embalagem: potes plásticos com 500g sem furos ou danificações, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade: minimo de 6 meses, e data de fabricação maxima de até 30 dias. Marca: Doriana	UNID	400	R$ 5,90	**R$ 2.360,00**
59	**MILHO DE PIPOCA TIPO 1.**produto obtido dos grãos do milho especial, que apresenta características próprias para o consumo após estourado. Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 500 gr, empacotada em pacotes de polietileno/polipropileno, reembalados em fardos plásticos de 20 ou 10 unidades. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Carol	500 gr	175	R$ 3,90	**R$ 682,50**
60	**MILHO VERDE ENLATADO 200 GR**. Ingredientes: Milho Verde e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: latas ou tetra pack de 200 gramas sem amassamentos, ferrugens e estufamentos. Validade: minimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Predilecta	UNID	80	R$ 2,09	**R$ 167,20**
61	**MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG.** Ingredientes: Milho Verde e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: latas ou tetra pack de 200 gramas sem amassamentos, ferrugens e estufamentos. Validade: minimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação**.**Marca: Goias	LATA	25	R$ 16,85	**R$ 421,25**
62	**ÓLEO DE SOJA.** Ingredientes: produto oriundo de soja certificada não-transgênica .com adição de antioxidante: ácido Cítrico. Deve ser refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. devera apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá apresentar as indicações correspondentes a classificação, designação refinado e a designação de alimento não-transgênico. Embalagem: 900 ml em garrafas plasticas tipo pet , não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 1 ano e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Leve	UNID	600	R$ 7,35	**R$ 4.410,00**
66	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) 500 G.** Proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com 500 g. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote e registro no órgão máximo competente. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Zaeli	50 gr	60	R$ 8,90	**R$ 534,00**
68	**REFRIGERANTE 2 LITROS VÁRIOS SABORES 1ª QUALIDADE.** Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, obtida através da adição de açúcar, extratos e aromas. Varios sabores. Embalagem: garrafa pet 2 litros. Marca: Cini	UNID	100	R$ 3,55	**R$ 355,00**
69	**REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA 1ª QUALIDADE.** Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalgem: garrafa pet de 2 litros. Marca: Pepsi	UNID	50	R$ 5,99	**R$ 299,50**
70	**SAGÚ TIPO 1.** Embalagem: 500 gr em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Nao conter adição de qualquer tipo de suco junto a embalagem do produto. Marca: Jureia	PCT	230	R$ 4,30	**R$ 989,00**
71	**SAL REFINADO IODADO.** Constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular. obtido através da moagem de sal in natura seguida de processo de purificação por lavagens sucessivas. todo o processo e rigidamente controlado, de modo a fornecer um sal refinado com alto grau de pureza, isento impurezas orgânicas. Embalagem: contendo 1kg, em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, sem furos ou danificações, isenta de bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Divina Mesa	KG	160	R$ 1,70	**R$ 272,00**
74	**SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR MARACUJÁ.** Ingredientes: polpa e suco concentrado de maracujá, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. Sem adição de açúcar. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Embalagens: pet de 500ml, intactos e sem amassamentos. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Dafruta		60	R$ 6,25	**R$ 375,00**
75	**SUCO CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA.** Ingredientes:Água potável, suco concentrado de uva; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Embalagens: pet de 500ml, intactos e sem amassamentos. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Dafruta	UNID	180	R$ 4,50	**R$ 810,00**
76	**SUCO TIPO NECTAR DE FRUTAS 1 LT.** Embalagem: 1 litro, acondicionado em embalagem Tetra Pak sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Validade: mínimo de 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias. Marca: Lider	UNID	60	R$ 5,35	**R$ 321,00**
TOTAL				R$	**50.436,50**

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 As entregas deverão ser efetuadas nas 03 (três) escolas municipais, no CMEI e Departamento Municipal de Educação e Cultura:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- Departamento Municipal de Educação e Cultura situado na Rua Guilherme Schiffer, s/nº, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 10 (dez) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 04 de fevereiro de 2019.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Elaine Cristina Marcondes Kazeker, conforme designação da Portaria Municipal nº 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$50.436,50 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/04/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°006/2021 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/04/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BAHRESPOSITO& CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:74C1ACD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 009-2021 PE 006-2021 JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2021

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ 01.773.751/0001-03, estabelecida à Rua Eros Ruppel Abdala, nº229, Bairro Centro, CEP 83.480-000, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, representada por **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, inscrito no CPF 001.314.289-50, portador da cédula de identidade Civil RG 6.292.186-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	Descrição dos itens	Unid	Merenda Escolar	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**AÇÚCAR MASCAVO 1 KG.** De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Marca: Doce Brasil		60	R$ 8,97	**R$ 538,20**
3	**AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL.** açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem: pacotes de 5 kg sem furos ou danificações. Validade: 20 meses e prazo máximo de fabricação de 60 dias de entrega. Marca: Alto Alegre	PCT	230	R$ 14,50	**R$ 3.335,00**
4	**ADOÇANTE DIETÉTICO.** Edulcorante base: Sacarina ou Ciclamato de Sódio. Unidades de 100 ml. Validade: mínima de 24 meses e prazo máximo de fabricação de 90 dias da entrega. Marca: Adocy	FRS	10	R$ 2,25	**R$ 22,50**
7	**ARROZ PARBOILIZADO AGULHA TIPO 1**. Produto classificada como longo fino, comprimento mínimo de 0,6 mm, espessura máxima de l,8 mm, bom cozimento, sem manchas, de	PCT	200	R$ 24,99	**R$ 4.998,00**

	tonalidade clara, com um percentual máximo de "quebra" nos grãos de 4%, um percentual mínimo de grãos inteiros de 96%, etc.e passado pelo processo de industrialização(parboilização). Embalagem: contendo 5 kg, em pacotes de polietileno, intactos e contidos em fardos 6 x 5Kg. Validade: 12 meses e com no maximo 45 dias de fabricação. Marca: Sitio Cercado				
11	**BISCOITO TIPO MARIA, MAIZENA OU COCO 1ª QUALIDADE.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. contém glúten. Embalagem: pacote de 360 gr, contendo 3 pacotes embalados separadamente.Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Prodasa	PCT	220	R$ 3,35	**R$ 737,00**
14	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 360 G.** Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500 ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhoradores de farinha metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1101i). **E**mbalagem: pacote de 360 gr, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Entregues em caixas de papelão contendo 12 unidades. Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Prodasa	PCT	300	R$ 4,50	**R$ 1.350,00**
15	**BOMBOM (PADRÃO SONHO DE VALSA, CLASSIC, OURO BRANCO, SURREAL, BON O BON)**. Descrição: bombom com recheio cremoso, envolto por camada crocante de waffer e cobertura de chocolate ao leite. Embalado individualmente. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacotes de 1 kg. Marca: Bono Bom	PCT	100	R$ 34,37	**R$ 3.437,00**
24	**COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.** Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223.Não contém Glúten. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem: 100 gr, em saco de polietileno metalizados com soldas reforçadas, sem furos . Entregues em caixas contendo 24 unidades. Validade: com no mínimo 12 meses de validade e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Beija Flor	PCT	150	R$ 2,89	**R$ 433,50**
32	**ERVILHA EM CONSERVA ENLATADA (PESO DRENADO - 2 KG).** Ingredientes: ervilha e salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: latas com peso drenado de 2 kg, sem amassamentos, estufamentos ou ferrugens. Validade: mínimo de 12 meses e com máximo de 45 dias de fabricação. Marca: Fugini	LATA	25	R$ 15,50	**R$ 387,50**
36	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1.** branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto de 1ª qualidade. Embalagem: 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade: produto com no mínimo 4 meses de validade e com no e máximo 20 dias de fabricação. Marca: Sudoeste	UNID	100	R$ 14,50	**R$ 1.450,00**
38	**FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE.** 1ª Qualidade. Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. Embalagem: 500 gr em saco polietileno leitoso, integro e sem furos. com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Rd	UNID	240	R$ 3,55	**R$ 852,00**
40	**FEIJÃO PRETO TIPO 1**. Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Produto de 1ª qualidade (Tipo 1): grãos inteiros e sem sujidades. Embalagens: de 1kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no minimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Nota Mil	KG	100	R$ 7,50	**R$ 750,00**
51	**LENTILHA.** Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Produto de 1ª qualidade (Tipo 1): grãos inteiros e sem sujidades. Embalagens: de 1kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no minimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Rd	KG	50	R$ 6,45	**R$ 322,50**
57	**MACARRÃO TALHARIM COM OVOS (500 GR).** Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e farelo de trigo. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500 gr, pacotes atoxicos,integros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Romanha	PCT	220	R$ 4,45	**R$ 979,00**
63	**PIRULITO** - Descrição: pirulitos em formato de coração, embalados individualmente nos sabores uva, laranja e morango. Embalagem: pacotes de 600 gr. Marca: Amigos do coração	PCT	80	R$ 6,85	**R$ 548,00**
64	**POLVILHO AZEDO (500G).** Embalagens: de 500 gr, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 6 meses de validade e com no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Rd	PCT	80	R$ 4,88	**R$ 390,40**
65	**POLVILHO DOCE (500G).** Embalagens: de 500 gr, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 6 meses de validade e com no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Rd	PCT	80	R$ 4,40	**R$ 352,00**
67	**QUIRERA DE MILHO AMARELA (CANJIQUINHA).** Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: contendo 500 gr, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Rd	PCT	350	R$ 2,68	**R$ 938,00**
72	**SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO**. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes. Embalagem: latas contendo peso liquido de 250 gr. Validade mínima de 24 meses e data de fabricação de até 180 dias. Registro no SIF. Marca: Coqueiro	LATA	120	R$ 6,99	**R$ 838,80**
77	**VINAGRE DE ALCOOL.** Fermentado acético de álcool, acidez 4% Embalagem: pet 900 ml, intacta e resistentes. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 45 dias. Marca: Chemim	UNID	220	R$ 1,38	**R$ 303,60**
TOTAL				R$	**22.963,000**

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 As entregas deverão ser efetuadas nas 03 (três) escolas municipais, no CMEI e Departamento Municipal de Educação e Cultura:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- Departamento Municipal de Educação e Cultura situado na Rua Guilherme Schiffer, s/nº, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 10 (dez) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 04 de fevereiro de 2019.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Elaine Cristina Marcondes Kazeker, conforme designação da Portaria Municipal nº 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$22.963,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/04/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°006/2021 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/04/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:01B37468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021

Súmula: Aprova a reprogramação dos saldos de recursos de repasses Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de janeiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprova a reprogramação dos saldos de recursos de repasses Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2021, conforme tabela a seguir:

RECURSO	PLANEJAMENTO DE GASTOS	VALOR
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$80.556,81 FONTE 934	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS - CONSUMO	R$10.000,00
	CUSTEIO DAS AÇÕES DO SCFV PCC - CONSUMO	R$ 3.000,00
	RECURSOS HUMANOS – VENCIMENTOS E VANT.	R$40.000,00
	OFICINEIROS – P. JURÍDICA	R$ 12.000,00
BPC NA ESCOLA R$604,13 FONTE 934	EPIS E MATERIAL LIMPEZA COMBATE AO COVID – CONSUMO	R$604,13
PPAS R$60.280,00 FONTE 1934	BENEFICIO EVENTUAL – CONSUMO	R$58.105,05
	MATERIAL CONSUMO – RESTOS A PAGAR	R$2.174,95
IGD BOLSA FAMÍLIA R$57.136,07 FONTE 940	SALA PARA CADASTRO ÚNICO - CUSTEIO	R$20.000,00
	SALA PARA CADASTRO ÚNICO – PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
	EQUIPAMENTOS	R$25.386,07
	CAPACITAÇÃO CONTROLE SOCIAL– PESSOA JURIDICA	R$1.750,00
IGD BOLSA SUAS R$2.659,84	CAPACITAÇÃO CONTROLE SOCIAL – PESSOA JURIDICA	R$400,00

FONTE 936	EQUIPAMENTOS	R$2.259,84
PORTARIA 378 – INCREMENTO TEMPORÁRIO R$83.910,24 FONTE1024	RECURSOS HUANOS (ASSISTENTE SOCIAL PSS)	R$43.200,00
	ENTREVISTADORES CAD ÚNICO – PESSOA JURÍDICA	R$32.500,00
	EPIS E MATERIAL LIMPEZA COMBATE COVID	R$8.210,00
Portaria 369 Alimentos R$373,43 FONTE 1022	KIT ALIMENTOS FAMÍLIAS	R$373,43
Portaria 369 EPIs R$6.309,14 FONTE 1022	EPIs PARA EQUIPE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSUMO	R$6.309,14

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Prado Ferreira, 10 de fevereiro 2021.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:EC882346

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021

Estabelece o Plano de Ações no Município de Prado Ferreira - PR para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 117/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Prado Ferreira a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou implementação das ações.

G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM/NÃO)	INTERVENÇÃO/PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	**NÃO**	**1ª - Verificar o Vencimento do contrato licitatório do SIAFIC, do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal.**	Magna Regina de Moura Gonzales Wallyngson Bruno Christofher Allan Ferreira	**28/04/2021**	**28/04/2021**
				2ª - Efetuar o processo licitatório para locação do sistema (SIAFIC).	Antonio Carlos Dias Salvador	**01/07/2021**	**31/12/2021**
				3ª - Migração de dados do sistema antigo para o novo sistema.	Responsável de cada órgão	**01/01/2021**	**31/05/2022**
				4ª - Treinamento dos funcionários, do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal, para manuseio do novo sistema.	Responsável de cada órgão	**01/06/2021**	**31/07/2022**
				5ª - Implantação do novo sistema e unificação dos bancos de dados do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal, através de um sistema	Responsável de cada órgão	**01/07/2021**	**30/08/2022**
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	**NÃO**	**Concentrar no Poder Executivo municipal o processo licitatório, bem como a manutenção e atualização do SIAFIC.**	Antonio Carlos Dias Salvador	**01/07/2021**	**31/12/2021**
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	**NÃO**	**1ª - Definir as políticas e regras de acesso e segurança da informação, através de uma instrução normativa do controle interno.**	Milene Cristina Lopes de Souza	**01/07/2021**	**30/06/2022**
				2ª - Contratação de funcionário da área de Tecnologia da Informação.	Antonio Carlos Dias Salvador	**01/01/2022**	**31/06/2022**
				3ª - Criação de fluxos de processos para definições de regras.	Milene Cristina Lopes de Souza	**01/07/2021**	**30/08/2022**
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	**SIM**				
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	**SIM**				
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de	**SIM**				

		créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?					
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	**SIM**				
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**				
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	**SIM**				
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**				
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**				
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas Gerais de consolation das contes públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**				
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**				
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**				
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	**SIM**				

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM/NÃO)	INTERVENÇÃO/PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**				
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**				
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**				
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**NÃO**	**Solicitar a empresa contratada a possibilidade de desenvolvimento dessa rotina.**	Antonio Carlos Dias Salvador	**01/07/2021**	**31/12/2021**
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da	**SIM**				

		verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?					
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	**SIM**				
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**				
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**				
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**				
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**SIM**				
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**				
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**SIM**				
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**				
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**				
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**				

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM/NÃO)	INTERVENÇÃO/PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	**NÃO**	**Criar regramento interno capaz de identificar as situações que estão em desacordo com a lei geral de proteção de dados, regulamentar e aplicar.**	Milene Cristina Lopes de Souza	**01/01/2022**	**31/12/2022**

35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**				
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**				
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**				
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**				
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**				
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional que disponibilize ferramenta para a evidenciação dos convênios por número de processo e identificação do convenente no portal da transparência municipal.**	João Lopes Pinheiro Júnior	**01/07/2021**	**30/08/2022**
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional que disponibilize ferramenta para evidenciação das despesas executadas por procedimento licitatório no portal da transparência.**	João Lopes Pinheiro Júnior	**01/07/2021**	**30/08/2022**
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**				

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INICIO	FIM
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a	**SIM**				

		periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?					
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**				
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a adequação deste item.**	João Lopes Pinheiro Junior	**01/07/2021**	**31/08/2022**
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**				
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**SIM**				
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**				
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a vinculação do cadastro do usuário com os atos de nomeação equivalentes.**	João Lopes Pinheiro Junior	**01/07/2021**	**31/08/2022**
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**				
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**				
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**				
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**SIM**				
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	**SIM**				
60		Informações adicionais caso necessário.					

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC

Nº	Nome	CPF	e-mail
61	Milene Cristina Lopes de Souza	026.500.259-13	milene_clsouza@hotmail.com
	Antonio Carlos Dias Salvador	006.183.468-80	antonio.carlos42@yahoo.com
	Magna Regina de Moura Gonzales	798.100.639-20	magna.gonzales@gmail.com
	João Fernando dos Reis Carvalho	062.641.529-27	joaofernandorc@hotmail.com
	João Lopes Pinheiro Junior	747.564.789-72	contabilidade@pradoferreira.pr.gov.br
	Eder Junior Mazar	027.452.239-09	samaepradoferreira@gmail.com
	Christofher Allan Ferreira	049.339.039-13	christofher_allan@hotmail.com
	Alan Junn Brunelli Miya	081.432.549-17	contabilidade@cmpradoferreira.pr.gov.br
	Wallyngson Bruno	073.783.989-93	camara@pradoferreira.pr.gov.br

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que demanda o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Homero Oguido, aos 29 dias do mês de abril de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:78F2F778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08202/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 515.645,79 (quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (31) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (318) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (319) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (311) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (271) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (822) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1318 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (795) - 3.3.90.39.00.00.00.00	63494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.175,56
06.01.10.301.0012.2.076 (823) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1320 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.831,23
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.041 (356) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
09.02.19.572.0025.2.041 (357) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (393) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,00
11 - SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
11.02.20.606.0011.2.015 (435) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.889,00
19 - SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
19.01 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
19.01 .15.451.0016.2.175 (644) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (296) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (266) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1318 MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (741) - 3.3.90.30.00.00.00.00	63494 MATERIAL DE CONSUMO	120.175,56
06.01.10.301.0012.2.076 (267) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1320 MATERIAL DE CONSUMO	128.831,23
06.01.10.301.0012.1.000 (244) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1303 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (343) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (390) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (424) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.889,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 26 de Abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F9F21E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 186/2021

PORTARIA N° 186/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de gozo	
Anatolli Menna Brusamolin	02/05/2019	01/05/2020	15/04/2021	14/05/2021
Ednilson Mattos De Lima	01/03/2020	28/02/2021	03/05/2021	01/06/2021
Graciele Dos Santos Ieger	02/05/2019	01/05/2020	03/05/2021	01/06/2021
Ivonete Figura	02/05/2018	01/05/2019	05/04/2021	04/05/2021
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	30/07/2019	29/01/2020	12/04/2021	01/05/2021
Jose Resner Filho	01/08/2019	31/07/2020	03/05/2021	01/06/2021
Jucelita Ester Mika	12/09/2017	11/09/2018	19/04/2021	18/05/2021
Leonor Ribeiro Dos Santos Silva	24/09/2019	23/09/2020	03/05/2021	01/06/2021
Luana Aparecida Biel Gadonski	19/07/2019	18/07/2020	03/05/2021	01/06/2021
Luis Gustavo Ulson Gaio	01/08/2019	31/07/2020	12/04/2021	01/05/2021
Luiz Roberto Rautte	01/04/2019	31/03/2020	13/04/2021	02/05/2021
Maria Cristina De Araujo Neves	08/08/2019	07/08/2020	03/05/2021	22/05/2021
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/09/2019	04/09/2020	24/03/2021	12/04/2021
Maria Solange Ribeiro	26/03/2019	25/03/2020	12/04/2021	11/05/2021
Otair Busch	01/06/2019	31/05/2020	12/04/2021	01/05/2021
Paulo Ribeiro Dos Santos	14/04/2019	13/04/2020	03/05/2021	22/05/2021
Vera Iavorski	18/06/2019	17/06/2020	03/05/2021	01/06/2021

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0CBC571F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS

FAVORECIDO**:** FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA.
CNPJ.: 78.151.040/0001-2
FAVORECIDO: JOSE ESTEFANO ZEM ME
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
FAVORECIDO :KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
FAVORECIDO OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06

Rio Azul, 29 de abril de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE CONTRATO 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA.
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
VALOR: R$ **70.294,91** (Setenta Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/04/2021** à **28/04/2022.**
ASSINATURA: 29/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	1	34823	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO	GIRANDO SOL	L	1.200,00	2,60	3.120,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	3	34824	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70º I.N.P.M.	ARAUCARIA	L	1.200,00	5,40	6.480,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	4	34825	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 46º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 505 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	EUCATEX	L	250,00	6,10	1.525,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	6	34827	CERA EM PASTA VERMELHA - (375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	GUANABARA	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	7	39172	CERA EM PASTA - (4.500 KG CADA LATA) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. QUEROSENE, CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLÍMERO PASTOSO, E SILICONE	GUANABARA	LT	12,00	86,99	1.043,88
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	8	39171	CERA EM PASTA AMARELA - (4.500 KG CADA LATA) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. QUEROSENE, CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLÍMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE	GUANABARA	LT	12,00	87,99	1.055,88
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	10	34829	CERA EM PASTA INCOLOR - (COM 375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	GUANABARA	UN	50,00	9,78	489,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	11	39170	CERA EM PASTA VERMELHA -(4.500 KG CADA LATA) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. QUEROSENE, CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLÍMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE	GUANABARA	LT	12,00	87,99	1.055,88
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	19	34836	DESODORIZADOR DE AR - (360 ML)DUPLA AÇÃO, AEROSOL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, NÃO CONTENDO CFC, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM 360 ML.	LADY PRIME	UN	250,00	6,90	1.725,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	20	34838	DETERGENTE DE LIMPEZA PROFUNDA C/ BRILHO, LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	BRILHA ALUMINIO	UN	150,00	2,80	420,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	22	34839	ESCOVA ESFREGA PARA CHÃO, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES DE NYLON	CARMO	UN	48,00	7,39	354,72
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	28	34844	ESFREGÃO DE AÇO PARA PANELAS	BRILHINOX	UN	72,00	1,50	108,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	30	34846	ESPONJA DE AÇO Nº 0, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO.	SANY BRILHO	UN	48,00	1,04	49,92
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	31	34848	ESPONJA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, MED. 110MM X 75MMX 20MM, COMP. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	ESFRELUX	UN	250,00	1,90	475,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	47	39176	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO DILUIVEL COM ÁGUA 500ML	CASA FLOR	UN	180,00	5,90	1.062,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	58	34875	ÓLEO DE EUCALIPTO CONCENTRADO (200 ML)	COALA	UN	120,00	10,50	1.260,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	60	34877	PÁ DE LIXO PLASTICA DIMENSÕES: 29,5 X 24,5 X 5CM	ARQPLAST	UN	48,00	3,69	177,12
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	63	34881	PALHA DE AÇO Nº 0, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	SANY BRILHO	UN	80,00	1,40	112,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	64	34880	PALHA DE AÇO Nº 1, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	SANY BRILHO	UN	48,00	1,40	67,20
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	65	34886	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO,45CM X 70 CM	PLUS	UN	120,00	3,20	384,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	68	34884	PANO PARA LIMPEZA/ TIRAR O PÓ COR BRANCO 60X80 CM	PANOFLEX	UN	120,00	5,90	708,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	72	34889	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, PARDO FARDOS COM 1000 FOLHAS	SORT	FAR	260,00	9,19	2.389,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	76	34895	RODO DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA.	CARMO	UN	72,00	8,64	622,08
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	79	34896	RODO DE ESPUMA MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA.	CARMO	UN	72,00	6,90	496,80
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	80	34898	SABÃO EM BARRA (200 GR)EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 1KG.	GUAIRA	BARRA	120,00	6,30	756,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	85	52174	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, ESPESSURA 045/05	FORTSAC	UN	15.000,00	0,88	13.200,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	93	34913	SAPONÁCEO EM PÓ - BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA.	SANY	FRC	120,00	2,29	274,80
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	97	34918	TOUCA DE REDINHA - NA COR BRANCA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE COM ELÁSTICO PARA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	GARRA	UN	96,00	8,90	854,40

LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	98	34916	TOUCA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID)	NOBRE	UN	36,00	18,59	669,24
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	99	34920	VASSOURA DE PALHA	COLONIAL	UN	150,00	13,90	2.085,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	100	34922	VASSOURA DE PELO	GUIRADO	UN	50,00	13,90	695,00
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	1	34926	AÇUCAREIRO PLÁSTICO COM TAMPA	TRITEC	UN	24,00	3,90	93,60
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	2	34929	BACIA PLÁSTICA GRANDE / DIMENSÕES: 165X400MM CAPACIDADE 13,5 L	ARQPLAST	UN	12,00	8,95	107,40
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	3	34928	BACIA PLÁSTICA MÉDIA / DIMENSÕES: 120X304MM CAPACIDADE 5,5 L	ARQPLAST	UN	12,00	5,90	70,80
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	4	34927	BACIA PLÁSTICA PEQUENA / DIMENSÕES: 100X227MM CAPACIDADE: 2,5 L	ARQPLAST	UN	12,00	3,90	46,80
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	5	34931	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	NOVE 54	UN	72,00	5,79	416,88
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	6	34932	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO.	ARQPLAST	UN	72,00	12,39	892,08
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	9	34937	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - PARA HORTIFRUTTI CAPACIDADE 52 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS 310 X 360 X 556 MM E INTERNAS 300 X 330 X 545 MM COR VERDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	DOTPLAST	UN	24,00	34,90	837,60
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	10	34947	COLHER DE ARROZ MÉDIA 33 CM INOX	YANZI	UN	24,00	8,09	194,16
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	13	34956	COPO DESCARTÁVEL 300ML / COM 100UNIDADES	COPOBRAS	PCT	1.585,00	6,39	10.128,15
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	14	34953	COPO DESCARTÁVEL 50ML / COM 100UNIDADES	COPOBRAS	UN	1.520,00	2,10	3.192,00
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	15	34958	CORDA PARA VARAL, EMB COM 10 METROS	M.B.	UN	72,00	1,60	115,20
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	16	52172	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA, COM SAIDA DO LIQUI DO SEM A RETIRADA TOTAL DA TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1 LITROS	MOR	UN	30,00	20,99	629,70
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	17	52173	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA, COM SAIDA DO LIQUI DO SEM A RETIRADA TOTAL DA TAMPA, COM CAPACIDADE DE 500ML	MOR	UN	30,00	19,90	597,00
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	18	34976	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA. ; COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	MOR	UN	72,00	49,00	3.528,00
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	21	34978	JARRA PLÁSTICA GRANDE 4,5 LITROS	TRITEC	UN	24,00	14,90	357,60
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	22	34979	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2,5 LITROS.	ELITEC	UN	12,00	27,99	335,88
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	23	34980	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS - DIMENSÕES RETANGULARES 405 X 300 X 517 MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; FABRICADO COM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E CONTRA RAIOS SOLARES ULTRA-VIOLETA (UV).	ANTARES	UN	72,00	27,99	2.015,28
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	24	39177	LIXEIRA/ CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, 9,6 L	ARQPLAST	UN	50,00	3,09	154,50
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	25	34995	POTE MANTIMENTO KIT COM 04 POTES	M.B.	KIT	45,00	35,50	1.597,50
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	26	34990	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	BOTH	DZ	72,00	1,35	97,20
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	28	34996	RALADOR MANUAL	FLANDRE	UN	15,00	8,90	133,50
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	29	34992	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL / PLÁSTICO	PRATIC	UN	24,00	23,49	563,76
TOTAL								70.294,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSE ESTEFANO ZEM ME
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
VALOR: R$ **7.067,22** (Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/04/2021** à **28/04/2022.**
ASSINATURA: 29/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE ESTEFANO ZEM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	16	34833	CREME DENTAL INFANTIL - (90 GR)INFANTIL GEL COM BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TRALALÁ	UN	50,00	5,79	289,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	18	34835	DESINFETANTE LÍQUIDO - (02 LITROS)COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH E FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO E PINHO. EMBALAGEM	SUPER CLEAN	UN	720,00	4,34	3.124,80

			PLÁSTICA COM 02(DOIS) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	21	34837	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - (500 ML),COM COMPONENTE ATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME E, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA. COCO, MAÇÃ, MARINE, LIMÃO, FRESH E NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	VIDA	UN	900,00	1,53	1.377,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	25	34841	ESCOVA PARA ROUPAS - COM CERDAS EM NYLON FIRME, DIMENSÕES: 14 X 4,8 X 3,2 CM	BRILHOS	UN	48,00	2,89	138,72
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	26	34842	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	SANI LEVE	UN	48,00	6,34	304,32
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	39	39248	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM	SNOB	PCT	48,00	1,74	83,52
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	45	34857	LIMPA FORNO	FORÇA AZUL	UN	48,00	8,90	427,20
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	57	34874	MULTI INSETICIDA LÍQUIDO - AEROSOL SPRAY COM AÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES, ARACNÍDEOS E OUTROS, FRASCO COM 300ML	FIM DA PICADA	UN	48,00	6,89	330,72
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	59	34876	ÓLEO LUSTRA MÓVEL - FRASCO COM 100ML COMP. ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL , AROMATIZANTE.	PEROBA	UN	48,00	6,89	330,72
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	92	34912	SAPONÁCEO - EM PEDRA COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA	RADIUM	UN	120,00	2,75	330,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	95	34915	SPRAY PARA MOSCAS	FIM DA PICADA	FRC	48,00	6,89	330,72
TOTAL								7.067,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$ **20.234,00** (Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/04/2021** à **28/04/2022.**
ASSINATURA: 29/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MICHEL DA SILVA FRANÇA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	5	34826	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO (02 LITROS)	KLIP	UN	200,00	3,90	780,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	15	34832	COTONETES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	USEIT	UN	150,00	1,80	270,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	23	34840	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA COM FEIXE DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO(POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 15 CM.	MED FIO	UN	250,00	0,69	172,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	27	34843	ESFREGADEIRA DE ROUPA (44CM LARG X 0,70CM COMP)	HARACEM	UN	36,00	26,00	936,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	32	39250	FRALDA DESCARTÁVEL (EG / COM 32 UNID) -POLÍMERO SUPERABSORVENTES, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	BABY WILLY	UN	36,00	24,00	864,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	33	39251	FRALDA DESCARTÁVEL (G / COM 32 UNID) - POLÍMERO SUPERABSORVENTES, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	BABY WILLY	UN	36,00	22,00	792,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	34	39252	FRALDA DESCARTÁVEL (M / COM 32 UNID) - POLÍMERO SUPERABSORVENTES, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	BABY WILLY	UN	36,00	20,00	720,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	35	39253	FRALDA DESCARTÁVEL (P/ COM 32 UNID) -POLÍMERO SUPERABSORVENTES, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE	BABY WILLY	UN	36,00	19,00	684,00

			FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE					
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	42	34855	LENÇOS UMEDECIDOS (COM 400 UNID)	USEIT	UN	72,00	11,50	828,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	52	34869	LUVA DE BORRACHA (G)	VOLK	PAR	1.000,00	2,90	2.900,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	53	34870	LUVA DE BORRACHA (M)	VOLK	PAR	1.000,00	2,90	2.900,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	54	34871	LUVA DE BORRACHA (P)	VOLK	PAR	200,00	2,90	580,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	55	34872	LUVA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID)	VABENE	PAR	24,00	38,50	924,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	56	34873	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	VABENE	UN	50,00	62,00	3.100,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	78	34897	RODO DE ESPUMA GRANDE, COM CABO DE MADEIRA.	COLOMBINA	UN	72,00	13,10	943,20
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	88	34905	SACO PARA LIXO (20 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	LICITATUDO	PCT	720,00	1,80	1.296,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	96	34917	TOALHAS DE ROSTO	ANGERTEX	UN	50,00	6,10	305,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	101	34919	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES COM PONTAS MACIAS	HARACEM	UN	150,00	4,95	742,50
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	8	34923	BORRIFADOR PARA ALCOOL 500ML	BELLPLUS	UN	72,00	4,90	352,80
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	20	34977	JARRA PLÁSTICA 02 LITROS	JAGUAR	UN	24,00	6,00	144,00
TOTAL								20.234,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **48.423,12** (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Doze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS: De **29/04/2021** à **28/04/2022.**
ASSINATURA: 29/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	2	39167	Água Sanitária 02 litros	HR	L	360,00	3,05	1.098,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	9	34828	CERA EM PASTA AMARELA CERA EM PASTA AMARELA (4.500 KG CADA LATA)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	ANDREIA	UN	50,00	78,90	3.945,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	12	34830	CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE , MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ANDREIA	UN	150,00	3,50	525,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	13	39173	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ANDREIA	UN	120,00	3,50	420,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	14	34831	CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ANDREIA	UN	150,00	3,50	525,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	17	34834	DESENGORDURANTE USO GERAL (500 ML)	TRIEX	UN	150,00	3,20	480,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	24	39249	ESCOVA PARA MÃOS EM PLÁSTICO RESISTENTE'	BRIZZI	UN	36,00	2,20	79,20
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	29	34847	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, 60 GR. COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO 100% ECOLÓGICO.	ASSOLAN	UN	72,00	1,25	90,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	38	35085	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, PACOTE COM 11 UND	MAX CLEAN	PCT	10,00	16,50	165,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	40	34854	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E VERDURAS/FRUTAS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EM FRASCO DE 01 LITRO, FRASCO CONTENDO LOTE DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO NO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO ANVISA	TRIEX	UN	120,00	2,35	282,00

			E MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	41	39174	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, 60GR COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO 100% ECOLOGICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO SERIGRAFIA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	ASSOLAN	PCT	200,00	1,25	250,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	43	34856	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, LÍQUIDO.	SANY	UN	48,00	3,30	158,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	44	39175	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM COM 500 ML	SANY	UN	48,00	3,30	158,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	46	34858	LIMPA VIDRO - (500 ML) TRADICIONAL, SUAVE PERFUME, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA	TRIEX	UN	150,00	2,40	360,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	48	34859	LIMPADOR MULTIUSO, DILUÍVEL EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	TRIEX	UN	300,00	2,10	630,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	49	34861	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	TRIEX	UN	72,00	2,40	172,80
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	50	34860	LIMPADOR MULTIUSO, TAMPA SPRAY -EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	TRIEX	UN	250,00	2,40	600,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	51	34868	LUSTRA MÓVEIS - (200 ML)EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COMPOSIÇÃO CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA.	TRIEX	UN	200,00	3,90	780,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	61	34879	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 3KG	TUTTY PACK	UN	48,00	3,99	191,52
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	62	34878	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 5KG	TUTTY PACK	UN	48,00	4,50	216,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	66	34883	PANO FLANELA - 100% ALGODÃO COR AMARELA , , DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30X 60 CM, PARA USO GERAL.	MARTIM PANOS	UN	1.202,00	1,80	2.163,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	67	34882	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DIMENSÕES 60X80 CM . ETIQUETAS COM DADOS DO FABRICANTE, MARCA E IDENTIFICAÇÃO	MARTIM PANOS	UN	300,00	3,20	960,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	69	34885	PAPEL ALUMINO 7,5 M X 4,5 CM	BRICOFLEX	ROL	24,00	3,90	93,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	70	34887	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CONTENDO 04 ROLOS DE 60X10CM, PICOTADO E GROFADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULOSICAS	FAMILIAR	FAR	2.400,00	2,99	7.176,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	71	34888	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO FARDOS COM 1000 FOLHAS	ALVEFLOR	FAR	460,00	7,79	3.583,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	73	34890	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS)	STYLLUS	FAR	150,00	2,99	448,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	74	34891	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO, CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS.	SANY	UN	300,00	1,15	345,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	75	34893	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 ML	PETRUS	UN	300,00	9,30	2.790,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	77	34894	RODO DE BORRACHA, TAMANHO MEDIO CABO DE MADEIRA.	BRIZZI	UN	72,00	7,20	518,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	81	34899	SABÃO EM PÓ "- EMBALAGEM SACHE PLÁSTICO DE 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA, CONTENDO BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	ASTER	KG	720,00	3,30	2.376,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	82	34900	SABONETE EM BARRA - DE 90 GR., FRAGRÂNCIA SUAVE COMPOSIÇÃO MÍNIMA SABÃO BASE, LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIDROCINAMATO DTPA EHDP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680	ALBANY	UN	120,00	1,35	162,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	83	34901	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO BACTERICIDA DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	CLARA LUX	UN	120,00	5,05	606,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	84	34902	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO INODORO (05 LITROS CADA)	CLARA LUX	UN	120,00	16,00	1.920,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	86	34903	SACO PARA LIXO (100 LITROS), PACOTE COM 10 UND	POK LIXO	PCT	1.200,00	2,90	3.480,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	87	34904	SACO PARA LIXO (15 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	POK LIXO	UN	360,00	1,35	486,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	89	34906	SACO PARA LIXO (30 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	POK LIXO	PCT	720,00	2,60	1.872,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	90	34907	SACO PARA LIXO (50 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	POK LIXO	UN	720,00	2,90	2.088,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE LIMPEZA	94	34914	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO 300ML, TAMPA ABRE E FECHA , TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIANTE, ESPESSANTE , ABRASIVO, CONSERVANTE , ESSÊNCIA E VEÍCUL	SANY	FRC	360,00	2,80	1.008,00
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	12	34955	COPO DESCARTÁVEL 180ML / COM 100UNIDADES	ROSSO	PCT	1.680,00	3,00	5.040,00
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	19	35014	ISQUEIRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	BIC	UN	15,00	2,90	43,50
LOTE: 002 - UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS	27	34989	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	KEEPREND	DZ	72,00	1,90	136,80
TOTAL								48.423,12

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3A42B0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 46

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°46/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						
CPF: 042.658.179-20						
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE				
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS, RUA GENERAL CARNEIRO, 181 – ALTO DA GLÓRIA – CURITIBA/PR						
Saída: 29/ 04/ 2021		Chegada: 29 / 04/ 2021				
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de Abril de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F6D61E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 112

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.12.08.244.00102.054	5677	3.1.90.92	000	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.12.08.244.00102.054	5673	3.1.90.16	000	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo

10.12	3.1	000	abril	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.12	3.1	000	abril	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BB9BD663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°36/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 36/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 44/2021
Licitação n°: 1/2021
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 29/04/2021
Data de adjudicação: 29/04/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, AUTORAIS, DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE E USUARIOS DO CRAS.

AMIGOS DA NATUREZA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LIVRO DEPRESSÃO: COM AJUDA HÁ SOLUÇÃO	UNI	200,00	3,84	768,00
2	LIVRO NÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	UNI	200,00	3,84	768,00
3	LIVRO PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO	UNI	200,00	3,84	768,00
4	LIVRO VERSÃO COLORIR: SEU CORPO É SEU MAIOR TESOURO: DIGA NÃO À VIOLÊN	UNI	200,00	3,84	768,00
5	LIVRO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DO IDOSO	UNI	200,00	3,84	768,00
6	LIVRO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: NÃO TENHA DÚVIDA, DENUNCIE	UNI	200,00	3,84	768,00
7	LIVRO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE LIVRO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: NÃO GUARDE ESTE SEGREDO	UNI	200,00	3,68	736,00
8	LIVRO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: JUNTOS MUDAREMOS	UNI	200,00	3,84	768,00
9	LIVRO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DÊ VOZ A QUEM N	UNI	200,00	3,84	768,00
TOTAL					6.880,00

Valor homologado: 6.880,00

Santa Amélia, 29 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4E7D55EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 31/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 37/2021

Licitação n°: 21/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 16/04/2021
Data de adjudicação: 16/04/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INVENTARIAR PATRIMONIO PÚBLICO

OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INVENTÁRIO DE BÉNS MÓVEIS Inventário físico dos bens móveis com identificação detalhada: Fixação de etiquetas com o código de controle de identificação patrimonial conforme especificações contidas nesse termo; Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação e definição dos valores reais de mercado, vida útil, valor residual e taxas de depreciação, amortização e exaustão; Regulação e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após realização dos tramites processuais legais pertinentes; Localização por unidade administrativa e emissão dos Termos de Responsabilidade de Guardas dos Bens; Cadastros e ajuste individual dos bens no Sistema Patrimonial Informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, com a devida regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial físico e contábil com registro fotográficos dos bens em observância as normas do CFC e TCE/PR; Inserção na base de dados do sistema de gestão de patrimônio da Prefeitura de todos os registros fotográficos digitais. Normatização de procedimentos e da legislação necessários ao registro e controles dos bens patrimoniais; Abrangendo também o inventario, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão de bens; Treinamento dos servidores do Departamento de Patrimônio para poderem dar continuidade ás atividades de registro e controle dos bens patrimoniais, após a conclusão do levantamento; Apresentação de relatórios mensal dos serviços executados, que será verificado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial; Levantamento físico de todos os bens móveis do Município, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade; Recadastramento, organização e atuação das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferencia das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já pré-definidas; Configuração do sistema de patrimônio, de todos os cadastro de bens móveis e imóveis. Com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, com definição do método de depreciação restante de cada item, dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor recuperável e caracterização dos bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná, atendendo ainda as NBCAS:Quantidades estimadas de cadastros: acima de 3.000 (Três mil).	SRV	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL						17.000,00

Valor homologado: 17.000,00

Santa Amélia, 16 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CF513A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 008/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Homologação Do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2021.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TÍTULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
03	MARLI GUISI PEREIRA	04/02/1968	Técnico de enfermagem	**90**	**10**	**100**	**1°**
02	FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	06/08/1997	Técnico de enfermagem	**90**	**02**	**92**	**2°**
04	ALINE DRIELI ROSA	26/07/1993	Técnico de enfermagem	**45**	**02**	**47**	**3°**
01	ROSELEI FATIMA REISDERFER	22/07/1976	Técnico de enfermagem	**45**		**45**	**4°**
05	LETICIA DO AMARAL	17/05/1998	Técnico de enfermagem				**DESCLASSIFICADA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARLENE DE CALDAS BATISTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5899B4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 33/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 36.445.798/0001-22, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Município de Guarapuava – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECAPE PNEU 10.00-20	30,00	UN	620,00	18.600,00
2	RECAPE PNEU 11.00-22	8,00	UN	690,00	5.520,00
3	RECAPE PNEU 12.5/80-18	18,00	UN	1.130,00	20.340,00
4	RECAPE PNEU 17.5-25	8,00	UN	2.260,00	18.080,00
5	RECAPE PNEU 19.5-24	12,00	UN	2.400,00	28.800,00
6	RECAPE PNEU 215/75 R17.5	32,00	UN	430,00	13.760,00
7	RECAPE PNEU 235/75 R17.5	30,00	UN	450,00	13.500,00
8	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	25,00	UN	690,00	17.250,00
9	RECAPE PNEU 295/80 R22.5 - BORRACHUDO	30,00	UN	720,00	21.600,00
TOTAL					157.450,00

Valor Total de R$ 157.450,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Data de assinatura: 29 de Abril de 2021.
Vigência: 28/04/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C1463864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020.

Pregão Eletrônico nº 061/2020

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS**
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei 8666/93.
DOS ITENS NÃO REQUERIDOS
Assim será cancelado o saldo que ficou pendente de fornecimento, totalizando um importe de **R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Saldo do contrato	Valor unitário	Valor total do item
36	01	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades.	CAIXA	60	71,50	4.290,00
37	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	CAIXA	60	71,50	4.290,00
38	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades; braços: comprimento 29cm, largura 5,5cm, estrutura aço cromado, revestimento tela mesh (net nylon); peso aproximado de 8kg, na cor preta.	CAIXA	60	71,50	4.290,00

DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado os Lotes 36, 37 e 38 da ata de Registro de Preços nº 101/2020, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021
FORO: Sengés/PR

Sengés, 29 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:88143BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 044/2021 29/04/2021

DECRETO Nº 044/2021
29/04/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 285.211,42 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.36.00.00 (37)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	30.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1403)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	873	5.160,35
3.3.71.70.00.00 (1422)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	856	17,81
3.3.71.70.00.00 (1423)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	863	33,26
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (320)	Material de Consumo	000	100.000,00
4.4.90.52.00.00 (329)	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades de Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (355)	Material de Consumo	000	100.000,00
TOTAL.....			**285.211,42**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	50.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0302	Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção das Atividades de Tesouraria, Arrecadação e Cont		
3.1.90.11.00.00 (52)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
0303	Departamento de Compras e Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
3.1.90.11.00.00 (61)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	60.000,00
0304	Departamento de Planejamento		
04.121.0004.2.008000	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento		
3.1.90.11.00.00 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
TOTAL.....			**180.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (168)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	856	17,81
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (161)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	863	33,26
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (79)	Outros Serviços – Principal – Hora-Máquina	000	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00 (184)	Transferências do Estado para Saúde – Fundo a Fundo – Principal	873	5.160,35
TOTAL.....			**105.211,42**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 29 de abril de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 29 de abril de 2021.

PUBLICADO EM _____/04/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/04/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:32277A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO II DECRETO 043/2021

ANEXO II - G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020,Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensoriaspúblicas?	SIM	
2	Decreto nº 10.540/2020,Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM	
3	Decreto nº 10.540/2020,Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveisaos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art.50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em temporeal (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020,Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	

ANEXO II - G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020,Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contasanalíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020,Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registroscontábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020,Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informaçãocontábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	Decreto nº 10.540/2020,Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registrohistórico dos atos?	SIM	

30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede arealização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	**SIM**	

ANEXO II - G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020,Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, emtempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**	
34	Decreto nº 10.540/2020,Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de DadosPessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	**SIM**	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quandofor o caso?	**SIM**	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou ogasto?	**SIM**	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefíciosprevidenciários?	**SIM**	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atospraticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou asua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**SIM**	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atospraticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilofiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursosextraordinários?	**SIM**	
46	Decreto nº 10.540/2020,Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atospraticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	**SIM**	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificaçãoda natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**	

ANEXO II - G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**SIM**	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**NÃO**	**2022**
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**SIM**	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:- o código CPF do usuário;- a operação realizada; e- a data e a hora da operação.O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**	
56	Decreto nº 10.540/2020,Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**	
58	Decreto nº 10.540/2020,Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, comperiodicidade diária?	**SIM**	

ANEXO II - G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato [2]
59	PAULO HORN	PREFEITO	554.075.529-49	46 984220127	paulohorn@hotmail.com	2021/2024
60	RICARDO RUSCHEL	RESPONSAVEL CONTABIL	058.206.109-11	46 999140740	ricaruschel@hotmail.com	
61	MICHELI HOFFMANN	CONTROLADOR INTERNO	046.401.829-37	46 984065866	michelih@hotmail.com	

Instrução de Preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F8E00A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°334/2021

Decreto nº. 334/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Terra Rica/PR para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540, de 05/11/2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Terra Rica/Pr, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05/11/2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, que deverá ser utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pelos demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público nos órgãos referenciados no **caput** deste artigo.

Art. 3º - O cronograma de ações constante no anexo único do presente decreto deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único: A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Art. 4º - O cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados demandada no referido plano, requer atenção especial às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio de custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nr. da Linha	**Fundamento Legal**	**Levantamento**	**Resposta: Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	31/12/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	

11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	31/12/2022

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamento Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	31/12/2022
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamento Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	

42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamento Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação; O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	NÃO	31/12/2022
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	SIM	20.962.649/0001-09

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Responsabilidade	CPF	Telefone	Período do Cargo/Mandato
60	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	PREFEITO	048.030.959-06	3441-8560	2021-2024
61	LUCI SEGANTINI FERNANDES	CONTADORA	580.535.149-87	3441-8518	Servidor Efetivo
62	JOSE ROBERTO PERICO	CONTROLADOR INTERNO	576.622.209-78	3441-8512	Servidor Efetivo

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FAAE10DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°55/2020	Pregão Presencial n°34/2020	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Item 12 - ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, PACOTE COM 500 G, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES de R$ 9,90 passará para R$ 12,34 reajuste de R$ 2,44 por unidade.	**ALTERMED MATERIAL MÉDICOSHOSPITALARES LTDA** CNPJ: 00.802.002/0001-02	26/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:814891FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 14 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 02 - Diesel Comum S500 de R$ 3,949 passará para R$ 3,749	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	29/04/2021

		reajuste de 0,20 centavos por litro. Item 03 – Diesel S10 de R$ 4,049 passará para R$ 3,849 reajuste de 0,20 centavos por litro.		

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:2B027C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 151/2021

Data: 29/04/2021
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001991	ANDRESSA REGINA TREVISAN	10/05/1989	48,00	16,00	12,00	76,00	9°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 29 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D107414A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00
Pessoal Ativo	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	960.888,08	0,00
Obrigações Patronais	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	226.035,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.197.994,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.997.994,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.186.924,00	2,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.479.879,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.305.885,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.131.891,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	58.197.994,83

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.997.994,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.186.924,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.479.879,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.305.885,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.131.891,72	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991 Date: 2021.04.23 10:33:32 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B0986706